DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36° DA REPUBLICA — N. 40 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO, 16 DE FEVEREIRO DE 1924

Rua General Camara n. 120. Industrial de Melhoramentos

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" e assignaturas do mesmo, sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em VALES POSTAES.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.196, que revoga alguns artigos da Ordenança para o Serviço da Armada Brasileira.

Decreto n. 16.328, que approva a nova tabella de preços, especificações e condições geraes a que se refere a clausula 46 do contracto do arrendamento e construcção das estradas de ferro federaes dos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes.

Decreto n. 16.368, que modifica a organização do Corpo Consular e dispõe sobre ajudas de custo aos membros do Corpo Diplomatico e Consular.

Mensagem.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 13 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 26 de janeiro ultimo e de 14 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 16 do mez proximo findo e de 13 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Apostillas — Portarias — Expediente das Directoras de Justiça e Interior, do Departamento Nacional de Saude Publica e acta do Conselho Superior do Ensino.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despeza e Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias da Directoria Geral de Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.196 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1923

Revoga alguns artigos da Ordenança para o Serviço da Armada Brasileira

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Usando da autorização contida no artigo 13 do decreto n. 4.015, de 9 de janeiro de 1920, revigorada pelo artigo 11 do decreto n. 4.626, de 3 de janeiro do corrente anno, resolve revogar os artigos ns. 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780 e 781 da Ordenança para o Serviço da Armada Brasileira, approvada pelo decreto n. 8.290, de 11 de outubro de 1910, devendo o Ministerio da Marinha organizar instrucções que regulem a formula da correspondencia.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

Alexandrino Faria de Alencar

DECRETO N. 16.328 — DE 23 DE JANEIRO DE 1924

Approva a nova tabella de preços, especificações e condições geraes a que se refere a clausula 46 do contracto de arrendamento e construcção das estradas de ferro federaes dos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista que, de accôrdo com o disposto no § 3° da clausula 46 do contracto celebrado com a "Companhia Ferroviaria E'ste Brasileiro" nos termos do decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, para arrendamento e construcção das estradas de ferro federaes dos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, foram revistas, por uma commissão nomeada de conformidade com a citada clausula, a tabella de preços, especificações e condições geraes approvadas pelo decreto n. 14.758, de 6 de abril de 1921, e attendendo ao que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Para a construcção dos prolongamentos, ramaes e ligações a que se refere o contracto celebrado com a "Companhia Ferroviaria E'ste Brasileiro" em virtude do decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, ficam approvadas a nova tabella dos preços, especificações e condições geraes organizadas pela commissão de que trata a clausula 46 desse contracto, as quaes com este baixam, rubricadas pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, em substituição ás approvadas pelo decreto n. 14.758, de 6 de abril de 1921.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

Tabella de preços para os trabalhos de construcção das novas linhas da Rêde de Viação Ferrea Federal da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, approvada pelo decreto numero 16.328, desta data.

	M³	M³	M³
I — Estudos			
1. Estudos preliminares do traçado (reconhecimento)	$062		
2. Idem definitivo do traçado (exploração)	$978		
3. Locação do projecto definitivo	$849		
II — Trabalhos preparatorios			
4. Roçado e limpa em capoeira		$011	
5. Idem, idem em capoeirão de machado		$023	
6. Idem, idem em matta virgem		$046	
7. Destocamento		$970	
III — Movimento de terras			
Em cortes, emprestimos, vllas e calletas:			
8. Excavação em terra, com transporte até 10m. carga e descarga			1$570
9. Idem, idem em pedra solta, idem			4$900
10. Idem, idem em rocha, idem			11$360
Em cavas para fundações:			
11. Idem para fundações de muralhas, pontilhões, boeiros e e edificios — em terra			1$800
12. Idem, idem com escoramento			4$220
13. Accrescimo de preços para o mesmo trabalho, com esgotamento, para cada metro de profundidade abaixo do nivel d'agua			1$800
14. Exc. em terra em derivações de rios			1$880
Em tunneis:			
15. Excavação em terra			29$980
16. Idem em pedra solta			32$740
17. Idem em rocha			57$700
IV — Alvenaria e trabalhos conneços com transporte até 10 metros, carga e descarga:			
18. Alvenaria ordinaria de pedra secca			26$870
19. Idem ordinaria com argamassa de dous de cal e tres de areia para alicerces			37$600
20. Idem, idem, para cima dos alicerces			42$700
21. Idem de apparelho com com a mesma argamasso			77$210
22. Idem, idem, para abobadas			117$100
23. Idem de lajões sem argamassa			47$670
24. Idem, idem com argamassa de dous de cal e tres de areia			54$380
25. Idem de tijolos communs, com a mesma argamassa			66$500
26. Cantaria de primeira classe, com argamassa de cimento puro — apparelho fino			234$900
27. Idem de segunda classe, com argamassa, de um de cimento e um de areia			103$430
28. Concreto n. 1, de um volume de pedra britada para um volume de argamassa n. 3			235$900
29. Concreto n. 2, de dous volumes de pedra britada para um de argamassa n. 3			154$600
30. Concreto n. 3, de tres volumes de pedra britada para um volume de argamassa n. 3			123$700
31. Chapa de argamassa de dous de cimento e tres de areia		10$920	
32. Rejuntamento com argamassa de dous de cimento e tres de areia		2$680	
33. Apparelho grosso a ponteiro ou picão		9$500	
34. Idem fino a escopro		19$510	
Argamassas:			
35. Argamassa n. 1, de cimento puro			587$100
36. Argamassa n. 2, de um de cimento e um de areia			338$700
37. Argamassa n. 3, de dous de cimento e tres de areia			282$300
38. Argamassa n. 4, de um de cimento e dous de areia			241$800
39. Argamassa n. 5, de um de cimento e tres de areia			174$600
40. Argamassa n. 6, de um de cimento e quatro de areia			134$800
41. Argamassa n. 7, de um de cal e um de areia			37$280
42. Argamassa n. 8, de dous de cal e tres de areia			33$550
V — Trabalhos de madeira			
43. Vigas de madeira de lei, serradas ou falquejadas nas quatro faces, com esquadria de 0,15×0,30, ou maior, até oito metros, assentadas em obra			211$600
44. As mesmas vigas com igual esquadria, de comprimento superior a oito metros, assentadas em obra			282$200
45. Vigas de madeira de lei serradas ou falquequejadas nas quatro faces, com esquadria inferior a 0,15 × 0,30, com qualquer comprimento, assentadas em obra			155$200

	M³	M³	M³
46. Estacas de madeira de lei, serradas ou falquejadas, nas quatro faces, com esquadria de 0,30××0,30, enterradas até oito metros, por metro enterrado ..	28$	0	
47. As mesmas estacas, com igual esquadria, enterradas a mais de oito metros, por metro enterrado ..	35$	0	
48. Madeira de lei em taboas de 0,025 de espessura, apparelhadas	.....	10$486	
49. Idem, idem em taboas de 0,018 de espessura, idem idem .	.....	8$520	
VI — Trabalhos diversos			
50. Transporte dos materiaes de excavação, por decametro de distancia, por meios ordinarios	.....	.....	$033
51. Idem de pedra para obras de arte, por decametro de distancia, por meios ordinarios	.....	.....	$048
52. Idem de tijolos, cimento, cal, areia para as obras de arte, por meios ordinarios, por decametro	.....	.....	$037
53. Idem dos materiaes de excavação, em trem de lastro, tonelada por kilometro.	.....	.....	$065
54. Idem dos materiaes de construcção e metallico da via permanente, em trem de lastro, tonelada por kilometro . .	.....	.....	$096
55. Carregamento e descarga dos materiaes de excavação.	.....	.....	$440
56. Carga e descarga de pedra	.....	.....	$880
57. Levantamento dos materiaes de excavação de cavas de fundação, para cada 1m,60 de profundidade abaixo de 1m,60	.....	.....	$320
58. Enchimento de vão com pedras quebradas	.....	.....	20$660
59. Enrocamento com pedras jogadas	.....	.....	15$130
60. Idem com pedras arrumadas	.....	.....	23$390
61. Empedramento	.....	8$950	
62. Empilhamento de pedras	.....	.....	1$090
63. Pedra britada para lastro	.....	.....	19$740
64. Pedra britada para concreto	.....	.....	22$040
65. Revestimento com leivas ao chato	.....	1$370	
66. Idem a tição	.....	1$990	
67. Esgotos com tubos de barro de 0,30 de diametro	22$730		
68. Idem, idem de 0,15 de diametro	8$500		
69. Idem, idem de 0,10 de diametro	6$590		
70. Apiloamento de terra em camadas de 0,20	.....	1$100	
71. Emboço e reboço com argamassa de dous de cal e tres de areia	.....	2$280	
72. Vigas de madeira de lei, falquejadas nas duas faces oppostas para grades de fundação, por metro corrente de viga assentada . .	14$230		
VII — Edificios e dependencias			
73. Parede de frontal simples	.....		10$250
74. Idem dobradas	.....		18$450
75. Idem de páo a pique..	.....		6$420
76. Idem tabique	.....		19$050
77. Capeamento de muros, plataforma e rampa com meio fio, soleira de portas e portões, rente ao calçamento e soalho	.....		49$050
78. Calçamento com parallelepipedos communs	.....		21$350
79. Dito com pedras irregulares	.....		8$480
80. Dito de macadam	.....		15$840
81. Dito com tijolos	.....		16$460
82. Dito com ladrilhos communs sobre bases de 0,10 de concreto n. 3	.....		21$660
83. Dito com ladrilhos hydraulicos, communs, idem idem.	.....		31$300
84. Dito, dito especiaes, idem idem	.....		39$290
85. Portões inteiriços de taboas enquadradas com todas as ferragens	.....		78$170
86. Ditos de dous batentes de taboas enquadradas com todas as ferragens	.....		78$730
87. Portas lisas inteiriças.	.....		40$930
88. Ditas ditas de dous batentes	.....		43$150
89. Ditas de almofadas de dous batentes . ..	.....		50$730
90. Ditas, ditas de dobrar.	.....		53$190
91. Ditas, ditas envidraçadas na parte superior	.....		48$070
92. Bandeiras com vidros para portas e janellas	.....		38$870
93. Caixilhos de dous batentes com vidros para janellas	.....		36$260
94. Venezianas para janellas e portas ..	.....		39$540
95. Soalho com 0,035 de espessura, junta secca, barrotamento e assentamento comprehendido	.....		22$840
96. Idem, idem com juntas de meio fio, idem	.....		24$620
97. Idem, idem de macho e femea	.....		26$390
98. Ferro de tecto de taboas de 0,018, assentado	.....		16$540

	M¹	M²	M³
99. Escadas rectas de madeira de lei com um ou mais patamares, assentadas.	.....	117$300	
100. Idem de volta de madeira de lei, assentadas	.....	148$000	
101. Guardas com corrimão de madeira de lei envernizadas . .	.....	18$950	
102. Lambrequins, guarnições, etc., até 0,25 de largura, assentados em obra ...	5$200		
103. Rodapé de 0,20 de altura, de madeira de lei	3$660		
104. Cimalha para ferro com 0,15 de largura e aba de igual dimensão	5$430		
105. Cordão para forro ...	1$030		
106. Travejamento do tecto de madeira de lei.	.....	.....	248$500
107. Encaibramento e ripamento de madeira para cobertura de telhas typo francez	.....	8$230	
108. Encaibramento e ripamento de madeira para cobertura de telhas communs .	.....	7$240	.....
109. Pintura a tres mãos á colla	.....	1$290	
110. Idem a oleo	.....	3$430	
111. Caiação a tres mãos..	.....	$350	
112. Wafler-closet, assentado, (um)	190$800		

VIII — Obras metallicas

113. Conductos e calhas de cobre, inclusive seu assentamento, por kilogramma	11$640		
114. Idem, idem de zinco, por kilogramma ...	7$560		
115. Idem, idem de ferro fundido, por kilogramma	1$760		
116. Idem, idem de ferro galvanizado, posto na obra, por kilogramma	4$950		
117. Encanamento de chumbo, inclusive seu assentamento, por kilogramma	3$250		
118. Ferro forjado, simplesmente furado, torcido ou dobrado, inclusive seu assentamento, por kilogramma	1$320		
119. Idem em grades, madeira e obras analogas, inclusive seu assentamento, por kilogramma . . .	2$260		
120. Ferro fundido, qualquer que seja o modelo da peça, inclusive seu assentamento, por kilogramma	1$760		

IX — Coberturas

121. Telhas curvas assentadas com argamassa	.....	3$910	
122. Telhas chatas, modelo francez ou de asbestos assentadas.	.....	12$130	
123. Cobertura de folhas de zinco de 0,0005 onduladas, assentadas na obra	.....	8$510	

X — Via permanente

124. Dormentes de madeira de lei, um	3$300		
125. Ditos especiaes para pontes, um	5$300		
126. Assentamento de chaves simples, completo para mudança de linha.....	200$200		
127. Assentamento de chaves duplas ou triplas, completo, para mudança de linha	229$000		
128. Montagem e assentamento da parte metallica de uma caixa de agua de 10m3	213$500		
129. Idem, idem de 20m3..	441$500		
130. Montagem e assentamento da parte metallica de um gyrador	1:253$000		
131. Assentamento de trilhos, inclusive desvio, lastro, excepto o de pedra, entalhe e perfuração dos dormentes ...	4$630		
132. Cerca de arame farpado com cinco fios e com poste de madeira, inclusive assentamento	1$950		
133. Postes kilometricos e de declividade, de madeira de lei, pintados e assentados, um	16$100		
134. Idem, idem de trilhos velhos, idem, idem, um	9$740		

XI — Telegrapho

135. Postes roliços de madeira de lei fincados, um.	10$890		
136. Assentamento de postes de trilhos velhos, um.	6$180		
137. Linha telegraphica com fio de ferro galvanizado de 0,004, isoladores Capanema, inclusive assentamento, por kilometro	271$100		
138. Installação de uma estação telegraphica...	483$500		

XII — Montagem das superstructuras e pilares metallicos das pontes e viaductos

39. Armação, cravação, assentamento e pintura de superstructuras metallicas para vãos de um a cinco metros, por tonelada	100$600		
140. Idem para vãos de seis a 12 metros por tonelada	149$100		
141. Idem para vãos de 13 a 50 metros, por tonelada	182$100		
142. Idem para vãos de 50 a 120 metros, por tonelada	231$700		

	M¹	M²	M³
143. Idem, cravação, fincamento no terreno e pintura de pilares de ferro para pontes e viaductos, por tonelada.....	158$70		

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1923. — *Thomaz Freire de Carvalho.* — *Eduardo Brandão Pirajá.* — *Arlindo Luz.*

Inspectoria Federal das Estradas. Visto. Em 5 de fevereiro de 1924. — *Arlindo Luz,* pelo inspector.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, 23 de janeiro de 1924. — *Gustavo A. da Silveira,* director geral.

Especificações, annexas á tabella de preços elementares para a construcção das novas linhas ferreas federaes da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, e approvadas pelo decreto n. 16.328, desta data.

I

ESPECIFICAÇÕES

Art. 1.° Os trabalhos a se executarem pela companhia para preparação do leito, assentamento dos trilhos e superstructuras metallicas das pontes da via ferrea, além dos accessorios e eventuaes, são os seguintes:

I — Estudos: Reconhecimento, exploração e locação de traçado;

II — Trabalhos preparatorios: Roçado, limpa e destocamento do terreno que tiver de ser occupado pela estrada ou por suas obras;

III — Movimento de terra: Excavação para formação do leito da estrada e das suas dependencias, comprehendendo:

1°, abertura de córtes, emprestimos, explanadas para estações, vallas, valletas, etc.;

2°, abertura de cavas para fundações;

3°, abertura de tunneis e galerias.

IV — Alvenaria e trabalhos connexos, para a construcção das obras de arte, edificios e dependencias, etc.;

V — Trabalhos de madeira: Comprehendendo preparo e assentamento de escadas, pontes, estacas para fundações e as demais obras necessarias em que entre esse material;

VI — Trabalhos diversos: Fornecimento e transporte de materiaes, enrocamento, revestimento, drenos e outras obras de consilidação;

VII — Obras metallicas: Comprehendendo a confecção e assentamento das calhas, conductos e encanamentos de ferro, cobre, zinco ou chumbo e quaesquer peças de ferro fundido, forjado, torcido ou dobrado, etc.;

VIII — Fornecimento de material e assentamento da via permanente, das cercas, das machinas motrizes e operatrizes para as officinas de reparação, caixas d'agua, giradores, etc.;

IX — Assentamento da linha telegraphica e fornecimento do respectivo material;

X — Fornecimento e montagem do material rodante e das superstructuras metallicas das pontes de viaductos;

XI — Conservação das obras acima durante o tempo da construcção e prazos determinados no contracto.

II

TRABALHOS PREPARATORIOS

Art. 2.° Antes de encetar os trabalhos de movimento de terra, deverá a companhia roçar e limpar a faixa de terreno que tiver de ser occupada pelas cavas e mais a largura supplementar de quatro metros para cada lado do pé dos taludes dos aterros e cristas dos córtes.

Quando os terrenos tiverem menos de um metro de altura, os tócos e raizes serão arrancados e queimados ou removidos para fóra dos limites fixados anteriormente; quando, porém, a altura fôr superior a um metro, as arvores serão cortadas rentes com o chão. Estes serviços serão pagos pelos preços numeros 4, 5 e 6.

Para applicação dos preços de ns. 4, 5 e 6, de roçado e limpa de terreno considerar-se-ha:

De capoeira, todo o terreno coberto de vegetação abundante, e em que as arvores, com mais de 1,5 de altura, tenham até 0m,10 de diametro;

De capoeirão de machado, quando os troncos das arvores tenham, 0m,10 a 0m,20 de diametro; e

De matta, quando os troncos excedam de 0m,20.

Art. 3.° A companhia fará á sua custa e conservará, emquanto fôr necessario um caminho ao longo dos trabalhos que tiver de executar, de modo que os ponha em communicação entre si e offereça seguro transito a cavalleiros e aos materiaes destinado á construcção.

As estivas e as pontes de serviço desse caminho serão feitas igualmente á custa da companhia.

III

MOVIMENTO DE TERRAS

Art. 4.° Os trabalhos designados sob este titulo comprehendem, além das excavações, carga e descarga dos materiaes provenientes dessas excavações, o seu transporte para os aterros e depositos, a formação dos mesmos aterros, o nivelamento do leito da estrada e dependencias e a regularização dos taludes e dos córtes e aterros.

Art. 5.° Os materiaes extrahidos serão, em geral, medidos nas cavas, bastando para isso as dimensões tomadas nas mesmas cavas e secções tranversaes do terreno e do projecto, salvo nas valletas e outras obras, em que só se tomarão as dimensões das cavas e dos projectos.

Quando a medição não fôr possivel por essa fórma, deverá a companhia empilhar os materiaes em montes regulares, e sempre que a esse meio se recorrer, descontar-se-hão do volume apparente das pilhas ou depositos, 30 a 50 por cento para as pedras, conforme a maior ou menor regularidade do seu empilhamento, e 10 % para as terras, quando já estiverem depositadas, pelo menos 30 dias.

O empilhamento das pedras, quando exigido pela fiscalização para esse ou para outro fim, será pago pelo preço n. 6í da tabella annexa, applicado ao volume real da pedra empilhada.

Art. 6.° Os materiaes extrahidos a céo aberto para execução da estrada, suas obras e dependencias serão classificados em tres categorias:

Terra;
Pedra solta;
Rocha.
Ficam comprehendidos:

Na primeira, a terra vegetal, o barro, o lodo, a areia, o cascalho solto, o cascalho e outras pequenas pedras, fortemente engrazadas, ou ligadas em bancos ou camadas até 200 centimetros de espessura, atravessando materias terrosas, as decomposições graniticas ou de outras quaesquer rochas em estado de adiantada desaggregação e toda a especie de materiaes, contendo em mistura pedras soltas de volume inferior a cinco decimetros cubicos, que possam ser excavados com pá, enxada e picareta.

Na segunda, toda a especie de rochas destacadas, de volume superior a cinco decimetros cubicos e inferior a um metro cubico, jazendo em massas distinctas ou contiguas; o cascalho e outras pequenas pedras fortemente engrazadas ou ligadas em bancos ou camadas de mais de 20 centimetros de espessura; e igualmente toda a especie de rochas stratificadas e shistosas que puderem ser extrahidas com alavanca, bico de picareta, cunhas e cavadeiras de ferro, ainda que accidentalmente haja necessidade de applicar-se mina de fogo.

Na terceira, rochedo duro e compacto de volume superior a um metro cubico, que só puder ser desmontado mediante emprego de mina de fogo.

No caso de escavação em massapé molhado, classificado na primeira categoria, poderá ser dado a juizo da fiscalização um accrescimo até 25 % do preço n. 8 da tabella.

Art. 7.° O producto das excaveções será empregado na formação dos aterros e lastros, ou depositado fóra do leito da estrada, mas ao longo desta (principalmente na plataforma dos emprestimos), quando o material fôr pedra.

A distribuição desses materiaes compete á companhia, mediante ordem da fiscalização; a pedra extrahida das cavas será empregada tambem na construcção de obras da estrada de conformidade com o estatuido nas condições geraes.

Art. 8.° Os aterros terão 3m,60 de largura na plataforma e os seus taludes a inclinação de tres de base para dous de altura.

Serão feitos com os materiaes expurgados de ramos, troncos, raizes, etc. e, sempre que a fiscalização exigir, serão estes materiaes dispostos em camadas horizontaes que abranjam toda a largura dos mesmos aterros.

Para formação dos aterros empregar-se-hão os melhores materiaes que provierem dos córtes, e de emprestimos quando os daquelles não bastarem ou forem de má qualidade, a juizo da fiscalização.

Nos casos em que esta ordenar, e quando os aterros forem feitos com terra muito arenosa, serão os taludes dos mesmos aterros cobertos com uma camada de terra vegetal com quinze (15) centimetros a trinta (30) centimetros de espessura.

Art. 9.° Os córtes terão 4m,0 de largura na plataforma, inclusive as valletas. Suas paredes terão os taludes necessarios approvados pela fiscalização.

Art. 10. O volume dos córtes será calculado pela média das áreas das secções normaes ao eixo da estrada, multiplicada pela distancia entre as mesmas secções, medida pelo eixo da linha.

Os córtes serão medidos rigorosamente, com a largura e fórmas ordenadas, determinadas no artigo anterior, embora a companhia, ainda que involuntariamente, haja dado maiores dimensões aos mesmos córtes, salvo os casos de alteração, em virtude de ordem escripta da fiscalização.

Art. 11. A companhia deverá executar com o maximo cuidado e regularidade os taludamentos dos córtes e aterros, observando rigorosamente o alinhamento e o disposto no art. 9°, pondo em pratica todos os meios convenientes para impedir o desmoronamento.

Nenhum preço supplementar ao das escavações se contará pelo taludamento dos córtes e aterros.

Art. 12. A largura da plataforma e inclinação dos taludes, tanto dos aterros como dos córtes, poderá ser augmentada ou diminuida nos logares em que a fiscalização entender conveniente.

Art. 13. A' companhia compete fazer as obras provisorias para esgotar as aguas que apparecerem nos córtes e emprestimos, afim de executar as excavações nas melhores condições possiveis.

As indemnizações por esses trabalhos acham-se comprehendidas nos respectivos preços da excavação.

Art. 14. Os desmoronamentos que occorrerem nos córtes e aterros, até o momento de seu recebimento definitivo, serão removidos ou preenchidos a expensas da companhia, si provierem de incuria, não cumprimento de ordens da parte de seu pessoal, falta de conservação, esgoto, etc.

Provando a companhia que o accidente foi proveniente de caso de força maior julgado pela fiscalização, a remoção do material desmoronado será pago segundo as classificações e preço da tabella com o abatimento de 20 a 50 %, a juizo da fiscalização, e mais o transporte; e a excavação necessaria para preencher a parte desmoronada dos aterros será paga pelos preços integraes da tabella.

Art. 15. A companhia abrirá vallas e fará derivações dos rios e de outros cursos de aguas, onde a fiscalização determinar. Estes trabalhos serão pagos segundo os preços da tabella, podendo as derivações de rios e de outros cursos de agua ser augmentadas de 20 a 100 %, a juizo da fiscalização, isto em relação á parte da excavação que se fizer com embaraço de aguas.

Art. 16. Quando houver necessidade de remover terras ou pedras empregadas em aterros ou depositos e que nelles tenham estado depositados menos de 60 dias, pelo trabalho de remoção abonar-se-ha a carga e descarga e o respectivo transporte.

Os preços ns. 55 e 56 da tabella só terão applicação no caso previsto no periodo anterior.

Si as terras tiverem estado em deposito 60 dias ou mais, abonar-se-ha pelo mesmo trabalho, excavação em terra com abatimento de 25 a 50 %, a juizo da fiscalização, com o competente transporte.

Art. 17. A companhia abrirá valletas e fará banquetas onde lhe fôr determinado pela fiscalização. Estes trabalhos serão pagos segundo os preços da tabella.

Art. 18. Cavas para fundação: As cavas para fundação de obras de arte, inclusive pontes de qualquer vão, terão as dimensões horizontaes estrictamente necessarias para a construcção dessas obras, não se levando em conta o excesso que a companhia houver dado, quer para facilitar o trabalho, quer para fazer escoramento das terras.

Essas cavas serão pagas pelos preços da tabella, conforme a natureza do terreno. Quando houver necessidade de escoramento serão pagas pelo preço n. 12.

Para as excavações abaixo do nivel da agua, além, dos preços anteriores, será concedido o accrescimo do n. 13 da tabella, applicado progressivamente, por cada metro de profundidade abaixo desse mesmo nivel.

Esse accrescimo só será concedido, quando não fôr possivel o esgotamento natural por meio de valas, sendo então necessario o emprego de meios mecanicos, ou si se fizer a excavação por meio de draga.

As difficuldades que apresentarem essas excavações, assim como o revestimento ou blindagem, escoramento e esgotos das cavas, achando-se contempladas nos preços declarados, nenhuma outra indemnização será concedida á companhia.

Exceptuam-se deste caso aquellas que pela má qualidade do terreno ou que por motivos extraordinarios exigirem processos especiaes, outros que os commummente empregados.

Neste caso e para taes processos, o preço será préviamente ajustado com a fiscalização.

Art. 19. Sobre as obras de arte e ao lado destas, em uma largura nunca inferior a dous metros, os aterros serão feitos em camadas horizontaes, de 20 a 30 centimetros de espessura, com terra bem socada. Nenhum preço supplementar se pagará por tal trabalho.

Art. 20. Os trabalhos a se executarem em tunneis referem-se não só aos tunneis propriamente ditos, como tambem aos poços para perfuração dos mesmos e quaesquer outros trabalhos de excavação subterranea para o estabelecimento ou consolidação das obras da estrada, como galerias subterraneas para desvios dos cursos d'agua, etc.

Art. 21. A excavação dessas obras será feita de accôrdo com as fórmas, dimensões das secções transversaes, modo de ataque e systema de perfuração, escoramento e revestimento, préviamente determinados ou approvados pela fiscalização. As mdições serão feitas segundo essas dimensões, não se levando em conta qualquer excesso dado para o escoramento ou facilidade dos trabalhos.

Art. 22. As excavações para a construcção de tunneis serão pagas pelos preços ns. 15, 16 e 17, da tabella conforme a natureza dos terrenos, accrescidos dos correspondentes transportes.

IV

OBRAS DE ARTE E TRABALHOS CONNEXOS

Art. 23. Antes do inicio de uma obra de alvenaria, deverão ser reunidos, junto a essa obra, todos os elementos necessarios á construcção, de modo que, começada, possa proseguir sem interrupção, até o seu acabamento.

Art. 24. Os materiaes destinados á construcção das obras só poderão ser empregados depois de examinados e aceitos pela fiscalização, e aquelles que forem recusados serão inutilizados ou retirados do local das mesmas obras.

Art. 25. Antes de encetada a construcção de qualquer obra deverá ser marcado o perimetro de suas fundações e examinadas com rigor as respectivas cavas, seguindo a companhia o systema de construcção que pela fiscalização lhe fôr ordenado. Si houver alguma ponderação ou objecção a oppôr, a companhia deverá fazel-a por escripto e circumstanciadamente, por intermedio do engenheiro fiscal, expondo claramente ao chefe do districto ou fiscalização as razões que dictaram as suas objecções.

Si estas não forem attendidas, e mais tarde verificarem-se vicios, estragos ou ruina, provindos exactamente dos motivos expostos e que dictaram a impugnação por parte da companhia, não lhe caberá nenhuma responsabilidade e lhe serão pagos os reparos ou a reconstrucção da obra. Salvo este caso e o de força maior, a juizo da fiscalização, todos os reparos e reconstrucções devidos ás fundações correrão por conta da companhia.

Art. 26. A pedra a empregar, quer nas cantarias, quer nas alvenarias, terá a necessaria resistencia; será expurgada de crosta decomposta e de qualquer outra parte menos resistente, devendo ser de bôa qualidade, contextura homogenea, sã e isenta de defeitos e será assentada segundo o seu leito natural.

Art. 27. A cantaria e alvenaria serão classificadas nas especies seguintes:

1°, cantaria de 1ª e 2ª classe;
2°, alvenaria de apparelho;
3°, alvenaria de lajões: com e sem argamassa;
4°, alvenaria ordinaria;
5°, alvenaria de pedras seccas;
6°, alvenaria de tijolos.

A cantaria e as alvenarias ns. 2, 3, 4 e 6. serão feitas com a especie de argamassa que fôr determinada em cada caso, devendo apresentar obra massiça, sem vasio ou intersticio algum.

Art. 28. A cantaria compor-se-ha de blocos de pedras, apparelhados em formas regulares, com faces planas e quinas vivas, sendo as pedras assentadas por fiadas de altura nunca inferior a 25 centimetros.

A altura de cada pedra será egual á da fiada de que fizer parte; sua largura será de uma vez e meia a tres vezes a altura, finalmente, seu comprimento de duas a cinco vezes essa altura, conforme a natureza da pedra empregada.

As juntas verticaes de duas fiadas consecutivas serão collocadas alternadamente, devendo ter desencontro superior a dous terços da altura.

Entre os meios fios ou pedras correntes de cada fiada empregar-se-ão alternadamente pedras de tição ou travadouros em numero tal que a area de sua face apparente seja, pelo menos, um quarto da area da face dessa fiada.

Taes travadouros terão para comprimento tres a cinco vezes a altura, ficando em bruto, salvo si elles tiverem dous paramentos a cauda ou parte que exceder á espessura determinada para os meios fios.

A cantaria, quando empregada para cordões e capeamento, não ficará sujeita ás regras prescriptas relativamente ás dimensões e travamento, devendo seguir-se a este respeito

o que estiver indicado no desenho de cada obra; quando empregada para cunhas e arcos de testas, não poderá ter menos de vinte centesimos de metro cubico.

Em aboboda, a cantaria compôr-se-á de fiadas com dimensões determinadas e geralmente eguaes entre si; quanto á largura, tomada no sentido do arco, devem as pedras ser apparelhadas em aduella, com os seus leitos e juntas normaes e superficie do intradorso.

A cantaria será medida segundo as suas dimensões effectivas, excluindo-se em cada pedra a cauda ou parte em bruto, a qual será contada na alvenaria em que estiver envolvida.

Art. 29. A cantaria destinada á formação de cunhas, cordões de faixas, capeamento, etc., será feita de pedras apparelhadas a picão, a ponteiro ou escopro na face apparente. Em cada metro cubico dessa cantaria empregar-se-hão cinco centesimos de argamassa.

Art. 30. As outras pedras de cantaria serão apparelhadas a picão nos leitos, juntas lateraes e face apparente. As faces serão bem desempenadas e o apparelho dos leitos e juntas será tal que as pedras assentes não apresentem juntas de mais de oito millimetros. A cantaria será paga pelos preços 26 e 27 da tabella, só será empregada, em casos especiaes, por ordem escripta da fiscalização.

Em um metro cubico de cantaria de 1ª e 2ª classe empregar-se-hão respectivamente 0,05 e 0,10 de argamassa.

Art. 31. A alvenaria de apparelho será feita com pedras de fórma rectangular, facetadas a martello cortante ou a picão nos leitos, juntas lateraes e face apparente, sendo assentes por fiadas de altura nunca inferior a 15 centimetros; o trabalho de lavragem será tal que todas as faces, mesmo do lado do tardoz, fiquem sensivelmente planas e pelo seu contacto, no assentamento das pedras, não produzam juntas maiores do que 12 millimetros.

A altura de cada pedra será sensivelmente igual á da fiada de que fizer parte; a sua largura não será inferior á altura e seu comprimento será de duas a cinco vezes essa altura, conforme a natureza da pedra, não se admittindo, comtudo, pedra alguma de volume inferior a tres centesimos de metro cubico.

Entre os meios fios e alternadamente, empregar-se-hão travadouros em numero tal que apresentem em sua face apparente, pelo menos, a quarta parte da área da respectiva fiada.

Sempre que for possivel, os travadouros atravessarão a espessura do muro, devendo elles ter ordinariamente o comprimento de tres a cinco vezes a altura.

Quando essa alvenaria for empregada em abobadas, as pedras terão fórma de aduellas, cujos leitos e juntas serão normaes á superficie do intradorso.

Essa alvenaria será paga pelos preços 21 e 22, segundo a occurrencia que se dér em relação ao seu emprego.

Em cada metro cubico de alvenaria de apparelho, empregar-se-hão quinze centesimos (0,15) de metro cubico (cento e cincoenta decimetros cubicos) de argamassa e oitocentos e cincoenta (0m³,850) de pedra apparelhada, ou mil e cem (1m³,100) de pedra bruta.

Art. 32. Alvenaria de lajões será constituida com pedras duras desbastadas em fórma de lajões, de modo a apresentarem leitos sufficientemente regulares para o bom assentamento em camadas horizontaes, devendo os lajões ter, no minimo, a altura de 30 centimetros e o volume de 20 centesimos de metro cubico (duzentos decimetros cubicos).

Quando empregados em massiço de fundação, os lajões de duas camadas consecutivas cruzar-se-hão entre si e terão as juntas desencontradas, pelo menos, de distancia igual a dous terços da altura da camada.

Quando em construcção ou revestimento de muros, as juntas que correm para cima serão do mesmo modo desencontradas, e entre as lages longitudinaes de cada uma camada assentar-se-hão travadouros em quntidade tal que a área da sua face exterior seja, pelo menos, a quarta parte da área da respectiva camada.

Os travadouros terão ordinariamente de comprimento tres a cinco vezes a altura e, sempre que for possivel, atravessarão a espessura do muro.

Os lajões serão desbastados tambem na face apparente, de modo a compor-se convenientemente o paramento, no qual não se admittirão calços nem desigualdades pronunciados. Em cada metro cubico dessa alvenaria serão empregados 20 centesimos de argamassa (duzentos decimetros cubicos), e oitocentos (0m³,800) de pedra em lajões, ou mil e cem (1m³,100) de pedra bruta.

Quando essa alvenaria for empregada em soleiras e capas de boeiros, as faces das juntas dos lajões serão debastadas de modo a unir-se convenientemente.

A juntas das capas serão tomadas com lascas de pedra e argamassa de dous de cal e tres de areia, afim de ficar vedada a passagem á terra sobreposta.

O mesmo enchimento será feito nas soleiras, quando exigido.

Pelo trabalho de encher as juntas não se pagará preço algum supplementar, por isso que se acha elle comprehendido no preço da alvenaria.

Essa alvenaria será paga pelos preços 23 e 24 da tabella, conforme o caso.

Art. 33. Alvenaria ordinaria. Esta alvenaria será feita com pedras duras e apropriadas, limpas e sãs, de tamanhos irregulares, não se admittindo, porém, excepto para as obras de pequenas dimensões ou para calços, pedras de volume inferior a tres centesimos de metro cubico e cuja grossura seja menor de 0m,15.

As pedras redondas e seixos rolados, em caso algum serão admittidos; assim tambem não se permittirá o emprego de enchimento com pedras de criação, nem pedras com crosta e com parte em decomposição.

As pedras serão desgalhadas e cortadas a martello, segundo a feição mais apropriada.

Depois de molhadas, as pedras serão assentadas em banho de argamassa, e ahi comprimidas com malho de madeira, fazendo refluir a argamassa até tomarem uma posição fixa, sendo em seguida calçadas com lascas de podras duras.

A obra será massiça; sem vazio ou intersticio algum.

Essa alvenaria, quando fôr exigido, será executada por camadas respaldas horizontalmente. As juntas lateraes de pedras superpostas serão convenientemente desencontradas, e entre as pedras correntes, de cada camada, empregar-se-hão alternadamente pedras assentadas a tição ou travadouros em quantidade tal que representem, pelo menos, a quarta parte da área exterior da camada.

Sempre que fôr possivel, os travadouros atravessarão a espessura do muro, e ordinariamente terão de comprimento tres a cinco vezes da altura.

Para compôr o paramento, serão escolhidas as melhores pedras, empregadas de modo a evitar calços apparentes ou desigualdades pronunciadas e defeitos no paramento.

Em cada metro cubico dessa alvenaria serão empregados 32 centesimos de argamassa (tresentos e vinte decimetros cubicos) e seiscentos e oitenta (0m³,680) de pedra desgalhada a martello, ou novecentos decimetros cubicos (0m³,900) de pedra bruta. Essa alvenaria será paga pelos preços 19 e 20, conforme fôr empregada em alicerces ou acima de alicerces.

Art. 34. *Alvenaria de pedra secca.* A alvenaria de pedra secca será executada nas mesmas condições que a alvenaria ordinaria, com a differença de não levar argamassa, devendo, portanto, ser feita com o cuidado que esta circumstancia exige.

Essa alvenaria será paga pelo preço n. 18 da tabella.

Art. 35. *Alvenaria de tijolos.* Esta alvenaria será feita com tijolos duros, sonoros, bem queimados, mas não vitrificados, de fórma rectangular, com faces planas e quinas vivas; cada tijolo terá as seguintes dimensões: 0,220 X 0,105 X 0,070, que poderão ser modificadas a juizo da fiscalização.

Os tijolos serão assentados bem molhados, com regularidade, não devendo as juntas ter mais de um centimetro.

No assentamento de cada uma fiada de tijolos serão estes dispostos em meios fios e tições, que deverão alternar-se sobre duas fiadas consecutivas.

Quando empregados em arcos, os tijolos serão assentados de modo que as juntas, segundo a espessura da aboboda, sejam perfeitamente normaes á superficie do intradorso, cortando-se para isso os tijolos em fórma de aduella, si assim convier.

Em cada metro cubico desta alvenaria empregar-se-hão vinte centesimos (0,20) de metro cubico (duzentos decimetros) de argamassa.

A alvenaria de tijolos será paga pelo preço 25 da tabella.

Art. 36. *Concreto.* O concreto será feita com pedras de grande dureza, quebradas de modo que passem em um annel de quatro centimetros de diametro e misturadas com argamassa composta de cimento e areia, que entrará na proporção préviamente determinada.

Os seixos e fragmentos de pedras para a composição do concreto serão expurgados de todos os detrictos, materias terrosas e outros quaesquer corpos estranhos.

A mistura de argamassa e da pedra será feita á mão ou em betoneiras, segundo o que fôr determinado nas especificações especiaes, ou em ordens de serviço referentes á obra a executar; em qualquer caso a mistura será perfeita e só será empregado o concreto depois de ficarem as pedras completamente envolvidas em argamassa.

O emprego do concreto terá logar seguidamente á sua preparação e será inutilizado todo aquelle que não fôr empregado no mesmo dia.

O concreto será assentado por camadas horizontaes de 20 a 40 centimetros de espessura, amparadas lateralmente por paredes de madeira ou por outro meio qualquer, de modo

que cada camada seja convenientemente comprimida á medida de sua formação.

Quando empregado debaixo de agua, a immersão do concreto far-se-ha pelo processo que fôr indicado pela fiscalização, devendo-se sempre evitar, com o maior cuidado, a acção de correntes de aguas através de camadas recentes de concreto, o que póde produzir a diluição ou levantamento da argamassa.

Não se deverá assentar qualquer camada antes de varrida e extrahida a borra depositada sobre a anterior.

Quando o concreto fôr empregado a secco, cada camada será assentada sempre em condições de fazer liga com a anterior, e, si esta estiver solidificada, será sua superficie primeiramente picada, varrida, humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber nova camada de concreto.

A construcção de alvenaria, sobre base de concreto, só poderá ser começada depois da solidificação do mesmo concreto, cuja superficie será primeiramente varrida e molhada.

Para cada classe de concreto serão empregados:

Concreto n. 1 — Um volume de pedra para um de argamassa, ou por metro cubico de concreto, setecentos e cincoenta decimetros cubicos (0m³,750) de pedra britada e igual volume de argamassa.

Concreto n. 2 — Dous volumes de pedra para um de argamassa, ou, por metro cubico de concreto, novecentos decimetros cubicos (0m³,900) de pedra britada e quatrocentos e cincoenta (0m,³450) de argamassa.

Concreto n. 3 — Tres volumes de pedra para um de argamassa, ou por metro cubico de concreto, um metro cubico de pedra britada e tresentos e trinta e tres decimetros cubicos (0m³,333) de argamassa.

O concreto será pago pelos numeros 28, 29 e 30, conforme a sua composição.

Art. 37. *Apparelhos* — Além do que se refere á cantaria, a companhia fará apparelhos de paramentos onde determinar a fiscalização.

Conforme o acabamento a dar a esse trabalho será elle pago pelos preços ns. 33 e 34 da tabella.

Art. 38. *Rejuntamento* — Para se proceder á refeitura das juntas, essas serão descarnadas na profundidade de dous a tres centimetros, devendo ser escovadas e humedecidas na occasião de empregar-se a argamassa, a qual será applicada sem emplastar ou manchar a face das pedras ou tijolos.

Esse trabalho será pago pelo preço n. 32 da tabella.

Para cada metro quadrado de rejuntamento contam-se cinco millesimos de metro cubico de argamassa.

Art. 39. *Emboço e reboco* — O reboco será feito de uma só mão ou será precedido de um emboço constituindo ambos os trabalhos um só objecto de pagamento. O emboço e reboco terão juntos dous centimetros de grossura, de fórma que ambos correspondam a dous centesimos de metro cubico de argamassa a empregar-se para cada metro de obra.

O preço 71 applica-se ao conjuncto do emboço e reboco.

Art. 40. *Chapas de argamassa* — As chapas de argamassa sobre abobodas só serão assentadas depois de decimbramento destas.

Antes do assentamento da argamassa, a superficie do extradorso da abobodá será limpa de terra e corpos extranhos, as juntas serão desguarnecidas até a profundidade de um centimetro, pelo menos, e toda a superficie será bem varrida e molhada.

Em cada metro quadrado de chapa de argamassa, serão empregados trinta e tres decimetros cubicos (0m³,033) de argamassa applicada em uma só ou duas camadas, conforme for exigido.

Si fôr empregada a argamassa n. 3, o preço a applicar será o de n. 31, da tabella annexa; quando fôr outra, deduzir-se-ha do mesmo preço a parcella referente a essa argamassa, addicionando-se-lhe a da argamassa empregada.

Art. 41. *Argamassas* — As argamassas serão compostas de cal e areia, de cimento e areia e de cimento puro, nas proporções indicadas na tabella.

Na sua confecção, em estrado de madeira, em coberta enxuta, a mistura de seus elementos deverá ser perfeita, podendo para esse fim, em caso de larga fabricação, ser exigido pela fiscalização o emprego de meios mecanicos.

As argamassas terão as seguintes dosagens:

Argamassa n. 1 — ou de cimento puro — composta, por metro cubico de argamassa, de 1.202 decimetros cubicos de cimento.

Argamassa n. 2 — ou de volumes iguaes de cimento e areia — composta, por metro cubico de argamassa, de 680 decimetros cubicos de cimento e igual volume de areia.

Argamassa n. 3 — ou dous volumes de cimento e tres de areia — composta, por metro cubico de argamassa, de 560 decimetros cubicos de cimento e 840 decimetros cubicos de areia.

Argamassa n. 4 — ou de um volume de cimento e dous de areia — composta, por metro cubico de argamassa, de 474 decimetros cubicos de cimento e 948 decimetros cubicos de areia.

Argamassa n. 5 — ou de um volume de cimento e tres de areia — composta, por metro cubico de argamassa, de 833 decimetros cubicos de cimento e um metro cubico de areia.

Argamassa n. 6 — ou de um volume de cimento e quatro de areia — composta, por metro cubico de argamassa, de 250 decimetros cubicos de cimento e um metro cubico de areia.

Argamassa n. 7 — ou de volumes iguaes de cal e areia, composta, por metro cubico de argamassa, de 696 decimetros cubicos de cal e igual volume de areia.

Argamassa n. 8 — ou de dous volumes de cal e tres de areia, composta, por metro cubico de argamassa, de 568 decimetros cubicos de cal e 852 decimetros de areia.

Essas argamassas serão pagas pelos preços de ns. 35 a 42 da tabella.

A cal será de pedra da melhor qualidade.

A areia será de grão fino e igual de quatro a cinco (4 a 5) decimillimetros de grossura, conforme o fim a que fôr destinada; deverá ser aspera ao tacto e perfeitamente expurgada de materias terrosas, mica, talco e materias vegetaes.

Para que só se empreguem areias nessas condições, ellas deverão ser lavadas e peneiradas sempre que assim o exigir a fiscalização.

O cimento será da melhor qualidade e, segundo as necessidades das obras, será empregado o de pega rapida, medianamente rapida ou de pega demorada.

Não será admittido cimento algum que não comprimido, pese menos de 1.300 kilogrammas por metro cubico e que deixe de residuo mais de 20 % de seu peso em uma peneira de 900 malhas por centimetro quadrado.

Art. 42. O levantamento dos materiaes de excavação, de cavas de fundação, de obras de arte será pago pelo preço n. 57, da tabella, applicado a cada 1m,60 de profundidade abaixo do primeiro 1m,60.

Art. 43. *Enrocamento* — Os preços ns. 59 e 60, da tabella applicam-se ao trabalho de extrahir, carregar, descarregar, quebrar pedras e empregal-as nos enrocamentos, jogadas ou arrumadas.

Nos preços do enrocamento estão incluidas todas as despezas, menos a do transporte de pedra, que será pago pelos ns. 51 e 54, da tabella.

O enchimento de vão com pedras quebradas será pago pelo preço n. 58, da tabella.

Art. 44. *Empedramento* — O leito da estrada, das vallas, etc., bem como os seus taludes, serão calçados onde fôr necessario, com pedras de cinco millesimos a cinco centesimos de metro cubico, bem aleitadas, desgalhadas e toscamente affeiçoadas na fórma conveniente, dispostas com cuidado, sendo as juntas cruzadas, devendo além disso, ser batidas a malho de calceteiro.

Este trabalho será pago pelo n. 61 da tabella, no qual estão incluidas todas as despezas menos o transporte de pedra.

Art. 45. *Revestimento com leivas* — As leivas para esses revestimentos serão applicadas ao chato ou a tição, segundo ordenar o engenheiro fiscal.

Cada leiva terá no primeiro caso, 0m,33×0m,33×0m,08, e será presa por uma estaca de madeira no terreno a revestir, e no segundo, 0m,33×0m,33×0m,16 e será assentada em gráos e a tição sobre o mesmo terreno, em fiadas horizontaes, no sentido parallelo á superficie do terreno é um pouco em descida a mesma superficie, no sentido transversal, sendo cruzadas as juntas de duas fiadas consecutivas.

A esses trabalhos correspondem os preços ns. 65 e 66 da tabella.

Art. 46. *Empilhamento de pedras* — Quando a fiscalização determinar, serão as pedras empilhadas em montes regulares e esse trabalho será pago pelo preço n. 62 da tabella, devendo ser applicado ao volume real da pedra.

Art. 47. O transporte da pedra, tijolo, areia, cal e cimento empregados nas alvenarias e trabalhos connexos será pago conforme o meio de transporte, pelos preços ns. 51, 52 e 54 applicados sempre ao volume real desses materiaes.

O preço n. 54 da tabella, que tambem se refere ao transporte de material metallico da via permanente, só terá applicação nos trechos ainda em construcção.

Art. 48. O sólo sobre que tiverem de ser assentadas fundações para as diversas obras, taes como: viaductos, pontes, pontilhões, boeiros, etc., será estaquecado quando assim fôr preciso.

As estacas serão de madeira de lei, bem sãs, bem direitas, roliças e simplesmente descascadas ou falquejadas em quatro faces, devendo, então, ser inteiramente isentas de alburno.

As estacas roliças terão de 0,25 a 0,30 de diametro e as estacas lavradas a esquadria de 0,25 por 0,25 ou 0,30 por 0,30, sem contar-se o alburno.

A cabeça de cada estaca será armada com uma braçadeira ou annel de ferro, que depois poderá servir em outras; a extremidade inferior será aguçada com uma ponteira do mesmo metal.

Considerar-se-ha cravada uma estaça, quando não enterrar-se mais de 0m,01 por applicação de 10 pancadas de um macaco de 600 kilos, cahindo de 3m,60 de altura, ou por applicação de 30 pancadas do mesmo macaco cahindo de 1m,00 de altura. Depois de seis dias de cravada, serão submettidas a nova série de dez pancadas do mesmo macaco, em condições iguaes a da série anterior, continuando a cravação das estacas até se obter a néga prescripta, si esta não se mantiver nessa prova.

Em casos especiaes ou imprevistos, a juizo da fiscalização, será permittida a emenda das estacas que não tenham o comprimento necessario para se obter a néga prescripta. Neste caso a emenda deverá ser feita com a maxima segurança e perfeição, e será guarnecida de braçadeiras de ferro, fortemente apertadas. Si as estacas depois de enterradas 12 metros, não apresentarem a néga referida, a fiscalização poderá ajustar com a companhia ou fazer executar por outro modo que julgar conveniente o estaqueamento com estacas de maior comprimento.

Fica, porém, entendido que a companhia terá de fazer a estacaria, pelos preços da tabella, até o limite de 12 metros de estaca enterrada, si a fiscalização prescindir das condições estabelecidas sobre a néga que ellas devem apresentar.

As estacarias são pagas pelos ns. 46 e 47 da tabella.

Quando, porém, forem empregadas estacas roliças, esses preços soffrerão o abatimento de 10 % (dez por cento).

Nesses preços estão comprehendidas, além do custo das estacas, as despezas do seu transporte até o logar da obra, as de preparal-as, craval-as e aparal-as, como tambem o custo das ponteiras e braçadeiras de ferro, e do seu assentamento e as demais despezas que forem necessarias para a execução das estacarias.

Art. 49. *Gradeamento para fundação* — Quando fôr conveniente, as estacas serão travadas e cobertas por um gradeamento de madeira de lei, formado de longarinas presas com entalhes aos topes das estacas, e de travessões unidos com entalhes e presos ás logarinas e ás estacas por meio de cavilhas de ferro de 0,025 de diametro. A madeira será falquejada, pelo menos em duas faces oppostas, formando, livre de alburno, a esquadria de 0,25 por 0,25 a 0,30 por 0,30, conforme fôr necessario para as longarinas, como os travessões e 0,25 por 0,13 a 0,30 por 0,14 para as precintas.

Os gradeamentos serão pagos pelo n. 72 da tabella, o qual comprehende, além do custo da madeira, de seu transporte até o logar da obra e da sua preparação, o da arrumação e assentamento das grades e o fornecimento das cavilhas, parafusos e arruelas.

Art. 50. *Obras de madeira* — Não será admittido o emprego de madeiras sinão perfeitamente seccas, bem sãs, sem ventos, brocas, fendas, nós cariados ou outros quaesquer defeitos.

Nas peças submettidas a esforço de flexão e, em geral, nas que sofferem a acção de forças tendentes a comprimir ou distender as fibras da madeira, deverão essas fibras ser bem rectas e dispostas parallelamente ás arestas de maior dimensão das mesmas peças.

Art. 51. *Emendas* — As emendas de peças de madeira serão cuidadosamente feitas, de modo a obter-se perfeita juxtaposição das superficies que tiverem de ficar em contacto, sem a interposição de calços, cujo emprego é expressamente prohibido.

Os furos para a passagem de parafusos e cavilhas deverão ter exactamente os mesmos diametros desses parafusos e cavilhas e serão abertos a trado, não se permittindo de modo algum o emprego de peças de metal aquecidas ao fogo para a abertura ou alargamento dos mesmos furos.

Antes de reunidas as peças a emendar ou que tiverem de ficar simplesmente apoiadas sobre outras, serão alcatroadas ou coaltarizadas as superficies da madeira que houverem de ficar em contacto.

Art. 52. As obras de madeira, conforme as suas dimensões e emprego, serão pagas pelos preços da tabellas de numeros 43 a 48, sem outro preço supplementar.

Art. 53. *Cobertura de edificios* — As obras comprehendidas sob este titulo serão pagas pelos preços da tabella especificados nos ns. 121 a 123, sem outro preço supplementar.

Art. 54. *Obras metallicas* — Os trabalhos comprehendidos sob este titulo serão pagos pelos preços da tabella de numeros 113 a 120, sem outros preços supplementares, applicados sobre o peso real das peças depois de preparadas e assentadas.

Art. 55. *Via permanente. trilhos* — Os trilhos a importar para as novas linhas serão de aço do typo Vignole e de peso de 25 kilos por metro corrente.

Lastro — O lastro já se acha comprehendido no preço de assentamento; quando, porém, fôr feito de pedra britada, será pago pelo preço n. 63 da tabella.

Dormentes — Os dormentes serão de madeira de lei, notadamente de aroeira, ipé cabiuna e angico vermelho, barauna, etc., com as dimensões de 1,80×0,18×0,14.

Serão pagos pelos preços ns. 124 e 125 da tabella, nos quaes está incluida a despeza de transporte.

Assentamento da via permanente — O assentamento da via permanente será pago pelo n. 131 da tabella e deverão ser observadas as instrucções baixadas a respeito pela Inspectoria Federal das Estradas.

Art. 56. Os postes-kilometricos e de declividade serão pixados ou alcatroados na ponte enterrada e seguirão os modelos approvados pela Inspectoria Federal das Estradas (portaria de 29 de agosto de 1922). Serão pagos pelos preços ns. 133 e 134 da tabella, nos quaes estão incluidos o material e a mão de obra para a sua confecção e assentamento, excepto os trilhos velhos que serão fornecidos pelo Governo.

Art. 57. *Montagem das superstructuras e pilares metallicos das pontes*, viaductos, tanques de ferro e gyradores.

Andaimes — Na construcção dos andaimes para montagem das pontes serão escolhidas madeiras perfeitamente seccas, rectas, sem nós, brocas, cariados, e outros quaesquer defeitos que possam prejudicar sua resistencia.

Todas as peças poderão ser feitas com madeira roliça descascada, mas apparelhadas nas juntas. As superficies que tiverem de ficar em contacto serão lavradas, de modo que a juncção das peças seja a mais perfeita possivel. Os esteios, cruzes, travessões, chapuzes, sublinhas, etc., serão inteiriços: Todos os parafuzos deverão ser assentados sobre arruelas.

Cravação — A cravação será feita com estampa e martellos de cravar; estes serão de quatro a nove kilogrammos sendo o primeiro empregado no principio da operação e o segundo para terminal-a.

Todas as peças que não se ajustarem perfeitamente serão préviamente desempenadas. Antes de cravar qualquer rebite a chapa ou barras de ferro serão batidas umas contra as outras com martello de quatro kilos, de modo que haja perfeita uniãc e juxtaposição entre ellas. Os rebites serão collocados quentes; na occasião de sua collocação a sua temperatura deverá ser de vermelho branco.

Finda a collocação devem apresentar a cor vermelho-escura. Depois de collocados os rebites devem satisfazer as seguintes condições:

a) as cabeças devem ser hemisphericas e concentricas com o eixo;

b) chocados devem produzir um som cheio e igual para todos;

c) as cabeças não devem apresentar fendas nem falhas;

d) entre as cabeças e as peças que os rebites ligam não se deve notar vasios.

Nenhuma peça será cravada desde que se reconheça ter qualquer defeito.

Pintura — A pintura consistirá em tres mãos de tinta com oleo de linhaça, sendo a primeira de zarcão inglez n. 1 e as outras duas de alvaiade de chumbo. A camada de zarcão será dada antes da cravação da ponte.

Não se dará uma mão de tinta antes que a anterior esteja completamente secca. A tinta será estendida com todo o cuidado e de modo que cubra completa e uniformemente a camada anterior.

A montagem das superstructuras e pilares metallicos das pontes e viadutos será paga pelos preços ns. 139 a 143 da tabella.

A montagem e assentamento de caixas de agua e de gyradores serão pagos pelos preços ns. 128, 129 e 130, segundo o que occorrer. Nesses preços estão comprehendidos os rebites e as madeiras para os andaimes, etc.

Art. 58. Linha telegraphica — A linha telegraphica será de ferro zincado e de quatro millimetros de espessura, e os postes serão de madeira de lei, de ferro fundido ou de trilhos velhos.

O preço n. 138 da tabella refere-se á installação de uma estação telegraphica simples, estando nelle comprehendidos a mão de obra e o material, excepto o apparelho telegraphico Morse, que será pago na fórma prescripta no § 4° da clausula 46 do contracto.

O assentamento da linha e demais serviços serão pagos pelos preços ns. 135 a 137 da tabella.

Art. 59. Cercas — As cercas com arame torcido ou farpado, com postes de madeira, para cercar a linha ou pateo da estação, serão pagas pelo preço n. 132 da tabella.

As cercas serão feitas com moirões de madeira de lei, distanciados no maximo de 3m,50 e tendo de altura fóra da terra 1m,60.

A cerca terá cinco fios.

Art. 60. Material rodante — O material rodante será fornecido de accôrdo com os typos mais aperfeiçoados, a juizo do Governo.

Art. 61. Esgoto com manilhas — Quando for conveniente e o engenheiro fiscal ordenar, serão assentados esgotos de canos de barro vidrado, que serão pagos pelos preços ns. 67, 68 e 69 da tabella, conforme o diametro das manilhas.

Nesses preços estão incluidas todas as despezas de abertura e enchimento de valas, fornecimento, assentamento e transporte das manilhas até ao logar do emprego. As juntas serão tomadas a estopa e argamassa n. 3, ou simplesmente justapostas, conforme for determinado.

Art. 62. Apilomamento de terra — Quando for determinado na execução de certas obras, como contra fortes ou massiços de terra para consolidação de taludes, enchimento de valas com canos de esgoto, etc., a terra será bem soccada em camadas de 15 a 20 centimetros de espessura, devendo ser levemente humedecida na occasião do seu emprego.

Por este trabalho pagar-se-ha o preço n. 70 da tabella, no qual estão incluidas todas as despezas.

Art. 63. Para a construcção das obras de arte e no caso de faltar agua corrente ou em depositos ou em poços abertos pela companhia, até a profundidade de 15 metros, o seu transporte será pago pelos preços ns. 52 e 54 da tabella.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1923. — *Thomaz Freire de Carvalho. — Edmundo Brandão Pirajá. — Arlindo Luz.*

Inspectoria Federal das Estradas. Visto. Em 5 de fevereiro de 1924. — *Arlindo Luz*, pelo inspector.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em 23 de janeiro de 1924. — *Gustavo A. da Silveira*, director geral.

Condições geraes, approvadas pelo decreto n. 16.328, desta data

EXECUÇÃO DAS OBRAS

PESSOAL DE EMPREITADA

Execução das obras contractadas

Art. 1.° A companhia contractante, devendo ter conhecimento das obras que contractou e das circumstancias locaes, fica obrigada a dar-lhe inteira e cabal execução, a contento da Inspectoria Federal das Estradas e de accôrdo com o contracto, com as presentes condições e com as especificações que o acompanham.

Representantes locaes

Art. 2.° A companhia assistirá, por seus representantes (clausula 1, §§ 5° e 8°), á execução das obras com a frequencia que for necessaria, a bem do serviço, e acompanhará os engenheiros encarregados da fiscalização em suas inspecções, sempre que estes o requisitarem.

A companhia deverá ter representantes residindo nos locaes dos trabalhos, podendo estes, de conformidade com as clausulas do contracto, ser substituidos por procurador ideneo, a juizo do Governo, legalmente constituido, com poderes plenos e especiaes para resolver definitivamente sobre a execução, classificação, avaliação das obras, e fazer pagamentos aos trabalhadores.

Falta de assistencia e não cumprimento das ordens de serviço

Art. 3.° Si a companhia deixar de cumprir o disposto no artigo anterior, após aviso prévio de tres dias, ou si os seus representantes não executarem as ordens de serviço que receberem da fiscalização, sem que apresentem os motivos no mesmo prazo, proceder-se-ha á revelia da companhia, que nenhuma reclamação poderá levantar contra o que se fizer ou contra o resultado do que se fizer ou for approvado pela fiscalização.

Escolha do pessoal

Art. 4.° A companhia terá particular cuidado na escolha do seu pessoal, não admittindo para administradores, feitores, mestres de obras e operarios, sinão pessoas que se recommendem pela sua probidade e aptidão, ficando a mesma companhia responsavel pelos damnos causados, de accôrdo com a legislação brasileira, salvo quando taes prejuizos provierem inevitavelmente de execução de ordens de serviço expedidas pela fiscalização.

Faltas commettidas pelos encarregados e sub-empreiteiros

Art. 5.° Os empregados da companhia que commetterem actos de insubordinação, improbidade ou outros que tornem inconveniente a sua permanencia no serviço, serão removidos ou despedidos, conforme o exigir o chefe da fiscalização ou do districto.

Nesta ultima disposição comprehendem-se tambem os sub-empreiteiros.

Recurso

Em qualquer hypothese poderá haver recurso para o inspector federal das estradas.

Numero de operarios e vehiculos em serviço

Art. 6.° O numero de operarios de differentes classes e vehiculos a empregar diariamente nas obras será sempre proprocional á quantidade de trabalho e ao tempo em que este tiver de ser executado.

Fornecimento da relação do numero de operarios

Afim de que possa a fiscalização verificar si as obras marcham com o conveniente impulso, a companhia lhe fornecerá periodicamente e nas épocas por esta fixadas, a relação do pessoal e do material de serviço empregado nos differentes trabalhos, com a declaração da profissão do pessoal.

A fiscalização poderá verificar a exactidão dessa relação e a companhia, por sua parte, deverá facilitar-lhe os meios que forem necessarios para esse fim.

Pagamento dos operarios

Art. 7.° A companhia é obrigada a ter os operarios de suas empreitadas pagos em épocas regulares, ficando sujeita, caso não o faça, ás penas do contracto.

ORDENS DE SERVIÇO

O que se entende por fiscalização

Art. 8.° Sempre que nestas condições geraes ou nas especificações annexas se fallar em fiscalização, entende-se o inspector, o chefe da fiscalização ou do districto, ou o engenheiro fiscal que, por parte do Governo, tenha a seu cargo a direcção, classificação, medição e fiscalização das obras, conforme o disposto no Regulamento da Inspectoria Federal das Estradas e outras disposições legaes (clausula 1, § 5° (2°).

Ordens de serviço — Observações e reclamações da companhia

Art. 9.° Todas as ordens de serviço serão dadas pela fiscalização, por escripto, e serão numeradas e entregues á companhia, que dellas passará recibo. De egual modo se procederá em relação ás observações ou reclamações que a companhia haja de apresentar motivadas por estas ordens, devendo ser apresentadas taes observações ou reclamações dentro de tres dias uteis, contados do dia em que forem entregues as referidas ordens á companhia, salvo motivo de força maior.

Cumprimento das ordens de serviço — Prazo para as reclamações

Art. 10. As ordens de serviço deverão ser immediatamente cumpridas pela companhia; si, porém, esta entender que da sua execução resultam prejuizos, fará sustar a obra em questão, e se entenderá com a fiscalização dentro do prazo de tres dias uteis, a que se refere a condição anterior; correndo por conta e risco da companhia o que ella executar sem observancia da presente condição, não tendo direito a indemnização pelos prejuizos consequentes.

Intimação para cumprimento das ordens de serviço

Art. 11. Si a fiscalização, não acceitando as razões apresentadas pela companhia, lhe reiterar as ordens de serviço e ella se não conformar com estas, a fiscalização poderá intimal-a a cumpril-as dentro de um prazo determinado. Esse prazo, salvo em casos urgentes, não será inferior a dez dias a contar do da intimação. Expirado esse prazo, si a companhia não tiver executado as disposições prescriptas, tendo, porém, apresentado recurso para a autoridade superior, por intermedio da fiscalização local, que deverá communicar o occorrido ao inspector federal das estradas, este, si não der provimento ao referido recurso, poderá ordenar que sejam as obras executadas administrativamente, correndo as despezas por conta da companhia.

Recursos

Dessa resolução poderá a companhia recorrer para o ministro da Viação, que resolverá em ultima instancia.

Para pagamento das despezas e ajuste de contas com a companhia será observado o que dispõe a respeito o Artigo 38.

Reclamações baseadas em ordens de serviços verbaes

Art. 12. Nenhuma reclamação será acceita quando baseada em ordens verbaes.

DESAPROPRIAÇÕES — INICIO DE OBRAS

Entrega dos terrenos para as construcções e extracção de pedras

Art. 13. Os terrenos que tiverem de ser occupados pela estrada e suas dependencias e aquelles em que se houver de extrahir, por decisão da fiscalização, pedra para as obras, serão desapropriados ou entregues á companhia de conformidade com o disposto na clausula 1ª, § 9º, e clausula 47ª, § 2º.

Salvo o disposto no artigo seguinte, a companhia poderá utilizar-se desses terrenos tão sómente para os fins designados, devendo obter á sua custa os terrenos que tenha necessidade de occupar para outros quaesquer fins.

Ranchos para operarios e materiaes

Art. 14. Na faixa de terreno destinada ao estabelecimento da estrada em construcção, será permittido á companhia levantar ranchos para abrigo dos operarios, depositos, armazens e outros mistéres da empreitada.

Em tal caso essas construcções passarão ao dominio da estrada sem indemnização alguma, logo que, por qualquer causa, cessem os trabalhos da construcção no trecho correspondente, ficando os empreiteiros obrigados a desoccupal-as ou mesmo a removel-as si assim o exigir a fiscalização, tudo no prazo de tempo que esta lhes determinar.

Locação no terreno

Art. 15. Antes de se encetarem os trabalhos de cada trecho, a companhia fará a locação do mesmo trecho, com estacas que indiquem os accidentes do terreno, entrada dos córtes, etc., e submetterá á approvação da fiscalização, em duas vias, o perfil longitudinal, secções transversaes, cadernetas de residencia e mais documentos a que se refere este contracto, ficando sob a responsabilidade da mesma companhia a conservação das estacas, bem como as despezas que se hajam de fazer com a remoção e substituição das mesmas.

Execução das obras de arte — Desenhos

Art. 16. Para a execução de cada uma das obras de arte que fizerem parte da empreitada e á medida que fôr necessaria, serão fornecidas á companhia cópias authenticas dos desenhos, bem como as notas relativas á respectiva locação no terreno, para o que a companhia fornecerá á fiscalização os elementos que se tornarem precisos.

Modificação das obras de arte — Approvação

Quando a companhia julgar de conveniencia alguma modificação nas obras previstas no projecto definitivo ou a construcção de alguma obra não prevista neste projecto, poderá por sua vez submetter á approvação do Governo os respectivos projectos, que serão considerados approvados, caso o Governo não se manifeste a respeito, dentro de 90 dias a contar da sua entrega ao chefe de districto respectivo. Neste caso a companhia fica obrigada a convidar préviamente, por escripto, a fiscalização a acompanhar as respectivas alterações no campo e no escriptorio, sem o que deixa de prevalecer o disposto sobre a approvação tacita.

Os originaes desses projectos e notas, rubricados pela fiscalização e pela companhia, ficarão archivados no escriptorio da fiscalização.

ALTERAÇÕES

Execução dos trabalhos

Art. 17. Na execução dos trabalhos, a companhia seguirá fielmente as presentes condições e especificações, as indicações e desenhos que lhe forem fornecidos pela fiscalização ou por esta approvados, e as ordens de serviço que por esta lhe forem dadas, e não poderá fazer alteração alguma, sob pena de demolir a obra feita e reconstruil-a á sua custa, de perfeito accôrdo com as referidas condições geraes, especificações, desenhos e ordens de serviços, salvo o caso previsto no art. 10. Si a companhia se recusar a cumprir esta disposição, será a obra demolida e reconstruida ou reparada e modificada pelo Governo, correndo por conta da companhia as despezas, que serão deduzidas do primeiro pagamento que se lhe haja de fazer, ou pagas com os recursos offerecidos pela caução e seus reforços (clausula 34). O inspector federal das Estradas poderá dispensar a companhia dessa demolição ou reparação quando entender que, apezar da alteração feita sem ordem competente, a obra se acha em condições de ser acceita. Neste caso, porém, será a companhia paga unicamente do valor da obra realmente executada, si fôr este inferior ao da obra projectada e, si fôr superior, não lhe será pago o excesso. A disposição deste artigo abrange todas as obras da empreitada: córtes, aterros, obras de arte, edifficios, etc.

Alteração da direcção da estrada — Recurso

Art. 18. Si o inspector entender conveniente alterar parcialmente a direcção da estrada ou os projectos das obras que nella se hajam mandado executar, fará expedir as necessarias ordens de serviço á companhia, que as cumprirá logo que as receber, salvo o direito de recorrer para o Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Abandono de obras — Pagamentos

Art. 19. Si das alterações a que se refere a condição anterior, resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e o seu valor creditado á companhia, sem que tenha esta direito algum a qualquer indemnização por motivo de augmento ou diminuição do trabalho proveniente de taes alterações.

Alterações nos projectos das obras — Duvidas ou contestações

Art. 20. As alterações que porventura tiverem de soffrer as obras, depois de entregues os respectivos desenhos, approvados, á companhia, deverão ser indicadas nestes e em ordem de serviço assignada pelo chefe da fiscalização ou do districto, sem o que não deverá a companhia executal-as, sob pena de incorrer no que dispõe o art. 17.

As mesmas alterações deverão ser mencionadas nos originaes a que se refere o art. 16 e serão rubricadas pela companhia e pelo chefe da fiscalização ou do districto.

Quando, porventura, venha a apparecer qualquer duvida ou contestação entre a companhia e os engenheiros incumbidos da fiscalização da estrada, proveniente do desenho das obras, decidirá o chefe da fiscalização ou do districto, tendo em consideração sómente o que constar dos referidos originaes e das ordens de serviço.

ANDAMENTO DAS OBRAS

Prazo para inicio dos trabalhos

Art. 21. A fiscalização poderá, tendo em vista os prazos contractuaes estipulados para a conclusão de parte ou de todos os trabalhos de construcção e a conveniente marcha dos serviços, determinar um prazo, nunca inferior a 90 dias, a contar da data da entrega á companhia dos documentos relativos á respectiva locação no terreno, devidamente authenticados, dentro do qual a companhia deverá dar effectivo inicio aos trabalhos de construcção de determinado trecho. Si o inicio effectivo dos trabalhos não se der no prazo marcado, ou si, uma vez iniciados, forem os referidos trabalhos interrompidos por mais de 15 dias successivos, salvo caso de força maior, a juizo do Governo, poderão ser impostas á companhia as penalidades estabelecidas na clausula 37.

Inicio e conclusão de obras

Paragrapho unico. Caso a fiscalização julgue necessario, para o bom andamento dos trabalhos de cada trecho, poderá marcar prazo para o inicio e conclusão de qualquer obra, ficando a companhia sujeita ás penalidades estabelecidas na clausula 37, pelo excesso deste prazo, salvo caso de força maior, a juizo do Governo.

Suspensão da execução de obras iniciadas — Indemnizações

Art. 22. O inspector federal das estradas poderá mandar sustar o andamento de qualquer obra cujo ataque já tenha sido ordenado, mas, neste caso, será a companhia indemnizada dos prejuizos effectivos decorrentes do abandono ou remoção de installações e de material de construcção, consequente de tal ordem, salvo o caso de prévio acôrdo.

Arbitramento

Paragrapho unico. Na falta de accôrdo directo quanto ao valor da indemnização, será este fixado por arbitramento, na fórma indicada na clausula 1, § 2º.

Meio de execução — Augmento de pessoal e material — Prazos

Art. 23. Si, por insufficiencia de meios de execução, a construcção de qualquer trecho ou de qualquer obra isolada não fôr executada no prazo marcado, ou não proseguir com o necessario impulso para que fique concluida dentro do prazo fixado, a juizo da fiscalização, ordenará esta o preciso augmento de pessoal e material, que a companhia deverá realizar dentro do prazo que lhe fôr marcado pela mesma fiscalização; si, expirado este prazo, não tiver a companhia cumprido a ordem e não apresentar motivos justificativos que a inhibam de cumpril-a, será multada de conformidade com o disposto na clausula 37.

Si forem acceitas as razões apresentadas pela companhia, a fiscalização poderá prorogar o prazo por tempo determinado, findo o qual, si não estiver cumprida a ordem, qualquer que seja o motivo, proceder-se-ha como está determinado na primeira parte deste artigo.

Suspensão geral das obras ou abandono

Art. 24. Quando se dê, por parte da companhia e por mais de 90 dias, o caso de suspensão geral das obras atacadas ou da maior parte destas, proceder-se-á de accôrdo com a clausula 43, paragrapho unico.

Considerar-se-ha suspensão não só a completa falta de operarios em serviço nas obras, como tambem a do emprego de operarios em numero tão insufficiente que demonstre por parte da companhia desidia ou proposito de fugir á execução dessas obras.

Prorogação de prazo

Salvam-se os casos extraordinarios, independentes da vontade da companhia, reconhecidos pelo Governo, nos quaes ella terá direito á concessão de um prazo equitativo para dar execução aos trabalhos; nunca, porém, se poderá esquivar a essa execução.

MODO DE EXECUÇÃO

Ordens escriptas para a execução dos trabalhos

Art. 25. Nenhum trabalho será executado pela companhia sem que preceda ordem escripta do engenheiro fiscal, a quem compete determinar o trabalho a executar e a occasião em que deverá ser este feito.

Correrão por conta e risco da companhia todas as obras que executar sem aquella ordem ou de encontro ás já recebidas, ficando ella sujeita a demolil-as á sua custa, si assim o entender conveniente o chefe da fiscalização ou do districto (art. 17).

Perfeição e solidez das obras

Art. 26. As obras serão executadas segundo as regras de arte, com perfeição e solidez, a contento da fiscalização e de accôrdo com o contracto.

Qualidade do material

Art. 27. A companhia empregará materiaes de superior qualidade, a juizo da fiscalização, devendo remover á sua propria custa os que forem recusados. A remoção será feita pelo Governo, si a companhia recusar fazel-a, correndo por conta da mesma todas as despezas, nos termos do art. 11.

A approvação de qualquer material a empregar em obra exime a companhia de responsabilidade pela qualidade e emprego do mesmo material.

Demolição de obras

Art. 28. Quando a companhia tenha de demolir obras da estrada, procederá a esse trabalho de tal modo e com tal cautela que os materiaes provenientes da demolição possam ser devidamente utilizados.

Vicios de construcção

Art. 29. Si, no periodo de construcção de qualquer obra ou no prazo estatuido para o seu recebimento definitivo, reconhecer a fiscalização ou presumir que ha vicios de execução, ordenará a demolição e reconstrucção da mesma, á custa da companhia, si se verificar a existencia de taes vicios, e á custa do Governo no caso contrario.

Execução de trabalhos não previstos — Arbitramento

Art. 30. As especies de trabalhos não previstos no contracto e tabella de preços serão executados pela companhia mediante ajuste prévio com o chefe da fiscalização ou do districto ou com o inspector federal das Estradas. Em caso de desaccôrdo de preço, proceder-se-á ao arbitramento, nos termos da clausula 1, § 2º.

Trabalhos por conta da companhia

Art. 31. Além do mais que se designar nas especificações ou no contracto, correrão por conta da companhia a construcção de ranchos, barracões e abrigos para operarios e materiaes destinados ás obras, caminhos de serviço e descobrimento e abertura de pedreiras, o fornecimento de apparelhos, ferramentas, utensilios, andaimes, cimbres, illuminação e os demais despezas accessorias ou eventuaes que forem necessarias para a execução das obras, por se considerar que todas são comprehendidas nos preços destas.

Indemnizações

Art. 32. Nenhuma indemnização caberá á companhia por prejuizos, perdas e damnos provenientes de tempo desfavoravel, máo estado ou falta de caminhos e bem assim pelo que resultar da negligencia, imprevidencia, falta de recurso e erros ou má administração da mesma companhia ou do seu pessoal.

Exceptuam-se os casos de força maior a juizo do Governo.

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Utilização do material extrahido

Art. 33. Todo o material que se extrahir de excavações ou da demolição de obras pertencentes á estrada é propriedade do Governo e poderá ser empregado na formação de aterros ou depositos nos pontos que forem indicados pela fiscalização.

O material depositado ficará sob a guarda e responsabilidade da companhia, que delle poderá utilizar-se tão sómente nas obras da estrada e quando para isso tiver ordem expressa da fiscalização, fazendo-se, no valor da obra, o desconto proporcional ao valor do mesmo material.

Mineraes e outros objectos encontrados na excavação

Art. 34. Serão considerados propriedade do Estado os mineraes, fosseis e em geral todos os objectos de curiosidade, valor artistico ou scientifico, que forem encontrados nas excavações que se fizerem para construir a estrada.

Taes objectos deverão ser extrahidos com cuidado e a companhia os entregará á fiscalização.

Transporte de material e pessoal pela estrada em trafego

Art. 35. Todo o material, ferramentas, apparelhos e o pessoal que a companhia houver de empregar nas obras, quando tenham de ser transportados para estas pela estrada em trafego, o serão de conformidade com o que estipula a clausula 10, devendo préviamente a companhia apresentar ao chefe da fiscalização ou do districto as respectivas guias de materiaes e a requisição de passe, em duas vias.

OCCURRENCIAS DIVERSAS

Duvidas ou divergencias — Sua decisão e recurso

Art. 36. Salvo os casos de arbitramento e de recurso para o ministro da Viação e Obras Publicas, previstos no contracto ou nestas condições geraes, todas as duvidas ou divergencias que se derem, entre os engenheiros-fiscaes e a companhia, serão decididas, em ultima instancia, pelo inspector federal das Estradas.

Cessação de trabalhos — Medição final dos mesmos

Art. 37. Dado o caso de rescisão do contracto, ou de retirada de qualquer obra ou trecho da empreitada, ou qualquer outro em que se dê a cessação dos trabalhos a cargo da companhia, no todo ou em parte, proceder-se-ha á medição final dos trabalhos executados correspondentes, observando-se a respeito as disposições relativas ás medições finaes de obras concluidas.

Esse serviço será feito com a necessaria promptidão, afim de que não fique retardada a applicação de novas providencias que o Governo tenha de tomar para a continuação das obras; e, si a companhia, por si ou por seus representantes, faltar a

qualquer dos actos da medição final, correrão estes á revelia da mesma companhia, de conformidade com o art. 3° e após aviso com o prazo de cinco dias.

Quando as obras retiradas tiverem de ser continuadas administrativamente por conta da companhia, poderá o chefe da fiscalização ou do districto adiar a respectiva medição final até á sua conclusão, prescindindo neste caso o Governo do beneficio possivel de que trata o final do art. 38.

Execução de obras por conta e risco da companhia

Art. 38. Nos casos de execução de obras por conta e risco da companhia, quer se proceda ao serviço por directa administração do Estado, quer por meio de adjudicação, o excesso de despeza que disso resultar correrá por conta da companhia, e será pago por meio das sommas que se lhe deverem e das que tiver em caução, sem prejuizo dos direitos do Governo a haver completo pagamento, quando aquellas quantias não sejam sufficientes.

O excesso da despeza será calculado tomando-se a differença entre o maior custo da obra e a importancia da mesma, calculada segundo os preços do contracto com a companhia.

Si, porém, a differença redundar em economia, pertencerá esta ao Estado, e a companhia não poderá pretender participação alguma nella.

Fallencia da companhia

Art. 39. No caso de fallencia da companhia, proceder-se-ha de accôrdo com o disposto no art. 180, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Rescisão do contracto — Reclamações

Art. 40. Dado o caso de rescisão do contracto, por qualquer causa dependente da companhia e nos termos do contracto, não poderá esta reclamar indemnização alguma por lucros cessantes, damnos emergentes, etc.

II

MEDIÇÃO E PAGAMENTOS DAS OBRAS

Preço das obras e material

Art. 41. Nos preços da tabella de que trata a clausula 46 do contracto, estão comprehendidos não só a mão de obra e fornecimento de materiaes, como tambem todas as despezas accessorias ou eventuaes necessarias para a execução das obras e bem assim os lucros da companhia.

Prazo das medições — Assistencia da companhia

Art. 42. Até o dia 10 do mez seguinte a cada bimestre proceder-se-ha a medição provisoria dos trabalhos e obras feitos no bimestre anterior, para realizar-se o pagamento de accôrdo com o contracto (clausula 47). Nenhuma medição provisoria será feita sem que a fiscalização haja dado á companhia, por escripto, aviso com tres dias de antecedencia, para que possa a mesma companhia fazer-se nella representar.

Si, dado o aviso, não comparecer o representante da companhia, proceder-se-ha á sua revelia. Neste caso perderá a companhia o direito de reclamação e verificação de que trata o artigo seguinte

Acceitação das medições pela companhia

Art. 43. A classificação e quantidade de serviço resultantes das medições provisorias serão lançadas em livro especial pelos engenheiros que fizerem as medições.

A companhia tomará conhecimento dessas notas no escriptorio da fiscalização, dentro do prazo de cinco dias, contados da data em que para isso receber o convite em ordem de serviço, e deverá em seguida authenticar a folha ou folhas do referido livro, em que estiverem lançadas as notas, declarando, si for caso disso, qual o motivo da impugnação de qualquer parte da medição.

A expedição da folha de medição poderá ser retardada a juizo da fiscalização, emquanto a companhia não tiver authenticado o respectivo registro das medições.

A assignatura do representante da companhia no referido livro, importa, por parte da mesma companhia, acceitação das medições como boas, salvo as correcções que mais tarde resultarem das medições finaes, resalvados os protestos feitos no livro competente, e as decisções das autoridades superiores: chefe da fiscalização ou do districto, inspector das Estradas e ministro da Viação e Obras Publicas. No caso de impugnação, por parte da companhia, procederá o chefe da fiscalização ou do districto a nova medição e, si for caso disso, sujeitará a impugnação á decisão da autoridade superior, competentemente informada.

Fica entendido que a verificação ou nova medição será feita sem prejuizo do serviço normal.

Prazo para o pagamento das medições provisorias — Caução

Art. 44. As obras e trabalhos medidos provisoriamente em cada bimestre serão pagos, de conformidade com o disposto na clausula 47, deduzida a importancia correspondente á caução, conforme preceitúa a clausula 34.

Destes pagamentos serão deduzidos, tambem, quaesquer quantias que a companhia estiver devendo em virtude do contracto.

Reclamações relativas ás contas finaes

Art. 45. Os resultados das medições provisorias e respectivos pagamentos, em nenhum caso, darão direito a reclamações relativas ás contas finaes.

Processo das medições finaes

Art. 46. Depois de concluida cada uma das obras da empreitada proceder-se-ha á sua medição final, e, terminada esta, serão organizados os desenhos respectivos, com as necessarias declarações relativas á classificação dos terrenos e das obras, distancia de transporte, quantidade e especie de materiaes, e tudo o mais que for preciso para avaliar-se o serviço feito.

Depois de assignados esses desenhos pelo engenheiro fiscal, a companhia será convidada, em ordem de serviço, para examinal-os e assignal-os, si com elles concordar.

Si a companhia tiver duvidas ou reclamações a fazer, deverá apresental-as por escripto e devidamente fundamentadas ao engenheiro fiscal, dentro do prazo de 15 dias, contados da data em que tiver recebido o convite; podendo tambem requerer, dentro dessa prazo, nova medição final, que lhe será concedida, ou submettida a decisão arbitral (cl. 1ª, § 2°).

Expirado o prazo de que trata essa condição, perderá a companhia o direito a qualquer reclamação, bem como a nova medição ou verificação da primeira, que será considerada definitiva, salvo o caso previsto no artigo seguinte.

Antes de começar-se a medição final, será a companhia convidada com tres dias de antecedencia para assistil-a, procedendo-se á sua revelia si não comparecer.

Approvação dos desenhos para a medição final

Art. 47. Os desenhos de que trata a condição anterior, não obstante assignados pelo engenheiro fiscal e pela companhia, só poderão ter valor e servir de base á organização da medição final do trecho correspondente, depois que forem approvados pelo chefe da fiscalização ou do districto, o qual poderá mandar proceder pelos mesmos ou por outros engenheiros a nova medição de todas ou de parte das obras.

Para assistir a essa nova medição será convidada a companhia, nos termos da condição anterior.

Avaliação das obras para a medição final

Art. 48. Depois de approvados pelo chefe da fiscalização ou do districto os desenhos da medição final de cada obra, serão feitos no escriptorio da fiscalização os necessarios calculos para determinar o seu valor, sendo archivados os desenhos e calculos para servirem de base á organização da medição final do trecho correspondente, a qual se effectuará depois de concluidas, medidas e avaliadas provisoriamente todas as obras respectivas.

A Companhia será convidade para examinar e authenticar com a sua assignatura a folha de medição final.

Si tiver reclamação a fazer deverá apresental-a, por escripto e devidamente fundamentada, ao chefe da fiscalização ou do districto, dentro do prazo de 20 dias, contados da data em que tiver recebido convite para effectuar o exame.

Esgotado esse prazo, nenhuma reclamação da companhia será acceita.

Reclamações e recursos — Prazo

Art. 49. Si não fôr attendida a reclamação da companhia nos casos de que tratam os artigos precedentes, fica-lhe livre o recurso para o inspector federal das Estradas e para o ministro da Viação e Obras Publicas; decidindo este em ultima instancia e ficando a companhia obrigada a sujeitar-se a essa decisão.

O recurso só será recebido dentro de 30 dias, contados da data da respectiva decisão do chefe da fiscalização ou do districto, a qual será enviada em protocollo á companhia.

Todos os recursos serão remettidos ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, por intermedio do chefe da fiscali-

xação ou do districto e inspector federal das Estradas, para que subam logo com a respectiva informação.

Pagamento do saldo

Art. 50. O saldo demonstrado na conta final, deduzidas as multas e despezas devidas pela companhia, ser-lhe-ha pago logo que cesse a responsabilidade da mesma, pela solidez e conservação das obras, e sejam essas recebidas definitivamente pelo Governo.

III

CONSERVAÇÃO DAS OBRAS

Responsabilidade pela solidez e conservação das obras — Prazos

Art. 51. A companhia é, como constructora, a unica responsavel pela solidez e boa conservação das obras que executar, quer durante a construcção, quer depois, durante seis mezes para as de terra e um anno para as de arte (clausula 53).

Conservação e reparação das obras durante o prazo de responsabilidade

Art. 52. Durante o prazo de sua responsabilidade pela solidez e conservação das obras que executar, fica a companhia obrigada a reparar-á sua custa os damnos que soffrerem as mesmas obras, provenientes de vicios de construcção ou de emprego de materiaes de má qualidade. E, si se recusar a fazel-o ou si o não fizer no prazo que for determinado, pela fiscalização, providenciará esta para que sejam as mesmas reparações feitas pelo modo que lhe parecer mais acertado, sendo debitadas á companhia as despezas que dahi provierem.

Termo de recebimento

Art. 53. Expirado cada um dos prazos de responsabilidade da companhia, serão as respectivas obras examinadas pela fiscalização acompanhada do representante da companhia, e definitivamente acceitas por aquella, si se acharem com as indispensaveis condições de solidez e em perfeito estado de conservação, lavrando-se então o termo de recebimento, que será assignado pelo chefe do districto ou de fiscalização e pelo representante da companhia, ficando desde então a conservação de taes obras sujeita ao regimen estabelecido nas clausulas 6ª e 53, § 2º.

IV

REVISÃO DA TABELLA DE PREÇOS

Revisão da tabella de preços para a construcção das linhas do segundo periodo

Art. 54. Para as linhas de que trata o § 3º da clausula 39 do contracto, cujo inicio de construcção depende de fixação ulterior do Governo, e caso intervenham condições especiaes, a juizo deste, poderá ser revista a tabella de preços por accôrdo entre as duas partes ou por uma commissão constituida nos termos do § 2º da clausula 1ª.

Idem, idem, do primeiro periodo

Quando motivos de ordem financeira ou economica do paiz o justificarem, a juizo do Governo, poderá este autorizar, pelo mesmo processo acima, a conveniente modificação da tabella de preços, no que concerne ás obras para cujo pagamento o contracto estabelece emissão de apolices.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1923. — *Thomaz Freire de Carvalho.* — *Edmundo Brandão Pirajá.*—*Arlindo Luz.* — Inspectoria Federal das Estradas. Visto. Em 5 de fevereiro de 1924. — *Arlindo Luz*, pelo inspector.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, 23 de janeiro de 1924. — *Gustavo A. da Silveira*, director geral.

DECRETO N. 16.368 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1924 (*)

Modifica a reorganização do Corpo Consular e dispõe sobre ajudas de custo aos membros do Corpo Diplomatico e Consular

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 38, n. III, da Lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924, decreta:

Art. 1.º Os actuaes consules geraes de primeira e segunda classe passam a constituir uma só classe, sob a denominação de consules geraes, com os seguintes vencimentos, ouro, annuaes:

Ordenado	8:666$666
Gratificação	4:333$334
	13:000$000 (a)

Art. 2.º O Corpo Consular de carreira compõe-se de:

a) Vinte e tres (23) consules geraes que funccionarão nos seguintes consulados geraes: Nova York, Nova Orleans, Buenos Aires, Montevidéo, Valparaiso, Assumpção, Lisboa, Porto, Barcelona, Londres, Liverpool, Southampton, Paris, Havre, Marselha, Genova, Antuerpia, Amsterdam, Hamburgo, Berlim, Napoles, Yokohama, Shangai;

b) Trinta e dous (32) consules de primeira classe que funccionarão nos seguintes consulados de primeira classe: Baltimore, Philadelphia, Chicago, Rosario, Posadas, Salto, Rivera, Panamá, Madrid, Cadiz, Vigo, Cardiff, Manchester, Glasgow, Bordéos, Boulogne, Lyon, Bruxellas, Rotterdam, Bremen, Roma, Trieste, Genebra, Zurich, Vienna, Gothemburgo, Christiania, Constantinopla, Dantzig, Capetown, Alexandria, Kobe;

c) Trinta e dous (32) Consules de segunda classe, que funccionarão nos seguintes consulados de segunda classe: Norfolk, Newport-News, Montreal, Tampico, Barbados, Cayenna, Cobija, Guayará-Merin, Iquitos, Passo de los Libres, Alvear, Santo Tomé, Artigas Melo, Paysandú, Rio Branco, Santa Rosa, Cherburgo, La Rochelle-Pallice, Dublin, Munich, Copenhague, Milão, Livorno, Varsovia, Odessa, Helsingfors, Praga, Galatz, Dakar, Funchal, Calcuttá;

d) Treze (13) consules de segunda classe adjuntos que exercerão as funcções de seus cargos nos seguintes consulados geraes: Nova York, Buenos Aires, Montevidéo, Lisboa, Porto, Londres, Liverpool, Paris, Havre, Antuerpia, Hamburgo, Genova, Barcelona.

Art. 3.º As verbas de aluguel de casa e expediente para o consulado geral em Southampton, para os consulados de primeira classe em Bordéos, Bremen, Genebra e Zurich e para os consulados de segunda classe em Norfolk, Iquitos, Cobija, Guayará-Merin e Cayenna são as mesmas consignadas no orçamento do Exterior para os referidos postos.

Art. 4.º As verbas de aluguel de casa e expediente para os consulados de primeira classe em Madrid e Constantinopla, bem como para o consulado de segunda classe em Odessa, serão de um conto de réis (1:000$) annual, ouro (para casa), quinhentos mil réis (500$000) ouro, annuaes (para expediente), e correrão pelas verbas extraordinarias do orçamento do Exterior.

Art. 5.º As verbas destinadas a aluguel de casa e expediente dos consulados supprimidos em Halifax, La Plata e Bucarest, serão applicadas aos novos consulados de segunda classe em Montreal, Newport-News e Galatz, respectivamente.

Art. 6.º As verbas de aluguel de casa e expediente para o Consulado em Alexandria são as mesmas fixadas para esse consulado quando de categoria de segunda classe.

Art. 7.º Ficam reduzidas para tres contos de réis (3:000$000), ouro, annuaes, as gratificações supplementares dos consules em Iquitos, Cobija, Guayará-Merin e Cayenna e supprimidas as gratificações addicionaes de um conto de réis (1:000$000), ouro, consignadas ao consul em Alexandria e a cada um dos consules de segunda classe, adjuntos, em Paris, Londres e Liverpool.

Art. 8.º Ficam supprimidos os logares de consules de segunda classe adjuntos em Valparaizo e Iquitos.

Art. 9.º E' concedida a gratificação addicional de um conto e duzentos e cincoenta mil réis (1:250$000), ouro, annuaes, ao consul em Nova York.

Art. 10. Emquanto a ajuda de custo e a disponibilidade para os corpos consular e diplomatico não forem reguladas em nova revisão dos decretos ns. 14.056, 14.057 e 14.058, de 11 de fevereiro de 1920, observar-se-ha o seguinte:

I. Fica suspensa a concessão de ajudas de custo a que se referem os capitulos XIII do decreto n. 14.057 e XV do decreto n. 14.058, de 11 de fevereiro de 1920.

II. Aos funccionarios do Corpo Diplomatico e Consular, que forem removidos, bem como ás suas respectivas familias, serão concedidas passagens simples de primeira classe, por terra e por mar, e uma bonificação para extraordinarios de viagem correspondente a um mez de vencimentos. A verba de representação a que tiverem direito os ditos funccionarios não será computada, total ou parcialmente, no calculo para pagamento de bonificação.

III. A disponibilidade dos funccionarios consulares e diplomaticos, autorizada pelo art. 38, n. III, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, será regulada pelos arts. 129 e 140 da

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

(a) A gratificação de 25 % não está incluida nos vencimentos acima mencionados.

consolidação referente ao Corpo Consular brasileiro, approvada pelo decreto n. 10.384, de 6 de agosto de 1913.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrario.

Petropolis, 13 de fevereiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

MENSAGEM

Sr. presidente da Camara dos Deputados — Tenho a honra de vos communicar que, por decreo n. 4.826-A, de 31 de janeiro findo, foram feitas as correcções dos enganos com que foi publicada a lei n. 4.793, de 7 do mesmo mez, que orça a despeza geral da Republica para o exercicio de 1924, tudo de accôrdo com vossas mensagens de 10 e 29, tambem do dito mez.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Fazenda — N. 8 — Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1924.

Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os devidos fins a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, communicando a publicação do decreto n. 4.826 A, de 31 de janeiro findo, que corrige enganos com que foi publicada a lei numero 4.793, de 7 do mesmo mez que orça a despeza geral da Republica para o exercicio de 1924.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Ministerio das Relações Exteriores

(*) Por decretos de 13 do corrente:

Foi removido para o consulado de 2ª classe em Norfolk o consul de 2ª classe Oscar Correia;

Foi removido, a pedido, do consulado de 2ª classe em Vienna, para o de igual categoria em Varsovia, o consul de 2ª classe Fernando de Mesquita Braga;

Foi removido, a pedido, o consul de 2ª classe Horacio Sully de Souza, do consulado geral em Helsingfors para o de igual categoria em La Rochelle Pallice.

Ministerio da Fazenda

— Por decreto de 26 de janeiro do corrente anno, foi aposentado nos termos do art. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o official de 1ª classe da officina de serviços accessorios da Imprensa Nacional, Antonio José Affonso Pires.

Por decretos de 14 do corrente mez foram promovdios:

A 2° escripturario da Alfandega de Maceió, Estado de Alagoas, o 3° da mesma alfandega, João Manoel da Silva Netto; a 3° escripturario da Alfandega do Ceará, o 4° da mesma alfandega Francisco Silveira;

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Paraná: a 1° escripturario, o 2° dito José Ribeiro Braga; a 2° escripturario, o 3° Eleodoro da Silva Lopes; a 3° escripturario, o 4° Raymundo Fontes Costa Carvalho.

— Por decreto da mesma data foram nomeados:

1° escripturario da Alfandega de Maceió, Estado de Alagoas, o 1° dito da Alfandega de Uruguayana, Arlindo Moura de Azevedo; 4° escripturario da Delegacia Fiscal no Thesouro Nacional, no Estado do Paraná, o 2° official aduaneiro extincto, da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, José Gomes da Silva; quartos escripturarios da Alfandega de Maceió, Estado de Alagoas, os segundos officiaes aduaneiros extinctos, da Alfandega do Recife, Estado de Pernambuco, Emygdio José de Abreu e José Soares de Mercês.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 16 de janeiro de 1924, foi nomeado o capitão de fragata Alfredo de Andrade Dodsworth para exercer o cargo de addido naval á Embaixada do Brasil na França.

— Por outros de 13 de fevereiro de 1924:

Foi exonerado o capitão-tenente Didio Iratym Affonso da Costa do cargo de commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Paraná.

Foi promovido, de accôrdo com o artigo 22 do decreto n. 4.794, de 7 de janeiro do corrente anno, no Corpo de Saude da Armada, por antiguidade, ao posto de capitão-tenente medico, o primeiro tenente medico Fernando dos Santos Neves.

Foi reformado, de accôrdo com a legislação em vigor, o primeiro tenente do Corpo da Armada, Belisario de Moura, no mesmo posto, percebendo dezenove vigesimas quintas partes do respectivo soldo, visto contar dezoito annos, oito mezes e dias de serviço e haver sido julgado invalido em inspecção de saude a que foi submettido após um anno de observação em que esteve na reserva.

Foi transferido, de accôrdo com a legislação em vigor, para a reserva, o capitão-tenente Rhadamanto do Campo y Amoedo, visto haver sido julgado invalido para o serviço da Armada em inspecção de saude a que foi submettido.

Foi concedida de accôrdo com o art. 4°, lettra *a*, n. 1, do regulamento annexo ao decreto n. 15.500, de 11 de agosto de 1922 a «Cruz da Campanha de 1914, a 1919», tendo em vista os semestres de serviço de guerra no estrangeiro, ás praças e ex-praças do Corpo de Marinheiros Nacionaes e taifeiros, mencionados na inclusa relação, assignada pelo ministro de Estado dos Negocios da Marinha.

Relação das praças e ex-praças do Corpo de Marinheiros Nacionaes e taifeiros que serviram na divisão naval em operações de guerra aos quaes é concedida a Cruz da Campanha de 1914 a 1919», por decreto desta data.

Corpo de Marinheiros Nacionaes:

Marinheiro cabo — ST — Euclydes Luiz de Aquino, dous semestres.

Marinheiro cabo — ST — Aurino Francisco da Luz, dous semestres.

Foguista extranumerario, cabo Francisco Luiz do Espirito Santo, dous semestres.

Marinheiro de 1ª classe — A — Mario José Barbosa, dous semestres.

Marinheiro de 1ª classe — SE — Pedro Rodrigues de Souza, dous semestres.

Marinheiro de 2ª classe — SE — Manoel Marcellino da Silva, dous semestres.

Ex-praça Waldemar dos Santos, dous semestres.

Ex-praça Pedro Julio Corrêa, dous semestres.

Marinheiro de 2ª classe — F — Francisco Nunes dos Santos, dous semestres.

Marinheiro de 3ª classe — F — João Ferreira da Silva, dous semestres.

Marinheiro de 1ª classe — SE — Alfredo de Sá Carneiro, um semestre.

Marinheiro cabo — SE — Octavio Lebrão Barreira, um semestre.

Taifeiro Joaquim Brandão, dous semestres.

Ministerio da Guerra

O presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve,, de accôrdo com o disposto nos decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901 e 4.409, de 16 de maio seguinte, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar de 31 de janeiro findo, conceder aos officiaes e praças do Exercito constantes da relação que a este acompanha assignada pelo general de divisão Fernando Setembrino de Carvalho, ministro de Estado da Guerra, a medalha militar creada pelo primeiro dos referidos decretos.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Fernando Setembrino de Carvalho.

Relação a que se refere o decreto desta data, dos officiaes e praças do Exercito aos quaes se concede a medalha militar creada pelo decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901.

Medalha militar de ouro, por contarem mais de 30 annos de serviço sem notas que os desabonem, coroneis Cornelio Otto Kuhn, Gustavo Lebon Regis; major Tancredo Vieira da Cunha e capitão Carlos Trompowsky Taulois.

Medalha militar de prata, por contarem mais de 20 annos de serviço nas mesmas condições acima, capitães Miguel Salazar Mendes de Moraes, Francisco José Pinto, Carlos Odorico Antunes,

Carlos Alberto Kiehl, Orlando de Assis Baptista, Gustavo Adolpho Ramos de Mello; 1° tenente intendente Antonio Ferreira Grego; 1° tenente contador Victor Teixeira Pinto; sargento ajudante Modesto Geraldo de Oliveira, do 6° regimento de cavallaria independente; sargento ajudante, amanuense de 1ª classe Armando Joaquim de Meirelles, do Departamento da Guerra; 1° sargento archivista Sylvio Benine, do 8° batalhão de caçadores; primeiros sargentos, Adolpho Pereira Franco, do 1° grupo de artilharia pesada; Luiz Fuctuoso de Padua, do 9° regimento de artilharia montada; Theodoro de Oliveira, do 7° regimento de infantaria; Euclydes Fernandes Monteiro, do Collegio Militar de Porto Alegre e Joaquim Rodrigues Vianna, da 1ª companhia ferro-viaria; 2° sargento Cyrillo Baptista Nunes, do 2° regimento de cavallaria independente; cabo intendete João Paulo de Oliveira, do 9° regimento de artilharia montada e cabo de esquadra Theodoro Vieira dos Santos, do 11° regimento de infantaria;

Medalha militar de bronze, por contarem mais de 10 annos de serviço nas condições supramencionadas, 1° tenente José Carlos de Senna Vasconcellos; 1° sargento auxiliar de escripta Orozimbo Leão da Silveira, do Departamento da Guerra; primeiros sargentos Manoel Gomes da Silva, do quadro de instructores, do Departamento da Guerra; Oscar Pereira, do 8° batalhão de caçadores; Nilo Manso, do quadro de instructores, do Departamento da Guerra; Manoel Antonio da Silva, do contingente para guarda de presos da fortaleza de Santa Cruz; segundos sargentos José Cosme dos Santos, do 12° regimento de infantaria; Francisco Trindade, do 1° batalhão ferro-viario; Francisco José de Lima Monte Raso, do 10° batalhão de caçadores; Abilio Ignacio de Siqueira, do Serviço Geographico Militar; 2° sargento auxiliar de escripta Severino Marques da Silveira, do Departamento do Pessoal da Guerra; 2° sargento enfermeiro veterinario João Lara Sobrinho, do 4° batalhão de caçadores; 2° sargento corneteiro José Liberato dos Santos, do 11° regimento de infantaria; cabos de esquadra Henrique Martins de Oliveira, da Escola de Aviação Militar; Wenceslão Antonio de Souza, do 6° regimento de infantaria; musico de 2ª classe Ranulpho Telles de Sant'Anna, do 22° batalhão de caçadores e soldado José Clementino de Aquino, da 1ª companhia de administração.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1924. — *Fernando Setembrino de Carvalho.*

Por decreto de 13 do corrente:

Foram promovidos, na arma de engenharia, a capitão os primeiros tenentes Arnold Marques Mancebo, Hildeberto de Albuquerque, João Fernandes da Costa, João de Freitas Walker e Severino de Freitas Prestes Filho, com antiguidade de 31 de outubro de 1922, sendo que o primeiro contará antiguidade de graduação de 7 de setembro anterior; Oswaldo de Sá Couto e Attila Augusto de Abreu Vieira, que contará antiguidade de 1 de novembro de 1922, sendo que o primeiro contará a de graduação de 31 de outubro anterior.

Foram reformados a pedido:

O tenente-coronel intendente de guerra Adolpho Philomeno Frony, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e, quanto a vencimentos, de accôrdo com a mesma lei combinada com o art. 107, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132, da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e 150, paragrapho 7, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, visto contar mais de 25 annos de serviço;

De accôrdo com o disposto no artigo 57, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo art 54, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, incorporado á legislação permanente pelo art. 164 da de n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, com o soldo por inteiro, ao 2° sargento Hortencio Lopes de Azevedo, do 7° batalhão de caçadores, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Foram concedidos seis mezes de licença, em prorogação da que obteve para tratamento de saude ao servente do Collegio Militar do Rio de Janeiro José Luiz dos Santos, de accôrdo com os arts. 2° e 19° do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e 275 da lei numero 4.793, de 7 de janeiro findo.

Foi exonerado o bacharel Aldebaro Bezerra de Albuquerque do logar de 1° supplente de auditor da 2ª circumscripção judiciaria militar, visto ter acceitado emprego estadual.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por apostillas de 12 do corrente mez foi declarado que o 1° supplente e o ajudante do procurador da Republica, no municipio de Novo Horizonte, na secção de S. Paulo, se chamam Euvaldo Carvalho Leme e Adão Ferreira da Silva Cabral, respectivamente, e não como se acha escripto nos decretos de 10 de dezembro do anno findo.

— Por outras de 13 do corrente mez foi declarado que os primeiros supplentes do substituto do juiz federal nos municipios de Bezerros e Santa Luzia, nas secções de Pernambuco e Goyaz, se chamam, respectivamente, Antonio Pessoa Albuquerque Mello e Delfino Machado de Araujo e não como se acha escripto nos decretos de 30 de janeiro deste anno e 24 de dezembro do anno findo.

— Por outras da mesma data passaram a exercer as seguintes funcções:

2° supplente da 1ª Pretoria Civel, bacharel Saul de Gusmão;

3° supplente da 3ª Pretoria Civel, bacharel Nicolau Tolentino Gonzaga;

2° supplente da 1ª Pretoria Criminal, bacharel Francisco Belisario Velloso Rebello;

2° supplente da 6ª Pretoria Criminal, bacharel Emmanuel de Almeida Sodré;

3° supplente da 7ª Pretoria Criminal, bacharel Octavio da Silveira Salles.

— Por portaria de 13 do corrente foi nomeado o bacharel Amilcar Paranhos da Silva Velloso para o logar de primeiro supplente do juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal.

— Por outra de 14 do corrente mez foi prorogada por tres mezes a licença, para tratamento de saude, concedida ao soldado do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Manoel de Oliveira.

Requerimentos despachados

Dia 14 de fevereiro de 1924

Ercolino Giancristoforo, pedindo cancellamento de nota. — Deferido.

Presciliano de Almeida Torres, 2° sargento do Corpo de Bombeiros, pedindo averbação de tempo de serviço prestado na Estrada de Ferro Central do Brasil. — Averbe-se o tempo do operario da E. F. Central do Brasil, de accordo com o disposto no decreto numero 1.980, de 22 de outubro de 1908.

Luiz Augusto Paredes, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido.

Directoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 15 de fevereiro de 1924

João Maria da Silva Junior. — Compareça na secretaria da Escola Polytechnica, para que possa receber a certidão solicitada.

Vicente Vellani. — Prove bom procedimento moral e civil, e que reside no Brasil ha mais de dous annos; especifique a próle, si houver de legitimo consorcio; e declare o seu verdadeiro nome, visto subsistir a duvida, a tal respeito, nos documentos apresentados.

Conselho Superior do Ensino

ACTA DA QUARTA SESSÃO

A's 13 horas do dia 12 de fevereiro de 1924, presentes os Srs. Drs. Affonso Celso, Aloysio de Castro, Augusto Vianna, Carlos de Laet, Esmeraldino Bandeira, João Felippe Pereira, Netto Campello, Oscar de Souza, Paulo de Frontin, Pinto de Carvalho, Raja Gabaglia e Reynaldo Porchat, sob a presidencia do Sr. Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, foi aberta a sessão e lida, pelo secretario Sr. Dr. Pedro Carlos da Silva, a acta da sessão anterior que foi approvada sem modificação.

O expediente constou dos pareceres numeros 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, da commissão de ensino secundario; numeros 4, 5, 6, 7 e 8, da commissão de ensino superior, e n. 2 da commissão de orçamentos, assim redigidos:

Commissão de ensino secundario:

Parecer n. 18 — A commissão de ensino secundario opina pelo archivamento do relatorio do inspector do Gymnasio S. Luiz, de Jaboticabal, visto terem sido processados regularmente os exames no mesmo realizados.

Rio, 11 de fevereiro de 1924. — *Carlos de Laet. — Raja Gabaglia. — Pinto de Carvalho.*»

Commissão de ensino secundario:

Parecer n. 19 — A commissão de ensino secundario opina pelo archivamento do relatorio do inspector do Gymnasio S. João, da Campanha, visto não ter havido nenhuma irregularidade nos trabalhos de exames ali effectuados.

Rio, 11 de fevereiro de 1924. — *Carlos de Laet. — Raja Gabaglia. — Pinto de Carvalho.*»

Commissão de ensino secundario:

Parecer n. 20 — Póde ser archivado o relatorio do inspector do Instituto Moderno de Educação e Ensino, de Santa Rita de Sapucahy. Esse documento evidencia que foram feitos com toda a regularidade os exames processados naquelle instituto. E' o que propõe a commissão.

Rio, 11 de fevereiro de 1924. — *Carlos de Laet.* — *Raja Gabaglia.* — *Pinto de Carvalho.*»

«Commissão de ensino secundario:

Parecer n. 21 — A commissão de ensino secundario, tendo examinado o relatorio dos exames realizados no Gymnasio de Ouro Preto, opina pelo seu archivamento, visto terem sido satisfeitos os preceitos legaes na realização dos mesmos exames.

Rio, 11 de fevereiro de 1924. — *Carlos de Laet.* — *Raja Gabaglia.* — *Pinto de Carvalho.*»

Commissão de ensino secundario:

Parecer n. 22 — A commissão de ensino secundario examinou o relatorio do inspector do Gymnasio Ubáense. Como succedeu em relação ao Gymnasio Sul Mineiro, este gymnasio sómente apresentou para exames 13 alumnos! Cabem no caso as mesmas considerações que expendemos sobre aquelle gymnasio. Nos exames de portuguez não houve reprovação alguma, nos de geographia houve 3, em historia do Brasil sómente uma. Foram estas as unicas disciplinas a cujos exames se submetteram os alumnos. Tres dos 9 examinadores nomeados não compareceram aos trabalhos de exames.

Convem assignalar para orientação deste conselho, em futura pretenção de exames desse instituto, que, como se verifica do relatorio do inspector, o estabelecimento não dispõe de gabinetes para o estudo de physica e chimica e de historia natural.

A commissão opina pelo archivamento do relatorio.

Rio, 11 de fevereiro de 1924. — *Carlos de Laet.* — *Raja Gabaglia.* — *Pinto de Carvalho.*»

Commissão de ensino secundario:

Parecer n. 23—A commissão de ensino secundario examinou o relatorio apresentado pelo inspector do Gymnasio Sul Mineiro, de Itanhandú. Por esse trabalho verifica-se que só compareceram ali dous dos examinadores nomeados pela presidencia deste conselho. Verifica-se mais que apenas 12 alumnos prestaram exames e parece á commissão que a concessão de bancas examinadoras só deve ser feita a institutos que, além de outros requisitos, disponham de um corpo de examinandos que justifique a concessão desse favor extraordinario. No seu relatorio, o inspector censura o criterio observado nas aulas de algebra, de geographia e de historia do Brasil. E' assim que sobre o assumpto expende o inspector as seguintes considerações:

«A percentagem das approvações nos exame ha pouco processados põe em evidencia a boa applicação dos alumnos do Gymnasio Sul-Mineiro, excepto em algebra, disciplina em que revelaram a par de bisonhice, deploravel absencia de raciocinio. Nas provas de geographia e Historia do Brasil resentiram-se tambem quasi todos, desse mal absoluto e rotineiro, de sobrepôr á razão a memoria mecanica e, póde dizer-se, inconsciente, o que desvirtua, em absoluto, o fim visado pelos modernos methodos didacticos. Tal culpa, entretanto, pesa mais sobre os professores que sobre os alumnos, pois cumpre áquelles, pelo exemplo proprio, evitar-lhes esse inqualificavel veso de proscrevendo a faculdade por excellencia caracteristica do homem, só pretenderem jogar com a fallibilidade automatica da memoria. Dahi, a necessidade da selecção para o magisterio em os nossos collegios, infelizmente não de todo libertos da praga damninha dos professores feitos á pressa, apanhados no lixo de outras profissões mais rendosas, inaptos ao consciente e esclarecido desempenho desse nobre e difficil ministerio.» A commissão opina pelo archivamento do relatorio.

Rio, 11 de fevereiro de 1924. — *Carlos de Laet.* — *Raja Gabaglia.* — *Pinto de Carvalho.*»

«Commissão de Ensino Secundario:

Parecer n. 24 — Pelo exame do relatorio do inspector do Gymnasio Santo Antonio, de S. João d'El Rey, verificou a Commissão de Ensino Secundario que os mesmos foram feitos com observancia dos preceitos legaes. E' de parecer, portanto, que se archive o mesmo relatorio.

Rio, 11 de fevereiro de 1924. — *Carlos de Laet.* — *Raja Gabaglia.* — *Pinto de Carvalho.*»

«Commissão de Ensino Secundario:

Parecer n. 25 — A Commissão de Ensino Secundario, tendo examinado o relatorio do Sr. inspector dos exames do Gymnasio de Cataguazes, é de parecer que o mesmo merece ser approvado pelo Egregio Conselho.

Rio, 11 de fevereiro de 1924. — *Raja Gabaglia.* — *Pinto de Carvalho.* — *Carlos de Laet.*»

«Commissão de Ensino Secundario:

Parecer n. 26—A Commissão de Ensino Secundario, tendo examinado o relatorio do inspector dos exames do Gymnasio Diocesano Sagrado Coração de Jesus, de Uberaba, é de parecer que o mesmo deve ser approvado, por conter todas as informações exigidas.

Rio, 11 de fevereiro de 1924. — *Raja Gabaglia.* — *Pinto de Carvalho.*—*Carlos de Laet*»

«Commissão de Ensino Secundario:

Parecer n. 27 — A Commissão de Ensino Secundario, tendo examinado o relatorio do inspector dos exames do Gymnasio Diocesano de S. José, de Pouso Alegre, é de parecer que o mesmo está nas condições de ser approvado.

Sala das Commissões, 11 de fevereiro de 1924 — *Raja Gabaglia.* — *Pinto de Carvalho.* — *Carlos de Laet.*»

«Commissão de Ensino Secundario:

Parecer n. 28 — A' Commissão de Ensino Secundario foi presente o requerimento do Sr. capitão-tenente Annibal Dantas Leite de Oliva, que diz, tendo inscripto seu filho Sylvio nos exames de portuguez, arithmetica, francez e geographia e não tendo o mesmo logrado approvação nas duas primeiras materias, isto é, em portuguez e arithmetica, e pois impossibilitado de prestar exame de francez, dependente de portuguez, requer ao Conselho Superior do Ensino permitta que o seu alludido filho preste, em 2ª época, os tres exames (os de portuguez e francez e o de arithmetica). Allega para fazer tal pedido que pretende o estudante seguir a carreira militar e «passará da idade exigida para a matricula, caso não possa prestar na 2ª época os referidos exames.» A commissão é de parecer que o pedido não póde ser deferido e isto porque contraria a lei que regula a materia.

Sala das Commissões, 11 de fevereiro de 1924. — *Raja Gabaglia.* — *Pinto de Carvalho.* — *Carlos de Laet.*»

«Commissão de Ensino Secundario:

Parecer n. 29 — A' Commissão de Ensino Secundario foi presente o relatorio do inspector dos exames do Collegio Brasil, de Ouro Fino. E' um trabalho bem organizado, emo todas as informações exigidas e põe a prova a competencia e o zelo do digno inspector Dr. Oswaldo Paranhos da Silva. Está nas condições de ser approvado.

Sala das Commissões, 11 de fevereiro de 1924. — *Raja Gabaglia* — *Pinto de Carvalho.* — *Carlos de Laet.*»

«Commissão de Ensino Secundario:

Parecer n. 30 — Vicente Paulo Prado, tornado mudo em consequencia de accidente, pretende inscripção em exames de preparatorios no Gymnasio de Bello Horizonte; foi informado de que seria recusado o seu requerimento, em vista da impossibilidade em que se encontra de fazer provas oraes. Deante dessa recusa, recorre ao Conselho Superior do Ensino, propondo-se a «responder ás arguições da prova oral, escrevendo no quadro negro, á vista de todos».

Allega o requerente a sua pobreza, refere ter obtido pèrmissão especial do Sr. ministro da Agricultura para cursar aulas do primeiro anno da Escola de Engenharia Industrial de Bello Horizonte e accrescenta: «A exigencia da prova oral, nos exames, ao que pensa o requerente, não será inobservada, permittindo V. Ex. que as respostas sejam dadas por escripto; haverá até maior publicidade na prova».

A commissão, tomando em consideração as allegações do peticionario:

Considerando que, realmente, parece exequivel a realização das chamadas provas oraes, sendo dadas por escripto no quadro negro as respostas ás arguições dos examinadores, como sendo feitas no mesmo quadro as traducções e versões necessarias aos exames de linguas;

Considerando que o peticionario, empenhando-se desse modo em fazer os seus estudos, a despeito do defeito physico de que foi victima e de que se affirma em via de cura, revela evidente pendor para os trabalhos intellectuaes e elogiavel força de vontade, que merece auxilio e apoio, indubitavelmente;

Attendendo a que se trata de caso singular, impossivel de dar margem a qualquer precedente perigoso:

E' de parecer seja permittida inscripção do requerente em exames de preparatorios, devendo as provas oraes ser feitas no quadro negro, deferido, portanto, o seu requerimento.

Rio, 11 de fevereiro de 1924. — *Pinto de Carvalho.* — *Raja Gabaglia.* — *Carlos de Laet.*»

«Commissão de Ensino Superior:

Parecer n. 4 — A Commissão de Ensino Superior, tomando conhecimento do

relatorio do inspector da Escola de Engenharia Mackenzie College, verificou que elle se limita a trinta linhas, por completo insufficientes para formar qualquer juizo quanto á regularidade do ensino dado na referida escola de engenharia.

Acompanham o relatorio dous officios: o primeiro, datado de 12 de dezembro do anno passado, remettendo sem qualquer informação a relação dos exames dos alumnos da mesma escola, correspondentes ao anno lectivo de 1923, constando de cinco documentos; o segundo, da mesma data, remettendo, sem apreciação alguma, duas copias da planta geral do edificio e terrenos da referida escola.

Não tem a commissão elementos para se pronunciar sobre a regularidade e efficiencia do ensino ministrado na Escola de Engenharia Mackenzie College; é, assim, de parecer que o inspector envie novo relatorio em que sejam prestadas todas as informações necessarias, podendo para typo do seu futuro relatorio seguir o do inspector da Escola Polytechnica da Bahia; não sendo approvado, nem archivado o relatorio apresentado pelo inspector Dr. João Tibiriçá Neto.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1924. — *Paulo de Frontin*, relator. — *Affonso Celso.* — *Aloysio de Castro.*»

«Commissão de Ensino Superior:

Parecer n. 5 — Foi presente á commissão o requerimento de Jair Lima, pharmaceutico diplomado em 1913, pela Escola de Pharmacia e Odnotologia de O'Gramlery, de Juiz de Fora, solicitando matricula no 2º anno do curso medico, com dispensa dos exames complementares de parasitologia, chimica biologica e applicações medicas da physica, allegando ter estudado essas materias no curso de pharmacia em que se diplomou.

A commissão julga necessario que o requerente apresente os programmas das materias do 1º anno do curso de pharmacia, afim de que se verifique a allegação, para definitiva solução sobre o caso.

Rio, 12 de fevereiro de 1924. — *Aloysio de Castro* — *Paulo de Frontin.* — *Affonso Celso.*»

«Commissão de Ensino Superior:

Parecer n. 6 — Foi presente á commissão o relatorio do inspector da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, referente ao anno de 1923. Pelo referido documento se verifica que os cursos da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte se realizaram com regularidade, sendo efficiente o ensino ministrado. Em taes condições, pensa a commissão que póde ser archivado o relatorio do inspector Dr. José Morethson Barbosa.

Rio, 9 de fevereiro de 1924. — *Aloysio de Castro.* — *Paulo de Frontin.* — *Affonso Celso.*

Commissão de ensino superior:

Parecer n. 7 — O Dr. Mozart Pinto, inspector da Faculdade de Direito do Ceará, depois de minucioso relatorio sobre a vida escolar do estabelecimento, em 1923, conclue que ella correu com regularidade, justificando-se, destarte, a continuação da regalia da equiparação. Aponta, porém, varias faltas no tocante á frequencia dos professores, dizendo que contra tres ou quatro se póde levantar a accusação de desidia. O de direito administrativo foi o unico cujo curso comprehendeu as 80 lições prescriptas pelo art. 73 do decreto n. 11.530, de 1915. A causa principal do abuso, — observa o Sr. inspector, — está no proprio regimento da escola, que permitte a cada professor tres faltas por mez, e sómente no caso de faltar elle oito dias consecutivos, autoriza a substituição. Prevalecendo-se destas disposições regimentaes, o professor de direito penal deu cincoenta faltas durante o anno lectivo e o fez muito de industria, porque o governo do Estado não lhe tem pago os vencimentos, sob o pretexto de que, sendo elle tambem professor adjunto do Collegio Militar, incorre na prohibição da Constituição Estadual, quanto a accumulações remuneradas. Informa o Sr. inspector que, em casos identicos, o governo do Estado tem procedido de modo diverso. Na opinião do Sr. inspector, impõe-se a reforma do regimento e teria inteiro cabimento uma suggestão do conselho ao governo do Estado, no sentido de pôr fim «a essa situação insustentavel que prejudica o ensino, estraga a disciplina e perturba a ordem do estabelecimento». A commissão, entendendo que o relatorio deve ser archivado, corrobora a necessidade da reforma do regimento e acceita a idéa de que o Sr. presidente do conselho se dirija ao governo do Estado, no indicado sentido. Si não fôr attendido nesta advertencia e appello, o conselho promoverá o emprego das sanções legaes.

Rio, 12 de fevereiro de 1924. — *Affonso Celso*, relator. — *Paulo de Frontin.* — *Aloysio de Castro.*

Commissão de ensino superior:

Parecer n. 8 — A commissão de ensino superior procedeu a detido exame do relatorio do inspector da Escola de Engenharia de Bello Horizonte, Dr. José Dantas e dos diversos annexos ao mesmo relatorio, verificando que o ensino nessa escola tem sido dado com regularidade. Notou, porém, que as aulas de desenho dos cinco annos do curso de engenharia civil, além de sómente pelo horario deverem durar 1 1|2 hora, quando de duas horas deveria ser a sua duração, foram apenas de 45 no 1º anno, 46 no 2º, 43 no 3º, 46 no 4º e 46 no 5º, o que dá menos de dous terços do numero total, no curso lectivo, incorrendo assim os respectivos professores na penalidade do artigo 126 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915. E', portanto, indispensavel que o digno inspector providencie para que não se repitam essas irregularidades nocivas ao aproveitamento dos alumnos nas aulas grphicas do curso de engenharia civil. Convirá tambem que o inspector, em seu proximo relatorio, se refira mais desenvolvidamente quanto ao ensino e exercicios praticos e em relação ao estado dos gabinetes, laboratorios e observatorio. Feitas estas ponderações, é a commissão de parecer que o relatorio seja archivado.

Rio, 9 de fevereiro de 1924. — *Paulo de Frontin*, relator. — *Affonso Celso.* — *Aloysio de Castro.*

Commissão de orçamentos:

Parecer n. 2 (supplementar) — A parte *b* do parecer da commissão de finanças, que foi approvado pela Congregação do Collegio Pedro II, e que é o motivo da volta do parecer á commissão de orçamentos, não foi por esta considerada a principio, por ficar evidentemente subentendido que todas as verbas do orçamento do collegio deverão ser gastas de accôrdo com o regimento e com a lei. Estando, porém, o parecer da congregação appenso ao orçamento do collegio e podendo disto se inferir que a acquisição de livros e a assignatura de revistas e jornaes deva ser feita conforme a parte *b* do mesmo parecer, acha a commissão que ella seja approvada com a seguinte redacção: «*b*) que, por proposta dos professores cathedraticos ou na falha desta, de accôrdo com as indicações da Commissão de Ensino, façam os bibliothecarios, mediante determinação prévia do director, acquisição de livros e assignatura de revistas e jornaes.»

Sala das Commissões, 12 de fevereiro de 1924. — *João Felippe Pereira, Augusto Vianna.* — *Netto Campello.*»

O Dr. presidente congratula-se com o conselho pela presença dos membros que comparecem pela primeira vez aos trabalhos nesta época, os Srs. Drs. Reynaldo Porchat e Oscar de Souza. O Dr. Reynaldo Porchat, interpretando tambem os sentimentos do Dr. Oscar de Souza, agradece as palavras de saudação que lhes foram dirigidas.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin lê o parecer n. 8, da Commissão de Ensino Superior opinando pelo archivamento do relatorio do inspector da Escola de Engenharia de Bello Horizonte, o qual, sem discussão, foi approvado.

O Sr. Dr. Pinto de Carvalho, pela Commissão de Ensino Secundario lê o parecer n. 30, favoravel ao requerimento de Vicente Paulo do Prado que tornado mudo em consequencia de accidente pretende inscripção em exames de preparatorios no Gymnasio em Bello Horizonte. Este parecer foi, sem discussão, approvado unanimemente.

O Sr. Dr. Affonso Celso lê o parecer n. 7, da Commissão de Ensino Superior opinando pelo archivamento do relatorio do inspector da Faculdade de Direito do Ceará, pela necessidade da reforma do regimento desse instituto afim de que se dê o numero de lições prescriptas pelo art. 73 do decreto n. 11.530, e para que se officie ao Governo daquelle Estado quanto a irregularidade no pagamento dos vencimentos do professor de Direito Penal, Dr. Benedicto Augusto Carvalho dos Santos. Submettido a votos foi o parecer unanimemente approvado.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, lê o parecer n. 4, da Commissão de Ensino Superior sobre o relatorio do inspector da Escola de Engenharia Mackenzie College opinando por que não seja approvado nem archivado e sim pedido outro, com informações sufficientes sobre aquelle instituto.

O Sr. Dr. Reynaldo Porchat pede e obtem adiamento da discussão desse parecer e que sejam fornecidos ao conselho em sua proxima sessão, os documentos da Escola de Engenharia do Mackenzie College de São Paulo apresentados na reunião passada.

O Sr. Dr. João Felippe pela Commissão de Orçamentos apresenta o supplemento do parecer n. 2, sobre o orçamento do Collegio Pedro II, que é approvado integralmente.

O Dr. Aloysio de Castro lê o parecer n. 5 da Commissão de Ensino Superior que é approvado sem discussão, opinando por que o requerente Jair Lima, que solicitou matricula no 2º anno do curso medico com dispensa dos exames complementares de Parasitologia, Chimica Biologica e applicações medicas da physica sob allegação de ter estudado essas materias no curso de Pharmacia no Instituto O'Granbery, em Juiz de Fóra, apresente os programmas das materias do pri-

meiro anno do instituto que cursou, afim de que fique provado o allegado. Ainda o Dr. Aloysio de Castro lê o parecer n. 6 da Commissão de Ensino Superior que é approvado, sem discussão, mandando archivar o relatorio do inspector da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte.

O Sr. Dr. Raja Gabaglia lê o parecer n. 22, da Commissão de Ensino Secundario, opinando pelo archivamento do relatorio do inspector das bancas examinadoras do Gymnasio Ubaense.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin fala a respeito do mesmo relatorio, pedindo informações sobre as despezas com os exames do Gymnasio Ubaense.

O Sr. Dr. Raja Gabaglia, em resposta ao Sr. Dr. Paulo de Frontin, para que lhe possam ser dadas as informações, pede a volta do parecer á commissão.

O Sr. Dr. Carlos de Laet declara achar desnecessario que o parecer volte á commissão.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, usando novamente da palavra sobre o mesmo assumpto, requer e obtem o adiamento da discussão desse parecer.

O Dr. Raja Gabaglia lê os parecceres ns. 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25; 26; 27 e 29, da Commissão de Ensino Secundario, opinando pelo archivamento dos relatorios dos inspectores das bancas examinadoras respectivamente dos Gymnasio São Luiz, de Jaboticabal, do Gymnasio S. João, da Campanha, do Instituto Moderno de Educação e Ensino, de Santa Rita de Sapucahy, dos Gymnasio de Ouro Preto, Sul-Mineiro, de Itanhandú, Santo Antonio, de S. João D'El-Rey, do de Cataguazes, do Diocesano Sagrado Coração de Jesus, de Uberaba, do Diocesano S. José de Pouso Alegre, e do Collegio Brasil, de Ouro Fino, sendo todos approvados unanimemente.

O Dr. Raja Gabaglia explica que, por alguns relatorios dos inspectores de bancas examinadoras, verificou que, em mais de um instituto, vigorou a nota de 3 ½ como correspondendo á approvação simples, pelo que, a respeito, apresentará opportunamente ao conselho uma indicação para remediar essa anomalia. S. Ex. lê ainda o parecer n. 28, da Commissão de Ensino Secundario, que é approvado unanimemente, indeferindo o requerimento do Sr. capitão-tenente Annibal Dantas Leite de Oliva em que pede que seu filho Sylvio preste em segunda época os exames de Portuguez, Francez e Arithmetica.

Em seguida o Sr. Dr. Ramiz Galvão encerra os trabalhos do dia convocando nova sessão para sexta-feira, 15, ás 13 horas.

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria Geral)

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 12 do corrente, do Sr. ministro da Justiça, foram concedidos seis mezes de licença, na conformidade do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Nicolau Stavalle, pedreiro da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de oito dias.

— Por outra da mesma data, do Sr. ministro da Justiça, foram concedidos tres mezes de licença, a partir de 1 do mesmo mez, a Lygia de Souza, micros-copista de 2ª classe da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, na conformidade do n. I, do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Expediente de 14 de fevereiro de 1924

Transmittiu-se ao director de Hygiene e Saude Publica do Estado de Goyaz, a denuncia apresentada a este departamento por varios medicos residentes em Pouso Alto, naquelle Estado, contra Hans Weitlinz que, sem ter documentado officialmente suas habilitações, exerce a profissão de medico na referida cidade (officio n. E 283).

— Solicitaram-se providencias ao director geral dos Negocios Commerciaes e Consulares, junto a autoridade consular brasileira na cidade de Assumpção, no sentido de ser verificado si grassam nessa cidade, o typho e a peste, conforme telegramma do sub-inspector de Saude de Porto Murtinho (officio numero E 275).

— Agradeceram-se:

Ao director geral dos Negocios Commerciaes e Consulares, a remessa dos dados estatisticos relativos ás molestias infecciosas e consequentes fallecimento occorridos nos municipios de Havana e Regla no periodo comprehendido entre 1 e 31 de outubro e 1 e 10 de novembro do anno proximo passado (officio n. E 282).

— Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, a remessa do boletim do movimento dos passageiros que transitaram pela Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante a segunda quinzena de janeiro ultimo (officio n. E 281).

Ao director do Instituto Benjamin Constant, a communicação de haver assumido o cargo de director do Instituto Benjamin Constant, para o qual foi nomeado por decreto de 7 do corrente (officio n. E 280).

Ao presidente da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, a communicação de haver, em assembléa geral extraordinaria de 4 do corrente, sido eleito e empossado presidente da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil (officio n. E 279).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral:

Antonietta Monteiro (124-924). Deferido.

Dia 15

Pelo Sr. director geral:

José Pontes Carneiro (55-924). — Indeferido.

Jorge Queiroz de Moraes (97-924). Deferido.

L. Garcia (1161924). — Certifique-se o que constar.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 11 de fevereiro de 1924

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

151$160, de fornecimentos feitos, em dezembro do anno findo, á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (aviso n. 211);

1:126$424, relativa a fornecimentos feitos, em dezembro de 1923, á Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural — Serviço nos Estados (aviso n. 210);

103$500, a (Ferreira Passarello & Comp., de fornecimentos feitos, em setembro do anno proximo findo, ao Serviço de Prophylaxia Rural para a Prophylaxia da Lepra, etc., no Estado da Parahyba do Norte (aviso n. 208);

300$, ao Hospital Nacional de Alienados, proveniente de serviços prestados á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, etc., com a manutenção de um ambulatorio, durante o mez de agosto do corrente anno (aviso n. 206);

231$262, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de gaz e luz electrica consumidos pela Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, em dezembro do anno findo (aviso numero 207).

— Solicitou-se ao mesmo Tribunal:

O pagamento da folha relativa ás diarias nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo findo, ao pessoal da Inspectoria de Fiscalização do exercicio da Medicina (646$) (aviso n. 209);

Que seja entregue, de uma só vez, como adiantamento, ao Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira, a importancia de 225$000, para attender ás despezas de prompto pagamento da Inspectoria de Hygiene Profissional e Industrial, durante o 1º trimestre do corrente anno (aviso numero 205).

— Foi recolhida ao Thesouro Nacional, pelo director desta secção, em deposito, a importancia de 7:530$, relativa a multas já relevadas e que podem ser levantadas pelos interessados (officio n. 520).

— Solicitou-se ao director da Despeza Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de janeiro do corrente anno aos funccionarios da Inspectoria de Prophylaxia (162:390$203) (officio n. 525).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 13 de fevereiro de 1924

Remetteu-se ao Sr. Dr. director geral o requerimento dos guardas de delegacias de saúde, dirigido ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores (officio n. 312).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser designado um engenheiro, para no dia 22 do corrente mez, ás horas abaixo mencionadas e no local designado, proceder a vistoria sanitaria de que carecem os predios seguintes:

Rua Archias Cordeiro n. 596, ás 13 horas.

Rua General Clarimundo ns. 54 e 56, ás 13 e 1|4.

Rua São Joaquim ns. 43 e 45, ás 13 e 30.

Rua Americana n. 61, ás 13 e 50 (officio n. 313).

— Officiou-se ao Sr. director da Imprensa Nacional accusando o recebimento do officio n. 355, de 11 do corrente, agradecendo o obsequio remessa dos exemplares do *Diario Official*, solicitado no meu officio n. 230, de 1 do corrente (officio n. 311).

— Communicou-se ao Sr. Dr. secretario geral, que por despachos de 9 e 12 do corrente, respectivamente, o Sr. director, deferiu as petições em que J. Moraes Sarmento e M. Gomes Pinto, multados pela Inspectoria de Fiscaliza-

ção de Generos Alimenticios, pediam relevação de multa (officio n. 304 e 305).

— Foram multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 500$, cada um, Alberto Xavier & Companhia, Patrone & Companhia, Louzilloti & Companhia, José Pereira da Fonseca; em 50$, pela Delegacia de Hygiene Profissional e industrial Alberto & Stadler.

Requerimentos despachados

Lanzilloti & Companhia (399). — Deverão effectuar o deposito da importancia da multa, até o proximo dia 18, para que possa ser tomado na consideração devida o presente recurso.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Vasco de Araujo Gama (408-428). — Deferido.

J. Xavier & Irmão (328-484). — Deferido.

Alfredo Antonio Gestal (407-529). — Indeferido.

1ª Delegacia de Saúde:

A. Henault (341-48). — Poderá habitar a casa, devendo, entretanto, cumprir, dentro do prazo de 90 dias a parte da intimação que eventualmente ainda não tenha satisfeito.

Georges Leuzinger Masset (402-55). — Indeferido.

2ª Delegacia de Saúde:

Grumbach, Rocha & Companhia (406-76). — Deferido.

Joaquim Pinto Canedo Junior (216-39). — Indeferido.

4ª Delegacia de Saúde:

Joaquim Martins Tosta (302-32). — Deferido.

5ª Delegacia de Saúde:

José Luiz Costa (397-151). — Indeferido.

João de Araujo & Filho (398-158). — Indeferido.

Dia 14

Remetteu-se ao Sr. Dr. secretario geral a relação de contas em duplicata, na importancia de 1:820$, provenientes de alugueres de casas occupadas pelas delegacias de saúde durante o mez de janeiro findo (officio n. 314).

Communicou-se ao Sr. Dr. director geral que a pharmaceutica de 1ª classe D. Zilah de Moraes faltou ao serviço da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, sem nenhuma communicação official, desde o dia 3 de janeiro proximo passado, tendo sido, por esse motivo, dispensada do referido cargo, nos termos do officio n. 65, de 8 do corrente daquella inspectoria, e em cumprimento ás determinações da circular numero 432, do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores. De accôrdo com a proposta apresentada peo Sr. Dr. inspector da Prophylaxia da Tuberculose, peço autorização a V. Ex. para admittir Maria da Gloria Viot para preencher o lugar vago acima mencionado (officio n. 315).

Requerimentos despachados

João Jorge Barbur (401). — Certifique-se o que constar.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Cicero Waltrudes dos Santos (314-399). — Deferido, devendo, porém, as molas ser construidas com material de melhor quaidade de que o utilizado no modelo sujeito a exame.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Souza Baptista & Companhia (386-11). — Indeferido.

Aguiar & Magalhães (400-26). — Deferido.

3ª Delegacia de Saúde:

Marianna B. Ibrahim (320-36). — Deferido.

Francisco Tedesco (404-55). — Sim, por 30 dias.

Antonio de Oliveira Souza (403-54). — Indeferido.

Maria Corrêa Jorge da Cruz (405-48). — Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Requerimentos despachados

Dia 14 de fevereiro de 1924

Posto de Campo Grande:

Moradores de Campo Grande, (1.417). — Indeferido, de accôrdo com o parecer da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, ficando obrigatoria a depuração das aguas fecaes em cada habitação, antes do lançamento nos collectores existentes.

Lizardo Paes Camargo, (206). — Deferido.

Manoel Garcia do Nascimento, (210). — Concedo 45 dias.

Jacintho de Mendonça Filho, (242). — Indeferido. Construa fossa filtrante com vaso com syphão.

Posto de Bangu':

Bibiano José Barbosa, (263). — Concedo 45 dias.

Maria Serva, (264). — Indeferido, á vista do parecer do chefe do posto.

Joaquim Vieira, (265). — Concedo o prazo de 90 dias para cumprimento das intimações.

Posto de Madureira:

Antonio Bastos dos Santos, (191). — Concedo 30 dias.

Posto de Pilares:

Manoel Affonso, (158). — Archive-se.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente do dia 12 de fevereiro de 1924

Communicou-se ao director geral do departamento que esta directoria já providenciou no sentido de ser prestado o auxilio á mudança da Colonia de Alineados da ilha do Governador para Jacarépaguá (officio n. 286).

Ao mesmo, pediu-se providencias no sentido de ser informada esta directoria, sobre si é verdadeira a noticia de estar grassando a peste e o typho, em Assumpção, capital do Paraguay (officio n. 287).

— Remetteu-se:

Ao inspector de demographia sanitaria, diversos mappas de estatisticas enviados pelas Inspectorias e Sub-inspectorias de Saude dos Portos de Portaleza e Parahyba (officio n. 298).

Ao inspector sanitario da Marinha Mercante, o officio n. 4.543, de outubro do anno passado, do Ministerio da Marinha (officio n. 299).

— Communicou-se:

Ao secretario geral do departamento, que em 11 de janeiro proximo passado, o Dr. Gelio de Paiva, sub-inspector de saude dos portos, foi submettido á primeira inspecção de saude, para aposentadoria (offocio n. 288).

Ao mesmo, que esta directoria já officiou ao director do Hospital Paula Candido, no sentido de serem tomadas as providencias para a organização das tabellas uniformes de alimentação do pessoal (officio n. 290).

Ao director do Hospital Paula Candido, que o mesmo já póde cuidar do assumpto de tabellas uniformes de alimentação do pesoal, tomando por base a dos outros hospitaes do departamento (officio n. 291).

Ao director da secção de Contabilidade do Departamento, que em 7 do mez corrente foi recolhida á Alfandega de Santos, a importancia de 200$, relativa á multa imposta pela respectiva Inspectoria de Saude do Porto, em 27 de janeiro ultimo, a Aste Francesco, commandante do vapor italiano *Pincio*, por infracção do art. 966, lettra *a*, do decreto 15.003, de 15 de outubro de 1921 (officio n. 284).

Ao inspector sanitario da Marinha Mercante, que nos exames de sufficiencia prestados no Hospital Paula Candido, em 9 de fevereiro, foram approvados os candidatos Elisa Santos Pereira, com 7 1|2 pontos: Adelaide Corrêa Marques Braga, com seis pontos; Arlindo Simões Estrella com seis pontos, e Oscar Pires com quatro pontos (officio n. 293).

Ao mesmo, que o director do Gabinete de Identificação da Armada, para boa regularidade dos serviços affectos aquelle gabinete, as pessoas que servem naquella inspectoria, serão attendidas diariamente, até ás 14 horas (officio n. 294).

— Informou-se:

Ao secretario geral do departamento, que a Companhia de Navegação Lloyd Nacional fundamente o seu pedido de isenção de estampilhas em cartas de saude destinadas aos vapores de sua frota, com o decreto n. 15.857, de 25 de setembro de 1922, publicado no *Diario Official*, de 29 desse mesmo mez e anno, e tambem com o contracto assignado em 24 de dezembro do referido anno (officio n. 289).

Pediram-se providencias ao director technico da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, no sentido de ser concedida praça em um dos navios daquella companhia, para o embarque de 130 taboas de peroba de Campos com 8 m., de comprimento e 15 volumes contendo material diverso, destinado á Inspectoria de Saude do Porto de Santos (officio n. 283).

Restituiu-se ao director do Hospital Paula Candido a portaria de licença do servente Luiz Francisco da Silva (officio n. 300).

Accusou-se ao inspector de Saude do Porto de Santos, o recebimento do officio n. 85, de 7 deste mez (officio n. 296).

Dia 13

Pediram-se providencias ao secretario geral do departamento, no sentido de ser entregue de uma só vez ao escripturario deste departamento, Rubens Milanez Machado a importancia de 200$, para attender ás despezas de prompto pagamento da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, durante o primeiro trimestre do corrente anno (officio n. 307).

— Communicou-se:

Ao secretario geral do departamento, que o inspector de saude do porto de Santos recolheu á Alfandega daquella cidade conforme recibo em seu poder, a quantia de 1:594$800, proveniente da renda das desinfecções effectuadas durante o mez de dezembro de 1923 (officio n. 309);

Ao mesmo, que a firma Houder Brothers & Company, agentes nesta cidade, dos navios que fazem parte da frota Pacific Argentine Line, assignou o necessario termo de compromisso nesta directoria (officio n. 303).

— Remetteu-se:

Ao secretario geral do departamento, o requerimento, acompanhado do respectivo attestado medico no qual o marinheiro da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, Alceu Barreto Cesar, solicita ao Sr. ministro da Justiça 30 dias de licença, em prorogação (officio n. 302);

Ao mesmo, a renda eventual da União, durante o 2º semestre do anno proximo passado, verificada na Inspectoria de Saude do Porto de Recife e sub-inspectorias de Cabedello, Maceió, S. Francisco do Sul e Aracajú (officio n. 305);

Ao mesmo, as contas e pedidos das despezas de material e aluguel de casa das inspectorias de saude dos portos de Manáos, Fortaleza e Paranaguá, do mez de dezembro, de Victoria de todo o anno de 1923 e de Amarração dos mezes de novembro e dezembro do mesmo anno (officio n. 304);

Ao mesmo, as folhas de pagamento do pessoal superior e diaristas das sub-inspectorias de Amarração e Aracajú, bem como o quadro da renda eventual verificada na primeira, correspondente ao mez de dezembro do anno proximo passado (officio n. 306);

Ao mesmo, as folhas da differença de vencimentos que compete ao medico dos hospitaes Dr. Antonio Pires Salgado que substitue interinamente o director do Hospital Paula Candido Dr. Luiz Tavares de Macedo Junior, que se acha licenciado (officio n. 308);

Ao mesmo, acompanhado do laudo de inspecção, o requerimento de Manoel Silverio de Almeida, cosinheiro do Hospital Paula Candido, no qual pede ao Sr. ministro da Justiça um anno de licença, de accôrdo com o art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (officio n. 310);

Ao inspector geral de Saude do Porto, a conta referente á visita extraordinaria effectuada naquella data, ao paquete italiano *Giulio Cesare*, da Companhia Italia America (officio n. 301).

— Accusou-se:

Ao inspector de Saude do Porto de Manáos, o recebimento dos officios numeros 1, 8, 10, 15 e 16, de 2, 4 e 5 do mez findo (officio n. 312);

Ao sub-inspector do Porto de Amarração o recebimento dos officios ns. 121 e 124, de 24 e 31 de dezembro ultimo e 5, de 8 do mez findo (officio n. 311).

Requerimentos despachados

Academico Luiz Felippe Pereira da Cunha. — Aguarde opportunidade (numero 6).

Academico Lavoisier Maia. — Deferido (n. 7).

Policia do Districto Federal

Por actos de 15 do corrente:

Foi exonerado, a seu pedido, do cargo de 3º supplente do delegado do 2º districto policial, Oscar Innocencio da Costa e nomeado para substituil-o, Adherbal de Oliveira Zambra.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 24 de janeiro proximo passado, foi nomeado ajudante da Commissão Mixta de Limites entre o Brasil e o Perú, o actual auxiliar primeiro tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, com a gratificação mensal de 2:000$, papel.

— Por outra, de 10 do corrente, foi nomeado o capitão-tenente medico da Armada Dr. Annibal Bittencourt, para exercer o cargo de medico da Commissão Mixta de Limites entre o Brasil e o Perú, com a gratificação mensal de 2:000$, papel.

— Por portaria de 15 do corrente, foi nomeado Ubirajára Nogueira Reys para o cargo de auxiliar de consulado, com os vencimentos da lei.

— Por outras de 15 do corrente, do director geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos:

Foi exonerado do cargo de auxiliar da respectiva Directoria Geral, por ter sido nomeado, por decreto de 13 do corrente, consul de primeira classe em Vigo — o Sr. Pedro Neves de Paula Leite;

Foi nomeado auxiliar da respectiva Directoria Geral, o terceiro official da mesma secretaria de Estado, Fernando Lobo.

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

EXPEDIENTE DO MINISTRO DE ESTADO

Dias 1 a 11 de fevereiro de 1924

Circular ao Corpo Consular Brasileiro sobre vistos em passaportes.

Ministerio das Relações Exteriores — Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924. — N. 2:

Circular — No intuito de evitar os constantes requerimentos dirigidos a este ministerio, solicitando o «visto» em passaportes, communico aos Srs. consules, que é de sua competencia resolver sobre tal assumpto, uma vez observados o decreto de 6 de janeiro de 1921 e a circular relativa a senhoras que viajam desacompanhadas, só devendo ser pedida a interferencia do Ministerio, em casos especiaes, cuja solução não possa ser dada pela sua repartição.

— Circular ao Corpo Consular Brasileiro sobre cobrança de vistos em documentos de immigrantes.

Ministerio das Relações Exteriores — Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924 — N. 3:

Circular — Afim de ser regularizada, de accordo com a legislação em vigor, a cobrança do «visto» em passaportes de immigrantes, communico aos Srs. consules que, pelo artigo 13 das Instrucções para a execução da tabella de emolumentos consulares, a que se refere o decreto n. 15.905, de 27 de dezembro de 1922, os passaportes expedidos a immigrantes são isentos de emolumentos, e, portanto, de estampilhas estando no mesmo caso os vistos lançados em taes documentos.

Cumpre, entretanto, aos consulados não confundir os estrangeiros que viajam em 3ª classe, tidos pelo Serviço do Povoamento do Sólo como immigrantes agricultores, espontaneos e merecedores de alguns favores, com os immigrantes chamados contractados, e destinados ás lavouras do paiz, unicos que teem direito á gratuidade alludida, e cuja introducção entre nós depende de accôrdos a serem celebrados com os Governos dos Estados.

— Ao Ministerio da Agricultura:

CE 152|22 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de remetter a S. Ex. a inclusa cópia do relatorio do 3º trimestre de 1923, apresentado pelo consul do Brasil na ilha da Madeira, no qual se encontram as informações sobre o commercio do Brasil com aquella ilha.

CE 152/22 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de lhe remetter a inclusa cópia de uma carta em que o Sr. Fernand Ruffier lhe dá conta do que realizou no Mexico em pról da industria pastoril nacional, mais accentuadamente a collocação alli de reproductores da raça zebú.

CE 154/24 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de remetter a S. Ex. a inclusa cópia do relatorio apresentado pelo consul do Brasil em Trieste, relativo ao 2º trimestre de 1923.

CE 155/25 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de passar ás mãos de S. Ex., na inclusa cópia, um officio, em que o Addido Commercial á Embaixada, em Roma, faz considerações sobre a possibilidade de importantes supprimentos de manganez de Minas Geraes á metallurgia italiana.

CE 156/26 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de lhe remetter a inclusa cópia do relatorio apresentado pelo Consul do Brasil em Halifax, no qual se encontram as informações sobre o movimento commercial do Brasil com o Canadá, durante o 2º semestre de 1923.

CE 157/27 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de remetter a S. Ex. a inclusa cópia do relatorio apresentado pelo Consul do Brasil em Cardiff, no qual se encontram as informações sobre o nosso commercio com aquelle porto, no decurso do 2º trimestre de 1923.

CA 159/28 — Inclusas tenho a honra de remetter a V. Ex. cinco listas de importadores e exportadores de Trinidad, enviadas pelo Consulado em Port of Spain, e ao mesmo tempo rogo a V. Ex. a bondade de providenciar para que sejam enviadas a este Ministerio

varias listas dos nossos exportadores, afim de satisfazer a pedido daquelle como de outros Consulados.

CA 160/29 — Incluso tenho a honra de remetter a V. Ex. um relatorio apresentado ao presidente da Republica dos Estados Unidos da America do Norte sobre a situação do trigo naquella Republica.

A referida publicação foi encaminhada a este Ministerio pelo nosso Embaixador naquelle paiz.

CA 162/30 — Sendo assumpto de grande interesse para este Departamento, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa cópia de um officio do nosso Consul Geral, em Valparaiso sobre a importação de sementes de algodão.

CA 164/31 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. um numero da revista *Tea Coffee and Trade Journal*, contendo uma carta do nosso Consul Geral em Nova York, sobre a recente convenção dos torradores de café.

CA 165/32 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. a inclusa cópia da nota em que a Embaixada Argentina pede que lhe seja informado si as leis do Brasil offerecem reciprocidade para o funccionamento de Sociedades Anonymas constituidas no estrangeiro.

Rogo a V. Ex. a bondade de habilitar a este Ministerio a responder á referida nota.

CE. 169/33 — Passo ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso *memorandum*, enviado pelo nosso Embaixador em Roma, no qual se encontram as informações necessarias relativamente á emtreza que se propõe a importar na Italia cem mil toneladas de minerio que contenha quarenta e oito por cento de manganez (minimo) e não mais de seis por cento de silicio (maximo), segundo opportunamente communicamos a V. Ex.

Nos mesmos termos ao Governo do Estado de Minas Geraes.

CE. 171/34 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso catalogo que foi enviado a este ministerio pelo nosso Addido Commercial em Paris, relativamente á exposição de Physica Applicada, organizada sob os auspicios da Sociedade Franceza de Physica e em commemoração do quinquagesimo anniversario da fundação desta sociedade scientifica.

A referida exposição foi inaugurada no Grand Palais, em 30 de novembro do anno proximo passado.

CE. 172/35 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso exemplar da publicação da «Association Internationale pour la Lutte contre le Chômage», contendo os trabalhos da assembléa annual realizada em Luxemburgo, nos dias 9 e 11 de setembro do anno proximo passado, na qual o Governo brasileiro foi representado pelo nosso Addido Commercial em Paris.

CE. 173/36 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa cópia da carta do *Maire de Toulouse* ao nosso Embaixador em Paris, communicando que se realizará naquella cidade, de junho a outubro de 1924, uma Exposição dos Paizes Latinos, e solicitando a coparticipação do Brasil.

CE. 174/37 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa resolução do Conselho de Estado, que foi sanccionada pelo Presidente da Republica Franceza e enviada a este ministerio pelo nosso Addido Commercial em Paris, regulamentando a fabricação da chicorea e dos succedaneos do café em França, para os effeitos da cobrança das taxas do imposto de importação e de consumo, de accôrdo com o disposto nas leis de 4 de setembro de 1871 e de 30 de dezembro de 1916.

CE 175/38 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o texto da lei franceza de 2 de agosto do anno proximo passado, sobre a distribuição de energia electrica nos campos, e o decreto de 13 do dezembro ultimo, determinando applicação da referida lei. No officio n. 131, de 21 de dezembro proximo passado, com que remette a este ministerio aquelles annexos, o Addido Commercial Brasileiro em Paris chama a attenção para o facto do decreto enumerar as categorias dos estabelecimentos agricolas e industriaes que poderão beneficiar dos favores do emprestimo do Estado e as proporções em que serão aquelles favores distribuidos, tomando-se em consideração os recursos e a população rural das localidades beneficiadas.

— Ao Ministerio da Fazenda:

CE 117/10 — Para solucionar um assumpto, que se prende a uma solicitação da Embaixada de França, rogo a V. Ex. providenciar no sentido de ser apurado si effectivamente, de accôrdo com uma informação prestada ao juiz de direito de Senna Madureira, e transmittida ao Ministerio da Justiça, está presentemente depositada na Delegacia Fiscal de Manáos, transferida da extincta Mesa de Rendas daquela cidade a importancia de 2:600$900, liquido, arrecadada do espolio de Isaac Azalap, fallecido a 7 de maio de 1916 na referida capital do Acre.

CE 178/11 — Tenho a honra de solicitar a boa vontade de V. Ex. no sentido de ser satisfeita a solicitação contida na nota cuja cópia envio inclusa, datada de 3 de janeiro do corrente anno e na qual o Sr. embaixador de França pede, por intermedio desta Secretaria de Estado, sejam prestadas pela Directoria de Contabilidade desse ministerio as informações a que se refere o officio n. 813 a ella dirigido pela Delegacia Fiscal em Pernambuco a 4 de dezembro passado, relativo a titulos que fazem parte dos bens deixados pelo cidadão francez Sr. Rondel, fallecido naquelle Estado.

CE 180/12 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., acompanhado da cópia do officio n. 125, de 7 de dezembro ultimo, o incluso artigo publicado no jornal *Le Temps*, de Paris, e que foi enviado a este ministerio pelo nosso addido commercial naquella cidade, a proposito da tentativa de fixação da taxa do cambio no Brasil em agosto ultimo, artigo inspirado em uma publicação da «Revue Economique et Financiere de L'Amerique du Sud», editada mensalmente pelo London & River Plate Bank

Comparando o mallogro dessa operação, com o que acontteceu ultimamente na Allemanha, que tambem quiz refrear o jogo do cambio, termina o articulista do *Le Temps*:

«Esses factos serão opportunamente meditados por todos aquelles que no Brasil e em outros paizes, pensam que para remediar-se as desordens do cambio internacional basta editar-se regulamentos internos.»

— Ao Ministerio da Justiça:

CE 181/10 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. cópia de uma carta, dirigida ao nosso Consulado Geral em Barcelona, na qual a sociedade «Casa de America» se propõe estabelecer naquella cidade um deposito de obras litterarias brasileiras, encarregando-se, gratuitamente, da sua propaganda e venda. O nosso Consulado Geral informa ser essa sociedade considerada de utilidade publica pelo governo da Hespanha.

CE 182/11 — Passo ás mãos de V. Ex., o incluso documento enviado pelo nosso Consulado Geral em Londres, o qual informa ter transmittido á Policia local o pedido de cancellamento do registro em que a meretriz Maria Koch figurava como brasileira, cancellamento esse solicitado por V. Ex. em aviso n. 1.323, de 16 de julho passado.

CE 183/12 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso texto do decreto do ministro das Finanças da França, referendado pelo ministro da Justiça regulamento a lei de 20 de junho de 1923 sobre a fiscalização a qualquer hora, dos locaes dos clubs de jogos de azar naquelle paiz e que foi enviado a este ministerio pelo nosso addido Commercial em Paris.

— Ao governo do Estado do Maranhão:

CA 150/1 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que foi concedido o *exequatur* do estylo á nomeação do Sr. Antonio José Tavares para o cargo de Agente Consular dos Estados Unidos da America nesse Estado.

Rogo a V. Ex. se sirva de reconhecer o Sr. Antonio José Tavares naquelle caracter, depois de satisfeito o pagamento na delegacia fiscal nesse Estado, do devido imposto de sello.

— A' Embaixada Americana:

CA. 149/1 — Com referencia á nota deste ministerio n. 19, de 16 de outubro ultimo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que foi concedido o *exequatur* do estylo á nomeação do Sr. Antonio José Tavares para Agente Consular dos Estados Unidos da America no Maranhão.

Remetto a V. Ex. o referido titulo e bem assim a Carta Patente, que acompanhou a nota dessa Embaixada n. 864, de 27 de agosto ultimo.

— A' Embaixada Franceza:

CE 176/1 — Em additamento á minha nota CE 4.020/13, de 31 de outubro do anno proximo passado, e em resposta á nota dessa Embaixada n. 84, de 4 do mesmo mez, tenho a honra de communicar a V. Ex. haver o Ministerio da Justiça, remettido a esta Secretaria de Estado um despacho telegraphico com as informações prestadas pelo juiz de Direito de Senna Madureira, sobre o espolio do marroquino Ishak ben Lichon Enzallague Es-Selaoui ou Eshap ben Eliohon Amzalac.

Segundo aquellas informações, nos autos de arrecadação do espolio do referido marroquino, cujo nome registrado é Isaac Azalap e cujo obito occorreu a sete de maio de 1916, consta como liquido arrecadado a quantia de dous contos, seiscentos e oito mil e novecentos réis, que foi recolhida á Mesa de Rendas Local, repartição essa mais tarde julgada vaccante devoluto, em virtude de sentença judicial de 15 de janeiro de 1918, estando o juiz de direito informado de que a mencionada importancia se acha actualmente depositada na Delegacia Fiscal de Manáos.

Assim, continuando as providencias para a satisfação do pedido dessa Embaixada, este Ministerio solicitou do da Fazenda as medidas necessarias para se apurar a confirmação da ultima informação.

CE. 199/2 — Accuso recebimento da nota sem numero datada de 3 de janeiro corrente, em que V. Ex. com referencia á herança deixada pelo cidadão francez Sr. Rondel, fallecido em Pernambuco, solicitava a interferencia desta Secretaria de Estado, no sentido de ser fornecido ao processo em curso certa informação necessaria á sua marcha, e declaro ter sido a nota de V. Ex. communicada, para tal fim, ao Ministerio dos Negocios da Fazenda.

— A' Embaixada Argentina:

CA. 166/2 — Tenho a honra de accusar recebimento da nota n. 151, de 27 de dezembro ultimo, em que V. Ex. pede informações sobre a reciprocidade conferida pelas leis brasileiras ao funccionamento das sociedades anonymas constituidas no estrangeiro. O assumpto da referida nota foi immeditamente transmittido ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, cuja resposta será levada ao conhecimento de V. Ex. logo que chegue a este Ministerio.

CA. 167/3 — Tenho presente a nota n. 152, de 27 de dezembro, em que V. Ex. pede providencias para que, pelo departamento competente seja remettido ao Consulado Geral da Republica Argentina um exemplar da lei numero 14.648, de 16 de janeiro de 1921.

Em resposta tenho a honra de communicar a V. Ex. que para que possa este Ministerio attender ao seu pedido é necessario saber si se trata da lei que approva o regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de consumo, porque nesse caso a lei n. 17.648 tem a data de 26 e não de 16 de janeiro de 1921, como está mencionado na referida nota.

— A' Legação do Peru:

CA. 168/1 — Em additamento á nota deste Ministerio, n. 4, de 21 de setembro ultimo, e para a devida rectificação, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, no devido tempo, foi solicitado ao Governo do Pará o reconhecimento do Consul do Peru' em Belém, Sr. Francisco A. Loayza, ao qual foi expedido *exequatur* em data de 4 do referido mez.

— A' Legação da Suecia:

CE. 184|2 — Em additamento á nota deste Ministerio, n. CE. 2.600|9, de 12 de julho do anno proximo passado, e em resposta á nota dessa legação, numero 32, de 12 de junho do mesmo anno, tenho a honra de informar a V. Ex., haver esta Secretaria de Estado recebido do Ministerio da Agricultura, um aviso, de 15 do corrente mez, communicando que por falta de verba não se poude fazer representar nas exposições que se seguiram á do Gothemburgo e que os direitos dos inventores, a que allude essa legação, serão garantidos no Brasil, nos termos do art. 11, da Convenção de Paris, revista em Washington.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

A' Legação em Berlim:

CE. 195|1. — Em resposta ao officio n. 16, de 5 de novembro ultimo, em que V. Ex. se refere aos actos illegaes praticados pelo Consul do Brasil em Colonia, Sr. Cesar Cabral, tenho a honra de lhe informar que não tem valor algum a nomeação feita pelo referido Consul do Sr. Martin Loeb para Vice-consul em Frankfort, s|n, tanto mais quanto elle esteve exercendo irregularmente a sua funcção sem o competente *exequatur* do governo allemão. A unica nomeação legal é a do Sr. Staub Zuberthuller, para quem este Ministerio já solicitou de V. Ex. providencia sobre o competente *exequatur* do Governo desse paiz.

Peço, portanto, a V. Ex. a bondade de providenciar para que faça cessar de qualquer funcção consular o Sr. Martin Loeb, annullando todos os seus actos, tendo tambem disso sido dada sciencia ao Consulado Geral em Hamburgo.

— Ao addido commercial em Paris:

CE. 198|1 — Accusando o recebimento do seu officio n. 126, de 8 de dezembro do anno proximo passado, tenho a honra de informar a V. S. que deixou de acompanhar o mesmo officio o recorte do *Le Figaro*, contendo um artigo do general De Laguiche, sobre a raça charoleza.

— Ao addido commercial em Roma:

CE. 199|1 — Accuso recebimento do officio n. 93, de 6 de dezembro passado, bem como do interesante folheto, que o acompanhou de autoria do Sr. Anselmo Guaita, «Lo Sviluppo Industriale del Brasile», e remetto, incluso, a V. S. um recorte do jornal *O Paiz*, desta capital, do dia 28 de janeiro ultimo, relativo a essa publicação.

CE. 200|2 — Accuso recebimento do officio n. 96, de 12 de dezembro passado, em que V. S. se refere a uma contribuição sua, grandemente valiosa para o estudo do maior desenvolvimento da cultura do cacáo no Brasil, contida no annexo que acompanhou o seu officio n. 359, CB.

Tenho a honra, ao louvar a acção patriotica de V. S. tantas vezes manifestada, de reiterar-lhe os protestos da minha estima e consideração.

— Ao consulado geral em Antuerpia:

CE 188|1 — Em referencia a seu officio n. 17, de 20 de julho do anno proximo passado, contendo uma carta e um annexo sobre o Lloyd Brasileiro, enviados a esse consulado geral pelo Royal Belge, cumpre-me informar a V. S. haver esta secretaria de Estado recebido do chefe da Commissão Liquidante do Lloyd Brasileiro um aviso accusando o recebimento daquelles documentos, a elle remettidos por esse ministerio, e respondendo que o assumpto, a que se referem os annexos, constituemna commissão o processo sob numero 3.883, e acaba de ser submettido á elevada apreciação do Sr. ministro da Fazenda, com a informação de que segue junto uma cópia.

— Ao consulado geral em Liverpool:

CE 192|2 — Accusando o recebimento do officio desse consulado geral numero 77, de 3 de setembro do anno proximo passado, no qual V. S. solicita a intervenção deste ministerio para que sejam enviadas a esse consulado geral photographias para serem publicadas no *Brasil News* tenho a honra de lhe informar que o gabinete do Sr. ministro informou-me ter remettido em 31 de dezembro passado, com um officio da Prefeitura do Districto Federal, um album de vistas da cidade do Rio de Janeiro.

— Ao consulado geral em Hamburgo:

CE 193|2—Foram recebidos os officios n. 28 e 29, de 23 e 28 de outubro ultimo nos quaes V. S., communica estar exercendo irregularmente a funcção de vice-consul em Colonia o Sr. Albert Heimann, de quem o ministerio não recebeu ainda, para a devida approvação, o titulo de sua nomeação.

E' a mais irregular a situação da representação consular em Colonia.

O seu titular Sr. Cesar Cabral, sempre exerceu a sua funcção irregularmente, sem nunca ter obtido exequatur do governo allemão e ausentando-se do posto aqui se acha actualmente.

Não póde ser acceito por esta repartição o alvitre lembrado por V. S. de ficar o consul em Elberfeld encarregado da gerencia daquelle consulado. Não póde um consul em uma cidade ficar encarregado de outro consulado.

Para esta secretaria o consulado em Colonia está portanto acephalo e, para tiral-o dessa situação, peço-lhe a designação de uma pessoa que possa ficar encarregada dequelle consulado até ser regularizada a sua situação.

CE 194/3 — Tendo chegado ao conhecimento deste Ministerio, por intermedio da Legação em Berlim, haver o Consul em Colonia Cesar Cabral nomeado Vice-Consul em Frankfort s/n o Sr. Martin Loeb, cabe-me communicar a V. S. que não tem valor algum essa nomeação. A unica nomeação valida é a do Sr. Staub Zuberhuller, que foi opportunamente approvada, tendo já sido solicitadas as providencias sobre o respectivo *exequatur*.

Peço, pois, a V. S. a bondade de providenciar para que faça cessar de qualquer funcção consular o Sr. Martin Loeb, annullando todos os seus actos.

— Ao Consulado Geral em Paris:

CE 197/1 — Rogo a V. S. providenciar no sentido de ser este Ministerio informado si Raymundo José Nunes, portuguez, viuvo, fallecido ha cerca de dous annos em Nice ou Cannes, deixou alguma declaração ou testamento, e si, de facto, era proprietario em Cannes, da «Ville des Bosquettes», chemin de Vellergues, tendo sido seus procuradores os senhores Santos & Vianna, rua dos Capelistas n. 2, em Lisboa.

— Ao Consulado em Glasgow:

CE 185/1 — Accusando o recebimento do officio desse Consulado sob n. 9, de 1 de setembro do anno proximo findo, que acompanhou o relatorio do commercio de navegação entre a Escossia e o Brasil, no primeiro trimestre de 1923, tenho a honra de informar a V. S., que só veio a parte final do referido relatorio, não podendo por isso ser publicado.

Peço-lhe a fineza de providenciar sobre a respectiva remessa.

— Ao Consulado em Bucarest:

CE 183/5 — Confirmo o telegramma deste Ministerio, concebido nos seguintes termos: «Mala Real informa sua recusa visar passaportes judaicos. Não existe prohibição entrada no Brasil sobre raças. Queira visar passaportes condições leis seis janeiro 1921».

Communico a V. S. que a nossa Constituição não permitte fechar as portas do Brasil a individuos de qualquer seita

ou raça, não havendo a menor justificativa no interesse demonstrado por esse Consulado em excluir do nosso convivio o elemento semita, hoje tão espalhado e assimilado á maioria das nações.

As razões apresentadas por esse Consulado não teem o menor fundamento historico, quer sob o ponto de vista politico, quer sob o ponto de vista moral, e si prevalecesse o criterio indicado por V. S., teriamos forçosamente, para sermos logicos, de começar pela expulsão do grande numero de judeus que vivem no Brasil.

— Ao Consulado em Lourenço Marques:

CE 196/1 — Foi recebido o officio n. 40, de 20 de novembro ultimo, no qual V. S. communica ter nomeado Vice-Consul nessa cidade o Sr. Fernando Soares Cardoso Barbosa. Como é natural que V. S. desconheça a legislação sobre o assumpto, junto remetto-lhe um exemplar da Consolidação Consular vigente, devendo V. S. lavrar o titulo de nomeação de accôrdo com o modelo n. 1 da citada consolidação, remettendo com elle á nossa Embaixada em Lisboa, para serem encaminhados a este Ministerio, autographos da assignatura do nomeado e um cheque de $ 13.60 para o pagamento do imposto de sello dessa nomeação.

— Ao Departamento Nacional de Saude Publica:

CA 163/6 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. os dados estatisticos relativos ás molestias infecciosas e consequentes fallecimentos occorridos nos municipios de Havana e Regla, no periodo comprehendido entre 1 e 31 de outubro e de 1 e 10 de novembro do anno proximo passado.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

CA. 147/17 — Peço a V. S. o obsequio de dar as necessarias providencias afim de que seja entregue ao despachante deste ministerio, Sr. Antonio T. Gomes de Castro, um pacote com a marca — Ministerio das Relações Exteriores — vindo de Nova York, no vapor americano *Western World*, entrado a 21 de julho do anno proximo findo.

O referido pacote contém documentos consulares e foi descarregado no armazem n. 16, do Cáes do Porto.

— Ao Lloyd Brasileiro:

CE. 187/3 — Tenho a honra de accusar o recebimento do aviso de V. Ex., n. 4, de 7 do corrente mez, em resposta ao deste ministerio, n. 4.283/220, de 29 de novembro do anno proximo passado, e transmittindo cópia de um officio com uma informação dirigida ao Sr. ministro da Fazenda, sobre a pretensa divida do Lloyd Royal Belge contra o Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional). Esse documento foi tambem, em cópia, transmittido por esta Secretaria de Estado ao Consulado Geral do Brasil em Antuérpia.

— A' Associação Commercial do Rio de Janeiro:

CE. 186/1 — Passo ás mãos de V. S. o incluso enveloppe contendo prospectos, noticias, annuncios e catalogos da exposição da semana da Organização Commercial, realizada em Paris, nos dias 15 a 22 de novembro do anno proximo findo, e que foi enviado a este ministerio pelo nosso Addido Commercial naquella cidade.

Pelo incluso programma das conferencias realizadas nessa exposição por especialista de pedagogia commercial, V. S. terá uma idéa do espirito pratico dos iniciadores desse certamen commercial, que visava a educação e a disciplina moderna dos negociantes e empregados no commercio.

— Sr. presidente:

CE. 191/8 — Passo ás mãos de V. S. os inclusos exemplares da publicação de informações e propaganda *Brasil News*, correspondente ao mez de setembro do anno proximo passado, que foi enviado a este ministerio pelo nosso Consul Geral em Liverpool.

— Ao Sr. Paulo A. de Azevedo, São Paulo:

CE. 190/19 — Accusando o recebimento de sua carta de 14 de janeiro do corrente anno, na qual V. S. solicita deste ministerio informações sobre a possibilidade da exportação de madeiras brasileiras para Possessões Portuguezas na Africa, tenho a honra de lhe informar que houve realmente uma communicação do nosso Consul em Lourenço Marques nesse sentido, mas que este ministerio solicitou-lhe informações posteriores que ainda não vieram.

Ministerio da Fazenda

Por titulos do Sr. ministro, de 12 do corrente mez, foram nomeados:

O engenheiro Eugenio de Almeida Castro e Arthur Mattos, respectivamente collector e escrivão da Terceira Collectoria das Rendas Federaes em Plataforma, Estado da Bahia;

Transferido o agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado da Bahia, Nelson Barreto Vinhaes, para identico logar no interior do Estado do Pará;

Declarando sem effeito o acto de 15 de janeiro do corrente anno, em virtude do qual foi transferido o agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado da Bahia, Francisco Mendes, para identico logar no interior do Estado do Pará;

Declarando sem effeito, a pedido, a nomeação de José de Castro Andrade, para o logar de escrivão da Segunda Collectoria das Rendas Federaes em Campinas, Estado de São Paulo;

Declarando sem effeito, a nomeação de Rubens Muniz para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Floriano Peixoto, Estado do Amazonas, visto não haver tomado posse do cargo dentro do prazo legal;

Creando uma terceira collectoria para arrecadação das rendas federaes em Plataforma, Estado da Bahia.

A primeira collectoria abrangerá os districtos de Plataforma, séde da collectoria; Cabrito, Cobre, São Gonçalo e São João. A segunda collectoria comprehenderá os districtos de Aratú, Paripe, Olaria, Matoim, Agua Comprida, Maré e Coité, com séde em Aratú. A terceira collectoria, finalmente, com séde em Passe, comprehenderá os districtos de Bate Estacas, Itacaranha, Escada, Praia Grande, Itapoan, Periperi, Pirajá e Passe.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de fevereiro de 1924

Sr. ministro da Guerra:

N. 32 — Devolvendo o processo referente ao pagamento da quantia de réis 2:022$200, de que é credora a Companhia Estradas de Ferro Federaes do Brasil, proveniente de transportes effectuados nos annos de 1918 e 1919, visto não se encontrar o documento referente á despeza de 37$400, feita pela 6ª região militar.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 22 — Reiterando o aviso n. 136, de 31 de agosto de 1922, relativo aos terrenos devolutos assignalados na planta que acompanhou o aviso do Ministerio da Marinha n. 2.248, de 10 de junho do anno passado.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 32 — Communicando haver resolvido dispensar o funccionario postal Norberto Augusto Freire do Amaral, da Commissão de Inspecção e Fiscalização de Vales Postaes Nacionaes e requisitando o funccionario João Diogo Paes Leme, tambem da Repartição Geral dos Correios, para servir na alludida commissão.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 71 — Transmittindo o processo relativo á restituição de direitos pretendida pela firma Rodolpho M. Guimarães, e pedindo parecer a respeito.

— Sr. presidente do Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro:

N. 73 — Tenho presente o vosso officio n. 900, de 27 de novembro do anno passado, solicitando que se volte ao regimen da circular deste ministerio numero 46, de 27 de julho daquelle anno, quanto ao prazo da letra *a* do art. 6º do Regulamento das Contas Assignadas, que a referida circular havia reduzido de 30 para 15 dias, quando o vendedor e o comprador fossem estabelecidos na mesma praça.

Em resposta, cabe-me declarar-vos, que, contra a modificação operada pela alludida circular sugiram reclamações de varias associações commerciaes, que foram attendidas pelo decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo.

O novo regulamento, expedido com o decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro ultimo, manteve, nesta parte, os dous anteriores, acima citados, e não pode ser alterado, sinão pelo Congresso Nacional, que acaba de approval-o pelo artigo 60 da vigente lei da receita.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. presidente da Associação Commercial de Jahú:

N. 3 — Com referencia ao vosso officio n. 272, de 17 de dezembro do anno passado, cumpre-me declarar-vos que ha equivoco quando, naquelle officio, allegastes que o art. III, § 1º, letra *c*, do vigente regulamento do imposto de consumo isenta os pequenos industriaes da obrigação da escripta fiscal.

O dispositivo citado apenas dispensa esses industriaes da escripturação da «producção» e, assim mesmo, quando não se trata de producto cujo imposto é pago

por meio de guia sellada ou que possa sahir da fabrica acompanhado de estampilhas.

Os unicos contribuintes isentos da obrigação da escripta fiscal são os de que trata o art. 12, letra *h* do citado regulamento, conforme dispõe o art. III, § 1°, letra *b*, bem como os industriaes de que trata a letra *c* do mencionado artigo 12, *ex-vi* do art. 87, da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923.

Esses estão isentos da obrigação da escripta fiscal, por isso que a circular da Directoria da Receita, citada no mesmo officio, alterando o modelo do livro da escripta fiscal dos contribuintes, não cogita, como não podia cogitar, dos contribuintes isentos da dita escripta.

A referida circular obriga o contribuinte sujeito á escripta fiscal a desdobrar, no livro da mencionada escripta, a columna «consumo» em duas outras, que representem «os productos sellados» e os «productos vendidos», alterações essas necessarias ao interesse do fisco e que tambem alcançam as escriptas dos industriaes cogitados na ultima parte do art. III, § 1°, letra *c*, já referido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de fevereiro de 1924

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 35 — Devolvendo o processo referente á autorização concedida a «The London and River Plate Bank, Ltd», para abrir succursaes em S. Luiz e Fortaleza, respectivamente, nos Estados do Maranhão e Ceará.

N. 36 — Devolvendo o processo relativo ao requerimento em que Helcio Eugenio de Lima e Silva, 3° escripturario da inspectoria, pede uma gratificação pelos serviços prestados fóra das horas do expediente, e solicitando, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 4 do corrente, indicar o quantum da remuneração devida, em face do art. 400 e seu paragrapho, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

N. 37 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio numero 1.691, de 24 de outubro do anno passado, relativo ao requerimento em que a Associação Bancaria do Rio de Janeiro solicita, como procuradora de varios estabelecimentos bancarios, restituição das quotas de fiscalização por estes pagas no primeiro semestre daquelle anno, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu, á vista dos fundamentos dos pareceres dessa inspectoria e do Dr. consultor da Fazenda Publica, indeferir o alludido requerimento.

N. 38 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio numero 1.826, de 22 de novembro do anno passado, relativo ao requerimento em que a Associação Bancaria do Rio de Janeiro solicita restituição de quotas de fiscalização em favor de estabelecimentos bancarios desta praça, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu indeferir o alludido requerimento, á vista dos fundamentos dos pareceres dessa inspectoria e do Dr. consultor da Fazenda Publica, exarados em processos anteriores e relativos a identico assumpto.

N. 39 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 16, de 5 de janeiro ultimo, relativo ao requerimento de 4 daquelle mez em que o Banco dos Funccionarios Publicos consulta si está sujeito ás disposições do art. 273 da lei da despeza para o corrente exercicio, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, em data de 4 deste mez, exarou no mesmo processo o seguinte despacho: «Os dispositivos constantes da vigente lei orçamentaria da despeza estabelecem condições para contractos futuros de emprestimos e determinam sejam regularizados os compromissos já assumidos e que excedam a um terço de vencimentos, mensalidades, diarias ou jornaes.

Assim, para o primeiro caso, isto é, contractos futuros, mesmo quando se trate de reforma, o emprestimo deverá obedecer ás regras constantes do art. 273, letras *a*) *a-d*); para o segundo, applicam-se as medidas indicadas no § 1°, mediante dilatação do prazo, desde que as consignações não excedam, mensalmente, de um terço das remunerações que percebe cada funccionario ou empregado e que os juros não sejam superiores a 12 %. Em qualquer dos casos, devem ser observados os dispositivos legaes, não só pelo requerente, como por todas as associações, caixas beneficentes, constituidas pelas proprias classes a que pertençam, estabelecimentos de credito e quaesquer outras sociedades legalmente autorizadas a fazer as operações a que se refere o artigo de lei citado.

Afim de que possa ter cumprimento o § 1°, apresente o requerente, no menor prazo possivel, á Directoria da Despeza Publica, a relação dos contractos existentes de valor superior a um terço de vencimento e de prazo excedente de dous annos.»

— Sr. delegado fiscal na Bahia.

N. 29 — Remettendo a certidão do titulo de pensão de meio soldo por D. Helena Franciscа de Mello.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 5 — Remettendo o processo, afim de ser com urgencia prestada informação sobre a situação do collector das rendas federaes em S. Bernardo das Russas, Custodio Primo Guimarães.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 15 — Transmittindo as certidões dos titulos de pensão do montepio da marinha, pedidas por DD. Olympia Amalia Nunes e Carolina Severiana Nunes.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 8 — Enviando as certidões dos titulos de pensão de meio soldo e montepio pedidas por D. Regina Arinos Ponce.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 20 — Remettendo a certidão do titulo de pensão de montepio pedida por D. Rufina Ajalla Eraldes de Oliveira.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 14 de fevereiro de 1924

Officio:

N. 138 — Ao Sr. director da Despeza Publica — Communicando que, no impedimento do guarda-livros chefe de secção da Contadoria, Sr. Heliodoro Gadelha Borges, que se achava licenciado, serviu, de 1 a 6 de janeiro proximo passado, o guarda-livros ajudante Sr. Hugo da Silveira Lobo.

N. 139 — Ao Sr. director da Despeza Publica — Remettendo as tabellas de distribuição de creditos das verbas 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª e 11ª, do orçamento do Ministerio das Relações Exteriores.

N. 140 — Ao Sr. delegado fiscal no Ceará — Respondendo o officio daquella delegacia sob n. 18, de 23 de janeiro proximo findo.

N. 141 — Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina — Recommendando aquella repartição providenciar no sentido de ser feita a rectificação no balanço activo e passivo de outubro ultimo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de fevereiro de 1924

Officios:

Ao Sr. 3° procurador da Republica:

Ns. 70, 71 e 73 — Transmittindo certidões para a cobrança executiva.

N. 72 — Solicitando o cancellamento de certidões.

Ns. 74, 75, 76 e 77 — Solicitando o cancellamento de dividas.

— Ao Sr. procurador da Republica na secção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 73 — Transmittindo, para cobrança executiva, oito certidões provenientes de taxas de sorteados.

Dia 12

Ao Sr. 3° procurador da Republica:

N. 81 — Devolvendo, já registrados, a conta e demais documentos remettidos com o officio n. 64, de 24 de janeiro de 1924.

Portaria

N. 7 — Concedendo trinta dias de licença, para tratamento de saude, ao agente fiscal Pedro Cunha da Gama e Abreu.

Dia 13

Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 2 — Communicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro da tabella de prazos marcados para recolhimento de rendas pelas repartições arrecadadoras daquelle Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 13 — Communicando que approvou a relação dos commerciantes, industriaes e empregados da alfandega que teem de compor as commissões arbitraes do corrente anno.

— Ao Sr. superintendente dos Clubs de Mercadorias:

N. 53 — Pedindo a remessa do processo n. 59.876.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 10 — Remettendo o processo numero 56.333, para os devidos fins.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 11 — Communicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro das tabellas de prazos marcados para recolhimento das rendas pelas repartições arrecadadoras do Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 8 — Devolvendo o processo numero 4.637, para os devidos fins.

N. 9 — Remettendo o processo numero 4.641, para os devidos fins.

— Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 52 — Solicitando providencias para que tenha solução o officio n. 471, de 6 de novembro de 1923.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 13 — Remettendo a relação dos cobradores da divida activa com o valor das respectivas fianças.

N. 14 — Remettendo os livros e talões que serviram na arrecadação das rendas da collectoria de Sant'Anna do Japuhyba, em 1923.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 124 — Communicou que o Sr. ministro autorizou o despacho livre, mediante assignatura de termo de responsabilidade, para o material destinado á Companhia Radiotelegraphica Brasileira.

N. 125 — Communicando que o Sr. ministro concedeu despacho livre, mediante termo de responsabilidade, para material destinado á Companhia Radiotelegraphica Brasileira.

—Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 109 — Remettendo o processo numero 55.931, para os devidos fins.

N. 107 — Remettendo o processo numero 5.563, para os devidos fins.

N. 108 — Remettendo o processo numero 2.206, para os devidos fins.

Portarias

Ao Sr. collector da 1ª Collectoria Federal de Valença:

N. 5 — Determinando que remetta uma relação dos sellos adhesivos e dos de contas assignadas referentes ao mez de junho de 1923, afim de ser feita a necessaria escripturação.

— Ao Sr. collector federal de Sumidouro:

N. 2 — Communicando que o assumpto da consulta formulada em officio n. 5, de 30 de janeiro de 1924, encontra solução no art. 58 do imposto de consumo.

Dia 14

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Com o officio n. 2.653, de 28 de dezembro de 1922, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por The Sydney Ross C°, Inc., do acto dessa inspectoria que lhe impôz a multa de direitos dobrados em consequencia de accrescimo verificado no mercadoria despachada pela nota n. 86.312, de 18 de setembro ultimo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 2 de fevereiro corrente, proferiu o seguinte despacho:

«Organizada correctamente a nota de despacho e verificada em conferencia, differença para mais de quantidade, cujos direitos se elevam á importancia superior a 100$,tem logar a applicação da multa de direitos dobrados, nos termos do art. 51, paragrapho unico, das Preliminares da Tarifa, embora a differença provenha do facto, só averiguado no acto da conferencia, de ser a mercadoria taxada a peso bruto nos envoltorios e não a peso liquido real ou legal.

Por esses fundamentos e de accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso para confirmar a decisão da Alfandega.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda foi o seguinte:

«De pleno accôrdo com a decisão recorrida, que assenta em fundamento legal, claro e indiscutivel. Por isso, proponho se negue provimento ao recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagôas:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio numero 15, de 10 de janeiro proximo findo, em que Leão Irmãos, proprietarios da usina «Leão» recorrem da decisão dessa delegacia, mantendo a da Alfandega desse Estado, que lhes negou isenção de direitos para 162 barras de ferro, despachadas pela nota de importação n. 764, de 1923, proferiu em 31 daquelle mez, o seguinte despacho:

«Não se tratando de objectos comprehendidos entre os especificados no artigo 424, § 27 da Consolidação das Leis das Alfandegas ou entre os de que cogita o art. 3º da lei da receita para 1923, resolvo manter a decisão da Delegacia Fiscal.»

Portaria

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector federal de Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, para seus conhecimento e devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo de que trata o seu officio n. 181, de 26 de setembro de 1922, em que a firma M. Tavares recorre do acto pelo qual lhe foi imposta a multa de 200$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, proferiu em 4 do corrente o seguinte despacho:

«Das infracções indicadas no auto de fls. 2, só ficaram provadas as dos artigos 64 e 111, § 4º, lettra b, do regulamento do imposto de consumo.

Attendendo, porém, a que a multa imposta ao recorrente é a penalidade minima estabelecida para a violação daquelles preceitos pelo citado regulamento, resolvo manter a decisão recorrida.»

Requerimento despachado

Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de 6 de fevereiro de 1924. — Satisfaça a exigencia da 1ª Sub-directoria.

Directoria da Despeza Publica

Expediente do dia 6 de fevereiro de 1924

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 19 — Remettendo o titulo de inactividade de Antonio Joaquim da Cruz e concedendo o credito de 3:549$166 para occorrer ao pagamento do mesmo.

Dia 12

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 23 — Declarando que não procede o motivo por que foram negados os augmentos provisorios ao pessoal diarista da Estação Sericicola de Barbacena (processo n. 3.272).

N. 24 — Concedendo o credito de 355$233 para pagamento ao 4º escripturario Adaurino Raphael de Oliveira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 16 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Viação em aviso n. 11, de 7 de janeiro de 1924.

N. 17 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Marinha em aviso n. 312, de 14 de janeiro de 1924.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 20 — Remettendo, afim de ser satisfeita uma exigencia, o processo numero 52.208.

N. 21 — Restituindo o processo numero 6.599, com o titulo de Domingos Fernandes Corrêa e concedendo o credito necessario.

N. 22 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Marinha, em aviso n. 124, de 4 de janeiro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 38 — Concedendo credito solicitado pelo Ministerio da Marinha, em aviso n. 5.588, de 31 de dezembro ultimo.

N. 39 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Justiça, em aviso n. 352 C, de 24 de janeiro de 1924.

N. 40 — Restituindo os titulos das pensões de D. Virginia Ferreira do Valle e seus filhos.

N. 41 — Concedendo o credito de réis 1:017$540, para pagamento de restituição á firma M. Rosa.

N. 42 — Restituindo o processo numero 58.142, afim de ser satisfeita uma exigencia.

N. 43 — Solicitando a remessa da demonstração de que trata o telegramma n. 239, de 27 de dezembro ultimo.

Dia 13

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 23 — Concedendo o credito de 400$, para pagamento de ajuda de custo, ao 4º escripturario do Tribunal de Contas Eduardo Pessôa Mohaupt.

Dia 14

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 33 — Concedendo o credito de 3:300$, para pagamento dos vencimentos do 4º escripturario do Tribunal de Contas Firmino Joaquim Pires Leal.

— Ao Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 3 — Communicando haver o Sr. ministro autorizado o pagamento da despeza de 12:800$, ouro, de que trata o processo n. 55.723.

—Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 25 — Concedendo o credito de 499$995, para pagamento das pensões de D. Cecelia Corrêa Busich, no periodo de 1 de abril a 31 de dezembro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 44 — Remettendo a guia do ex-auxiliar technico da Directoria do Serviço Pastoril Constantino Cacia Sereno.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 8 — Concedendo o credito de 400$, para pagamento de ajuda de custo ao 4º escripturario do Tribunal de Contas Decio Benigno.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 31 — Concedendo o credito de 400$, para pagamento de ajuda de custo ao 4º escripturario do Tribunal de Contas Mario Gomes.

N. 32 — Idem, idem, ao 4º escripturario Firmino Joaquim Pires.

Dia 15

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 58 — Communicando haver o Tribunal de Contas recusado o registro á despeza do processo n. 2.837.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 2 — Concedendo o credito de 600$, para pagamento de gratificação ao chefe da delegação do Tribunal de Contas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 13 — Idem, idem, 500$, ao chefe da delegação do Tribunal de Contas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 26 — Solucionando o assumpto do officio n. 1.368, de 24 de novembro de 1923, da Administração dos Correios em Campanha, desse Estado (processo numero 53.789).

Directoria do Patrimonio Nacional

Exercicio de 15 de fevereiro de 1924

A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 8 — Devolvendo, afim de que sejam satisfeitas as exigencias da 3ª Sub-directoria Technica, o processo de aforamento dos terrenos de marinha pretendidos por Diogenes Pereira Reimão.

A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 6 — Devolvendo afim de que sejam satisfeitas as exigencias da 3ª Sub-directoria Technica, o processo de aforamento de Alberto Fumm

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Eduardo Vieira Lima, pedindo aforamento do terreno, lote n. 9 da rua Progresso, Santa Cruz.—De accôrdo com os pareceres, concedido o aforamento pedido.

José Jordão de Mattos, pedindo transferencia do terreno de marinha sito á praia Leoni Ramos, Nictheroy.—Indeferido.

Pelo Sr. director:

Constantino Ambrosio Tavares, pedindo aforamento dos accrescidos do terreno de marinha que lhe pertence, sito na rua Barão de Jaguary n. 654, Nictheroy.—Satisfaça a exigencia da 3ª Sub-directoria Technica.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Precatorios despachados

Dia 15 de fevereiro de 1924

Juizo da 4ª Vara Civel, entrega de 1:339$000 a favor de Born & Comp. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Vara Civel, entrega de 758$600 a favor de A. C. Brown. — Informe a 1ª Sub-directoria tendo em vista o officio em frente.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 287$700 a favor de Luiz Marcondes de Andrade Figueira. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 300$ a favor de Dr. Francisco Pedro Carneiro da Cunha. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Civel, entrega de 1:137$042 a favor de Lourival Oberlander. — A' 3ª Sub-directoria afim de ser regularizado o sello.

Requerimentos despachados

N. 1.884 — Francisco Antonio Carneiro. — Pague, com revalidação, o sello do requerimento.

N. 13 — Dr. José Frederico de Almeida Fernandes. — Annullem-se as dividas referidas no parecer officiando-se á Directoria da Receita e annotando-se convenientemente nesta repartição.

Sem numero — Maria da Conceição. — Faça-se a annullação proposta, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita e annotando-se convenientemente nesta repartição.

N. 1.700 — Bernardino A. da Fonseca. — Reduza-se, nos termos do laudo e do parecer para 7:200$, do immovel em apreço.

N. 17.318 — Ernesto Ronchini. — Reduza-se, neste exercicio, para 5:400$, o valor locativo do immovel em apreço.

Sem numero — Anthero Moreira dos Santos. — Forneçam-se as formulas para productos nacionaes, segundo as guias em appenso. Para os estrangeiros, requeira á Alfandega desta Capital.

N. 12.722 — Representação contra a Companhia Carbonifera Rio-Grandense. — Seja presente ao Sr. sub-director interino da 2ª Sub-directoria para dizer, em face do allegado ás fls. 19 a 20.

Sem numero — Guimarães & Comp. — Previamente, diga, com toda a urgencia, a 3ª Sub-directoria.

Sem numero — Waldemar Pessoa da Costa. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 199$557, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Elias Souto. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 1:143$906, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 1.631 — Cruzeiro & Comp. — Reduza-se, de accôrdo com o laudo e o parecer, no exercicio corrente, o valor locativo do negocio em questão a 5:400$. Extraia-se nova certidão de divida, cancellando-se e juntando-se ao processo a que for cancellada.

Sem numero — Silvino Paes Barreto. — Entregue-se de accôrdo com o parecer, a quantia de 200$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Julio Gomes de Amorim. — Façam-se as inscripções propostas na informação, dando-se em seguida a baixa indicada (fls. 18 v. 20), nos termos do parecer, e procedendo-se precisamente na maneira suggerida. Imponho a cada um dos collectandos a multa de 100$, minimo, da lei, e de 50$, a Manoel de Almeida, por não ter requerido a baixa de seu negocio.

Notificação n. 626 — Sociedade Anonyma Lloyd Nacional. — Pela infracção do art. 18 do decreto n. 14.618, de 11 de janeiro de 1921, imponho á Sociedade Anonyma Lloyd Nacional a multa de 500$ minimo, do art. 20 do citado decreto.

Notificação n. 625 — Magno Gomes. — Pela infracção verificada do art. 18 do decreto n. 14.618, de 11 de janeiro de 1921, imponho a Magno Gomes, á rua Primeiro de Março n. 169, sobrado, a multa de 500$, minimo, da lei, nos termos do artigo 20 do citado decerto. Intime-se, marcando prazo, para recolher não só a importancia da taxa, relativa a outubro de 1923, como da multa applicada.

Notificação n. 624 — Empreza de Navegação Sergipana — Intime-se a Empreza de Navegação Sergipana, á avenida Rio Branco n. 40, 1º andar, a vir recolher aos cofres dessa repartição, no prazo de cinco dias, a importancia relativa á taxa de viação arrecadada no mez de setembro proximo findo. A' referida empreza, pela infracção do art. 18 do decreto n. 14.618, de 11 de janeiro de 1921, imponho a multa de 500$, minimo, do art. 20 do citado decreto.

N. 19.263 — Fernando Amaraes Pimentel. — Inscreva-se, nos termos propostos. Imponho aos requerentes a multa de 100$, minimo, da lei.

Soares Lavrador & Comp. — A 3ª Sub-directoria, para informar.

Araujo Tavares & Comp. — Como parece ao Sr. sub-director.

Sem numero — José Ferreira Tavares. Entregue-se ao requerente a quantia de 1:025$000, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Albino da Costa Pinto. — Si o consultante nenhuma venda realiza, está isento do imposto regulamentado pelo decreto n. 16.275 A, 22 de dezembro ultimo.

Sem numero — Itagiba Fraga. — Pague-se com revalidação o sello do requerimento.

Sem numero — Companhia Grande Manufactura de Fumos Veado. — Em face do parecer nada ha a providenciar.

Sem numero — B. Ayres Tovar de Vasconcellos. Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 450$0, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Feliciano J. Oliveira. — Solicite-se á Directoria da Receita a diligencia suggerida pelo parecer.

Sem numero — Bernardo Carneiro & Comp. — Pela infracção do art. 19, § 4º do decerto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Bernardo Carneiro & Comp., a multa de 500$, minimo, do artigo 61 *a*, do referido decreto.

Sem numero — Caetano Esmeraldo dos Santos. — Annulle-se, a divida referida na contra fé citada pela informação, de accôrdo com o parecer. Officie-se, a respeito, á Directoria da Receita.

Notificação n. 330 — Salomão Gelman. — Designo os agentes fiscaes Cruz Rios e Ribeiro Guimarães.

Sem numero — Ralph. Olsburgh. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 250$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 56 — Arsenio Gusmão. — Pague com revalidação o sello do requerimento.

Ordem n. 25, de 15 de fevereiro de 1924, da Directoria Geral do Thesouro, sobre cobrança do sello por parte da Policia do Districto Federal, referente ás licenças para abertura de cinematographos. — Informe a 3ª Sub-directoria com urgencia.

Sem numero — J. de Souza & Comp. — Ao Sr. sub-director interino da 2ª Sub-directoria para emittir parecer.

N. 12.888 — Figueiredo Maximo Abrantes. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido de ficar esclarecido o equivoco, e estabelecido que o debito procedente é o relativo á taxa de sangramento.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 14 de fevereiro de 1924

N. 2.699 — José Augusto dos Santos. — Transfira-se. Imponho ao vendedor e comprador e mais a Euripedes Coelho de Magalhães a multa de 20$ a cada um, minimo da lei.

N. 2.174 — Oscar Farinha — Inscreva-se sob o valor locativo de 1:410$, a partir de agosto de 1922. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

Sem numero — Ramos & Soares. — Entregue-se mediante recibo.

N. 8.235 — Francisco de Menezes Vasconcellos Drummond — Transfira-se.

N. 19.001 — Soares & Abreu. — Pague o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 1.513 — Casemiro Gonçalves da Rocha. — Complete-se o lançamento do

accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 5.263 — Antonio Duarte. — Inscreva-se de accôrdo com o proposto.

N. 11.274 — Bernardo Freijedo Rodrigues. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a Antonio Estrada Fernandes e ao requerente a multa de 50$ a cada um, minimo da lei.

N. 7.800 — Companhia Commercial de S. Paulo. — Averbe-se a mudança nos livros de 1922, conforme o proposto.

N. 1.035 — João Domingos de Oliveira. — Indeferido, em vista do informado.

N. 6.898 — Porfirio Martins. — Archive-se, de accôrdo com o parecer.

N. 815 — Steiner & Comp. — A 2ª Sub-directoria.

N. 19.821 — Walter Barthold. — Annulle-se a divida mencionada na informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 19.419 — Bernardino Esteves de Almeida. — Transfira-se.

N. 19.641 — Constant Renson. — Dê-se baixa.

N. 521 — Carlos Gonzalez Martins. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 16.792 — Leocadio Gonçalves Lima. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 2.094 — Luiz de Souza Gonçalves. — Archive-se de accôrdo com o parecer.

N. 373 — Magdalena Grijó. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 17.484 — Manoel Gomes Pinto. — Transfira-se.

N. 20.425 — Henry Albaux. — A 2ª Sub-directoria.

N. 296 — José Pereira da Luz. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoira, de accôrdo com o parecer.

N. 8.693 — João Victorio Pareto. — Complete-se o lançamento, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 19.294 — Miguel Lopes Diniz e outros. — Transfira-se.

N. 20.349 — Suzana Marie Bertereau. — A 2ª Sub-directoria.

N. 4.317 — Thereza Maria da Silva Neves. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 12.287 — Seraphim de Barros. — Transfira-se.

N. 8.401 — Rebello & Vilhena. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 1.962 — Paulo Camara da Motta. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 15.769 — Octavio Alves de Souza. — A' 8ª Sub-directoria.

N. 911 — Mello & Moreira. — Archive-se.

N. 2.357 — Manoel Joaquim Corrêa. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 15 de fevereiro de 1924

N. 660 — Francisco Pinto de Azeredo. — Transfira-se.

N. 2.278 — Edmundo Miranda Jordão. — Transfira-se.

N. 14.679 — Candido Portella. — Transfira-se.

N. 1.778 — Christiano Alexandrino da Silva. — Selle o documento de fls. 6.

N. 1.948 — Luiza Deolinda de Andrade Ribeiro. — Officie-se á Repartição de Aguas, no sentido proposto.

N. 6.437 — Adriano Dias Cabral e outros. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20$, minimo da lei.

Sem numero — Estrella Benito Perez. — Archive-se, de accôrdo com o parecer.

N. 6.752 — Antonio João. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei. Cobre-se preliminarmente o imposto do exercicio actual.

Sem numero — Cincinato Lopes. — Archive-se, de accôrdo com o parecer.

N. 20.642 — A. O. Santos. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 16.243 — Augusto Saraiva. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 18.468 — Asdrubal Teixeira de Souza e outros. — Transfira-se. Imponho a cada um dos compradores a multa de 20$, minimo da lei.

N. 9.697 — Avelino Dias Moreira. — Transfira-se. Não ha multa a impôr, visto que o immovel foi registrado em 27 de junho de 1923.

N. 278 — Armindo da Cunha Barros Pimenta. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 17.621 — Antonio José da Costa. — Transfira-se.

N. 12.635 — Adriano do Couto. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 13.380 — Antonio Soares. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 8.682 — Gernardino José da Silva. — Transfira-se.

N. 1.725 — Bernardino Moreira de Andrade. — Transfira-se.

N. 16.177 — Domingos Bellizi. — Transfira-se. Imponho ao vendedor Eugenio Bellizi a multa de 20$, minimo da lei.

N. 6.620 — Domingos Luiz Pereira. — Transfira-se.

N. 19.698 — Daudt Oliveira & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 5.783 — Ernesto Nathanson Ferreira da Silva. — Transfira-se.

Sem numero — Sociedade Popular Brasileira. — Archive-se.

N. 16.672 — Diamantino Rodrigues Paz. — Archive-se.

Officios:

N. 1.128 — Fabrica de Polvora sem Fumaça. — Restituição á repartição de origem.

N. 746 da Procuradoria da Republica. — Officie-se, no sentido do parecer.

Pedidos de certidão:

Sem numero — Joaquim Fernandes Couto. — Diga em que qualidade requer.

Sem numero — Albino Gonçalves de Oliveira. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 2.581 — Antonio Teixeira. — Certifique-se em termos.

N. 2.684 — Manoel Antonio Vieira. — Apresente procuração.

N. 2.886 — José Carlos dos Santos. — Diga em que qualidade requer.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 13 de fevereiro de 1924

N. 6.702 — José Ziegnelloine. — Intime-se por via postal para, dentro do prazo de cinco dias uteis, allegar o que entender a bem de sua defesa. Findo o prazo, volte o processo ao lançador do districto, após informação do protocollo.

N. 10.820 — Oscar Vieira de Castro. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.430 — Salomão Kaufman e outros. — Idem, idem.

N. 2.431 — O mesmo. — Idem, idem.

N. 16.973 — Francisco Augusto Tavares Franco. — Idem, idem.

N. 18.040 — José Luiz Gomes da Silva. — Idem, idem.

N. 12.715 — Diogo Pinto da Silva. — Idem, idem.

N. 10.895 — Associação Previdencia Mutua. — Idem, idem.

N. 2.392 — Virgolina Fonseca Moreira. — Pague a taxa de saneamento de 1923.

Ns. 6.910 e 2.251 — Domira Cordeiro da Graça e outros. — Façam reconhecer a firma do juiz na carta de arrematação; provem em que data foi a mesma carta registrada e paguem a penna de agua de 1923.

N. 15.864 — Antonio Luiz da Costa. — Prove o pagamento da taxa de saneamento referente ao exercicio de 1923.

N. 18.861 — João Dayle Silva. — Prove que foi exonerado.

N. 19.981 — Gustavo de Aguiar. — Complete o sello do documento de fls. 2, cujas dimensões excedem ás regulamentares.

N. 1.091 — Antonio Rossi. — Selle o documento de fls. 2.

N. 20.148 — Adelino Gomes de Seixas. — Prove a quitação da taxa de saneamento referente aos exercicios de 1917 e 1918, pelo predio n. 235, á rua Torres Homem.

N. 6.757 — Elias Mallis da Silva Costa. — Prove o pagamento da taxa de saneamento referente ao exercicio de 1922.

N. 15.862 — Pedro Elesbão de Abreu. — Prove a data do inicio do goso da agua.

N. 18.900 — Armando Esse de Figueiredo. — Pague o debito.

N. 1.148 — Floriano de Oliveira. — Segundo a partilha, o predio n. 46, c. I e II da rua Leopoldo coube á menor Dolores. A certidão de casamento a fls. 15 prova que o requerente Floriano da Silveira casou-se com D. Maria Dolores da Silva, deve, por isso, ser provado que esta é a mesma Dolores, herdeira do predio.

N. 20.478 — Augusto de Souza. — Prove ter pago a divida constante da contra-fé.

Dia 14

N. 19.871 — Valentim Deiguez e outros. — Satisfaçam a exigencia.

N. 530 — Justino Egrejas. — Idem, idem.

N. 17.371 — Francisco da Silva Paulo. — Idem, idem.

N. 2.014 — Augusto Cardoso. — Idem, idem.

N. 20.469 — José Ferreira da Rosa. — Prove o pagamento da taxa de saneamento referente aos exercicios de 1921 a 1923.

N. 11.395 — Lucinda Santos Oliveira. — Prove o pagamento das taxas de penna de agua e saneamento referentes aos exercicios de 1923.

N. 8.321 — Zenha, Ramos & Comp. — Provem a quitação de 1919, quanto ao consumo de agua e até 1922; quanto á taxa de saneamento, selle o documento de fls. 6.

N. 14.958 — Giovanni M. Cavaleri. — Pague a taxa de saneamento relativa ao exercicio de 1923.

N. 22.887 — José Almeida Santos. — Prove o allegado.

N. 19.873 — Antonio Luiz Teixeira. — Prove ser o proprietario do negocio.

N. 5.380 — Paulo Burlamaqui Kopke. — Prove opportunamente qual o valor locativo lançado pela Prefeitura.

N. 12.421 — Castro & Losada. — Paguem a differença d'imposto em debito ainda.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL, INTERINO

Dia 15 de fevereiro de 1924

Officios:

N. 210 — Dirigido ao corretor Vaz de Carvalho — Communicando que na lista de operações cambiaes do dia 11 do corrente foi omittida a venda de francos 400.000.00 á taxa de 404, do Italo Belga, ao Crédit Foncier du Brésil, devendo prestar informações no prazo de oito dias.

N. 211 — Dirigido ao Banco Italo Belga — Communicando que na lista de operações do dia 11 do corrente foi omittida uma venda de frs. 400.000.00, á taxa de 404, por intermedio do corretor Vaz de Carvalho, ao Crédit Foncier du Brésil, devendo prestar informações no prazo de oito dias.

N. 212 — Dirigido ao Banco Italo Belga — Communicando que não foi mencionada na lista de operações do dia 8 do corrente uma compra de £. 5.000, á taxa de 4 27|32, sobre Head Office, sendo vendedor o London and South America, devendo prestar declarações no prazo de oito dias.

N. 213 — Dirigido ao London and South America — Communicando que foi omittido na lista de operações do dia 8 do corrente o nome do corretor, por intermedio do qual foram feitas tres vendas de £. 5.000, á taxa de 4 27|32, ao Banco Italo Belga, devendo prestar declarações no prazo de oito dias.

N. 214 — Dirigido ao Banco London and South America — Communicando que foi omittido na lista de operações do dia 8 do corrente, o nome do corretor por intermedio do qual foi feita uma venda de £. 5.00, á taxa de 4 27|32, desigual á do Banco comprador, Francez e Italiano, o qual menciona 6 15|16, devendo prestar declarações no prazo de oito dias.

N. 215 — Dirigido ao director geral do Thesouro Nacional — Remettendo o processo com o requerimento do fiscal de bancos no Estado do Paraná, Dr. João Castaldi, solicitando pagamento de vencimentos, a que se julga com direito.

N. 216 — Dirigido ao director geral do Thesouro Nacional — Remettendo a carta-patente do Banco de Mirahy, de Cataguazes, Estado de Minas Geraes.

Requerimentos despachados

Banco Italo Belga, requerimento de 13 de fevereiro de 1924. — Ao fiscal Dr. Mario de Sá Freire.

Banco Nacional Ultramarino, requerimento de 5 de fevereiro de 1924. — A' commissão respectiva.

Banco Hollandez da America do Sul, requerimento de 13 de fevereiro de 1924. — Junte-se ao processo.

Cooperativa Economica, requerimentos de 9 de fevereiro. — Junte-se ao processo.

Cooperativa Economica, requerimentos de 9 de fevereiro de 1924. — Junte-se ao processo.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

N. 102-A—Antonio Vaz de Carvalho Junior.—Cumpra-se o alvará.

N. 104-A—Angel de Rosa e outro.—Deferida a petição a fl. 15.

N. 105-A—Avelina Garcia Rodrigues.—Cumpra-se o alvará.

N. 89-G—Gentil de Almeida Freitas.—A' vista do parecer fica sem effeito o despacho supra de expedição de guia.

N. 105-J—José Ignacio de Souza Pinto.—Deferido.

N. 106-J—José Machado Mendes.—Entregue se mediante recibo.

N. 60-M—Manoel dos Santos Quelhas.—Cumpra-se o alvará.

N. 61-M—Manoel Antonio Lobato.—Deferido.

N. 18-O—Oswaldo Peckolt.—Deferido.

N. 15-S—Sebastião Faria.—Indeferido. Reporto-me ao despacho da M. M. Junta Administrativa no processo n. 410-J, de 1923, sobre o mesmo assumpto.

S/N—Anice o Manoel Vianna.—Deferido.

N. 44-F—Fernando Alvares de Souza.—Cumpra-se o alvará.

N. 54-M—Maria da Conceição Pinheiro.—Deferido.

N. 57-M—Maria Augusta da Silveira Baptista.—Publiquem se editaes.

N. 63 M—Manoel Luiz Alexandre Ribeiro Junior.—Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 403-M—Maria da Conceição Leite de Rezende.—Deferido.

N. 19-O—Olinda Pereira de Lima.—Deferido.

N. 87-A—Associação de Soccorros Mutuos de Nictheroy.—Certifique-se, de accôrdo com a informação.

N. 106—A—Angelina Pereira Moraes Sanches.—Certifique-se.

N. 42-L-Lucas Nogueira da Silva (Dr.).—Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 7-F—Firmo de Faria Albernaz.—Deferido.

N. 11-B—Banco do Brasil.—Certifique-se.

N. 53 E—Elvira Guerreiro Ribeiro.—Certifique-se.

N. 107-J—Juracy de Oliveira Costa.—Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 56—M—Maria Thereza Gastão da Cunha.—Certifique-se.

N. 19 P—Pergentina Carolino.—Certifique-se.

Officios expedidos:

N. 12—Ao Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, devolvendo uma nota falsa de 10$000, com o respectivo termo de exame.

N. 18—Ao Sr. director da Estatistica Commercial, solicitando uma informação.

N. 19—Ao Ex. Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas, remettendo os balanços de janeiro ultimo, exercicios de 1923 e 1921.

N. 61—Ao Sr. director da Receita Publica, e caminhando o requerimento em que o caixeiro apresentado, Firmo de Faria Albernaz, pede levantamento de fiança.

N. 62—Ao Sr. Contador Geral da Republica, remettendo os balanços do mez de janeiro ultimo, exercicios de 1923 e 1924.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 15 de fevereiro de 1924:

Foram exonerados:

O capitão tenente Raul Santiago Dantas do cargo de immediato do contra-torpedeiro *Maranhão*, que interinamente exercia.

Sergio da Silva Campos do cargo de escrevente civil do Hospital Central da Marinha, que interinamente exercia.

Foram nomeados:

O capitão tenente Raul Santiago Dantas para exercer, interinamente, o cargo de commandante da Escola de Aprendizes de Marinheiros do Estado do Paraná.

Sergio da Silva Campos para exercer o cargo de escrevente civil do Laboratorio Pharmaceutico da Marinha.

Foram concedidas:

Nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença, ao capitão-tenente da Armada Affonso Leonardo Pereira, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

De accôrdo com o parecer da junta medica, 90 dias de licença, na fórma da lei, ao 1º tenente da Armada, José Coutinho Pereira, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no goso desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar d'sta data:

De accôrdo com o parecer da junta medica, 60 dias de licença, na forma da lei, ao operario de 5ª classe, effectivo, da officina de caldereiro de ferro do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, Raymundo do Espirito Santo Teixeira, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no goso desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de fevereiro de 1924.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 940—Material fluctuante do Patrimonio Nacional existente em Matto Grosso:

1—Tenho a honra de transmittir-vos inclusa cópia das informações prestadas pelo commando da flotilha de Matto Grosso sobre o estado do material fluctuante que fazia parte das unidades arrendadas pelo Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional) á Companhia Mineira e Viação de Matto Grosso e que não foi recebido pela actual Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 941 — Assumpto: Pagamento á conta de «Depositos».

1. Rogo-vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado o pagamento da inclusa factura na importancia de 143:400$, a que tem direito a firma F. Siqueira & Comp. Ltd., pela primeira prestação do fornecimento de nova porta destinada ao dique «Guanabara», á conta do credito aberto n. 14.857, de 11 de junho de 1921.

2. A referida factura concerne a despeza incluida no total de 78:000$, que consta da relação de «Depositos» enviada com o officio n. 214, de 13 de março do anno findo, da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha ao contador geral da Contadoria Central da Republica.

N. 954—Assumpto: Pagamento de divida de exercicios findos.

1. Em solução a vosso aviso n. 155 de dezembro do anno proximo findo, tenho a honra de passar ás vossas mãos, devidamente rectificado, o processo da conta numero 83, relativo a divida de exercicios findos de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira, ficando assim reduzida á importancia de 3:507$724, incluida a parte paga de 842$600.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 933—Assumpto: Remessa de inquerito policial militar.

1. Rogo-vos digneis de providenciar no sentido de serem punidas as praças ns. 183

o 20º do 2º batalhão da Policia Militar, Antonio Dias Segundo e Josino Ribeiro, que, patrulhando a praia do Cajú, espaldeiraram, sem motivo plausivel, o marinheiro nacional n. 13.782 F-3ª classe, Cassiano Gonçalves, na noite de 3 de dezembro ultimo, conforme consta do incluso inquerito policial militar.

N. 939 — Assumpto: Transmitte cópia de um termo de nascimento.

1. Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins de Registro Civil, a inclusa cópia do termo de nascimento de uma creança do sexo masculino, occorrido a bordo da paquete *Itagiba*, quando em viagem de Porto Alegre para Pelotas.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 935 — Assumpto: Manda desligar, um invalido do Asylo.

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi mandar desligar do Asilo de Invalidos da Patria, a bem da disciplina, o marinheiro nacional, invalido, Euclydes da Silva.

2. Fica assim resolvido o assumpto constante do officio do Batalhão Naval n. 211, de 28 de janeiro ultimo.

N. 936—Assumpto: Baixa de uma praça:

1—Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional grumete n. 8.137—SE—José Luiz de Sousa, visto ter sido nomeado para exercer o cargo de chauffeur da ambulancia do Ministerio da Marinha.

N. 937—Assumpto: Sobre o curso das Escolas Profissionaes:

1—Em aditamento ao aviso n. 5.298, de 13 de dezembro de 1923, ora resolvo que não funccione, no corrente anno, para officiaes, o curso correspondente da Escola de Defesa Submarina.

2—Resolvo outro sim, que não seja permittida a matricula de 1os tenentes nas Escolas Profissionaes, a não ser na Escola de Aviação Naval.

N. 933 - Assumpto: Contagem de tempo de aprendiz marinheiro:

1—Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi mandar contar ao marinheiro nacional, 2º sargento n. 1.662—SE—Manoel Ferreira do Nascimento, para os effeitos de uma futura reforma, de accôrdo com o art. 23 do decreto n. 4.794, de 7 de janeiro ultimo, o periodo comprehendido entre 13 de janeiro de 1904 e 8 de agosto de 1905, no total de um anno, seis mezes e vinte e cinco dias (1ª.—6 m —25 d.), em que serviu como aprendiz marinheiro.

2—Fica assim resolvido o assumpto constante do officio n. 674, de 1 do corrente, do Corpo de Marinheiros Nacionaes.

— Sr. director do Pessoal :

N. 952 — Assumpto: Designação de datas commemorativas para a entrega de medalhas :

1 — Para que tenha maior realce e sirva de estimulo ás forças de Marinha, resolvi, de accôrdo com o que propuzestes em officio n. 19 (Gabinete), de 9 do corrente, que a ceremonia na entrega das medalhas de Merito Militar, Cruz da Campanha e Victoria seja effectuada com solemnidade diante dos Corpos de Marinha, em formatura.

2 — Essa entrega deverá ser feita por occasião das datas commemorativas da Passagem do Humaytá (19 de fevereiro), Batalha Naval do Riachuelo (11 de junho) e Independencia do Brasil (7 de setembro).

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha :

N. 935 — Assumpto: Distribuição de creditos á Escola de Grumetes :

1 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi distribuir á Escola de Grumetes, para effeitos de empenho de despeza, á conta da verba adiante mencionada do orçamento em vigor, as importancias seguintes :

8ª — Fardamento e instrumentos de musica — Material :

Permanente :
Sub-consignação n. 3 — dous contos de réis..... 2:000$000

De consumo :
Sub-consignação n. 7 — dous contos e setecentos mil réis. 2:700$000

N. 956 — Assumpto: Distribuição de credito á Escola de Aprendizes Marinheiros do Districto Federal :

1 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi distribuir á Escola de Aprendizes Marinheiros do Districto Federal, para effeitos de empenho de despeza, á conta da verba adiante mencionada, do orçamento em vigor, as seguintes importancias:

8ª — Fardamento e instrumentos de musica — Material :

Permanente :
Sub-consignação n. 4 — dous contos de réis..... 2:000$000

De consumo :
Sub-consignação n. 8 — dous contos e quinhentos mil réis. 2:500$0$0

N. 957 — Assumpto: Distribuição de credito ao Corpo de Marinheiros Nacionaes.

1. Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi distribuir ao Corpo de Marinheiros Nacionaes, para effeitos de empenho de despeza, á conta da verba infra mencionada, as importancias seguintes :

8 — Fardamento e instrumentos de musica — 1924.

Sub-consignação n. 1 — Material permanente, 6:00.$0'0.

Sub-consignação n. 5 — De consumo, 4:0 0$000.

N. 958 — Assumpto: Distribuição de credito ao Batalhão Naval:

1. Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi distribuir ao Batalhão Naval, para effeitos de empenho de despeza, á conta da verba infra mencionada, as importancias seguintes:

8 — Fardamento e instrumentos de musica — 1924.

Sub-consignação n. 2 — Material permanente, 3:500$00'.

Sub-consignação n. 6 — De consumo, 3:000$000.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas :

N. 953 — Assumpto: Contracto celebrado com Botelhos & Oliveira para o fornecimento de lenha.

1. Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do contracto celebrado com Botelhos & Oliveira para o fornecimento de lenha ás Escolas de Grumetes e Aprendizes Marinheiros, em Bapt sta das Neves.

2 — Seguem todos os papeis relativos ao assumpto.

—Sr. 1º auditor da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar (Jurisdição da Armada):

N. 943—Assumpto: Dispensa de um official dos trabalhos de Conselho de Justiça.

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser dispensado dos trabalhos do Conselho de Justiça o 1º tenente engenheiro machinista João da Gama Bentes, visto os seus serviços serem necessarios junto á flotilha de submersiveis, onde se acha servindo.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 944 Assumpto — Requerimento de D. Isabel Umbelina Cabral.

1. Rogo vos digneis de emittir o vosso parecer sobre o requerimento, de que tratam os inclusos papeis, em que D. Isabel Umbelina Cabral solicita o pagamento de differença de vencimentos a que se julga com direito em virtude do decreto de 11 de maio de 1921, que rectificou, para effeitos de montepio, a reforma de seu fallecido marido fiel de 1ª classe do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, reformado, Pedro Alves Cabral.

Requerimentos despachados

Henrik Uno Vallen. — Dirija-se á Escola Naval, com os documentos necessarios. (Reg. 13-2-924).

Achilles Savino.—Complete o sello. (Req. 15-2-924).

Antonio Fernande de Oliveira, capitão-tenente commissario.— Indeferido (65. E. Deodoro 924).

Onezio Santos e Onezino Coelho.— Indeferidos (Reqs. setembro e outubro de 192).

Maria Damazia da Conceição. — Compareça na Directoria de Expediente (581 — 4ª secção Contabilidade 1924).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 14 do corrente, foi transferido o 1º tenente Alfredo Augusto Ribeiro Junior, do 19º batalhão de caçadores (S. Salvador) para o 27º batalhão da mesma arma (Manáos).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 15 de fevereiro de 1924

Adolpho de Souza Filho, soldado; Ary da Silva Nazareth, Antonio Carlos Belfort Teixeira, soldado; Arnaldo Moura de Azevedo, Alberto Rodrigues Ferreira, Alfredo Alvaro de Souza, 3º sargento; Ariosto Loureiro Silva, 3º sargento; Arthur Rodrigues da Silva, anspeçada; Benjamin Quintella, Creso Moutinho da Costa, Ernani da Cunha Ferreira, Eurico Ignacio Xavier de Brito, soldado; Edgard Vieira, soldado; Edil da Cunha Barreto Silva, Fabricio Oliveira, Francisco de Oliveira Naves, Frederico Chermont Lisbôa, Fernando Mello de Carvalho, reservista; Gomercindo Wilson Pantoja, soldado; Henrique Tavares de Lima, Helio Codêsso, Heribaldo Lopes Balestrero, Iltes Euclydes de Carvalho, João da Cruz Secco Junior, José Ferreira Pará, Jalf Saldanha Franco, cabo de esquadra; Lauro Nunes Parente, Luiz Jeolás de Moura Carvalho, Mario Fernandes Imbiriba, Phactuel Vasseur do Rego, Martinho Candido dos Santos, reservista; Mario de Castro Monteiro, Murillo Pernambucano da Costa, Ney de Almeida Faria, reservista; Nelson Alberto Machado, Ney Franco, Pedro de Souza e Silva, Reginaldo Ferreira de Almeida, Roberto Lago Diniz Junqueira, Rosemiro Robinson da Silva, soldado; Sylvio Grangeiro Ferreira de Almeida, soldado; Octavio de Oliveira Braga, Vicente do Paulo de Oliveira Dias, soldado e Waldemar Lopes Quintas, pedindo matricula no curso annexo á Escola Militar. — Como requerem, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares em vigor, no acto da matricula.

Antonio Dias Teixeira de Mesquita, major, pedindo caderneta de official, deferido. — Expeça-se nova caderneta.

Branca Pacheco Mazza, pedindo fé de officio. — Dê-se, por certidão, querendo.

Cecilio da Cunha Bastos, capitão, pedindo contagem de antiguidade de posto. — Indeferido, em vista do parecer da Commissão de Promoções.

Germano Antonio Corrêa, soldado, pedindo permissão, para effectuar um «raid».

João Lauro Schramm, capitão da Guarda Nacional, pedindo transferencia para a 2ª linha. — Indeferido, em vista do parecer do Estado Maior do Exercito.

João Lucio Lopes, soldado, solicitando permissão para effectuar um «raid». — Indeferido.

José Quadros, veterinario formado pela Escola de Veterinaria do Exercito, pedindo a expedição do respectivo diploma. — Deferido, nos termos da informação da mesma escola.

Roberto Ferraz de Abreu, ex-alumno do Collegio Militar do Rio de Janeiro, pedindo entrega de segunda via da caderneta de reservista. — Sim, mediante indemnização.

Requerimentos despachados

Aldo Cancio Fernandes, soldado; Antorio Alves Pimentel, soldado; Armando Fonseca Osorio, Adcelis Thury Cardoso, soldados; Aguinaldo Soares Pereira, soldado; Augusto Sergio Ferreira da Silva, Amaro Mendes Osorio, Adalberto de Meira Guimarães, Benjamin Monteiro de Macedo, Benedicto Borges de Amorim, reservistas; Clovis Bandeira Brasil, soldado; Eitel de Assumpção Santiago, Feliciano Oyama da Silva, soldados; Francisco Pereira da Silva, Ibrotino Gloria de Souza Pinto, João Bueno Prohmann, José Octavio de Paiva, soldados; José Lino Soares do Couto, 3º sargento; José de Mattos Carvalho, João Santos Saldanha da Gama, Licinio de Moraes, Levy Bond, cabos de esquadra; Luiz Gonzaga Evangelista, Luiz da Costa Reis, Lourival Bittencourt de Almeida, cabos de esquadra; Manoel Magalhães de Abreu, Mario Rodrigues Nicola, Nelson Pereira da Costa, Omar Pinto Azevedo da Silveira, Osman Sebastião da Fonseca, Oswaldo Portugal Lobato, Othon dos Santos e Silva, terceiros sargentos; Paulo Woyame, Petronio Brilhante de Albuquerque, 2º sargento; Raul Lasperg, Rogerio Vieira, Sebastião de Carvalho Coelho, Sylvio Tovar e Seraphim Vieira Paiva, pedindo matricula no curso annexo á Escola Militar. — Como requerem, si houver vagas e satisfizerem ás exigencias regulamentares, no acto da matricula.

Adherbal Maurio da Paixão, cabo, pedindo licença para prestar concurso para escrevente da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Concedo.

Moysés Martiniano de Araujo, 3º sargento, pedindo matricula no curso de enfermeiros veterinarios. — Aguarde opportunidade.

Romario Fernandes da Silva, pedindo matricula no curso annexo á Escola Militar. — Selle devidamente alguns dos documentos.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de fevereiro de 1924

Ao chefe do Serviço Geographico Militar:

Pedindo ser feito carga de 60$ ao 3º sargento Colomares Lacerda, de uma passagem de 1ª classe desta capital do porto de Victoria (officio n. 147).

Ao chefe do Departamento Central da Guerra:

Solicitando ser feito carga de 45$ ao soldado asylado Aristides dos Santos, de uma passagem de 3ª classe, desta capital a Maceió (officio n. 148).

Ao chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

Transmittindo papeis relativos ao levantamento da caução de 5:000$, depositada nesta Contabilidade pelos negociantes Leitão Irmãos & Companhia, como garantia da fiel execução do contracto firmado por elles na Directoria Geral de Intendencia da Guerra, visto se terem desobrigado do alludido compromisso contractual (officio n. 149).

Ao inspector da Alfandega de Uruguayana:

Communicando terem sido pagas as consignações de 300$, a cada um, aos senhor Sebastião B. Paes Leme e D. Maria C. Castro, instituidas pelo capitão Betim Paes Leme e Alberto do Prado Oliveira, relativas a dezembro de 1923 (officio n. 152).

— Ao delegado fiscal no Pará:

Communicando terem sido pagas a quem de direito as consignações de 913$, 300$, 207$ e 250$, instituidas pelo general reformado Leonidas Benicio de Mello, capitães Antonio Enèas Brasil e Antonio Joaquim Damasio (sendo este duas consignações) (officio n. 153).

— Ao delegado fiscal em S. Paulo:

Communicando terem sido pagas a quem de direito as consignações de 550$ 30$, 50$, 500$, 200$, 400$, 300$, 150$, 600$, 100$, 600$, 600$, 250$ e 200$, instituidas, respectivamente, pelo major Pedro da Silva Cavalcante, capitão Emilio Ferreira Gomes da Cruz (duas consignações), João Jansen Lobo Pereira, Eloy de Souza Medeiros, major Octaviano J. Pereira, capitão José Honorio da Silva e Souza, 1º tenente Olympio de Carvalho Borges, major Aristides Dario da Rosa, 1º tenente Manoel G. Imarães A. Nogueira, general Affonso Dias Uruguay, coronel Fructuoso Mendes, major Raymundo Nonato Lopes de Menezes e capitão Manoel Candido de Pinho, sendo todas as consignações relativas a dezembro de 1923 (officio n. 154).

— Ao delegado fiscal no Espirito Santo:

Fazendo sciente de ter sido paga a quem de direito a consignação de 240$, instituida pelo coronel reformado Joaquim F. de Andrade Silva, relativa ao mez de dezembro ultimo (officio n. 155).

— Ao delegado fiscal no Ceará:

Communicando ter sido paga a quem de direito a consignação de 750$, instituida pelo major Antonio Praxedes de Campos Goes e relativa a dezembro do anno findo (officio n. 160).

— Ao delegado fiscal em Porto Alegre:

Fazendo sciente de que esta repartição paga a quem de direito as consignações de 1:466$666, 100$, 490$, 50$, 240$, 1.0$ e 150$, instituidas, respectivamente, pelo general Francisco Raul Estillac Leal, 1ºs tenentes Waldemar de Souza Daltro, José Jorge, 2º tenente Aurelio Fernandes Lima, 1º tenente Cicero de Oliveira Costa, capitão Justiniano Alves Pinto e major Gracliano Negreiros, sendo todas as consignações relativas a dezembro do anno passado (officio n. 157).

— Ao delegado fiscal no Maranhão:

Communicando ter sido effectuado a quem de direito o pagamento da consignação de 300$, relativa ao mez de dezembro do anno findo, instituida pelo auditor de guerra Athanasio Cavalcante Ramalho (officio n. 158).

— Ao inspector da Alfandega de Pelotas:

Fazendo sciente de que esta Contabilidade pagou a quem de direito as consignações de 120$ e 60$, instituidas, respectivamente, pelo major Antonio Americo Cantalice e 1º tenente Paulino Lemos Junior (officio n. 159).

— Ao delegado fiscal na Parahyba do Norte:

Communicando ter sido paga por esta repartição a quem de direito a consignação de 750$, estabelecida pelo major Absalão Henrique Mendes Ribeiro, relativa ao mez de dezembro ultimo (officio n. 160).

Dia 9

Ao commandante da 1ª Companhia de Administração:

Pedindo para ser feita carga de 90$ ao soldado Antonio Theodoro da Silva, de uma passagem de 3ª classe, desta capital a Recife (officio n. 165).

— Ao commandante do 2º Regimento de Infantaria:

Solicitando ser feita carga de 225$ ao 3º sargento Sebastião Frazão Pereira, de uma passagem de 2ª classe, desta capital ao Maranhão (officio n. 166).

— Ao commandante do 1º Batalhão de Caçadores:

Pedindo ser feita carga de 225$ ao 3º sargento João Baptista Ferreira Muniz, de uma passagem (ida e volta), desta capital a Recife (officio n. 167).

Dia 11

Ao chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

Transmittindo papeis a respeito do levantamento da caução de 10:000$, depositada no Collegio Militar desta capital pelos negociantes Lopes & Azevedo, como garantia da fiel execução do contracto firmado pelos mesmos naquelle estabelecimento (officio n. 169).

Submettendo á apreciação dessa delegação os papeis relativos ao levantamento da caução de 500$, reclamada pela firma commercial Fonseca, Almeida & Comp., visto já ter cumprido o seu contracto com a Fabrica de Polvora de Piquete (officio numero 170).

Transmittindo os documentos attinentes á substituição da caução de 2:500$, requerida pelo negociante Alfredo H. Schutte que bem cumpriu o seu contracto firmado na Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra (officio n. 171).

Ao delegado fiscal em Bello Horizonte:

Transmittindo o requerimento do 1º tenente medico Dr. Ruben Gomes Pereira que pede pagamento de diarias, afim de serem prestadas informações a respeito dos ajustes de contas effectuadas por essa delegacia com o mesmo medico (officio n. 172).

Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

Remettendo, para os effeitos do decreto n. 14.330, de 1 de setembro de 1920, o requerimento do major reformado do Exercito, Antonio Francisco Dias, visto conter emenda a estampilha opposta áquella petição, além de indicios de ter sido utilizada (officio n. 173).

Ao delegado fiscal em Matto Grosso:

Transmittindo o processo sobre habilitação do soldo vitalicio do cabo voluntario da Patria, Emygdio Alves de Arruda, afim de ser satisfeita a exigencia constante do parecer junto (officio n. 174).

Dia 12

Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

solicitando serem ttido a esta Contabilidade o primitivo processo de habilitação de D. Hercilia Augusta de Lima Canaró, ora fallecida e mãe de D. Laura de Lima Franco, que reclama reversão de montepio (officio n. 175).

Ao commandante da companhia de metralhadoras pesadas do 3º regimento de infantaria, declarando não haver necessidade do representante da Fazenda Nacional para assistir á lavratura do contracto que essa unidade pretende realizar para prestação de serviço de faxina (officio n. 176).

Dia 13

Ao delegado fiscal em Cuyabá:

Declarando ter o 3º official da Intendencia da Guerra Abilio do Couto, que serve addido nesta Contabilidade, descontado de seus vencimentos de janeiro findo a consignação de 100$000 (officio n. 79).

Ao delegado fiscal na Bahia:

Devolvendo o requerimento de D. Iria Josepha dos Santos que pede certidão do titulo de montepio militar, visto a mesma dever dirigir-se ao ministro da Fazenda, a quem compete resolver o assumpto (officio numero 180).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

AVISOS EXPEDIDOS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Expediente de 12 de janeiro de 1924

Aviso n. 75, requisitando pagamento da conta de A. Brasil & Comp., na importancia de 17$400, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro ultimo.

Aviso n. 76, idem, de Prado, Lopes & Comp., de 27$, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro de 1923.

Aviso n. 77, idem, da Standard Oil Company of Brasil, na importancia de 970$800, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro de 1923.

Dia 14

Aviso n. 80, requisitando pagamento da conta da Casa de Correcção da Capital Federal, na importancia de 20$400, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de novembro do anno proximo passado.

Aviso n. 81, requisitando pagamento das contas na importancia total de 11:064$125, da Standard Oil Company of Brasil, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro do anno proximo passado.

Aviso n. 82, requisitando pagamento da conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro de 108$752, de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de agosto do anno proximo passado.

Aviso n. 83, idem, da The Rio de Janeiro Ligth and Power Cº Ltd., na importancia de 6:512$320, de consumo de energia electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos mezes de setembro e outubro do anno proximo findo.

Aviso n. 84, idem, de Alberto d'Almeida & Com., de 104$000 e de Heraclito & Co p., de 1:115$830 e de Prado Lopes & Com., de 32$400, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro de 1923.

Aviso n. 85, requisitando pagamento á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande do certificado no valor de..... 200:275$086, relativo á medição provisoria de trabalhos executados no mez de setembro de 1923.

Aviso n. 86, idem, dos certificados nas importancias de 72:147$057; 35:737$673; 27:636$727; 56:261$615; 146:439$192;..... 11:846$738; 188:229$035; 208:932$454;..... 162:569$41[illegible] e 22:941$775, de medições provisorias de trabalhos executados no anno proximo passado, no prolongamento do ramal do Paranapanema.

Dia 16

Aviso n. 88, requisitando pagamento da conta de João Camuyrano & Comp, de 20:880$, de serviços executados, no anno passado, para a Estrada de Ferro Therezopolis.

Aviso n. 89, idem, da Companhia Cantareira de Viação Fluminense, de 800$, proveniente do aluguel do salão occupado pela Inspectoria Federal de Navegação, no mez de novembro do anno proximo passado.

Aviso n. 90, idem, idem, de 920$, do aluguel de um outro salão para as instalações da Inspectoria F. de Navegação, no mez de novembro de 1923.

Aviso n. 91, requisitando pagamento á Amazon River Steam Navigation Company (1911) Ltd., da quantia de 1.822:500$, pelas subvenções a que tem direito correspondente aos mezes de janeiro a setembro de 1923.

Dia 16

Aviso n. 93, transmittindo, para o fim de registro, o contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Santa Catharina e D. Julia Custodia de Souza Miranda, para o arrendamento do predio em que funcciona a agencia postal de Itajahy.

Dia 18

Aviso n. 95, transmittindo, para o devido registro, o contracto celebrado pela Administração dos Correios da Bahia com a Sociedade Anonyma Elevadores Brasil, para o fornecimento e installação de um elevador electrico mixto no edificio da alludida administração.

Aviso n. 96, requisitando pagamento das contas de Ribeiro Costa & Comp., na importancia total de 11:361$, de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de outubro proximo passado.

Dia 22

Aviso n. 102, requisitando pagamento á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, empreiteira da construcção as estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, do certificado, na importancia de 26:413$604, de medição provisoria dos trabalhos executados no bimestre de maio e junho do anno proximo passado.

Aviso n. 103, idem, de 8:804$535, de medição provisoria de trabalhos executados no bimestre de maio e junho do anno proximo passado.

Dia 25

Aviso n. 105, requisitando pagamento das contas de Isnard & Comp., de 1:240$ e de Ribeiro Costa & Comp., de 696$800, de material adquirido pela Repartição dos Telegraphos, nos mezes de junho e julho do anno de 1923.

Aviso n. 106, idem, da Estrada de Ferro Sorocabana, na importancia total de 104$200, de transportes effectuados, no anno proximo passado, para a Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 107, idem, de Antonio R. Lisboa, na importancia total de 1:665$, de serviços executados, no anno proximo passado, para a Estrada de Ferro Therezopolis.

Aviso n. 108, requisitando pagamento da conta de Antonio R. Lisboa, na importancia de 90$, de serviço executado, em 1923, para a Estrada de Ferro Therezopolis.

Aviso n. 109, idem, da Rêde de Viação Sul Mineira, de 206$600, de transportes effectuados, em 1923, para a Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 110, requisitando pagamento da folha na importancia de 666$668, de differença de vencimentos, no mez de outubro de 1923, do engenheiro fiscal de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas Alipio Vianna.

Aviso n. 111, requisitando pagamento da folha, na importancia de 1:160$, de diarias de diversos funccionarios da Inspectoria Federal das Estradas, nos mêzes de julho a novembro de 1923.

Aviso n. 112, idem, idem, referente aos mezes de maio a novembro de 1923, a diversos funccionarios da Inspectoria Federal das Estradas.

Dia 25

Aviso n. 114, requisitando pagamento á Empreza de Melhoramentos da Bahia da Fluminense do certificado na importancia de 10:000$, relativo aos honorarios de julho a outubro do anno proximo passado do representante da Fazenda Nacional junto á referida empreza.

Aviso n. 115, requisitando pagamento da conta de Souza Baptista & Comp., de 25$, de trabalho executado em 1923 para a Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 116, idem da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 51$308, de consumo de luz electrica na Inspectoria Federal das Estradas, no mez de outubro do anno proximo passado.

Aviso n. 117, idem da Estrada de Ferro Sorocabana, de 77$ e 2[illegible]3$, de transportes effectuados no anno de 1923 para a Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 118 idem da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, de 4$900, de serviço telegraphico feito no anno proximo passado para a Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 119, requisitando pagamento ao engenheiro chefe do districto da Inspectoria Federal das Estradas, Eurico de Souza Brandão, a titulo de indemnização por despesa de conducção feita pelo mesmo em serviço de inspecção em Pernambuco.

Aviso n. 120, requisitando pagamento da conta da The Amazon River Steam Navigation Cº (1911) Ltd. na importancia de 182$, de transportes effectuados no anno proximo passado para a Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 121, requisitando pagamento das contas da Sociedade Anonyma de Oleos Gallena, signal 1:438$ 50 e Sociedade Anonyma White Martins, 288$, de materiaes adquiridos, no anno proximo passado, pela Estrada de Ferro Therezopolis.

Aviso n. 122, requisitando pagamento á Companhia Estrada de Ferro São Paulo — Rio Grande, na importancia de 126:288$230, de medição provisoria dos trabalhos executados no mez de outubro do anno proximo passado no trecho da linha de Barra Bonita e Rio do Peixe, ks. 64 e 79.

Aviso n. 123, idem, conta da The Leopoldina Railway Company Ltd., de 4:233$950, de material adquirido, no anno de 1923, pela Estrada de Ferro Therezopolis.

Aviso n. 124, idem de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 1:808$, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro do anno proximo passado.

Aviso n. 125, requisitando pagamento da conta de Moniz & Comp.. Limitada, na importancia de 297$, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro ultimo;

Aviso n 126, requisitando pagamento das contas de Mestre & Biatgé S. A. de réis 33:007$760, e da Companhia Commercial e Maritima, de 2:828$, de material adquirido, em 1923, pela Directoria Geral dos Correios;

Aviso n. 127, idem, de Souza Baptista & Comp., de 3:750$, de material adquirido pela Directoria Geral dos Correios, em 1923;

Aviso n. 123, requisitando pagamento das contas de Ribeiro, Costa & Comp., de 433$800, de material fornecido á Reparição Geral dos Telegraphos, nos mezes de junho e agosto do anno proximo passado;

Aviso n 129, requisitando pagamento das contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, de 37$436, de transporte de volumes equisitados pela Repartição Geral dos Telegraphos;

N. 130, requisitando pagamento da conta de Julius Sauer, na importancia de 300$, de aluguel do predio n. 77 da rua General Canabarro, occupado pelo escriptorio e deposito de material da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em novembro de 1923.

Aviso n. 132, requisitando pagamento da conta de José da Silva & Comp., de 1:039$100, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de novembro ultimo.

Aviso n. 133, requisitando pagamento das contas de Dias Garcia & Comp., na importancia total de 42$400, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro de 1923.

Aviso n. 134, idem, idem, de 443$140 e de Marques Couto & Comp., de 14$, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro do anno proximo passado.

Aviso n. 135, idem, de José da Silva & Comp. de 9:959$740. de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de novembro ultimo.

Aviso n. 136, requisitando pagamento das conta de Marques Couto & Comp., 114$300; Borlido Maia & Comp., 443$350; de F. R. Moreira & Comp., 802$500 e de Villas Boas & Comp., 341$100, de fornecimentos feitos a Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, nos mezes de novembro e dezembro de 1923.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de fevereiro de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

Passando ás mãos de V. Ex. cópia do officio em que a Inspectoria Federal das Estradas me communica que o Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá não permittiu que atracasse á ponte da Estrada de Ferro do Paraná o navio *Roumanier*, que leva a seu bordo 2.000 toneladas de trilhos e acessorios destinados á Estrada de Ferro do Rio do Peixe, peço a V. Ex. se digne ordenar as providencias necessarias para a atracação do referido navio, afim de evitar grande demora no desembarque do material, além do provavel augmento de despeza decorrente da estadia da embarcação no porto.

Referindo a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 38).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao requerimento encaminhado com o officio dessa directoria n. 90, de 29 do mez findo, em que o conferente de 2ª classe Odilon Ernani de Noronha Feital pede a averbação em sua fé de officio do tempo em que serviu na antiga Estrada de Ferro Minas e Rio e na Rêde de Viação Sul Mineira, declaro-vos que ficaes autorizado a mandar fazer a averbação requerida de accôrdo com os termos da inclusão certidão, sómente para o fins de ficar constando dos assentamentos do requerente aquelle tempo de serviço (aviso n. 11).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Attendendo ao que requereu a companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande e tendo em vista as informações prestadas em vosso officio n. 82/S, de 26 de janeiro findo, declaro-vos que, até nova ordem, a acquisição de vagões por particulares, destinados a trafegar nas linhas da requerente, só será feita de accôrdo com o disposto na condição 19ª do aviso n. 114, de 23 de março de 1920 (aviso n. 22).

Attendendo ao que requereu a directoria da Rêde Sul Mineira e tendo em vista as informações prestadas em vosso officio n. 79/S, de 2 de janeiro findo, declaro-vos que fica a requerente autorizada a permittir o trafego nas suas linhas, entre a ponte sobre o rio Espera e a estação do mesmo nome, dos trens da Estrada de Ferro Trespontana, mediante as condições estabelecidas no accôrdo que veio annexo ao requerimento (aviso n. 23).

Requerimento despachado

Advogado Sydney Haddock Lobo, pedindo, por certidão: 1º, o inteiro teôr da petição de 27 de junho de 1919, em que o engenheiro José Cesario de Mello reclamou contra a sua nomeação para o cargo de engenheiro ajudante; 2º, da informação da Inspectoria de Portos a respeito; 3º, do despacho então exarado pelo ministro da Viação. —De accôrdo com as informações, fornece-se sómente certidão da petição de 27 de junho de 1919.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de fevereiro de 1924

Sr. director geral dos Telegraphos:

Com referencia ao vosso officio n. 406, de 6 de fevereiro corrente, communico-vos, para os fins convenientes, que nos requerimentos de Adalberto da Silva Guimarães, Ambrose Bernard Mc. Kenna, Angelo Lazary, Antonio da Costa Santos, Candido Teixeira, Eduardo Tito de Sá, Frank Whitton, George Corbisier, Gustavo Maciel Cavalcanti, Harry Wiltse, Isadore B. Levinsohn, Miguel C. A. Flexa, Moacyr Bittencourt, Oswaldo Augusto Werner, Sylvio Athos Leonardo, Waldemar Costa e Silva e Trajano de Barros Camargo, pedindo permissão para installarem em suas residencias um apparelho receptor radiotelephonico, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «Autorizo a installação de apparelhos receptores» (officio n. 45).

Com referencia ao vosso officio n. 448, de 7 de fevereiro corrente, communico-vos, para os fins convenientes, que nos requerimentos de Antonio Ferreira Real, Antonio de Oliveira, Antonio dos Santos Couto Filho, Arnaldo Gomes Pereira Lima, Benno E. Fritscher, Charles N. Skalla Jr., David Haguenauer, Eduardo Klingelhofer da Fonseca Emilio Wolf, Ercoli Giannini Euclides Requião, Evaldo Wendler Francisco F. Fontana, Gastão José Ferreira, Howard Roy Weeks, José de Andrade Freitas, José Manoel de Souza e Silva, Plinio de Carvalho e Silva, Vitor Sá e Walter Jonas, pedindo permissão para installarem em suas residencias um apparelho receptor radiotelephonico, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «Autorizo a installação de apparelhos receptores nos termos propostos» (officio n. 46).

De accôrdo com a recommendação do senhor ministro, constante da papeleta numero 3.411-23, de 6 de agosto ultimo, incluso vos remetto, devidamente despachado, o requerimento de Antonio Lyra Porto, pedindo permissão para installar em sua residencia um apparelho receptor radiotelephonico (officio n. 47).

—Sr. director geral dos Correios:

Respondendo ao vosso officio n. 3, de 2 de fevereiro corrente, relativo á entrega do «colis» contendo munições de armas de guerra, endereçadas a Jacob Morf a seus cuidados do consul suisso em Porto Alegre, communico-vos, para os devidos fins que o Sr. ministro por despacho de 14 do mez acima citado, manda que se responda a esse director que, não subsistindo a razão pela qual fôra vetada a entrega, póde esta agora ser permittida (officio n. 43).

—Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, pelo decreto n. 16.336, de 30 de janeiro ultimo, publicado no *Diario Official* do dia 1 do corrente mez, foram approvados o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 5.164:951$325. para a realização de obras urgentes destinadas a melhorar o abastecimento de agua da cidade do Rio de Janeiro, bem como desapropriados os predios, terrenos e benfeitorias comprehendidas no plano das obras.

Junto vos remetto, por mim rubricados, a unica planta, em uma só via, e os orçamentos, igualmente em uma via que baixaram com o referido decreto, afim de serem devidamente archivados nessa repartição.

Esses orçamentos, que foram apresentados com vosso officio n. 539, de 20 de dezembro do anno proximo findo, importam respectivamente em réis 3.173:951$132, 39:050$751, e 1.951:949$442, num total portanto, de 4.514:951$325 que addicionados aos 450:000$ e 200:000$, em quanto foram computados, respectivamente, os trabalhos de ligação do reservatorio com a rêde casa do guarda, etc., e a desapropriação do terreno no morro Souza Cruz para a construcção do reservatorio, perfazem a importancia total de 5.164:951$325, do orçamento geral approvado pelo citado decreto (officio n. 28).

—Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, a contra fé relativa á acção proposta contra a União pela firma F. Moreira & Comp., afim de que vos digneis de providenciar no sentido de serem encaminhados a este ministerio, dentro de 40 dias, os elementos que habilitem a Procuradoria da Republica no Estado do Ceará a promover a necessaria defesa (officio n. 4).

—Sr. inspector federal das Estradas:

De accôrdo com o que propoz essa Inspectoria em officio n. 438/S, de 6 de junho de

1922 e á vista das razões nelle apresentados, o decreto n. 15.545, de 3 de julho seguinte, ao approvar os projectos e orçamentos para a construcção das novas officinas da Estrada de Ferro Bahia e Minas, arrendada á «Companhia Ferroviaria Este Brasileiro», determinou, no artigo 3º, que as despesas, na conformidade da clausula 49 § 1º do contrato, seriam pagas pelo regimen da construcção do prolongamento daquella estrada.

Tratando-se, agora, de expedir decreto approvando os projectos e orçamentos das obras complementares das citadas officinas, enviados com voss o officio n. 61/-, de 21 de janeiro ultimo, e, tambem, o orçamento para a acquisição das machinas motrizes e operatrizes a ellas destinadas, submettido com o officio n. 78/3, de 25 desse mez, o Sr. ministro vos recommenda que lhe proponhaes o modo de occorrer ao pagamento dessas obras e acquisição que montam, as primeiras, a 114:34·$722, e a ultima a 163.571 dollars, com despesas complementares estimadas em 179:928$100, ouro, e 255:69 $4 3, papel (officio n. 28).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 11 do corrente mez foi demittido o carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte João Baptista Gomes da Silva como incurso no n. 11, do art. 505 do regulamento postal vigente.

— Por outra de 13 do corrente mez foi demittido, por abandono de emprego, o ajudante servindo na Administração dos Correios de Santos, Orlando Netto Caldeira.

Por portaria de 15 do corrente mez foi removido a pedido, o carteiro da agencia postal Arraquara, no Estado de São Paulo João Pinto Ferreira, para o logar de carteiro de terceira classe da Administração dos Correios do mesmo Estado, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra de igual data foi concedido um mez de licença, para tratamento de saude, a contar de 13 do corrente, ao carteiro de segunda classe da directoria geral, Rodolpho Dias Moreira, com ordenado.

Requerimento despachado

De 15 de fevereiro de 1924

Cesar de Siqueira Amorim, amanuense, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou o pagamento das gratificações que deixou de perceber no periodo de 23 de julho a 2 de outubro do anno passado. —Mantenho o despacho anterior.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Despachados

Oscar Athayde, pedindo licença.— Concedo um mez, com ordenado.

Walter & Comp., Ribeiro Costa & Companhia, Oscar Gaves & Comp., Joaquim Alves Nogueira, Henri de Castro de Mendonça, Antonio Pantuso, Virgilio Machado, Fonseca, Almeida & Comp., Hime & Companhia, Dias Garcia & Comp., pedindo restituição de caução.—Restituam-se.

Eduardo Gri & Comp., pedindo restituição de saldo de leilão.—Idem a importancia de 8$400.

José Antonio Marques, pedindo restituição de importancia. — Idem a importancia de 24$000 de accôrdo com a informação.

Zanotta, Lorenzi & Comp., idem idem.— Idem a quantia de 38$850, por conta do conferente Maury, na pessoa de seu fiador.

Siqueira & Comp., pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Borlido Maia & Comp., pedindo certidão. —Certifique-se.

Companhia Nacional de Electricidade, idem idem.—Idem, apresentando a procuração.

José Dantas, idem idem. — Idem o que constar, se houver procuração.

Urminda Rangel Posada, pedindo pagamento.—Deferido.

Maria Celina de Castro Borges pedindo construcção de um desvio no kilometro 71.—Idem, nos termos do parecer da 5ª Divisão.

José de Carvalho Costa, pedindo cancellamento de licença. — Idem, nos termos da petição.

Companhia Industrial L. Luiz S/A, pedindo permissão para carregar e descarregar os seus productos no desvio situado ao lado do predio onde funcciona a sua fabrica.— Idem, satisfazendo as exigencias estabelecidas.

Bellingrodt & Meyer, pedindo entrega de volume,— Idem, de accôrdo com o parecer.

Amador Garcia Gil, pedindo permissão para explorar a venda de café no mostrador da estação de Terra Nova.— Idem, augmentada para 150$ a mensalidade, de accôrdo com o parecer.

Baggiona, Irmão & Comp., pedindo permissão para se utilisarem de um desvio pertencente aos concessionarios Searlatelli, Propopio & Comp.— Attendido, de accôrdo com a informação.

Leopoldo Peres Machado, pedindo readmissão.— Idem, como extranumerario, á vista da informação.

Waldemar Vieira da Silva, pedindo reconsideração do despacho. — Idem, á vista da informação.

Mariano Ferreira da Silva, pedindo permissão para manter um vendedor ambulante na plataforma da estação de Queluz.—Idem, nas mesmas condições do já existentes.

Alvão José Botelho, pedindo transferencia. — Idem, de accôrdo com o parecer do Trafego.

Francisco Pereira Salles, pedindo restituição de importancia, Luiz Lopes, pedindo abono, Antonio Ferreira, pedindo exoneração do cargo que exerce.—Como requerem.

Agenor Guimarães, pedindo inclusão do seu nome na lista dos leiloeiros.— Satisfaça a exigencia da secretaria.

Aliplo Antunes Marques, João Victor, Lincoln Candido de Gouvêa, Luiz Miguel Baronto, Miguel Schrage, Manoel Jaroim de Mattos e Ulysses Gomes Leal, pedindo abono a titulo de férias. — Sim, por equidade.

José de Medeiros, idem idem com dous terços.— Abonem se como férias os dias indicados, por equidade.

Euclyds Gomes de Souza, idem idem a titulo de férias.— Sim, de 28 de outubro a 11 de novembro.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Portarias de 1 de fevereiro corrente:

Nomeando:

Lauro Bastos Belchior para exercer, interinamente, o cargo de dactylographo da Superintendencia e Inspecção dos Estabelecimentos de Ensino Agronomico, com a gratificação mensal de 300$000;

Virginia Campos para exercer, interinamente, identico cargo.

— Por outras de 13 de fevereiro corrente:

Exonerando:

A pedido, Marcino Lopes Loureiro do cargo de assistente da estação aerologica de 1ª classe, em Alegrete, da Directoria de Meteorologia;

O auxiliar agronomo do Aprendizado Agricola de Joazeiro, Mario da Costa Borges Fortes, do cargo de director, em commissão, do mesmo;

Nomeando:

O ajudante da Estação Aerologica de 2ª classe; Francisco Betim Paes Leme, para exercer, interinamente, o cargo de assistente da estação aerologica de 1ª classe, em Alegrete.

O Dr. Adolpho Vianna para exercer o cargo de medico do Aprendizado Agricola de Joazeiro, emquanto durar o impedimento do effectivo;

O auxiliar agronomo do Aprendizado Agricola de Joazeiro Dr. Vital Rego, para exercer, em commissão, o cargo de director do mesmo aprendizado, emquanto durar o impedimento do effectivo.

— Por aviso n. 27, de 12 de fevereiro de 1924, foi designado o escripturario do Campo de Sementes do Espirito Santo, Sr. Antonio de Araujo Bastos para, até ulterior deliberação, servir na Inspectoria do 11º districto, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas.

— Por aviso n. 24, foi designado o addido da extincta Escola de Agricultura, Antonio Silvestre Barbosa para servir na Inspectoria Agricola, do 11 districto, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas.

TRIBUNAL DE CONTAS

RECTIFICAÇÃO DA ACTA DA SESSÃO DE 25 DE JANEIRO DE 1924

Relatado pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Aviso n. 12 do Ministerio da Fazenda, do corrente mez, com a representação da Directoria da Despeza Publica, de 9, acompanhada de uma relação discriminada dos creditos, no total de 54.526:281$781, a serem distribuidos ás Directorias de Contabilidade dos Ministerios da Guerra e da Marinha, e varias delegacias fiscaes nos Estados, á conta do de 5.000:000$, aberto pelo decreto n. 15.204, de 7 de novembro ultimo, que fôra distribuido ao Thesouro Nacional por despacho de 26 de novembro citado.— O Tribunal mandou registrar a distribuição, feita a annullação indicada no parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Em 12 de fevereiro de 1924

Exmo. Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 376 - Tendo chegado a este Tribunal com atrazo de 13 dias as tabellas de distribuição ao credito para as despezas desse ministerio relativas ao exercicio de 1924, contrariando o disposto no art. 223 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, communico a V. Ex., que resolvi impôr a multa de que trata o art. 226, do referido regulamento, aos funccionarios que organisaram as ditas tabellas, e solicito, na forma do § 1º do dito art. 226, seja feito o devido desconto aos funccionarios culpados do alludido atrazo, os quaes deixam de ser

nominalmente mencionados, por não constarem os seus nomes do processo que encaminhou ao mesmo Tribunal as citadas tabellas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Dia 13 de fevereiro de 1924

Alice da Silva Miranda, pedindo certidão de provisão de quitação ns. 3 e 4. — Certifique-se.

Armando Vidal, pedindo certidão.—Declare em que qualidade requer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 2 de fevereiro de 1924

Officios:

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 334—Resituindo-vos incluso o processo que acompanhou o vosso officio numero 295, de 21 de novembro ultimo, relativo á annullação da quantia de 3:160$417 empenhada a maior, sob n. 5, a favor da Rio de Janeiro & São Paulo Telephone Co, em 14 de setembro do anno passado, por conta da verba 6ª — Thesouro Nacional Diversas despezas —Serviço Telephonico, do orçamento de 1923, cabe-me, de conformidade com o despacho de 4 de dezembro do anno findo, do Sr. ministro presidente, declarar-vos que, segundo determina o artigo 254 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a requisição da 2ª via do empenho de despeza de que se trata, já archivada na 2ª Directoria deste Tribunal, para devolução a esse Ministerio, é obrigatoria.

— Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 336 — Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo encaminhado com vosso officio n. 4, de 10 de janeiro findo, e referente ao termo de compromisso que, com a Fazenda Nacional, firmou Alberto Cruz Santos, sub-locatario do arrendamento de de dous terços da ilha do Cajú, para continuar o alfandegamento do porto da mesma ilha e installar, no prazo de um anno, um entreposto alfandegado para o armazemnamento alfandegado de inflammaveis, resolveu, em sessão de 18 do citado mez de janeiro, recusar registro ao alludido termo de compromisso, por não terem sido observados os preceitos estabelecidos no art. 775 do regulamento geral de Contabilidade Publica.

—Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 335 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 22, de 8 de janeiro findo, remettendo cópia do termo de modificação da clausula VIII do contracto celebrado em 2 de outubro ultimo, entre esse ministerio e o Dr. Cino Olivo, para servir na qualidade de technico de sericicultura, da Estação Sericicula de Barbacena, resolveu, em sessão de 23 do citado mez de janeiro, ordenar o registro do alludido contracto com o termo da modificação acima referido.

Dia 13

Officios:

Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 417—Solicito vos digneis de providenciar no sentido de ser devolvido a esta secretaria a 3ª via do conhecimento n. 85, de 31 de dezembro ultimo, relativo ao empenho da importancia de 800$, feito em nome do 2º escripturario deste Tribunal Joaquim Pontes de Miranda, por ter sido o dito empenho annullado em virtude da transferencia do referido funccionario para Alagôas antes de haver o mesmo seguido ao destino.

—Sr. director da Receita Publica:

N. 418—Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o requerimento de D. Maria Filimena de Macedo Araujo, viuva e inventariante dos bens deixados pelo Dr. Urbano Santos da Costa Araujo, resolveu, por despacho em sessão de 6 do corrente, autorisar a restituição da fiança pelo mesmo prestada para garantia da responsabilidade de D. Maria do Carmo de Macedo Lima, ex-agente do Correio de Igrejinha, em Copacabana, nesta capital, no periodo de 1º de agosto de 1917 a 20 de abril de 1920, e constituida pela caderneta da Caixa Economica n. 352.189, no valor de 1:800$, cauccionada na Thezouraria Geral do Thezouro Nacional.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 419—De conformidade com o despacho, em sessão de 16 de janeiro proximo findo, exarado no aviso n. 2.027, de 10 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas ao da Fazenda relativo á entrega ao engenheiro da Commissão de Estudos e Construcção do Prolangamento da Estrada de Ferro Mossoró, da quantia de 200:000$, distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.007, de 11 de abril de 1923, para attender ao pagamento do pessoal e material da alludida commissão no mesmo anno, incluso restituo o dito aviso a essa directoria, a quem cabe providenciar sobre o assumpto de que se trata.

N. 423—Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa folha supplementar, na importancia de 172$383, relativa aos vencimentos, de 19 a 31 de janeiro proximo findo, do 4º escripturario deste Tribunal Lucidio da Costa Lima.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Goyaz:

N. 420—Para que sejam devidamente julgados por essa delegação, tendo em vista a decisão proferida por este tribunal em sessão de 23 de janeiro proximo passado, cabe-me, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 4 do corrente, devolver-vos os dous inclusos processos de comprovação dos adeantamentos feitos ao inspector agricola do 19º districto, Eduardo Claudio da Silva, os quaes acompanharam os vossos officios ns. 15 e 16, de 25 e 26 de janeiro findo.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 421—Para que sejam devidamente julgados por essa delegação, tendo em vista a decisão proferida por este tribunal em sessão de 23 de janeiro proximo passado, cabe-me, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 4 do corrente, devolver-vos os inclusos processos de comprovação de adeantamento do almoxarife interino, do Hospital da 2ª Região Militar, Ary Costa Valente e do 1º tenente thesoureiro do 3º grupo de artilharia de Costa, João Nobre Veiga, os quaes acompanharam os vossos officios ns. 76 e 79 de 31 de janeiro findo.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Espirito Santo:

N. 422 — Remettendo-vos, para os fins convenientes, os quatro inclusos conhecimentos ns. 106 a 109, relativos aos empenhos das importancias de, respectivamente, 1:225$, 400$, 1:225$ e 66$666 de gratificações pelos serviços de tomada de contas, distribuidos aos membros dessa Delegação, conforme as relações que acompanharam vosso vosso officio n. 12, de 22 de dezembro ultimo, communico-vos que a gratificação que compete ao presidente da commissão é calculada sobre a importancia a ser abonada ao funccionario tomador da conta, na razão de um terço até aquella gratificação alcançar o limite de 200$ e dahi para cima na razão de um quarto, conforme o final da tabella approvada, razão porque houve rectificação no calculo feito por essa Delegação.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina, 2º escripturario Eduardo Americo de Faria:

N. 425 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 4 de fevereiro corrente, do Sr. ministro presidente deste Tribunal, dispensando-vos, a pedido, do logar de chefe dessa Delegação e communico-vos que deveis aguardar a chegada do 2º escripturario, José Braulio de Mesquita, nomeado na mesma data vosso substituto. Outrosim, que fiscaes autorizado, por ordem do Sr. ministro presidente, a requisitar, para vosso regresso, as necessarias passagens e transporte de bagagem, communicando previamente a esta secretaria a importancia desse serviço e o nome do credor.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Norte

ACTA N. 6 — SESSÃO REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Acylio Santos e João Baptista de Moraes Henriques, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

— Pelo delegado Acylio Santos:

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola do 6º districto — Officios ns. 35 e 36, de 9 de janeiro corrente, pedindo reconsideração da decisão que recusou registro á despeza relativa ás folhas de pagamento de gratificação por substituição do ajudante de inspector agricola, por achar-se substituindo o inspector, nos mezes de outubro e novembro ultimos, na importancia total de 645$000. — A Delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior, para o fim de ordenar o registro á despeza de 600$, deixando, porém, de tomar conhecimento da importancia proveniente do augmento provisorio, por não ter sido distribuido o respectivo credito.

Ministerio da Viação:

Estrada de Ferro Central deste Estado — Officio n. 929/D, de 29 de dezembro findo, remettido pagamento da conta da Standard Oil Company of Brasil, referente ao fornecimento de gazolina no dito mez de dezembro, na importancia de 4.000$000. — A Delegação resolveu converter o julgamento em diligencia afim de que a repartição officiante remetta a autorização que deu logar á concurrencia administrativa para o fornecimento da gazolina e seja inutilizado devidamente o sello dado conta de folhas

Estrada de Ferro Central deste Estado — Officios numeros 944/D a 949/D, de 8 de janeiro vigente, remettendo ses contas rendas administrativas effectuadas no anno passado — A delegação resolveu mandar archivar as ditas contas, para ulteriores consultas.

Estrada de Ferro Central deste Estado — Officios numeros 791/D e 801/D, de 13 de

dezembro findo, remettendo folhas avulsas relativas ao pagamento do pessoal diarista da primeira divisão, no mez de novembro ultimo, na importancia de 505$500.—A delegação resolveu ordenar o registro da despeza, devendo o pagamento ser effectuado na delegacia fiscal.

Estrada de Ferro Central deste Estado—Officio numero 803/D, de 13 de dezembro findo, pedindo pagamento da folha avulsa, relativa aos vencimentos do agente de segunda classe Bianor Brandão, no mez de outubro ultimo, na importancia de 78$073—A delegação resolveu ordenar o registro da despeza de 56$023, devendo o pagamento ser effectuado na delegacia fiscal. Quanto á importancia proveniente do augmento provisorio, a delegação deixou de tomar conhecimento por não haver distribuição de credito.

Estrada de Ferro Central deste Estado—Officio numero 907/D, de 24 de dezembro findo, pedindo pagamento da conta da Companhia Great Western of Brasil Railway proveniente de passagens fornecidas ao engenheiro chefe da referida estrada J. E. de Sá Benevides, no mez de agosto ultimo na importancia de 1:083$380.—A delegação resolveu recusar registro á despeza por constar do processo uma passagem em primeira classe para a esposa do referido enhenheiro chefe da dita estrada, J. F. de Sá Benevides, (3) tres ditas para tres filhos e outras para creados e animaes, em objecto de serviço, como funccionarios da alludida estrada, em completo desaccordo com a legislação em vigor.

Estrada de Ferro Central deste Estado, officio n. 825/G, de 15 de dezembro findo, pedindo pagamento de passagens fornecidas em proveito da mesma Estrada, nos mezes de julho e agosto ultimos pela Companhia Nacional Lloyd Brasileiro na importancia de 580$000.—A delegação resolveu recusar registro a despeza:

a) por constar do processo o fornecimento de duas passagens, a duas filhas do engenheiro chefe, J. F. de Sá Benevides, em objecto de serviço, não sendo as mesmas funccionarias da supracitada Estrada;

b) não constar do processo o motivo que determinou o thesouro da referida Estrada ir ao Rio de Janeiro em objecto de serviço:

Administração dos Correios deste Estado, officios ns. 61, 65 e 79, respectivamente de 9, 10 e 11 de janeiro vigente, remettendo folhas de salario e gratificações abonadas ao conductor interino, Abel de Carvalho Bivar, ao auxiliar Francisco de Assis Batalha, servente Manoel Pereira da Silva e amanuense Braz Aracaty Caldas, no mez de dezembro findo, na importancia total de 555$000.—A delegação resolveu recusar registro a despeza por não estar as ordens de pagamento, confeccionadas nos termos da alinea II, 3º do art. 103, do decreto numero 15:770, de 1 de novembro de 1922:

Administração dos Correios deste Estado, officio n. 47, de 9 de janeiro corrente, transmittindo o processo de indemnisação de despezas meudas e de prompto pagamento, effectuadas pelo porteiro da mesma Repartição, Thomaz Vieira da Silva, relativas aos mezes de novembro e dezembro ultimos, na importancia de 98$400.—A delegação resolveu recusar registro a despeza, por não estar a ordem de pagamento confeccionada nos termos da alinea II, 3º do art. 103, do decreto n. 15:770, de 1 de novembro de 1922.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega deste Estado, officio n. 7, de 9 de janeiro vigente, pedindo reconsideração da decisão que recusou registro a despesa de 149$900, proveniente de fornecimentos feitos a dita Alfandega, pelos Srs. C. Galvão & Como., no mez de outubro ultimo.—A delegação resolveu manter a decisão anterior, por subsistirem os mesmos fundamentos:

Alfandega deste Estado, officio n. 8, de 9 de janeiro corrente, remettendo a conta de C. Galvão & Comp., proveniente de concerto e envernisamento de moveis da dita Alfandega no mez de dezembro findo, na importancia de réis 50$000 —A delegação resolveu recusar registro á despeza, por não constar do processo de concurrencia administrativa haver sido preço dos serviços de que trata a conta em questão, e estar o officio de requisição de pagamento em desaccôrdo com a referida concurrencia.

Alfandega deste Estado—officio n. 9, de 14 de janeiro corrente, communicando a annullação da importancia de 54$600, do empenho por esimativa n. 18, de 7 de junho ultimo.—A delegação resolveu acceitar a dita communicação e archival-a para as devidas annotações.

Pelo delegado João Baptista de Moraes Henriques:

Ministerio da Viação:

Estrada de Ferro Central deste Estado — Officio n. 43 B, de 8 de janeiro corrente, remettendo processos de Bernardo José da Camara Junior, relativo a levantamento de caução.—A delegação resolveu deixar de tomar conhecimento do dito processo, por não estar de accôrdo com as normas estabelecidas pelo Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Guerra:

29º batalhão de caçadores — Officios numeros 372, 443, 486 e 565, respectivamente, de 2 de julho, 2 de agosto, 1 de setembro e 2 de outubro ultimos, remettendo as folhas de pagamento dos cosinheiros do dito batalhão, relativas aos mezes de junho, julho, agosto e setembro do anno proximo findo, na importancia total de 120$.— A delegação resolveu ordenar registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

29º batalhão de caçadores — Officio numero 876, de 31 de dezembro findo, transmittindo as folhas de pagamento de etapas a marujada dos escaleres do referido batalhão, relativas aos mezes de junho, julho, agosto e setembro ultimos, na importancia de réis 3:325$200.—A delegação resolveu ordenar o registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros — Officio n. 8, de 9 de janeiro corrente, remettendo processo de pagamento de José Francisco do Nascimento, proveniente de lavagem de roupas para a enfermaria da dita escola, em outubro ultimo, na importancia de 100$.—A delegação resolveu recusar registro á despeza, por não estar a conta classificada e a ordem de pagamento não estar confeccionada de accôrdo com o artigo 268, lettra *b* do regulamento de Contabilidade.

Escola de Aprendizes Marinheiros deste Estado — Officio n. 9, de 9 de janeiro corrente, remettendo conta de José Francisco do Nascimento, proveniente de lavagem de roupa para a enfermaria da referida escola, no mez de setembro ultimo, na importancia de 100$.—A delegação resolveu recusar registro a despeza, por não estar appensa ao processo a primeira via da conta.

Capitania dos Portos deste Estado—Officio n. 678, de 31 de dezembro findo, remettendo processo de indemnização da importancia de 550$, proveniente do aluguel do predio, onde funcciona a Agencia da Capitania dos Portos deste Estado, em Areia Branca. — A delegação resolveu recusar registro a despeza, por não constar do processo ter havido contracto e nem ter sido empenhada a respectiva despeza. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando, eu, João Baptista de Moraes Henriques, servi de secretario, a presente acta que vae por todos a signada. — *João Coelho de Souza Oliveira. — Acylio Santos. — João Baptista de Moraes Henriques.*

—

Na presente sessão foram julgados os seguintes processos:

Ordens de pagamentos:	
Registrados	10
Recusado registro	11
Processos:	
Convertido em deligencia	1
Archivados	1
Deixado de tomar conhecimento	1
Total	30

—

ACTA N. 7 — SESSÃO REALIZADA EM 19 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Acylio Santos e João Baptista de Moraes Henriques, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Acylio Santos:

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola do 6º Districto, neste Estado—officios ns. 33 e 34, de 9 deste mez, pedindo reconsideração da decisão que recusou registro ás folhas de pagamentos de salarios do arador Carlos Rodrigues Vidigal, nos mezes de outubro e novembro ultimos, na importancia de 591$500.—A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior para o fim de ordenar registro á despeza, de 420$, deixando, porém, de tomar conhecimento da importancia proveniente do augmento provisorio, por não haver distribuição de credito.

Inspectoria Agricola do 6º Districto neste Estado—officios ns. 41, 44, 45 e 46, de 11 de janeiro corrente, pedindo reconsideração da decisão que negou o visto ás segundas vias de empenhos de despezas de numeros 11 e 12, de 14 de dezembro; 13, de 17 de dezembro; 14, 15 e 16, de 28 de dezembro ultimo.—A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior para o fim de dar o visto ás ditas vias de empenhos.

Ministerio da Viação:

Estrada de Ferro Central deste Estado—officios ns. 802/D, 804/D a 810/D, de 13 de dezembro findo, 869/D e 943/D, de 19 e 31 do mesmo mez, remettendo folhas avulsas de pagamento do pessoal diarista, dos mezes de setembro a dezembro do anno proximo passado.—A delegação resolveu ordenar registro á despeza de 825$500, de accôrdo com o parecer.

Estrada de Ferro Central deste Estado—Officios ns. 81 /D, do 13 de dezembro, 867/D e 8 8/D, de 19 do mesmo mez, remettendo folhas de pagamentos de diarias de operarios das 2ª e 4ª divisões, nos mezes de outubro e novembro ultimos, na importancia total de 6 $871.—A delegação resolveu ordenar registro á despeza de 47$436, devendo o pagamento ser effectuado na Delegacia Fiscal. Quanto a importancia proveniente do augmento provisorio, a delegação deixa de tomar conhecimento por não haver distribuição de credito.

Estrada de Ferro Central deste Estado—Officios ns. 788/D a 792/D, de 13 de dezembro findo, remettendo folhas de pagamentos por substituições nos mezes de julho a setembro ultimos.—A delegação resolveu recusar registro á despeza, por não constar das instrucções da Estrada, a substituição

de um fiel de armazem, por um conferente de 1ª classe;

Estrada de Ferro Central deste Estado — Officio n. 80 /D, de 13 de dezembro findo, remettendo folha de pagamento do pessoal da Assistencia Medica, do mez de novembro ultimo. — A delegação resolveu recusar registro á despeza, por não constar do quadro do pessoal annexo ás instrucções da Estrada, o cargo de medico.

Estrada de Ferro Central deste Estado— Officio n. 42/D, de 8 de Janeiro corrente, relativo a concurrencia administrativa. — A delegação resolveu mandar archivar a dita concurrencia para ulteriores consultas.

Pelo delegado João Baptista de Moraes Henriques:

Ministerio da Guerra:

23º Batalhão de Caçadores, folhas de pagamentos de vencimentos das praças, nos mezes de outubro e novembro ultimos, na importancia de 122:894$938.—A delegação resolveu baixar o processo á delegacia fiscal, afim de que a conferencia das folhas seja feita pela importancia bruta e não pela liquida, como está.

16ª Circumscripção de Recrutamento Militar, remettendo conta do jornal «A Republica», proveniente de publicação de editaes, no anno passado.—A delegação resolveu pedir informações á delegacia fiscal, sobre as divergencias apontadas no parecer.

7ª Região Militar, Enfermaria Hospital, officio n. 12, de 12 deste mez, pedindo reconsideração da decisão que recusou registro á despeza proveniente de enterros de pracas fallecidas no anno proximo findo. —A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior, para o fim de ordenar o registro á despeza, como a indemnização.

Ministerio da Justiça:

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, officio n. 38, de 14 de janeiro vigente, pedindo reconsideração da decisão que recusou registro á despeza de 270$000, proveniente do aluguel do predio onde funcciona o posto de Alecrim.—A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior, para o fim de ordenar registro á despeza.

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, contas de L. Sigaud, remettidas pela delegacia fiscal.—A delegação resolveu recusar registro á despeza, por impropriedade de classificação.

E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando, eu, João Baptista de Moraes Henriques, servindo de secretario, a presente acta, que vae por todos assignada.— *João Coelho de Souza Oliveira.— Acylio Santos.— João Baptista de Moraes Henriques.*

—

Na presente sessão, foram julgados os seguintes processos:

Ordens de pagamentos:	
Registradas	19
Recusado registro	5
Baixados á Delegacia	2
Empenhos, despezas:	
Dado o visto	6
Concurrencia:	
Archivada	1
Total	33

ACTA N. 8 — SESSÃO EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Acylio Santos e João Baptista de Moraes Henriques, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Acylio Santos:

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento, relativo a despezas miudas e de prompto pagamento, effectuadas pelo porteiro da Delegacia Fiscal, Faustiniano Gomes Queiroz, nos mezes de outubro a dezembro ultimos, na importancia de 400$000.—A delegação resolveu ordenar registro á despeza, como indemnização.

Alfandega deste Estado — officio numero 3, de 8 de janeiro corrente, relativo a despezas miudas e de prompto pagamento, effectuadas pelo porteiro da mesma alfandega, Antonio de Araujo Costa, no mez de dezembro findo, na importancia de 92$500. —A delegação resolveu ordenar registro á despeza, como indemnização:

—Pelo delegado João Baptista de Moraes Henriques:

Ministerio da Guerra:

29º batalhão de caçadores—Folhas de pagamentos de soldos, gratificações e etapas das praças, nos mezes de outubro e novembro ultimos, na importancia de 124:654$264.

A delegação resolveu ordenar registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando eu, João Baptista de Moraes Henriques, servindo de secretario, a presente acta que vae por todos assignada.— *João Coelho de Souza Oliveira.— Acylio Santos.— João Baptista de Moraes Henriques.*

—

Na supracitada sessão, foram julgados os seguintes processos:

Ordens de pagamentos:	
Registrada	1
Processos de indemnisação:	
Registrados	2
Total	3

ACTA N. 9 — SESSÃO REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da Delegação

Presentes os Srs. delegados Acylio Santos e João Baptista de Moraes Henriques, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Acylio Santos:

Ministerio da Agricultura:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril — Officios ns. 280, de 2 de dezembro findo; 3, 4 e 12, de 2 de janeiro corrente, pedindo reconsideração da decisão que negou o visto ás segundas vias de empenhos de despezas, de ns. 11, de 7 de outubro; 12, 13 e 14, respectivamente de 26 e 30 de novembro; 3, de 22 de dezembro ultimo.— A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior, para o fim de dar o visto as ditas vias de empenhos, por terem sido cumpridas as exigencias do § 1º do art. 235 do regulamento de Contabilidade.

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola do 6º Districto—Folhas de pagamento de diarias do ajudante do inspector agricola, Ormino Rodrigues Vidigal, nos mezes de junho e julho ultimos na importancia de 645$000.—A Delegação resolveu recusar registro a despeza, por constar do processo já ter sido pago 119 diarias, só faltando portanto, uma para completar o limite estabelecido pelo art. 136 da lei da despeza do anno proximo findo, em quanto que no presente caso solicita o pagamento para mais 43 diarias, além das já recebidas.

—Pelo delegado João Baptista de Moraes Henriques:

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos deste Estado—Officios ns. 27 e 29 de 16 e 18 de janeiro vigente, remettendo duas concurrencias administrativas effectuadas no anno passado.— A Delegação resolveu archivar as ditas concurrencias, para ulteriores consultas:

Ministerio da Justiça:

Juizo Federal—Remettendo propostas de preços apresentados por diversos negociantes desta praça, no anno proximo findo. A delegação resolveu devolver as ditas propostas afim de ser pago o devido sello. E nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando eu, João Baptista de Moraes Henrique, servindo de secretario, a presente acta, que vae, por todos assignada.—*João Coelho de Souza Oliveira.—Acylio Santos.—João Baptista de Moraes Henrique.*

—

Na supracitada sessão, foram julgados os seguintes processos:

Empenho despesa:	
Dado o visto	5
Ordena de pagamento:	
Recusado registro	1
Concurrencia administrativa:	
Archivado	2
Devolvida	1
Total	9

ACTA N. 10—SESSÃO REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Acylio Santos e João Baptista de Moraes Henrique, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Acylio Santos:

Ministerio da Viação.

Administração dos Correios deste Estado, officio numero 142, de 21 de janeiro corrente, pedindo reconsideração da decisão que recusou registro a despesa de 398$400, proveniente de despesas miudas e de prompto pagamento effectuados pelo porteiro da dita Administração dos Correios, nos mezes de novembro e dezembro ultimos.

A delegação resolveu recusar registro á despeza porque o pagamento da mesma deve ser effectuado pela delegacia fiscal, emquanto que a Administração dos Correios quer effectival-o pela sua thesouraria, em desaccôrdo com os arts. 277 e 282 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal—Processo de pagamento ao governo do Estado da importancia de 10:000$, proveniente da quóta de 5:000$ mensaes pela arrecadação e fiscalização do imposto de consumo do sal, nos mezes de novembro e dezembro ultimos.

A delegação resolveu ordenar registro á despeza.

—Pelo delegado João Baptista de Moraes Henriques:

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos deste Estado, officio n. 19, de 5 de janeiro corrente pedindo reconsideração da decisão que recusou registro a despeza de 760$, proveniente de fornecimento feito por Thomaz da Costa Filho á referida capitania, no mez de novembro ultimo

A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior para o fim de ordenar registro a despeza.

Ministerio da Justiça:

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado—Officio n. 52, de 17 de janeiro corrente, remettendo conta a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de passagens fornecidas aos Srs. Luiz de Sá Peixoto e Dr. Waldemar da Silva Sá Antunes, no mez de outubro ultimo, na importancia de 1:015$000.

A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia afim de que seja presente o acto que autorizou os funccionarios indicados a irem ao Rio de Janeiro, em objecto de serviço. E, nada mais havendo a tratar, encerrou se a sessão, lavrando, eu, João Baptista de Moraes Henriques, servindo de secretario, a presente acta, que vae por todos assignada.—*João Coelho de Souza Oliveira.—Acylio Santos.—João Baptista Moraes Henriques.*

Na sua racitada sessão foram julgados os seguintes processos:

Ordem de pagamentos:

Registrados	2
Recusados registro	2
Total	4

ACTA n. 11—SESSÃO REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza e Oliveira, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Acylio Santos e João Baptista de Moraes Henriques, servindo de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Acylio Santos:

Ministerio da Agricultura — Inspectoria Agricola do 6º Districto—Officios ns. 42 e 43 de 11 de janeiro corrente, remettendo folhas de pagamento de salarios do tractor Carlos Rodrigues Vidigal e de substituição ao ajudante do inspector agricola, Orminio Rodrigues Vidigal, no mez de dezembro findo. —A delegação resolveu ordenar registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Inspectoria Agricola do 6º Districto—Officio n. 51, de 23 de janeiro vigente, pedindo reconsideração da decisão que recusou registro a despeza proveniente de diarias correspondentes ao ajudante do inspector agricola, Orminio Rodrigues Vidigal, nos mezes de junho e julho ultimos, na importancia de 645$000.—A delegação resolveu manter a decisão anterior por subsistirem os mesmos fundamentos.

Ministerio da Viação:

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte—officio numero 928/D, de 2 de dezembro findo, remettendo conta de L. Sigond, de fornecimento feito no dito mez de dezembro, na importancia de 500$000—A delegação resolveu ordenar registro a despesa de accordo com o parecer.

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, remettendo contas de C. Galvão & C., de fornecimentos feitos no mez de julho ultimo, nas importancias de 1:154$200, 1:026$000 e 1:075$000—A delegação resolveu ordenar registro a despesa, de accordo com o parecer.

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte officios numeros 821/D, 872/D 932/D, respectivamente de 15, 19 e 29 de dezembro findo remettendo contas de C. Galvão & C. de fornecimentos feitos nos mezes de novembro e dezembro ultimos, nas importancias de 45$, 181$800 e 2.0$500.—A delegação resolveu ordenar registro a despeza, de accôrdo com o parecer.

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, officio n. 930/D, de 29 de dezembro findo, remettendo conta de Idalia Teixeira, de fornecimento feito no mez de dezembro findo, na importancia de 96$.—A delegação resolveu ordenar registro a despeza, de accôrdo com o parecer.

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte officios ns. 895/D, 902/D e 901/D, de 2 de dezembro findo, remettendo contas de Miranda Souza & Comp. de fornecimentos feitos no mez de agosto ultimo, nas importancias de 3:124 200, 154$ e 36 $. —A delegação resolveu ordenar registro a despeza, de accôrdo com o parecer.

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte — Officios n. 870/D, de 19 de dezembro findo, e 14, de 16 e 19 de janeiro cadente, remettendo contas de Plinio Saraiva de fornecimento feito no dito mez de dezembro nas importancias de 88 $500, 535$ e 297$.—A delegação resolveu ordenar o registro das despezas, de accôrdo com o parecer.

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte—Officio n. 931/D, de 29 de dezembro findo, remettendo conta de João Argilio, de fornecimento feito no dito mez de dezembro, na importancia de 200$. — A delegação resolveu ordenar registro a despeza, de accordo com o parecer.

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte—Officio n. 12, de janeiro corrente, remettendo conta de Julio Ramalho, de fornecimento de luz electrica no periodo de janeiro a dezembro de 1923, na importancia de 20$.—A delegação resolveu ordenar registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte — Contas da Repartição dos Serviços Urbanos de Natal, de fornecimento de luz electrica no mez de setembro ultimo, na importancia de 36$500.—A delegação resolveu ordenar registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte — Officio n. 822 D, de 15 de dezembro findo, remettendo conta de Elyseu Leite & Comp., de fornecimento feito no dito mez de dezembro, na importancia de 300$.—A delegação resolveu ordenar registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, officio n. 595/D, de 19 de outubro ultimo remettendo conta de Severina Lima de Oliveira, de lavagem de toalhas no mez de setembro do anno findo, na importancia de 12$400.— A delegação resolveu ordenar o registro da despeza, de accôrdo com o parecer.

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, officio n. 771/D, de 1 de dezembro do anno findo, remettendo conta do jornal *A Republica*, de publicação de editaes, no anno passado, na importancia de 332$800. —A delegação resolveu recusar registro á despeza por ter sido liquidada importancia maior do que a devida.

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, officio n. 27/D, de 4 de janeiro corrente, remettendo conta de Alfredo Guilherme da Silva, de fornecimento feito no mez de setembro ultimo, na importancia de 1:770$000. — A delegação resolveu recusar registro a despeza, por não estarem selladas as propostas constantes da concurrencia administrativa.

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, officio n. 18, de 23 de janeiro corrente, remettendo conta de Luiz Maranhão, de fornecimento de lenha no mez de dezembro findo, na importancia de 15:000$000. A delegação resolveu recusar registro a despeza, por não constar do processo ordem do ministro para fazer concurrencia administrativa e não constar tambem a prova relativa ao que dispõe o art. 246, lettra *b*, do regulamento geral de Contabilidade e Publicidade.

—Pelo delegado João Baptista de Moraes Henriques:

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos deste Estado, officio n. 3, de 28 de janeiro corrente, pedindo reconsideração da decisão que recusou registro a despesa de 1:050$ proveniente de alugueis dos predios, onde funccionam as agencias da dita capitania, em Areia Branca e Macau, neste Estado, no anno findo.— A delegação resolveu manter a decisão anterior por subsistirem os mesmos fundamentos.

Ministerio da Justiça:

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, officio n. 71, de 29 de janeiro corrente, remettendo conta da Standard Oil Company of Brazil de fornecimento feito no mez de novembro ultimo, na importancia de 2:795$000.—A delegação resolveu recusar registro a despeza, por não ter sido presente a concurrencia administrativa.

E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando, eu, João Baptista de Moraes Henriques, servindo de secretario, a presente acta que vae por todos assignada.—*João Coelho de Souza Oliveira.—Acylio Santos.—João Baptista de Moraes Henriques.*

—

Na sua racitada sessão foram julgados os seguintes processos:

Ordens de pagamento:

Registradas	21
Recusadas registro	6
Total	27

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 3 de janeiro de 1924

Sr. director da Estrada de Ferro Central deste Estado:

Officios:

N. 1—Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 913/D, de 16 de dezembro findo, remettendo processo de concurrencia administrativa, resolveu, em sessão de hontem, converter o julgamento em diligencia, afim de que essa repartição informe os motivos que determinaram o sr. Alfredo Medrack, a despachar o processo de concurrencia em aprego.

N. 5—Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação tendo presente o vosso officio n. 934/D, de 29 de dezembro findo, remettendo o processo de concurrencia administrativa, resolveu, em sessão de hontem devolver a essa repartição a referida concurrencia, porquanto o despacho do engenheiro chefe declara apenas—de accôrdo—em contrario com o que preceitua o art. 759 do regulamento de Contabilidade.

N. 6—Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 936/D, de 29 de dezembro findo, remettendo o processo de concurrencia administrativa, resolveu, em sessão de hontem, devolver a essa repartição a referida concurrencia, porquanto o despacho do engenheiro chefe declara apenas—de accôrdo—em contrario com o que preceitua o art. 759 do regulamento de Contabilidade.

N. 7 — Communico-vos, para os devidos fins que esta delegação tendo presente o vosso officio n. 935/D, de 29 de dezembro findo, remettendo o processo de concurrencia administrativa, resolveu em sessão de hontem, devolver a essa repartição a referida concurrencia, porquanto o despacho do engenheiro chefe declara apenas—de accôrdo—em contrario com o que preceitua o

art. 759 do Regulamento de Contabilidade.

N. 8 — Communico vos, para os devidos fins, que esta delegação tendo presente o vosso officio n. 937/D, de 31 de dezembro findo, remettendo o processo de concurrencia administrativa, resolveu, em sessão de hontem, devolver a essa repartição a referida concurrencia, porquanto o despacho do engenheiro chefe declara apenas — de accôrdo — em contrario com que preceitúa o art. 759 do Codigo de Contabilidade.

N. 9 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação tendo presente o vosso officio n. 938 D, de 31 de dezembro findo, remettendo o processo de concurrencia administrativa, resolveu, em sessão de hontem devolver a esta repartição a referida concurrencia, porquanto o despacho do engenheiro chefe declara apenas — de accôrdo — em contrario com o que preceitúa o art. 759 do regulamento de Contabilidade.

N. 10 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação tendo presente o vosso officio n. 939 D, de 31 de dezembro findo, remettendo o processo de concurrencia administrativa, resolveu, em sessão de hontem, devolver a essa repartição a referida concurrencia, porquanto o despacho do engenheiro chefe declara apenas — de accôrdo — em contrario com o que preceitúa o art. 759 do regulamento de Contabilidade.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril neste Estado:

N. 2—Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 273, de 22 de dezembro findo, relativamente ao pagamento ao Lloyd Brasileiro da importancia de 30$, proveniente de passagem fornecida ao Sr. Eulydes Feitosa Freire, no mez de junho do anno passado, resolveu, em sessão de hontem, converter o julgamento em diligencia afim de que essa repartição informe qual o acto que autorizou o Sr. Pedro Mattos a requisitar pagamento.

— Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 3 — Solicito vossas providencias no sentido de serem publicados no *Diario Official* os inclusos actos desta delegação ns. 9, 10, 11 12, 13, 14, 15, 16 e 17, do mez de dezembro proximo passado.

Reitero os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4 — Solicito vossas providencias no sentido de ser publicado no *Diario Official* o incluso expediente desta delegação, referente ao mez de dezembro proximo findo.

Reitero os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 4

Sr. Pedro Mattos, encarregado do expediente da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril neste Estado:

N. 11—Inclusos vos devolvo para os devidos fins, os dous talões de empenhos de despezas, do anno proximo findo, que por equivoco foram enviados a esta delegação com o officio n. 385 de 2 de janeiro vigente.

—Exmo. Sr. Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros, digníssimo governador do Estado:

N. 12—Accuso recebida a circular n. 1, de 2 de janeiro deste anno, na qual V. Ex. me communica haver prestado o compromisso constitucional e tomado posse no dia 1 do corrente mez, do cargo de governador do Estado, para o quatriennio de 1924-1927.

Apraz-me agradecer a gentileza da communicação e aproveito a opportunidade para apresentar a V. Ex. meus protestos da mais elevada e tima e mui distincta consideração.

— Sr. administrador dos Correios deste Estado:

N. 13 — Attendendo a solicitação constante do vosso officio n. 2 675, de 31 de dezembro findo, inclusas vos devolvo as segundas vias de empenhos de despezas dos ns. 8 a 14, de 28 do referido mez de dezembro.

— Sr. ajudante do inspector agricola do 6º districto neste Estado:

N. 14—Para que essa delegação possa tomar conhecimento do assumpto do vosso officio n. 1, de 2 de janeiro corrente, torna-se preciso que essa repartição remetta a cópia do telegramma do Sr. ministro da Agricultura, que vos autoriza a liquidar os compromissos dessa inspectoria.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Quinta Camara, em 15 de fevereiro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ELVIRO CARRILHO, SECRETARIADO PELO SR. DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rego e Carvalho Mello.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 519 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; supplicante, Victorino Rodrigues; supplicados, Silva, Irmão & Comp.—Julgou-se improcedente a carta testemunhavel, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 9.710 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, a massa fallida de Ernesto Greco; aggravados, Garbati & Baptista.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.765 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello, aggravante, Francisco Pereira da Silva; aggravado, Elias André.— Negou se provimento, unanimemente.

N. 9.768 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, Antonio da Silva; aggravado, Carvalho Paes & Comp.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.770 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, Anna da Silva; aggravado, Henrique Pinheiro Braga.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9 773—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravante, Cesalpino Ribas; aggravada, Elvira Ferreira Soares.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.775—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho: aggravante. Henrique Ramon; aggravado; capitão de corveta Appio Torquato Fernandes Couto.—Negou se provimento unanimemente.

N. 9.775—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; 1ºs aggravantes, Leopoldo de Léo e outro; 2ºs aggravantes, Cardoso & Comp.; aggravados, os mesmos.—Não se conheceu do primeiro aggravo por não ter fundamento legal e negou se provimento ao segundo, unanimemente.

N. 9.780—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravante, Bernardino de Souza Neves; aggravada, Maria Benedicta da Costa.—Negou se provimento, unanimemente.

N. 9.785—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Alfredo Figueira; aggravado Joaquim Moreira da Silva.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9 786—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravantes, Rocha Miranda, Filhos & Comp. Limitada; aggravado, Francisco José de Moura.— Não se conheceu do aggravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 9.793—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Joaquim Gonçalves Ledo; aggravados, F. R. Moreira & Comp.— Negou-se provimento, unanimemente

N. 9 795—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, Nestor Dionysio de Macedo; aggravado, José Domingues Teixeira Valle.— Negou-se provimento unanimemente.

N. 9.801—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravantes, Freitas & Teixeira aggravados, Alb o Pedro de Oliveira. — Negou se provimento, unanimemente.

N 9.802—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Manoel José Fernandes, liquidante da firma Werner & Comp.; aggravados, Henrique Santos & Comp.— Negou-se provimento, unanimemente

N. 9.805 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; 1º aggravante, Antonio Valentim de Carvalho; 2º aggravante, Haroldo Pinto Mendes; aggravada, Codrata de Vilhena.— Negou-se provimento a ambos os aggravos, unanimemente.

N. 9.807 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravante, Maria Emilia Pereira; aggravado, Miguel J. Migailides. —Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.808 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Miguel J. Migailides; aggravada, Maria Emilia Pereira. —Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.810 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, Sylvino Mattos; aggravado, Alvaro José Lopes da Silva.— Negou se provimento, unanimemente.

N. 9.811 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Justino Augusto Marques da Silva aggravado, Antonio Manoel de Siqueira.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.813—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello: aggravante, Victor Parames Domingues; aggravada, a Fazenda Municipal.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.816—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Constantino Pereira da Cunha; aggravado Edgar da Silva Silveira.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.821—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravantes, D Laura Maria Moreira por seus filhos menores Sylvio e Alexandre; aggravado, Dr. Francisco Gomes Moreira.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.830—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravante, José Maria Mac-Dowell da Costa; aggravado: D. Thomaz Scott Newlands junior.— Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 9.833—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Frederico Martins; aggravado, Antonio Joaquim de Oliveira Martins.— Negou-se provimento unanimemente.

N. 9.834 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravante, Belmiro Pereira Rodrigues; aggravado, Antonio Joaquim de Oliveira Martins.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.835 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, Judith Rocha; aggravado, Antonio Joaquim de Oliveira

Martins.— Negou-se provimento, unanimemente.

ADIADOS

Por indicação dos respectivos relatores:

Carta testemunhavel

N. 520.

Aggravos de petição

Ns. 9.755, 9.761, 9.765, 9.769, 9.779, 9.781, 9.782, 9.783, 9.784, 9.794, 9.800, 9.803, 9.818 e 9.831.

SORTEIO

Ao Sr. desembargador Elvino Carrilho:

Aggravos de petição

Ns. 9.806, 9.843 9.854 e 9.855.

Ao Sr. desembargador Edmundo Rego:

Aggravos de petição

Ns. 9.839, 9.845, 9.846 e 9.851.

Ao Sr. desembargador Carvalho e Mello:

Carta testemunhavel

N. 521.

Aggravos de petição

Ns. 9.838, 9.846 e 9.855.

MESA

Aggravos de petição

Ns. 9.836, 9.852, 9.871, 9.872, 9.873, 9.874, 9.853, 9.859 e 9.860.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 9.443, 9.692, 9.701, 9.705, 9.710, 9.712, 9.721, 9.737, 9.744, 9.751, 9.762, 9.765, 9.768, 9.770, 9.773, 9.775, 9.776, 9.781, 9.785, 9.793, 9.795, 9.801, 9.802, 9.804, 9.810, 9.811, 9.816, 9.833, 9.834 e 9.835.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Segundo officio

JUIZ, DR. MARTINHO GARCEZ — ESCRIVÃO, DR. RENATO DE CAMPOS

Expediente de 15 de fevereiro de 1924

Inventarios

Fallecidas, Aurora Amelia dos Santos Brandão e outra; inventariante, Antonio Guedes da Silva Rosas.— Digam os interessados.

Fallecido, Manoel Joaquim Teixeira Pinto Costa; inventariante, Luiz Teixeira Pinto da Costa.— Ao Dr. curador de orphãos.

Fallecida, Helena de Medeiros e Albuquerque; inventariante, Dr. José de Medeiros e Albuquerque.— Ao Dr. curador de orphãos.

Fallecido, Joaquim Barbosa dos Santos Werneck; inventariante, Olympia Machado dos Santos.— Proceda-se á avaliação, servindo o D. 1º procurador da Fazenda Municipal.

Fallecido, Augusto Camello da Silva Ribeiro; inventariante Antonio Camello da Silva Ribeiro — Sejam ouvidos e prepare-se.

Fallecido Francisco Rodrigues Pinheiro; inventariante, Leonor Nogueira Pinheiro.— Julgo por sentença a presente partilha para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Salvos direitos de terceiros.

Fallecida, Nair Pinto da Silva Veiga; inventariante Martinho Corrêa da Silva Filho.— Digam os interessados.

Fallecida, Edméa de Barros Mucury Silva; inventariante, Edmundo Mascarenhas dos Santos Silva.— Julgo por sentença a presente partilha, para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Salvos direitos de terceiros.

Fallecida, Marianna Leite de Oliveira Silva; inventariante, Virgilio Leite de Oliveira Silva. — Faça-se nova avaliação, sendo ouvidos todos os interessados.

Fallecidos, Manoel Affonso Ribeiro e outro; inventariante Dr. Miguel Buarque Pinto Guimarães.— Defiro a petição de fl. 32 e nomeio inventariante D. Hadjina Ribeiro.

Prestação de contas

Requerente, Manoel Dias da Silva; requerida, Maria Pereira dos Santos.— Digam os interessados.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

Segundo officio

ESCRIVÃO, AUGUSTO BEZERRA CAVALCANTI

Despachos

Inventarios

Fallecida, Maria do Carmo Brito De Lamare; inventariante, capitão-tenente Jeronymo Rebello De Lamare.— Julgados por sentença.

Fallecido Raymundo de Farias Brito; inventariante, João Pontes de Miranda. — Ao Dr. curador de Orphãos.

Fallecido, João Martins de Oliveira; inventariante, Rachel Lopes de Oliveira.— Ao calculo.

Fallecido, José Gonçalves Borges.— Defiro o pedido.

Fallecido, João da Costa Fortinho; inventariante, Maria do Rosario Recalde Fortinho.— Indeferido o pedido.

Fallecido, Adolpho Mathias Rição; inventariante, Josephina Adelaide Rição.— Na fórma do officio.

Fallecido, José Manoel da Motta, inventariante, Benjamin José da Motta. — Officie-se.

Fallecido, José Caetano Felippe inventariante, Anna Fernandes Felippe.— Selados, á conclusão.

Tutela

Menor, Guilherme Ribeiro Dona.— Ao Dr. curador de Orphãos.

Interdicção

Interdicto Candida Pereira Pinto Nunes Pires.— Faça-se confirmação.

Paciente, Christina da Silva Costa; requerente, Francisco da Silva Costa — Indeferido o pedido.

Emancipações

Requerente, Francisco Fernandes Guimarães. — Defiro o pedido.

Requerente, Joaquim Corrêa.— Defiro o pedido.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Executivo

Dr. Alexandre Hauer contra Nestor Pereira Nunes.— Defiro a petição de fls. 17.

Desquite

Albino Francisco Costa contra Aurelia Rosa Nogueira.— Em provas.

Deposito

José Antonio da Silva contra Paulo Augusto Alves.— Recebida a appellação em ambos os effeitos.

Despejo

Sociedade Anonyma «A Propriedade» contra José Alves dos Reis.—Recebo a appellação no effeito devolutivo.

Eliseu Vieira Fernandes contra Palmyra Andrade de Brito.—Em prova.

Interpellação

Miguel de Pino Machado contra Modesto Pereira.—Entregue-se.

Miguel de Pino Machado contra coronel Manoel Fernandes de Aguiar.—Entregue-se.

Inventario

José Antonio. — Designo o Dr. 1º procurador. Prosiga-se.

Verificação de conta

Casa Trote, Angelo Quaresma.—Julgada por sentença verificada a conta.

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

JUIZ, DR. FREDERICO SUSSEKIND; ESCRIVÃO, DOMINGOS IORIO

Expediente do dia 15 de fevereiro de 1924, de accôrdo com a reforma judiciaria.

Processo n.. 8.331

Réo, Alfredo dos Santos, Naim Salim e outro.—Foram nomeados os Drs. Jorge Severiano Ribeiro e Mariconde Paraná para fixarem o valor dos salarios dos réos para o effeito de ser convertida a multa em prisão.

Processo n. 8.591

Réos, José de Souza e outros. — Ao contador, com urgencia para o respectivo calculo da multa.

N. 8.996

Réo, Francisco Angelo.— Foi mandado o processo ao Dr. promotor publico para dizer sobre o merecimento da prova.

N. 8.455

Réos, José Marinho Rufino e outro.— Foi mandado cumprir o accordão e expedir mandado contra o réo solto.

Processo n. 8.744

Réos, Manoel Maximiano e outro. — Foi mandado cumprir o accordão que reformou a sentença condemnatoria.

Processo n. 8.976

Réo, Waldemiro Ampuloquio Nunes.— Mandou se dar vista ao Dr. promotor para dizer sobre a prova dos autos.

Processo n. 6.900

Réo, Braz Leal e Araujo.—Sobre a petição do réo foi mandado dizer o Dr. promotor.

Processo n. 8 527

Réo, Antonio Dias do Valle. — Foi mandado expedir precatorio para pagamento das custas, sendo nomeado escrivão *ad-hoc* o escrevente juramentado Oswaldo Lobo.

Inquerito n. 8

Queixosa Sarah Gisenbaum. — Sobre o desapparecimento de uma mala, por falta de provas, a requerimento do Dr. 6º promotor publico foi o inquerito archivado.

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Henrique Ernesto Dias; paciente, Jorge Ribeiro e Valentim Ferreira Durancini.— Foram requisitados, após o interrogatorio dos pacientes, os autos originaes e com as informações ministradas os autos subirão á conclusão do juiz para conhecer do pedido.

Queixa-crime

Querelante Dr. Hermenegildo Rodrigues de Barros; querelado, Adoasto de Godoy. —O processo baixou a cartorio com a conta de custas na importancia de 9.6$900.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

JUIZ, DR. ALVARO BERFORD. — ESCRIVÃO, OSÉA DE JESUS.

Expediente do dia 15 de fevereiro de 1924

Processo

Accusado, Francisco Vicente Sobrinho.— Despacho: Defiro o requerido pelo Dr. promotor.

Accusado, Antonio Lopes. — Despacho: Cumpra-se o accórdão.

Inquerito

Accusado, Jorge de Moura Carijó.—Despacho: Archive-se.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ INTERINO, DR. EDUARDO SOUZA SANTOS ESCRIVÃO, L. W. COELHO DE AGUIAR

Nos autos de inquerito em que é autora a Justiça, para apurar a causa determinante do incendio havido nos predios ns. 114, 116 e 118 da rua Dous de Dezembro o Dr. Juiz proferiu o seguinte despacho: Como requer o Dr. Promotor; archive-se. Rio, 12—2—921. — *Souza Santos.*

Nos autos de processo crime em que é autora a Justiça e réo Nicodemo Augusto de Souza, o Dr. juiz deu a seguinte sentença: Expeça-se alvará de soltura a favor do réo, se por al não estiver preso. Rio, 15—2—924. — *Souza Santos.*

Nos autos de processo crime em que é autora a Justiça e réo Pedro Paes da Cunha, o Dr. juiz deu o despacho do teor seguinte: Como requer o Dr. Promotor. Rio, 15 de 2 — 93?. — *Souza Santos.*

Nos autos de processo crime em que é autora a Justiça e réo Alberto Fernandes, o Dr. juiz deu o seguinte despacho: Indefiro a petição de fls. 78, visto a procuração que a acompanha não revestir as formalidades legaes; accresce a circumstancia de que no conhecimento de deposito de fls. 21 a depositante figura com o nome de Alda da Gomes, emquanto que na referida procuração figura com o nome de Alda de Carvalho Gomes. Rio, 15—2—924. — *Souza Santos.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Criminal

ESCRIVÃO, OLYMPIO DO AMARAL

Expediente de 15 de fevereiro de 1924

Autora, a Justiça; réo, Antonio de Almeida. Pronunciado no art. 134 do Codigo Penal.

Autora, a Justiça; réos, Orlando Ribeiro Leite e outros —Dê-se vista, em cartorio, por 24 horas, ao curador dos réos para dizer sobre o documento.

Inquerito policial

Queixoso, The Canadian Bank of Commerce.—Dê-se vista ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réo, Manoel Paulo da Silva.—Ao contador.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

(Tribunal do Jury)

JUIZ INTERINO, DR. EDGARD COSTA — ESCRIVÃO, TANCREDO CARVALHO

Despacho

Amaro Ricardo da Fonseca, pronunciado como incurso no art. 294 § 2º do Codigo Penal.

Julgamento

Foi submettido a julgamento o processo em que é autora a Justiça e réo José Theoton Ferreira, incurso no art. 294 § 2º, combinado o art. 13 do Codigo Penal.

Perante o conselho de sentença foram sorteados os srs. Pedro Affonso de Mello, Celso Vargas, Gastão do Espirito Santo, Nilo Magalhães de Souza, Martins, Jarbas Teixeira de Sousa, Luiz Azambuja de Laterda e Rodolpho Chapot Prevost. A accusação esteve a cargo do Dr. José Teixeira Lira, promotor publico interino e a defesa a cargo dos advogados Vasco de Lacerda Gama, Alvarenga Netto e Wenceslau Barcellos. Findos os debates, em face das respostas do Jury aos quesitos propostos, o Dr. Juiz de Direito condemnou o réo a 15 dias de prisão, gráo minimo do art. 306 do Codigo Penal tendo sido expedido alvará de soltura por haver cumprido a pena.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1924.— O escrivão, *Tancredo de Carvalho.*

Juizo da Primeira Pretoria Civel

CARTORIO DO ESCRIVÃO ARAUJO

Despachos e sentenças proferidas pelo Dr. juiz, em 15 de fevereiro de 1924

Despejo

Autor, Antonio de Oliveira Brito; réo, Albino Garcia Torres.— Mantenho a decisão aggravada pelos seus fundamentos e subam os autos á Egregia Quinta Camara da Côrte de Appellação.

Juizo da Segunda Pretoria Civel

CARTORIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Em 15 de fevereiro de 1024

Justificação de idade

Justificante, Aristides Mettran; justificada Aida Machado Mettran.—Julgada por sentença.

Deposito

Autor, João Baptista Saldanha; réo, Elias Nadad.—Aguarde-se a terminação das férias.

Rectificação de registro

Requerente, Judith Rocha.—De accôrdo com o parecer do Ministerio Publico, indefiro o pedido na inicial de fls. 2.

Accidente de trabalho

Victima, Joaquim Gomes da Silva.—Intime-se o offendido.

Despejo

Autor, José Luiz da Costa; réo, André Romero Frasqueiro.—julga o por sentença e decretado o despejo do réo.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ 1º SUPPLENTE EM EXERCICIO, DR. PEREIRA BOTAFOGO — ESCRIVÃO, FRANCISCO MANOEL DE MORAES

Expediente do dia 15 de fevereiro

Autora a Justiça; réo, João Alves (artigo 303).—Absolvido.

Autora a mesma; réo, Pedro Miguel dos Santos (art. 304).—Como requer o Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Lourival Machado Magalhães (art. 306). — Como pede o Dr. promotor.

Autora, a mesma, réo, Joaquim Francisco de Moura (art. 330, § 4º). — Ao Dr. promotor.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ 2º SUPPLENTE DR. FERNANDES PINHEIRO — ESCRIVÃO, L. MARCONDES

Expediente de 15 de fevereiro de 1924

Despachos

Luiz França, art. 30 do Codigo Penal. — Vista ao Dr. promotor a junto.

Otaciliano de Carvalho, arts. 301 e 13 do Codigo Penal. — Requisite-se o réo para ser interrogado amanhã, 16.

João de Andrade, arts. 294 e 13 do Codigo Penal — Como requer o Dr promotor adjunto.

João Claro de Souza, art. 294 do Codigo Penal. — Renove-se a diligencia, pedido informar o dia em que a testemunha tiver alta do hospital.

Oscar Silva, art. 303 do Codigo Penal.— Cumpra-se.

Joaquim Maciel Ferreira, art. 303 do Codigo Penal. - Cumpra se.

Manoel Marques, art. 330, § 4º do Codigo Penal.—Na forma do officio do Dr. promotor, devolva-se á delegacia as notas remettidas a este juizo.

Manoel Ferreira do Amorim, art. 303 do Codigo Penal.—Na forma do officio do Dr. promotor adjunto.

Fernando Augusto da Silva, art. 303 do Codigo Penal. — Na forma do officio retro.

Sentenças

Nicoláu de Paula, art. 303 do Codigo Penal.—Condemnado a nove mezes e 22 dias de prisão.

Benedicto Guilherme da Costa, art. 306 do Codigo Penal.—Absolvido.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO — ESCRIVÃO, MAJOR J. BALDUINO

Expediente de 15 de fevereiro de 1924

Art. 303 do Codigo Penal:

Autora, a Justiça; réos, Pedro Pereira Novaes e Julieta Guimarães Simões.—Absolvidos da accusação que lhes foi intentada.

Officio da 4ª delegacia auxiliar, prestando informações.— Junte-se aos autos.

Officio da Secretaria de Policia, prestando informações solicitadas.—Junte-se aos autos.

Cinco officios da Secretaria de Policia communicando o embarque de cinco réos para a Colonia de Dous Rios.— Junte-se aos autos.

Officio á Recebedoria confirmando a precatoria expedida em favor do escrivão do Juizo major José Balduino de Albuquerque.

Officio da Inspectoria de Vehiculos, solicitando informações.

Officio ao Exmo. marechal chefe de Policia, solicitando a remessa do exame de sanidade procedido em Abrahão José.

Officio á Repartição de Aguas e Obras Publicas, solicitando o comparecimento de um empregado para em juizo depôr como testemunha no dia 28 do corrente.

Officio ao commandante do 3º regimento de infantaria do Exercito, solicitando o comparecimento, no dia 25 do corrente, de duas praças, testemunhaas de um processo.

Art. 303 do Codigo Penal:

Officio á guarda nocturna do 7º districto requisitando dous guardas para o dia 25 do corrente prestarem depoimentos como testemunhas.

Autora, a Justiça; réo, Emygdio de Oliveira e Silva.— A. Recebo a denuncia.

...s ao dia 19 do corrente para a formação da culpa, feitas as diligencias legaes.

O chefe da Inspectoria de Vehiculos, remette as informações solicitadas.—Junte se aos autos.

Officio da Secretaria de Policia, requisitando dous accusados para serem interrogados amanhã, 16 do corrente, ás 12 horas.

EDITAL

Côrte de Appellação

De ordem do Exmo. Sr. desembargador Elviro Carrilho, presidente da 5ª Camara da Côrte de Appellação, faço publico que foi convocada uma sessão extraordinaria da referida camara para as 12 horas do dia 26 do corrente, afim de serem julgados os feitos sorteados, que correm durante as ferias.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 15 de fevereiro de 1924.—O secretario, *Celso Vieira de Mello Ferreira.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Cardoso Monteiro & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Na fórma abaixo

O escrivão interino José da Silva Lisbôa avisa aos interessados na fallencia de Cardoso Monteiro & Comp., que os autos de reivindicação requerida nessa fallencia por Vieira Soares & Comp. se acham em cartorio á sua disposição, durante cinco dias, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. Rio, 8 de fevereiro de 1924. — Pelo escrivão interino, *João Luiz Nascimento Costa.*

(1.186)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Lino Ferreira

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão communica aos credores da fallencia de Lino Ferreira que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5.º Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1924. — Pelo escrivão, *Manoel Pereira Cardoso Junior.*

(1.139)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida «Cruzeiro do Sul», que se acham em cartorio os autos da acção reivindicatoria de Arlindo Sodré Sobrinho, correndo o prazo da lei, sob pena de revelia. — Pelo escrivão, *Manoel Pereira Cardoso Junior.*

(1.206)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida «Cruzeiro do Sul», que se acham em cartorio os autos da acção de reivindicação de Cosme de Oliveira Andrade, correndo o prazo da lei. — Pelo escrivão, *Manoel Pereira Cardoso Junior.*

(1.205)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De publicação de sentença que julgou rehabilitado o negociante Manoel José Affonso, socio da firma Affonso & Tatanro, em concordata actualmente.

O doutor Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz da 3ª Vara Civel neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de publicação virem ou delle conhecimento tenham que, no processo de rehabilitação do negociante Manoel José Affonso, socio componente da firma Affonso & Taranto, desta praça, depois de preenchidas todas as formalidades legaes, proferi a minha sentença do teôr seguinte: Vistos, etc. Julgo por sentença rehabilitado o supplicante Manoel José Affonso, socio da firma fallida Affonso & Taranto, á vista da nenhuma opposição havida, da sentença de fls. 3 e do parecer do Dr. curador das Massas a fls. 12. Publique-se por editaes e façam-se as communicações legaes. Custas na fórma da lei. Rio, 2 de fevereiro de 1924. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de fevereiro de 1924. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado o escrevi no impedimento occasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* Rio, 4 de fevereiro de 1924. — *João Baptista Rêllo.*

(1.093)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

De citação com o prazo de 30 dias, a herdeiros incertos do finado João Ferreira Real, para virem se habilitar no respectivo inventario, na fórma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civel desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de inventario do finado João Ferreira Real, portuguez, fallecido nesta cidade em 14 de novembro de 1923, no Estado de solteiro, intestado, sem ascendentes nem descendentes, sendo nomeado inventariante seu irmão Antonio Ferreira Real, que assignou o espectivo termo e fez as declarações necessarias; de cujos autos consta a petição com despacho do teôr seguinte: Exmo. Senhor Dr. juiz de Direito da Quarta Vara Civel. O abaixo assignado, na qualidade de procurador bastante de Antonio Ferreira Real, unico irmão sobrevivente de João Ferreira Real que falleceu no dia 14 de novembro do anno proximo passado, requer a V. Ex., se digne de mandar publicar editaes com o prazo da lei, chamando os filhos ou herdeiros dos finados José Manoel e Domingos Ferreira Real, que falleceram em estado de solteiros (o primeiro no Estado do Rio e os dous ultimos nesta cidade, ha uns 20 annos pouco mais ou menos, conforme consta ao supplicante), afim de se habilitarem no inventario dos bens deixados pelo mesmo finado João Ferreira Real, que se processa neste juizo. Nestes termos pede deferimento. 14-1-924. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. Por procuração, Carlos Galdino Leal. (Estava collada e inutilidada uma estampilha de 1$000). Despacho: Sim, com o prazo de 30 dias. Rio, 15-1-924. Silva Castro. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teôr do qual se cita a herdeiros incertos do finado João Ferreira Real, irmão do inventariado, o qual foi nomeado, assignou o respectivo termo e fez as declarações necessarias, entre as quaes a de ser um dos herdeiros e de presumir a existencia de outro filho de seus fallecidos irmãos Manoel José e Domingos Ferreira Real. E para constar se passou o presente edital e mais dous de iguaes teores que serão devidamente publicados e affixada na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 16 de janeiro de 1924. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão o subscrevo. — *Arthur da Silva Castro.*

(411).

Juizo da Terceira Pretoria Civel

Primeiro Officio

Freguezia de Santo Antonio

ESCRIVÃO, BANDEIRA DE MELLO

O escrivão e official do Registro Civil da Terceira Pretoria Civel, cartorio do primeiro officio, freguezia de Santo Antonio, affixou, nesta data, os editaes de casamento de: João Pereira Gomes e D. Felicidade Gomes, Victorino Pinto de Azevedo e D. Anna Gomes, João Paulo dos Santos e D. Maria José dos Santos, Bento Cancio de Pontes e D. Almeirinda Nascimento Pereira, Isaias Machado e D. Argentina Corrêa, Antonio Gomes e D. Olivia Gomes, Armindo Gomes Vianna e D. Maria dos Anjos, Francisco Romualdo e D. Honorina Santoro, Manoel Morgado Portella e D. Ermelinda Carvalho Pereira, José Pinto Rodrigues e D. Maria Adelaide Garcia Marinho, Francisco Antonio Martins e D. Maria da Gloria de Mello, Agenor de Freitas e D. Maria de Lourdes Martins, Manoel Joaquim Rodrigues e D. Joaquina da Fonseca, Sebastião Fernandes e D. Virginia Rosa, Felippe Espirito Santo e D. Dolores Maria de Souza, Benedicto Indio do Brasil e D. Asia Victalina de Castro, Israel Copeller e D. Fanny Wasilcowsky, Henrique Fichet e D. Feigne Copeller, Waldemar Joaquim Machado e D. Anna Santos, Raul Corrêa e D. Maria Emilia Carreira, Manoel Joaquim Rodrigues e D. Joaquina Fonseca, Antonio Gomes Casimiro e D. Maria do Rosario. Quem souber de algum impedimento accuse-o. Rio, 14 de fevereiro de 1924. — O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello.*

Juizo da Sexta Pretoria Civel

De citação, com o prazo de trinta dias, na fórma abaixo:

O doutor Edgard Limoeiro, sub-pretor em exercicio da Sexta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, virem, que, estando Raphael da Cruz Machado ausente, em logar incerto e não sabido, mandei, a requerimento da

Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense, passar o presente, pelo qual é citado o referido Raphael da Cruz Machado para, na primeira audiencia que se seguir á terminação do prazo deste edital, ver-se-lhe assignar o prazo de vinte dias para desoccupar o predio numero cincoenta da rua Ricardo Machado, sob pena de ser o despejo feito judicialmente e á sua custa. Fica, outrosim, sciente de que as audiencias deste Juizo teem logar ás segundas e quintas-feiras, ás doze horas, na rua Archias Cordeiro duzentos e dez. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e mais dous de igual teor que serão juntos aos autos e publicados pela imprensa. Sexta Pretoria Civel, em 16 de janeiro de 1924. Eu, Raul Pinto de Mendonça, escrivão interino, o subscrevo. — *Edgard Limoeiro.* (1.190)

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação

O doutor Carlos Robillard de Marigny, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este Juizo recebida uma denuncia pela qual Christina Maria da Conceição tem de ser processada como incursa no art. 303 do Codigo Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a essa accusada, em razão de não ser encontrada, nem della haver noticia, a cito pelo presente para comparecer á audiencia deste Juizo no dia 28 de fevereiro de 1924 e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 14, S. Christovão, ás 12 horas do dia. E para constar á dita accusada, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar publico do costume, e publicado. Quinta Pretoria Criminal, 12 de fevereiro de 1924. Eu, Eloy Victor de Mello, escrevente, o escrevi. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevo. — *C. Robillard de Marigny.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria da Receita Publica

(*) Aos quatorze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, presente o senhor director Dr Abdenago Alves, compareceu o Sr. Valentim F. Bouças, guarda-livros e contador diplomado pela Escola de Commercio José Bonifacio, de Santos, Estado de S. Paulo, technico especialista do methodo Hollerith, e disse que, em virtude dos despachos do Sr. ministro da Fazenda, de nove de novembro de mil novecentos e vinte e tres, exarado no processo numero quarenta e sete mil quatrocentos e tres (1923), iniciado com a sua petição de vinte sete de setembro daquelle anno e de dezesete de janeiro ultimo e dous de fevereiro corrente, exarados no processo dous mil quatrocentos e nove (1924), iniciado com a sua petição de sete do referido mez de janeiro, vinha assignar este termo, na qualidade de contractante dos serviços Hollerith para classificação da arrecadação dos direitos aduaneiros, revisão de despachos e controle do imposto de consumo, de accôrdo com as seguintes clausulas:

Primeira — O contractante se obrgia a organizar e executar os serviços de classificação da arrecadação dos direitos aduaneiros, por classe, artigos e subdivisões constantes da Tarifa approvada por decreto numero tres mil seiscentos e dezesete, de dezenove de março de mil novecentos, e modificações por esta soffrida em leis posteriores, o de revisão da classificação e calculos dos despachos de mercadorias, bem como de controle e estatistica do imposto de consumo arrecadado em ditas repartições. Este serviço terá a denominação de «Serviços aduaneiros Hollerith».

Segunda — O contractante installará por sua conta as machinas Hollerith e mais accessorios necessarios á execução dos serviços adquiridos ou alugados para esse fim pela União, nas seguintes alfandegas: *a*) Rio de Janeiro, que tambem se encarregará dos trabalhos das Alfandegas de Victoria e Corumbá; *b*) Santos, que se encarregará dos serviços de Paranaguá, S. Francisco e Florianopolis; *c*) Porto Alegre, que se encarregará do serviço de Rio Grande, Pelotas, Livramento e Uruguayana; *d*) Bahia, que se encarregará das Alfandegas de Araçajú e Macció; *e*) Recife, que se encarregará dos serviços de Parahyba, Rio Grande do Norte e Parnahyba, e *f*) Pará, que se encarregará do Ceará, São Luiz e Manáos.

Terceira — O material Hollerith adquirido pelo Governo para o serviço Aduaneiro, de cuja installação se encarregará o contractante será assim distribuido: 1.º Alfandegas do Rio de Janeiro e Santos, cada uma: tres machinas tabuladoras, duas separadoras, dez perfuradoras, cinco verificadoras, uma perfuradora multipla, quinze mesas Hollerith, dous classificadores, quatro armarios Hollerith, e um transformador para corrente electrica, e em média oitocentos mil cartões Hollerith, por anno; 2.º Alfandegas de Porto Alegre, Bahia, Recife e Belém, cada uma: duas machinas tabuladoras, uma separadora, cinco perfuradoras, tres verificadoras, uma multipla, oito mesas Hollerith, dous armarios Hollerith, um classificador, um transformador para corrente, e, em média, quatrocentos mil cartões Hollerith por anno.

Quarta — O contractante iniciará os Serviços Aduaneiros Hollerith dentro de seis mezes a partir da data da assignatura deste contracto, prazo este que poderá ser prorogado pelo Governo Federal si para demora do seu inicio concorrer motivo justo ou de força maior, abrangendo os serviços na Alfandega do Rio de Janeiro o periodo inicial o mez de janeiro e seguintes, de mil novecentos e vinte e tres e nas demais Alfandegas a começar de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro em diante.

Quinta — O contractante fornecerá a todos os inspectores das Alfandegas cópia dos serviços executados mensalmente relativo a cada repartição, fornecendo além disso, todos os esclarecimentos que lhe forem pedidos ou aos encarregados de serviço, nas sédes, e resolvendo as duvidas suscitadas por aquellas autoridades, enviando tambem estatisticas especiaes que forem solicitadas pelos mesmos inspectores.

Sexta — O contractante pagará por sua conta exclusiva o pessoal necessario á execução dos serviços, bem como os reparos necessarios ás machinas de que se utilizar.

Setima — As horas para execução do Serviço Aduaneiro Hollerith serão as do expediente commum das alfandegas — sédes — podendo, porém, ser prorogado desde que haja conveniencia do serviço, com sciencia prévia dos respectivos inspectores, por meio de communicação por escripto.

Oitava — A União fornecerá o material Hollerith necessario á execução dos serviços aduaneiros Hollerith, que o adquirirá da The Tabulating Machine Company, pelos preços maximos constantes da proposta feita pelo contractante em vinte e sete de setembro do anno proximo passado, que ficará fazendo parte integrante deste contracto, preços e condições essas que o contractante na qualidade de procurador da referida companhia, se obriga a manter.

Nona — O Governo indemnizará ao contractante as despezas effectuadas com a installação das machinas, etc.

Decima — O Governo Federal promoverá de accôrdo com o numero quatro, do artigo segundo, da lei quatro mil setecentos oitenta e tres, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, a arrecadação do novo imposto addicional de dous decimos por cento, creado pela citada lei orçamentaria, para com o seu producto custear o serviços de revisão e estatistica dos despachos aduaneiros pelo emprego das machinas classificadoras e totalizadoras Hollerith.

Decima primeira — O Governo providenciará no sentido de ser facilitado pelos senhores inspectores das alfandegas do paiz, ao contractante ou aos seus representantes ou auxiliares o exame de todos os documentos necessarios á organização e execução dos trabalhos de que trata este termo, bem como do contrôle dos saldos mencionados pelas thesourarias das respectivas alfandegas.

Decima segunda — O Governo dará as necessarias ordens para que os inspectores das demais alfandegas enviem ás alfandegas — sédes — dos serviços Hollerith a que estiverem subordinadas, mediante requisição do contractante ou seus representantes, feita por intermedio do inspector das mesmas alfandegas — sédes —, os documentos e dados necessarios á execução dos serviços, ficando o contractante ou seus representantes responsaveis pelos ditos documentos.

Decima terceira — O Governo fornecerá ao contractante o material necessario ao expediente dos serviços aduaneiros Hollerith, inclusive telegrammas e transporte de pessoal e material.

Decima quarta — O Governo pagará ao contractante nos termos da proposta de vinte e sete de setembro do anno proximo passado, acceita por despacho do senhor ministro da Fazenda, de nove de novembro daquelle anno, a quantia de cinco contos de réis por de serviço Hollerith prestado em cada na das alfandegas do Rio de Janeiro e Santos, e tres contos de réis pelos serviços prestados em cada uma das demais alfandegas

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

— sédes — Porto Alegre, Bahia, Recife e Pará, e setecentos e cincoenta mil réis mensaes relativamente ás alfandegas cujos documentos são enviados ás sédes das machinas.

Decima quinta — Pelas differenças de direitos encontradas na revisão de despachos que fizer, o contractante ou seus representantes, terá direito, tambem, á percentagem estabelecida por lei para os funccionarios incumbidos desse serviço nas alfandegas.

Decima sexta — Os serviços aduaneiros Hollerith terão a sua direcção central na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, que os superintenderá e á qual cabe expedir os necessarios actos para que as repartições mencionadas neste contracto prestem todo o concurso e apoio ao serviço de que trata o presente termo.

Decima setima — O contractante elege seu domicilio legal a Capital Federal em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Decima oitava — O presente contracto será rescindido por simples despacho do senhor ministro da Fazenda, independente de interpellação judicial e sem direito a indemnização de especie alguma: *a*) si o contractante não executar cabal e satisfatoriamente os serviços neste referidos; *b*) si faltar a qualquer das clausulas do presente termo a que esteja obrigado, ficando provada qualquer dessas hypotheses por processo administrativo. Para rescisão fica estabelecido o aviso prévio de seis mezes.

Decima nona — O presente contracto será submettido ao Tribunal de Contas, não decorrendo qualquer responsabilidade para o Governo si o mesmo instituto negar-lhe o competente registro. E pelo senhor director da Receita foi dito que em nome e por parte da Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil e para isso autorizado pelos despachos do senhor ministro da Fazenda, de nove de novembro de mil novecentos e vinte e tres, e dous de fevereiro ultimo, e decreto dezeseis mil tresentos e trinta, de vinte e oito de janeiro do corrente anno, acceitava para esta o presente contracto e as obrigações que nelle se conteem, mandando, para constar, lavrar este termo, que sendo lido, conferido e achado conforme, assigna com o contractante e as demais testemunhas, Francisco das Chagas Andrade Sobrinho e Horacio Seabra Filho. (Não se fez o empenho da despeza, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade, por se tratar de despeza a correr por conta de deposito especial da arrecadação proveniente do imposto de dous decimos por cento, creado pela lei quatro mil setecentos e oitenta e tres, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, e mandado escripturar em «deposito», para esse fim, pelo decreto numero dezeseis mil, tresentos e trinta, de vinte e oito de janeiro do corrente anno). E eu, Manoel Ferreira Pinto Carrido, terceiro escripturario da Alfandega da Bahia, com exercicio nesta directoria, o escrevi. Estavam colladas tres estampilhas federaes no valor total de trinta e cinco mil réis, inutilizadas com os seguintes dizeres: Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, quatorze de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. — *Abdenago Alves.* — *Valentim F. Bouças.* — *Francisco das Chagas Andrade Sobrinho.* — *Horacio Seabra Filho.*

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria Geral de Contabilidade

Cópia extrahida do livro de contractos — Pessoal — á pagina 133 verso.

Termo de contracto celebrado com Thomas Wright para servir como operario electricista no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Aos treze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o Sr. director geral, capitão de mar e guerra honorario Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de quatro do corrente, approvando a respectiva minuta, e exarado no officio n. 24, de 30 de janeiro ultimo, da Escola Naval, contractou com o subdito inglez Thomas Wright, a prestação de seus serviços technicos profissionaes, sob as seguintes condições:

Primeira — O Sr. Thomas Wright, de ora em deante denominado contractado, se obriga a servir como operario electricista da Directoria de Electricidade do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro ou em qualquer outra dependencia do Ministerio da Marinha, quer seja fluctuante ou terrestre, executando fielmente os serviços que, dizendo respeito á sua especialidade, lhe sejam confiados, sem quaesquer direitos a honras militares.

Segunda — O presente contracto vigorará pelo prazo de tres annos, podendo, a juizo do Governo, ser concedidos ao contractado tres mezes de férias com os respectivos vencimentos.

Terceira — A entrada do contractado para a officina e a sahida do mesmo, como a bordo do navio em que servir, será regulada, de accôrdo com as ordens que vigorarem, ficando, porém, entendido que, em casos extraordinarios em que os trabalhos se prolonguem além das horas regulamentares, se tornará obrigação do contractado ficar no serviço o tempo que fôr julgado necessario, sendo neste caso previstas a alimentação e o transporte.

Quarta — No caso de ter o contractado de sahir do Rio de Janeiro e que não seja embarcado em navio de guerra da Marinha Brasileira, o Governo lhe abonará a quantia julgada necessaria ás despezas extraordinarias que fizer com a viagem. No caso contrario, isto é, sendo o contractado embarcado em navio da Armada Nacional, lhe serão dados a bordo rancho e accommodações com os machinistas.

Quinta — O governo brasileiro pagará ao contractado, como salario, a importancia de tresentos e cincoenta mil réis (350$), ouro, mensalmente, correndo a despeza por conta da verba 21 — Despezas em ouro — Pessoal — do corrente exercicio, onde está feito o empenho respectivo. Nos exercicios futuros a despeza correrá á conta das verbas que forem votadas para o custeio de taes serviços.

Sexta — Nos casos de falta, por molestia devidamente comprovada, não soffrerá o contractado desconto algum, mas pelas faltas não justificadas perderá todo o salario correspondente aos dias em que faltar.

Setima — A falta de comparecimento do contractado ao serviço por mais de uma semana, não precedida de respectiva justificação, será motivo bastante para a immediata rescisão do presente contracto.

Oitava — O Governo Brasileiro, ao terminar o presente contracto, facultará ao contractado uma passagem de primeira classe do porto em que deixar o serviço, até Londres e a importancia addicional de um mez de salario. No caso porém, do contractado não satisfazer as exigencias do presente contracto, será eliminado do serviço sem direito ás vantagns constantes desta clausula.

Nona — No caso de deixar o contractado o serviço, por motivo de molestia, e esta durar mais de um anno, a juizo da Junta Medica, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, o Governo poderá dispensar os seus serviços, facultando-lhe sómente uma passagem de primeira classe até Londres.

Decima — Durante o tempo em que vigorar o presente contracto, fica terminantemente prohibido ao contractado empregar-se em trabalhos particulares, sendo o reconhecimento desse facto motivo bastante para a immediata rescisão ado presente contracto, sem que assista ao contractado o direito de qualquer reclamação contra este acto.

Decima primeira — Na eventualidade de uma guerra entre o Brasil e outro qualquer paiz poderá o presente contracto ser considerado findo, devendo, porém, o Governo fornecer ao contractado uma passagem de primeira classe do porto em que deixar o serviço até Londres.

Decima segunda — No caso de fallecimento do contractado, cessarão immediatamente as obrigações deste contracto.

Decima terceira — O presente contracto foi lavrado de accôrdo com a autorização constante do artigo duzentos e cincoenta e um, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno.

Decima quarta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Decima quinta — A residencia legal do contractado é nesta capital, assim como o fôro. — Para firmeza e validade do que fica estipulado mandou o mesmo Sr. director geral lavrar este termo, de accôrdo com o regulamento annexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, e decreto n. 15.783, de 8 de novmbro de 1922, que assigna com o contractado que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. Assignarão tambem duas testemunhas. E eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official, lavrei o presente termo. Pagará de sello, de accôrdo com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, a importancia de trinta e dous mil réis. Assignados: Apollinario Gomes de Carvalho, director geral e Thomas Wright. Como testemunhas: Severino de Freitas e Francisco Pinheiro Cruz. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de trinta e dous mil réis. Está conforme. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, 1° official. — Confere, *Cid Miranda*, 4° official.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria Geral)

CONTRACTO N. 7

Livro n. 4, fls. 131

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e a Companhia Leiteria Leopoldinense, para o fornecimento do Grupo n. 2, «Leite fresco de vacca», a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. onze (11), de 13 de janeiro deste anno, e seguintes, ás dependencias do mesmo departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924).

«Aos quinze (15) dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro compareceu na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral, a Companhia Leiteria Leopoldinense, representada por seu procurador bastante senhor Paulino Pereira, estabelecida á rua da Quitanda numero sessenta e tres (63), nesta capital, e declarou que, para o fornecimento do artigo infra mencionado, constante do grupo dous (2), «Leite fresco de vacca», ao referido departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924), assigna o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diarios Officiaes* ns. onze (11), de trese de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro (1924) e seguintes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de sete (7) de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, a folhas tres mil novecentos e quarenta e cinco (3.945), juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — A contractante obriga-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo a contractante na multa de cem mil réis (100$) quando apresentar as contas fóra de tal prazo.

Segunda — A Companhia Leiteria Leopoldinense, neste instrumento denominada «Contractante», obriga-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924), o artigo constante de sua proposta acceita para o grupo dous (2), «Leite fresco de vacca», abaixo discriminado, pelo preço nella estipulado, de primeira qualidade, sendo, á sua custa, posto nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega do artigo que se destinar aos hospitaes Paula Candido e Lazareto da Ilha Grande, que será nas mesmas condições levado ao ponto de embarque indicado, sendo regeitado na occasião do recebimento ou da conferencia o artigo que não estiver nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta da contractante toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeita á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixar de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo a contractante na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo, e na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que á contractante assista direito a reclamação de especie alguma, por prejuizos que venha a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando a contractante obrigada a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositou a contractante, no Thesouro Nacional, quatro (4) apolices da Divida Publica, ao portador, do valor de 1:000$ cada uma, antes da respectiva assignatura, representando a importancia de quatro contos de réis (4:000$000), conforme provaram com o documento numero cento e oitenta e sete (187-163-5.720), de quinze (15) de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro (1924), correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta (6ª) do edital a que se refere o contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de oitenta contos, serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21ª, "Departamento Nacional de Saude Publica", artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres (4.793), de sete (7) de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro:

Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas: "Custeio da enfermaria de leprosos, etc., etc.".	15:000$000
Hospital S. Sebastião:	
"Dietas"	31:000$000
"Alimentação do pessoal"	3:600$000
Hospital Geral de Assistencia:	
"Dietas"	18:000$000
"Alimentação do pessoal"	3:600$000
Inspectoria de Hygiene Infantil: "Refeições ás mães que amamentam"	2:400$000
Hospital Paula Candido:	
"Dieta"	2:600$000
"Alimentação do pessoal"	400$000
No total de	80:000$000

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pela contractante, Companhia Leiteria Leopoldinense, por seu representante, senhor Paulino Pereira, para isso devidamente habilitado e pelas testemunhas Alvaro Cotegipe Milanez e Alberto Alves Ribeiro, que se achavam presentes na citada Secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federaes no valor de cento e sessenta mil réis (160$000). Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1924. — Pelo secretario geral, Dr. *Rogerio Coelho*. — Por procuração da Companhia Leiteria Leopoldinense, *Paulino Pereira*. — Testemunhas: *Alvaro Cotegipe Milanez*. — *Arnaldo Sodoma da Fonseca*.

Artigo adjudicado

Leite fresco de vacca, litro $800

CONTRACTO N. 5
Livro n. 1, fls. 129

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e R. Dias, para o fornecimento do grupo n. 23, "Material — objectos de expediente", a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official*, de 24 de novembro de 1923, e seguintes, ás dependencias do mesmo departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924).

Aos quinze (15) dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, compareceu na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral o senhor R. Dias, estabelecido á rua Sete de Setembro numero duzentos e cinco (n. 205), nesta Capital e declarou que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo 23 "Material e objectos de expediente", ao referido departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924), assigna o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de vinte e quatro de novembro de mil novecentos e vinte e tres (1923) e seguintes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no Diario Official de doze (12) de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, á folhas trinta e um mil quinhentos e vinte (31.520) e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — O contractante obriga-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo o contractante na multa de cem mil réis (100$) quando apresentar as contas fóra de tal prazo.

Segunda — R. Dias, neste instrumento denominado "Contractante", obriga-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924) os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo vinte e tres (23) "Material e objectos de expediente", abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitaes Paula Candido e Dom Pedro Segundo e ao Lazareto da Ilha Grande, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeito á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixar de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo o contractante na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que ao contractante assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer;

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima ficando o contractante obrigado a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto;

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo de União por indemnizado alguma si tal instituto denegar o registro;

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia;

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrer, depositou o contractante no Thesouro Nacional, em uma apolice da divida publica, ao portador, do valor de um conto de réis (1:000$), antes da respectiva assignatura representando a importancia de oitocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e um réis (885$421), conforme provou com o documento numero cento e setenta e sete (177-153) (5.713), de quatorze (14) de fevereiro de mil novecentos e vinte quatro (1924), correspondente este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta (6ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituida ao contractante depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cucpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de dezesete contos setecentos e oito mil quatrocentos e trinta réis (17:708$430), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21ª "Departamento Nacional de Saude Publica", artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres (4.793), de sete (7) de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro:

Secretaria Geral: "Objectos de expediente, inclusive, etc."	3:708$430
Hospital São Sebasitão: "Objectos de expediente"	1:500$000
Hospital Dom Pedro II: "Objectos de expediente"	200$000
Hospital Geral de Assistencia: "Objectos de expediente"	2:000$000
Inspectoria de Hygiene Infantil: "Material de expediente"	400$000
Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres: "Objectos de expediente"	1:400$000
Inspectoria de Hygiene Profissional e Industrial: "Objectos de expediente"	200$000
Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: "Illuminação, expediente e energia"	2:100$000
Inspctoria de Prophylaxia da Tuberculose: "Expediente e material de demonstrações"	1:200$000
Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios: "Expediente"	500$000
Serviço de Fiscalização do Leite: "Conservação e asseio... e expediente"	600$000
Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes: "Expediente"	150$000
Laboratorio Bromatologico: "Expediente"	300$000
Lbaoratorio Bacteriologico: "Objectos de expediente"	150$000
Directoria de Defeza Sanitaria Maritima: "Objectos de expediente"	200$000
Inspectoria de Prophylaxia Maritima: "Material de expediente e impressos"	250$000
Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro: "Objectos de expediente e impressos"	250$000
Inspectoria Sanitaria da Marinha Mercante: "Objectos de expediente e impressos"	100$000
Hospital Paula Candido: "Objectos de expediente"	100$000
Lazareto da Illia Grande: "Objectos de expediente"	150$000
Directoria de Sancamento Rural: "Objectos de expediente e impressos"	250$000
Serviço no Districto Federal: "Material de expediente e impressos"	600$000
Serviço de Enfermeiras: "Material de expediente, inclusive fichas, cartões"	1:500$000
Serviço de Enfermeiros: "Material de expediente, de demonstrações e ensinos"	300$000
No total de	17:708$430

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelo Dr. Rogerio Coelho pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pelo contractante R. Dias, e pelas testemunhas Alvaro Cotegipe Milanez e João Loques, que se achavam presentes na citada Secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de trinta e seis mil réis (36$000).

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1924. — *Dr. Rogerio Coelho*, pelo secretario geral. — *R. Dias*. — *R. Dias*. (15-2-924—15-2-924—15-2-924—15-2-924). Testemunhas: — *Alvaro Cotegipe Milanez*. — *João Loques*.

Relação dos artigos constantes do grupo n. 23, «Material e objectos de expediente», da concurrencia publica realizada em 10 de dezembro de 1923 e adjudiados á firma commercial R. Dias.

Numero de ordem — Objectos — Preço de unidade

5. Borracha para dous usos $600
6. Borracha Ruby ns. 112 e 212..... $740
10. Block-notes de linho pautado de 0,21×0,13, impresso ..... 1$240
12. Block-notes de linho pautado de 0,25×0,11, impresso de 100 folhas ..... 1$240
14. Block-notes de linho pautado de 0,32×0,12, impresso de 100 folhas ..... 1$300
19. Colchete de metal O. K., caixa com 100, n. 1. 2$270
24. Cestas de vime para papeis inuteis..... 3$900
26. Carimbo de borracha oval até 49 lettras.... 8$500
30. Carimbo de borracha quadrado até 49 lettras. 8$400
36. Cartões memoranda impressos e pautados dos dous lados, D2 ..... $024
37. Cartões memoranda em branco pautados dos dous lados, D2 ..... $020
38. Cartões em cartolina encorpada, impressos no formato 0,21×0,13, % ..... 6$400
39. Cartões em cartolina encorpada, impressos no formato 0,12×0,7,5 % ..... 3$700
40. Cartões em cartolina encorpada, impressos no formato 0,13×0,10 % ..... 4$700
41. Capas para processos ou autoação em papel de linho, F $250
42. Capas para processos ou autoação em papel commum, F $060
44. Cartolina marfim formato A de 40 kilos (folha) F $050
46. Cartolina de côres no formato A de 40 kilos (folha) F $700
63. Enveloppes de linho, impressos, no formato 0,40×0,30, % ..... 5$500
65. Enveloppes de linho, impressos para cartas, diversos formatos, % ..... 5$400
66. Enveloppes de linho, impressos para officios, diversos formatos, % ..... 7$150
69. Esponjas de borracha, pequenas, uma..... 4$100
75. Etiquetas em branco para livros, % ..... 1$300
76. Espetos com base de ferro para prander papeis ..... 2$400
77. Encadernação de 100 folhas, capa de marroquim ..... 8$300
78. Encadernação de 150 folhas, capa de marroquim ..... 9$500
79. Encadernação de 200 folhas, capa de marroquim ..... 11$500
80. Fita Paragon de qualquer côr, para machina Remington ..... 6$100
81. Fita Paragon de qualquer côr, para machina Royal ..... 6$100
82. Fita Paragon de qualquer côr, para machina Underwood ..... 6$100
94. Grampos Gem n. 1, caixa com 100..... 1$380
95. Grampos para papel, Self n. 43, caixa com 72. 1$400
96. Grampos para papel, Self n. 44, caixa com 72. 1$600
97. Grampos para papel, Self n. 45, caixa coom 72. 2$150
98. Grampos para papel, Self n. 46, caixa com 72. 2$250
101. Gomma arabica estrangeira, vidro grande... 3$400
102. Gomma arabica estrangeira, vidro pequeno. 2$500
109. Lacre estrangeiro em bastões $480
115. Livro de 100 folhas encadernado em papelão, riscado, papel apergaminhado de 24 kilos, D2 ..... 1$880
119. Livro de 100 folhas pautado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2 ..... $800
121. Livro de 200 folhas pautado e riscado e encadelnado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2 ..... 1$250
126. Livro de 200 folhas, pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2 ..... 2$760
137. Livro de 300 folhas, pautado e riscado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2 ..... 2$020
139. Livro de 100 folhas, sem pauta, para collar retalhos, formato 0,40×0,28 ..... 10$500
140. Livro de 100 folhas, capa de papelão, papel de 40 kilos, formato almasso ..... 3$400
141. Machina de aparar lapis, grande ..... 20$000
142. Machina de aparar lapis, pequena..... 13$000
145. Mollas de ferro para prender papeis, grandes. 2$900
150. Pasta de oleado para mesa, grande formato 0,50×0,36 ..... 7$300
151. Pasta de oleado para mesa, formato 040×0,28 ..... 5$000
152. Pasta de couro amarello para transp. papeis c/2 fechos, formato 0,40×0,28..... 29$000
153. Pasta de couro preto para transportar papeis c/2 fechos, formato 0,40×0,28..... 29$000
156. Pasta de couro para mesa, grande, formato 0,50×0,36 ..... 42$500
157. Pasta de couro para mesa, formato 0,40×0,28 ..... 34$500
158. Pasta de papelão grosso, com cadarço, lombo de panno, formato 0,35×0,24 ..... 2$450
164. Punaises de aço, caixa com 100..... 3$000
165. Punaises de ferro, caixa com 100..... 2$500
168. Peso de crystal para papeis..... 6$700
181. Papel almasso de linho, 5 kilos, resma..... 13$700
182. Papel almasso de linho, 6 kilos, resma..... 16$500
183. Papel almasso de linho, 7 kilos, resma..... 19$500
185. Papel de linho, liso, para machina, folhas inteiras de 5 kilos, resma..... 13$500
187. Papel de linho para machina, em meias folhas, 5 kilos (resma de 400 folhas), resma 8$800
188. Papel de linho impresso para minutas, sem pauta, 4 kilos, resma de 400 folhas, resma 14$800
189. Papel de linho impresso para minutas, sem pauta, 6 kilos, resma de 400 fls., resma 19$500
191. Papel de linho com pauta para informações, folhas inteiras de 6 kilos, resma..... 19$700
192. Papel de linho sem pauta para informações, folhas inteiras de 6 kilos, resma..... 18$500
200. Papel de carta commum impresso, cento..... 3$600
201. Papeu de linho impresso para cartas, cento 6$500
202. Papel carbono, qualquer côr, caixa com 100 folhas, caixa ..... 11$500
204. Papel manilha fino para embrulho, no formato 0,86×1,12, folha $050
206. Papel mata-borrão grosso de qualquer côr, folha $370
210. Papel para folha de pagamento do pessoal contractado, folha $180
213. Papel couché no formato A A. de 30 kilos, resma de 500 folhas, kilo..... 3$000
214. Papel couché no formato B. B. de 30 kilos, resma de 500 folhas, kilo..... 3$000
223. Regua de madeira, até 50 centimetros..... 1$500
224. Regua millimetrada, até 50 centimetros..... 2$400
225. Reguas de borracha, até 50 centimetros..... 2$600
231. Tinteiro de vidro simples ..... 2$700
235. Talões de 100 folhas, em duas vias, para pedidos internos ..... 3$700
237. Talões de 100 folhas, em tres vias, impressos, no formato 20×0,10 a 0,40×0,20..... 5$700
238. Talões de 100 folhas, em tres vias, para intimações ..... 7$700
239. Talões de 100 folhas, em duas vias, para telegrammas e memorandum ..... 4$800
240. Talões de 100 folhas, em duas vias, papel de linho, para licença de preparados..... 7$700
241. Talões de 100 folhas, em duas vias, impressos no formato 0,20×0,10 a 0,40×0,20.. 3$890
250. Tinta azul para impressão marca Arkansas, kilo ..... 21$000
252. Tinta amarella para impressão, marca Sparta, kilo ..... 42$000
255. Tympano de metal attricto commum..... 11$000
256. Tympano de metal com corda..... 29$000
257. Tinteiro duplo de vidro ..... 23$900

Observações

Para os livros em papel apergaminhado de 24 kilos, só pautados e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas ou fracção ..... 3$000
Idem para os pautados e riscados..... 4$000
Idem para os pautados, riscados e impressos..... 5$000
Para os livros em papel apergaminhado de 40 kilos, só pautados e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas ou fracção ..... 5$000
Idem para os pautados e riscados..... 6$000
Idem para os pautados, riscados e impressos..... 8$000

Quando com indice alphabetico, addicionem-se as seguintes quantias:

Livro encadernado em papelão ..... 4$000
Livro encadernado em panno preto..... 5$000
Livro encadernado em couro ..... 6$000

R. Dias.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Lincoln Nodari, para fornecimento á mesma directoria, nos exercicios de 1924 a 1926, do 23.070 saccos de lona, sem costura, privilegiados para expedição de correspondencia postal acompanhados dos respectivos collares de ferro, igualmente privilegiados, para fechamento dos mesmos saccos.

Aos trese dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios; Lincoln Nodari, commerciante estabelecido nesta capital, com escriptorio de agente representante e commercio de commissões e consignações, á rua de São Pedro numero cincoenta e quatro, sobrado, autor da proposta de preços apresentada ao senhor ministro da Viação e Obras Publicas em quatorze de janeiro deste anno e acceita pela mesma autoridade por despacho de trinta e um do mesmo mez, dispensada a concurrencia em virtude do que estabelece o artigo duzentos e quarenta e seis, letra *b*, do Regulamento Geral de Contabilidado Publica, approvado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accôrdo com a ordem do mesmo senhor ministro da Viação e Obras Publicas contida no officio numero cento e vinte e cinco de primeiro do mez corrente, da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, de accôrdo com o artigo numero quinhentos e vinte e dous — alinea quarta — do regulamento que baixou com o decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e um, e nos termos da «verba segunda» — «Correios» — capitulo «Materiai» — sub-consignação numero cinco — «Acquisição de saccos para conducção de correspondencia e material para seu fechamento, podendo ser celebrados contractos até tres annos, para o fornecimento das malas e deste ultimo material», da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, tendo sido a minuta do presente contracto approvada pelo mesmo senhor ministro da Viação e Obras Publicas por despacho de onze de fevereiro, segundo consta do officio numero cento e noventa e tres de onze de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro da Directoria Geral de Contabilidade do mesmo ministerio, resolveram firmar o presente contracto para o fornecimento de vinte e tres mil e setenta (23.070) saccos de lona, sem costura, privilegiados, para expedição de correspondencia postal, acompanhados dos respectivos collares de ferro, igualmente privilegiados, para fechamento dos mesmos saccos, pelos preços constantes da sua proposta acceita e de accôrdo com as quantidades abaixo indicadas, sob as seguintes condições:

Primeira — Lincoln Nodari, designado neste termo «contractante», elegendo seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações deste contracto, obriga-se a fornecer á Directoria Geral dos Correios vinte e tres mil e setenta (23.070) saccos de lona, sem costura, privilegiados, acompanhados dos respectivos collares de ferro, igualmente privilegiados, para fechamento dos mesmos saccos, no prazo de tres (3) annos a findar-se em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, sendo que, em mil novecentos e vinte e quatro o fornecimento será de tres mil setecentos e vinte (3.720) saccos de um metro por setenta centimetros (1m,00 × 0m,70) a vinte e nove mil e tresentos réis (29$300), tres mil e oitocentos e cincoenta (3.850) de oitenta centimetros por sessenta (0m,80 × 0m,60) a vinte e sete mil e duzentos réis (27$200) e tresentos (300) de sessenta centimetros por quarenta (0m,60 × 0m,40) a dezenove mil e novecentos réis (19$900), no valor de duzentos e dezenove contos seiscentos e oitenta e seis mil réis (219:686$); em mil novecentos e vinte e cinco será de mil saccos de um metro e vinte centimetros por oitenta centimetros (1m,20 × × 0m,80) a trinta e um mil e quatrocentos réis (31$400), quatro mil e quinhentos de um metro por setenta centimetros (1m,00 × 0m,70) a vinte e nove mil e tresentos réis e dous mil (2.000) de oitenta centimetros por sessenta (0m,80 × 0m,60) a vinte e sete mil e duzentos réis (27$200), no valor de duzentos e dezesete contos seiscentos e cincoenta mil réis (217:650$); em mil e novecentos e vinte e seis será de quinhentos (500) saccos de um metro e vinte centimetros por oitenta centimetros (1m,20 × 0m,80) a trinta e um mil e quatrocentos réis (31$400, quatro mil (4.000) saccos de um metro por setenta centimetros (1m,00 × 0m,70) a vinte e nove mil e tresentos réis (29$300) e tres mil e duzentos (3.200) saccos de oitenta centimetros por sessenta (0m,80 × 0m,60) a vinte e sete mil e duzentos réis (27$200), no valor de duzentos e dezenove contos novecentos e quarenta mil réis (219:940$), perfazendo nos tres annos a importancia total de seiscentos e cincoenta e sete contos duzentos e setenta e seis mil réis (657:276$), no valor deste contracto, distribuidos pelos tres exercicios de mil novecentos e vinte e quatro a mil novecentos e vinte e seis, de accôrdo com as parcellas acima indicadas.

Segunda — Si a Directoria Geral dos Correios, durante a vigencia do presente contracto, precisar de maior quantidade de saccos, os comprará ao contractante, que os fornecerá pelos mesmos preços estabelecidos na clausula primeira, na medida do credito de que a mesma directoria puder dispôr nos annos de mil novecentos e vinte e cinco e mil novecentos e vinte e seis.

Terceira — O contractante poderá fornecer, parcelladamente, até trinta e úm de dezembro de cada exercicio, o material constante deste contracto, e, depois de recebida e conferida cada remessa, apresentar as contas, afim de serem processadas para pagamento.

Quarta — A Directoria Geral dos Correios deverá dar conhecimento ao contractante ou ao seu representante legal, préviamente e por escripto, toda vez que tiver de retirar dos armazens do Caes do Porto ou de outro qualquer ponto de desembarque, os volumes que lhe forem consignados, contendo artigos do presente contracto, afim de que assista á conferencia dos mesmos.

Quinta — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os saccos que não forem fornecidos de accôrdo com os já fornecidos nos anteriores contractos, obrigado o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecel-os segundo aquellas condições.

Sexta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto, sujeita o contractante, ás multas de duzentos mil réis (200$) a dous contos de réis (2:000$), a juizo da directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral serão applicadas em dobro na reincidencia de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas, contado do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diario Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula nona, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente, a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpellação judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito o contractante a qualquer indemnisação.

Setima — As contas apresentadas pelo contractante, de accôrdo com o estabelecido nas clausulas primeira e terceira deste contracto ficarão sujeitas ás disposições legaes vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o respectivo pagamento por conta do credito respectivo, de accôrdo com a lei orçamentaria de cada anno.

Oitava — No caso previsto na clausula sexta, as contas só serão processadas depois de provar o contractante estar quite das quantias relativas ás multas contractuaes que lhe tenham sido impostas.

Nona — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 5:000$000 (cinco contos de réis), representada por moeda corrente, como provou com o conhecimento numero cento e quarenta e oito do Thesouro Nacional, deposito numero cento e setenta a folhas quarenta e nove do livro «Depositos e Cauções», em doze de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. Esta caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituida mediante a observancia das formalidades legaes, prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuaes.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnização alguma se esto tribunal negar registro ao mesmo, e, sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima primeira — A despeza decorrente deste contracto, na importancia total de seiscentos e cincoenta e sete contos e duzentos e setenta e seis mil réis (657:276$000), correrá por conta da sub-consignação numero cinco do Titulo Material da verba 2ª Correios «Acquisição de saccos» no corrente exercicio, e pelas sub-consignações

respectivas dos exercicios de mil novecentos e vinte e cinco e mil novecentos e vinte e seis, tendo sido empenhada a importancia de duzentos e dezenove contos seiscentos oitenta e seis mil réis (219:686$000), para occorrer á despeza no corrente exercicio.

Decima segunda — O sello proporcional de um conto tresentos e dezeseis mil réis (1:316$000), devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accôrdo com o decreto numero quatorze mil tresentos e trinta e nove de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, numero quinze paragrapho primeiro tabella A. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas eu Attila de Mello Cheriff, amanuense da Directoria Geral dos Correios lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigencias do artigo setecentos e oitenta e tres de oito de novembro de mil novecentos e vinte dous aos trese dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, o qual, depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo é pelas mesmas assignado. Estavam colladas e devidamente inutilizadas dezeseis estampilhas federaes no valor total de um conto tresentos e dezeseis mil réis (1:316$000) datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte fórma: Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1924. —*Severino Neiva* e mais abaixo as assignaturas: Lincoln Nodari, Lincoln Edison Sampaio e Andréa Pacileo. Extrahi a presente cópia do original lavrado do livro competente que continha os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.— Folhas, 188 verso a 192. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, 3ª secção em 14 de fevereiro de 1924. — *Francisco Pereira de Araujo*, auxiliar de praticante. — Confére, *Gabriel da Silva Jallins*, 3º official. — Visto em 14 de fevereiro de 1924. — Servindo de chefe de secção, *Othoniel de Ulhôa Reis*, 1º official.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro, conferenciou hontem com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura.

— As senhorinhas Dagmar de Almeida Guimarães, Zoë Loretti e Alayde Guimarães estiveram hontem no Palacio Rio Negro, onde foram convidar a Exma. Sra. Arthur Bernardes e suas gentis filhas para assistirem ao chá de caridade, promovido pela directoria da Associação das Filhas do Divino Coração, a realizar-se hoje no Tennis-Club, das 17 ás 24 horas.

— No Palacio Rio Negro, foram hontem recebidos em audiencias, pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. Deputado Maciel Junior, Dr. Pedro Mibielli, ministro do Supremo Tribunal Federal, general Estillac Leal, general Dr. Ferreira do Amaral, ministro plenipotenciario Barros Pimentel, Dr. Adelmar de Mello Franco, Henrique Lage e coronel Libanio da Rocha Vaz.

— O Sr. coronel Martins Pereira, director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, esteve hontem no Palacio Rio Negro onde foi convidar o Sr. Presidente da Republica para se fazer representar na solemnidade da inauguração do retrato de S. Ex. no salão de honra da directoria do referido Arsenal, que se realizará hoje.

— Esteve hontem no Palacio Rio Negro o Sr. Dr. Moreira Machado, para convidar o Sr. Presidente da Republica a fazer-se representar na inauguração do retrato de S. Ex. na séde da delegacia do 11º districto policial, no Districto Federal.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Rio — Em nome da Confederação Syndicalista Cooperativista Brasileira e das milhares de familias operarias abastecidas pelas suas cooperativas de consumo, venho apresentar a V. Ex. além do mais reconhecido agradecimento, calorosas felicitações pelo acto determinante da immediata regulamentação e execução da lei n. 4.251, de 8 de janeiro de 1921, que manda auxiliar as cooperativas de consumo por intermedio dos respectivos syndicatos profissionaes. Afianço a gratidão dos syndicalistas cooperativistas. Tenho a honra de apresentar respeitosas saudações a V. Ex. — *C. A. de Sarandy Raposo*, presidente da Confederação Syndicalista Cooperativista Brasileira.

S. Bento (Minas) — Nos é summamente grato levar ao conhecimento de V. Ex. que percorreu hoje o primeiro trem de passageiros na extensão de quarenta kilometros entre a estação de Ladainha, Brajauba e S. Bento do prolongamento de Theophilo Ottoni a Arassuahy. Por mais este serviço prestado ao norte de Minas, o povo acclamou delirante o nome de V. Ex. e seus dignos auxiliares. Respeitosas saudações. — *Tourinho & Comp.*, constructores.

— O Sr. Dr. José Candido de Albuquerque Mello Mattos esteve hontem no Palacio Rio Negro, afim de agradecer ao Chefe do Estado a sua recente nomeação para o cargo de Juiz de Menores.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do decimo quarto dia util:

Diversas pensões da Guerra de B a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados, são expressamente prohibidos.

As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attentidas ás quintas-feiras e tambem do 19º ao 22º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 15 até 18 horas do dia 16:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo em geral ligeiramente instavel.

Temperatura — estavel com maxima entre 30 e 32 gráos.

Ventos — normaes com viração fresca de dia.

Estado do Rio — Tempo, em geral, ligeiramente instavel.

Temperatura — estavel.

Estados do sul — o tempo continuará bom no Rio Grande e ligeiramente instavel nos demais Estados.

A temperatura manter-se-ha estavel.

Ventos de norte a léste.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje) — O tempo foi ligeiramente instavel com relampagos no começo da noite e bom com céo limpo após e com alguma nebulosidade hoje de dia. Não sendo entretanto provaveis as chuvas e trovoadas previstas até 18 horas. A temperatura foi estavel á noite e teve ligeira ascenção de dia. As temperaturas extremas registradas no Posto Meteorologico foram: maxima 28°.1 e minima 22°.3 respectivamente ás 12h.05m. e 5h.35m. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram 30°.1 e 20°4. Os ventos foram variaveis e frescos, predominando porém, calmaria de noite.

Em todo o paiz (de nove horas da manhã de hontem até nove horas de hoje) — Zona norte — Por falta absoluta de telegrammas deixamos de fazer a synopse desta zona. Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em Victoria e Estado do Rio de Janeiro e instavel, com chuvas e trovoadas esparsas, em Minas Geraes. Esta manhã, ás nove horas, o tempo era em geral bom. A temperatura elevou-se ligeiramente. De Goyaz e Matto Grosso não recebemos telegrammas. Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi em geral instavel com chuvas esparsas, tendo trovejado em S. José do Rio Pardo e Rio Grande. Esta manhã, ás nove horas, o tempo era bom, salvo em partes de Santa Catharina, onde era instavel. A temperatura manteve-se elevada.

Estações de aguas — Nas 24 horas o tempo foi instavel com chuvas em Passa Quatro e Caxambú e bom em Poços de Caldas. As temperaturas extremas registradas foram: maxima 28°.0 e minima 17°.0 em Caxambú e 26°.0 e 16°.0 em Passa Quatro e 27°.8 e 18°.4 em Poços de Caldas.

Maiores temperaturas—37°.0 em Porto Alegre e 36°.0 em Santa Maria.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 28m/m4 em Itabira de Matto Dentro e 25m/m0 em Victoria.

Estado do mar na costa do paiz — De Victoria para o sul, chão e tranquillo, salvo em Macahé e Itabapoana, onde foram notadas pequenas vagas.

Dados aerologicos — No Districto Federal — 12h30m: Cor. W até 3.150 ms. com velocidade maxima de 6.0 ms., altura em que o balão desappareceu á distancia horizontal de 2.735 metros.

Em Florianopolis, (9h.30m.) — Cor. S até 4.800 ms. com velocidade maxima de 7 ms. onde o balão desappareceu em nuvens á distancia horizontal de tres kilometros.

Em S. P. dos Agudos (9h.30m.) — Cor. S até 6.600 ms. com velocidade maxima de 8ms., altura em que o balão desappareceu á distancia horizontal de quatro kilometros e 754 metros.

Em Mendes, Curityba e Campos—Devido estar o céo encoberto por nuvens baixas não foram feitas as sondagens.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo em Caçapava e Cachoeira e baixando no resto do curso.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central—Serviço de Previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 de fevereiro de 1924

Zona Norte — Por falta absoluta de telegrammas deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em Victoria e Estado do Rio de Janeiro e instavel com chuvas e trovoadas esparsas em Minas Geraes. Esta manhã ás 9 horas o tempo era em geral bom. A temperatura elevou-se ligeiramente. De Goyaz e Matto Grosso não recebemos telegrammas.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi em geral instavel com chuvas esparsas, tendo trovejado em S. José do Rio Pardo e Rio Grande. Esta manhã ás 9 horas, o tempo era bom, salvo em partes de Santa Catharina onde era instavel. A temperatura manteve-se elevada.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 de fevereiro de 1924
(Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X												
Rio de Assucar (X)												
Aracaju (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Jequié	57.5	20.0	—	C	0	10	—	Ch. (ch.mad.)	29.0	22.0	6.0	R. pm.
Bello Horizonte	59.3	22.8	—	C	0	6	—	I.	27.0	20.0	22.1	C. t. pm.
Theophilo Ottoni	59.9	26.0	—	W	1	8	—	I.	28.0	21.0	5.9	C. t. pm.
Uberaba	56.0	24.(	—	NW	3	8	—	I. (o. manhã).	29.0	—	7.6	C. t. r. pm.
Caxambu	62 3	21.0	—	SE	2	10	—	I.	28.0	17.0	1.2	Ch. pm.
Poços de Caldas	58.7	23.2	—	NE	1	2	—	B. (b. manhã).	27.8	18.4	—	B. am. pm.
Goyaz (X)												
Santa Luzia (X)												
Cuyaba (X)												
Corumbá (X)												
Victoria	59.4	28.0	—	W	2	10	Chão.	B.	29.0	25.0	15.0	C. t. pm.
Capital Federal (Instituto Central)	58.9	24.0	—	N	2	4	Chão.	B. (b. manhã).	27.4	22.2	0.0	I. r. pm.
Campos	58.5	7.	3.0	C	0	10	—	I. (i. manhã).	29.0	23.0	0.6	R. pm.
Friburgo	53.9	21.0	-1.0	C	0	0	—	B. (n. manhã).	24.0	15.0	11.2	C. am. pm.
Petropolis (X)												
Rezende	58.0	21.0	-4.0	C	0	10	—	I. (i. manhã)	31.0	20.0	—	I. pm.
Cabo Frio (X)												
Therezopolis	58.0	19.5	-0.5	N	2	7	—	B.	22.0	18.0	3.9	C. pm.
S. Paulo	58.9	21.0	—	C	0	9	—	I.	31.0	19.0	0.5	Ch. pm.
Santos	59.5	28.0	-1.0	S	2	5	Tranquillo.	B.	30.0	22.0		
Paranaguá	60.0	26.0	—	C	0	7	Chão.	B. (b. manhã)	28.0	23.0	—	C. am. pm.
Guarapuava (X)												
Curityba	59.4	21.0	0,0	NW	2	9	—	B. (n. manhã)	29.0	17.0	—	Ch. pm.
Florianopolis (X)												
Lages	—	21.3	—	C	0	9	—	I. (b. manhã).	23.4	17.5		
Porto Alegre	59.0	27.0	—	C	0	9	—	I. (i. manhã)	27.0	21.0	—	I. pm.
Uruguayana	58.0	27.0	—	E	2	8	—	B. (b. manhã)	29.0	23.0	—	B. am. pm.
Montevidéo	60 3	23.0	—	E	5	—						
Buenos Aires	59.9	23 0	—	NE	2	—						
Passa Quatro	58.5	23.0	1.0	C	0	4	—	B. (o. manhã.)	26.0	6.0	—	I. am. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, in[illegible]; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca: **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saral[illegible]ne, geada; **tr**, trovoadas com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se [illegible]da a 0° C. ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal:

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Forte de Copacabana	[illegible]	[illegible]		Encantado	0.0	30.1	21.2
Bangú	0 0	29.5	22.2	Gavea	0.0	26.8	22.1
Nitheroy	0 0	9 6	21.8	Deodoro	0.0	29 8	22.4
Rio Comprido	—	29.6	20.4	Corcovado			
Engenho de Dentro				Santa Cruz			
Penha				Campo dos Affonsos	0.0	30.8	23.0
				São Januario	0 0	28.4	22.2

Nota: (X) Não veio telegramma.

A temperatura e a chuva foram lidas no dia 15 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, realiza-se hoje, sabbado, 16 do corrente, ás 10 horas da manhã, o exame oral de topographia do 6º anno, (2ª época), para os alumnos ns. 88, 118, 174, 181, 183, 194, 301, 342, 539 e 665.

Banca: Drs. Mendes, Alcantara e Victalino.

6º anno — 1º grupo — Alumnos ns. 95, 229, 279, 355, 421 e 437 (2ª época).

Banca: Tenentes Archiminio, Noel e Fiuza.

Abrem-se hoje, 16, e ficarão abertas até o dia 26 do corrente, na Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, as inscripções para os exames da 2ª época.

A essas inscripções só serão admittidos os requerentes não matriculados na Faculdade, os alumnos matriculados que não se apresentaram na 1ª época por motivo de força maior devidamente comprovada, os que tiverem dado 40 faltas, e os que tiverem sido reprovados ou deixado de ser examinados em uma só cadeira na 1ª época.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 45 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 1.089 apolices trrnsferidas, sendo 990 por venda e 99 por transmissão *causa-mortis*.

As do primeiro typo tiveram a cotação de 785$ e as do segundo a de 752$000.

Na Thesouraria do Papel Moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 23.308 notas do Thesouro Nacional, dilaceradas e em substituição, na importancia de 273:130$000.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Fide'ense* para Imbituba, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Iraty*, para portos do Espirito Santo, Caravellas e Ponta da Areia, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Itaguassú*, para Santos, Paranaguá, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 81ª loteria do plano 28, 39ª extracção do anno de 1924 realizada em 15 de fevereiro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional.

51864	100$000
62283	100$000
54300	500$000
5236	200$000
44056	100$000
39258	100$000
41573	1:000$000
50483	100$000
16170	100$000
45053	100$000
2569	100$000
65596	100$000
44658	100$000
38507	500$000
27274	100$000
54650	2:000$000
7150	20:000$000
58871	200$000
20935	500$000
45783	200$000
67642	200$000
52554	100$000
31426	100$000
61288	200$000
36940	100$000
42468	200$000
63271	100$000
45148	200$000
64585	100$000
13600	100$000
23822	200$000
35815	100$000
1550	200$000
62156	200$000
58731	100$000
35965	100$000
23084	200$000
54845	100$000
22489	100$000
14594	100$000
61452	100$000
4541	100$000
32681	100$000
57356	100$000
54500	200$000
11137	100$000
6414	100$000
25984	5:000$000
16284	100$000
3991	100$000
25688	100$000
54073	100$000
28039	100$000
47597	100$000
29883	1:000$000
33398	2:000$000
50480	1:000$000
52948	100$000
68301	100$000
61945	100$000
5469	100$000
10845	100$000
15612	100$000
66345	100$000
5661	100$000
18657	100$000
56847	100$000
46725	100$000
48082	100$000
16198	500$000
19741	100$000
10023	500$000
38388	100$000
60859	200$000
68838	100$000
4143	100$000
64635	200$000
52199	200$000
56155	100$000

Approximações

7149 e 7151	300$000
25983 e 25985	200$000
54649 e 54651	100$000
33397 e 33399	100$000

Dezenas

7141 a 7150	30$000
25981 a 25990	20$000
54641 a 54650	10$000
33391 a 33400	10$000

Terminações

Os numeros terminados em 0 teem 2$000.

O fiscal das loterias, do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — O director assistente, *Antonio Quintho dos Santos Pires*. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

Curso official do cambio e moeda metallica:

	A' 90 d/v
Sobre Londres	6 25/32
Sobre Paris	$365
Sobre Portugal	$277
Sobre Nova York	8$190
	A' vista
Sobre Londres	6 23/32
Sobre Paris	$369
Sobre Hamburgo, por milhão	$004
Sobre Italia	$365
Sobre Portugal	$283
Sobre Nova York	8$287
Sobre Buenos Aires (peso papel)	2$825
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	6$100
Sobre Montevidéo (peso ouro)	6$590
Sobre Hespanha (peseta)	1$064
Sobre Suissa (franco)	1$445
Sobre Belgica (franco)	$320
Sobre Hollanda (florim)	3$100
Sobre Dinamarca	1$350
Sobre Noruega	1$140
Sobre Palestina e Syria	6 23/32
Sobre Rumania	$048
Sobre Tcheco-Slovaquia	$250
Sobre Austria	000,14½
Moedas:	
Escudo (papel)	$320
Lira (papel)	$380
Apolices:	
Uniformisadas de 5%, miudas	730$000
Uniformisadas de 1:000$000, 5 %	780$000
Emprestimo Nacional de 1903, port.	730$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	751$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom. (averbação)	745$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom. (cautela)	745$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	680$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (cautela)	680$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %	963$000
Emprestimo Municipal, de 1914, port.	163$000
Emprestimo Municipal de 1920, port.	154$000
Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535)	165$500
Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom.	770$000

Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port.	99$000
Banco dos Funccionarios Publicos	59$000
Banco do Brasil	394$500
Companhia Docas de Santos, nom.	410$000
Companhia Docas de Santos, port.	450$000
Debentures:	
Companhia Docas de Santos.	198$000
Vendas a prazo:	
19 Companhia Docas de Santos, port., v/v a 30 dias.	450$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1924. — *A. Simonsen*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir á negociação e respectiva cotação official, na Bolsa, o emprestimo contrahido pela Companhia Energia Electrica Rio Grandense, na importancia de 2:400:000$, dividido em 12.000 obrigações (debentures) ao portador, de ns. 1 a 12.000, do valor nominal de 200$, juros de 8 % ao anno, pagos por semestres vencidos, nos primeiros dias dos mezes de janeiro e julho de cada anno. Na secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar da cautela das obrigações e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1924. — *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 15 de fevereiro de 1924

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Fevereiro	32$400	32$500	—	
Março	32$200	32$350	—	1.000 saccas
Abril	31$500	31$550	—	18.000 saccas
Maio	31$200	31$500	—	30.000 saccas
Junho	29$000	29$200	—	12.000 saccas
Julho	28$100	28$300	—	2.000 saccas
	saccas	saccas		
Vendas	45.000	17.000	—	63.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, frouxo: 2ª cotação, estavel.
Disponivel base typo 7, 33$400.
Mercado: estavel.
Vendas até 1 horas, 2.894 saccas.
Vendas total 4.014 saccas.
O syndico, *J. Severino.*

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 15 de fevereiro de 1924

Assucar

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total das vendas
Fevereiro	80$300	82$000	81$500	80$100	1.000 saccas
Março	83$000	82$500	82$000	80$000	
Abril	83.000	83$000	81$400	80$000	3.000 saccas
Maio	82$900	82$100	80 800	80$800	2.000 saccas
Junho	80$500	80$000	79$500	78$000	
Julho	79$500	79$500	78$000	76$500	4.000 saccas
	Saccas		Saccas		
Vendas	7.000		3.000		10.000 saccas

Mercado, 1ª cotação, firme; 2ª cotação, frouxo.
Disponivel branco crystal nom, sacco, 81$000 a 83$000.
Mercado, firme.
Vendas de todas as qualidades, 1.050 saccas.
O syndico, *J. Severino.*

MOVIMENTO DO DIA 14

Assucar

Entradas não houve.	
Sahidas	6.311 saccas
Existencia	128.054 saccas

Mercado firme.
Preço do branco crystal hoje por sacco: 81$000 a 83$000.

Algodão

Entradas não houve.	
Sahidas	540 fardos
Existencia	20.553 fardos

Mercado estavel.

	Preço por 10 kilos:
Sertões	73$000 a 74$000
Primeiras sortes	71$000 a 72$000
Medianos	66$000 a 68$000
Paulista	Nominal

O syndico, *João Severino da Silva.*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.644 A — Memorial descriptivo do melhoramento introduzido na invenção de outros recipientes destinados a conter agua ou outros liquidos", privilegiada pela patente n. 11.644, para o qual pede privilegio o respectivo inventor Pedro Vieira Netto, domiciliado em Floriano, Estado do Piauhy.

O objecto do presente pedido de melhoramento, é uma modificação no meio de fixação da tampa no recipiente, o qual torna-se mais segura a tampa ao recipiente, e mais duravel o dito meio de fixação.

O desenho junto, representa a titulo de exemplo a invenção, sendo a fig. 1, uma tampa destinada a um moringue ou outros recipientes de pequenas aberturas; a fig. 2, representa o pescoço ou gargallo de um moringue munido com a tampa de minha invenção; a fig. 3, indica outro typo de tampa, semelhante ao representado na fig. 1, tendo apenas um meio de fixação, tampa esta destinada a recipientes de maiores dimensões; finalmente a figura representa um recipiente do typo anteriormente mencionado, munido com a tampa vista na fig. 3.

No desenho annexo, acha-se representado o melhoramento para o qual peço privilegio, sendo (a') um fio metallico enrolado em espiral, o qual está preso pelas extremidades a uma facha metallica (a) que envolve todo o diametro do recipiente, segurando a tampa que deve fechar a bocca a abertura do recipiente.

A pratica aconselhou-me a cuidar de um meio de fixação mais simples e pratico, o qual consiste em substituir por uma mola de fios metallico em espiral, que segura firmemente e torna mais facil a sua collocação e remoção nos recipientes em que são adaptadas.

Reivindicação:

Um melhoramento introduzido na invenção de uma tampa automatica para moringues, copos de barro, potes, talhas ou outros recipientes destinados a conter agua ou outros liquidos, caracterizado pela substituição do meio de fixação por fios metallicos em espiral, preso ao aro destinado a fixar a tampa ao recipiente, tendo as destinadas aos recipientes de maiores dimensões, munida na parte anterior, inferior, de um pequeno pegador, destinado a segurar com mais firmeza a dita tampa no recipiente, afim de evitar a entrada de poeira, moscas e outros inconvenientes, substancialmente como descripto e representado para o fim indicado.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1923. — Por procuração, *Oscar Duprat.*

(1.203)

N. 14.178 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em systemas telephonicos automaticos», para que pretende privilegio a International Western Electric Company Incorporated, domiciliada em Nova York, Estados Unidos da America, como cessionaria de Charles L. Goodrum, John N. Reynolds e Samuel B. Williams.

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em systemas automaticos para communicações telephonicas, em que se empregam exclusiva ou parcialmente dispositivos automaticos de ligação para o estabelecimento de communicações para conversação. Damos a seguir alguns dos

caracteristicos, mais importantes da invenção, a saber: Um systema em que as ligações são feitas por intermedio de uma série de mesas de ligação arbitraria, tendo para uma das mesas um dispositivo de manobra de selecções, commum para as chaves na mesma mesa e no qual existe um mecanismo de registro destinado a receber do ponto de chamada a indicação desejada, disposto de fórma a cooperar com os dispositivos de manobra de selecções existentes nas differentes mesas no sentido de fazer funccionar essas chaves de accôrdo com as indicações recebidas; um systema em que aquelle mecanismo de registro que corresponde ao ponto de chamada e guarda a indicação desejada e ligado ao dispositivo da manobra de selecções commum para todas as chaves em uma determinada mesa para o fim de pôr em contacto uma dessas chaves e em seguida é ligado nas mesmas condições a outro dispositivo de manobra de selecções em outra mesa para o fim de pôr em contacto uma das chaves desta ultima. Meios pelos quaes póde ser transferida parte da designação registrada pelo mecanismo registrador ao dispositivo commum de manobra de selecções em uma das mesas e em seguida outra parte da designação ao dispositivo commum de manobra em outra mesa para o fim de se ajustarem as chaves de selecção. Um mecanismo de translação que exerce a sua acção sobre o registrador da designação recebida do mecanismo registrador no sentido de operar a selecção na mesa de ligações e tambem no de determinar os requisitos da natureza especial de chamada que se tratar. Uma disposição que permitte ao dispositivo commum de manobra de selecções, por meio de um circuito atravessando os contactos da alavanca de selecção, determinar os caracteristicos de falla e vigilancia da linha mestra, que vae ter a essa alavanca. Em um systema em que um grupo de linhas mestras são postas em condições de accessibilidade a uma serie de alavancas, a disposição de meios de mudar-se o ponto em que uma prova é iniciada nesse grupo e de accôrdo com a qual se estiver empregando uma dessas alavancas na ligação. Outros caracteristicos referem-se a certos detalhes das chaves ou alavancas empregdas.

Os desenhos juntos mostram, parte em fórma diagrammatica e parte em detalhe os differentes circuitos e apparelhos constitutivos de um systema de communicações telephonicas, comprehendendo os principios e os caracteristicos desta invenção. Si bem que um systema de communicações telephonicas da classe daquelle de que ora se trata seja apto, para attender ás differentes classes de chamadas, satisfazendo á variada natureza de serviços e emfim responder ás exigencias communs do serviço telephonico commercial, os desenhos que se apresentam foram organisados de fórma a deixar de lado muitos dos caracteristicos já bastante conhecidos, limitando-se a indicar tão sómente aquella parte de um systema completo que se julga necessaria para permittir uma nitida comprehensão desta invenção. Nas figuras 1 a 33 e de 36 a 38 vêem-se diversas partes do systema e detalhes da estructura das chaves. A fig. 39 representa em diagramma, o modo como devem ser dispostas as diversas folhas dos desenhos para mostrarem a installação da estação central empregada no estabelecimento de ligações locaes. A fig. 40 representa um diagramma de modo como devem ser dispostas as diversas folhas dos desenhos de modo a representarem os circuitos e apparelhos para o estabelecimento das ligações entre as estações. Do confronto dessas duas figuras verificar-se-ha que no caso de um chamado distante ou inter-estações tudo que é necessario fazer-se é substituir as figs. 19, 23, 24, 20, 22 e 21 pelas figs. 26, 29, 30, 28, 27, 31, 32 e 33.

No systema telephonico de que trata o presente memorial e comprehendendo os caracteristicos desta invenção, emprega-se uma fórma aperfeiçoada de meios de ligação automatica e este systema consiste em uma novel organização de circuitos e apparelhos de manobra por meio dos quaes se conseguem certos requisitos almejados e que, até aqui, quando não eram impossiveis de alcançar, obtinham-se com sacrificio da economia e outras considerações importantes.

Um dos caracteristicos desta invenção é o emprego de uma alavanca automatica ou de selecção do typo coordenado em combinação com uma organização aperfeiçoada de manobra do circuito por meio da qual a alavanca é regulada nas suas operações de selecção. A alavanca comprehende um certo numero de circuitos de ligação (link circuits) intrometidos entre um certo numero de linhas ou conductores de entrada e um certo numero de linhas ou conductores de sahida, de modo que permitte o estabelecimento de um numero comparativamente elevado de ligações entre os circuitos de entrada e os circuitos de sahida com bastante presteza e o emprego de uma quantidade relativamente pequena de apparelhos.

Devido á disposição dos circuitos de manobra da alavanca, seja ella empregada como chave de selecção não numerica, seja como chave de selecção numerica, torna-se possivel obter uma variedade de ligações co-existentes por intermedio de qualquer unidade de ligação pelo emprego repetido das mesmas barras de alavanca, ao passo que a quantidade de apparelhos necessaria para manter as communicações estabelecidas é apenas uma parte da que foi empregada no estabelecimento da communicação. Este ultimo caracteristico é em parte devido ao facto de ser a alavanca do typo não-progressivo.

Outro caracteristico importante deste systema e que em parte deve a sua possibilidade ao tempo de operação da alavanca, é a disposição dos mecanismos de manobra da selecção, ou mercadores ao uso commum de um grande numero de alavancas. Attendendo a que a operação de selecção na alavanca é por assim dizer instantanea, o apparelhamento de manobra, que se mantém em associação com a alavanca tão sómente durante o tempo em que aquella ligação se está estabelecendo, conserva-se por um intervallo de tempo muito exiguo em ligação com qualquer chamada, revertendo immediatamente ao uso commum das demais alavancas.

Descripção detalhada da estructura das alavancas

Antes de entrarmos na descripção do trabalho do circuito, lancemos ás nossas vistas sobre as figuras 36, 37 e 38, que representam em perspectiva e em detalhe uma parte do mecanismo de ligações empregado. Foi prévista uma quantidade de circuitos de ligação intermediarios ou horizontaes 3.600, 3.601, cada um dos quaes consiste em uma série de conductores de fio liso nú. O circuito de ligação, horizontal, 3.600, por exemplo, comprehende quatro conductores 3.602 a 3.605 e o circuito horizontal de ligação 3.601 possue da mesma fórma quatro conductores 3.606 a 3.609. Estes circuitos constituem a parte passiva ou estacionaria da disposição terminal.

Encerrada a alavanca como elemento de selecção (figs. 11, 19, 20 e 26), cada um dos cabos ou circuitos de entrada constitue uma ordem completa vertical de terminaes moviveis, tendo accesso a todos os circuitos horizontaes de ligação (link circuits). Na fig. 36 vê-se um desses cabos de entrada formado por quatro conductores 3.610, 3.611, 3.612 e 3.613 e tendo ligado aos respectivos conductores um jogo de conductores terminaes de fio nu moviveis 3.614 a 3.617 prolongando-se através de uma abertura 3.679 na guia vertical 3.663 passando por fendas diagonaes 3.668 a 3.671 abertas em um cartão isolante corrediço 3.666. O cartão 3.666 é mantido na peça de guia 3.663 mas de modo a poder ahi correr livremente. Para o fim de manter o cartão 3.666 na sua posição normal ha uma mola de arame 3.667 que é preso firmemente no bloco isolador 3.698 no fundo e se prolonga através da abertura 3.679 e através da parte inferior do cartão 3.666. Os terminaes moviveis 3.614 a 3.617 são egualmente presos ao bloco isolador 3.698; estando a mola de sustentação 3.667 em sua posição normal, estes fios terminaes ficam fóra de ligação com os respectivos fios 3.602 a 3.605 do circuito de ligação horizontal 3.600 com o qual trabalham.

Os conductores 3.610 á 3.613 do cabo de entrada são providos de um outro jogo de fios terminaes moviveis 3.618 a 3.621 presos ao bloco 3.698 e prolongando-se através de uma abertura na guia 3.663 e passando por fendas diagonaes no cartão isolante 3.672 para chegarem a um ponto onde elles entram em cooperação com os correspondentes fios 3.606 a 3.609 do proximo circuito horizontal de ligação 3.601. O cartão isolador 3.672 é mantido por meio de uma mola de arame flexivel 3.673. Da mesma fórma os cabos conductores de entrada possuem um jogo desses terminaes moviveis dispostos em uma ordem vertical para cada circuito de ligação (link circuit) horizontal. Evidentemente, para cada cabo de entrada existe uma destas ordens verticaes de contactos.

Ha egualmente uma quantidade de ordens verticaes de cabos de sahida que serão adeante descriptas cumpridamente. Na fig. 36 damos a representação de duas dessas ordens verticaes de cabos de sahida, vendo-se, dous cabos separados em cada uma das ordens. Um desses cabos está representado como estando na alavanca no unico jogo de terminaes moviveis 3.622 a 3.625, preso ao bloco isolador 3.699 e prolongando-se através de uma abertura 3.680 na guia terminal 3.664 e passando por dentro de fendas diagonaes abertas no cartão corrediço 3.674 afim de entrar em cooperação com os correspondentes conductores do circuito 3.600. O outro cabo de sahida na mesma ordem vertical é representado pelos conductores moveis 3.626 a 3.629 egualmente presos ao bloco 3.699 e prolongando-se através da abertura 3.682 e as fendas diagonaes abertas no cartão 3.676 para cooperarem com os conductores do circuito de ligação horizontal (link circuit) 3.601. Um dos cabos na segunda ordem vertical de cabos

de sahida vae representado como estando na alavanca nos fios terminaes moviveis 3.630 a 3.633 presos ao bloco 3.901 e que se prolongam através da abertura 3.680 da guia 3.665 e através de fendas abertas no cartão corrediço 3.677 em relação de cooperação, com os conductores do circuito 3.600. O segundo cabo de sahida é representado nos conductores 3.634 a 3.637 prolongando-se através das aberturas praticadas no cartão 3.678 para entrar em cooperação com os conductores do circuito 3.601. Assim tambem, cada uma das ordens verticaes de cabos de sahida possue tantos cabos quantos são necessarios, sendo cada um desses cabos dotado de terminaes funccionando em combinação com um dos circuitos de ligação (link circuit) horizontaes.

Para o fim de assegurar o funccionamento e a manutenção dos terminaes afim de estabelecer-se a ligação através dos cabos de entrada, os circuitos de ligação e os cabos de sahida existe uma quantidade de peças ou barras de manobra, dispostas de modo que haja uma barra para servir a cada uma das diversas ordens verticaes e horizontaes de cabos. A barra vertical 3.640 serve individualmente a ordem representada pelo cabo de entrada 3.610 a 3.613 e governa todos os contactos moviveis pertencentes a este cabo. A barra vertical seguinte 3.641 serve individualmente a ordem de contactos pertencentes ao grupo de cabos de sahida que se vêem nos terminaes 3.622 a 3.625 e de 3.626 a 3.629. A barra vertical 3.642 serve individualmente áquella ordem vertical em que se vêem os cabos de sahida representados pelos terminaes moviveis 3.630 a 3.633 e de 3.634 a 3.637. A funcção dessas barras verticaes é a de preparar os contactos para o trabalho e uma vez que tenham funccionado os contactos as ditas barras poderão ser restituidas promptas para novamente serem utilizadas na preparação de uma outra ordem de contactos.

As peças ou barras horizontaes de trabalho, das quaes se vêem duas, as barras 3.638 e 3.639, servem cada uma individualmente a uma outra correspondente nos circulos horizontaes 3.600 e 3.601. Estas barras teem por funcção fazer trabalhar os jogos de contactos preparados e manter esses contactos em estado de funccionamento depois de voltarem as barras verticaes á sua situação normal.

Sempre que se desejar esta alavanca como elemento de ligação de linha ou cabo, como na fig. 1, as linhas de entrada apparecem nas ordens verticaes contendo os terminaes 3.622 a 3.625 e de 3.626 a 3.629. Os cabos de sahida apparecem, então, como cabos tronco, como em 3.610 a 3.613, comprehendendo cada um delles uma ordem vertical completa de cabos. Dependendo do numero de circuitos (links) horizontaes necessarios para o serviço de cada linha de entrada de assignante, esta linha poderá ser dotada de um numero variavel de terminaes (fios) moviveis para entrarem em cooperação com os circuitos (links) que a cada um corresponder respectivamente.

Na vista em perespectiva da fig. 36 os conductores do circuito de ligação (link) horizontaes são representados como fios rectos nús no intuito de assegurar-se maior clareza na illustração. Na pratica, porém, esses conductores horizontaes são obrigados a colear entre uma série de tiras isolantes verticaes afim de formarem uma estructura da natureza de grelha para a parte estacionaria do banco terminal (vide figs. 37 e 38). Dispõe-se a intervallos adequados uma série de tiras isolantes verticaes 3.902 a 3.905 e os conductores horizontaes do circuito (link) são passados por entre essas tiras verticaes e presos de modo a formarem uma estructura tesa. Devido ao modo como são dispostos os fios conductores nesta trama de grelha, a distancia em que ficará cada um dos conductores nos blócos isolantes 3.698 a 3.901 varia em differentes pontos no mesmo conductor.

Supponhamos que desejamos ligar o cabo ou circuito de entrada 3.610 a 3.613 ao cabo de sahida que se vê nos conductores 3.634 a 3.637. Em primeiro logar fecha-se o circuito para o magneto vertical da manobra 3.645. O magneto 3.654 attrahe o seu induzido 3.652, o qual põe em gyro a alavanca 3.654, a qual fazendo pressão sobre a alavanca 3.656 faz gyrar a haste vertical 3.640 de encontro á acção da mola de retracção 3.660. A ordem vertical 3.640 apparece na sua posição normal ou solta, mas a sua posição de funccionamento poderá ser comprehendida observando-se a haste vertical 3.641 que apparece completamente gyrada pela acção do seu magneto vertical de manobra 3.646. No seu movimento gyratorio a barra 3.640 leva os elementos de excentrico (cam) 3.688 a 3.685 a uma posição em que as suas faces operantes acham-se immediatamente por cima das extremidades das respectivas alavancas 3.686 e 3.683. Estas alavancas são presas ás barras horizontaes 3.639 e 3.638. A posição relativa de um «cam» para com a alavanca com que trabalha póde ser vista na illustração que se faz em combinação com a representação da posição da barra vertical 3.641. Ahi o «cam» 3.691 está representado como tendo sido virado até um ponto em que elle apresenta a sua face operante á alavanca 3.689 ligada á barra horizontal 3.638. Da mesma fórma todos os demais «cams» na barra vertical 3.640, cada um dos quaes serve individualmente a um «link» horizontal, são representados em posição identica em relação ás alavancas nas correspondentes barras norizontaes.

Ao mesmo tempo, subsequentemente ou em qualquer ordem de sequencia, poder-se-á fechar circuito para o magnato vertical de manobra 3.647. O magneto 3.647, por intermedio do seu induzido, as alavancas 3.655 e 3.659 faz gravar a barra vertical 3.642 de encontro á mola espiral 3.662. A barra 3.642 é tambem representada na sua posição normal, porém, quando completamente gravada ella leva o «cam» 3.907 e 3.908 em posição de cooperar com as correspondentes alavancas 3.697 e 3.695 nas barras horizontaes 3.639 e 6.638.

Dest'arte, uma vez preparados os contactos do cabo de entrada e os contactos do cabo de sahida, basta accionar a barra horizontal 3.639, pertinente ao cabo de sahida, para dar-se a ligação. Isto se consegue ligando-se a corrente ao magneto 3.644 que faz girar a barra horizontal 3.639 pela attracção de seu induzido 3.640. A barra 3.640 é representada no desenho na sua posição de funccionamento. Com o movimento giratorio da barra 3.693 as alavancas 3.686, 3.692 e 3.697 que a ella são ligadas são impellidas para cima. A alavanca 3.686 no seu primeiro movimento ascencional vae de encontro á face inclinada do «cam» 3.688 que a desvia para a direita. Em condições normaes a alavanca 3.686 no seu movimento ascencional não deveria encontrar-se com a mola flexivel de sustentação 3.673; desviada para a direita, porém, pela acção do «cam» 3.688 a parte 3.687 da alavanca 3.686, formada em «V» entra em contacto com a mola flexivel 3.673. Assim a continuação do movimento ascencional da alavanca dahi em diante comprime para cima a mola 3.673, a qual por sua vez, faz correr para cima o cartão 3.672 na peça de corrediça 3.663. Ao iniciar-se o movimento ascencional do cartão 3.672 os conductores 3.618 e 3.621 que são de fraca tensão vencida em condições normaes pela acção mais forte da mola 3.673 entram em contacto com os correspondentes conductores horizontaes 3.606 a 3.609. Nestas condições os mento ascencional não deveira encontacto com os conductores estacionarios horizontaes logo no inicio do movimento ascencional do cartão 3.672. Continuando o cartão 3.672 o seu movimento ascencional as fendas diagonaes produzem o effeito de «cam» sobre os conductores flexiveis, effeito esse que resulta em deslocar esses conductores lateralmente com um movimento de fricção (wiping action) sobre a superficie dos respectivos conductores horizontaes com os quaes elles estão ligados.

Consultando-se a figura 38 verificar-se-á facilmente a vantagem dos conductores horizontaes sinuosos. Quando o cartão isolador 3.666 é impellido para iniciar o seu movimento ascencional o couductor flexivel 3.614 vae de encontro ao conductor horizontal cooperante 3.602. A' medida que o cartão 3.666 prosegue na sua marcha ascencional a fenda diagonal 3.668 desloca para a direita o conductor 3.614, fazendo com que elle corra ou deslise sobre a superficie do fio curvado 3.602. O resultado é que a superficie do fio 3.602 fica limpa ou polida em uma distancia igual á do alcance do movimento ou acção do conductor movel 3.614. Além disso o conductor movel 3.614 tem a sua superficie limpa ou polida em grande parte da sua extensão devido á formação cirvada do conductor 3.602.

Assim tambem a alavanca 3.697 vae de encontro ao «cam» 3.907 e desvia-se para a direita de modo a fazer com que a parte 3.909, formada em «V» engata a mola 3.910. A mola 3.910 na acção que exerce sobre o cartão 3.678 faz com que os conductores flexiveis 3.634 a 3.637 engatem outros conductores correspondentes 3.606 a 3.609 com um movimento de fricção. Na occasião em que se descobre a haste horizontal 3.639, suppõe-se que todas as outras barras verticaes inclusive a alavanca 3.692 no seu movimento ascencional deixa de ir de encontro ao «cam» 3.694 e a peça em «V» 3.693 passa sem tocar na mola de supporte 3.911. Da mesma fórma foram todas as demais alavancas na fila horizontal em rotação 3.693 deixam de engatar as correspondentes molas sustentadoras do cartão.

Em seguida os magnetos verticaes 3.645 e 3.647 podem ser libertados pelo que as barras 3.640 e 3.642 poderão voltar á sua posição normal. A continuidade da ligação da corrente ao magneto horizontal 3.639 mantém os cartões corrediços 3.672 a 3.678 em suas posições elevadas, conservando-se desta arte uma ligação electrica entre o cabo de entrada 3.610, 3.611, 3.612 e 3.613 e o circuito horizontal (link) 3.601.

mantendo-se tambem uma ligação entre este e o cabo de sahida representado pelos conductores 3.634 a 3.637.

No caso de ser desejavel uma outra ligação por intermedio de um cabo na mesma carreira vertical, como seja o cabo representado nos fios terminaes 3.630 a 3.633, póde-se conseguir isto fazendo-se funccionar a segunda barra horizontal 3.638 depois de haver-se novamente accionado a barra vertical 3.612 e depois de haver-se manobrado outra barra vertical representando outro cabo de entrada. Com o novo accionamento da barra vertical 3.612 que governa a mesma carreira ou ordem de cabos de sahida, os «cams» 3.907 e 3.908 são levados novamente á sua posição de trabalho. O «cam» 3.907 ao voltar a esta posição passa livremente por baixo da alavanca manobrada 3.697 e não toca qualquer das peças empenhadas no estabelecimento da primeira ligação, pelo que não occorre qualquer perturbação ao circuito falante. O «cam» 3.908 tambem desliza para a sua posição manobrada e quando mais tarde a barra horizontal 3.608 é posta em movimento gyratorio a alavanca 3.695 é desviada para o lado de modo que o elemento formado em «V» 3.696 engata no supporte de mola 3.912, effectivando-se uma segunda ligação entre o cabo de entrada, o circuito (link) horizontal 3.600 e entre o circuito (link) horizontal 3.600 e o segundo cabo de sahida que se vê nos terminaes 3.630 a 3.633 na mesma ordem vertical, de cabos. Da mesma maneira o magneto vertical de manobra poderá ser libertado, mantendo-se a ligação pela continuidade da ligação da corrente ao magneto horizontal 3.638.

Por exemplo, para libertar-se a primeira ligação estabelecida, basta interromper-se a corrente, para o magneto horizontal 3.614. A mola 3.651 faz gyrar a barra 3.639 á sua posição normal em vista do que as alavancas 3.686 e 3.697 permittem ás molas 3.673 e 3.910 devolver os cartões correditos ás respectivas posições normaes, desligando assim os contactos activos e passivos. Com o movimento gyratorio descencional das alavancas 3.686 e 3.687 as partes formadas em «V» 3.687 e 3.909 soltam-se dos fios de mola 3.673 e 3.910 com o que as referidas alavancas ficam habilitadas a retomar as suas posições normaes.

No acto de desfazer-se a ligação o cartão isolador corrediço durante a maior parte do seu curso para baixo obriga os conductores moveis a deslisarem sobre a face dos conductores estacionarios horizontaes com os quaes estão associados. Na phase final do seu curso descencional as fendas diagonaes do cartão engalam os conductores flexiveis e os levam a soltar-se da ligação com os conductores estacionarios horizontaes. Desta fórma o movimento de fricção (wiping action) entre os contactos activo e passivo da chave de ligação fica assegurada tanto durante a manobra de accionamento dos contactos activos como durante a sua libertação.

Funccionamento geral do systema

No inicio da chamada na linha de um assignante, como em 101, a chave 100 da linha coordenada é automaticamente manobrada de modo a preparar a ligação daquella linha a um circuito livre de ligação (idle link circuit) 106, 107 e assim por deante, e preparar igualmente a ligação daquelle circuito a um determinado cabo, como em 114, que aconteça estar destinado nessa occasião. Praticamente ao mesmo tempo em que a chave de linha 100 está preparando a ligação da linha da chamada com um cabo livre de sahida, a chave selectora de emissão 300 sob a acção do inicio da mesma chamada vai tambem preparando o prolongamento do cabo 114 destinado para o caso até o emissor de registro que na occasião fôr destinado a servir. Emquanto a chave da linha e o selector de emissão estão preparando essas ligações, é marcado um intervallo de tempo, findo o qual a chave de linha e o selector de emissão são postos a funccionar completando-se então as ligações preparadas. A alavanca de distribuição 143 na chave de linha é impellida para a frente para encontrar e distribuir outro cabo para a proxima chamada e a alavanca de distribuição 326 adeanta-se para por á disposição do serviço o proximo emissor registrador que estiver livre.

A linha do assignante que fez a chamada está agora prolongada por intermedio de um cabo livre á chave selectora de zona 1.100 e por intermedio da chave selectora do emissor 300 ao emissor registrador livre (figs. 4 a 10). O assignante que estiver chamando manipula o seu mostrador para o fim de transmittir as tres primeiras séries de impulsos representativas das tres partes da designação do codigo da estação. Os nomes das differentes estações na central poderão ser designados por meio de abreviações consistentes em letras representadas estas por séries de impulsos. As séries de impulsos do codigo da estação são recebidas nos «relays» contadores (fig. 4) estabelecendo-se assim o registro da estação em tres registros correspondentes 700, 701 e 702.

Depois de haver transmittido o signal do codigo da estação o assignante transmitte, para uma ligação local, quatro séries de impulsos representativos dos milhares, as centenas, as dezenas e as unidades dos algarismos da linha chamada, sendo estas indicações registradas nos correspondentes registradores 800, 801, 900 e 901.

Logo que houverem sido recebidas as tres indicações para a estação, juntamente com o algarismo dos milhares, o emissor registrador estabelece uma condição segundo a qual o ligador da emissão 1.500 é levado a funccionar de modo a pôr em associação o emissor registrador e o marcador da zona. Logo que estiver posto em associação o marcador da zona, o registro da estação e o registro dos milhares são transferidos dos registros 700, 701, 702 e 800 para os correspondentes «relays» registradores 1.301 a 1304 no marcador commum de zona.

Durante o intervallo em que o marcador de zona estiver em associação com o emissor registrador empenhado nesta ligação, o que aliás é um espaço de tempo muito diminuto, é impossivel ligar-se ao marcador de zona um segundo emissor registrador devido ás providencias excluidoras de interferencias previstas no dispositivo de ligação 1.500.

Uma vez armados no marcador de zona o registro da estação e o registro dos milhares, o transladador 1.300 é chamado a serviço e as indicações necessarias, conforme a natureza da chamada, são transmittidas de volta ao emissor registrador para que mais tarde determinem a sua conducta durante a extensão da ligação. Além disso, o transladador 1.300, em conjuncto com o registro dos milhares 1.301, determina o funccionamento dos relays de contactos multiplos (fig. 14) para o fim de ligar os relays communs de prova 1.400 ao determinado grupo de cabos de sahida na chave de zona 1.100.

Com os relays de prova 1.400 associados com a chave selectora de zona 1.100 até a qual se prolonga o cabo de entrada 114, e estando esses relays de prova em associação com o determinado grupo de cabos de sahida partindo da chave selectora de zona 1.100, verifica-se uma prova simultanea destinada a verificar que tenha accesso a um circuito de cabos livres naquelle determinado grupo um circuito de ligação (link circuit) livre.

Uma vez alcançada esta condição, manobra-se a chave selectora de zona com o que a linha do assignante que fez a chamada é prolongada por intermedio do cabo 114 atravéz da chave selectora de zona 1.100 ao cabo, como em 1.129, conduzindo a uma chave selectora de grupo 1.900. Logo que se fizer a ligação o marcador commum de zona é posto fora de associação com a chave de zona 1.100 e com o emissor registrador e em condições de ser novamente aproveitado para outra chamada.

Ao dar-se a desligação do marcador de zona e do emissor registrador apparece uma indicação disto nos circuitos de manobra do mesmo emissor. Depois disso, logo que houver sido recebida a ultima serie de impulsos e registrada no emissor, estabelece-se um circuito para dar inicio á manobra do connector 2.400 do marcador de linha. O connector 2.400 então põe em associação com o marcador de linha privativo do grupo de linhas terminaes ao qual houver sido extendida a ligação o emissor registrador no qual se houver effectuado o registro. Feito isto, as indicações dos milhares, das centenas, das dezenas e das unidades são retiradas do emissor registrador e transferidas aos correspondentes registros no marcador de linha com elle associado. O marcador de linha então proporciona a selecção do grupo de linhas de assignantes em que se achar a linha chamada e associado á chave selectora de grupo 1.900 á qual vae ter o cabo escolhido partindo da chave de zona, experimenta e escolhe um cabo livre no grupo que vae ter ao selector de grupo na correspondente chave connectora 2.000, experimenta e escolhe um circuito (link) horizontal no sector de grupo 1.900 que estiver livre para ser ligado, e tambem marca um circuito (link) horizontal livre no determinado grupo horizontal na chave connectora que tem accesso á linha do assignante chamado. Uma vez completadas todas essas operações, o marcador de linha experimenta a linha do assignante chamado para verificar o seu estado. Si a linha estiver occupada, as chaves connectora e selectora de grupo são libertadas sem que effectivamente se tenha estabelecido a ligação preparada, estabelecendo-se no emissor registrador um estado indicativo de linha occupada, cujo signal transmittido pela acção do mesmo registrador á linha do assignante, que houver feito a chamada. Este assignante poderá libertar a ligação simplesmente collocando no gancho o seu receptor.

Inversamente, si o marcador de linha encontra livre a linha chamada elle faz com que as chaves de selecção de

grupo e connectora, estabeleçam a ligação já preparada, com o que é applicada á linha chamada uma corrente de chamada, pondo-se em estado de serviço o circuito de conversação para que se possa fallar. Logo que o marcador de linha tiver completado a sua experiencia da linha chamada e concluir-se a ligação, elle retrahe-se, pondo-se fóra de associação tanto com as chaves do grupo terminal como com o mecanismo do emissor registrador.

No caso de uma chamada entre estações, o funccionamento do systema é de um modo geral, identico até o ponto em que a chave de selecção de zona 1.100 é posto em acção sob a influencia do marcador de zona. Chegada, porém, que seja a este ponto a chave selectora de zona escolhe um cabo livre conduzindo a uma chave selectora de estação, como o selector de estação 2.600. Logo que se fizer a escolha do cabo livre conduzindo ao selector de estação, o marcador de estação (figs. 27, 28 e 29), é posto em ligação por intermedio do dispositivo connector 3.000 com um emissor registrador em que se encontra a indicação desejada. O registro do codigo de estação, nos registros 700, 701 e 702 que anteriormente havia sido transferido ao marcador de zona é agora transferido ao marcador de estação e ahi determina a escolha de um grupo de cabos, na chave selectora da estação. Estes cabos prolongam-se para fóra da estação em direcção á estação á distancia para a qual se houver feito a chamada e um delles que estiver livre é destacado pelo apparelhamento de prova no marcador de estação commum. Concluida esta operação, o marcador de estação é desligado da chave de ligação da estação e tambem do emissor registrador, volvendo desta arte, ao uso ordinario.

Devido ao caracter da indicação do codigo de estação que representa essa estação distante chamada, o traductor do marcador de zona já terá verificado a classe de chamada e transmittido esta informação de retorno para o emissor registrador. Tendo recebido indicações de que a chamada em via de ser transmittida refere-se a uma estação indicadora de chamadas com relay a distancia, o emissor registrador prepara-se para a transmissão de varias series de impulsos de codigo pelo cabo entre estações de modo a predispôr o mecanismo de chamadas a relay na estação a distancia. A transmissão destes impulsos prosegue e o indicador de chamadas que se vê nas figs. 32 e 33 funcciona de modo a occasionar a illuminação do numero da linha 3.122 do assignante chamado. O operador na estação manual completa a ligação mettendo o contacto no orificio correspondente a esta linha.

Uma vez terminada a conversação, o assignante que fizéra a chamada collocando novamente o seu receptor no respectivo gancho liberta as chaves selectoras na estação mecanica e ao mesmo tempo verifica-se um signal dado ao operador do indicador de chamadas informando-o de que póde ser retirado do orificio da linha chamada o contacto do seu circuito de corda.

Qualquer que seja o typo da ligação o mecanismo do emissor registrador é libertado logo que houver completado a sua cooperação, seja com os dispositivos do marcador na estação local, seja com os correspondentes mecanismos nas estações á distancia.

Detalhes da operação do systema — Estabelecimento de uma ligação mecanica completa, local

Supponhamos que o nome da estação local seja um que tenha a abreviação G E R, a qual, em relação ao funccionamento do mostrador, corresponde á serie 4, 3 e 7 impulsos e que o numero do assignante procurador seja, na estação local, 1.326.

Inicio de uma chamada e funccionamento da chave de linha

Na occasião em que o assignante que estiver fazendo a chamada e cuja linha é a indicada sob o numero 1001 retira o seu receptor do gancho, fecha-se um circuito da bateria por intermedio do enrolamento do relay de linha 121, o contacto interior do relay interruptor (cut-off relay) 120, conductor 104, atravez do arco (loop) da sub-estação, conductor 103, contacto exterior do relay 120 para a terra. O relay 121 transmitte a corrente e fecha um circuito da bateria por intermedio do enrolamento do relay 129, o contacto posterior á direita do relay 128, o conductor 155, o contacto esquerdo do relay, o conductor 156, o enrolamento do relay 133 para a terra.

O relay 129 assim como os relay 128 e 130 comprehendidos no rectangulo quebrado são proprios do grupo vertical de linhas que se vê na carreira 110 da chave de linha. As linhas 101 e 102 dos dous assignantes pertencem a este grupo vertical. Para cada um dos outros grupos verticaes de linhas de assignantes haverá um jogo semelhante de relays de grupo. O relay 129 é provido de energia pela fórma já explicada por intermedio do contacto esquerdo do relay de linha de qualquer linha de assignante contida no primeiro grupo vertical, que é o que vae representado.

O realy 129 fecha um circuito da bateria atravez do enrolamento do realy 131, o contacto anterior interno para a terra. O realy 131, cuja funcção se explicará mais adeante, torna-se electrificado. O realy 129 fecha igualmente um circuito do relay de grupo 130, o qual se póde acompanhar da bateria atravez do enrolamento esquerdo do referido relay 130, o contacto externo anterior do relay 120, o conductor 157, o contacto posterior esquerdo do relay 135, o contacto externo á direita do relay o conductor 158, o enrolamento do relay 133 para á terra. O relay 130 manobra e fecha um circuito procedente da bateria atravez do enrolamento do relay 128, o contacto interno á esquerda do relay 130 para a terra. O relay 128 electrifica e abre o circuito delineado acima para o relay 129, permittindo que este ultimo relay fique privado de energia.

No seu funccionamento o relay 130 fecha um circuito de ligação para si mesmo nas condições abaixo indicadas antes de ser privado de energia o relay 129: bateria, atravez do enrolamento á direita e o contacto anterior interno á direita do relay 120, o enrolamento do relay 135, o contacto posterior externo á direita do relay 137 á terra por intermedio do conductor 158. O relay 130 é trancado e o relay 135 fica electrificado neste circuito. No caso de apparecer uma segunda chamada no primeiro grupo vertical, como por exemplo na linha 102, o relay 129 não póde mais ser utilizado emquanto permanecer electrificado o relay 128. Durante esse tempo o relay 128 mantem-se electrificado, como ficou dito, por intermedio do contacto interno á esquerda do relay 130.

No seu funccionamento o relay 135 fecha um circuito que partindo da bateria vae atravez do enrolamento do relay lento (slow-torelease) 136, o contacto interno á direita do relay 135, o contacto posterior interno á direita do relay 137 até a terra atravez do conductor 158. O relay 136 funcciona e o circuito de manutenção (holding circuit) para os relays 130 e 135 modifica-se de fórma que agora extende-se da bateria atravez do enrolamento á direita e o contacto anterior interno á direita do relay 130, o enrolamento do relay 135, o contacto do relay 136 para o conductor 158 ligado á terra.

Quando recebe primeiramente a energia, o relay 130 fecha um circuito procedente da terra atravez do conductor 158, o contacto posterior externo á direita do relay 137, o contacto anterior á esquerda do relay 135, o contacto anterior externo á direita do relay 130, o conductor 159, o enrolamento do magneto accionador vertical 116 para a bateria. O magneto 116 faz gyrar a haste vertical em associação com a carreira 110 para o fim de preparar os contactos das chaves de todas as linhas contidas naquella carreira para ligação com os contactos dos circuitos (links) horizontaes. O relay 135, que funcciona em serie com o relay 130, como ficou dito, fecha um circuito partindo do conductor aterrado 158, o contacto externo á direita do relay 135, o contacto á esquerda do relay 137, o contacto do relay lento (slow-to-release) 139, a escova 144 do distribuidor 143, o qual se acha em posição para designar o cabo 114, o enrolamento do magneto accionador vertical 118 para a bateria. O magneto 118 faz gyrar a barra vertical pertencente á carreira 112 e prepara os contactos do cabo 114 para ligação com qualquer dos circuitos horizontaes (horizontal link circuits). O magneto 118 tambem fecha um circuito procedente da bateria atravez do seu enrolamento e o contacto anterior interno, o enrolamento do relay 131, o contacto anterior externo do relay 135 á direita para o conductor aterrado 158. Este circuito, porém, inclusive o enrolamento do relay 137, está em parallelo com o circuito delineado acima que conduz directamente á terra em derivação (shunt) do enrolamento do relay 137. Portanto o relay 137 não funccionará em serie com o magneto 118 emquanto o circuito de derivação, que se prolonga atravez da escova 144 da chave do distribuidor permanecer fechado.

Quando o magneto vertical 116 funcciona, elle completa um circuito procedente da terra atravez do seu contacto, o conductor 160, o contacto esquerdo do relay 134, o contacto externo á esquerda do relay 130, o contacto á direita do relay 121, o enrolamento á esquerda do relay 122 para a bateria.

O relay 122 é privativo ao grupo horizontal de circuitos de ligação (link circuits) que serve á linha do assignante 101 no grupo vertical 110 e á linha correspondente em cada um dos grupos verticaes restantes. Da mesma fórma, o relay 123 é um relay de grupo horizontal privativo a um grupo de circuitos de ligação (link circuits) que serve á linha do assignante 102 no grupo vertical

110 e ás linhas correspondentes em todos os demais grupos verticaes.

O relay 122 é accionado como ficou explicado acima e completa um circuito desde a bateria através do seu enrolamento direito e o contacto anterior á direita, o conductor 161, o contacto posterior á direita do relay de grupo horizontal 123, na presupposição de que este relay estará sem energia devido a não haver na occasião qualquer linha constante daquelle grupo horizontal chamando, o conductor 162, o enrolamento do relay 134, o conductor 160 para a terra no contacto do magneto 116. Até aqui o magneto vertical 116 como o 118 foram postos a funccionar no intuito de preparar-se a chave de linha para o trabalho, entretanto, não foi ainda accionada uma barra de circuito horizontal de ligação (link) para estabelecer as ligações entre a linha e o circuito de ligação (link) e entre este e o cabo destinado para o serviço.

O magneto vertical 118 tambem fecha um circuito desde a terra através do seu contacto externo, o conductor 151, o enrolamento do relay 146 de cabo individual até á bateria. Funcciona o relay 146 e a terra, isto é, a ligação com a terra se prolonga pelo conductor 151 através do contacto á direita do relay 146, a escova 145 o contacto á direita do relay 140, o contacto e o enrolamento do magneto (stepping magnet) 138, o enrolamento do relay lento 139 até a bateria.. O magneto 138 é electrificado e interrompe o seu proprio circuito adeantando dest'arte as escovas 144 e 145 da alavanca de distribuição ou determinação para os terminaes de posição seguintes. No caso de estar occupado o cabo seguinte a escova 145 encontrará um potencial da terra no correspondente terminal e o magneto 138 proseguirá no seu trabalho para adeantar as escovas para outra posição. Esta operação prosegue até que a alavanca de determinação consiga encontrar o primeiro cabo livre.

O relay 139 que tambem é electrificado em série com o magneto 138, abre o circuito de derivação anteriormente traçado em redor do enrolamento do relay 137. O relay 137 immediatamente funcciona e ao fazel-o abre o circuito original de funccionamento do relay 135. Mas, como ficou dito acima, o relay 137 está preso ao contacto anterior do relay lento 136. O relay 137 abre igualmente o circuito de manutenção do relay 136. O relay 136, vendo o seu circuito aberto começa a relaxar. O tempo empregado pelo relay lento 136 em relaxar completamente é reputado sufficiente para permittir o funccionamento do magneto da barra do circuito horizontal da chave de linha 100. Durante o espaço de tempo em que o relay 136 estiver prendendo e em seguida ao relaxamento do relay 137, completa-se um circuito do conductor 158 ligado á terra, o contacto interno anterior á direita do relay 137, o contacto á direita do relay 134, o contacto posterior á esquerda do relay 123, o contacto anterior á esquerda do relay 122, o contacto anterior do relay 127 (na presupposição de que o circuito horizontal de ligação 107 e o correspondente magneto associado 125 estarão trabalhando), o contacto posterior do relay 126, o enrolamento do magneto horizontal 124 até á bateria. O magneto horizontal 124 acciona a haste propria do circuito (link) 106 por meio do que a linha de assignante 101 é ligada ao circuito 106 ao qual é tambem posto em ligação o cabo 114.

A linha de asignante 101 é agora posta em ligação por intermedio da chave de linha 100 com o cabo 114 conduzindo a alavanca selectora de zona 1.100. Uma vez effectivada esta ligação fecha-se um circuito desde a terra através do contacto externo do magneto 118, o conductor de prova 163, os contactos do cabo 114, o conductor de prova 164 do circuito de ligação 106, os contactos da linha 101, o conductor 105, o enrolamento do relay 120 até á bateria. O relay 120 (cut-off relay) funcciona e abre o circuito do relay 121 de linha o qual fica privado de energia. Outro circuito se fecha desde a bateria através do enrolamento do magneto horizontal 124, o enrolamento do relay 126, o conductor do circuito horizontal 164, e dahi á terra, conforme o traçado delineado acima, pelo contacto externo á direita do magneto 118. O magneto 124 é mantido mas o relay 126 não funcciona uma vez que elle está em derivação pelo passo directo á terra através do relay 133.

Depois de algum tempo o relay lento 136 fica desprovido de energia e nessa occasião elle abre o circuito de manutenção dos relays 130 e 135. O relay 130 abre o circuito original gerador da energia no relay 128. Si não houver naquelle ou em qualquer outro grupo vertical chamado na occasião, o relay 131 fica desprovido de energia e o relay 128 solta-se uma vez que elle não pode trancar-se e manter o circuito por intermedio do contacto esquerdo do relay 131 e o contacto do relay 132. No caso de haver outra chamada no primeiro grupo vertical ao mesmo tempo em que todos os demais grupos verticaes permanecem livres de chamadas, o relay 131 será posto em funcção como ficou explicado acima, e o relay 132 será tambem accionado. Nestas condições o relay 128 tambem solta-se ao dar-se o corte da energia no relay 130, uma vez que elle não poderá manter-se preso devido ao facto de ter sido aberto o contacto esquerdo do relay 132.

Da mesma fórma o relay 135 abre o circuito do magneto vertical 116 e este magneto fica desprovido de energia de fórma a fazer voltar a haste vertical á sua posição normal. O magneto 116 abre o circuito de manutenção do relay 122 do grupo horizontal e do relay 134. O relay 122 solta-se e restabelece as condições primitivas do circuito do fio de zontaes de modo a permittir que se faça accionamento (starter) nos grupos horiuma chamada no grupo proximo seguinte. O relay 122 retira á derivação do relay 126 o qual funcciona em serie com o magneto 124. O relay 122 prolonga o circuito de accionamento (start-circuit) ao seguinte cabo horizontal do grupo. O relay 135, quando perde a energia, abre o circuito delineado acima, do magneto 118 e o relay 137. O magneto 118 restabelece a posição normal da haste de accionamento a elle associado e relay 137 tambem solta-se. Nestas condições os relays de grupo vertical 129 a 130, bem como o relay 122 de grupo horizontal e os relays communs 131 a 137 acham-se todos novamente no seu estado primitivo. A alavanca de determinação 143 terá adeantado para designar o seguinte cabo livre na ordem em que se apresenta. A linha do assignante, 101, é prolongada através da chave de linha 100 ao selector de zona e esta ligação mantem-se exclusivamente pela electrificação do magneto 124 de linha horizontal que o conservado por intermedio de um circuito conduzindo ao conductor de terra 150.

Quando mais de um assignante pertencentes ao mesmo grupo vertical iniciam suas chamadas simultaneamente, os relays 129, 130 e 128 são postos a funccionar como foi explicado. Devido á ordem de preferencia em que são dispostos os relayes de grupo horizontal 122 e outros, a linha de assignante que tiver direito á primeira escolha, como seja a linha 102, fará trancar-se este relay 123 de grupo horizontal, ao mesmo tempo que os restantes de grupo horizontal 122 e demais soltar-se-hão immediatamente, abrindo-se o respectivo circuito para o conductor 161 pelo relay 123. Portanto uma das linhas de assignantes conseguirá levar a cabo a sua chamada e as demais linhas que tiveram simultaneamente chamado no mesmo grupo vertical terão que aguardar que o relay 123 do grupo horizontal fique desprovido de energia.

Quando dous assignantes em grupos verticaes de linhas differentes chamarem simultaneamente, o que estiver comprehendido no primeiro grupo vertical conseguirá o seu intuito ao passo que a terá que esperar. O relay de grupo vercamada feita no segundo grupo vertical tical 130, por exemplo, que pertence a linha do assignante que tiver feito primeiro, a sua chamada, tranca-se, como ficou explicado, por intermedio do enrolamento do relay 135. O relay de grupo vertical correspondente no grupo onde se terá dado a segunda chamada receberá energia através do seu enrolamento á esquerda mas o seu circuito de trancamento lhe advirá através do enrolamento á direita que se extende normalmente pelo conductor 166 e é aberto no contacto do relay 130. Conseguintemente o relay do segundo grupo vertical fica privado de energia e a chamada no correspondente grupo terá que esperar que se attenda a primeira chamada.

No caso de verificar-se a chamada simultanea de duas linhas no primeiro grupo vertical 110 e uma linha em outro grupo vertical, uma das chamadas no primeiro grupo será satisfeita mas a segunda chamada no mesmo grupo terá que esperar até que se attenda á chamada feita no outro grupo. Por exemplo, pela acção da chamada feita pela linha 102 no primeiro grupo vertical, os relays 130, 129 e 128 são accionados e a chave fica preparada para a extensão daquella linha a um cabo livre. Como já ficou dito cima o relay 128 ao funccionar por intermedio do contacto do relay 130 abre o circuito do relay 129 e fecha um circuito de manutenção para o relay 131 pelo conductor 155 através do contacto esquerdo do relay 167 e o relay 131 conserva-se electrificado depois de desprovido de energia o relay 129. Logo que o circuito de ligação horizontal é posto em funcção e a linha 102 é estendda através do cabo, o relay interruptor (cut-off relay) 168 é electrificado pela fórma já descripta afim de permittir que se prive de energia o relay de linha 167. O relay 167 abre uma ramificação do circuito de manutenção do relay 131. Porém, como outra linha no mesmo grupo vertical, isto é, a linha 101, está chamando o relay 131 é conservado electrificado em outra ramificação que se estende através do contacto esquerdo do relay de linha 121 para a terra. Tempos depois, quando o relay lento 136 fica desprovido de energia e abre o circuito do relay 130, este relay

solta-se e abre o circuito electrificador original do relay 128. O relay 128 conserva a attracção dos seus induzidos por meio de um circuito da bateria através do enrolamento e o contacto esquerdo do relay 128, o contacto esquerdo do relay 141, o contacto 142 á terra. Como o relay 128 permanece com energia, este facto evita que o relay 129 torne a electrificar-se em resposta á chamada feita na linha 101 e assim esta segunda linha terá que esperar.

Logo que se houver soltado o relay 130 e que a chamada na linha 102 tiver sido attendida, o relay de grupo que corresponder ao relay 130 no grupo seguinte em que se achar a outra linha em que se houver manifestado uma chamada, é electrificado em série com o relay 135 e, esta ultima chamada é attendida precisamente nas mesmas condições já explicadas acima.

Quando occorrerem mais de uma chamada no mesmo grupo vertical e houver ausencia completa de chamadas em qualquer outro grupo vertical, o relay 158, o contacto externo posterior á direita do relay 137, o contacto externo posterior á esquerda do relay 135, o conductor 157, o contacto externo posterior esquerdo do relay 129, dahi em série através do contacto externo posterior á esquerda de outros relays de grupo correspondentes ao relay 129, o contacto á direita do relay 131, o enrolamento do relay lento 132 á bateria, o relay 142 funcciona e abre o circuito anteriormente delineado que de outra fórma teria conservado o relay 128 em estado de manutenção em virtude da segunda chamada no grupo vertical. O relay 128, então, fica desprovido de energia, podendo-se attender a outra chamada no mesmo grupo vertical, fazendo-se novamente funccionar o relay 129 do modo explicado acima.

Funccionamento do selector de transmissor

Ao tempo em que se estão dando as operações acima explicadas da chave de linha, e que se realizam em espaço muito curto de tempo a alavanca selectora de transmissor 300 está tambem sendo accionada no sentido de estender o cabo 114 ao transmissor registrador livre que houver sido designado. Voltando ao ponto em que o magneto vertical 118 da chave de linha é posto em funcção, pela acção deste magneto, fecha-se um circuito para o relay 313 do selector de transmissor, cujo traçado se póde delinear da seguinte fórma: — bateria atravez do enrolamento do relay 313, o conductor 334, o contacto externo á direita do relay 230, o contacto posterior á direita do relay lento 204, o conductor 150, o contacto anterior á direita do relay de tronco 146, o conductor 151, o contacto á direita do magneto 118 á terra. O relay 313 funcciona e fecha um circuito da bateria atravez do respectivo enrolamento e contacto interno á esquerda, o conductor 335, o contacto externo posterior á esquerda do relay 201 á terra. O relay 313 completa um circuito da terra atravez do seu contacto externo á direita, o conductor 336, o enrolamento do relay 204 á bateria. O relay 204, que possue uma caracteristica de lentidão de desprendimento (slow-to-release) funcciona e faz applicação de potencial de terra ao conductor de manutenção ou manga 150. A applicação deste potencial da terra ao conductor 150 occorre ao tempo em que o relay 136 conserva a attracção do seu induzido. Portanto acham-se preparados novos circuitos de manutenção para o magneto horizontal 124, os relays 126, 120 e 146. Em vez de extenderem-se á terra estes circuitos pelo contacto externo á direita do magneto 118 como ficára delineado anteriormente, elles podem, ser acompanhados de modo evidente atravez do contacto anterior á direita do relay 146 ao conductor de manutenção 150.

Na sua operação o relay 313 completa um circuito para o relay de grupo vertical 315 o qual se pode acompanhar na sua trajectoria desde a bateria atravez do enrolamento do dito relay, o contacto posterior á direita, do relay de grupo vertical 314, o conductor 337, o contacto externo á esquerda do relay 313, o conductor 338, o enrolamento do relay 318 á terra. Os relays 315, 314 e 316 comprehendidos em um rectangulo quedrado são privativos individualmente ao primeiro grupo vertical 101 e os restantes relays do circuito de manobra do selector de transmissor correspondem intimamente aos relays de manobra da chave de linha 100, já descriptos acima. O relay 315 fecha um circuito da bateria atravez do enrolamento do relay 319, o contacto interno anterior do relay 315, o enrolamento do relay 318 á terra. O relay 319 funcciona neste circuito. O relay 315 igualmente fecha um circuito da bateria atravez do enrolamento á esquerda do relay de grupo vertical 316, o contacto externo anterior á esquerda do relay 315, o conductor 339, o contacto posterior á esquerda do relay 317, o contacto externo á direita do relay 323, o conductor 340 á terra passando pelo enrolamento do relay 318. O relay 316 funcciona e fécha um circuito de retenção para elle mesmo, desde a bateria atravez do seu enrolamento á direita e o contacto interno anterior á direita e o enrolamento do relay 317, o contacto externo á direita do relay 323 ao conductor ligado á terra 340. O relay 316, pelo seu contacto interno á esquerda, fécha um circuito para o relay 314 e por sua vez este ultimo relay abre um circuito fornecedor de energia para o relay 315.

O relay 317 tambem funcciona em série com o relay 316 e fecha um circuito para o relay lento 322 que se pode acompanhar desde a bateria atravez do enrolamento do relay 322, o contacto interno á direita do relay 317, o contacto interno posterior á direita do relay 323 até o conductor ligado á terra 340. O relay 322 funcciona e fecha um circuito de manutenção para os relays 316 e 317. Este circuito extende-se atravez do enrolamento direito e o contacto interno anterior á direita, do relay 316, o enrolamento do relay 317, o contacto do relay 322 até o conductor ligado á terra 340.

Com o funccionamento dos relays 316 e 317 fecha-se um circuito desde a bateria atravez, do magneto accionador vertical 329, o contacto externo anterior á direita do relay 316, o contacto anterior á esquerda do relay 317, o contacto do relay 322 até o conductor 340 ligado á terra. O magneto 329 prepara a barra vertical de accionamento e tambem fecha um circuito desde a terra atravez do seu contacto, o contacto esquerdo do relay 321, o contacto externo esquerdo do relay 316, o contacto interno á direita do relay 313, o enrolamento esquerdo do relay de grupo horizontal 312 até a bateria. O relay 312 é provido de energia e fecha um circuito desde a bateria através do seu enrolamento direito e contacto anterior direito, o conductor 341, o enrolamento do relay 321 á terra no contacto do magneto 329. O relay 312 tranca-se e o relay 321 fica electrificado neste circuito.

Ao tempo em que o relay 317 funcciona fecha-se um circuito desde a bateria através do enrolamento do magneto operador vertical 331, a escova 327 do distribuidor 326 (chave esta que se acha em posição para designar o circuito 332, conduzindo ao transmissor registrador que se vê no desenho), o contacto do relay lento 325, o contacto esquerdo do relay 323, o contacto externo á direita do relay 317 até o conductor 340 ligado á terra. O magneto vertical 331 funcciona e prepara os contactos na carreira 304. O magneto 331 fecha um circuito desde a bateria através do seu enrolamento e contacto interior, o conductor 342, o enrolamento do relay 323, o contacto externo á direita do relay 317 até o conductor 340 ligado á terra. O relay 323 é posto em derivação, porém, pelo circuito préviamente delineado para a transmissão de energia ao magneto 331 emquanto a alavanca do distribuidor 326 permanecer na sua posição actual. O magneto 331 tambem fecha um circuito desde a terra através do seu contacto externo, o conductor 343, a escova 328 da alavanca do distribuidor, o contacto e o enrolamento do magneto intermediario (stepping magnet) 324, o enrolamento do relay lento 325 até a bateria. O magneto 324 funcciona, interrompe o seu proprio circuito e deante as escovas 327 e 328 para distribuir para o serviço o proximo transmissor registrador que estiver livre. O relay 325, que tambem é electrificado em série com o magneto 324, abre o circuito de derivação anteriormente delineado em volta do enrolamento do relay 323. O relay 323 agora funcciona e abre o circuito do relay lento 322.

Estando provido de energia o relay 323 e o relay 322 mantendo a attracção do seu induzido por algum tempo, fecha-se um circuito desde o conductor 340 ligado á terra, o contacto interno anterior direito do relay 323, o contacto direito do relay 321, o contacto anterior esquerdo do relay 312, o contacto anterior do relay 311 (presuppondo-se que a esse tempo o circuito horizontal 308 esteja occupado), o contacto posterior esquerdo do relay 309, o enrolameno do magneto de circuito horizontal 310 á bateria. O magneto 310 acciona a barra associada com o circuito horizontal 307, que se presume estar livre, dando-se assim a ligação do circuito tronco 114 através do circuito de ligação 307 ao circiuto 332, estendendo-se até o transmissor registrador. Uma vez estabelecida esta ligação até o transmissor registrador. Uma vez estabelecida esta ligação primeiramente fecha-se um circuito desde a bateria através do enrolamento do magneto 310, o enrolamento do relay 309, o conductor horizontal 344, os contactos do selector ou chave do transmissor, o conductor 345, o contacto externo do magneto 331 até a terra. O magneto horizontal é conservado temporariamente no circuito delineado e o relay 309, estando posto em derivação, não funcciona nesta occasião.

Ao funccionar o selector de transmissor fecha um circuito da terra através do contacto externo do magneto 351, o conductor 345, os contactos do selector do transmissor, o conductor horizontal 344, os contactos do selector de transmissor, o conductor 346, o enrolamento do relay 201, a bateria. O relay 201 funcciona e pelo seu contacto externo esquerdo abre o circuito do relay 313. O relay 313 solta-se e abre o circuito anteriormente deliberado para o relay 204. O relay 204, comtudo, mantem-se sob a acção da energia, depois de soltar-se o relay 313, por meio do seguinte circuito: bateria, através do enrolamento do relay 204, contacto externo anterior esquerdo do relay 201, á terra.

O relay 201 prolonga os conductores de conversação 148 e 149 do circuito tronco 114 até os conductores 211 e 213 que conduzem, através da chave ou alavanca do selector de transmissor ao transmissor registrador. O resultado disso é completar-se o circuito de impulsos, no qual se comprehende a linha do assignante e o relay de impulsos 400 do transmissor registrador.

O circulo de impulsos poderá ser acompanhado da seguinte fórma: bateria, através do enrolamento direito do relay 400, o contacto normal interno direito do relay 409, o conductor 420, o contacto posterior direito do relay 411, o contacto interno esquerdo do relay 412, o conductor 350, os contactos da alavanca selectora de transmissor, o conductor 213, o contacto interno anterior esquerdo do relay 201, o conductor 149, os contactos da chave de linha 100, o conductor horizontal 106, os contactos da chave de linha, o conductor 104, por cima da volta da linha da chamada, o conductor 103, os contactos da chave de linha, o conductor horizontal 170, os contactos da chave de linha, o conductor tronco 148, o contacto interno anterior direito do relay 201, o conductor 211, os contactos do selector de transmissor, o conductor horizontal 348, os contactos do selector de transmissor, o conductor 351, o contacto externo esquerdo do relay 412, o contacto posterior esquerdo do relay 411, o conductor 421, o contacto externo direito do relay 409, o enrolamento superior da bobina 422 e a terra.

O relay de impulsos 400 funcciona neste circuito e fecha um circuito da bateria através do enrolamento do relay lento 401, o contacto esquerdo do relay 400 a terra. O relay 401 acciona e fecha um circuito da terra através do seu contacto esquerdo, o conductor 423, o enrolamento do relay 402 a bateria. O relay 402 acciona e no seu contacto direito no extremo interior liga com a terra conductor de manutenção 343.

Todos os movimentos acima delineados occorreram emquanto o relay lento 322 mantinha em attracção o seu induzido, depois da ligação de energia ao relay 323. Portanto, a linha do assignante é posta em ligação directa com o transmissor registrador e o relay lento 402 e accionado no sentido de fornecer uma base de manutenção ao conductor 343 antes de soltar-se o relay 322, o qual, como logo veremos, acarreta a libertação do magneto vertical 331. Uma vez expirado o intervallo de tempo, o relay 322 solta o seu induzido e abre o circuito dos relays 316 e 317. O relay 316 abre o circuito do relay 314. O relay 314 abre o circuito do relay 319, o qual, por sua vez, fica desprovido de energia. Além disso, o relay 316 abre o circuito de manutenção do magneto vertical 329 e este magneto faz voltar a haste associada á sua posição normal. O magneto 329 tambem abre o circuito dos relays 321 e 312.

Ao soltar-se o relay 317, abre o circuito de manutenção do magneto 331 e o relay 325. O magneto 331 faz voltar á posição normal a haste vertical e ao mesmo tempo desliga o seu induzido externo do conductor de manutenção 343. O conductor 343, conforme ficou observado acima, no emtanto, já então se acha em ligação com a terra por força da operação do relay 402 e nestas condições a ligação por intermedio do selector de transmissor acha-se agora mantida por meio do seguinte circuito: bateria, através do enrolamento do magneto horizontal 310, o enrolamento do relay 309, o conductor 344, os contactos do selector de transmissor, o conductor 343, a terra no contacto do relay 402. Os relays operadores e circuitos do selector de transmissor, isto é, da sua chave 300 são agora restituidos ás suas condições normaes, promptos para ligar outro cabo tronco ao proximo transmissor attribuido, ao passo que a ligação actual é conservada pela electrificação mantida do magneto horizontal 310 unicamente.

O relay 201, que, a principio, foi accionado e mantido no circuito acima delineado é conduzido á terra no contacto externo direito do magneto 331, é agora mantido pela ligação com a terra applicada ao conductor 343 pelo relay 402.

Regulação do transmissor registrador, de accôrdo com a indicação desejada — Logo que o transmissor registrador é posto em ligação com o cabo tronco por meio do selector de transmissor e acha-se em condições de receber os impulsos da linha da chamada, um som indicador é transmittido de volta á estação do assignante que houver feito a chamada, avisando-o de que elle poderá continuar a manipulação do seu transmissor de chamada. Para este fim fecha-se um circuito partindo da fonte da corrente do som indicador 732 na fig. 7, o contacto externo posterior esquerdo do relay 710, o conductor 133, o condensador 424, o enrolamento inferior da bobina 422, o conductor 425 até á terra no extremo contacto exterior esquerdo do relay 402. A corrente neste circuito acarreta um fluxo de corrente no enrolamento superior da bobina 422 a qual é transmittida pela linha do assignante para o fim de produzir no seu receptor um som caracteristico.

Logo no inicio da operação do relay 402 fechou-se um circuito partindo da bateria atravéz da bobina 426, o conductor 427, o enrolamento esquerdo do relay 407, o contacto anterior direito do relay 401 até á terra. O relay 407, porém, não funccionou neste circuito em vista da seguinte corrente de derivação por fóra do seu enrolamento: bateria atravéz do enrolamento da bobina 426, o contacto direito do relay 400, o contacto anterior direito do relay 401, á terra.

Ao distinguir o som indicador (dial-tone) no seu receptor o assignante manipula o seu disco indicador no sentido de transmittir uma série de quatro impulsos representando a inicial G do Codigo de estação. Logo ao abrir-se a linha o relay 400 solta os seus induzidos, mas o relay 401 sendo de acção lenta conserva a attracção dos seus induzidos. O relay 400, no seu contacto direito, abre a derivação em volta do enrolamento esquerdo do relay 407 e este ultimo relay funcciona immediatamente. O relay 407 fecha um circuito de manutenção para si mesmo desde a bateria atravéz do seu enrolamento direito e contacto interno á direita, o contacto externo posterior á esquerda do relay 400 até o conductor ligado á terra 425. O relay 407 tambem fecha um circuito da bateria atravéz o enrolamento do relay 404, o conductor 428, o contacto externo á esquerda do relay 407 até o conductor ligado á terra 425. O relay 404 funcciona e fecha um circuito de presa para si mesmo desde a bateria atravéz o seu enrolamento e contacto anterior á esquerda, o contacto da direita do relay 403 até á terra no conductor 425. O relay 407 fecha, além disso, um circuito da bateria atravéz o enrolamento do relay lento 405, o conductor 429, o contacto externo á direita do relay 407 até a terra no conductor 425.

O relay 407 estabelece, outrosim, um circuito da bateria atravéz o enrolamento da direita do relay 408 á terra no contacto interno á esquerda do relay 407. O relay 408 funcciona e fecha um circuito da bateria, atravéz o seu enrolamento esquerdo e contacto interno esquerdo até o conductor ligado á terra 425. O relay 408 completa um circuito da bateria atravéz o seu enrolamento direito e contacto á direita, o conductor 430, os contactos externos posteriores á direita dos relays contadores 416, 415, 414 e 413 em série, o enrolamento do relay 413, o contacto externo posterior á esquerda do relay 414, os conductores 431 e 432, o contacto externo á esquerda do relay 403, o contacto anterior á esquerda do relay 404, o contacto posterior á direita do relay 403 até o conductor ligado á terra 425. O relay contador 413 não funcciona neste circuito emquanto o relay 407 é conservado com a ligação de energia, para manter a derivação em roda do enrolamento do dito relay contador. Esta derivação, como ficou delineada acima, conduz da bateria atravéz o enrolamento direito do relay 408, e dahi directamente á terra no contacto interno á esquerda do relay 407. No fim do primeiro impulso a linha do assignante é fechada e o relay 400 entra em funcção. O relay 400 restabelece a derivação em redor do enrolamento do relay 407 e este ultimo relay fica desprovido de energia. O relay 400 abre a derivação em volta do relay contador 413 e este relay é posto em funcção em série com o enrolamento á direita do relay 408.

Ver-se-ha que o circuito funccional do relay contador 413 corre atravéz do contacto posterior e o seu induzido externo á direita. Este relay assim como os relays 414, 415 e 416 são dispostos de maneira que o contacto posterior do induzido externo á direita mantem-se fechado durante o funccionamento do relay até um muito pequeno intervallo depois de haver o contacto anterior do induzido interior á direita fechado para completar o circuito de presa. Portanto o relay 413 funcciona no circuito delineado acima e ao accionar o seu contacto interior fronteiro á direita fecha um circuito de presa para si mesmo, da fórma seguinte: bateria, através o contacto interno á direita e o enrolamento do relay 413, o contacto externo posterior á esquerda do contacto do relay 414, o conductor 431, o conductor 432 e dahi em deante como ficou delineado acima até o conductor ligado á terra 425.

No momento em que o relay 407 solta elle abre o circuito originario da electrificação do relay 408. A re-

sistencia do relay 413 é comprehendida em série com o enrolamento da direita do dito relay 408, occasionando uma reducção do fluxo da corrente através deste enrolamento. Pouco depois, ao accionar o relay 413, o seu contacto interno anterior da direita um effeito de derivação é produzido no enrolamento da direita do relay 408 pelo fechamento do circuito acima delineado da bateria através do contacto interno anterior da direita e o enrolamento do relay 413 até á terra. Em seguida o relay 413 abre o seu contacto externo posterior da direita e corta completamente o circuito através do enrolamento da direita do relay 408. O enrolamento da esquerda do relay 408 é disposto em sentido differencial em relação ao enrolamento da direita. Dahi, o fluxo de corrente através do enrolamento da direita do relay 408 depois de haver soffrido reducção por meio de duas graduações successivas é finalmente differenciado pelo fluxo produzido no enrolamento da esquerda e o relay solta rapidamente o seu induzido.

Quando se transmitte o impulso seguinte o relay 407 funcciona para fechar o circuito acima delineado para o relay 408. O relay 408 é provido de energia e fecha um circuito da bateria através o seu enrolamento da direita e contacto á direita, o conductor 430, os contactos externos posteriores da direita dos relays 416, 415 e 414 em séries, o contacto externo anterior da direita do relay 413, o enrolamento do relay 414, o contacto externo anterior da esquerda do relay 415 á terra pelo conductor 431. O relay 414 conserva-se em derivação emquanto o relay 407 está com energia, conforme ficou explicado em relação ao relay 413. No fim do impulso a linha do assignante fecha-se e o relay 407 é posto em derivação para remover o curto circuito ao redor do enrolamento do relay contador 414. O relay 414 funcciona em série com o relay 408 do modo acima descripto e tranca-se em um circuito partindo da bateria através do seu contacto interno anterior da direita e enrolamento, o contacto externo posterior da esquerda do relay 415 ao conductor ligado á terra 431. O relay 414 no seu contacto externo posterior da esquerda, abre o circuito do relay 413 anteriormente electrificado fazendo com que este relay possa soltar-se. Uma vez transmittido o segundo impulso, como ficou explicado em relação ao relay 413, o relay 414 ao funccionar primeiramente põe em derivação o enrolamento da direita do relay 408 e em seguida abre um circuito desse enrolamento permittindo que o dito relay seja differenciado e soltado.

Ao transmittir-se o terceiro impulso o relay 408 é novamente dotado de energia e fecha um circuito da bateria pelo seu enrolamento da direita e contacto da direita, o conductor 430, os contactos externos posteriores da direita dos relays 416 e 415, o contacto externo fronteiro da direita do relay 414, o enrolamento do relay 415, o contacto externo da esquerda do relay 416 á terra pelo conductor 432. O relay 415 funcciona logo que houver terminado o impulso e o relay 407 é solto para destruir a derivação. O relay 415 abre o circuito do relay 408 e este ultimo relay fica solto. O relay 415 ao funccionar prende-se em um circuito da bateria pelo seu contacto interno anterior da direita e enrolamento, o contacto externo da esquerda do relay 416 ao conductor ligado á terra 432. O relay 415 ao funccionar abre o circuito de presa do relay 414 e feito isto o relay 414 volta ás suas condições normaes.

Finalmente, ao transmittir-se o ultimo dos quatro impulsos da série, o relay 407 torna-se electrificado e fecha o circuito accionador do relay 408. O relay 408 completa um circuito da bateria pelo seu enrolamento e contacto da direita, o conductor 430, o contacto externo posterior da direita do relay 416, o contacto externo anterior da direita do relay 415, o enrolamento do relay 416, o contacto externo posterior da direita do relay 417, o conductor 431 á terra. No fim do impulso o relay 407 fica desprovido de energia e destróe a derivação do enrolamento do relay 416 e este relay 416 electrifica-se em série com o relay 408. Quando o relay 416 é inteiramente accionado elle fecha para si mesmo um circuito de presa partindo da bateria pelo seu contacto interno anterior da direita e enrolamento, o contacto externo posterior da esquerda do relay 417 até a terra pelo conductor 431. O relay 416 tambem abre o circuito do relay 408 e este ultimo relay retráe os seus induzidos. O relay 416 abre, outrosim, no seu contacto externo da esquerda o circuito de manutenção do relay 415. Assim no fim da série de impulsos o relay 416 fica provido de energia e os demais relays contadores permanecem em seu estado de inercia.

Durante a transmissão da série de impulsos o circuito acima delineado do relay 405 foi aberto e fechado repetidamente pela acção do relay 407. O relay 405, porém, sendo de acção lenta, mantem em attracção o seu induzido durante estas breves interrupções do seu circuito. No fim da série de impulsos, comtudo, o circuito do relay 405 mantem-se aberto durante um espaço de tempo sufficiente para que elle possa soltar-se. O relay 405 perde a energia e fecha um circuito partindo da terra por via do conductor 425, o contacto do relay 405, o contacto da direita do relay 404, o contacto interno da esquerda do relay 403, o conductor 434, o contacto posterior da direita do relay 710, o enrolamento do relay 709 até a bateria. O relay 709 fica provido de energia e estabelece um circuito da bateria pelo seu enrolamento e contacto interno superior, o conductor 734, o enrolamento do relay 403, o contacto do relay 404, o contacto do relay 405 ao conductor ligado á terra 425. O relay 403 não funcciona neste ultimo circuito devido ao facto de estar o seu enrolamento posto em derivação pelo primeiro circuito delineado para a electrificação do relay 709. O relay 709 funcciona e liga os fios de transmissão partindo dos relays contadores na fig. 4 directamente com os relays 703, 704, 705 e 706 do registro 700.

Uma vez que apenas o relay 416 é provido de energia fecha-se um circuito que partindo do conductor ligado á terra 432 vae ter, através o contacto externo posterior da esquerda do relay 413, o conductor 435, o contacto interno da esquerda do relay 416, o conductor 436, junto ao contacto extremo inferior do relay 709, o enrolamento do relay 705, o conductor 735, o enrolamento do relay 708 á bateria. Os relays 708 e 705 recebem energia e fecham-se em um circuito que póde ser acompanhado através do contacto interno da esquerda do relay 705, o conductor 736, o conductor 737, o conductor 738 á terra no induzido central da direita do relay 402. O relay 708 estabelece um circuito da terra pelo conductor 736, o contacto do relay 708, o enrolamento do relay 710 á bateria.

O relay 710, no seu contacto da direita, abre a derivação em volta do enrolamento do relay 403 e este ultimo relay funcciona em série com o relay 709 no circuito já acima delineado. O relay 403 abre o circuito de presa ou manutenção do relay 404 no seu contacto da direita. O relay 404, ao perder a energia, abre o circuito dos relays 403 e 709 permittindo que esses relays retraiam os seus induzidos. O relay 403 tambem occasiona a soltura de todos os relays contadores que estavam providos de energia; neste caso especial apenas é accionado o relay 416.

O circuito recebedor dos impulsos acha-se agora em estado de receber a proxima serie de impulsos. O relay 709 no circuito registrador, ao ficar desprovido de energia, desliga os conductores que partem dos relays contadores do primeiro registro 700.

O assignante em seguida manobra o seu disco indicador de accôrdo com a segunda letra E do codigo de estação para transmittir uma serie de tres impulsos. O mecanismo recebedor de impulsos, da fig. 4, funcciona da mesma maneira explicada em relação á primeira serie de impulsos, e uma vez recebido o terceiro impulso apenas é accionado o relay contador 415 ao passo que successivamente foram desprovidos de energia os relays 413 e 414. Depois de um curto espaço de tempo o relay 405 larga e o circuito acima delineado do conductor ligado á terra 425, o contacto do relay 405, o contacto da direita do relay 404, o contacto interno da esquerda do relay 403 e o conductor 434, corre agora através do contacto anterior da direita do relay 710 ao conductor 741, o contacto posterior da direita do relay 716, o enrolamento do relay 717 até a bateria. O relay 717 funcciona e transmitte a ligação dos fios partindo dos relays contadores através o seu curso com os relays do segundo registro 701. O relay 717 tambem fecha um circuito da bateria através o seu enrolamento e contacto interno superior, o conductor 734, o enrolamento do relay 403, o contacto da direita do relay 404, dahi á terra pelo conductor 425. Como já ficou dito, o relay 403 não funcciona devido ao facto de se achar em derivação pela acção do circuito originario por intermedio do enrolamento do relay 717.

Desde que é posto a funccionar o relay contador 415, completa-se um circuito desde o conductor ligado á terra 431, o contacto externo anterior da esquerda do relay 416, o conductor 437, o contacto extremo interno inferior do relay 717, o enrolamento do relay 711, o enrolamento do relay 715 á bateria. Outro circuito póde ser acompanhado desde o conductor ligado á terra 431, o contacto interno anterior da esquerda do relay 415, o conductor 438, junto ao contacto interno inferior do relay 717, o enrolamento do relay 712, o enrolamento do relay 715 á bateria. Os relays 711, 712 e 715 funccionam e trancam-se em um circuito que se segue desde a bateria através o enrolamento do relay 715, dahi em parallelo pelos enrolamentos e os contactos internos da esquerda dos re-

lays 711 e 712, o conductor 742 aos conductores ligados á terra 737 e 738. O relay 715 fecha um circuito da bateria pelo enrolamento do relay 716, o contacto do relay 715 ao conductor ligado á terra 742. O relay 716 funcciona e tranca-se pelo seu enrolamento e contacto da esquerda ao conductor ligado á terra 742. O relay 716, no seu contacto posterior da direita, abre o circuito de derivação em redor do enrolamento do relay 403. Ao funccionar, o relay 403 abre o circuito do relay 404 e o circuito do relay contador 415. O relay 404 solta e abre o circuito dos relays 403 e 717. O relay 717 desliga do registro 701 os fios conductores do relay contador.

Em seguida, o assignante transmitte uma série de sete impulsos representando a terceira lettra do codigo R da indicação de estação. Conforme ficou já explicado o relay contador 416 findo o quarto impulso fica impregnado de energia e todos os demais relays contadores permanecem em estado desprovido de energia. No começo do quinto impulso a linha do assignante abre-se e o relay 407 electrifica-se afim de fechar o circuito de accionamento do relay 408. O relay 408 completa o circuito da bateria pelo seu enrolamento e contacto da direita, o conductor 430, o contacto externo anterior da direita do relay 416, o contacto externo posterior da direita do relay 417, o enrolamento do relay 417 ao conductor ligado á terra 431. O relay 417 funcciona logo que se fecha a linha do assignante e o relay 407 perde a sua energia e neste funccionamento completa um circuito de presa para si mesmo da seguinte fórma: bateria pelo contacto interno da direita e o enrolamento do relay 417 ao conductor ligado á terra 431.

O relay 417 abre o circuito do relay 408 e tambem abre o circuito do relay 416 pelo que estes dous ultimos relays perdem a energia. Ao inicio do sexto impulso funcciona o relay 408 e completa um circuito da bateria pelo seu enrolamento da direita e contacto da esquerda, o conductor 430, os contactos externos posteriores da direita dos relays 416, 415, 414 e 413 em serie, o enrolamento do relay 413, o contacto externo posterior da esquerda do relay 414 á terra pelo conductor 431. No fim do impulso o relay 413 funcciona e prende pela fórma acima explicada. Ao abrir-se a linha no inicio do setimo impulso o relay 408 funcciona do modo usual e completa um circuito da bateria pelo seu enrolamento e contacto da direita, o conductor 430, os contactos externos posteriores da direita dos relays 416, 415 e 414, o contacto externo anterior da direita do relay 413, o enrolamento do relay 414, o contacto externo posterior da esquerda do relay 415 ao conductor ligado com a terra 431. Uma vez cessado o impulso funcciona o relay 414 e tranca como ficou dito. O relay 414 abre o circuito do relay 408 e tambem abre o circuito do relay contador precedente 413. O relay 414 além disso fecha um circuito da bateria pelo enrolamento do relay 418, o contacto interno da esquerda do relay 414, o conductor 439, o contacto externo anterior da esquerda do relay 417 ao conductor ligado á terra 431. O relay 418 recebe energia neste circuito e tranca em um circuito da bateria pelo seu enrolamento e contacto interno da direita a terra pelo conductor 431. Assim, finalizado o setimo impulso os relays contadores 414, 417 e 418 são postos em funcção.

Passado um pequeno espaço de tempo depois da terceira serie de impulsos o relay lento 405 retrahe o seu induzido e fecha um circuito da terra pelo contacto exterior extremo da direita do relay 402, o conductor 425, o contacto do relay 405, o contacto da direita do relay 404, o contacto interno da esquerda do relay 403, o conductor 434, o contacto anterior da direita do relay 710, o contacto anterior da direita do relay 716, o contacto posterior da direita do relay 723, o enrolamento do relay 724 a bateria. O relay 724 funcciona e liga os fios do relay contador através do transmissor registrador 702. O relay 724 tambem fecha um circuito da bateria pelo seu enrolamento e contacto interno superior, o conductor 734, o enrolamento do relay 403, o contacto posterior do relay 404, o contacto do relay 405 á terra pelo conductor 425. O relay 403 permanece em derivação até que funccione o relay 723.

Sempre que o relay contador 414 é accionado pode-se acompanhar um circuito desde a terra pelo conductor 431, o contacto externo anterior da esquerda do relay 414, o conductor 438, junto ao contacto extremo inferior do relay 724, o enrolamento do relay registrador 719, o conductor 743, o enrolamento do relay 722 á bateria. Outro circuito póde ser acompanhado desde a terra pelo conductor 431, o contacto interno posterior da esquerda do relay 417, o conductor 440, o contacto interno da esquerda do relay 413, o conductor 441, o contacto, extremo interno inferior do relay 724, o enrolamento do relay 721, o enrolamento do relay 722 á bateria. Os relays 722, 719 e 721 funccionam e trancam em um circuito da bateria pelo enrolamento do relay 722, dahi em parallelo através os enrolamentos e contactos internos da esquerda dos relays 719 e 721, o conductor 744, o conductor 737 para a terra. O relay 722 completa um circuito da bateria pelo enrolamento do relay 723, o contacto do relay 722 ao conductor ligado á terra 744. O relay 723 funcciona e tranca em um circuito o seu enrolamento e contacto da esquerda ao conductor ligado á terra 744. O O relay 723, no seu contacto posterior da direita, abre a derivação em volta do enrolamento do relay contador electrificado e tambem o circuito do relay 404. O relay 404 solta e abre o circuito dos relays 403 e 724, com o que perdem a energia estes dous relays.

Em seguida o assignante transmitte quatro series de impulsos representando os algarismos dos milhares, centenas, dezenas e unidades do numero da linha chamada, que se presume ser o numero 1.326. A primeira série constando de um impulso é recebida pela fórma já explicada e findo este impulso o relay 413 unicamente acha-se provido de energia. Pouco depois do impulso o relay lento 405 solta e fecha-se um circuito do conductor ligado á terra 425, pelo contacto do relay 405, o contacto da direita do relay 404, o contacto interno da esquerda do relay 403, o conductor 434, o contacto anterior da direita dos relays 710, 716 e 723, em série, o conductor 745, o contacto posterior da direita do relay 808, o enrolamento do relay 809 á bateria. O relay 809 funcciona e estende os fios conductores do relay contador aos relays 803, 804, 805 e 806 do registro de milhares 800. O relay 809 tambem completa um circuito da bateria pelo seu enrolamento e contacto interno superior, o conductor 734, o enrolamento do relay 403, o contacto da direita do relay 404, o contacto do relay 405 á terra pelo conductor 425. O relay 403 achando-se em derivação, permanece desprovido de energia até que seja accionado o relay 808.

Ao electrificar-se o relay contador 413 no final dos impulsos dos milhares e achando-se os conductores do relay contador estendidos até o registro dos milhares, poder-se-ha acompanhar um circuito desde a terra pelo conductor 431, o contacto externo anterior da esquerda do relay 413, o conductor 442, o contacto externo anterior da esquerda do relay 413, o conductor 442, o contacto externo posterior da direita do relay 418, o contador 437, o contacto extremo inferior do relay 809, o enrolamento do relay 803, o enrolamento do relay 807 até a bateria. Uma ramificação deste circuito prolonga-se por via do conductor 829, o enrolamento do relay 826 até a bateria. Os relays 807 e 803 funccionam e trancam em um circuito da bateria pelo enrolamento do relay 807, o enrolamento e o contacto interno anterior do relay 803, o conductor 830 ao conductor ligado á terra 737. O relay 826 igualmente funcciona e tranca em um circuito partindo da bateria pelo seu enrolamento, o conductor 829, o contacto interno anterior da direita do relay 803 para a terra pelo conductor 830. O relay 807 fecha um circuito da bateria pelo enrolamento do relay 808, o contacto do relay 807 á terra pelo conductor 830. O relay 808 funcciona e tranca em um circuito da bateria pelo seu enrolamento e contacto extremo interno da esquerda á terra pelo conductor 830. O relay 808, no seu contacto posterior da direita, abre o circuito de derivação em volta do enrolamento do relay 803 e este ultimo relay funcciona soltando por sua vez o relay contador 413 e o relay 404. O relay 404 abre o circuito dos relays 403 e 809 pelo que estes relays retrahem os seus induzidos.

O assignante que estiver fazendo a chamada manipula agora o transmissor 171 no sentido de transmittir uma série de tres impulsos representativos do algarismo das centenas. Terminada a série de impulsos das centenas, o relay contador 415 é accionado e depois de um pequeno intervallo o relay lento 405 retrahe o seu induzido. O relay 405 completa um circuito partindo da terra pelo conductor 425, o contacto do relay 405, o contacto direito do relay 404 o contacto interno da esquerda do relay 403, o conductor 434, dahi pelos contactos anteriores da direita dos relays 710, 715, 723 e 808, o conductor 831, o contacto posterior da direita do relay 818, o enrolamento do relay 819 até a bateria. O relay 819 funcciona e estende os conductores do relay contador aos relays do registro de centenas 801. O relay 819 tambem fecha um circuito da bateria pelo seu enrolamento e contacto interno superior, o conductor 734, o enrolamento do relay 403, dahi como ficou dito acima, á terra pelo conductor 435. O relay 403 achando-se nesta occasião em derivação, não funcciona.

Estando o relay contador 415 provido de energia e os conductores reguladores estendidos através do registro de centenas, póde-se acompanhar um circuito desde a terra pelo conductor 431, o contacto externo anterior da esquerda do relay 415, o conductor 437, o contacto extremo inferior do relay 819, os enrolamentos dos relays de registro 810 e 811 em parallelo á bateria. Fica estabe-

lecido um outro circuito desde o conductor ligado á terra 431 através o contacto interno anterior da esquerda do relay 415, o conductor 438, junto ao contacto extremo inferior do relay 819, dahi pelos enrolamentos dos relays 811 e 815 em parallelo a bateria. Os relays 810 e 814 funccionam e trancam em circuitos que se podem seguir através os enrolamentos desses relays, o contacto interno da esquerda do relay 810, o conductor 832 ao conductor ligado á terra 737. Os relays 811 e 815 funccionam e trancam em circuitos partindo da bateria através os seus enrolamentos, o contacto interno da esquerda do relay 811 ao conductor ligado á terra 832. O relay 818 e agora posto em funcção em um circuito entre a bateria através o seu enrolamento, o contatco externo da esquerda do relay 810 e a terra pelo conductor 832. O relay 818 tranca em um circuito entre a bateria pelo seu enrolamento e contacto interno da esquerda e a terra pelo conductor 832. O relay 818, no seu contacto posterior da direita, abre a derivação em volta do enrolamento do relay 403 e este ultimo relay é provido de energia para occasionar a soltura dos relays 403 e 819 com o que estes relays retrahem os seus induzidos.

Em seguida o assignante que estiver fzaendo a chamada manipula o seu disco 171 afim de transmittir uma serie de dous impulsos determinantes do algarismo das dezenas do numero pedido. Conforme já ficou explicado detalhadamente, uma serie de dous impulsos dá em resultado a electrificação do relay contador 414 o qual tranca no circuito regulador pelo relay 405. Decorrido o necessario intervallo depois da serie das dezenas, o relay lento 405 retrahe o seu induzido e o circuito acima delineado da terra por via do conductor 434 é agora completado através os contactos anteriores da direita dos relays 710, 716, 723, 808 e 818, ao conductor 833, o contacto posterior da direita do relay 910, o enrolamento do relay 911, a bateria. O relay 911 funcciona e extende a corrente de regulação dos relays contadores até os relays do registro de dezenas 900. O relay 911 além disso, completa um circuito desde a bateria através o seu enrolamento e contacto interno superior, o conductor 734, o enrolamento do relay 403, e dahi em *diante* como ficou delineado á terra pelo conductor 425. O relay 403 achando-se em derivação não funcciona nesta occasião.

Uma vez que no fim da serie de impulsos das dezenas apenas um relay contador 414 permanece com energia, sómente se poderá acompanhar o seguinte circuito para o accionamento do registro de dezenas; terra, pelo conductor 431, o contacto externo anterior da esquerda do relay 414, o conductor 438, junto ao contacto extremo inferior do relay 911, o enrolamento dos relays 903 e 907 em parallelo, á bateria. Os relays 903 e 907 funccionam e trancam em um circuito através os seus enrolamentos em parallelo, o contacto interno da esquerda do relay 903, o conductor 923 á terra pelo conductor de manutenção 737. Póde-se agora delinear um circuito da bateria através o enrolamento do relay 910, o contacto externo da esquerda do relay 903 á terra pelo conductor 925. O relay 910 actua e tranca em um circuito da bateria através o seu enrolamento e contacto interno da esquerda á terra pelo conductor 925. O relay 910 no seu contacto posterior da direita, abre o curto circuito enredor do enrolamento do relay 403. O relay 403 funcciona em serie com o relay 911 e abre os circuitos de manutenção dos relays 404 e do relay contador 414. O relay 404, ao soltar, abre o circuito dos relays 403 e 911 e estes relays por sua vez perdem a energia.

Finalmente o assignante autor da chamada transmitte uma serie de seis impulsos pela linha representativa do algarismo das unidades da linha do assignante chamado. O mecanismo receptor da fig. 4 responde á serie de impulsos e ao finalizar o ultimo impulso os relays contadores 413 e 417 ficam providos de energia e trancados da fórma explicada, ao passo que os relays contadores restantes ficam inertes. Decorrido o necessario intervallo, o relay lento 405 retrahe o seu induzido e o circuito anteriormente delineado entre a terra, pelo conductor 425, ao conductor 434 poderá agora ser acompanhado atravez os contactos anteriores da direita dos relays 710, 716, 723, 808, 818 e 910 ao conductor 926, o contacto e-xterno posterior da direita do relay 927, o enrolamento do relay 928 á bateria. O relay 928 entra em funcção e estende as correntes reguladas desde os relays contadores atravez o espaço intervenient até o registro de unidades 901. O relay 928, além disso, completa um circuito da bateria atravez o seu enrolamento e contacto interno superior, o conductor 734, o enrolamento do relay 403, dahi em deante conforme foi delineado até o conductor ligado á terra 425. Da mesma forma que foi explicado acima, o relay 405 é posto em derivação e deixa de funccionar até que o relay 927 fique electrificado.

Desde que é accionado o relay contador 415, póde-se acompanhar um circuito desde o conductor ligado á terra 431, o contacto externo anterior da esquerda do rela 413, o conductor 422, o contacto externo posterior da direita do relay 418, o conductor 457, o contacto extremo inferior do relay 928, o enrolamento dos relays 912 e 916 á bateria. Outro circuito póde ser acompanhado desde o conductor ligado á terra 431 atravez o contacto interno anterior da esquerda do relay 417, o contacto interno posterior da esquerda do relay 418, o conductor 441, o contacto extremo interno inferior do relay 928, os enrolamentos dos relays 915 e 919 em parallelo á bateria. Os relays 912 e 916 funccionam e trancam em um circuito que passa pelos seus respectivos enrolamentos em parallelo, o contacto interno da esquerda do relay 912, o conductor 929, dahi á terra pelo conductor de manutenção 737. Os relays 915 e 919 trancam-se do mesmo modo em um circuito que passa atravez o contacto interno da esquerda do relay 915 á terra pelo conductor 929. O relay 927 funcciona igualmente em um circuito da bateria pelo seu enrolamento, o contacto externo da esquerda do relay 912 ao conductor ligado á terra 929. O relay 927 actua e tranca em um circuito atravez o seu contacto interno da direita até o conductor 929. O relay 927, no seu contacto externo posterior da direita, abre o circuito de derivação em volta do enrolamento do relay 403. O relay 403 funcciona em série com o relay 928 no mesmo circuito já delineado e abre os circuitos de sustentação dos relays 404, 413 e 417. Os relays 413 e 417 soltam-se e o relay 404 tambem se restabelece e o mesmo relays 404 abre o circuito dos relays 403 e 428, occasionando o desligamento da corrente destes relays.

Por este tempo já foi registrada completamente a indicação nos registros de estação e de numeração do transmissor registrador. Presume-se que a linha do assignante chamado é uma linha directa. No caso em que a linha chamada termine em uma estação distante, como seja um centro de ramaes particulares, poder-se-ão transmittir outras séries supplementares de impulsos depois da parte numerica da indicação, afim de occasionar a ajustagem dos registros 1000, 1001 e 1002 precisamente do mesmo modo como ficou descripto em relação aos demais registros do transmissor. O modo como estes ultimos registros poderão determinar a transmissão de impulsos ao centro de ramaes particulares poderá ser verificado facilmente pela descripção que mais adeante se fará.

Depois de haver sido transmittida uma série completa de impulsos pela linha e haverem sido elles recebidos pelo mecanismo de impulsos da fig. 4, os relays contadores voltam novamente ao seu estado normal, permanecendo electrificado o relay de impulsos 400 em série com a linha do assignante. O relay 400, como ficou dito, mantém a electrificação dos relays lentos 401 e 402, afim de manterem a ligação neste estado regulado pelo gancho de ligação do assignante que fez a chamada.

Associação do Transmissor Registrador com o Marcador de Zona

Uma vez effectuado o registro da linha chamada no transmissor registrador, e proxima operação a fazer-se é a associação deste transmissor determinado com o marcador de zona, o qual é commum a uma quantidade desses transmissores e governa o grupo de chaves selectoras de zona em que é contida a determinada chave 1.100 á qual se prolonga o cabo tronco 114 escolhido. O marcador de zona é interessado méramente em uma parte da indicação completa, isto é, no codigo de estação e no algarismo dos milhares. Portanto o transmissor poderá ser associado com o marcador immediatamente depois de haverem sido recebidos os registros da estação e do milhar pelo transmissor, não havendo necessidade para que essa associação aguarde o recebimento da parte restante da indicação. Em outras palavras, o transmissor registrador é ligado ao marcador de zona no mesmo momento em que o algarismo dos milhares é registrado no transmissor.

Devemos estar lembrados de que em seguida ao registro do algarismo dos milhares, o relay 808 entra em funcção. O relay 808 completa um circuito da terra pelos conductores 737 e 830, o contacto central da esquerda do relay 808, o conductor 835, o conductor 740, o enrolamento do relay 505 á bateria. O relay 505 funcciona e tranca em um circuito da bateria atravez o seu enrolamento e contacto da direita á terra pelos conductores 506 e 507. O relay 505 fecha um circuito de partida para o ligador 1.500 do transmissor, para que o relay a contacto multiplo 1.501,

que é privativo desse transmissor registrador em questão, possa ser posto em funcção para estabelecer a ligcação entre esse transmissor e o marcador de zona. O circuito de partida póde ser acompanhado desde a terra pelo conductor 507, o conductor 509, o contacto interno posterior da esquerda do relay 510, o contacto externo posterior da esquerda do relay 511, o conductor 512, o contacto interno anterior da esquerda do relay 505, contacto externo posterior da direita do relay 513, o conductor 514, o enrolamento do relay 1.509 á bateria. O relay 1.509 serve para dar inicio á operação do dispositivo de ligação do transmissor 1.500. Antes de proseguirmos na descripção do funccionamento do transmissor pela ligação 1.500, daremos uma explicação do plano empregado para o agrupamento dos relays operadores de contactos multiplos do ligador do transmissor.

Nos casos em que existe um numero relativamente grande de transmissores registradores, todos com accesso ao marcador convem providenciar-se de modo que se possa distribuir egualmente entre os differentes transmissores a facilidade de que são dotados de terem accesso ao marcador de zona. Neste intuito divide-se a totalidade dos transmissores em varios pequenos grupos quanto á sua occorrencia na ligador do transmissor 1.500. Destes grupos vão representados dous, isto é, os grupos 1.522 e 1.523. O ultimo grupo da serie 1.523 é representado pelos dous relays de contactos multiplos 1.501 e 1.502, cada um dos quaes é privativo a um transmissor registrador. Evidentemente poder-se-hão attribuir a um grupo mais de dous transmissores si se quizer. Os relays 1.515 e 1.514 são communs ao ultimo grupo 1.523. O penultimo grupo 1.522 vae tambem representado como possuindo dous transmissores registradores aos quaes são respectivamente ligados os relays 1.503 e 1.504. Os relays 1.515 e 1.516 são os relays de grupos communs ao grupo 1.522. Conforme adeante se explicará a disposição de circuito do ligador 1.500 é feita de tal fórma que os grupos de transmissores terão cada um delles preferencia sobre todos os grupos seguintes na serie no caso de verificar-se a hypothese de acharem-se simultaneamente empenhados em obter accesso ao marcador de zona dous transmissores occorrendo em grupos differentes. O plano, porém, é organizado de tal fórma que havendo dous transmissores de um grupo e outro transmissor de outro grupo simultaneamente empenhados em procurar ligação com um marcador de zona, um dos transmissores do primeiro grupo logrará apoderar-se do marcador de zona; o segundo transmissor do primeiro grupo, porém, terá que aguardar até que o transmissor do grupo seguinte tenha sido ligado ao marcador.

Quer isto dizer que um segundo transmissor em qualquer grupo que estiver empenhado em obter accesso ao mercador de zona terá de esperar até que um transmissor de cada um dos grupos seguintes que tiverem algum transmissor procurando ao mesmo tempo obter ligação com o marcador, tenha obtido essa ligação.

Uma vez que os grupos 1.522 e 1.523 são respectivamente o penultimo e o ultimo grupos de transmissores na serie, segue-se que todos os grupos que lhe são antecedentes teem preferencia sobre estes dous e que o grupo 1.522 tem preferencia sobre o grupo 1.523 no caso de haver dous transmissores simultaneamente procurando ligação com o marcador. O transmissor registrador que se vê representado nas figuras 4 a 10 inclusive pertence ao ultimo grupo 1.523 e é privativo do relay de contactos multiplos 1.501 no mesmo grupo. Portanto, o relay individual 1.509 funcciona como ficou explicado quando o trnasmissor estiver prompto para a ligação com o marcador. O relay 1.509 completa um circuito entre a terra através o seu contacto da direita, o conductor commum 1.524, o contacto posterior da direita do relay 1.513, o enrolamento do relay 1.514 á bateria. O relay 1.514 entra em funcção e tranca em um circuito da bateria através o seu enrolamento e contacto da direita, o contacto posterior da esquerda do relay 1.516, dahi através os contactos posteriores da esquerda de todos os correspondentes relays 1.516, dahi através, digo 1.516 dos grupos precedentes, o conductor 1.526, o contacto externo posterior da direita do relay 1.201, o conductor 1.216, o contacto do relay 1.204 e a terra. O fechamento deste circuito de presa para a relay 1.514 depende de estarem todos os correspondentes relays nos grupos precedentes sem energia, indicação de que não ha outro grupo com maior direito á preferencia á procura de ligação com o marcador na occasião. Nesta presumpção o relay 1.514 tranca em um circuito já delineado e completa um circuito da bateria através o enrolamento da direita do relay 1.505, o contacto posterior do relay 1.509, o contacto posterior da esquerda do relay 1.510, através os contactos posteriores de todos os correspondentes relays no grupo 1.523 (presumindo-se que não ha neste grupo outro transmussor a procura de ligação com o marcador), o contacto anterior da esquerda do relay de grupo 1.514, dahi pelo conductor 1.525, conforme já ficou delineado, á terra pelo contacto do relay 1.203. O relay 1.505 torna-se electrificado e fecha um circuito da bateria através o enrolamento do relay 1.513, o contacto interno anterior da direita do relay 1.505 á terra. O relay 1.513 funcciona, abre o circuito original do relay 1.514, e fecha o circuito vindo da terra através do contacto da direita do relay 1.513, o conductor 1.526, o enrolamento do relay 1.202, á bateria. O relay 1.202 attrahe o seu induzido e fecha um circuito de presa para o relay 1.513 assim delineado: bateria, através o enrolamento e contacto interno da esquerda do relay 1.513, o conductor 1.527, o contacto da esquerda do relay 1.202, o contacto do relay 1.203 á terra.

Accionado o relay 1.513 completa-se um circiuto de presa para o relay 1.505 da bateria através o enrolamento da esquerda e o contacto da esquerda do relay 1.505, os contactos posteriores da esquerda do relay 1.506 e os correnpondentes relays do mesmo grupo, o contacto externo da esquerda do relay 1.513, o conductor 1.528, o contacto externo posterior da esquerda do relay 1.515, o contacto externo posterior da esquerda dos relays semelhantes nos grupos precedentes, o conductor 1.529, o enrolamento do relay 1.201, o conductor 1.216, a terra no contacto do relay 1.204. O relay 1.505 tranca e o relay 1.201 é accionado neste circuito. O relay 1.201, no seu contacto externo da direita, abre o circuito de manutenção do relay 1.514, permittindo a este ultimo relay soltar seus induzidos. O relay 1.514 abre circuito original de electrificação do relay 1.505.

Estando electrificados os relays 1.505 e 1.201, estabelece-se um circuito de bateria através o enrolamento do relay de contactos multiplos 1.501, o contacto externo da direita do relay 1.505, o conductor 1.530, o contacto interno da esquerda do relay 1.201 ao conductor ligado á terra 1.216. O relay 1.501 mobilisa o seu lote de contactos para para que entrem em combinação com os correspondentes fios horizontaes do ligador 1.500 pelo que a corrente procedente do transmissor registrador á transmittida e tem passagem para o marcador de zona. O relay 1.501 além disso completa um circuito da terra pelo seu contacto, o conductor 1.531, o contacto externo da esquerda do relay 1.501, o contacto interno posterior da direita do relay 1.200, o enrolamento do relay 1.206 á bateria. O facto de ficar o relay 1.206, dotado de energia dará ao transmissor registrador a indicação de que o marcador de zona já foi associado e acha-se em condições de receber e registrar as indicações de estação e dos milhares.

No caso de estarem simultaneamente procurando obter ligação com o marcador tanto os transmissores representados no grupo 1.522 como o transmissor representado no desenho, o qual pertence ao grupo 1.523, sendo accionados os relays 1.511 e 1.512, fecham-se de um modo evidente circuitos para a electrificação do relay 1.516. O relay 1.516 entra em funcção e tranca do modo já explicado através o seu enrolamento e contacto da direita o conductor 1.525, ao conductor ligado á terra 1.216. O relay 1.516 fecha um circuito da bateria através o enrolamento da direita do relay 1.508, o contacto anterior da esquerda do relay 1.512, o contacto anterior da esquerda do relay 1.513, o conductor 1.525 á terra. O circuito correspondente para o relay 1.507 do outro transmissor no grupo é fechado no contacto esquerdo do relay 1.511 mas é mantido aberto pelo contacto esquerdo do relay 1.512, que tem em primeiro logar a preferencia. O relay 1.508 completa um circuito da terra através o seu contacto interno da direita, o enrolamento do relay 1.515 á bateria. O relay 1.515 entra em funcção e fecha-se um circuito da bateria pelo enrolamento do relay 1.202, o conductor 1.526, o contacto anterior da direita do relay 1.515, dahi á terra no contacto da direita do relay 1.512 ou o relay 1.511. O relay 1.202 entra em seguinte fórma: bateria através o enrolamento e contacto interno da esquerda do relay 1.515, o conductor 1.527, o contacto da esquerda do relay 1.202, o contacto do relay 1.203 á terra. O relay 1.515 fecha um circuito da bateria através o enrolamento da esquerda e o contacto da esquerda do relay 1.508, o contacto externo anterior da esquerda do relay 1.515, o conductor 1.529, o enrolamento do relay 1.508 á terra pelo conductor 1.201. O relay 1.201 funcciona e conforme já se disse acima, abre o circuito de manutenção do relay 1.516. O relay 1.508 funcciona e completa um circuito para o relay de contactos multiplos 1.504 o qual entra em funcção e estabelece a ligação entre o correspondente transmissor e o marcador de zona. O relay 1.501 abre

o circuito do relay 1.512 o qual retrahe o seu induzido.

Uma vez que o marcador de zona tiver completado a sua funcção, elle é desligado do transmissor registrador. Este desligamento é o resultado da privação de energia dos relays 1.508, 1.504 e 1.512. O relay 1.512, no seu contacto da direita, desliga da terra o circuito previamente delineado para o relay 1.202. Comtudo o relay 1.202 é agora mantido por um circuito que conduz á terra no contacto da direita lo relay 1.511, uma vez que o outro transmissor do mesmo grupo aguarda ligação com o marcador de zona. O relay 1.508 ao ser privado de energia, abre o circuito de electrificação original do relay 1.515. O relay 1.515, porém, está trancado no circuito delineado através os contactos dos relays 1.202 e 1.203. Dahi resulta que o relay 1.516 já não póde mais ser posto em funcção para estabelecer a ligação do segundo transmissor do grupo 1.502 ao marcador de zona.

Estando os relays 1.201 e 1.516 privados de energia depois do primeiro transmissor do primeiro grupo ter sido desligado do marcador, fecha-se um circuito destinado a manter o relay 1.514 da seguinte fórma: bateria através o enrolamento e o contacto da direita do dito relay, o contacto posterior da esquerda do relay 1.516, o conductor 1.525, dahi ao conductor ligado á terra 1.216. O relay 1.514, actuando do modo já explicado, occasiona o funccionamento dos relays 1.505, 1.513 e 1.501 e o transmissor registrador no ultimo grupo 1.523 fica em ligação com o marcador de zona.

Depois de desligado do marcador o segundo transmissor, o outro transmissor do primeiro grupo 1.522 que aguardava ligação poderá agora ser associado com o marcador desde que não haja qualquer outro transmissor em qualquer outro grupo aguardando ligação ao marcador. Uma vez que não ha outro grupo de transmissores em actividade na occasião, todos os relays 1.514, 1.516 e assim por deante acham-se sem energia. Nestas condições fecha-se um circuito por occasião de largar o ultimo destes relays, o qual se poderá acompanhar da bateria através o enrolamento do relay 1.203, o contacto da direita do relay 1.202, o conductor 1.218, o contacto posterior da esquerda do relay 1.514, o contacto posterior da esquerda do relay 1.516, e assim por deante, até o conductor 1.525, o contacto externo da direita posterior do relay 1.201 ao conductor ligado á terra 1.216. O relay 1.203 entra em funcção e abre o circuito de manutenção do relay 1.515. O relay 1.515 immediatamente solta e nas condições já descriptas acima o outro transmissor no grupo 1.522 entra em associação com o marcador de zona.

Quando o relay 1.515 solta elle abre o circuito do relay 1.202. O relay 1.202 torna-se inerte e por sua vez solta o relay 1.203.

Voltando agora ao ponto em que o transmissor registrador representado no desenho entra em associação com o marcador de zona por via da acção do relay, o contacto multiplo 1.501, e o relay 1.206 é electrificado, poder-se-ha acompanhar um circuito da terra pelo conductor 1.216 através o contacto externo anterior da direita do relay 1.201, o contacto externo anterior da esquerda do relay 1.206, o conductor 1.220, os contactos do relay 1.501, o conductor 1.532, o contacto externo posterior da esquerda do relay 513, o conductor 515, os contactos da chave selectora do transmissor 300, o conductor 352, o contacto extremo interno posterior da direita do relay 205, o conductor 221, o enrolamento do magneto operador vertical 1.115 á bateria. Assim, o magneto vertical 1.115, governando a carreira vertical de contactos 1.108, na qual está o tronco 114, para o qual se terá extendido a linha do assignante que estiver chamando, foi destacado e posto em funcção. O magneto 1.115 prepara os contactos do tronco para ser ligado a um circuito de ligação horizontal (horizontal link). O magneto 1.115 tambem fecha um circuito da bateria através o enrolamento do relay 208, o conductor 222, o contacto anterior da esquerda do magneto 1.115, o conductor 223, o contacto da direita do relay 201 ao conductor ligado á terra 150. O relay 208 tranca por intermedio do seu contacto interno superior e o contacto interno da direita do relay 230 á terra por intermedio do conductor 223 conforme ficou delineado.

Assim tambem, na occasião em que o relay 1.201 entra em funcção, estabelece-se um circuito da bateria através o enrolamento do relay lento 1.212, o contacto posterior da esquerda do relay 1.214, o contacto interno da direita do relay 1.201, ao conductor ligado á terra 1.216. O relay 1.212 é electrificado e fecha um circuito da bateria através o enrolamento do relay lento 1.213, o contacto do relay 1.212, dahi conforme ficou delineado, ao conductor ligado á terra 1.216. O relay 1.213 entra em funcção e completa um circuito da bateria através o enrolamento do relay lento 1.214, o contacto interno anterior do relay 1.213 á terra conforme ficou descripto. O relay 1.214 entra em funcção e abre o circuito do relay 1.212, o qual, depois de um pequeno intervallo, retrahe o seu induzido. O relay 1.212 abre o circuito do relay 1.213, o qual, depois de um outro intervallo, perde a energia. Estando solto o relay 1.213 e mantendo o relay 1.214 o seu estado electrificado, completa-se momentaneamente um circuito da terra por intermedio do conductor 1.216 passando pelo contacto interno da direita do relay 1.201, o contacto interno posterior do relay 1.213, o contacto interno da direita do relay 1.214, o conductor 1.221, o enrolamento do relay 1.200 á bateria. A acção dos relays lentos 1.212, 1.213 e 1.214 é combinada desta fórma para o fim de graduar um determinado intervallo de tempo depois do accionamento do relay 1.201. Si passado este intervallo o relay 1.201 não perder a sua energia, facto indicativo de que o marcador terá completado a sua funcção, entra em funcção o relay 1.200 conforme ficou explicado, determinando dest'arte a soltura do marcador e o connector do transmissor 1.500, conforme adeante se descreverá.

O relay 1.206 ao entrar em funcção fecha um circuito da terra pelo conductor 1.216, o contacto externo anterior da direita do relay 1.201, o contacto externo anterior da esquerda do relay 1.206, o conductor 1.222, o contacto externo posterior da esquerda do relay 1.446, o enrolamento do relay lento 1.448 á bateria. O relay 1.448 torna-se electrificado e completa um circuito da terra pelo seu contacto da esquerda, o enrolamento do relay lento 1.447 á bateria. O relay 1.447 funcciona neste circuito.

Na occasião em que entra em funcção o relay 1.201, mas antes de funccionar o relay 1.206, fecha-se momentaneamente um circuito nas seguintes condições: bateria através o enrolamento do relay 1.205, o contacto externo posterior da esquerda do relay 1.206, o contacto externo anterior da esquerda do relay 1.201, á terra no contacto do relay 1.204. O relay 1.205, sendo de acção lenta, mantem aberto o conductor 1.225 durante um pequeno espaço de tempo para assegurar o funccionamente de todos os relays dos registros 1.301, 1.302 e 1.303 antes de verificar-se a selecção do relay de translação.

Transferencia dos registros de estação e de milhares do transmissor registrador para o marcador da zona

O apparelho acha-se agora em condições de marcar na chave sectora de zona 1.100 o determinado grupo de troncos de partida que leva ao grupo terminal de 2.000 linhas, procurado. Para este fim são transferidos para o marcador de zona o registro do codigo de estação e o registro do algarismo dos milhares, já então estabelecidos no transmissor.

Passemos agora a descrever a transferencia da primeira parte do registro de estação do registro 700 ao registro 1.301 do marcador de zona. Uma vez posto em funcção o relay registrador 705, póde-se acompanhar um circuito da terra através o contacto do relay 1.204, no marcador de zona, o conductor 1.216, o contacto interno da esquerda do relay 1.206, o conductor 1.223, os contactos do relay multicontactos 1.501, o conductor 1.534, o conductor 747, o contacto extremo externo da direita do relay 705, o conductor 748, os contactos do relay 1.501, o conductor 1.535, o enrolamento do relay 1.325 á bateria. Assim é que o relay registrador 1.325 funcciona ao passo que os três relays restantes 1.324, 1.326 e 1.327 permanecem inertes.

A transferencia da segunda e da terceira partes da indicação da estação do transmissor registrador para os registros 1.302 e 1.303 do marcador opera-se da mesma fórma. Estando em funcção o relay registrador 711, completa-se um circuito do conductor ligado á terra 1.216 pelo conductor 1.534, conforme ficou delineado acima, o conductor 747, o contacto extremo externo da direito do relay 711, o conductor 748, os contactos do relay 1.501, o conductor 1.536; o enrolamento do relay registrador 1.351 á bateria. Estando electrificado o relay registradr 712, estabelece-se outro circuito da terra pelos conductores 1.534 e 747, o contacto extremo externo da direita do relay 712, o conductor 749, os contactos do relay 1.501, o conductor 1.537, o enrolamento do relay 1.330 a bateria.

Desde que entre em funcção o relay 719 do registro de estação 702, fórma-se um circuito do conductor ligado á terra 1.534, o conductor 747, o contacto extremo externo da direita do relay 719; o conductor 750, os contactos do relay 1.501, o conductor 1.538, o enrolamento do relay 1.334 á bateria. Estando em funcção o relay 721, fecha-se outro circuito pelos conductores 1.534 e 747 ligados á terra através o contacto extremo externo da direita do relay 721, o conductor 751 dos contactos do relay 1.501, o conductor 1.539, o enrolador do relay 1.532 á bateria.

Com referencia ao algarismo dos milhares lembramos que o relay 803 do registro de milhares 800 emquanto se

acham sem energia os relays de linha 804, 805 e 806. Portanto completa-se um circuito desde á terra pelo conductor 1.534, o conductor 747,, o contacto extremo, inferior posterior do relay 824, os contactos externos posteriores da direita dos relays 806, 805 e 804 em serie, o conductor 836, o contacto extremo interno superior posterior do relay 824, o conductor 837, os contactos do relay 1.501, o conductor 1.540, o enrolamento do relay 1.338 á bateria. O relay 1.338, que representa o primeiro grupo de linhas terminaes de 2.000 linhas de assignantes, funcciona neste circuito e os quatro relays restantes do registro 1.304 permanecem inactivos.

Achando-se assim transferida a indicação de estação para os tres registros 1.301, 1.302 e 1.303, estes registros adquirem agora efficacia para regular o transladador 1.300 para determinar a natureza da chamada e preparar o funccionamento da chave selectora de zona no sentido da selecção do grupo. Os tres registros 1.301, 1.302 e 1.303 cada um dos quaes está apto para tomar qualquer uma das dez differentes posições segundo o numero de impulsos na série representativa das tres letras de abreviatura da indicação da estação, cooperam uns com os outros para dispor de um grande numero de condições diversas no dispositivo de translação 1.300. O primeiro registro 1.301, por exemplo, está apto para escolher qualquer um dos dez differentes relays a contactos multiplos, cinco dos quaes 1.308 a 1.312 inclusive estão representados. O relay 1.308 ao funccionar, fornece ligação com a terra a um determinado par de conductores horizontaes na secção 1.323 e tambem dá ligação com a terra a um determinado conductor horizontal na secção 1.322. Da mesma fórma cada um dos outros relays 1.309 e os demais dão ligação com a terra a outro par de conductores na secção 1.323, e tambem dá ligação com a terra aos outros conductores na secção 1.322.

O registro 1.302, que representa a segunda letra da abreviatura, está apto para dar ligação com a terra a qualquer um dos dez conductores horizontaes na porção 1.321 do dispositivo de translação 1.300. Além disso o terceiro registro 1.303 está disposto de fórma a escolher qualquer um dos dez relays a contactos multiplos, dos quaes se veem sete, 1.313 a 1.319. Os contactos de cada um dos relays 1.313 são arbitrariamente ligados aos enrolamentos de uma diversidade de relays a contactos multiplos, dos quaes se veem tres, os relays 1.305, 1.306 e 1.307. Os contactos dos relays 1.505, 1.506 e 1.507 são ligados de modo arbitrario aos fios de emissão de classe, e aos demais fios de emissão que terminam no quadro de distribuição 1.339.

A completa chamada mecanica local exige apenas a ajustagem do selector de zona, a chave selectora de grupo e uma chave de connector. Para isso o transmissor registrador não necessita de qualquer outra informação de classe e nestas condições não ha necessidade de ser affectado qualquer dos fios de emissão de classe no grupo 1.336, que cooperam com a parte inferior 1.323 do dispositivo de translação 1.300, no que disser respeito ao transmissor registrador.

Uma vez que a ligação local exige um circuito de conversão tendo o minimo de carga e uma fiscalização ordinaria, o dispositivo de translação 1.300 respondendo a este codigo de estação, nenhuma influencia exerce sobre os tres conductores de classe 1.340, 1.341 e 1.359, que conduzem ao tronco horizontal de classe 1.131 da chave selectora de zona 1.100. Mais adeante se explicará com relação a outra ordem de chamada o modo como o dispositivo de translação prepara circuitos por estes conductores por intermedio do tronco horizontal de classe 1.131 para operar a ajustagem dos apparelhos no tronco 114, representado na fig. 2 para o competente circuito de conversação e para as condições necessarias de fiscalização.

Entrando em funcção o relay 1.325, do registro 1.301, completa-se um circuito desde o conductor ligado á terra 1.216, pelo contacto interno da esquerda do relay 1.206, o contacto do relay 1.205, o conductor 1.225, o conductor 1.343, o contacto interno da direita do relay 1.324, o contacto interno anterior da direita do relay 1.325, o enrolamento do relay a contactos multiplos 1.310 á bateria. O relay 1.310 funcciona e estabelece a ligação entre o conductor horizontal 1.344 e os dous conductores horizontaes 1.345 e 1.346. O relay 1.310 igualmente liga o conductor horizontal 1.347 ao conductor horizontal 1.348. Postos em funcção os relays 1.330 e 1.331 do segundo registro poder-se-á acompanhar um circuito pelos conductores ligados á terra 1.225 e 1.343 aos contactos internos posteriores da direita dos relays 1.328 e 1.329, o contacto interno anterior da direita do relay 1.330, o contacto interno anterior da esquerda do relay 1.331 ao conductor horizontal 1.349. Além disso, estando em funcção os relays de registro 1.334 e 1.332 do terceiro registro, completa-se um circuito pelos conductores ligados á terra 1.225 e 1.343, através o contacto externo da esquerda do relay 1.335, o contacto da esquerda do relay 1.332, o contacto posterior da esquerda do relay 1.333, o contacto externo anterior da esquerda do relay 1.334, o enrolamento do relay a contactos multiplos 1.319 á bateria. O relay 1.319 entra em funcção e empenha os seus contactos respectivamente com cada um dos conductores horizontaes da porção 1.321 do dispositivo de translação.

Desde que o registro 1.302 applicou potencial de terra ao conductor horizontal 1.349, completa-se um circuito por este conductor através os contactos do relay 1.319, o conductor 1.350, o enrolamento do relay a contactos multiplos 1.305 á bateria. O relay 1.305 entra então em funcção e liga os seus contactos com os conductores horizontaes na porção 1.320 do dispositivo de translação. Considerando que, conforme já se observou acima, o transmissor registrador não necessita de qualquer informação relativamente á natureza ou classe da chamada, no caso de tratar-se do estabelecimento de uma ligação completa mecanica local, aquelles contactos do relay 1.305, que se empenham com os conductores horizontaes ligados á terra 1.345 e 1.346 não se ligam a qualquer um dos fios de emissão de classe no quadro de distribuição 1.339.

Marcação dos grupos de troncos na chave selectora de zona

Estando em funcção o relay a contactos multiplos 1.305 e accionado o relay registrador dos milhares 1.338, completa-se um circuito destinado a determinar a selecção de um dentre varios relays 1.406, 1.407, 1.408, 1.409, 1.410, 1.411 e assim por diante. Cada um desses relays representa um grupo de troncos partindo das chaves automaticas de zona. Destes relays cinco são individualmente proprios respectivamente a cinco grupos differentes de troncos que levam a cinco grupos terminaes de 2.000 linhas. Outro relay é individualmente proprio ao grupo de troncos que levam as chaves automaticas determinantes de estação 2.600. Ainda outros relays representam grupos de troncos levando a posições especiaes. O relay 1.408 é o que designa o grupo de troncos contendo o tronco 1.129, que conduz ao primeiro grupo terminal de 2.000 linhas, no qual se encontra a linha do assignante chamado. Dahi póde-se acompanhar o seguinte circuito: conductores ligados á terra 1.225, 1.343, 1.351, 1.352 ao conductor horizontal 1.347, dahi através os contactos do relay 1.310 ao conductor horizontal 1.348, contactos do relay 1.305, contacto do relay do registro de milhares 1.338, conductor 1.353, enrolamento do relay 1.408 á bateria. O relay 1.408 é dest'arte apartado e accionado como resultado dos effeitos combinados das indicações de estação e de milhares para effectuar a marcação do grupo de troncos conduzindo da chave automatica de zona ao primeiro grupo terminal de linhas como sendo o grupo de troncos destinado a ser utilizado para esta ligação.

Experimentando o grupo de troncos apartado

A proxima operação a effectuar-se é a prova dos troncos do grupo de partida seleccionado e a prova dos circuitos horizontaes de ligação (horizontal link) da chave automatica de zona empenhada para descobrir um tronco livre naquelle grupo que seja accessivel a outro tronco livre das ligações horizontaes.

Voltando a referir-nos á occasião em que o marcador de zona foi primeiro ligado por intermedio do connector do transmissor 1.500 ao transmissor registrador, lembramos que se tinha estabelecido um circuito para o accionamento do magneto vertical de operação 1.115 daquella chave automatica de zona 1.100 na qual apparece o tronco 114. Do modo como agora vamos descrever o magneto operador vertical 1.115 serve para pôr em associação a chave automatica de zona 1.100 e o marcador de zona commum. Conforme já ficou dito existem numerosos selectores de zona aos quaes é commum o marcador. Dahi a necessidade, sempre que um determinado selector de zona destes fôr destacado para o serviço, pôr em associação o marcador commum com esse selector de zona com exclusão de todos os demais. Para este fim a chave selectora de zona 1.100 é dotada de tres relays de contactos multiplos 1.423, 1.420 e 1.426, que lhe são privativos. Outra chave selectora de zona (que não está representada) é dotada de tres relays de contactos multiplos 1.422, 1.419 e 1.425. Ainda outra chave selectora de zona é dotada de relays privativos 1.421, 1.418 e 1.424. O fim destes relays de contactos multiplos é pôr em associação o marcador commum e a chave privativa selectora de zona. Portanto, sempre que um qualquer dos magnetos verticaes de entrada, como por exemplo o magneto 1.115 é posto em funcção, fecha-se um circuito da terra através o contacto interno da direita daquelle manegto, o conductor 1.132, dahi em parallelo aos enrolamentos dos relays 1.423, 1.420 e 1.426 á bateria. Estes relays entram em funcção e conforme adeante se verá, estendem os circuitos de operação dos magnetos do circuito horizontal de ligação

até os relays communs de prova no marcador.

Digamos de passagem agora que sempre que um qualquer dos magnetos verticaes de entrada 1.115, 1.116 1.117 e outros fôr posto em funcção, fecha-se um circuito através o seu contacto externo da direita, o conductor 1.135, o eurolamento da esquerda do magneto horizontal 1.127. O magneto acciona a barra privativa do tronco 1.131 da chave automatica selectora de zona. O fim deste circuito de ligação horizontal será explicado mais adeante.

Nos seu funccionamento o relay 1.408 completa um circuito da bateria através o enrolamento do relay 1.446, o conductor 1.450, o contacto extremo inferior do relay 1.408 á terra. O relay 1.446 torna-se electrificado e abre o circuito do relay 1.448. O relay 1.448 conserva-se electrificado durante um pequeno espaço de tempo antes de soltar os seus induzidos e depois disso o relay 1.447, cuja acção é lenta, conserva retrahidos os seus induzidos ainda por um pequeno intervallo. O intervallo de tempo graduado pelos relays 1.448 e 1.447 é sufficiente para por em associação os relays communs de prova 1.400 e 1.403 e a chave selectora de zona 1.100 no intuito de separar um circuito livre de ligação e partida no competente grupo de troncos e de tornar effectiva uma ligação por intermedio desse circuito e tronco. O relay 1.448 marca o intervallo da prova ao passo que o relay 1.447 gradua o tempo necessario para estabelecer-se a ligação, conforme mais adeante se verá. Estando em funcção o relay 1.446, completa-se um circuito como já ficou explicado pelo conductor ligado á terra 1.222, o contacto externo anterior da esquerda do relay 1.446, o contacto da esquerda do relay 1.447, o conductor 1.451, o contacto do relay 1.426, o conductor 1.452, o contacto central inferior do relay 1.408, o enrolamento do relay 1.414 á bateria. O relay 1.414 é privativo ao grupo destacado de troncos de partida que se encontra na metade inferior da carreira vertical 1.114 das chaves selectoras de zona. O relay 1.414 põe em associação os relays de prova 1.403 e os conductores de prova dos troncos de partida 1.134, 1.129, 1.135 e outros na metade inferior da carreira vertical 1.114. O relay de prova 1.429 serve para experimentar o primeiro tronco 1.134 no grupo. O relay de prova 1.432 serve para experimentar o segundo tronco 1.129. O relay 1.435 é disposto de modo a experimentar o terceiro tronco 1.135 e assim por deante. Além disso o relay 1.429 está disposto de modo a experimentar o circuito horizontal de ligação 1.103, que tem accesso ao tronco de partida 1.134 no grupo destacado. Da mesma fórma o relay 1.432 está disposto de modo a experimentar o circuito horizontal de ligação seguinte 1.104, o qual tem accesso ao tronco de partida 1.129. O relay 1.425 da mesmo fórma serve para experimentar o circuito horizontal de ligação 1.105 com accesso ao tronco de partida 1.135.

Para este fim os relays 1.429, 1.432 e 1.435 são dotados de dous enrolamentos, sendo os enrolamentos da direita empregados na prova dos cabos troncos de sahida e os da esquerda para a prova dos correspondentes circuitos horizontaes de ligação.

Na occasião em que o marcador está em associação com a chave automatica selectora de zona 1.100, presumir-se-ha que o primeiro tronco 1.134 no grupo destacado acha-se inerte, a ligação 1.103 está occupada, o tronco 1.129 está inerte, a ligação 1.104 está inerte, o tronco 1.135 está occupado e a ligação 1.105 está occupada. Nestas condições poder-se-ha acompanhar um passo desde a bateria através o enrolamento da direita do relay 1.429, o contacto da direita do relay 1.428, o contacto do relay 1.414, o conductor 1.453, ao conductor de prova do tronco 1.134. Uma vez que o tronco está desoccupado não existe potencial de terra no conductor de prova e por conseguinte o enrolamento da direita do relay 1.429 não se acha electrificado. Poder-se-ha, outrosim, acompanhar um passo desde a bateria através o enrolamento da esquerda do relay 1.429, o contacto externo posterior da esquerda do relay 1.428, o contacto do relay 1.420, o conductor 1.454 ao conductor de prova da ligação horizontal 1.103. Uma vez que a ligação 1.103 está occupada o conductor de prova 1.137 está ligado á terra e, portanto, o enrolamento da esquerda do relay 1.429 acha-se electrificado e o relay attrahe os seus induzidos. O relay 1.429 tranca em um circuito que vae da bateria através o seu enrolamento da direita e contacto da direita, o conductor 1.455, o contacto central da direita do relay 1.446 á terra. O relay 1.429 permanece trancado nesse circuito não obstante que o estado de occupação da ligação 1.103 poderá depois ser levantado afim de manter sem perturbações o circuito de accionados (starter) que será explicado mais abaixo. O relay 1.429 tambem completa um circuito da batéria através o enrolamento do relay 1.427, o contacto da esquerda do relay 1.429 á terra pelo conductor 1.455. O relay 1.427 entra em funcção e no seu contacto externo da esquerda fecha um circuito de electrificação para o relay 1.428.

Outro circuito é fechado da bateria através o enrolamento da direita do relay 1.432, o contacto da direita do relay 1.431, o contacto do relay 1.414, o conductor 1.456 ao conductor de prova do tronco 1.129. Estando desoccupado o tronco 1.129, permanece sem energia o enrolamento da direita do relay 1.432. Poder-se-ha acompanhar outro circuito desde a bateria através o enrolamento da esquerda do relay 1.432, o contacto externo posterior da esquerda do relay 1.431, o contacto do relay 1.420, o conductor 1.458, o conductor de prova 1.138 da ligação 1.104. Uma vez que, nesta supposição, a ligação 1.104 acha-se desoccupada, o enrolamento da esquerda do relay 1.432 permanece inerte.

Mais um circuito poderá ser delineado desde a bateria através o enrolamento da direita do relay 1.435, o contacto da direita do relay 1.434, o contacto do relay 1.414, o conductor 1.457 ao conductor de prova ligado á terra, do tronco occupado 1.135. Ainda outro circuito se poderá delinear e completar desde a bateria através o enrolamento da esquerda do relay 1.435, o contacto externo posterior da esquerda do relay 1.434, o contacto do relay 1.420, o conductor 1.459 ao conductor de prova ligado á terra 1.139 do circuito de ligação 1.105 occupado. Estando providos de energia ambos os enrolamentos do relay 1.435, qualquer um dos quaes bastará para pôr em funcção o relay, este relay attrahe os seus induzidos. Fecha-se um circuito de trancamento desde a bateria através o enrolamento da direita e o contacto da direita do relay 1.435 ao conductor 1.455 ligado á terra. Além disso o relay 1.435 fecha um circuito desde a bateria através o enrolamento do relay 1.433, o contacto da esquerda do relay 1.445 á terra pelo conductor 1.455. O relay 1.433, por sua vez, fecha um circuito para o relay 1.434. Em condições semelhantes a estas os relays de prova attribuidos aos troncos restantes do grupo e aos correspondentes circuitos de ligação são postos em funcção, seja pela electrificação de um ou o outro, ou ambos os seus enrolamentos, ou então elles permanecem sem acção segundo as condições presentes dos troncos e das ligações.

Durante a preparação dos relays de prova como ficou explicado, o que requer um espaço de tempo muito reduzido, o relay lento 1.448 mantem em attracção os seus induzidos. Voltando ao ponto em que é posto em funcção o relay 1.446, fecha-se um circuito desde a terra através o contacto interno da esquerda do relay 1.446, o contacto anterior da direita do relay 1.447, o conductor do relay 1.447, o conductor 1.460, o contacto extremo interno superior do relay 1.408, o conductor 1.461, os contactos do relay 1.426, o conductor 1.462, o enrolamento do magneto vertical 1.121 á bateria. O magneto 1.121 faz gyrar a haste de accionamento associada e prepara os contactos de cada um dos troncos da carreira vertical 1.114 para a sua ligação com o correspondente circuito horizontal de ligação. O magneto 1.121 tambem fecha um circuito da terra através o seu contacto, o conductor 1.440, o enrolamento do relay 1.449 á bateria. O relay 1.449 funcciona neste circuito.

Logo que expira o intervallo de tempo necessario o relay 1.448 retrahe os seus induzidos e abre o circuito do relay 1.447. Emquanto o relay 1.447 estiver mantendo a sua electrificação, completa-se um circuito pelo conductor 1.222 ligado á terra através o contacto da direita do relay 1.449, contacto da direita do relay 1.448, o contacto extremo interno da direita do relay 1.446, o conductor 1.463, os contactos do relay 1.414, o contacto interno anterior da esquerda do relay 1.427, o contacto interno posterior da esquerda do relay 1.430, o enrolamento do relay 1.431, á bateria. O relay 1.431 attrahe os seus induzidos e fecha o circuito de andamento em série para os enrolamentos do magneto accionador horizontal 1.123 nas seguintes condições: terra através do contacto da esquerda do relay 1449, o conductor 1.464, o contacto do relay 1.414, o contacto anterior da direita do relay 1.427, o contacto posterior da direita do relay 1.430, dahi pelos contactos anteriores da esquerda do relay 1.431, os contactos do relay 1.420, os conductores 1.458 e 1.465 em parallelo através os enrolamentos da direita e da esquerda, respectivamente, do magneto 1.123 á bateria.

O magneto 1.123 faz gyrar a barra horizontal e assim estabelece a ligação entre o circuito de ligação 1.104 e o tronco da entrada 114 e entre o circuito de ligação 1.104 e o tronco de sahida 1.129 desoccupado que houver sido destacado. Logo que o circuito de ligação 1.104 é posto em ligação com o tronco 114, fecha-se um circuito da bateria através o enrolamento da direita do magneto 1.123, os contactos da chave automatica selectora 1.100, ao conductor de prova 150 ligado á terra, do tronco

114. Assim o magneto horizontal tranca-se em um circuito de manutenção dependente do conductor de prova 150 e independente dos circuitos originaes de funccionamento estabelecidos no marcador commum.

Decorrido um segundo intervallo o relay 1.447 retrahe os seus induzidos e abre o circuito do relay 1.414. O relay 1.414 solta e desliga os relays de prova 1.403 dos conductores de passagem no grupo de troncos de sahida. O relay 1.431 ahi solta e abre os circuitos originaes electrificantes do magneto horizontal 1.123. O relay 1.447 tambem abre o circuito do magneto vertical 1.121. O magneto 1.121 perde a energia e restabelece á sua posição normal a barra associada, prompta para ser novamente utilizada. O relay 1.447, além disso, completa um circuito da terra através o contacto interno da esquerda do relay 1.446, o contacto posterior da direita do relay 1.447, conductor 1.467, o enrolamento do relay 1.200 á bateria.

Libertação do marcador de zona

Ao entrar em funcção o relay 1.200 elle fecha um circuito temporario de trancamento para si mesmo, partindo da bateria através o enrolamento e o contacto interno anterior da direita do dito relay, o contacto externo da esquerda do relay 1.201, o conductor 1.531, á terra no contacto do relay 1.501. O relay 1.200 igualmente completa um circuito da terra através o seu contacto extremo externo da direita, o enrolamento do relay 1.204 á bateria. O relay 1.204, que fornece base de manutenção aos differentes relays electrificados no marcador de zona, é organizado de modo a funccionar lentamente tanto na attracção como na libertação do seu induzido.

Por isso o relay 1.204 não abre o seu contacto senão depois de um determinado intervallo após o funccionamento do relay 1.200. Além disso o relay 1.200 abre o circuito do relay 1.206. O relay 1.206 recebe ligação com a terra do conductor 1.225, ao que os relays 1.325, 1.330, 1.331, 1.332, 1.334, 1.319, 1.310 e 1.305 ficam desprovidos de energia.

A libertação dos relays a contactos multiplos de translação abre o circuito do relay 1.408, o qual tambem retrahe os seus induzidos. O relay 1.408 solta, como tambem o relay 1.446, o qual por sua vez abre os circuitos de transamento dos relayes 1.429 e relay 1.427 e tambem abre os circuitos dos relays 1.427, 1.433 e 1.435. Os relays 1.427 e 1.435 abrem respectivamente os circuitos dos relays 1.428 e 1.434.

Emquanto o relay 1.204 ainda se encontra em sua posição de retrahimento depois de posto em funcção o relay 1.200, completa-se momentaneamente um circuito da terra pelo conductor 1.216 através o contacto externo da esquerda do relay 1.200, o conductor 1.226, o contacto do relay 1.501, o conductor 1.541, o enrolamento do relay 513 á bateria. O relay 513 adquire energia e tranca em um circuito partindo da bateria através o seu enrolamento de contacto interno da direita para a terra pelos conductores 506 e 507. O relay 513, no seu contacto externo posterior da esquerda abre o circuito, anteriormente delineado, para o magneto vertical 1.115. O magneto 1.115 solta a barra associada a ligação, por intermedio da chave selectora de zona, é agora mantida unicamente pela operação sustentada do magneto horizontal 1.123. O magneto 1.115, ao soltar, fecha um circuito da bateria através o enrolamento do relay 205, o contacto interno inferior da frente do relay 208, o conductor 234, o contacto posterior da esquerda do magneto 1.115, o conductor 223, á terra pelo contacto da direita do relay 201, conforme ficou delineado. O relay 205 funcciona e tranca por intermedio do seu contacto da esquerda.

Quando finalmente chega a funccionar o relay 1.204, elle retira o potencial da terra do conductor 1.216, no que os relays 1.505 e 1.201 soltam. O relay 1.505 abre o circuito dos relays 1.501 e 1.513, que igualmente perdem a energia. O relay 1.501 abre o circuito temporario de trancamento para o relay 1.200 e este relay, passado um pequeno intervallo, retrahe o seu induzido. O relay 1.200 abre o circuito do relay 1.204 o qual fica privado de energia depois de decorirdo um determinado intervallo. O relay 1.501, ao soltar, desliga o transmissor registrador do marcador commum da zona e o relay 1.338 do registro de milhares logo solta. Na occasião em que o magneto vertical de accionamento 1.115 solta depois de privado de energia o relay 513, elle abre o circuito acima delineado para os relays a contactos multiplos 1.423, 1.420 e 1.426. Estes relays ficam privados de energia e desligam o marcador commum de zona da chave automatica 1.100.

Kestas condições a libertação do relay 1.200 depois de destacada a chave da zona, acarreta o desligamento do marcador e do transmissor registrador e tambem um desligamento entre o marcador e a chave automatica de selecção. O marcador achando-se libertado fica disponivel novamente e poderá de novo ser posto em associação com outro transmissor e com a mesma ou com outra chave selectora de zona.

Associação do transmissor registrador com o marcador de linha

Até este ponto a linha 101 do assignante chamando ficou extendida através a chave selectora de zona 1.100 por um tronco livre determinado 1.129 á chave selectora de grupo 1.900 servindo ao primeiro grupo terminal de 2.000 linhas no qual está comprehendida a linha chamada 2.031. O que se deve tratar em seguida é de pôr em associação o transmissor registrador no qual estiver registrada a informação correspondente á selecção da linha chamada, com o marcador de linha representado nas figuras 21, 22 e 23 ao qual está subordinada a chave selectora de grupo 1.900 e a precisa chave connectora 2.000 na qual está a linha chamada.

Si na occasião em que o marcador de zona for posto fóra de associação com o transmissor registrador o assignante chamando tiver concluido a indicação de todos os algarismos, estabelece-se um circuito destinado a permittir o inicio do funccionamento do connector 2.400 do transmissor, que estabelece a ligação entre o transmissor registrador e o marcador de linha. Si, ao contrario, não houverem sido então indicados todos os algarismos, fica retardada a conclusão deste circuito de accionamento. Presumindo-se que se tenham transmittido os algarismos das unidades e que se tenha accionado o relay 927 conforme ficou explicado acima, estabelece-se então um circuito assim descripto: terra, atravéz o contacto interno da esquerda do relay 927, o conductor 930, o contacto interno da direita do relay 517, os conductores 518 e 519, o contacto interno da esquerda do relay 513, os contactos internos posteriores da esquerda dos relays 502 e 503, o contacto extremo inferior do relay 501, o contacto externo posterior da direita do relay 520, o contacto externo da esquerda do relay 500, o conductor 521, os enrolamentos dos relays 828 e 824 em parallelo á bateria. O relay 824 fecha o circuito de accionamento para o connector 1.500 do transmissor, partindo da terra atravéz o contacto interno da esquerda do relay 927, dahi pelo passo delineado atravéz o contacto externo posterior da direita do relay 520, em seguida atravéz o contacto interno posterior da esquerda do relay 500, o conductor 522, o contacto extremo superior posterior do relay 825, o contacto extremo inferior anterior do relay 824, os contactos externos posteriores da direita dos relays 806, 805 e 804 em série, o conductor 836, o contacto extremo inferior anterior de cima do relay 824, o contacto inferior posterior do relay 825, o conductor 838, o enrolamento do relay 2.404 á bateria.

O connector 2.400 do transmissor é substancialmente o mesmo que o connector 1.500 de transmissor. O connector 2.400 comprehende uma porção de relays a contactos multiplos 2.401, 2.402, 2.405, 2.406 e assim por deante, cada um dos quaes é privativo a um transmissor registrador differente destinado a estabelecer a ligação entre o transmissor e o marcador de linha (figs. 21, 22 e 23). Os circuitos de manobra do connector de transmissor 2.400, da mesma fórma que os do connector de transmissor 1.500, são dispostos de maneira a distribuirem a disponibilidade dos differentes grupos de transmissores ao marcador de linha no caso de exigencias simultaneas. O relay a contactos multiplos 2.401 é privativo ao transmissor registrador que vae representado, ao passo que os relays a contactos multiplos restantes representam outros transmissores registradores, não representados.

O relay 2.404 completa um circuito da terra atravéz o seu contacto da direita, o contacto posterior da direita do relay de grupo 2.407, o enrolamento do relay de grupo 2.408, á bateria. O relay 2.408 tranca em um circuito da bateria atravéz o seu enrolamento e contacto da direita, o conductor 2.411, o contacto posterior da esquerda do relay 2.412, por intermedio dos contactos posteriores da esquerda de outros relays semelhantes, o conductor 2.413, o contacto externo posterior da direita do relay 2.101, o conductor 2.119, o contacto do relay 2.108 á terra. O relay 2.408 igualmente fecha um circuito da bateria atravéz o enrolamento da direita do relay 2.403, o contacto da esquerda do relay 2.404, o contacto da esquerda do relay 2.414, o contacto anterior da esquerda do relay 2.408, dahi á terra pelo conductor 2.414, conforme ficou delineado. O relay 2.403 toma energia e fecha um circuito da terra atravéz os seus contactos internos da direita, o enrolamento do relay 2.407, á bateria. O relay 2.407 completa um circuito da bateria atravéz o enrolamento da esquerda e o contacto da esquerda do relay 2.403, o contacto posterior da esquerda do relay 2.415, o conductor 2.417, o enrolamento do relay 2.101 ao conductor 2.119 ligado á terra. O relay 2.403 tranca e o relay 2.101 funcciona neste circuito. Estando em funcciona-

mento o relay 2.403, fecha-se um circuito da bateria através o enrolamento do relay 2.101, o contacto externo da direita do relay 2.403, o conductor 2.418, o contacto interno da esquerda do relay 2.401 ao conductor 2.419 ligado á terra. O relay 2.401 entra em funcção e liga os fios provenientes do transmissor registrador ao marcador commum de linha O relay 2.401 tambem fecha um circuito da terra através o seu contacto o conductor 2420, o contacto externo da esquerda do relay 2101, o contacto interno da direita, posterior, do relay 2104, o enrolamento do relay 2105 á bateria.

Ao tomar energia o relay 2105 fecha um circuito que se pode acompanhar da terra através o contacto do relay 2108, o conductor 2119, o contacto interno da direita do relay 500, o conductor 523, o do relay 2105, o conductor 2120, o contacto do relay 2401, o conductor 2421, o contacto extremo superior do relay 828, o conductor 839, o contacto externo da direita do relay 500, o conductor 523, o conductor 556, os contactos da chave selectora de transmissor 300, o conductor 353, o contacto central da direita do relay 205, o contacto extremo superior da frente do relay 208 o conductor tronco 225 através os contactos accionados do selector de zona, o conductor tronco 1142, o contacto externo da esquerda do relay 1600, o conductor 1810, o contacto posterior da direita do relay 1802, o enrolamento do magneto vertical 1915 á bateria. O magneto 1915 faz gyrar a haste associada e prepara os contactos do tronco 1129 para ligação com qualquer um dos circuitos horizontaes de ligação da chave selectora de grupo 1900.

Transferencia do Registro Numerico para o Marcador de Linha

Estando o transmissor ligado ao marcador de linha, a parte numerica da indicação, consistente nos milhares, nas centenas, dezenas e unidades, poderá agora ser transferida e registrada no marcador. O grupo terminal de linhas comprehende apenas 2.000 linhas e, portanto, o algarismo dos milhares apenas é exigido para determinar-se qual dos grupos de dous milhares está interessado. Si o algarismo do milhar representa o primeiro milhar ou o milhar par do grupo, entra em funcção o relay 2211 do registro 2241, ao passo que si aquelle algarismo representa o milhar impar ou o segundo, é o relay 2212 que é posto em funcção pelo transmissor

A transferencia dos algarismos registrados das centenas, dezenas e unidades opera-se do transmissor registrador para serem fixados nos registros-relays 2203, 2204 e 2205 no marcador de linha. Os tres registros numericos no marcador de linha, uma vez recebida a indicação completa, cooperam uns com os outros através o dispositivo de translação 2200 no sentido de seleccionar aquella carreira ou ordem vertical de dez linhas na determinada chave dentre as oito chaves 2000 do connector em que se encontra a linha do assignante chamado. O dispositivo de transmissão consiste em um amontoado de fios horizontaes dividido em duas secções 2242 e 2243. O relay a contactos multiplos 2209, que está disposto para estabelecer o contacto com a secção superior do amontoado de fios, representa o milhar impar do grupo de 2000 linhas e é accionado pelo relay registrador 2212. O relay a contactos multiplos 2210, que tem accesso com a secção inferior 2243 do dispositivo de translação, representa o milhar par do grupo de 2000 linhas e é accionado pelo registro 2211. Além dos relays dos milhares, 2209 e 2210, existem mais dez relays a contactos multiplos, dos quaes são representados dous, 2207 e 2208. Cada um destes dez relays possue contactos capazes de serem ligados tanto á secção inferior como á superior do dispositivo de translação e cada um desses relays representa um dos differentes dez algarismos das centenas relativo quer ao milhar par quer ao impar.

Como referencia á chamada de que ora nos occupamos, foi presumido que o numero da linha chamada era o numero 1326. Verifica-se logo que esta linha pertence ao primeiro grupo de 2000 linhas e que ademais ella pertence ao segundo milhar ou ao milhar impar do primeiro grupo de 2000 linhas.

Sendo impar o primeiro algarismo, poder-se-á delinear, como abaixo se indica, um circuito para o relay registrador de milhares 2212: bateria através o enrolamento do citado relay conductor 2221, contacto do relay 2401, conductor 2422, contacto extremo superior do relay 826, conductor 2421 e dahi pelo passo anteriormente relineado através o connector 2400 ao conductor 2119 ligado á terra. Estando accionado o relay 2212 estabelece-se um circuito da terra pelo conductor 2119, o contacto interno da direita do relay 2101, o contacto anterior do relay 2105, o conductor 2120, o contacto relay 2106, o conductor 2123, o contacto anterior do relay 2212, o contacto posterior da direita do relay 2211, o conductor 2244, o enrolamento do contacto digo enrolamento do relay a contactos multiplos 2209, á bateria.

Quanto ao algarismo das centenas, completa-se um circuito da terra no conductor 2119, dahi pelo conductor 2421, do mesmo modo já explicado acima, o contacto extremo superior do relay 828, o contacto extremo inferior do relay 828, o contacto extremo inferior do relay 828, o conductor 840, o contacto extremo externo do relay registrador de centenas 814, o conductor 841, o contacto do relay 2401, o conductor 2423, o enrolamento do relay registrador 2216 á bateria. Ainda outro circuito se póde delinear da terra pelo conductor 2421, o contacto extremo superior e extremo inferior do relay 828, conductor 840, contacto extremo externo do relay 2401, o conductor 2421, enrolamento do relay 2215 á bateria. Os relays 2215 e 2216 achando-se em estado de funccionamento e os relays 2213 e 2214 não accionados, pode-se acompanhar um circuito da terra pelo conductor 2123, os contactos internos posteriores da direita dos relays 2213 e 2214, o contacto interno da direita do relay 2215, o contacto interno anterior da esquerda do relay 2216, o enrolamento do relay 2207 á bateria. O relay 2207, que representa o algarismo 3 das centenas, entra em funcção e estabelece o contacto com os fios horizontaes no dispositivo de translação.

Com relação ao algarismo das dezenas, poder-se-ha acompanhar um circuito desde a terra pelo conductor 2421 através o contacto extremo superior do relays 828, perto do contacto extremo superior do dito relay, conductor 843, conductor 931, junto ao contacto extremo externo do relay 907, conductor 932, contacto do relay 2101, conductor 2423, enrolamento do relay 2219 á bateria

Descreveremos agora, finalmente a transferencia da indicação das unidades. Desde que entre em funcção o relay 816 do registro 901 de unidades, estabelece-se um circuito pelo conductor 2421 ligado á terra, contacto extremo superior do relay 828, junto ao contacto extremo superior do relay 828, conductor 843, conductor 933, junto ao contacto extremo externo do relay 916, conductor 934, contacto do relay 2401, conductor 2426, enrolamento do relay 2224 á bateria. Ainda outro circuito se estabelece desde o conductor 2421 ligado á terra o contacto extremo superior do relay 828, junto ao contacto extremo superior do relay 828, conductores 943 e 933, junto ao contacto extremo externo do relay 919, conductor 935, contacto do relay 2401, conductor 2427, enrolamento do relay 2221 á bateria.

Funccionamento das chaves do connector e do selector de grupo

Logo que tenham sido postos em funcção os relays 2209 ou 2210 e um dos dez relays 2207, 2208 e semelhantes, fecha-se um circuito para o relay 2235, Este circuito se poderá acompanhar deste a bateria através o enrolamento do relay 2235, contacto do relay 2209, contacto do relay 2207, conductor 2248, á terra pelo conductor 2123. O relay relay 2235 entra em funcção e se estabelece um circuito da terra pelos conductores 2123, 2263 e 2262, contacto do relay 2235, conductor 2249, contacto interno da direita do relay 2217, contacto interno posterior da direita do relay 2218, contacto interno anterior da direita, do relay 2219, contacto interno posterior da esquerda do relay 2220, conductor 2245, contacto do relay 2209, conductor horizontal 2246, contacto do relay 2207, conductor 2247, enrolamento do magneto vertical 2018 á bateria. O magneto 2018 faz gyrar a haste associada e prepara os contactos do grupo de dez linhas de assignantes para serem ligados aos circuitos de ligação horizontal. Desta fórma aquella chave 2000 do connector que tiver accesso ao grupo de 259 linhas de assignantes no qual se achar comprehendida a linha chamada 2031, terá sido determinada e além disso ter-se-ha feito a selecção daquelle grupo de dez linhas de assignantes, dentre os constantes da ordem vertical 2006, em que se achar a linha desejada. Resta agora separar-se do grupo a linha desejada e determinar o circuito horizontal de ligação que estiver livre e apto para a ligação com esta linha.

Ao funccionar o magneto vertical 2.018 na chave 2.000 do connector fecha-se um circuito da terra pelo contacto do dito magneto, o conductor 2.033, dahi pelo conductor 2.250 ao enrolamento do relay a contactos multiplos 2.239 á bateria. O relay 2.239 é privativo á chave 2.000 do connector e serve para pôr em associação o registro 2.205 de unidades com o dispositivo selector de unidades 2..430, que é tambem privativo á chave do connector. O relay 2.239 tambem estabelece um circuito da bateria pelo enrolamento do relay 2.236, o contacto do relay 2.239, o conductor 2.248 á terra pelo conductor 2.123.

Convém lembrarmos de que os relays de registro 2.221 e 2.224 acham-se em funcção. Portanto, póde-se acompanhar um circuito da terra pelos conductores 2.123, 2.263, 2.248 e 2.251, através o contacto do relay 2.236, con-

ção, respectivamente, primeiro e segundo troncos os troncos 1.928 e 1.927. Si não estiver desoccupado qualquer destes troncos prosegue a experiencia, no proximo sub-grupo de nove troncos, continuando da mesma fórma até encontrar-se aquelle que estiver desoccupado. Si, porém, fôr passada uma ligação ao grupo final de linhas por intermedio da segunda chave selectora de grupo, não representada, neste caso a operação da experiencia ou pesquiza terá inicio no segundo sub-grupo de nove troncos, alcançando entre as chaves selectoras de grupo e as chaves de connector.

A ligação em fóco terá sido passada pelo tronco 1.129 á primeira chave selectora do grupo 1.900, e, portanto, a operação da pesquiza tem inicio no primeiro sub-grupo de nove troncos que vão da chave selectora de grupo 1.900 áquella determinada chave de connector 2.000. Vamos presumir que o primeiro tronco 1.928 no grupo desejado acha-se desoccupado; que o segundo tronco 1.927 e o circuito horizontal de ligação correspondente 1.910 estão ambos desoccupados. Poder-se-á acompanhar um passo da bateria através o enrolamento da direita do relay de prova 2.322, o contacto externo posterior da direita do relay 2.320, o contacto externo posterior da direita do relay 2.321, o contacto do relay 2.314, o conductor 2.361 ao conductor de passagem 1.932 do tronco 1.928. Estando o tronco desoccupado, não ha potencial no conductor de passagem e o enrolamento da direita do relay 2.322 permanece sem energia. Não obstante completa-se um circuito da bateria através o enrolamento da esquerda do relay 2.322, o contacto externo posterior da esquerda do relay 2.320, o conductor 2.362, o contacto do relay 2.355, o contacto do relay 2.348, o conductor 2.363 ao conductor de prova 1.933 do circuito de ligação 1.911. A ligação 1.911 está occupada, existe ligação com a terra no conductor 1.933 e o enrolamento da esquerda do relay 2.322 recebe energia para accionar este relay. O relay 2.322 immediatamente tranca um circuito da bateria através o seu enrolamento da direita e contacto da direita, á terra pelo conductor 2.359, como circuito para o magneto horizontal 1.926 do circuito de ligação 1.910 destacado. Comtudo o magneto 1.926 não funcciona de modo a passar a ligação do tronco de entrada 1.129 até á chave de connector sinão depois de haver-se experimentado a linha do assignante, chamado para verificar si ella está desoccupada. O relay 2.323, porém, quando entra em funcção fecha um circuito para o magneto vertical de manobra 2.015 na chave de connector 2.000 e pertence áquella ordem de contactos 2.303, na qual se encontra o tronco 1.927 que os relays de prova verificaram estar desoccupado e disponivel para a ligação. O circuito para o magneto 2015 poderá ser delineado da terra pelo conductor 2259, o contacto da direita do relay 2113, o conductor 2126, o contacto interno da direita do relay 2323, o contacto central posterior da direita do relay 2324, o conductor 2368, o contacto do relay 2318. O conductor 2369, o enrolamento do magneto 2015 á bateria. O magneto 2015 faz gyrar a barra associada e prepára os contactos na carreira 2003 para ligação com o circuito de ligação horizontal 2009. O magneto 2015 ao entrar em funcção completa um circuito da terra atravez o seu contacto, conductor 2037, contacto do relay 2318, conductor 2370, enrolamento do relay 2115 á bateria. O relay 2115 recebe energia e fecha-se um circuito da terra pelo conductor 2359, o contacto da direita do relay 2113, o contacto anterior do relay 2115, conductor 2127, contacto do relay 2028, conductor 2038, enrolamento do magneto 2023 á bateria. O magneto 2023 faz gyrar a barra associada e liga o circuito de prova 2011 ao tronco de entrada 1927 e tambem a linha 2031 do assignante chamado.

Quando o relay 2116 entra em funcção elle abre o circuito do relay 2114. O relay 2114, sendo de acção lenta, mantém os seus induzidos por um pequeno intervallo depois de aberto o circuito. Expirado este intervallo, o relay 2114 retrahe os seus induzidos e ao fazel-o abre o circuito do relay 2112. O relay 2112 é tambem lento de acção e leva um pequeno intervallo antes de retrahirem-se os seus induzidos. Durante este intervallo fecha-se um circuito de prova para verificar o estado da linha de assignante 2031. Este circuito poderá ser acompanhado da bateria atravez o enrolamento do relay de prova 2107, o contacto da esquerda do relay 2112, o contacto externo do relay 2114, o conductor 2128, o contacto externo anterior da direita do relay 2323, o contacto externo posterior da direita do relay 2324, o contacto do relay 2314, o conductor 2364, o conductor de prova 1934 ao conductor 2039 do tronco de prova 2011, dahi ao conductor de prova 2040 da linha 2031 do assignante chamado. Presumindo achar-se desoccupada a linha chamada, não existe potencial de terra no conductor de prova 2040 e, por conseguinte, o relay de prova 2107 no marcador de linha deixa de funccionar. Expirado o intervallo necessario o relay 2112 solta os seus induzidos e abre o circuito do relay 2116. O relay 2116 sendo de acção lenta, permanente com energia por um espaço apreciavel de tempo depois de haver solto o relay 2112. Durante este intervallo completa-se um circuito da terra pelo conductor 2123, o contacto posterior da direita do relay 2112, o contacto da direita do relay 2107, o contacto externo da esquerda do relay 2117, o conductor 2129, o contacto interno anterior da direita do relay 2321, o contacto interno posterior da direita do relay 2324, atravez os dous contactos anteriores da esquerda do relay 2323, pelos conductores 2365 e 2371, contactos do relay 2355, contactos do relay 2348, conductores 2366 e 2372, enrolamentos do magneto 1926 á bateria. O magneto 1926 entra em funcção e o circuito de ligação 1910 é ligado ao tronco 1129 e ao mesmo tempo ao tronco 1927, passando assim uma ligação até a chave de conector 2000. No mesmo momento em que os contactos do tronco 1129 empenham-se no circuito de ligação 1910, estabelece-se um circuito da bateria atravez o enrolamento do relay 1801, conductor de prova 1802, contactos da chave selectora 1900, conductor 2363 á terra pelo circuito que acabamos de delinear. O relay 1801 entra em funcção e fecha um circuito de manutenção para si mesmo da bateria atravez o enrolamento do dito relay, o contacto normal da direita do relay 1804, o contacto externo da esquerda do relay 1801, o conductor de prova 1143, os contactos do selector de zona 1100, o conductor 1138, os contactos do selector de zona ao conductor de prova 150 e dahi á terra no contacto anterior do relay 204. Estando accionado o relay 1801, fecha-se um circuito de manutenção para o magneto horizontal 1926, que se póde acompanhar da bateria atravez o enrolamento da direita do mesmo magneto, contactos da chave selectora 1900, o conductor de passagem 1803, o contacto normal da direita do relay 1804, o contacto externo da esquerda do relay 1801 á terra pelo conductor de passagem 1143.

Emquanto o relay 2.116 mantem em attracção os seus induzidos completa-se outro circuito que vae da terra pelo conductor 2.123, o contacto posterior da direita do relay 2.112, o contacto da direita do relay 2.107, o contacto interno da esquerda do relay 2.117, o conductor 2.130, o contacto anterior da direita do relay de prova 2.226, o contacto posterior da direita do relay 2.227, o enrolamento do relay 2.228 á bateria. O relay 2.228 entra em funcção e o conductor ligado á terra, prolonga-se atravez do contacto interno do relay 2.228 ao conductor 2.258, o contacto do relay 2.028, o conductor 2.041, o enrolamento da esquerda do magneto horizontal 2.021 até á bateria. O magneto 2.021 acciona a haste associada com o que o tronco 1.927 prolonga-se pelo circuito de ligação 2.009 á linha 2.031 do assignante chamado. Logo que é accionada a chave do conductor fecha-se um circuito de trancamento para o magneto 2.021 desde a bateria atravez o seu enrolamento da direita, os contactos da chave connector, o conductor de passagem 1.934, os contactos do selector do grupo 1.900, o conductor 1.935, os contactos do selector de grupo 1.900 até o conductor de passagem 1.903, ligado á terra.

Libertação do marcador de linha

O apparelho acha-se agora em estado que permitte a applicação, de corrente de campainha á linha do assignante chamado; antes, porém, de se proceder com esta phase, convem descrever a restauração do marcador de linha. Expirado o intervallo necessario depois da libertação do relay 2.112, o relay 2.116, de acção lenta, retrahe os seus induzidos. Póde-se agora acompanhar um circuito desde a bateria atravez o enrolamento do relay de libertação 2.104, o contacto externo da direita do relay 2.117, o contacto posterior do relay 2.116, o conductor 2.131, o contacto externo anterior da direita do relay 2.101 até á terra pelo conductor 2.119. O relay 2.104 entra em funcção e fecha um circuito de trancamento momentaneo para si mesmo por intermedio do seu enrolamento e contacto anterior interno da direita, o contacto externo da esquerda do relay 2.101, até á terra pelo conductor 2.120.

O relay 2.104 abre os circuitos dos relays 2.105 e 2.108. O relay 2.108 está organizado de modo a ter acção lenta tanto no tomar como no perder energia. Portanto, este relay não solta promptamente. O relay 2.105 retira o contacto com a terra do conductor 2.123, dando em consequencia que os relays electrificados 2.224, 2.221, 2.219, 2.220, 2.215, 2.216, 2.212, 2.207, 2.209 e 2.235 retrahem os seus induzidos. Os relays 2.226 e 2.228 ficam igualmente electrificados.

Depois de um pequeno intervallo o relay 2.108 attrahe o seu induzido e desliga o conductor 2.119 do contacto com a terra. Os relays 2.401, 2.104, 2.103 e 2.107, são com isto devolvidos ao estado normal e o marcador de linha fica desligado do transmissor registrador. Na occasião em que o relay 2.101 solta elle abre o circuito de manutenção do relay 2.104 e este relay perde a energia para por sua vez abrir o circuito do relay 2.108. O relay 2.101, abre igualmente o circuito de trancamento do relay 2.117.

O relay 2.105 ao entrar em funcção abre o circuito do magneto vertical 2.018 o qual perde a energia e devolve a haste vertical á situação normal. O magneto 2.018 no seu contacto abre o circuito dos relays 2.314 e 2.318. O relay 2.314 perde a energia e abre o circuito do magneto vertical 1.918. O magneto 1.918, solta e devolve ás condições normaes a haste vertical e tambem abre o circuito de trabalho do relay 2.115. O magneto 2.018 tambem abre o circuito do relay 2.239, o qual ao soltar abre o circuito do relay 2.028, com o que desliga-se o marcador de linha da chave do connector 2.000. O relay 2.105 abre tambem o circuito do magneto 2.023 que fica desprovido de energia. Quando se desliga o marcador de linha do transmissor registrador o circuito traçado acima para o magneto vertical de entrada 1.915 abre-se quando o relay 2.108 entra em funcção. O magneto 1.915 devolve a barra associada de escova á sua posição normal. A ligação atravez do selector de grupo e o connector pelas respectivas chaves conserva-se agora pela acção da electrificação mantida dos magnetos 1.926 e 2.021 na dependencia do gancho do apparelho do assignante que estiver chamando.

Libertação do transmissor registrador

Durante o tempo em que o relay 2.108 estiver mantendo retrahido o seu induzido depois do accionamento do magneto de libertação 2.104 completa-se momentaneamente um circuito que partindo da terra vae através o contacto do relay 2.108, o conductor 2.119, o contacto externo da esquerda do relay 2.104, o conductor 2.132, o contacto do relay 2.401, o conductor 936, o enrolamento do relay 500 á bateria. O relay 500 entra em funcção e prende num circuito que vae da bateria através o seu enrolamento e o contacto interno da direita ao conductor 506 ligado á terra. O relay 500 fecha um circuito que se pode acompanhar desde a terra através o contacto interno da esquerda do relay 927, dahi pelo conductor 930, o contacto interno da direita do relay 517, o conductor 518, o conductor 519, o contacto interno anterior da esquerda do relay 513, os contactos internos posteriores da esquerda dos relays 502 e 503, o contacto extremo inferior do relay 501, o contacto externo posterior da direita do relay 520, o contacto interno anterior da esquerda do relay 500, o conductor 557, o contacto externo posterior da esquerda do relay 1.013, o conductor 1.014, o conductor 525, o enrolamento do relay 412 á bateria. O relay 412 perde a energia e tranca num circuito da bateria através o seu enrolamento e o contacto interno da direita, o conductor 343, á terra no contcto extremo interno da direita do relay de acção lenta 402. O relay 412 pelos seus contactos da esquerda, abre o circuito que comprehende a linha 101 do assignante que estiver chamando e o relay de impulsos 400. O relay 400 solta e abre o circuito do relay 401. O relay 401, depois de um intervallo, retrahe os seus induzidos e abre o circuito do relay 402. Depois de mais um intervallo o relay de acção lenta 402, fica desprovido de energia. Os diversos conductores de manutenção ficam desprovidos de potencial da terra soltando-se todos os relays electrificados no transmissor registrador.

O relay 402 ao soltar abre o circuito do magneto horizontal 310 da chave selectora 300 do transmisor e abre ainda o circutio de manutenção do relay 201. O magneto 310 devolve a barra associada e o transmissor registrador é desligado do circuito tronco 114, prompto para ser aproveitado para uma chamada subsequente. O relay 201 ao soltar abre o circuito do relay 204. O relay 204, porém, conserva os seus induzidos em attracção durante um pequeno espaço de tempo. Durante este intervallo estabelece-se um circuito da bateria através o enrolamento inferior da esquerda da bobina repetidora 227, o enrolamento do relay fiscalizador 203, o contacto extremo inferior do relay 202, o contacto normal da esquerda do relay 201, o conductor 149, e dahi pela chave de linha e pela linha, do assignante que fez a chamada, voltando pelo conductor tronco 148, o contacto normal da direita do relay 201, o contacto extremo superior posterior do relay 202, o enrolamento superior da esquerda da bobina repetidora 227 á terra. O relay 203 funcciona em serie com a linha do assignante que faz a chamada e completa um novo circuito de manutenção para o relay 204 de acção lenta. O relay 204 permanece agora dependente do gancho do apparelho do assignante que fez a chama da e conserva o potencial da terra no conductor de passagem 150 afim de manter a chave de linha 100, a chave selectora de zona 1.100 e as chaves selectora de grupo e do connector 1.900 e 2.000 respectivamente. Ao retrahir os seus induzidos o relay 201 abre o circuito de manutenção do relay 208. O relay 208 solta e completa os conductores «tip and ring» do tronco 114 desde a bobina de repetição 227 através da chave 1.100 do selector de zona.

Applicação da corrente de campainha á linha chamada

Quando a chave 1.900 do selector de grupo entra em funcção ella põe em ligação, do modo já descripto, uma fonte de potencial da terra desde o marcador de linha ao conductor de passagem 1.803, o enrolamento do relay 1.801 á bateria. Uma ramificação deste circuito tambem conduz através o contacto externo da direita da relay 1.805, o contacto do relay 1.806, o enrolamento do relay 1.807 á bateria. Outra ramificação conduz através o enrolamento da direita do relay 1.805, os contactos normaes da direita do relay, o enrolamento do relay 1.807 á bateria. O relay 1.807 entra em funcção, mas o relay 1.805 estando posto em derivação pelo relay 1806 permanece impotente nesta occasião. O relay 1.807 completa um circuito da bateria através o enrolamento do relay 1.800, o conductor 1.808, o contacto extremo externo da esquerda do relay 1.807, á terra pelo conductor de passagem 1.143. O relay 1.800 torna-se impotente e tranca num circuito que vai da bateria atravéz o seu enrolamento e contacto interno da direita ao conductor de passagem 1.143 ligado á terra. O relay 1.800 nos seus contactos posteriores da esquerda desliga os conductores tronco 1.142 e 1.144 dos conductores 1.810 e 1.811 respectivamente o que se dá antes do momento em que o relay 208 solta depois da devolução do transmissor registrador para extender o circuito comprehensivo da bobina de repetição 227 até os conductores 1.142 e 1.144. O relay 1.800, comtudo, estabelece um circuito desde a terra através o seu contacto interno anterior da esquerda, o conductor 1.811, o contacto interno anterior da esquerda do relay 1.801, o enrolamento da esquerda do relay 1.804 até a bateria. O relay 1.804 torna-se electrificado e no seu contacto «make-before-break» da direita applica a terra ao conductor 1.803 em substituição do potencial da terra momentaneamente applicado pelo marcador de linha durante o accionamento do selector de grupo. Os magnetos horizontaes 1.807 e 1.801 são mantidos em dependencia do relay 1.804 depois de desligado o marcador de linha.

O relay 1.807, quando em funcção, fecha o circuito de campainha que se póde traçar da fórma seguinte: da fonte da corrente de campainha 1.812 através o enrolamento do relay marginal 1.806, o contacto interno anterior do relay 1.807, o conductor 1.814, os contactos da chave do selector de grupo 1.900, o conductor tronco, 1.938, os contactos da chave do connector 2.000, o conductor de linha 2.043, pela curva da linha do assignante, o conductor da linha 2.042, os contactos da chave do connector 2.000, o conductor tronco 1.937, os contactos da chave do selector de grupo 1.900, o connector de tronco 1.813, o contacto interno anterior do relay 1.807 á terra. O relay 1.806 sendo como é, marginal, não funcciona emquanto o receptor do assignante chamado estiver fóra do gancho.

Ao suspender do gancho o seu receptor em resposta ao toque da sua campainha de chamada o assignante que tiver feito a chamada reduz a resistencia do circuito em proporções sufficientes para permittir o accionamento do relay 1.806. O relay 1.806 abre a derivação em volta do enrolamento da direita do relay 1.805. Este relay 1.805, entra em funcção e prende em um circuito que vai da bateria através o seu contacto «make-before-break» da direita e enrolamento da direita á terra no contacto anterior da direita do relay 1.804. O relay 1.805, no seu contacto externo da direita, abre o circuito do relay 1.807, o qual solta e desliga a corrente de campainha da linha do assignante.

Ao soltar-se o relay 1.807 o circuito de conversação destinado, a fornecer a corrente á linha do assignante chamado fica estabelecido e poderá ser assim traçado: bateria, através o contacto extremo interno inferior posterior do relay 207, o contacto extremo interno inferior posterior do relay 206, a metade inferior do enrolamento inferior da direita da bobina de repetição 227, o enrolamento do relay 231, o contacto extremo inferior posterior do relay 208, dahi pelo conductor da corrente de campainha do tronco 114 através do selector de zona, o se-

lector de grupo e connector pelas respectivas chaves pela linha do assignante chamado e voltando pelo lado de «tip» do tronco ao contacto extremo superior posterior do relay 208, a metade superior do enrolamento superior da direita da bobina de repetição 227, o contacto superior posterior do relay 206, o contacto interno superior posterior do relay 207 á terra. Observar-se-ha que apenas uma metade dos enrolamentos da direita da bobina de repetição fica comprehendida no circuito de conversação. A chamada, sendo local, requer um circuito de conversação relativamente curto necessitando o minimo de carga inductiva.

Libertação da ligação estabelecida

Uma vez terminada a conversa tanto o assignante chamado como o que houver chamado restituem os respectivos receptores ao gancho e a ligação volta automaticamente ás condições anteriores. Quando o assignante que houver feito a chamada pendura o seu receptor elle abre o circuito atravéz os enrolamentos da esquerda da bobina de repetição 227 e o enrolamento do relay fiscalizador 203. O relay 203 retrahe o seu induzido e abre o circuito do relay 204. Depois de um pequeno espaço de tempo o relay 204 retrahe o seu induzido e com este movimento desliga o potencial da terra do conductor de passagem 150. A retirada do potencial da terra do conductor de passagem tem por consequencia reduzir a estado de impotencia o magneto horizontal 124, o relay 126, o relay interruptor 120 e o relay de tronco 146. O magneto 124 ao soltar restabelece as condições antteriores á chave de linha 100 e em consequencia disso a linha do assignante que houver feito a chamada é desligada do tronco 114. A retirada da ligação com a terra do conductor de passagem tem ainda como consequencia a reducção á impotencia do magneto horizontal 1.126 do selector de zona, com o que este selector volta ás condições normaes e desliga o tronco 114 do tronco 1.129. Quando se retire o potencial da terra do conductor de passagem 1.143, o circuito do relay 1.800 se abre e este relay torna-se impotente. O relay 1.800 abre o circuito atravéz o enrolamento da esquerda do relay 1.804. Comtudo, si o assignante chamado ainda não tiver restituido o receptor ao gancho, o relay 1.804 que é de acção lenta conserva-se com energia de outro circuito que se póde traçar da seguinte fórma: bateria, atravéz o enrolamento da esquerda daquelle relay, o contacto interno anterior da esquerda do relay 1.801, o conductor 1.811, o contacto interno posterior da esquerda do relay 1.807, o conductor 1.814, dahi atravéz as chaves do selector de grupo e o connector pela linha do assignante chamado e voltando por via do conductor 1.813, o contacto extremo externo posterior do relay 1.807, o conductor 1.142, o contacto externo da esquerda do relay 1.800, o conductor 1.810, o contacto interno anterior da direita do relay 1.801, o enrolamento da direita do relay 1.804 á terra. O relay 1.804 permanece com energia em série com a linha chamada e conserva o pontencial da terra no conductor 1.803 afim de manter em posição de funccionamento o selector de grupo e as chaves do selector de grupo e do connector.

O tronco 1.128 mantém-se em actividade mediante o seguinte traçado: terra no contacto externo da direita do relay 1.800, os contactos da esquerda dos relays 1.804 e 1.801 ao conductor de passagem 1.143.

Quando afinal o assignantte chamado houver restituido o seu receptor ao gancho, o relay 1.804 solta e abre os circuitos de manutenção dos relays 1.801 e 1.803. Tambem o relay 1.804 retira a ligação com a terra do conductor 1.803 com o que os circuitos dos magnetos horizontaes 1.926 e 2.021 são abertos. Estes magnetos soltam as barras associadas e em consequencia as chaves do selector de grupo e do connector são restituidas ás condições precedentes.

A linha do assignante chamado revela-se occupada

Foi primeiro figurado que a linha 2031, do assignante chamado, foi encontrada livre quando explorada pelo marcador de linha por meio do circuito de tronco ou ligação horizontal 2.011 de prova ordinaria. Vamos agora suppôr que ao fazer-se a exploração verificou-se que a linha está occupada e explicaremos o funccionamento do systema nestas condições. Volvendo ao ponto em que o relay 2.114 solta os seus induzidos, o circuito que parte da bateria atravéz o enrolamento do relay de prova 2.107, atravéz do contacto da esquerda do relay 2.112, atravéz do contacto externo do relay 2.114, é completado, conforme ficou traçado acima, por intermedio do conductor 2.128 até o conductor 1.934, o contacto do circuito horizontal de prova 2.011, o conductor 2.039 do mesmo circuito, o contacto, do circuito 2.011, o conductor 2.040 da linha do assignante chamado, dahi atravéz os contactos daquelle circuito de ligação que está contribuindo para a occupação da linha do assignante chamado até a terra pelo conductor de passagem da ligação existente. O relay de prova 2.107 em consequencia recebe energia e prende em um circuito da bateria atravéz o seu enrolamento e contacto interno da esquerda até o conductor 2.133 ligado á terra.

Depois de decorrido o intervallo de tempo sufficiente o relay 2.112 torna-se impotente. O circuito acima traçado para os magnetos horizontaes 1.926 e 2.021, que se completara no contacto posterior da direita do relay 2.112, é agora mantido no contacto da direita do relay 2.107. Portanto, não se opera a ligação por intermedio das chaves do selector de grupo e do connector com a linha do assignante chamado quando esta fôr encontrada occupada. O relay 2.112 abre o circuito do relay 2.116, o qual, depois de um intervallo de tempo, solta os seus induzidos e completa o circuito para o magneto de libertação 2.104/do modo já explicado.

Durante o espaço de tempo que se segue á electrificação do relay 2.107 e antes de entrar em funcção o relay 2.104, com o intuito de transmittir uma indicação do marcador de linha avisando o transmissor registrador de que a linha foi encontrada occupada, fecha-se o circuito seguinte: terra, pelo conductor 2.123, o contacto do relay 2.401, o conductor 2.428, o enrolamento do relay 517 até a bateria. O relay 517 entra em funcção e tranca em um circuito que partindo da bateria, atravéz o seu enrolamento e contacto extremo interno da esquerda, vae á terra, pelos conductores 509 e 507. O relay 517 no seu contacto do meio á esquerda fecha um circuito para o registro 526 que entra em funcção para registrar o facto de haver-se tentado uma ligação que falhou por ter sido encontrada occupada a linha chamada. O relay 517 tambem fecha um circuito da terra atravéz o enrolamento da esquerda da bobina tonalizadora 527, o contacto externo anterior da direita do relay 517, o conductor 528, o contacto externo anterior da esquerda do relay 710, o conductor 733, o condensador 424, o enrolamento inferior da bobina 422, o conductor 425, a terra no contacto externo da esquerda do relay 402. A corrente induzida neste circuito por sua vez induz uma corrente no enrolamento superior da bobina 422, a qual corre pela linha do assignante que houver feito a chamada produzindo um ruido caracteristico, que elle logo reconhece como signal de linha occupada.

Depois de algum tempo o relay 2.104 no marcador de linha entra em funcção e quebra-se a associação do marcador de linha com o transmissor registrador no modo já descripto. Da mesma fórma, fecha-se o circuito traçado acima para que entre em funcção o relay 500. Devemos nos recordar que o relay 500 ao entrar em funcção depois de se haver verificado estar livre a linha chamada, fecha um circuito para o relay de libertação 412 do transmissor. No caso que ora nos occupa, porém, em que está occupada a linha chamada, entra em funcção o relay 517 e em consequencia o relay 500 deixa de fechar o circuito mencionado para o relay 412. O transmissor registrador, portanto, não solta automaticamente, mas pelo contrario é mantido na dependencia do assignante que estiver chamando até que elle restitua ao gancho o seu receptor. Ao distinguir no seu receptor o ruido de linha occupada o assignante que estiver chamando verifica logo que a linha pretendida por elle está occupada e então restitue ao gancho o seu receptor. O facto de restituir o receptor ao seu gancho abre o circuito do relay 400 que dá inicio á libertação do transmissor registrador, e a chave selectora do transmissor conforme já ficou descripto. Além disso o facto de restituir ao gancho o receptor do assignante que houver feito a chamada corta o potencial da terra do conductor de passagem 150 e a ligação parcialmente estabelecida volta ás condições normaes.

Extensão da ligação ao posto de um operador

Casos ha em que o assignante poderá desejar uma ligação directamente com um operador capaz de lhe fornecer qualquer informação de que precisar ou de completar a ligação com outro operador adeante ou com a linha do assignante chamado. Para este fim o assignante leva o mostrador a marcar um unico algarismo O. O algarismo O é representado por uma série de dez impulsos que, conforme se poderá verificar em exame, resultam no accionamento dos relays contadores 413, 416, 417 e 418. Estando estes relays em funcção e accionado o relay 709, poder-se-ha traçar um circuito da terra pelo conductor 432, o contacto externo anterior da direita do relay 413, o conductor 442, o contacto externo anterior da direita do relay 418, o conductor 448, o contacto extremo superior do relay 709, os enrolamentos dos relays 707 e 708 em séries, até á bateria. Os relays 708 e 707 entram em funcção e prendem ou trancam um circuito atravéz o contacto da direita do relay 707 á

terra pelo conductor 736. O relay 707 completa um circuito do conductor 736 ligado á terra, atravéz o seu contacto esquerdo, os conductores 739 e 740, o enrolamento do relay 505 até a bateria. O relay 505 entra em funcção e fecha o circuito para o relay 1.509, em virtude do que entra em funcção o connector 1.500 do transmissor para o fim de associar o transmissor registrador e o marcador de zoha.

Desde que o relay 1.205 no marcador de zona esteja libertado e uma vez que o registro 1301 permanece em posição normal, não tendo sido marcado no mostrador qualquer algarismo de codigo, fecha-se um circuito desde a bateria atravéz o enrolamento do relay 1.210, o conductor 1.229 aos contactos internos posteriores da direita dos relays 1.327, 1.326, 1.325 e 1.324, o conductor 1.343, o contacto do relay 1.205, o contacto interno da esquerda do relay 1.206 á terra pelo contacto do relay 1.204. O relay 1.210 entra em funcção e tranca atravéz o seu contacto da direita com o conductor 1.225 ligado á terra. O relay 1.210 fecha um circuito da terra pelo conductor 1.216, o contacto interno da direita do relay 1.206, o contacto interno da esquerda do relay 1.210, o conductor 1.230, dahi pelo conductor 1.357 a um dos relays de grupo 1.406, 1.407 e 1.408 no marcador de zona correspondente ao grupo de troncos que conduz da chave de zona ao posto do operador procurado. Respondendo ao funccionamento deste relay de grupo, dá-se pela fórma já descripta, a selecção do grupo de troncos e a operação da chave de zona e então a linha do assignante que houver feito a chamada e estendida até o posto do operador.

O relay 1.210 tambem fecha um circuito da terra atravéz o contacto externo da direita do relay 1.206, o contacto externo da esquerda do relay 1.210, dahi pelo conductor 1.228 do modo já traçado, até o relay 542 no transmissor registrador. O relay 542 entra em funcção e regula a conducta do transmissor conforme já ficou explicado.

Na chamada de um operador não é necessario utilizar-se a bobina de repetição 227 no circuito tronco para fins de conversação porquanto o «cord circuit» do operador é geralmente provido de meios para fornecer corrente para conversação. A regulação do circuito tronco 114 no sentido de eliminar a bobina de repetição para esta classe especial de chamadas fica a cargo do circuito commum de ligação 1.131 da chave 1.100 do selector de zona. Convém lembrar aqui que o circuito 1.131 é ligado em circuito sempre que um dos magnetos verticaes de entrada 1.115, 1.116 e 1.117 e semelhantes entra em funcção. Por conseguinte, sempre que o relay 1.210 entra em funcção devido a uma chamada desta natureza elle ao mesmo tempo fecha um circuito da terra pelo conductor 1.228 conforme ficou traçado, o conductor 1.358, o conductor 1.359, os contactos do circuito de ligação horizontal 1.131 na ordem vertical 1.108, o conductor 1.145, o enrolamento do relay 202 á bateria. O relay 202 entra em funcção e tranca em um circuito da bateria atravéz o seu enrolamento e contacto interno inferior anterior ao conductor de passagem 150 ligado á terra. O relay 202 completa um circuito da bateria atravéz o enrolamento do relay 208, o contacto interno superior do relay 202, ao conductor 150 ligado á terra. Os relays 202 e 208 estando em funcção a linha do assignante é estendida para fins de conversação pelos conductores «tip and ring» 148 e 149 do tronco 114 atravéz os contactos normaes do relay 201, relay este que solta quando o transmissor estiver descarregado, os contactos anteriores do relay 202, atravéz os contactos externos anteriores da direita do relay 205, que tambem entra, então, em funcção da maneira já descripta, os contactos anteriores do relay 208 e dahi pelos conductores «tip and ring» do tronco e atravez a chave do selecton de zona 1.100, ao posto do operador.

Quando se liberta aquelle magneto vertical de operação 1.115 empregado para restabelecer a ligação, abre-se o circuito do magneto horizontal 1.127 e este magneto recolhe-se para desligar o circuito horizontal de classe commum 1.131.

Estabelecimento de uma ligação entre estações

Supponhamos a hypothese de um assignante da linha 191 da estação mecanica que deseja obter ligação com o assignante da linha 3.122 que termina em uma estação manual afastada. Para fins de elucidação presumiremos que a estação manual tem uma designaço que é representada pela abreviatura L E R, a qual, nos termos dos impulsos do mostrador, corresponde a uma serie de 5, 3 e 7 impulsos. Presumiremos igualmente que o numero da linha do assignante chamado na estação manual é 1 3 2 6, o mesmo numero tomado anteriormente.

O accionamento da chave de linha 100 para o fim de extender a linha 101 do assignante até um tronco livre 144 conduzindo a chave selectora de zona 1.100, e o accionamento da chave selectora do transmissor 300, pondo em associação o tronco livre escolhido 114 com o mecanismo do trasmissor registrador livre que tiver sido escolhido, occorrem ambos no modo já anteriormente descripto em detalhe. Ao receber o signal do mostrador indicativo de que o apparelho está prompto, o assignante que fizer a chamada manipula o seu transmissor 171 no sentido de transmittir uma serie de cinco impulsos representando a primeira letra L da abreviatura da estação. Conforme já ficou explicado, os quatro primeiros impulsos da serie dão como resultado o accionamento dos relays 413, 414, 415 e 416 successivamente e a reducção á impotencia successivamente dos relays 413, 414 e 415. Quando fôr recebido o quinto e ultimo impulso da serie, o relay 408 entra em funcção e fecha um circuito que da bateria vae atravez o seu enrolamento da direita e contacto da direita, o conductor 430, o contacto extremo externo anterior do direita do relay 416, o contacto externo posterior da direita do relay 417, o enrolamento do relay 417, ao conductor 432 ligado á terra. O relay 417 entra em funcção, abre o circuito do relay 416 e tranca em um circuito que da bateria vae travez o seu contacto interno da direita o enrolamento á terra pelos conductores 431 e 432. Passado um intervallo de tempo e tendo soltado o relay 405, completa-se o circuito traçado acima comprehendendo os enrolamentos dos relays 403 e 709. O relay 709 entra em funcção e extende os fios de ligação do relay contador até o primeiro registro 700. Póde-se agora acompanhar um circuito desde a terra pelos conductores 432 e 431, o contacto interno anterior da esquerda do relay 417, o contacto interno posterior da esquerda do relay 418, o conductor 418, o conductor 441, o contacto extremo inferior do relay 709, o enrolamento do relay 796, o conductor 735, o enrolamento do relay 708 até a bateria. Os relays 708 e 706 entram em funcção e trancam em um circuito que vae atravez o contacto extremo interno da esquerda do relay 706 até a terra pelos conductores 736, como ficou explicado. O relay 708 entra em funcção e occasiona o funccionamento do relay 710 o qual elimina a derivação do relay 403 que opera em serie com o relay 709, occasionando a libertação do relay 404 e a restauração do circulo receptor de impulsos em condições de receber a proxima serie de impulsos, tudo da maneira já anteriormente descripta em detalhe.

As duas letras seguintes conforme se observa, correspondem ás letras correspondentes da abreviatura que tomamos para a primeira chamada e por conseguinte o funccionamento resultante da transmissão das correspondentes series de impulsos não precisa ser descripto em detalhe. Basta dizer-se que são transmittidas series de 3 e 7 impulsos acarretando o accionamento em ordém successiva dos relays registradores 711 e 712 do registro 701, de um lado, e dos relays 719 e 721 do registro 702, do outro. Observando-se, outrosim, que o numero da linha do assignante chamado é o mesmo de que já anteriormente nos occupamos. Portanto, transmittem-se pela linha series de 1, 3, 2 e 6 impulsos dando em resultado o accionamento do relay registrador dos milhares 803, dos relays registradores de centenas 810, 814, 811 e 815, os relays registradores de dezenas 903 e 907, e os relays registradores de unidades 912, 916, 915 e 919.

Associação do Transmissor com o Marcador de Zona e Transferencia do Registro.

Uuma vez postos em posição os primeiros tres registros ou registros de estação, e ajustado o registro de milhares 800, fica estabelecido um circuito para o relay 1.509 como já ficou descripto, e o marcador de zona fica posto em associação com o transmissor registrador. Depois de associado assim o marcador de zona, o registro de estação armado nós tres registradores 700, 701 e 702 se transfere para os registradores 1.301, 1.302 e 1.303, respectivamente, do marcador de zona. Estes registradores por intermedio do transferidor 1.300, determinam a escolha do cabo conduzindo a uma chave selectora de estação e determinam igualmente as necessarias indicações de classe que devam ser retransmittidas ao transmissor.

A ligação estabelecida entre o transmissor e o marcador resulta no fechamento de um circuito que vae da terra pelo contacto do relay 1.204, d'ahi, como já ficou traçado, pelos conductores 1.220 e 1.532 pelo contacto posterior da esquerda do relay 513, o conductor 515, atravez a chave selectora do transmissor ao conductor 352, o contacto extremo interno posterior da direita do relay 205, o conductor 221, o enrolamento do magneto vertical 1.115 da chave selectora de zona, até a bateria. O magneto 1.115 entra em funcção e prepara os contactos da linha tronco de entrada para a ligação nos circuitos horizontaes de ligação. Como já ficou dito o magneto 1.115 fecha um circuito para o magneto 1.127 o qual acciona

a barra horizontal associada com o tronco horizontal commum 1.131.

A transferencia do registro da estação do transmissor registrador para o marcador de zona será agora explicada. Desde que se acciona o relay registrador 706, fica estabelecido um circuito pelo conductor 1.223 ligado á terra atravez o connector do transmissor 1.500, o conductor 1.534, o contacto extremo da direita do relay 706, o conductor 754, o contacto do relay 1.501, o conductor 1.231, o enrolamento do relay 1.324 até a bateria. O relay 1.324 entra em funcção ao passo que os outros tres relays do registrador 1.301 permanecem impotentes. Considerando que os dous registradores 701 e 702 ficam ajustados precisamente no modo que foi presumido na chamada precedente, não ha necessidade de traçar detalhadamente os circuitos por elles governados. Conforme já ficou explicado o registrador 701 occasiona o funccionamento dos relays 1.330 e 1.331 ao passo que o registrador 702 occasiona o funccionamento dos relays 1.332 e 1.334. O registrador dos milhares 800 fará com que o relay correspondente 1.338 no registrador 1.304 do marcador de zona entre em funcção. Este relay, comtudo, conforme mais adeante se explicará, não produzirá qualquer effeito porquanto esta chamada acarreta a determinação de um tronco conduzido a uma chave de estação e não de um tronco levando a um grupo de linhas terminaes.

Marcação do Grupo de Troncos na Chave Selectora de Zona

Desde que o relay registrador 1.324 entra em funcção, póde-se traçar um circuito desde á terra pelos conductores 1.225 e 1.343, o contacto externo da esquerda do relay 1.327, o contacto da esquerda do relay 1.324, o contacto posterior da esquerda do relay 1.325, o contacto externo posterior da esquerda, do relay 1.326, o enrolamento do relay a contactos multiplos 1.309 até a bateria. O relay 1.309 entra em funcção e estabelece a ligação do conductor horizontal 1.344 aos dous conductores horizontaes 1.359 e 1.360 e liga igualmente o conductor horizontal 1.347 ao conductor horizontal 1.361.

O registrador 1.303 occasiona o funccionamento do relay a contactos multiplos 1.319 na sua massa e em consequencia do funccionamento do registrador 1.302 entra igualmente em funcção o relay a contactos multiplos 1.305 na forma descripta. Póde-se agora acompanhar um circuito desde a terra pelos conductores 1.225, 1.343, 1.351 e 1.352 do conductor horizontal 1.347, dahi através dos contactos do relay 1.309 ao conductor 1.361, dahi através do contacto do relay 1.305, o conductor 1.362, o enrolamento do relay 1.409 até á bateria.

O relay 1.409 fecha um circuito que se troncos que conduz á determinada chave selectora de estação 2.600, que tem accesso aos troncos, partindo para a estação manual chamada. Este grupo de troncos de que falamos está representado como occupando na totalidade a ordem vertical 1.111 das chaves selectoras de zona, sendo que um dos troncos 1.128 está representado em cheio.

O relay 1.409 é individual ao grupo de póde traçar pelo conductor 1.222 ligado á terra, através o contacto externo anterior da esquerda do relay 1.446, o contacto da esquerda do relay 1.447, o conductor 1.481, o contacto do relay 1.426, o conductor 1.452, o contacto inferior do centro do relay 1.409, dahi através os enrolamentos dos relays a contactos multiplos 1.412 e 1.415 em parallelo á bateria. Os relays a contactos multiplos 1.312 e 1.415, entram em funcção e estabelecem a associação do jogo inferior de relays de prova 1.403 com a metade inferior do grupo de troncos 1.101, e a associação do jogo superior dos relays de prova 1.400 com a metade superior do grupo de troncos 1.102. Ao traçarmos o circuito dos relays 1.412 e 1.415, foi presumido que os relays 1.448, 1.447 e 1.446, estavam accionados. O modo de accionamento destes relays já foi descripto detalhadamente.

Experimentando os troncos do grupo escolhido

Estando em funccionamento os relays a contactos multiplos 1.418, 1.415, 1.412 e 1.420 e os relays de prova em associação com o grupo de troncos que apparece na quarta ordem vertical 1.111, preparam-se circuitos de prova destinados a determinarem as condições, tantos dos troncos de partida, como do circuito de ligação horizontal. Admittindo-se que o tronco 1.128 seja o primeiro tronco do grupo que esteja livre simultaneamente com o seu correspondente circuito de ligação horizontal 1.107, o relay 1.441 que corresponde a este circuito permanece impotente, ao passo que os relays 1.438, 1.435, 1.432 e 1.429 de todos os troncos precedentes tornam-se electrificados por intermedio de qualquer um dos enrolamentos ou de ambos os enrolamentos.

Quando o relay 1.409 entra em funcção, elle fecha o circuito do relay 1.446 e o relay 1.446 electrifica-se para estabelecer um circuito, partindo da terra através o seu contacto interno da esquerda, o contacto anterior da direita do relay 1.447, o conductor 1.460, o contacto interno superior do relay 1.409, o conductor 1.468, o contacto do relay 1.426, o conductor 1.469, o enrolamento do magneto 1.110 até á bateria. O magneto 1.118 entra em funcção e prepara os contactos na ordem vertical 1.111 para a ligação com os circuitos de ligação horizontal. O magneto 1.118 tambem fecha um circuito, desde a terra pela conductor 1.140, o contacto do relay 1.426, o enrolamento do relay 1.449 até á bateria.

Quando o relay 1.446 entra em funcção, elle abre o circuito do relay 1.448. Passado um intervallo de tempo, o relay 1.448 solta os seus induzidos e fecha-se um circuito desde a terra pelo conductor 1.222, o contacto da direita do relay 1.449, o contacto posterior do relay 1.448, o contacto extremo interno da direita do relay 1.446, o conductor 1.463, o contacto do relay 1.412, os contactos internos anteriores da esquerda dos relays 1.427, 1.430 e 1.433 em serie, o contacto do relay 1.412, o conductor 1.470, o contacto do relay 1.415, o contacto interno anterior da esquerda do relay 1.436, o contacto interno posterior da esquerda do relay 1.439, o enrolamento do relay 1.440 até á bateria. O relay 1.440 entra em funcção e póde-se traçar um circuito da terra pelo contacto esquerdo do relay 1.449, o conductor 1.464, o contacto do relay 1.412, os contactos anteriores da direita dos relays 1.427, 1.430 e 1.433 em serie, o contacto do relay 1.412, o conductor 1.463, o contacto do relay 1.415, o contacto anterior da direita do relay 1.436, o contacto posterior da direita do relay 1.439, os contactos anteriores do relay 1.440, através os contactos do relay 1.423, pelos conductores 1.471 e 1.472, através os enrolamentos do magneto horizontal 1.126 á bateria. O magneto 1.126 entra em funcção e, pelo modo já descripto em detalhe liga o tronco de entrada 114 por intermedio do circuito de ligação 1.107 livre ao tronco livre 1.128, partindo da chave selectora de estação 600. De modo semelhante ao que já ficou descripto, fecha-se um circuito de manutenção para o magneto horizontal 1.126 desde os contactos da chave pelo conductor de passagem 150 ligado á terra até o tronco.

Indicações de classe

Outra funcção do transferidor 1.300 é a de determinar qual a classe de chamada que se está transmittindo e, por meio do circuito horizontal de ligação de classe commum 1.131, a de preparar circuitos para a obtenção do typo adequado de fiscalização e a necessaria carga no circuito de conservação do tronco 114. No caso de chamada a uma estação indicadora de chamada á distancia afastada, concederemos que ha necessidade de fiscalização de corrente reversa e que ao circuito de conversação deve-se dar a carga maxima; quer isto dizer que o relay polarizado de fiscalização 233 deverá ser posto em ligação e que ambas as secções dos enrolamentos da direita das bobinas de repetição 227 deverão ser incluidas de modo a produzir-se a plenitude da carga inductiva.

Para alcançar-se este objectivo poder-se-ha traçar um circuito desde a terra através o contacto externo da direita do relay 1.206, o conductor 1.232, o conductor 1.344, os contactos do relay 1.309, o conductor 1.359, o contacto do relay 1.305 o conductor 1.341, o conductor 1.364 do circuito de ligação horizontal 1.131, os contactos na ordem 1.108, o conductor 1.146, o enrolamento do relay 206 até á bateria.

O relay 206 entra em funcção e abrange ambas as secções de cada um dos enrolamentos da direita da bobina de repetição 227. Outro circuito se poderá traçar desde a terra pelo conductor 1.232, os contactos do relay 1.309, o conductor horizontal 1.360, o contacto do relay 1.305, o conductor 1.340, pelo circuito de ligação horizontal 1.131, os contactos na ordem 1.108, o conductor 1.147, o enrolamento do relay 207 até á bateria. O relay 207 entra em funcção e liga os enrolamentos do relay polarizado 233 aos conductores "tip and ring" do tronco 114.

Ainda outra funcção do transferidor 1.300 é a de enviar de retorno ao transmissor registrador indicações de classe para que este ultimo possa preparar-se em primeiro logar para estabelecer a ligação com o marcador de estação e em seguida para transmittir os codigos de impulsos pelo tronco determinado á estação manual á distancia. Este requisito é preenchido pelo transferidor 1.300, fornecendo potencial da terra a certos e determinados dos fios de classe 1.336 que voltam para o transmissor registrador.

Para algumas classes chamadas bastará preparar-se um circuito comprehendendo um dos fios de classe. Para outras classes poderá tornar-se necessario fornecer á potencial da terra a dous desses fios, emquanto que em outras classes ainda, torna-se necessaria a ligação com a terra de tres ou mais desses fios. Nos casos em que a ligação com a terra é apenas necessaria para um ou dous dos fios, poder-se-ha fazel-o directamente dos contactos dos relays 1.305, 1.306, 1.307 e demais, attendendo a que dous dos conductores horizontaes na secção 1.323 são ligados á

terra ao mesmo tempo. Quando se tornar necessario aterrar mais de dous fios de classe, póde-se-ha pôr em funcção desde a massa do transferidor um ou mais dos relays 1.517, 1.518, 1.519, 1.520 e 1.521 e estes relays por sua vez applicam a ligação com a terra aos conductores de classe.

No caso de que nos occupamos são apenas necessarios dous circuitos de classe e assim não será necessario o emprego dos relays 1.517, 1.518 e 1.519.

Um deses circuitos de classes póde ser traçado desde a terra no marcador pelo conductor 1.232, conforme ficou dito, aos contactos do relay 1.309, o conductor horizontal 1.359, o contacto do relay 1.305, o conductor 1.365, o contacto do relay 1.501, o conductor 1.544, o enrolamento do relay 502 até á bateria. O relay 502 entra em funcção e prende num circuito da bateria atravez os seus enrolamentos e contacto da direita até á terra pelos conductores 506 e 507. Outro circuito se completa pelo conductor 1.232 ligado á terra, o contacto do relay 1.309, o conductor horizontal 1.360, o contacto do relay 1.305, o conductor 1.366, o contacto do relay 1.501, o conductor 1.545, o conductor 548, o enrolamento do relay 520 á bateria. O relay 520 entra em funcção e prende num circuito através o seu enrolamento e contacto interno da direita até o conductor 506 ligado á terra. Uma ramificação do circuito traçado para o relay 520, extende-se pelo conductor 548 através o enrolamento do relay 825 até a bateria. O relay 825 logo entra em funcção. Outra ramificação extende-se pela via do conductor 548 através os contactos posteriores dos relays 601 e 602, o enrolamento do relay 603 até a bateria. Os relays 825 e 603 prendem em circuitos que se podem traçar desde a bateria através os seus enrolamentos, dahi em parallelo pelo conductor 548 através o contacto interno anterior da direita do relay 520, ao conductor 506 ligado á terra.

Passado algum tempo depois de soltar-se o relay 1.448 no marcador de zona, o relay 1.447 torna-se impotente e o circuito anteriormente traçado fecha-se para o relaxamento do relay 1.200. Pelo modo já descripto detalhadamente dá-se a desassociação do marcador de zona e do transmissor registrador e tambem da chave selectora de zona 1.100. Tambem do modo já descripto o marcador de zona durante a sua phase de relaxamento, prepara um circuito para a operação do relay 513 no transmissor que fica preso para o conductor 506 ligado á terra.

Associação do transmissor e do marcador de estação e transferencia da marcação.

A phase seguinte na operação consiste em ligar-se o transmissor registrador ao marcador de estação e feito isto transferir-se aos registros correspondentes 2.802, 2.803 e 2.804 do marcador de estação a marcação de estação registrada nos registradores 700, 701 e 702. O relay 513, ao electrificar-se durante o relaxamento do marcador de zona, estabelece um circuito que se póde traçar por via do conductor 507 ligado á terra, o conductor 509 por intermedio do contacto interno posterior da esquerda do relay 510, o contacto externo da esquerda do relay 511, o conductor 512, o contacto interno da esquerda do relay 505, o contacto externo anterior da direita do relay 513, o contacto externo posterior da esquerda do relay 504, o contacto externo anterior da direita do relay 502, o conductor 549, o enrolamento do relay 3.006 até a bateria. O relay 3.006 entra em funcção e fecha um circuito desde a terra pelo seu contacto da direita, o contacto posterior da direita do relay 3.012, o enrolamento do relay 3.011 até a bateria. O relay 3.011 entra em funcção e prende no seguinte circuito, admittindo-se que não haja qualquer transmissor em outro grupo procurando ligação com o marcador de estação: bateria, através o enrolamento e o contacto da direita do relay 3.011, o contacto posterior da esquerda do relay 3.005 e através os contactos posteriores da esquerda de outros relays semelhantes, o conductor 3.015, o contacto externo posterior da direita do relay 2.701, o conductor 2.708, á terra no contacto do relay 2.703. O relay 3.011 estabelece um circuito da bateria através o enrolamento da direita do relay 3.007, o contacto da esquerda do relay 3.006, dahi pelo circuito traçado até a terra no contacto do relay 2.703. O relay 3.007 completa um circuito desde a bateria através o enrolamento do relay 3.012, até a terra no contacto interno da direita do relay 3.007. O relay 3.012 fecha um circuito da bateria através o enrolamento da esquerda e o contacto da esquerda do relay 3.007, o contacto posterior da esquerda do relay 3.010 pelos contactos posteriores da esquerda de relays semelhantes no mesmo grupo, o contacto externo da esquerda do relay 3.012, o conductor 3.016, o contacto externo posterior da esquerda do relay 3.004 e pelos contactos de relays semelhantes, o conductor 3.017, o enrolamento do relay 2.701 até á terra pelo conductor 2.708. O relay 2.701 entra em funcção e o relay 3.007 prende neste circuito. Póde-se agora acompanhar um circuito desde a bateria atravez o enrolamento do relay a contactos multiplos 3.008, o contacto externo da direita do relay 3.007, o conductor 3.018, o contacto interno da esquerda do relay 2.701 até o conductor 2.708 ligado á terra. O relay 3.008 entra em funcção accionando os seus contactos e estabelece a ligação do transmissor registrador ao marcador commum de estação.

O relay 2.704 torna-se electrificado em um circuito que vae da bateria atravez o seu enrolamento, o conductor 3.014, o contacto anterior da direita do relay 3.012, á terra do contacto da direita do relay 3.006. O relay 2.704 fecha um circuito de manutenção para o relay 3.012, que se pode acompanhar desde a bateria atravez o enrolamento e o contacto interno da esquerda do relay 2.012, o conductor 3.019, o contacto da esquerda do relay 2.704, á terra no contacto do relay 2.705. O relay 3.012 permanece trancado, ao passo que o relay 3.011 se solta considerando que o seu circuito é aberto no contacto posterior da direita do relay 2.701 bem como no contacto posterior da direita do relay 3.012.

A disposição dos relays a contactos multiplos do connector do transmissor 3.000 para o marcador de estação é substancialmente identica á que já foi exposta em detalhe com relação ao connector de transmissor 1.500 do marcador de zona e parece não haver necessidade de entrar em maiores explicações a seu respeito. O relay 2.701, ao entrar em funcção, fecha um circuito da bateria atravez o enrolamento do relay 2.702, o contacto posterior interno da direita do relay 2.700, o contacto externo da esquerda do relay 2.701, o conductor 2.708, o contacto do relay 3.008, até á terra.

O relay 2.702 completa um circuito que vae da terra atravez o seu contacto externo da direita, o conductor 2.709, o contacto do relay 3.008, o conductor 3.020, o contacto externo da esquerda do relay 502, o contacto interno posterior da esquerda do relay 504, o conductor 556, atravez os contactos da chave selectora 300 do transmissor, o conductor 353, o contacto central da direita do relay 205, o contacto extremo anterior do relay 208, o conductor 225, atravez os contactos da chave selectora de zona 1.100 interessando o circuito de ligação 1.107, o conductor 1.148 do tronco 1.128, o contacto externo posterior da esquerda do relay 1.815, o conductor 1.816, o enrolamento do magneto vertical de accionamento 2.613 da chave selectora de estação 2.600 até a bateria. O magneto 2.613 faz girar a barra associada e prepara os contactos do tronco 1.128, para ligação com os circuitos horizontaes de ligação da chave selectora de estação.

Logo que o transmissor é ligado ao ao marcador de estação, completa-se um circuito desde a terra pelo conductor 2.708, o contacto interno da esquerda do relay 2.702, os conductores 2.710 e 2.711, os contactos do relay 3.008, o conductor 3.021, o conductor 756, o contacto central da direita do relay registrador 706, o conductor 757, o contacto do relay 3.008, o conductor 3.022, o enrolamento do relay 2.805 até a bateria. Outro circuito se completa desde a terra no marcador de estação pela trajectoria traçada comprehendendo o conductor 3.021, o conductor 756, o contacto central da direita do relay 712, o conductor 758, o contacto do relay 3.008, o conductor 3.023, o enrolamento do relay 2.806 á bateria. Outro circuito se pode acompanhar da terra pelo conductor 2.708 e dahi pelo conductor 3.021, o conductor 756, atravez o contacto central da direita do relay 711, o conductor 759, o contacto do relay 3.008, o conductor 3.024, o enrolamento do relay 2.807 á bateria. Outro circuito corre desde a terra pelo conductor 3.021, o contacto central da direita do relay 719, o conductor 761, o contacto do relay 3.088, o conductor 3.026, o enrolamento do relay 2.809 á bateria. Outro circuito ainda se pode acompanhar desde a terra pelo conductor 3.021, como ficou descripto, o conductor 756, o contacto central da direita do relay registrador 721, o conductor 760, o contacto do relay 3.008, o conductor 3.025, o enrolamento do relay 2.808 até á bateria

Marcação e prova dos troncos na chave selectora de estação

Postos em posição os registros 2.802, 2.803 e 2.804, de accôrdo com a indicação da estação, é accionado o dispositivo transferidor 2.800 e 2.801, para o fim de designar dentre os relays de grupo que se veem á direita, da fig. 23 aquelle que identifique o grupo de troncos conduzindo á estação afastada que se deseja alcançar. Em primeiro logar se pode acompanhar um circuito desde a terra pelo conductor 2.708, o contacto interno anterior da esquerda do relay 2.702, os conductores 2.710 e 2.711, o contacto do relay 2.706, o conductor 2.712, o conductor 2.810, o

contacto externo posterior da esquerda do relay 2.811, o contacto anterior da esquerda do relay 2.805, o contacto posterior da esquerda do relay 2.812, o contacto externo posterior da esquerda do relay 2.813, o enrolamento do relay a contactos multiplos 2.814 até á bateria. Outro circuito se pode seguir desde a terra pelo conductor 2.712, o conductor 2.814, o contacto externo da esquerda do relay 2.808, o contacto da esquerda do lelay 2.808, o contacto posterior da esquerda do relay 2.816, o contacto externo anterior da esquerda do relay 2.809, o enrolamento do relay a contactos multiplos 2.817 até á bateria. Estando accionado o relay 2.817, fecha-se um circuito desde a terra pelos conductores 2.712 e 2.810, o contacto interno da direita do relay 2.819, o contacto interno posterior da direita do relay 2.820, o contacto interno anterior da direita do relay 2.806, o contacto interno anterior da esquerda do relay 2.807, o conductor horizontal 2.821 do transferidor 2.801, o contacto do relay 2.817, o conductor 2.822, o enrolamento do relay a contactos multiplos 2.823 até á bateria. Electrificados os relays 2.823 e 2.814, fica estabelecido um circuito desde a terra pelo conductor 2.710, o conductor horizontal 2.824, os contactos do relay 2.814, o conductor horizontal 2.825, o contacto do relay 2.823, o conductor 2.825, o enrolamento do relay de grupo 2.912 até á bateria.

Na occasião em que se opera a primeira ligação do marcador de estação com o transmissor, fica completo um circuito desde a terra pelo conductor 2.708, o contacto externo anterior da direita do relay 2.701, o contacto externo anterior da esquerda do relay 2.702, o conductor 2.714, o contacto externo posterior da esquerda do relay 2.907, o enrolamento do relay de acção lenta 2.930, até á bateria. O relay 2.930 entra em funcção e fecha um circuito desde a bateria atravez o enrolamento do relay 2.909, até a terra no contacto da esquerda do relay 2.930. Por occasião de ser destacado e accionado o relay 2.912, elle fecha um circuito desde a terra atravez o seu contacto extremo inferior, o conductor 2.913, o enrolamento do relay 2.907, até á bateria. O relay 2.907 abre o circuito do relay 2.930 mas como este ultimo relay é de acção lenta elle conserva em attracção os seus induzidos durante um pequeno intervallo. Durante este intervallo estabelece-se um circuito desde a terra pelo conductor 2.714 como ficou traçado acima, o contacto externo anterior da esquerda do relay 2.907, o contacto da esquerda do relay 2.909, o conductor 2.914, o contacto do relay 2.933, o conductor 2.915, o contacto central inferior do relay 2.912, o enrolamento do relay a contactos multiplos 2.911 até á bateria.

Observar-se-á que nesta occasião fica electrificado o relay 2.933. Este relay, juntamente com os relays 2.932 e 2.931, trabalha em um circuito que vae desde a bateria atravez os respectivos enrolamentos em parallelo, o conductor 2.916, até a terra no contacto do magneto 2.613.

O relay 2.911 é privativo á ordem superior do relay 2.912, o conductor 2.611 da chave selectora de estação 2.600 contendo o grupo de troncos procurado e serve para associar o jogo superior 2.906, de relays de prova no marcador aos correspondentes troncos naquelle grupo. Outro circuito se fecha desde a terra atravez o contacto interno da esquerda do relay 2.907, o contacto anterior da direita do relay 2.909, o conductor 2.917, o contacto extremo interno superior do relay 2.912, o conductor através do relay 2.933, o conductor 2.919, o enrolamento do magneto 2.616 até a bateria. O magneto 2.616 faz-gyrar a barra associada e prepara os contactos do tronco na ordem vertical 2.611 para a ligação com os circuitos de ligação horizontal. Ao entrar em funcção, o magneto 2.616 fecha um circuito desde a terra através o seu contacto, o conductor 2.628, o contacto do relay 2.933, o conductor 2.920, o enrolamento do relay 2.908 até a bateria.

Ao ser accionado o relay a contactos multiplos 2.911, os relays de prova a enrolamentos duplos 2.921, 2.922 e 2.923 se associam respectivamente com as ligações horizontaes 2.606, 2.607 e assim por deante no grupo superior 2.602 e com os troncos de partida 2.629, 2.923 e demais na secção superior da ordem 2.611. Do mesmo modo já descripto em relação aos relays de prova do marcador de zona, os relays de enrolamentos duplos 2.921, 2.922 e 2.923 e demais são accionados por intermedio de um ou o outro enrolamento conforme estiverem occupados os correspondentes circuitos de ligação e troncos de partida. Supponhamos que o circuito de ligação 2.606 ou o tronco 2.629 esteja occupado e o relay de prova 2.921 será accionado. Supponhamos por outro lado que o circuito de ligação seguinte 2.607 e o correspondente tronco de partida 2.623 estejam ambos livres, e o relay que veem logo a seguir, 2.922, permanece inerte. Ao entrar em funcção, o relay 2.921 tranca em um circuito que vem desde a bateria através o seu enrolamento da direita e contacto da direita, o conductor 2.924, até a terra no contacto central da direita do relay 2.907. O relay 2.921 fecha um circuito desde a bateria através o enrolamento do relay 2.925, o contacto da esquerda do relay 2.921, até a terra pelo conductor 2.924. O relay 2.925, no seu contacto externo anterior da esquerda, fecha um circuito de electrificação para o relay 2.926.

Decorrido o necessario intervallo, o relay 2.930 solta e então se poderá seguir um circuito desde a terra pelo conductor 2.714, o contacto interno da direita do relay 2.908, o contacto da direita do relay 2.930, o contacto extremo interno da direita do relay 2.907, o conductor 2.927, o contacto do relay 2.911, o contacto interno anterior da esquerda do relay 2.925, o contacto interno posterior da esquerda do relay 2.928, o enrolamento do relay 2.929 até a bateria. O relay 2.929 entra em funcção e então se poderá acompanhar um circuito desde a terra através o contacto interno da esquerda do relay 2.908, o conductor 2.934, o contacto do relay 2.911, o contacto anterior da direita do relay 2.925, o contacto posterior da direita do relay 2.928, os contactos anteriores da esquerda do relay 2.929, os contactos do relay 2.931, os conductores 2.935 e 2.936, os enrolamentos do magneto horizontal 2.622 até a bateria. O magneto 2.622 acciona a barra associada e o tronco 1.128 fica ligado por intermedio do circuito de ligação horizontal 2.607 ao tronco de partida 2.623 conduzindo á estação chamada, á distancia.

No momento em que o tronco 1.128 é ligado ao circuito de ligação horizontal 2.607 e emquanto o marcador de estação permanecer em associação com a chave de estação 2.600, fecha-se um circuito desde a terra no contacto interno da esquerda do relay 2.908, e dahi como ficou dito acima, pelo conductor 2.935, os contactos da chave de estação 2.600 na ordem 2.608, o conductor de passagem (sleeve conductor) 2.630, o enrolamento do relay 1.815 até a bateria. O relay 1.815 entra em funcção e por intermedio do seu enrolamento e contacto da direita prende ao conductor de passagem 1.817 ligado á terra. No seu contacto da esquerda o relay 1.815 completa os conductores «tip and ring» do tronco 1.128 através a chave selectora de estação. No seu contacto da direita o relay 1.815 opera a extensão do conductor de passagem 1.817 ligado á terra á chave selectora de estação por intermedio do conductor de passagem 2.630 resultando dahi que o magneto horizontal 2.622 permanece em estado de accionamento depois de descarregado o marcador de estação. O relay 1.815, no seu contacto externo posterior da esquerda, abre o circuito do magneto vertical 2.613 e este magneto solta para libertar a barra vertical de accionamento. Ao soltar, o magneto 2.613 abre o circuito dos relays a contactos multiplos 2.931, 2.932 e 2.933 e por sua vez estes relays destacam a associação do marcador de estação commum com a chave selectora de estação 2.500.

Libertação do marcador de estação

Decorrido um intervallo depois da libertação do relay 2.930, o relay de acção lenta 2.909 perde a energia e nesta occasião abre o circuito do relay a contactos multiplos 2.911, com o que se opera o desligamento do jogo de relays de prova 2.906 do grupo de troncos de partida. Todos os relays electrificados deste jogo acham-se agora livres. Soltos os relays 2.933 e 2.909, abre-se o circuito do magneto 2.616 e este magneto devolve a haste accionadora associada com a ordem de contactos 2.611. A ligação atravez da chave selectora de estação 2.600 conserva-se agora unicamente pela mantida electrificação do magneto horizontal 2.622.

O relay 2.909, ao soltar-se, completa um circuito desde a terra através o contacto interno da esquerda do relay 2.907, o contacto posterior da direita do relay 2.909, o conductor 2.938, o enrolamento do relay de libertação 2.700 até a bateria. O relay 2.700 entra em funcção e fecha um circuito desde a bateria através o enrolamento do relay 2.703 até a terra no contacto externo da direita do relay 2.700. O relay 2.703 sendo de acção lenta tanto na operação como na libertação não attrahe o seu induzido sem que haja decorrido um determinado intervallo de tempo. O relay 2.700 prende em um circuito que vae da bateria atravez o enrolamento e o contacto interno da direita anterior, o contacto externo da esquerda do relay 2.701, o conductor 2.708, até a terra no contacto do relay 3.008. O relay 2.700 abre o circuito do relay 2.702 o qual abre os circuitos dos relays 2.805, 2.806, 2.807, 2.808, 2.809, 2.814, 2.817 e 2.823. O circuito do relay 2.912 e igualmente aberto nesta occasião resultando dahi perder o relay 2.907 a sua energia. Depois de um espaço de tempo o relay 2.703 entra em funcção e abre o circuito dos relays 2.701, 3.007 e 3.008. O relay 3.007 relaxa e abre o circuito do

relay 3.008. O relay 2.701 relaxa e abre o circuito do relay 2.700. Os relays 3.012 e 2.704 tambem poderão ser libertados nesta occasião. Ao perder a sua energia o relay 3.008 opéra o desligamento do marcador de estação commum do transmissor registrador e o dito marcador poderá agora ser associado com qualquer outro dos transmissores registradores.

Antes de operar-se o desligamento do marcador de estação e durante o intervallo em que o relay 2.703 mantem em retrahimento o seu induzido, estabelece-se um circuito desde a terra atravez o contacto do relay 2.703, o conductor 2.708, o contacto externo da esquerda do relay 2.700, o conductor 2.715, o enrolamento do relay 504 até a bateria. O relay 504 entra em funcção e prende em um circuito que vae da bateria atravez o seu enrolamento e contacto interno da direita, até a terra pelos conductores 506 e 507.

Transferencia do registro numerico do transmissor para o indicador de chamada

Logo que se effectuar a extensão da linha do assignante que houver feito a chamada ao circuito «cord» 3.100 do operador na estação manual por intermedio do tronco inter-estações, o transmissor registrador na estação mecanica achar-se-ha em condições de transmittir codigos de impulsos representativos da linha procurada pelo circuito tronco para o fim de accionar o indicador de chamada no posto do operador. Nos casos em que certas linhas de assignantes terminando na estação manual interessam diversas sub-estações, torna-se necessaria a selecção na chamada por linha individual assim como tambem será necessario fornecer ao operador a indicação correcta. Para este fim emprega-se o registro 1.000 no transmissor registrador para reunir as designações de estações. Na chamada que estamos examinando a linha do assignante não interessa ou acarreta a designação particular, e portanto o registro 1.000 não foi adaptado. A bem da uniformidade, porém, transmitte-se um codigo de impulsos que leva o indicador chamado a accender deante do operador uma lampada indicio de que a linha chamada é directa. Segundo a disposição de circuito que empregamos a designações de estações é transmittida antes dos algarismos da numeração.

Si, na occasião em que o marcador de estação estiver descarregado e accionado o relay 504 no transmissor registrador, tiver sido transmittida pela linha do assignante que houver feito a chamada a série de impulsos correspondentes ás unidades e registrada no registrador de unidades 001, fecha-se um circuito para o relay 550. Porém, si na occasião em que se liberta o marcador o assignante ainda não houver transmittido o algarismo indicado das unidades, o circuito para o relay 550 se conserva aberto até que tenham sido recebidos os impulsos representativos do algarismo das unidades. O circuito para o relay 550 póde ser traçado assim: a bateria, atravez o enrolamento do mesmo relay, o contacto posterior da direita do relay 551, o conductor 553, o contacto externo anterior da direita do relay 520, o contacto extremo inferior do relay 501, o contacto externo anterior da direita do relay 504, o contacto interno anterior da esquerda do relay 517, o conductor 519, 518, contacto interno da direita do relay 517, o conductor 930, até a terra no contacto interno da esquerda do relay 927. O relay 550 juntamente com os relays 551 e 552 estão dispostos de modo a medirem um intervallo de tempo depois do momento em que houver sido relaxado o marcador de estação e recebidos os impulsos designando as unidades. Este intervallo é computado sufficiente para a transmissão de uma série de impulsos de estações. Si forem transmittidos impulsos designando estações elles serão registrados no registrador 1000 do modo já explicado, ao passo que, não sendo elles transmittidos, os relays 550, 551 e 552 deixam decorrer o seu intervallo de tempo ao termo do qual o transmissor começa a transmittir impulsos de codigo á estação manual á distancia. O relay 550 ao entrar em funcção fecha um circuito desde a terra atravez o seu contacto e o enrolamento do relay 552 até á bateria. O relay 552 completa um circuito desde a bateria atravez o enrolamento do relay 551, o contacto anterior da esquerda do relay 552 até a terra, pelo conductor 506. O relay 551 entra em funcção e prende, por intermedio do seu contacto interno da esquerda ao conductor 506, ligado á terra. O relay 551 abre o circuito do relay 550, o qual, sendo lento no soltar, conserva retrahido o seu induzido durante um certo intervallo de tempo. Ao relaxar, o relay 550 abre o circuito do relay 552 e estabelece-se um circuito desde a terra no contacto interno da esquerda do relay 927, o conductor 930, o contacto interno da direita do relay 517, o conductor 518, o conductor 519, o contacto interno da esquerda do relay 513, o contacto interno anterior da esquerda do relay 502, o contacto externo da direita do relay 504, o contacto extremo inferior do relay 501, o contacto externo anterior da direita do relay 520, o contacto anterior da direita do relay 551, o contacto posterior da direita do relay 552, o conductor 554, o enrolamento do relay 604 até a bateria. O relay 604 prende em um circuito que vae da bateria atravez o seu enrolamento e contacto da esquerda, o conductor 507 até a terra.

O relay 604 nos seus contactos da direita extende os conductores 524 e 556, que conduzem aos conductores «tip and ring» do circuito tronco, ao mecanismo de impulsos que se vê na fig. 6. Agora se poderá acompanhar o seguinte circuito: bateria, atravez o contacto interno inferior posterior do relay 3119 (fig. 31), o enrolamento da direita do relay 3106, o enrolamento do relay 3107, o contacto normal interno do relay 3114, o contacto externo posterior do relay 3101, o conductor «tip» 2625 por intermedio dos contactos da chave selectora de estação 2600, conductor «tip» do tronco 1128, o contacto externo anterior da esquerda do relay 1815 atravez os contactos da chave selectora de zona 1100, conductor «tip» do tronco 114, o contacto extremo superior anterior do relay 208, o contacto central da direita do relay 205, o conductor 353, os contactos da chave selectora do transmissor 300, o conductor 556, o contacto interno da direita do relay 604, o contacto externo da direita do relay 606, o enrolamento do relay 607, o contacto interno da direita do relay 606, o contacto externo da direita do relay 604, o conductor 524 atravez os contactos da chave selectora do transmissor 300, o conductor 355, o contacto externo da direita do relay 205, o contacto extremo inferior anterior do relay 208 pelo lado «ring» do tronco 114, dahi atravez o selector de zona pela sua chave 1100 e a chave 2600 do selector de estação, pelo lado «ring» da linha 2626 á estação á distancia, o contacto interno posterior do relay 3101, o contacto normal externo do relay 3114, o enrolamento da esquerda do relay 3106 até a terra. O relay 607 torna-se electrificado neste circuito e fecha-se um circuito desde a bateria atravez o enrolamento do relay 608, o contacto anterior do relay 607, o conductor 609, os conductores 611 e 507 até a terra. O relay 608 entra em funcção e prende por intermedio do seu enrolamento e contacto da esquerda á terra pelo conductor 609 conforme ficou traçado.

Fechado o circuito traçado acima, o relay 3106 no posto do operador e o relay 3107 entram em funcção. O relay 3107 fecha um circuito para o relay 3108. O relay 3106, no seu contacto, fecha um circuito para o relay 3109. O relay 3109, no seu contacto externo da esquerda, estabelece uma derivação em volta do enrolamento do relay 3107 e este ultimo relay relaxa para por sua vez soltar o relay 3108. O relay 3109 completa um circuito desde a bateria atravez a lampada de signal 3111, o enrolamento inferior do relay 3110 o contacto externo posterior da direita do relay 3103, o contacto interno superior do relay 3110, o contacto interno da direita do relay 3109 até a terra. Devido á resistencia da lampada 3111, o relay 3110 permanece inerte. O accendimento da lampada 3111 previne o operador de que foi extendida uma chamada para o seu circuito «cord» 3100, a qual aguarda que elle ponha em associação o relay do indicador de chamada com aquelle circuito «cord». Quando lhe fôr conveniente, o operador attende á chamada premindo a tecla de assignação (assignment key) 3105, a qual é individualmente correspondente ao circuito do tronco de entrada. A depressão da tecla 3105 produz o resultado de pôr em associação o tronco com o mecanismo indicador de chamadas no posto do operador. Fecha-se um circuito que vae da bateria atravez o enrolamento do relay 3110, o enrolamento da direita do relay 3103, o contacto da tecla 3105, o conductor 3124, o contacto do relay 3216, o contacto posterior da direita do relay 3218 até á terra. O relay 3103 entra em funcção e prende em um circuito que vae da bateria atravez o enrolamento do relay 3221, o conductor 3222, o contacto inferior do relay 3110, atravez ambos os enrolamentos do relay 3103, o contacto da esquerda desse relay até a terra. A tecla do operador poderá agora ser solta, visto como os relays 3103 e 3221 estão trancados independentemente delle. O relay 3103 fecha um circuito desde a bateria atravez a lampada 3111, o enrolamento inferior do relay 3110, o contacto externo anterior da direita do relay 3103, o interruptor 3104 até á terra. A lampada 3111 lampeja neste circuito devido á rotação do interruptor 3104.

O relay 3103 tambem prepara um circuito desde a bateria atravez o enrolamento do relay 3101, o contacto interno da direita do relay 3103, o conductor 3125, o enrolamento do relay 3216, o contacto posterior da esquerda do relay 3216 até a terra. O relay 3101 attrahe os seus induzidos e extende os conductores troncos de entrada 2625 e 2626, por intermedio dos conductores 2632 e 2633 aos relays accionadores 3200, 3201 e 3202 do mecanismo indicador de chamadas. Até este momento o relay 607 na estação mecanica tem estado electrificado em série com os enrolamentos do relay 3106 na estação manual. Na occasião em que o relay 3101 attrahe os seus induzidos cessa o supprimento da bateria atravez os enrolamentos do relay 3106 e os relays 3106 e 607 relaxam. O relay 3106 tambem occasiona a privação de energia do relay 3109.

Quando o relay 607 retrahe o seu induzido fecha-se um circuito desde a bateria atravez o enrolamento do relay 606, o contacto interno anterior do relay 608, o contacto posterior do relay 607, á terra pelo conductor 609 conforme já ficou traçado. O relay 606 entra em funcção e prende por intermedio do seu contacto interno da esquerda ao conductor 609 ligado á terra. O relay 606, nos seus contactos da direita desligam o enrolamento do relay 607 dos conductores «tip and ring» do circuito da linha.

Voltando ao ponto em que entrou em funcção o relay 608 durante o periodo em que esteve electrificado o relay 607, poder-se-ha acompanhar um circuito desde a terra através o contacto externo da esquerda do relay 927, o contacto externo da esquerda do relay 922, o conductor 938, o contacto interno posterior da direita do relay 613, o enrolamento do relay 614 até a bateria. Observar-se-ha que ramificações parallelas do circuito electrificante do relay 614 estendem-se através os contactos externos posteriores da esquerda dos relays 820, 822, 920 e 922 e os contactos externos anteriores da esquerda dos correspondentes relays 808, 818, 910 e 927, até a terra pelo conductor 612. Portanto o relay 614 tendo funccionado através qualquer uma dessas ramificações, permanecerá em estado de funccionamento emquanto qualquer uma dellas, permanecer fechada.

O apparelho achar-se-ha agora em estado de transmittir impulsos codicos pelo circuito de linha á estação manual á distancia para o fim de ajustar o indicador de chamada de relay. Os impulsos codicos são transmittidos ao mecanismo indicador através o meircuito inteiramente metallico comprehendendo ambos os lados "tip and ring" da linha em série. Estes impulsos poderão ser tanto de polaridade positiva como negativa, conforme a bateria de pólos que estiver ligada a um determinado lado do circuito de linha. Elles poderão tambem ser fracos ou fortes, conforme o caso de ser incluida no circuito uma resistencia alta ou baixa. O relay 3.200 na extremidade opposta do circuito de impulsos é polarizado em condições de responder unicamente quando houver um fluxo de polaridade positiva pelo lado "ring" da linha; isto é, pelo conductor 2.632. O relay 3.201 é polarizado de modo a responder a uma corrente de polaridade inversa. Ambos os relays 3.200 e 3.201 respondem tanto a impulsos fortes como aos fracos desde que a polaridade se manifeste no sentido proprio. O relay 3.202 responde unicamente a impulsos fortes de polaridade positiva ou negativa. Sendo este relay marginal elle não funcciona sob a acção de impulsos fracos.

Os relays 615 e 616 cooperam um com o outro na medição dos intervallos de tempo durante os quaes os impulsos codicos se produzem e são transmittidos pelo circuito de linha até a estação distante. Devido ás caracteristicas desses relays elles agem e relaxam com lentidão. Os relays 617, 618, 619 e 620 agem em sequencia definida sendo a sua funcção medirem um sufficiente numero de periodos ou impulsos codicos para representarem cada um dos algarismos differentes.

O relay 614 quando entra em funcção completa um circuito desde a terra através o contacto da direita do relay 608, o contacto interno da esquerda do relay 614, o conductor 624, o contacto extremo interno posterior da direita do relay 619, o conductor 625, o contacto interno posterior do relay 617, o contacto externo posterior da direita do relay 618, o contacto posterior da esquerda do relay 619, o enrolamento da esquerda do relay 620, o enrolamento da esquerda do relay 619 até a bateria. O relay 619 sendo marginal não recebe corrente sufficiente pelo seu enrolamento da esquerda em série com o enrolamento do relay 620 para que possa funccionar. O relay 620 comtudo, attrahe os seus induzidos e fecha um circuito desde a bateria através o enrolamento da esquerda do relay 619, o enrolamento da esquerda do relay 620, o enrolamento da direita do relay 619, o contacto interno da direita do relay 620 até a terra pelos conductores 611 e 507. O relay 619, porém, permanece ainda despovido de energia pois que o seu enrolamento da direita está posto em derivação pelo circuito anteriormente traçado até a terra pelo conductor 624. O relay 620 completa um circuito desde a terra pelo seu contacto externo da direita, o contacto do relay 621, o contacto central posterior da esquerda do relay 613, o conductor 626, o contacto interno anterior da esquerda do relay 603, o conductor 627, o conductor 628, o contacto externo posterior da direita do relay 1.006, o enrolamento do relay 1.007 até a bateria. O relay 1.007 entra em funcção e fecha um circuito desde a bateria através o seu enrolamento e contacto interno inferior, o conductor 1.012, o enrolamento do relay 621, o contacto externo da direita do relay 620 até a terra. O relay 1.007 prende, porém, o relay 621 permanece inerte visto como o seu enrolamento está posto em derivação pelo circuito anteriormente traçado. O relay 1.007, nos seus contactos superiores, estabelece a ligação de certos conductores accionadores provenientes do circuito de impulsos na fig. 6 até os relays registradores 1.008, 1.009, 1.010 e 1.011 do registrador de estações 1.000.

O relay 614 tambem completa um circuito desde a bateria através a resistencia 630, o enrolamento do relay 615, o contacto posterior da esquerda do relay 616, o conductor 631, o contacto externo da esquerda do relay 614, o contacto externo da esquerda do relay 605 até a terra. O relay 615 entra em funcção e prende por intermedio de seu enrolamento, e contacto interno anterior da direita á terra pelo conductor 631 como ficou traçado. O relay 615 fecha um circuito desde a bateria através a resistencia 632, o enrolamento do relay 615, o conductor 631 até a terra. O relay 616 entra em funcção e fecha um circuito desde a bateria através a resistencia 630, o contacto central da direita do relay 616 até o conductor 631 ligado á terra. Este circuito está em derivação do relay 615 o qual então relaxa. O relay 616 igualmente fecha um circuito desde a bateria através o enrolamento e contacto normal do relay 633, o contacto externo da direita do relay 616 até a terra pelo conductor 631. O relay 633 entra em funcção e prende através o seu contacto "make-before-break" da esquerda ao conductor 631 ligado á terra. O relay 615, ao relaxar, fecha um circuito desde a bateria através a resistencia 632, o contacto posterior da direita do relay 615 á terra pelo conductor 631. Este circuito põe em derivação o enrolamento do relay 616, relay este que logo retrahe os seus induzidos.

Durante o tempo medido pelo relaxamento dos relays 615 e 616 o qual acompanha a entrada em funcção do relay 633, transmitte-se pela linha um impulso no caso de haverem sido devidamente ajustados os registradores de estações. Ao entrar em funcção do relay 633 no inicio deste periodo, elle fecha um circuito desde a terra através o seu contacto externo da direita, o conductor 638, o contacto central da direita do relay 614, o conductor 639, o contacto normal externo do relay 640, o contacto externo do relay 604, o conductor 524, dahi como já ficou traçado, pelo lado "ring" da linha até a estação á distancia, o conductor 2.633, os enrolamentos dos relays 3.202, 3.201 e 3.200, o conductor 2.632, voltando pelo lado "tip" da linha ao conductor 556 do modo já traçado, o contacto interno da direita do relay 604, o contacto normal interno do relay 640, o contacto posterior da esquerda do relay 618, o conductor 641, o contacto extremo externo da direita do relay 614, o contacto posterior da direita do relay 622, o contacto externo anterior da direita do relay 603, o conductor 642, o contacto interno posterior da esquerda do relay 1.006 ao contacto da direita do relay registrador 1.008. Uma vez que não ha indicação de registro de estação no registrador 1.000, o relay 1.008 perde a energia e em consequencia o circuito traçado até ahi conserva-se aberto no contacto da direita desse relay. Portanto não ha transmissão alguma de corrente em impulsos pela linha durante o primeiro periodo de relaxamento dos relays 615 e 616 e nenhum dos relays 3.202, 3.201 e 3.200 é accionado no mecanismo do indicador de chamadas de relay.

Quando o relay 616 relaxa, fecha-se um circuito desde a bateria na resistencia 647 através o enrolamento do relay 640, o contacto externo da esquerda do relay 615, a parte posterior do relay 616, o contacto interno da direita do relay 633 ao conductor 631 ligado á terra. O relay 640 entra em funcção e inverte a ligação dos conductores "tip and ring" do circuito de linha ao mecanismo transmissor de impulsos. O relay 640 tambem fecha um circuito de presa para si mesmo desde a bateria através o seu enrolamento e contacto da direita

até a terra pelo conductor 631. O relay 616 ao relaxar tambem estabelece um circuito desde a terra pelo conductor 631, o contacto externo posterior da direita do relay 616, o contacto externo da esquerda do relay 633, o conductor 643, o contacto posterior da esquerda do relay 617, os enrolamentos da esquerda dos relays 618 e 617 até a bateria. Sendo marginal o relay 617, elle não recebe corrente sufficiente atravéz o seu enrolamento da esquerda para accionar a série do relay 618. O relay 618, comtudo, attrahe os seus induzidos e fecha-se um circuito desde a bateria atravéz o enrolamento da esquerda do relay 617, o enrolamento da esquerda do relay 618, o enrolamento da direita do relay 617 ,o contacto interno da direita do relay 618, até a terra pela conductor 507. Comquanto se incluam ambos os enrolamentos do relay 617 neste circuito o relay fica em derivação em consequencia da terra directamente applicada ao conductor 643 como ficou traçado. Por conseguinte, o relay 617 ainda permanece desprovido de energia. O relay 618 ao attrahir os seus induzidos abre o circuito de derivação que se vinha mantendo em volta do enrolamento da direita do relay 619. Nesta occasião o relay 619 age em série com o relay 620 no circuito já descripto. O relay 619 completa um circuito desde a bateria atravéz o enrolamento do relay 622, o contacto externo da direita do relay 619, até a terra pelo conductor 507. O relay 622 entra em funcção e prende atravéz o seu enrolamento e contacto da esquerda ao conductor 507 ligado á terra. O relay 619 tambem estabelece um circuito desde a terra pelo conductor 507, o contacto central da direita do relay 619, o conductor 645, o contacto extremo inferior do relay 1.007, o enrolamento do relay 1.005 até a bateria. O relay 1.005 entra em funcção e prende atravéz o seu contacto interno da direita, o conductor 737, e dahi á terra no contacto do relay 402. O relay 1.006, nos seus contactos externos da direita, abre a derivação em volta do enrolamento do relay 621 e este ultimo relay fica electrificado.

O movimento que em seguida se deve operar consiste na re-operação dos relays 615 e 616 que regulam um segundo intervallo para a transmissão de um impulso pelo circuito da linha. Logo que o relay 616 solta os seus induzidos, fecha-se o circuito acima traçado para o relay 615 e este entra em funcção. Ao entrar em funcção o relay 615 fecha o circuito traçado para o relay 616, relay este que igualmente torna a attrahir os seus induzidos. Durante o intervallo da aperação dos relays 615 e 616 poder-se-ha acompanhar um passagem (path) desde a terra atravéz o contacto externo da direita do relay 633, o conductor 638, o contacto central da direita do relay 614, o conductor 639, o contacto interno anterior da esquerda do relay 640, o contacto interno da direita do relay 604, o conductor 646, dahi pelo dado «tip» da linha atravéz os enrolamentos dos relays 3.201 e 3.202, voltando pelo lado «ring» da linha ao conductor 524, contacto externo do relay 604, contacto central anterior do relay 640, conductor 646 atravéz a alta resistencia 763 até a bateria. A polaridade da corrente fluindo por este circuito é bastante para occasionar a operação do relay polarizado 3.201. Devido á inclusão da alta resistencia 763 o relay marginal 3.202 permanece inactivo. O relay 3.201 completa um circuito desde a terra atravéz o contacto externo da esquerda do relay 3.220, o contacto da esquerda do relay 3.221, o conductor 3.225, o contacto do relay 3.201, o conductor 3.226, o contacto posterior da esquerda do relay 3.203 os enrolamentos da esquerda dos relays 3.204 e 3.203 á bateria. O relay 3.203 sendo marginal não recebe corrente sufficiente atravéz o seu enrolamento da esquerda para operar em série com o enrolamento do relay 3.204. O relay 3.204 não obstante attrahe os seus induzidos e completa um circuito desde a bateria atravéz o enrolamento da esquerda do relay 3.203, o enrolamento da esquerda do relay 3.204, o enrolamento da direita do relay 3.203, o contacto interno da direita do relay 3.204, o conductor 3.227, o conductor 3.225 até a terra. Embora estejam incluidos neste circuito ambos os enrolamentos do relay 3.203 este relay deixa de operar em consequencia da terra directamente applicada ao conductor 3.226 atravéz o contacto do relay 3.201. O relay 3.204 completa um circuito desde a bateria atravéz o enrolamento do relay 3.206, o contacto extremo interno posterior do relay 3.205, o contacto externo da direita do relay 3.204, até a terra pelo conductor 3.227. O relay 3.206 entra em funcção e prepara um circuito desde a bateria atravéz o seu enrolamento e o enrolamento do relay 3.205, o contacto interno da direita do relay 3.206 até a terra pelo conductor 3.227. O relay 3.205 comtudo não entra em funcção emquanto permanecer em derivação no contacto externo da direita do relay 3.204.

O relay 616 ao entrar em funcção fecha um circuito desde a bateria atravéz a resistencia 647, o conductor 648, o contacto central da esquerda do relay 633, o contacto extremo externo anterior do relay 616 até o conductor 631 ligado á terra. Este circuito põe em derivação o enrolamento do relay 640 e este relay retráe os seus induzidos interrompendo assim o impulso da corrente em vias de transmissão pelo circuito da linha. Correspondendo á interrupção do impulso, o relay 3.201 relaxa e priva o conductor 3.226 da ligação á terra. Esta retirada da terra permitte ao relay 3.203 operar em série com o relay 3.204. Além disso, o relay 616 ao entrar em funcção abre o seu contacto externo posterior da direita e priva da terra o conductor 643. Este movimento elimina a derivação em volta do enrolamento da direita do relay 617 e este relay opera em série com o relay 618.

O relay 616 ao operar põe em derivação o relay 615 e este ultimo perde a energia e por sua vez põe em derivação e relaxa o relay 616. Durante o periodo do relaxamento dos relays 615 e 616 e estando sem energia o relay 640 poder-se-ha acompanhar uma passagem desde a terra pelo conductor 638, o contacto central da direita do relay 614, o conductor 639, o contacto central normal do relay 640, dahi pelo lado «ring» da linha á estação indicadora de chamada e voltando pelo lado «tip» da linha ao contacto interno normal do relay 640, contacto anterior da esquerda do relay 618, conductor 649, conductor 765, contacto central superior do relay 1.007 ao contacto do relay 1.010. Achando-se o relay 1.010 sem energia a passagem traçada se quebra neste ponto e em consequencia não se transmitte qualquer impulso de corrente pela linha. Na occasião em que o relay 616 relaxa elle completa um circuito desde a bateria atravéz o enrolamento do relay 640, o contacto externo posterior da esquerda do relay 615, o contacto extremo interno da direita do relay 616, o contacto interno da direita do relay 633, á terra pelo conductor 631. O relay 640 entra em funcção e prende como ficou descripto. Além disso o relay 616 completa um circuito desde a terra atravéz o conductor 631, o contacto extremo externo posterior da direita do relay 616, o contacto extremo externo da esquerda do relay 633, o conductor 643, o contacto anterior da esquerda e o enrolamento da esquerda do relay 617 até a bateria. O relay 617 é mantido neste circuito e o relay 618 é posto em derivação e relaxado.

O periodo seguinte é medido pela electrificação dos relays 615 e 616, o que se verifica pelo modo já descripto. Durante este periodo o circuito acima traçado fecha-se desde a terra pelos conductores 638 e 639 pelo lado «tip» da linha atravéz os relays 3.200, 3.201 e 3.200, voltando pelo lado «ring» da linha atravéz a resistencia 763 á bateria. Correspondendo a este impulso o relay 3.201 é accionado e fecha-se um circuito desde a terra pelo conductor 3.225, o contacto do relay 3.201, o conductor 3.226, o contacto anterior da esquerda e o enrolamento da esquerda do relay 3.203 até a bateria. O relay 3.203 é mantido neste circuito e o relay 3.204 estando em derivação solta os seus induzidos. O relay 3.205 é ainda posto em derivação por uma passagem atravéz o contacto interno da direita do relay 3.203 ao conductor 3.225 ligado á terra. O relay 616 ao entrar em funcção fecha o circuito de derivação acima traçado por via da resistencia 647 em torno do enrolamento do relay 640 e este ultimo relay relaxa os seus induzidos. Além disso o relay 616 no seu contacto externo posterior da direita abre o circuito de sustentação do relay 617 o qual então perde a energia. Estando relaxados os relays 617 e 618 póde-se acompanhar um circuito desde a bateria atravéz o enrolamento da esquerda e o contacto anterior da esquerda do relay 619, o contacto externo da direita do relay 618, o contacto interno da direita do relay 617, o conductor 625, o contacto interno anterior da direita do relay 619, o contacto interno anterior da direita do relay 620, até a terra pelo conductor 507. O relay 620 é posto em derivação por este circuito e solta os seus induzidos. No seu contacto externo da direita o relay 620 abre o circuito de sustentação dos relays 621 e 1.007. O relay 1.007 solta e desliga o circuito de impulsos do registrador de estações 1.112. No seu contacto interno da direita o relay 620 abre o circuito do relay 619 com o que este relay retrahe os seus induzidos.

O relay 640 ao perder a energia interrompe o impulso que está sendo transmittido pela linha e o relay 3.201 em consequencia solta o seu induzido. O relay 3.201 retira a «terra» do conductor 3.226 e o relay 3.203 perde a energia. O relay 3.203 retira a derivação do enrolamento do relay 3.205 e este ultimo relay funcciona em série com o relay 3.206. Estando electrificados os relays 3.205 e 3.206 os relays

3.203 e 3.204 operadores de impulsos ficam em associação com os relays dos registradores de milhares do indicador, que se vê na fig. 33.

Os impulsos codicos representativos do algarismo dos milhares registrado no registrador 800 passarão agora a ser transmittidos. Estando os relays 617, 618, 619 e 620 todos relaxados, fecha-se immediatamente o circuito electrificante do relay 620 como ficou traçado acima e este relay entra em funcção. O relay 620 completa um circuito desde a terra atravéz o seu contacto externo da direita, o contacto posterior do relay 621, o contacto central posterior da esquerda do relay 613, o conductor 626, o contacto interno anterior da esquerda do relay 603, dahi pelos conductores 627 e 628, o contacto externo anterior da direita do relay 1.006, o conductor 1.016, o contacto externo posterior da esquerda do relay 623, o contacto externo anterior da esquerda do relay 603, o contacto externo posterior da direita do relay 623, o conductor 651, o contacto externo posterior da direita do relay 820, o enrolamento do relay 821 até a bateria. O relay 821 entra em funcção e prende atravéz o seu enrolamento e contacto interno inferior, o conductor 1.012, o enrolamento do relay 621 á terra no contacto externo da direita do relay 620. Estando em derivação o relay 621 não funcciona nesta occasião.

Durante o espaço de tempo que decorre desde a electrificação do relay 616 até ficarem privados de energia os relays 616 e 615, completa-se um circuito desde a terra pelos conductores 638 e 639, dahi pelo lado «ring» da linha, como ficou traçado acima, atravéz os relays de impulsos no indicador de chamadas, e voltando pelo lado «tip» da linha atravéz o contacto interno normal do relay 640, o contacto posterior da esquerda do relay 618, o conductor 641, o contacto extremo externo da direita do relay 614, o contacto anterior da direita do relay 622, o contacto extremo externo posterior da direita do relay 613, o conductor 650, o contacto interno posterior da direita do relay 820, o contacto interno anterior da esquarda do relay 803 do registrador, o conductor 847, a alta resistencia 763 á bateria. A corrente que atravessa este circuito é da polaridade apropriada a occasionar o funccionamento do relay 3.200. Devido á alta resistencia 763 o relay marginal 3.202 permanece sem energia. O relay 3.200 opera um circuito deste a terra pelo conductor 3.225, o contacto do mesmo relay, o contacto posterior da esquerda do relay 3.204, o contacto anterior da esquerda do relay 3.206, o contacto posterior da esquerda do relay 3.208, o conductor 3.229, o enrolamento da esquerda do relay 3.200 á bateria. O relay 3.200 entra em funcção e prende em um circuito desde a bateria atravéz os seus enrolamentos e contacto interno anterior da direita, o conductor 3.318, o conductor 3.319, o contacto da direita do relay 3.221, o contacto da direita do relay 3.220 até a terra.

Passado algum tempo os relays 615 e 616 perdem a energia e os relays 640, 619 e 618 ficam alectrificados do modo já descripto. O relay 619 fecha um circuito desde a terra pelo conductor 507 atravéz o seu contacto central da direita, o conductor 645, o contacto extremo inferior do relay 621, o enrolamento do relay 820 até a bateria. O relay 820 entra em funcção e atravéz o seu enrolamento e contacto interno da direita prende á terra pelo conductor 737. O relay 640 interrompe o impulso que está sendo transmittido e inverte a ligação dos conductores «tip and ring». O relay 640 tambem prende por intermedio do seu enrolamento e contacto da direita á terra pelo conductor 641. Interrompido o impulso o relay polarizado 3.200 retrahe o seu induzido e abre o circuito electrificante do relay 3.300. Seguindo-se em ordem normal tornam-se successivamente electrificados os relays 615 e 616. Durante o intervallo medido por esses relays ao se tornarem electrificados, poder-se-ha acompanhar um circuito desde a terra pelos conductores 638 e 639 ao contacto interno anterior da esquerda do relay 640, dahi pelo conductor «tip» do circuito da linha através ao relays, operadores 3.202, 3.201 e 3.200, voltando pelo conductor «ring» ao contacto central anterior da esquerda do relay 640, conductor 646, alta resistencia até a bateria. A corrente deste circuito é de polaridade adequada para accionar o relay polarizado 3.201 e devido á alta resistencia citada 763 o relay 3.202 permanece inerte. O relay 3.201 fecha um circuito desde a terra pelo conductor 3.225 através o seu contacto, o conductor 3.226, o contacto posterior da esquerda do relay 3.203, os enrolamentos da esquerda dos relayes 3.204 e 3.205 até a bateria. O relay 3.204 entra a funccionar e o relay 3.203 permanece sem energia. O relay 3.204 fecha um circuito desde a bateria através o enrolamento do relay 3.203, o contacto posterior da esquerda do relay 3.207, o contacto extremo interno da frente á esquerda, do relay 3.205, o contacto externo anterior da direita do relay 3.204, até a terra pelo conductor 3.227. O relay 3.208 entra em funcção e prepara um circuito desde a bateria através o seu enrolamento e o enrolamento do relay 3.207, o contacto interno da direita do relay 3.208, ao conductor 3.227 ligado á terra. O relay 3.207, comtudo, não entra em funcção em consequencia da derivação mantida em volta do seu enrolamento pelo relay 3.204.

Os relays 615 e 616 funccionam um depois do outro e ao fazel-o occasionam a libertação do relay 640 do modo já descripto e tambem retiram a «terra» do conductor 643, em virtude do que entra em funcção o relay 617. Ao soltar-se o relay 640 interrompe o impulso em vias de transmissão e o relay 3.201 perde a energia. O relay 3.201 retira a «terra» do conductor 3.226 e o relay 3.203 entra em funcção em série com o relay 3.204. Em seguida ao relaxamento do relay 640 e emquanto os relays 615 e 616 estão em processo de libertação, fecha-se um circuto desde a terra pelos conductores 638 e 639 através o contacto central normal do relay 640, dahi pelo lado «ring» da linha e voltando pelo lado «tip» da linha através o contacto interno normal do relay 640, o contacto anterior da esquerda do relay 618, o conductor 649, o conductor 765, o contacto central superior do relay 821, ao contacto interno anterior da esquerda do relay 805. Este relay 805 do registrador de milhas 800 perde a energia e em consequencia não se completa o circuito de impulsos e nenhuma transmissão de impulsos se opera pela linha durante este intervallo.

Depois de passado outro intervallo os relays 615 e 616 perdem a energia successivamente pelo modo já explicado. A libertação do relay 616 acarreta ser posto em derivação e relaxado o relay 618. O relay 616 ao relaxar occasiona igualmente o accionamento do relay 640, invertendo os conductores «tip» e «ring» do circuito da linha. Durante o intervallo necessario para que novamente se electrifiquem os relays 615 e 616, fecha-se um circuito da terra pelos conductores 638 e 639 através o contacto interno anterior do relay 640, dahi pelo lado «tip» da linha, voltando pelo lado «ring» da linha através o contacto anterior do relay 640, o conductor 646, a alta resistencia 763 até a bateria. A corrente neste circuito é de polaridade adequada para o accionamento do relay 3.201 e devido á alta resistencia 763, permanece inactivo o relay 3.202. O relay 3.201 da «terra» ao conductor 3.206 mantendo accionado o relay 3.203 e pondo em derivação o relay 3.204. O relay 3.203 sustenta o estado de derivação em torno do enrolamento do relay 3.207. Decorrido um pequeno intervallo os relays 615 e 616 entram em funcção um depois do outro e o relay 640 é posto em derivação e libertado. O relay 640 interrompe o impulso em vias de transmissão pela linha com o que o relay 3.201 fica privado de energia. O relay 3.201 retira a «terra» do conductor 3.226 e o relay 3.203 fica desprendido e libertado. O relay 3.203 abre a derivação posta em volta do enrolamento do relay 3.207 e este ultimo relay funcciona em série com o relay 3.208. Ao entrar em funcção o relay 616 retira a «terra» do conductor 643 e o relay 617 fica sem energia. Estando relaxados os relays 617 e 618 fecha-se o circuito traçado acima para pôr em derivação o relay 620. O rely 620, ao relaxar, abre o circuito do relay 619. Dest'arte se terá transmittido as designações das estações e dos milhares e o apparelho estará em condições de operar a transmissão de impulsos representativos da designação das centenas.

O relay 620, quando relaxa, abre o circuito dos relays 621 e 821 com o que estes ultimos relays ficam privados de energia. O relay 821 desassocia o circuito de impulsos do registrador de milhares 800. Estando relaxados os relays 617, 618 e 619, fica immediatamente electrificado o relay 620. O relay 620 completa um circuito desde a terra través o seu contacto externo da direita, o contacto do relay 621, o contacto central posterior da esquerda do relay 614, o conductor 626, o contacto interno anterior da esquerda do relay 603, dahi como ficou traçado pelos conductores terior da direita do relay 1.006 através o contacto externo posterior da esquerda do relay 623, o contacto extern anterior da esquerda do relay 604, contacto externo posterior da direita do relay 623, o conductor 651, o contacto externo anterior da direita do relay 810, o contacto externo posterior da direita do relay 822, o enrolamento do relay 824 até a bateria. O relay 823 entra em funcção e fecha um circuito de sustentação desde a bateria pelo seu enrolamento e contacto interno inferior, o conductor 1.012 através enrolamento do relay 621, até a terra no contacto do relay 620. O relay 621 estando em derivação permane inerte até que se retire a derivação pelo accionamento do relay 622.

Durante o periodo em que os relays 615 e 616 estão em processo de liberta ção e emquanto permanece sem energia o relay 640, completa-se um circuito

desde a terra pelos conductores 638 e 639, os contactos normaes do relay 640, pelo lado «ring» da linha, voltando pelo lado «tip» da linha aos contactos normaes do relay 640, os contactos posteriores da esquerda do relay 618, o conductor 641, o contacto extremo externo da direita do relay 614, o contacto anterior da direita do relay 622, o contacto extremo externo de traz, a direita, do relay 613, o conductor 650 o contactò interno anterior da esquerdà do relay 820, o contacto interno posterior da esquerda do relay 822, o contacto interno da direita do relay 810, o conductor 647, a alta resistencia 763 até a bateria. Correspondendo a este impulso o relay 3.200 entra e mfuncção e fecha um circuito desde a terra pelo conductor 3.225, o contacto do relay 3.200, o contacto posterior da esquerda do relay 3.204, os contactos anteriores da esquerda dos rêlays 3.206 e 3.206, o contacto externo posterior da esquerda do relay 3.210 o enrolamento da esquerda do relay 3.304 até a bateria. O relay 3.404 entra em funcção e fecha ou tranca através ambos os seus enrolamentos e o contacto interno da direita, a terra pelo conductor 3.318. Uma vez relaxados os relays 615 e 616 o relay 618 entra em funcção, como ficou explicado. Tambem o relay 619 retrahe os seus induzidos. Quando o relay 616 é accionado em seguimento aò accionamento do relay 615 fecha-se o circuito acima traçado para a electrificação do relay 640. O relay 640 interrompe o impulso e occasiona a privação de energia ao relay 3.200. Ao entrar em funcção o relay 619 fecha-se um circuito pelo conductor 507 ligado á terra, o contacto central da direita do relay 619, dahi pelo conductor 645, como ficou traçado, através o contacto extremo inferior do relay 823, o enrolamento do relay 822 até a bateria. O relay 822 entra em funcção e prende independentemente a través o seu contacto interno da direita ao conductor 737 ligado á terra.

Durante o intervallo qué se segue, emquanto estiverem se electrificando os relays 615 e 616 successivamente e emquanto estiver em funcção o relay 640 pode-se acompanhar um circuito desde a terra pelos conductores 638 e 639, o contacto anterior do relay 640, pelo lado «tip» da linha e voltando pelo lado «ring» da linha através o contacto anterior do relay 640 o conductor 646, o contacto extremo externo da esquerda do relay 640, o conductor 646, o contacto extremo externo da esquerda do relay 640, o contacto externo posterior da direita do relay 617, os conductores 653 e 767, o contacto extremo inferior dos contactos superiores do relay 823, o contacto interno anterior da direita do relay 811, o conductor 848, a resistencia baixa 764 até a bateria. A corrente deste circuito é de polaridadè adequada para o accionamento do relay 3.201 e uma vez que nelle se comprehende a baixa resistencia 764, o relay marginal 4.202 attrahe o seu induzido. O relay 3.201 occasiona o accionamento do relay 3.204 do modo já descripto. O relay 3.204 fecha um circuito desde a bateria através o enrolamento do relay 3.210, o contacto posterior da esquerda de relay 3.209, o contacto anterior da esquerda do relay 3.207, o contacto extremo interno posterior do relay 3.205, o contacto externo da direita do relay 3.204 ao conductor 3.227 ligado á terra. O relay 3.210 entra em funcção e prepara um circuito desde a bateria através o seu enrolamento e o enrolamento do relay 3.207 em série, o contacto interno anterior da direita do relay 3.210, ao conductor 3.227 ligado á terra. Estando em derivação o relay 3.209 não funcciona nessa occasião. O relay 3.202 completa um circuito desde a terra pelo conductor 3.225, o contacto do mesmo relay, o contacto externo posterior da direita do relay 3.203, o contacto extremo externo da esquerda do relay 3.205, o contacto interno anterior da direita do relay 3.207, o contacto interno posterior da direita do relay 3.209, o conductor 3.231, o enrolamento da esquerda do relay 3.305 até a bateria. O relay 3.305 entra em funcção e através os seus enrolamentos e contacto interno da direita prende á terra pelo conductor 3.318.

Decorrido o intervallo, electrificam-se os relays 615 e 616 e então o relay 617 entra em funcção e o relay inversor 640 relaxa. O relay 640 interrompe o impulso em via de transmissão pela linha e os relays 3.202 e 3.201 retrahem os seus induzidos. O relay 3.201 retira a «terra» do conductor 3.226 e o relay 3.203 entra em funcção em série com o relay 3.204. Durante o intervallo que se segue e emquanto os relays 615 e 616 se acharem em processo de libertação, nenhum impulso é transmittido pela linha, uma vez que ambos os relays registradores 812 e 813 do registrador de centenas acham-se sem energia. A ausencia de circuito para a transmissão de impulsos durante este intervallo poderá ser verificada por meio de inspecção. Quando por fim se verificar a perda da energia pelos relays 615 e 616, completa-se o circuito anteriormente traçado, para a electrificação do relay 640. Assim tambem se opera a ligação da «terra» ao conductor 643 e o relay 618 é posto em derivação e libertado. O relay 640 inverte os conductores «tip» e ring» da linha e prepara-se para a transmissão de um impulso durante o ultimo ou o quarto periodo que se relaciona com o algarismo das centenas. Este impulso perdura emquanto estiverem sendo accionados os relays 615 e 616. O circuito, portanto, se poderá acompanhar desde a terra pelos conductores 638 e 639 através o contacto anterior do relay 640 pelo lado «tip» da linha e voltando pelo lado «ring» da linha através o contacto anterior do relay 640, o conductor 646, a alta resistencia 763 á bateria. O relay polarizado 3.201 entra em funcção, mas devido á alta resistencia no circuito o relay marginal 3.202 permanece sem energia. O relay 3.201 da «terra» ao conductor 3.226 e o relay 3.204 é posto em derivação e libertado. A derivação em torno do relay 3.209 é agora mantido no contacto interno da direita do relay 3.203. Decorrido um intervallo, os relays 615 e 616 entram em funcção e os relays 640, 619, 620 e 617, são libertados. O relay 640 termina o impulso e occasiona a libertação do relay 3.201. O relay 3.201 abre o circuito de sustentação do relay 3.203 e este ultimo relay perde a energia. O relay 3.203 retira a derivação de volta do relay 3.209 e este relay entra em funcção em série com o relay 3.210. O relay 620, ao relaxar, abre o circuito de sustentação dos relays 621 e 823. O relay 823 relaxa e rompe a ligação do circuito de impulsos com o registrador de centenas 801.

Estando sem energia os relays 617, 618 e 619 completa-se o circuito para o relay 620, como ficou traçado acima e este relay logo entra em funcção. O relay 620 completa um circuito desde a terra atravéz o seu contacto externo da direita, o contacto do relay 621, dahi, como já ficou traçado, pelos conductores 627 e 628 atravéz o contacto externo anterior da direita do relay 1.006, o conductor 1.016, dahi pelo conductor 651 atravéz os contactos externos anteriores da direita dos relays 820 e 822, o contacto externo posterior da direita do relay 920, o enrolamento do relay 921 até a bateria. O relay 921 entra em funcção e prende em um circuito que vae da bateria atravéz o seu enrolamento e contacto extrem. interno inferior, o conductor 1.012 atravéz o enrolamento do relay 621, á terra no contacto externo da direita do relay 620. O relay 621 é posto em derivação e não funcciona até que mais tarde se electrifique o relay 920. Emquanto os relays 615 e 616 estiverem em processo de libertação, o potencial da terra é ligado ao lado «ring» da linha pelos conductores 638 e 639, mas o circuito de impulsos não se completa uma vez que o relay registrador 902 está sem energia. Portanto, nenhum impulso de corrente é transmittido pela linha á estação á distancia durante a primeira quarta parte do periodo relativo ao algarismo das dezenas. Ao relaxarem, os relays 615 e 616 dão potencial da terra ao conductor 643, occasionando o funccionamento do relay 618, o qual, por sua vez, acarreta o funccionamento do relay 619. O relay 616 tambem completa o circuito electrificante para o relay 640. O relay 619 completa um circuito pelo conductor 507 ligado á terra atravéz o seu contacto central anterior da direita, dahi pelo conductor 645, o contacto extremo inferior do relay 921, o enrolamento do relay 920 até a bateria. O relay 920 entra em funcção e atravéz o seu contacto interno da direita prende ao conductor 737 ligado á terra. O relay 920, no seu contacto externo da direita, posterior, abre a derivação em volta do enrolamento do relay 621, permittindo o funccionamento deste ultimo relay em série com o relay 920.

Durante o tempo em que os relays 615 e 616 estão novamente se electrificando e achando-se o relay 640 no seu estado de relaxamento, fecha-se um circuito desde a terra pelos conductores 638 e 639, como ficou traçado, atravéz o contacto anterior do relay 640, pelo lado «tip» da linha, atravéz os relays de impulso na estação á distancia voltando pelo lado «ring» da linha, atravéz um dos contactos anteriores do relay 640, o conductor 646, o contacto extremo externo da esquerda do relay 640, o contacto externo posterior da direita do relay 617, o conductor 652, o conductor 767, o contacto interno superior do relay 921, o contacto da direita, do relay registrador 903, o conductor 848, a baixa resistencia 764 até a bateria. O relay polarizado 3.201 entra em funcção em resposta a este impulso e devido á baixa resistencia 764, o relay marginal 3.202 igualmente ganha energia. O relay 3.201 completa um circuito desde a terra pelo conductor 3.225, o contacto do mesmo relay, o conductor 3.226, o contacto posterior da esquerda do relay 3.203, os enrolamentos da esquerda dos relays 3.204 e 3.203 até a bateria. O relay 3.204 entra em funcção e o relay 3.203 permanece inerte. O re-

lay 3.202 fecha um circuito desde a terra pelo conductor 3.225, atravéz o contacto do mesmo relay, o contacto externo posterior da direita do relay 3.203, o contacto extremo externo do relay 3.205, os contactos internos anteriores da direita dos relays 3.207 e 3.209, o contacto interno posterior da direita do relay 3.211, o conductor 3.232, o enrolamento da esquerda do rleay 3.309 até a batéria. O relay 3.309 entra em funcção e atravéz os seus enrolamentos e contacto interno da direita prende ao conductor 3.319 ligado á terra. O relay 3.204, ao entrar em funcção, fecha um circuito desde a bateria atravéz o enrolamento do relay 3.212, o contacto posterior da esquerda do relay 3.211, os contactos anteriores da esquerda dos relays 3.209, 3.207 e 3.205, em série, o contacto externo da direita do relay 3.204, até o conductor 3.227 ligado á terra. O relay 3.212 entra em funcção e prepara um circuito desde a bateria atravéz o seu enrolamento e o enrolamento do relay 3.211, em série, o contacto extremo interno da direita do relay 3.212, até o conductor 3.227 ligado á terra. O relay 3.211, comtudo, achando-se em derivação, não funcciona então.

Passado um pequeno espaço de tempo, os relays 615 e 616 entram em funcção, o relay 617 funcciona e o relay 640 relaxa. O relay 640 interrompe o impulso em vias de transmissão, com o que os relays 3.201 e 3.202 perdem a energia. O relay 3.201 retira a «terra» do conductor 3.226, permittindo que o relay 3.203 funccione em série com o relay 3.204. Durante o intervallo que se segue, emquanto os relays 615 e 616 estão relaxando, prepara-se parcialmente um circuito para a transmissão de um impulso pela linha, mantendo-se comtudo aberto no contacto do relay registrador 904. Portanto, durante o terceiro quarto do periodo regulado pelos relays reguladores 615 e 616 não se transmitte qualquer impulso de corrente. No final do terceiro periodo os relays 615 e 616 terão relaxado e o relay 640 ganha energia. O relaxamento do relay 616 tambem occasiona a perda de energia pelo relay 617.

Durante o quarto periodo que se regula pela electrificação dos relays 615 e 616 e estando em funcção o relay inversor 640, poder-se-ha traçar um circuito desde a terra pelos conductores 638 e 639, atravéz o contacto anterior do relay 640, pelo lado «tip» da linha, voltando pelo lado «ring» da linha atravéz o contacto anterior do relay 640, o conductor 646, a alta resistencia 763 até á bateria. Correspondendo a este impulso de corrente, o relay 3.201 unicamente entra em funcção. O relay 3.201 da potencial da terra ao conductor 3.226, ao que o relay 3.204 é posto em derivação e relaxa. O relay 3.211 é conservado em derivação depois de relaxar-se o relay 3.204 por meio de uma passagem (path) atravéz o contacto interno da direita do relay 3.203. Quando os relays 615 e 616 entram finalmente em funcção o relay 640 relaxa e tambem os relays 618, 619 e 620 perdem a energia do modo já explicado. O relay 640 ao relaxar interrompe o impulso e o relay 3.201 perde a energia, com o que o relay 3.203 retrahe o seu induzido. O relay 3.203 retira a derivação do enrolamento do relay 3.211 e este ultimo relay entra em funcção em série com o relay 3.212. O apparelho encontra-se agora em estado proprio para a transmissão de impulsos representativos da designação das unidades.

Achando-se relaxados os relays 617, 618 e 619 o circuito para o funccionamento do relay 620 se fecha e este ultimo relay ganha energia. O relay 620 fecha um circuito desde a terra atravéz o seu contacto externo da drieita, o contacto do relay 621, dahi como foi traçado, pelos conductores 626, 627 e 628, atravéz o contacto externo anterior da direita do relay 1.006, o conductor 1.016, dahi pelo conductor 651, atravéz os contactos exxternos anteriores da direita dos relays 620, 822 e 920, o contacto externo posterior da direita do relay 922, o enrolamento do relay 923 até á bateria. O relay 923 entra em funcção e prende atravéz o seu contacto interno inferior, pelo conductor 1.012, atravéz o enrolamento do relay 621 á terra no contacto externo da direita do relay 620. O relay 923 estabelece a ligação do circuito de impulso com o registrador de unidades 901, porém, o relay 621 achando-se em derivação, não entra em funcção emquanto o relay 922 não ganhar energia. Durante o intervallo medido pelo relaxamento dos relays graduadores ou reguladores 615 e 616, estando o relay 640 sem energia, fecha-se um circuito desde a terra pelos conductores 638 e 639 atravéz o contacto normal do relay 640, dahi pelo lado «ring» da linha, voltando pelo lado «tip» da linha atravéz o contacto normal do relay 640, o contacto posterior da esquerda do relay 618, o conductor 641, o contacto extremo externo da direita do relay 614, o contacto anterior da direita do relay 622, o contacto extremo externo posterior da direita do relay 613, o conductor 650, os contactos internos anteriores da esquerda dos relays 820, 822 e 920, o contacto interno posterir da esquerda do relay 922, o contacto da direita do relay 912, o conductor 847, a alta resistencia 763 até á bateria. Correspondendo a este impulso de corrente o relay 3.200 attrahe o seu induzido e completa um circuito desde a terra pelo conductor 3.225, dahi atravéz o contacto do mesmo relay, o contacto posterior da esquerda do relay 3.204, os contactos anteriores da esquerda dos relays 3.206, 3.208, 3.210 e 3.212, o conductor 3.23, o enrolamento da esquerda do relay 3.312 até á bateria. O relay 3.312 entra em funcção e prende por intermedio dos seus enrolamentos em serie e contacto interno da direita, á terceira pelo conductor 3.319. Ao soltarem os relays 615 e 616 os relays 618, 619 e 640 ficam electrificados. O relay 640 interrompe o impulso e occasiona a perda de energia pelo relay 3.200. O relay 619 completa um circuito desde a terra pelo conductor 507, o contacto central da direita do relay 619, o conductor 645, atravez o contacto extremo inferior do relay 923, o enrolamento do relay 922 até a bateria. O relay 922 por intermedio do sue contacto interno da direita prende á terra pelo conductor 737. O relay 922 abre a derivação em torno do relay 621 e este ultimo relay torna-se electrificado em serie com o relay 923.

Durante o intervallo que se segue emquanto os relays 615 e 616 se acham novamente em funcção, completa-se um circuito desde a terra pelos conductores 638 e 639 conforme ficou delineado, atravez um dos contactos anteriores do relay 640, pelo lado "tip" da linha, voltando pelo lado "ring" da linha, atravez o contacto anterior do relay 640, conductor 646, a alta resistencia 763 até a bateria. O relay 3.201 responde a este impulso mas devido a alta resistencia no circuito, o relay 3.202 permanece inerte. O relay 3.201 applica a "terra" ao conductor 3.226 occasionando o accionamento do relay 3.204. O relay 3.204 fecha um circuito desde a bateria atravez o enrolamento do relay 3.214, o contacto interno da esquerda do relay 3.213, os contactos anteriores da esquerda dos relays 3.211, 3.209, 3.207 e 3.205 em série, o contacto externo da direita do relay 3.204, ao conductor 3.227 ligado á terra. O relay 3.214 entra em funcção e prepara um circuito desde a bateria atravez o seu enrolamento é o enrolamento do relay 3.213 em série, o contacto extremo interno da direita do relay 3.214, ao conductor 3.227 ligado á terra. O relay 3.213, comtudo, estando em derivação, permanece por emquanto inerte. No fim do intervallo os relays 615 e 616 entram em funcção e occasionam o accionamento do relay 617. Além disto o relay 616 ao entrar em funcção, solta o relay 640. O relay 640 interrompe o impulso permittindo o relaxamento do relay 3.201. O relay 3.201 retira o potencial da terra do conductor 3.226 e o relay 3.203 funcciona em serie com o relay 3.204.

Durante o intervallo seguinte, emquanto os relays 615 e 616 estiverem em processo de relaxamento, procura-se completar um circuito de impulso pela linha. Este circuito é conservado aberto, comtudo, devido a achar-se desprovido de energia o relay registrador 914. Estando os relays 615 e 616 ambos relaxados, o relay 640 funcciona e o relay 618 retrahe os seus induzidos.

Durante o seguinte e ultimo intervallo, emquanto os relays 615 e 616 estiverem em funcção, poder-se-ha acompanhar um circuito desde a terra pelos conductores 638 e 639, atravez o contacto anterior do relay 640, pelo lado "tip" dá linha, voltando pelo lado "ring" da linha, atravez o conductor anterior 640, conductor 646, contacto extremo externo da esquerda do relay 640, contacto externo anterior da direita do relay 617, conductor 654, conductor 769, contacto extremo superior do relay 923, contacto da direita do relay 915, conductor 848, baixa resistencia 764 até a bateria. Os relays 3.201 e 3.202 entram em funcção em resposta a este impulso. O relay 3.201 applica a potencial de terra ao conductor 3.224, com o que relaxa o relay 3.204. O relay 3.213 permanece em derivação no contacto do relay 3.203. O relay 3.202 completa um circuito desde a terra pelo conductor 3.225, o contacto do mesmo relay, o contacto externo anterior da direita do relay 3.203, o contacto central da esquerda do relay 3.205, os contactos externos anteriores da direita dos relays 3.207, 3.209 e 3.211, conductor 3.234, enrolamento da direita do relay 3.315 até á bateria. O relay 3.315 entra em funcção por intermedio do seu enrolamento e contacto interno anterior da esquerda até o conductor 3.319 ligado á terra. Passado um intervallo os relays 615 e 616 entram em funcção e os relays 640, 619, 620 e 617 perdem a energia. O relay 640 interrompe o impulso em via de transmissão pela linha e os relays 3.201 e 3.202 retrahem os seus induzidos. O relay 3.201 retira a "terra" do conductor 3.226, permittindo que o relay 3.203 relaxe. O relay 3.203 abre a derivação em torno do enrolamento do relay 3.213

e este ultimo relay funcciona em série com orelay 3.214.

Soltura do transmissor registrador.

Logo que os relays 619, 618 e 617 perdem a energia, fecha-se o circuito anteriormente traçado para o accionamento do relay 620. O relay 620 completa um circuito desde a terra atravez o seu contacto externo da direita, o contacto do relay 621, o contacto central posterior da esquerda do relay 613, o conductor 636, dahi, como ficou traçado, pelos conductores 627, 628 e 651, através os contactos externos anteriores da direita dos relays 820, 822, 920 e 922, o contacto extremo inferior do relay 923, o conductor 940, o contacto externo posterior da direita do relay 602, o conductor 655, o contacto anterior da direita do relay 520, o conductor 543, dahi pelo conductor 525 atravez o enrolamento do relay de soltura 412 até a bateria. O relay 412 entra em funcção e, pelo modo já explicado, abre o circuito do relay de impulso 400 o qual relaxa, occasionando por sua vez a perda de energia pelos relays 401 e 402, pelo que o potencial de terra, de sustentação, é retirado dos diversos conductores de sustentação e todos os relays electrificados no transmissor registrador e nos registradores voltam ao seu estado normal. Na mesma occasião e quebrada a associação do transmissor com o circuito tronco 114 pela soltura da chave selectora do transmissor 300.

Exposição do numero em frente ao operador e completa ligação com a linha chamada.

O registro numerico da linha do assignante procurado terá sido estabelecido no mecanismo indicador de chamadas do operador, onde elle occasiona a illuminação das lampadas indicadoras dos numeros, afim de informar o operador de qual das linhas que vão ter ao seu posto é a procurada. Ao entrar em funcção o relay 3.210, fecha-se um circuito desde a bateria atravez a lampada 3.235, o contacto posterior da direita do relay 3.236, o contacto interno da esquerda do relay 3.210, á terra, pelo conductor 3.227. A lampada 3.235 accende e previne ao operador da inexistencia de suffixo de estação na linha do assignante procurado. Quando o relay 3.212 entra em funcção elle fecha o circuito para o relay 3.215. O relay 3.215 liga o potencial da bateria e da terra a determinados conductores daquelles que levam aos circuitos de lampadas indicados na figura 33.

Sendo o algarismo dos milhares da linha procurada o numero um, completa-se um circuito desde a bateria atravez o contacto inferior da direita do relay 3.215, o conductor 3.237, o contacto interno posterior da direita do relay 3.305, o contacto posterior da esquerda do relay 3.301, o contacto externo anterior da direita do relay 3.300, a lampada 3.320, o contacto externo posterior da esquerda do relay 3.303, o conductor 3.318, o conductor 3.319 até a terra. Sendo o algarismo das centenas 3, fecha-se um circuito desde a bateria atravez o contacto superior da direita do relay 3.215, o conductor 3.240, o contacto interno posterior da direita do relay 3.307, o contacto anterior da esquerda do relay 3.205, o contacto interno anterior da esquerda do relay 3.304, a lampada 3.321, o contacto interno posterior da esquerda do relay 3.307, até o conductor 3.318 ligado á terra. Sendo o algarismo das dezenas 2, estabelece-se um circuito desde a bateria atravez o contacto extremo da direita do relay 3.214, o conductor 3.241, o contacto interno posterior da direita do relay 3.311, o contacto anterior da esquerda do relay 3.309, o contacto interno posterior da esquerda do relay 3.308, a lampada 3.322, o contacto externo anterior da direita do relay 3.309, o contacto externo posterior da esquerda do relay 3.308, o contacto externo posterior da direita do relay 3.310, o conductor 3.324, o contacto central da direita do relay 3.214, até á terra pelo conductor 3.227. Sendo o algarismo das unidades 6, completa-se um circuito desde a bateria atravez o contacto externo da direita do relay 3.213, o conductor 3.242, o contacto interno anterior da direita do relay 3.215, a lampada 3.323, o contacto externo anterior da direita do relay 3.312, o contacto posterior da esquerda do relay 3.313, o contacto interno da esquerda do relay 3.315, até a terra pelo conductor 3.319.

O relay 3.213 ao entrar em funcção completa um circuito desde a terra atravez o seu contacto externo da esquerda, o contacto do relay 3.217, o enrolamento do relay 3.218 até a bateria. O relay 3.218 entra em funcção e abre o circuito do relay 3.101. O relay relaxa e desliga o apparelho indicador de chamadas do circuito tronco de entrada e completa os conductores «tip and ring» do tronco até a bobina de repetição 3.116 no circuito «cord» do operador.

Ao observar o numero revelado pelas suas lampadas o operador pega no ponteiro 3.120 da corda 3.100 e o introduz no orificio 3.121 correspondente á linha procurada 3.122. A introducção do ponteiro no orificio produz o effeito de completar-se um circuito desde a terra através o relay de passagem (sleeves relay) 3.127, a camisa do orificio fechado com o ponteiro, o enrolamento do relay 3.119, o contacto externo da direita do relay 3.109, o contacto do relay 3.113, o contacto interno posterior do relay 3.118, o enrolamento do relay 3.117 até á bateria. Um circuito em ramificação conduz através a lampada 3.112, mas esta lampada não accende emquanto estiver em derivação. Uma outra ramificação do circuito traçado passa através o enrolamento do relay 3.118. Este relay, porém, estando em derivação pela acção do relay 3.113, não attrahe os seus induzidos. O relay 3.119 egualmente completa um circuito desde a bateria através o enrolamento superior do relay 3.110, o contacto extremo inferior do relay 3.119 até a terra. O relay 3.110 entra em funcção e abre o circuito de sustentação dos relays 3.103 e 3.221. O relay 3.103 abre o circuito da lampada 3.111 e esta lampada se apaga. O relay 3.221 retira a «terra» dos conductores 3.319 e 3.225, com o que relaxam todos os relays accionados do indicador.

O relay 3.117 funcciona no circuito que acabamos de traçar e completa um circuito de chamada (ringing circuit) da fórma seguinte: — fonte de corrente de chamada 3.128, enrolamento do relay marginal 3.113, contacto inferior anterior do relay 3.117, o annel da pega e orificio 3.129 e 3.121, pela volta da linha do assignante, tornando ao «tip» do orificio e sua pega, contacto superior da direita do relay 3.117 até a terra. O relay 3.113, sendo marginal, não funcciona emquanto o assignante não retirar o seu receptor do gancho. Desde que o assignante chamado responda o relay 3.113 age e abre a derivação posta em volta do enrolamento do relay 3.118. O relay 3.118 entra em funcção e fecha um circuito desde a bateria através o contacto interno anterior e enrolamento, dahi através o enrolamento do relay 3.127 como ficou delienado. O relay 3.117 estando em derivação solta os seus induzidos e abre o circuito de chamada, com o que o relay 3.113 perde a energia.

Ao entrar em funcção o relay 3.118 elle fecha um circuito desde a terra através os seus contactos externos, o contacto do relay 3.115, sendo que este relay funcciona em série com a linha do assignante chamado, o enrolamento do relay 3.114 até a bateria. O relay 3.114 entra em funcção e, nos seus contractos «make-before»break» inverte a ligação dos ionduitores «tip and ring» do tronco com os enrolamentos do relay 3.105.

Ao ficar descarregado o transmissor registrador o circuito do relay 201 se abre e este relay relaxa, proporcionando a extensão dos conductores «tip and ring» do tronco 114 até os enrolamentos da bobina de repetição 227. O relay 201, no seu contacto externo anterior da direita, abre os circuitos de sustentação dos relays 208 e 205. O relay 208, ao relaxar, completa os conductores «tip and ring» desde os enrolamentos da direita da bobina de repetição 227 até á chave selectora de districto 1.100. Ha de observar-se que o transmissor é relaxado e o relay 208 perde a energia antes de haver o assignante chamado respondido e portanto tambem antes que o relay 3.114 tenha tempo para funccionar e inverter a corrente. Durante este intervallo ha um fluxo de corrente através os enrolamentos do relay 3.106, pela linha, através a bobina de repetição 227 e os enrolamentos do relay polarizado 233 em direcção que não possa occasionar o funccionamento, do relay 233. Porém, desde que o assignante chamado responda e se dá a inversão da corrente pela linha o relay 233 entra em funcção e completa um circuito desde a terra, através o seu contacto, o enrolamento do relay 229 até a bateria no caso de achar-se o circuito tronco adaptado para o registro de despachos. Conforme já ficou acima explicado em detalhe, o relay 229 determina que seja accionado o registrador de despachos do assignante que estiver chamando, na occasião em que se der o relaxamento da ligação. Nestas condições terá ficado estabelecida a ligação e poder-se-á manter conversação entre os assignantes chamante e chamado.

Relaxamento da ligação estabelecida.

Uma vez concluida a conversação o assignante que houver chamado restitue o seu receptor ao gancho occasionando com isto perder o relay 203 a energia. O relay 203 abre o circuito do relay 204, o qual relaxa depois de um intervallo de tempo e acarreta a restauração da chave de linha 100, da chave selectora de districto 1.100 e da chave selectora de estação 2.600. Quando se opera a ruptura da ligação na chave selectora de estação, o relay 3.106 relaxa e abre o circuito do relay 3.109 no circuito «cord» do operador. O relay 3.109 perde a energia e elimina a derivação da lampada 3.112. A lampada 3.112 accende para o fim de avisar o operador

de que já não é mais precisa a ligação. Por isso elle toma da pega 3.128 e a retira do orificio correspondente á linha do assignante chamado.

Attribuição de troncos na chave de linha

Daremos agora algumas palavras de explicação com referencia á acção do «designador' 143 da chave de linha 100.

Reivindicações

«Aperfeiçoamentos em Systemas Telephonicos Automaticos» e com maior especialização:

1, um systema de ligações comprehendendo circuitos de entrada, circuitos de ligação (link), circuitos de sahida, jogos de contactos e uma pluralidade de barras de ligação intercooperantes destinadas a promover a actuação desses jogos de contactos no sentido de ligar um circuito de entrada a um circuito de ligação (link) e de ligar esse circuito de ligação a qualquer circuito de sahida;

2, um systema de ligações de accôrdo com a reivindicação 1 caractreizado por meios de sustentar-se a ligação estabelecida com o auxilio de apenas uma daquellas barras;

3, um systema de ligações de accôrdo com a reivindicação 1, em que aquellas barras de ligação comprehendem barras para as linhas de entrada, barras connectoras (link) e uma barra para cada uma das linhas de sahida, caracterizado este systema por meios para occasionar a acção conjunta de uma barra de entrada, uma barra de ligação e uma barra de linha de sahida, em consequencia da qual a barra connectora (link) sustenta a ligação estabelecida;

4, em um systema de ligações a combinação de linhas divididas em sub-grupos, um grupo de connectores para cada sub-grupo de linhas, troncos servindo a todos esses connectores (links), membros de ligação de linhas servindo cada um delles a uma linha em cada sub-grupo, membros de ligação de connectores a elles privativos, membros de ligação de troncos a estes privativos, e meios para occasionar a acção conjunta de um de cada um desses membros de ligação no sentido de ligar uma linha a um connector (link) e de ligar esse connector a um tronco.

5, em um systema de ligações uma pluralidade de circuitos de ligação (link), uma pluralidade de linhas atravessando todos esses circuitos de ligação, outra pluralidade de linhas dispostas individualmente no sentido de atravessar apenas uma parte desses circuitos de ligação meios de ligação em cada ponto de intersecção, susceptiveis de serem accionados independentemente de determinados meios de ligação dispostos em outros pontos de intersecção. e meios para o accionamento desses meios de ligação em pares pelos quaes uma linha de um determinado grupo é ligada a uma linha do outro grupo através um desses circuitos de ligação.

6, em um systema de ligações a combinação de uma pluralidade de linhas de entrada, de linhas de sahida, meios de accionamento sendo cada um delles commum a diversas linhas de entrada, e um meio de accionamento privativo a cada uma das ditas linhas de sahida, sendo que o funcionamento em conjunto de um de cada um dos primeiros e dos segundos dos meios de accionamento mencionados acima tem o effeito de estabelecer uma ligação entre uma linha de entrada e uma linha de sahida, sustentando-se essa ligação independentemente da continuada operação de qualquer um deses meios de accionamento.

7, em um systema telephonico, linhas telephonicas, troncos primarios, dispositivos de contacto accionaveis independentemente sendo um para a ligação de cada uma dessas linhas a um dos ditos troncos primarios, troncos secundarios, dispositivos de contacto accionaveis independentemente sendo um para a ligação de cada um desses troncos primarios a um dos referidos troncos secundarios, e meios para o accionamento de uma pluralidade desses dispositivos de contacto para o fim de ligar uma daquellas linhas por intermedio de um dos ditos troncos primarios a um dos referidos troncos secundarios,

8, em um quadro de distribuição, a combinação de conductores de linha, uma pluralidade de circuitos de ligação, cada um delles dotado de uma chave para os conductores de uma linha de cada um dos diversos sub-grupos de um grupo de linhas, e uma chave para os conductores de cada linha de outro grupo, e mecanismos para o governo commum de todas as chaves e dispostos de modo a poder-se pôr em funcção um par dessas chaves depois da outra nos differentes circuitos de ligação, sendo que esses mecanismos comprehendem tres jogos cooperantes de elementos, servindo um jogo para a determinação individual de sub-grupos em um dos referidos sub-grupos de linhas, outro jogo para a determinação individual de linhas no outro grupo, e um terceiro jogo para a determinação individual de circuitos de ligação;

9, um quadro de distribuição dotado de differentes ordens de contactos formando terminaes para um grupo de linhas em numero superior ao numero dessas ordens, outras ordens de contactos formando terminaes para outro grupo de linhas em numero egual ao numero destas ultimas ordens, circuitos de ligação atravessando todas essas ordens e formando com cada um dos referidos contactos um ponto de ligação, e um mecanismo de governo comprehendendo um elemento de designação commum a uma pluralidade de linhas no primeiro grupo citado para cada ordem, e um elemento de sustentação para cada circuito de ligação, por meio do qual ao serem accionados em conjunto, dous elementos de designação e um elemento de sustentação poder-se-ha extender qualquer linha de um grupo até qualquer linha de outro grupo;

10, em um quadro de distribuição, a combinação com um campo de chaves de ligação dispostas em ordens longitudinaes e transversaes e um mecanismo apto para accionar individualmente qualquer dessas chaves incluindo dous jogos cooperantes de membros, sendo cada membro de um jogo destinado ao governo commum de todas as chaves dispostas na ordem longitudinal e cada membro do outro jogo destinado ao governo commum de todas as chaves dispostas na ordem transversal, — de conductores de linha dispostos em ordem longitudinal e extendendo-se respectivamente a porções separadas de uma das referidas ordens longitudinaes de chaves de ligação, e conductores de ligação cada um dos quaes se extende até uma das referidas ordens transversaes de chaves de ligação, por meio da qual os conductores de linha poderão successivamente ser determinados e separadamente ligados a conductores de ligação accessiveis;

11, uma placa ou quadro de distribuição possuindo em combinação um conjunto de chaves de ligação accionaveis individualmente dispistas em ordens longitudinaes e tranversaes e mecanismos de selecção ou determinação comprehendendo um elemento de governo commum para as chaves em cada ordem, sendo cada uma ordem longitudinal dividida em secções para circuitos de linha separados respectivamente e comprehendendo cada uma das ordens transversaes um grupo de ligação;

12, um quadro de distribuição de accôrdo com a reivindicação 11 caracterizado por um conductor individual de circuitos de linha conduzindo a cada secção de cada uma das ordens longitudinaes de chaves e um conductor individual de circuito de ligação pondo em juncção as chaves de cada ordem transversal e formando com ellas um grupo de ligação;

13, a combinação de um systema de ligações de linhas de entrada, circuitos de ligação e linhas de sahida com meios para o estabelecimento de ligações de linha-circuito de ligação-linha comprehendendo um jogo de barras de linhas de entrada, um jogo de barras de ligação (link) e um jogo de barras de linhas de sahida, e meios para se evitar o funccionamento simultaneo de mais de uma barra de cada um dos jogos referidos;

14, um mecanismo de chave de ligação comprehendendo um campo de jogos de contactos emparelhados de modo permanente e susceptiveis de serem accionados independentemente, dispostos coordenadamente em ordens primarias e secundarias, sustentando simultaneamente e relaxando independentemente uns dos outros os differentes jogos de contactos nessas ordens primarias;

15, em um systema telephonico, linhas de entrada, circuitos de transferencia, uma linha de sahida, mecanismos de ligações destinados a ligar essa linha de sahida ás referidas linhas de entrada através os ditos circuitos de tránsferencia, e barra de actuação destinada a tornar operantes esses mecanismos de ligação e magnetos privativos a cada um desses mecanismos de ligação destinados a accionar esses mecanismos de ligação quando tornados operantes pela citada barra de actuação;

16, um systema telephonico comprehendendo linhas de entrada, circuitos de transferencia, linhas de sahida, mecanismos de ligação moviveis separadamente destinados a ligarem essas linhas de entrada aos citados circuitos de transferencia, mecanismos de ligação moviveis separadamente privativos a cada um desses circuitos de transferencia destinados a os ligarem ás ditas linhas de sahida, magnetos para esses mecanismos de ligação, e barras cooperando com os mesmos magnetos para o fim de actuarem simultaneamente uma pluralidade desses mecanismos de ligação resultando dahi que as ditas linhas de entrada poderão ser extendidas através os ditos circuitos de transferencia até as citadas linhas de sahida.

17, um systema telephonico conforme a reivindicação 16 caracterizado pelo facto de poder-se por meio delle extender as ligações coexistentes das ditas linhas de entrada através os referidos circuitos de transferencia até as mencionadas linhas de sahida;

18, em um systema telephonico, linhas de entrada, circuitos de transferencia, uma linha de sahida provida de contactos multiplos correspondentes a esses circuitos de transferencia, mecanismos de ligação moviveis separadamente, magnetos de linha de entrada, magnetos de linha de sahida, e uma barra em cooperação com esses magnetos para actuar e sustentar em estado de actuação uma pluralidade desses mecanismos de ligação para o fim de extender as referidas linhas de entrada através os ditos circuitos de transferencia até as citadas linhas de sahida;

19, a combinação de linhas de sahida dispostas em grupos, linhas de entrada dispostas de modo a serem ligadas ás linhas desses grupos, membros de accionamento, sendo um para cada um dos referidos grupos, servindo cada um delles para estabelecer ligações coexistentes entre essas linhas de entrada e a linhas de sahida do correspondente grupo, meios para a selecção desses grupos de linhas de sahida e meios para a selecção de uma linha disponivel em qualquer grupo;

20, uma combinação como ficou dito na reivindicação 19, em que as linhas de entrada são dispostas para serem ligadas ás linhas de sahida através linhas intermediarias, tendo cada uma dellas accesso a uma pluralidade de grupos de linhas de sahida, servindo cada um dos membros de accionamento para estabelecer ligações entre as linhas intermediarias e as linhas de sahida do correspondente grupo;

21, uma combinação de accôrdo com a reivindicação 19 ou 20 caracterizada por um jogo de relays de prova commum aos ditos grupos de linhas destinados a experimentar as linhas de qualquer grupo;

22, uma combinação de accôrdo com a reivindicação 19, 20 ou 21 em que esses meios de selecção de grupo são numericos;

23, a combinação de linhas de sahida dispostas em grupos, ligações (links), linhas de entrada dispostas para ligação com as linhas de sahida por intermedio dessas ligações, meios para separar ou escolher um grupo de linhas de sahida, um dispositivo de prova commum a esses grupos e podendo ser associado a qualquer delles, servindo este dispositivo para experimentar as linhas do grupo escolhido e para experimentar as referidas ligações, meios governados por este dispositivo para destacar uma linha de sahida que estiver livre e a que terá accesso uma ligação (link) disponivel, e barras de ligação para o fim de effectuar-se a ligação entre uma linha de entrada e a linha de sahida que houver sido escolhida;

24, em combinação, uma serie de relays dispostos de modo a funccionarem successiva e repetidamente em resposta a uma serie de impulsos, um dispositivo de accionamento variavel, e meios para accionar-se este dispositivo de accôrdo com o numero de vezes que é posto em funccionamento a serie de relays;

25, em combinação, uma serie de relays dispostos de modo a funccionarem successiva e repetidamente em resposta a uma serie de impulsos, e meios para reduzir-se o numero de relays nessa serie susceptiveis de responder a impulsos com accionamentos progressivos dessa serie de relays;

26, em combinação, uma serie de relays dispostos de modo a funccionarem successiva e reptilamente em resposta a uma serie de impulsos, e meios para sustentar em estado de accionamento o ultimo e outro relay que deverá ser accionado para cada accionamento progressivo da referida serie de relays;

27, em um mecanismo registrador a combinação de um registrador susceptivel de ser variadamente accionado, consistindo em relays destinados a registrarem series de impulsos, meios para o accionamento desses relays em resposta ao recebimento de series de impulsos e meios que funccionam quando se registra unicamente um impulso nesses relays para o fim de automaticamente apagar esse registro;

28, em um systema de ligações, uma pluralidade de grupos de linhas, chaves coordenadas de ligação servindo essas linhas, meios susceptiveis de responderem ao inicio de uma chamada por qualquer uma dessas linhas destinadas a pôr em funccionamento uma dessas chaves de ligação para o fim de extender aquella linha, e meios susceptiveis de funcionar quando se acciona uma chave de ligação para o fim de extender uma linha de qualquer grupo, no sentido de tornar as demais linhas do mesmo grupo incapazes de pôr em funcção uma das ditas chaves desde que se dê o facto de estar chamando qualquer linha em qualquer outro grupo;

29, em um systema de ligações, uma primeira linha, uma segunda linha e uma terceira linha, chaves coordenadas de ligação servindo taes linhas, meios, susceptiveis de responder ao inicio de uma chamada por qualquer dessas linhas, para pôr em funcção uma dessas chaves de ligação no sentido de extender a mesma linha, e meios para tornar a segunda linha incapaz de occasionar o funccionamento de uma das referidas chaves de ligação emquanto não houver sido extendida uma chamada existente na supradita terceira linha;

30, em um systema de ligações, uma pluralidade de grupos de linhas, chaves coordenadas de ligação servindo essas linhas, meios, susceptiveis de responderem ao inicio de uma chamada por qualquer dessas linhas, para pôr em funcção uma das ditas chaves de ligação no sentido de extender a mesma linha, e meios regulados por uma chamada feita em um grupo de linhas para evitar que se satisfaça uma segunda chamada em outro grupo de linhas emquanto não houver sido satisfeita a chamada feita no primeiro grupo citado.

31, um systema telephonico comprehendendo um grupo de circultos, um certo numero de chaves de ligação, tendo cada uma dellas accesso a esses circuitos, um mecanismo commum de prova, meios para a ligação desse mecanismo aos circuitos desse grupo para experimental-o, meios para a associação desse mecanismo com qualquer uma das ditas chaves de ligação, e meios para accionar a chave associada afim de seleccionar um dos referidos circuitos;

32, um systema telephonico segundo a relivindicação 31 em que os referidos circuitos são troncos de sahida e o mecanismo de prova é um jogo de relays de prova;

33, em um systema telephonico um grupo de troncos, uma quantidade de chaves de ligação selectoras, tendo cada uma dellas circuitos de ligação (links) para o fim de extender as ligações até aquelles troncos, um dispositivo commum de prova, meios para estabelecer-se a ligação desse dispositivo a qualquer chave de ligação para experimentar-se o respectivo circuito de ligação (link) e para experimentar-se o citado grupo de troncos, e meios para pôr em funcção a chave selectora no sentido de destacar um dos troncos experimentados;

34, um dispositivo de ligações electromagnetico comprehendendo um contacto activo de fio descoberto, um contacto passivo de fio descoberto, e meios para dar um movimento relativo em um sentido aos citados contactos para pol-os em ligação e em sentido diverso para fazer deslizar um sobre o outro;

35, uma estructura de chaves de ligação comprehendendo contactos activos e passivos, um membro destinado ao accionamento desses contactos activos, outro membro, o qual é normalmente movivel em uma passagem (path) na qual elle não produz effeito algum, destinado a accionamento dos referidos contactos activos e meios que, sendo accionados, teem o effeito de occasionar o desvio de cada membro do seu curso (path) normal para accionamento dos mesmos contactos activos;

36, uma estructura de chaves de ligação comprehendendo contactos normalmente livres, um membro para o accionamento desses contactos, membro este que pode ser accionado sem produzir effeito sobre os ditos contactos, um, «cam», e meios para movimentar o mesmo «cam» pelos quaes este se poderá accionar no sentido de occasionar um accionamento subsequente do referido membro para effectuar a ligação entre os ditos contactos, ligação esta que permanece emquanto persistir não obstante outras operações subsequentes do citado «cam»;

37, em um dispositivo de chaves de ligação, um jogo de membros de contacto passivo, um jogo de membros de contacto activo fixados em uma extremidade e tendo as extremidades livres extendidas em sentido perpendicular ao plano dos membros de contacto passivo, e meios pelos quaes os membros activos são levados a moverem-se com um movimento de tesoura para combinarem-se em ligação com os membros passivos;

38, em um dispositivo de chaves de ligações uma unidade de grelha comprehendendo uma pluralidade de conductores parallelos isolados uns dos outros, uma pluralidade de outros conductores fixados em uma extremidade e substancialmente perpendiculares á referida grelha, e tendo as suas extremidades livres prolongadas entre os conductores da mesma, e meios para moverem-se esses conductores até se ligarem aos conductores da referida grelha e dotar-se cada um desses conductores de um movimento de passagem (wiping action);

39, em um dispositivo de chaves de ligações uma unidade de grelha comprehendendo uma pluralidade de fios nus montados sobre tiras isolantes recortadas, uma pluralidade de molas conductoras cujas extremidades se prolongam entre os fios adjacentes da dita grelha, uma placa com disposição de um «cam (camming plate) disposta de modo a permittir que as referidas molas conductoras se movam simultaneamente para se pôrem em contacto com os fios da grelha e meios para occasionar-se a movimentação do dito «camming plate»;

40, em um dispositivo de chaves de ligações uma grelha consistindo em conductores entrelaçados com tiras iso-

lantes, um jogo de conductores activos montados com as suas extremidades livres extendidas para ficarem em relação de cooperatividade com os referidos conductores de grelha, e meios para occasionar a movimentação dos conductores activos de modo a porem-se em contacto com os mesmos condoctores de grelha;

41, em um dispositivo de chaves de ligações uma grelha de fio entrelaçado, uma pluralidade de jogos de fios de contacto, activo montados com as suas extremidades livres passando em extensão através a grelha de modo a cooperarem com os citados fios entrelaçados, e meios para fazer com que qualquer jogo de fios activos entrem em contacto com os fios entrelaçados da grelha;

42, em uma estructura de chave de ligação, um contacto passivo, um contacto activo normalmente em posição livre do dito contacto passivo, meios normalmente inoperantes para o accionamento do dito contacto activo, e meios para tornar-se effectivo o accionamento dos meios referidos em primeiro logar, sendo que esses contactos quando fechados não mais respondem ás operações subsequentes dos citados segundos meios;

43, em um mecanismo de chaves de ligação, um jogo de contactos, um membro de accionamento para o mesmo, uma guia para este membro de accionamento, e meios comprehendendo barras de accionamento conjuncto para a movimentação de membro de accionamento na referida guia;

44, em um mecanismo de chaves de ligação, uma pluralidade de jogos de conductores dispostos em ordens parallelas, uma pluralidade de jogos de membros moviveis de contacto dispostos em ordens coordenadas de accôrdo com as ditas ordens de conductores, sendo que cada um desses jogos de contactos moviveis fica adjacente a um dos ditos jogos de conductores, uma barra selectora para cada ordem de membros moviveis de contacto, uma pluralidade de braços em cada uma dessas barras selectoras, braços esses que estão em associação com os referidos jogos de membros moviveis de contacto individualmente, mas normalmente fóra de relação de movimentação com elles, meios para o accionamento individual dessas barras selectoras no sentido de pôr os ditos braços em relação de movimentação com os membros moviveis de contacto com elles respectivamente associados, e meios, comprehendendo os citados braços para individualmente movimentar os referidos membros moviveis de contacto no sentido de pôr-se em ligação com os conductores adjacentes.

45, em um mecanismo de chaves de ligação um jogo de contactos, uma placa de movimento de ondulação para o mesmo, uma guia para esta placa, e meios para movimentar a dita placa ao longo do seu eixo na guia citada;

46, em um mecanismo de chaves de ligação, uma pluralidade de jogos de contactos, chapas de movimento ondulatorio para os mesmos, uma guia em que fica disposta cada uma dessas chapas, e meios para fazer deslizarem independentemente as ditas chapas nas referidas guias;

47, em um mecanismo de chaves de ligação, uma pluralidade de barras troncó, meios para seleccionar e movimentar essas barras quando desoccupadas, meios para tornar insusceptivel de selecção uma barra accionada, um indicador, e meios para accionar esse indicador quando todas as referidas barras ficarem occupadas;

48, em um systema telephonico, linhas telephonicas, um transmissor commum a essas linhas, uma serie de estrados de selecção comprehendendo cada um uma pluralidade de chaves de ligação e um marcador commum para o governo dessas chaves, e meios reguladores pelo citado transmissor para regular a acção dos citados marcadores de conformidade com o registro marcado no dito transmissor;

49, um systema telephonico de accôrdo com a reivindicação 48 tendo como caracteristica possuirem as mencionadas chaves de ligação contactos primarios e secundarios emparelhados de modo permanente;

50, em um systema telephonico, linhas telephonicas, um transmissor commum a essas linhas, comprehendendo, este transmissor meios para o registro de impulsos e a trasladação do registro assim estabelecido e a transmissão de impulsos de outro caracter, meios para a associação dessas linhas com o dito transmissor, uma série de estrados de selecção por intermedio dos quaes se poderá extender a ligação, comprehendendo cada um dos estrados de selecção chaves e um marcador commum destinado á regulação das ditas chaves, e meios que respondem aos impulsos transmittidos pelo dito transmissor e se destinam ao accionamento dos citados marcadores;

51, em um systema telephonico, linhas telephonicas, transmissores communs a estas linhas, comprehendendo cada um desses transmissores meios para o registro de impulsos, a trasladação do registro assim estabelecido e a transmissão de impulsos caracteristicos do dito registro trasladado, um estrado de selecção destinado a extender as ditas linhas telephonicas comprehendendo uma chave e um marcador commum para a regulação da dita chave, sendo este marcador regulado por meios que respondem ao registro trasladado estabelecido no mesmo transmissor, uma pluralidade de outros estrados de selecção para ainda mais extender essas linhas, comprehendendo cada um desses outros estrados de selecção uma pluralidade de chaves e um marcador commum destinado a regulação dessas chaves, sendo por sua vez o dito marcador regulado em sua acção pelos impulsos transmittidos pelo dito trasmissor;

52, em um systema telephonico, um transmissor e um marcador associado com o dito transmissor, uma chave de ligação, meios no dito transmissor para a regulação da acção do citado marcador e por intermedio delle para ajustar a dita chave, e meios no citado marcador para transmittir ao dito transmissor uma classe de indicação de serviço correspondendo á acção que sobre o dito marcador exerce o mesmo transmissor;

53, em um systema telephonico, chaves de ligação selectoras, um mecanismo registrador de accionamento variavel para receber o registro de uma designação, uma pluralidade de dispositivos reguladores de selecção, meios para ligar-se o mecanismo registrador a um desses dispositivos e para tranferir-se para esse dispositivo uma parte do registro tomado no dito mecanismo, sendo que esse dispositivo acciona selectivamente uma das referidas chaves de ligação no sentido de extender a ligação, e meios para a ligação do mecanismo registrador a outra desses dispositivos e para em seguida transferir a este outro dispositivo outra parte do dito registro para selectivamente accionar outra dessas chaves, afim de extender mais longe a ligação:

54, em um systema telephonico tendo uma série de estrados de selecção e uma pluralidade de chaves de ligação em cada estrada, a combinação de linhas, um dispositivo regulador da selecção para cada estrado e commum ás chaves nelle existentes, um mecanismo registrador accionavel por meio de uma dessas linhas afim de registrar uma designação, e meios separados para ligar-se esse mecanismo registrador a cada um dos referidos dispositivos reguladores no sentido de selectivamente accionar uma chave de ligação em cada estrado;

55, em um systema telephonico tendo diversos estrados de selecção com uma pluralidade de chaves em cada estrado, dispositivos reguladores da selecção, sendo um para cada estrado, comprehendendo uma pluralidade de registros e uma pluralidade de jogos de relays a contactos multiplos, um transmissor registrador para receber um registro de designação, meios para ligar-se o transmissor ao dispositivo regulador em um estrado determinado e para ajustar os respectivos registradores, registradores estes que actuam no sentido de escolher e accionar um relay a contactos multiplos em cada um dos referidos jogos, meios conjuntamente regulados pelo accionamento dos relays a contactos multiplos para selectivamente accionar qualquer uma das chaves no estrado correspondente para o fim de extender uma ligação, meios para ligar-se o transmissor de um dispositivo de regulação em outra estrado, e meios sob a acção deste dispostivo para selectivamente accionar qualquer uma das chaves de ligação neste ultimo estrado;

56, em um systema telephonico disposto para prestar-se a ligações de classes differentes, linhas de entrada, linhas de sahida, uma chave de ligação, tendo circuitos de ligação (links) destinados a estabelecer a interligação das linhas de entrada com as de sahida, meios para extender-se uma ligação á dita chave de ligação por intermedio de uma dessas linhas de entrada, meios para selectivamente accionar essa chave de ligação no sentido de ligar a linha de entrada a uma das referidas linhas de sahida, um circuito de ligação (link) auxiliar para a dita chave de ligação que é posta em actuação cada vez que se extende uma ligação á dita chave de ligação por intermedio de uma linha de entrada, e meios, regulados por intermedio desse circuito de ligação (link) auxiliar, para determinarem-se os caracteristicos de falação da linha de entrada de accôrdo com a classe da ligação;

57, em um systema de permuta de communicações telephonicas, uma chave de selecção, uma linha de estrada, diversos grupos de linhas de sahida, sendo que a dita chave de selecção tem um grupo de ligações intermediarias para cada grupo de linhas de sahida destinado a estabelecer a interligação da linha de entrada com as ditas linhas de sahida, e um circuito separado de ligação (link) commum a todos os circuitos de ligação (links) em cada um dos grupos de ligações intermediarios, destinado a experimentar o estado das correspondentes linhas de sahida.

58, em um systema de permuta de communicações telephonicas, uma chave de selecção, uma linha de entrada, linha de sahida, tendo aquella chave uma pluralidade de circuitos de ligação intermediarios, destinados a estabelecer a ligação da linha de entrada com as linhas de sahida, meios para a selecção de um circuito de ligação (link) intermediario que estiver livre sem estabelecer a liga-

ção, um circuito de ligação (link) separado commum aos circuitos de ligação intermediarios para verificar o estado das linhas de sahida, e meios para em seguida estabelecer-se a ligação no caso de verificar-se que a linha experimentada está livre;

59, em um systema telephonico um numero de chaves de selecção, meios para estender-se uma ligação a qualquer uma dessas chaves, diversos grupos de troncos dividido cada um destes em subgrupos e accessivel a todas as chaves, meios communs a todas as chaves, para experimentar esses troncos uns depois dos outros, meios, regulados segundo a chave, a qual se estender a ligação, para determinar-se qual dos sub-grupos de um grupo de troncos que deve ser experimentado em primeiro logar;

60, em um systema telephonico, uma linha do assignante chamante, um registro para esta linha, uma chave de selecção, um transmissor registrador para estender-se a linha chamante a essa chave, outras linhas partindo dessa chave, sendo que essa chave possue circuitos intermediarios de ligação para o fim de ligar-se a linha chamante a uma das ditas linhas de partida, meios para o accionamento desse registrador, um circuito de ligação separado para a dita chave, destinado ao accionamento do referido transmissor ao dar-se a extensão de uma ligação a determinadas linhas de sahida dessas, e meios regulados pelo citado transmissor para tornar inoperantes os meios de accionamento do dito registrador.

Tudo como substancialmente descripto e explicado e com referencia aos desenhos que acompanham.

Rio de aJneiro, 8 de outubro de 1923. — Por procuração, *José Sequeira do Lago.* (1.151)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 14 de fevereiro de 1924	6.096:023$544
Renda arrecadada em 15 de fevereiro de 1924.	784:696$695
	6.880:720$239
Em igual periodo de 1923	6.067:975$680
Differença para mais em 1924	812:744$559

Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de fevererio:

Renda arrecadada hoje:

Em ouro	148:117$894
Em papel	168:178$665
Total	316:296$559
Renda arrecadada de 1 a 15 do corrente. . . .	4.183:680$467
Em igual periodo de 1923	3.150:549$489
Differença a maior em 1924	1.033:130$978

MARCAS REGISTRADAS

N. 20.333

A. de Moraes, estabelecido á rua Municipal n. 13, apresenta a marca acima, que adoptou, para distinguir anilinas, sabonetes para tingir productos para lavar e branquear tecidos, pasta para dentes, sabonetes para toilette e preparados para tingir palhas, de seu fabrico e commercio, a qual consiste na representação de duas aguias unidas e sobre ellas uma elipse com as iniciaes A. M. Em sentido circular vêem-se os dizeres Fabrica de Productos Chimicos «Tintol» e abaixo das figuras o nome do depositante e as palavras Nicheroy e Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1923.—*A. de Moraes* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 20 minutos do dia 14 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.333, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de de 1924.— *Isidoro Campos*, presidente. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.202)

N. 20.334

A. de Moraes, estabelecido á rua Municipal n. 13, adopta, para distinguir um preparado para tingir tecidos de toda especie, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão. a qual consiste em uma etiqueta, de quatro faces, tendo na primeira (a principal) uma facha ou desenho de ornato, com o nome caracteristico «Tingeol», segundo da figura de duas aguias unidas e sobre ellas, uma elipse com o monogramma das letras F T, entre diversos dizeres relativos ao producto. Nas demais faces, acha-se o nome caracteristico já mencionado, inscripções varias referentes ao producto e as palavras «Producto da Fabrica «Tintol» segundas da firma depositante e seu domicilio. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1923.—*A. de Moraes* (sobre uma estampilha de 600 réis)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 20 minutos do dia 14 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.334, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial). (1.203)

N. 20.375

Leonardo Ferreira & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Assembléa numero 95, apresentam a marca supra que adoptaram para distinguir os seguintes artigos: fructas seccas e em calda, manteiga, salchichas, bananas e condimentos culinares, do seu commercio. Consiste ella no nome caracteristico «Casa Ferreira», obre dus filetes. A referida marca poderá variar em côres, typos e dimensões, podendo ser usada tambem em notas, annuncios, facturas e reclames, afim de bem garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Leonardo Ferreira & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 19 de janeiro de 1924.

Registrada sob o n. 20.375 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.194)

N. 20.410

Ramiro & Comp., estabelecidos á rua Padre Miguelino n. 6, nesta cidade, apresenta a marca supra, que consiste em um rotulo rectangular vendo no centro a figura de um sol espargindo raios. Do lado direito da figura lê-se «Primeiro» e do lado esquerdo lê se «Sol». Esta marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir um typo especial de assucar de refinação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1923.— *Ramiro Comp.* 5-9-1923 (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 15 horas e 20 minutos do dia 5 de setembro de 1923.

Registrada sob o n. 20.410, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (1.203)

N. 20.470

A. H. Costa, estabelecido á rua Marechal Floriano n. 100, com loja de calçados, apresenta a marca acima consistente de um pequeno rotulo rectangular guarnecido de arabescos, lendo-se no centro deste o nome caracteristico «Casa Osmar». A referida marca será usada em todos os calçados de seu commercio, bem como em cartões, notas, facturas e reclames, consideando-se marca geral de seu estabelecimento, variando em côres e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1923.—*A. H. Costa.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 20 minutos do dia 29 de setembro de 1923.

Registrada sob o n. 20.470 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.204)

N. 20.530

Etablissements Bloch, sociedade anonyma estabelecido nesta praça, á rua da Alfandega ns. 121/125 e rua da Uruguayana numero 152, apresentam para ser registrada a marca acima collada, que adoptaram para distinguir brins mesclados de algodão, de algodão e linho, de linho, de seu fabrico e commercio, a qual consiste em um rotulo rectangular epresentando uma paizagem ao centro vê-se uma ilha rodeada de agua, com um castello, innumeras casas e uma floresta, embaixo desta, sobre uma fita, lê se as palavras «Industria Brasileira — Mar a Registrada»; abaixo deste rotulo segue um segundo curo fundo acha-se adorno de arabescos e onde se lê o nome caracteristico «Castello». A referida marca, que poderá variar de typos, côres e di-

mensões, servirá tambem para reclames, em cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1923.—Etablissements Bloch S. A., por procuração, *Henri Klaezke*, director.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 31 de outubro de 1923.

Registrada sob o n. 20.560 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.189)

N. 20.561

Corrêa Barbosa, estabelecido nesta praça á rua d Lavradio n. 90, apresenta para ser registrada a marca acima collada que adopta para distinguir vinhos de seu commercio, a qual consiste no nome caracteristico «Familião» ubinhado. A referida marca que poderá variar de typos, côres e dimensões se á ada estampada, gravada ou por outra qualquea forma em todo e qualquer vasilhame com o referido producto, tambem para reclames, em artões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1923. — *Corrêa Barbosa* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 31 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 20.561 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.189)

N. 20.563

Robillard & Comp., estabelecidos nesta praça á avenida Rio Branco n. 110, apresentam para ser registrada a marca acima collada que adoptam para distinguir meias de seda de seu commercio, a qual consiste no nome caracteristico «Rex» entre aspas. A referida marca, que poderá variar de typos, côres e dimensões, servirá tambem para reclames, propaganda, nas caixas e outro qualquer envolucro, em cartões e facturas. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1923.—*Robillard & Comp.* (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 45 minutos do dia 5 de novembro de 1923.

Registrada sob n. 20.563, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.189)

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Victor Manoel de Freitas, juiz federal em exercicio da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, á vista das reclamações apresentadas pelos interessados e julgadas procedentes por este juizo resolve publicar, além dos omittidos, os nomes seguintes de eleitores, já devidamente corrigidos que sahiram truncados ou modificados na primitiva publicação, etc.:

ILHAS

(Rectificação)

Ao invés de Escola Publica, 71, leia-se Agencia da Prefeitura n. 71, na Ilha do Governador.

SANTA RITA

QUINTA SECÇÃO

(Rectificação)

Ao invés de João Caetano da Costa e Silva, leia-se José Caetano da Costa e Silva (Dr.).

TERCEIRA SECÇÃO

Genesio Newton de Moraes Guimarães.

SACRAMENTO

PRIMEIRA SECÇÃO

(Rectificação)

José Ziverman.

(Omissão)

André Joaquim da Costa Infante.

SANT'ANNA

(Rectificações)

Armando Pereira de Freitas.

TERCEIRA SECÇÃO

Adelino Rey Arcos.

QUINTA SECÇÃO

Raphael Jam Christiano.

S. JOSÉ'

TERCEIRA SECÇÃO

(Omissão)

Marçal Alves de Araujo.
Miguel Avila da Silva.

CANDELARIA

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

(Omissão)

José Rodrigues de Faria.
Salvador Lento.
Stenio Guaraná de Barros.

GAMBÔA

SEXTA SECÇÃO

(Omissão)

Ovil de Oliveira.

ENGENHO NOVO

DECIMA SEGUNDA SECÇÃO

(Omissão)

Joaquim Augusto da Silva.

IRAJA'

DECIMA SECÇÃO

(Omissão)

Luiz Augusto Charbel.

E, para constar, mandou lavrar o presente, que será publicado na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quinze de fevereiro de 1924. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *Victor Manoel de Freitas.*

Juizo Federal da Segunda Vara

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Victor Manoel de Freitas, juiz em exercicio da 2ª Vara Federal, etc.:

Faz saber que de accôrdo com o artigo 4°, § 2°, das instrucções expedidas em 8 de janeiro findo pelo Sr. ministro da Justiça, por este juizo foram entregues, em continuação, aos presidentes das mesas a seguir, os respectivos livros:

No dia 15 de fevereiro:

D. J. Gualberto Marques Porto, 4ª, Engenho Velho;

Dr. Didimo Agapito Fernandes da Veiga, 7ª, Lagôa;

Dr. Antonio Dionisio de Castro Cerqueira, 7ª, Santo Antonio;

Dr. Maximiano José Gomes de Paiva, 1ª, Tijuca;

Dr. Florencio Aguiar de Mattos, 4ª, Inhauma;

Dr. Gregorio Garcia Seabra Junior, 5ª, Santa Rita;

Dr. José Maria Moreira Guimarães, 14ª, Sacramento;

Dr. Rufino Motta, 17ª, Sant'Anna;

Dr. Raul Adalberto de Campos, 8ª, São José;

José Monteiro de Sá Freire, 13ª, Sacramento;

Edgard de Araujo, 4ª, Santa Cruz;

Dr. Antonio Dias de Barros, 8ª, Espirito Santo;

Dr. Arthur de Miranda Ribeiro, 8ª, Engenho Novo;

Dr. Ernesto Mendonça de Carvalho Borges, 5ª, Irajá;

Dr. Solfieri Albuquerque, 3ª, Gambôa;

Dr. João Baptista Campos Tourinho, 1ª, Sacramento;

Dr. Victor Cabral de Teive, 11ª, Candelaria;

Coronel Carlos Leite Ribeiro, 4ª, São José;

Major José Estanisláo Barbosa da Silva, 13ª, Sant'Anna;

Dr. Oswaldo Palhares, 4ª, Meyer;

Dr. Euclydes de Oliveira Alves, 8ª, Sacramento;

Dr. Amelio Castello Branco, 12ª, SantAnna;

E, para constar mandou expedir o presente edital, que será publicado na imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de fevereiro de 1924. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *Victor Manoel de Freitas.*

Juizo Federal da Segunda Vara

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Victor Manoel de Freitas, juiz federal em exercicio da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, tendo-se excusado com justo fundamento os Srs. Drs. Virgilio Antonino de Carvalho e João Domingues de Oliveira, resolveu designar para substituil-os, os cidadãos abaixo, mencionadas as respectivas secções:

Dr. Euclydes de Oliveira Alves, 8ª secção de Sacramento;

Dr. Aurelio Castello Branco, 12ª de Sant'Anna.

E, para constar, mandou lavrar o presente, que será publicado na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de fevereiro de 1924. E, eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *Victor Manoel de Freitas.*

SERVIÇO ELEITORAL

Primeiro districto

GLORIA'

SEXTA SECÇÃO

convocação de mesarios

O Dr. Bueno Alvares da Silva Lobo, presidente da mesa eleitoral da sexta

secção do districto municipal da Gloria, etc.:

Pelo presente convoca os mesarios da referida secção, Armando Salles e Dr. Mario Bolivar de Sá Freire a comparecerem no dia dezesete do corrente, ás nove horas, no edificio da escola publica do largo do Machado, afim de, commigo constituir a mesa que presidirá ás eleições para deputados federaes e senador federal, marcadas para esse dia.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 dias do mez de fevereiro de 1924. E eu, Leopoldo Bello Pimentel Barbosa, servindo de secretario o escrevi. — O presidente da mesa, *Bueno Alvares da Silva Lobo.*

CANDELARIA

SEXTA SECÇÃO

De convocação de mesarios e nomeação de secretarios

O Dr. Eduardo Gusmão Alves de Brito, presidente da mesa eleitoral da sexta secção do districto municipal da Candelaria, etc.:

Faço saber que, na fórma do disposto no decreto n. 14.631, do 18 de janeiro de 1921, ficam convocados os Srs. mesarios Manoel de Castro Menezes e João Lagedo de Miranda para comparecerem no dia 17 do corrente mez, ás 9 horas, no edificio da Repartição Fiscal das Seccas, á rua Visconde de Itaborahy, afim de que, commigo, constituam a mesa eleitoral da secção acima indicada e que presidirá ás eleições para a renovação da Camara dos Deputados e do terço do Senado Federal. Outrosim, faço saber que, nos termos do citado decreto numero 14.631, de 16 de janeiro de 1921, nomeio secretario da mesa da alludida secção o Dr. João Caetano Alves. Rio, de Janeiro, 15 de fevereiro de 1924. — *Eduardo Gusmão Alves de Brito*, presidente.

SANTA RITA

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

De nomeação de secretario

Manoel Cicero Peregrino da Silva, presidente da decima primeira secção eleitoral do districto de Santa Rita, etc.:

Faz publico que, na fórma da lei, resolveu nomear o Sr. Carlos Guimarães Bittencourt para exercer as funcções de secretario da mesa eleitoral da referida secção, a qual funccionará no pavimento terreo do edificio da Directoria de Saude da Guerra, á rua Marechal Floriano n. 212.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1924. — *Manoel Cicero Peregrino da Silva.*

De convocação de mesarios

Convoco, de conformidade com a lei, os mesarios Srs. Basilio Affonso de Castro e João Luiz Regadas para que compareçam no dia 17 do corrente, ás 9 horas, no pavimento terreo do edificio da Directoria de Saude da Guerra, á rua Marechal Floriano n. 212, afim de constituirem a mesa que presidirá ás eleições para deputados ao Congresso Nacional e renovação do terço do Senado Federal.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1924.

Eu, Carlos Guimarães Bittencourt, secretario, escrevi o presente edital. — *Manoel Cicero Peregrino da Silva*, presidente.

SANTO ANTONIO

DECIMA SECÇÃO

Joaquim Guaraná de Sant'Anna, presidente da decima secção eleitoral do Districto de Santo Antonio, faz publico que, na fórma da lei, houve por bem nomear Raymundo Augusto Rangel para exercer as funcções de secretario da mesa a que vae presidir o infra assignado, a qual funccionará no edificio sito á rua Tenente Possolo n. 15.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1924. — *Joaquim Guaraná de Sant'Anna.*

DECIMA QUARTA SECÇÃO

Convocação de mesarios

Bernardo de Oliveira, presidente da mesa eleitoral da 14ª secção, convoca novamente os senhores mesarios, Manoel Sebastião Rodrigues e Stenio Campos Lage, a comparecerem no dia 17 do corrente, ás 9 horas, para a installação da mesma mesa, á rua do Lavradio n. 56, pavimento superior, segundo a indicação que recebeu por officio do senhor doutor Juiz Federal da 2ª Vara, ou á Avenida Gomes Freire n. 88, Escola "Souza Aguiar", conforme publicação feita na imprensa desta Capital.

Rio de janeiro, 15 de fevereiro de 1924. — *Bernardo de Oliveira.*

SANT'ANNA

PRIMEIRA SECÇÃO

O Dr. Luiz de Moraes Jardim, juiz em exercicio da 7ª Pretoria Civil, presidente da mesa eleitoral da 1ª secção de Sant'Anna:

Faz publico que, na fórma da lei, ficam convocados os mesarios Joaquim do Amaral Gurgel e Arthur Vasques Ribeiro Guimarães para comparecerem no dia 17 do corrente, ás 9 horas, no edificio da Escola Benjamin Constant, á praça 11 de Junho, ala direita, para se proceder á eleição para deputados ao Congresso Nacional e renovação do terço do Senado Federal. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1924. Eu, José de Oliveira Galvão, secretario da mesa, o escrevi. — *Luiz de Moraes Jardim.*

DECIMA TERCEIRA SECÇÃO

De convocação de mesarios e nomeação de secretario

José Estanislão Barbosa da Silva, presidente da mesa eleitoral da decima terceira secção do Districto de Sant'anna, etc.:

Faz saber que, na fórma da lei, ficam convocados os mesarios Americo Caparica Reis e José Nunes a comparecerem, no dia dezesete do corrente, ás nove horas, no edificio da Escola Rivadavia Corrêa, á Praça da Republica, onde se realizarão as eleições para deputados e senador, e afim de com o mesmo presidente constituirem a mesa.

Outrosim, faz publico que resolveu nomear secretario da referida secção o Sr. capitão Humberto Pereira Gonçalves.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1924. — *José Estanislão Barbosa da Silva*, presidente.

Segundo districto

ESPIRITO SANTO

SETIMA SECÇÃO

Ratificando e rectificando o edital já publicado, convoco os Srs. mesarios da setima secção do Espirito Santo para comparecerem ás 9 horas do dia 17 do corrente, no edificio da Escola Normal Estacio, para constituirem a mesa perante a qual se realizará a eleição de senador e deputados.

Rio, 14 de fevereiro de 1924. — *Carlos de Saboia Bandeira de Mello.*

De nomeação de secretario

O Dr. Carlos de Saboia Bandeira de Mello, no exercicio do cargo de 1º adjunto de promotor, presidente da setima secção eleitoral do Espirito Santo, faz saber que, de accôrdo com a lei, nomeou secretario da mesma, para servir nas eleições federaes a realizarem-se no dia 17 do corrente, o Dr. Ernesto Jorge Duarte da Fonseca.

Rio, 14 de fevereiro de 1924. — *Carlos de Saboia Bandeira de Mello.*

ENGENHO VELHO

TERCEIRA SECÇÃO

De convocação de mesarios e nomeação de secretario

O Dr. José Rodrigues Barbosa Filho, presidente da mesa eleitoral da 3ª secção do districto municipal do Engenho Velho:

Faz saber que, na fórma do disposto no decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, ficam convocados os Srs. mesarios Claudionor Pinto de Assis e Dr. Luiz Alexandrino de Araujo Bahia para comparecerem no dia 17 do corrente mez, ás 9 horas, no edificio do Desinfectorio do Departamento Nacional de Saude Publica, sito á rua Mariz e Barros n. 72, afim de que, commigo, constituam a mesa eleitoral da secção acima indicada e que presidirá ás eleições para a renovação da Camara dos Deputados e do terço do Senado Federal. Outrosim, faz saber que, nos termos do citado decreto numero 14.631, de 19 de janeiro de 1921, resolveu nomear secretario da mesa da alludida sessão o Dr. João Alfredo Ravasco de Andrade. Rio de Janeiro, aos quatorze de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. — *José Rodrigues Barbosa Filho*, presidente.

ANDARAHY

TERCEIRA SECÇÃO

O bacharel em direito Renato Gomes de Campos, serventuario vitalicio do 2º officio da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, presidente da mesa eleitoral da 3ª secção do Andarahy, etc.:

Convoca, pelo presente, os mesarios da referida secção, Antonio Mendes Tavares e Amasor Ventura Boscoli, para comparecerem no dia 17 do corrente, ás 9 horas, no edificio da escola municipal "Oswaldo Cruz", á avenida 28 de Setembro n. 168, afim de se constituir a mesa que presidirá ás eleições para renovação da Camara dos Deputados e do terço do Senado, na legislatura de 1924 a 1926.

Faz saber, outrosim, ao mesario Antonio Mendes Tavares, por ter sido apresentado por maior numero de eleitores, que na falta do presidente deverá presidir os trabalhos, nos termos do § 4º do art. 9º, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis de fevereiro de 1924. Eu, Christovão Magalhães de Barros, servindo de secretario, o escrevi. — O presidente. — *Renato Gomes de Campos.*

TIJUCA

TERCEIRA SECÇÃO

O Dr. Djalma Regis Bittencourt, presidente da terceira secção eleitoral

da Tijuca, faz saber que nomeou secretario da referida secção o Sr. Francisco Thiago Alves e bem assim convoca os mesarios designados para a mesma a comparecerem no dia 17 do corrente, ás 9 horas, á rua Barão do Amazonas numero 47.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1924. — *Dr. Djalma Regis Bittencourt.*

ENGENHO NOVO

DECIMA SEGUNDA SECÇÃO

O bacharel Ruben Braga, presidente da mesa eleitoral da decima segunda secção do districto municipal do Engenho Novo, etc.:

Faz saber que, de accôrdo com o paragrapho 2º do artigo 16, do decreto numero 14.641, de 19 do janeiro de 1921, nomeou o bacharel Sylvio Soares de Sá para secretario da referida secção nos trabalhos eleitoraes do dia 17 do corrente. E, para constar, mandou lavrar o presente edital, que se publicará no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1924. *Ruben Braga*, presidente. — *Sylvio Soares de Sá*, secretario.

DECIMA SEGUNDA SECÇÃO

O bacharel Ruben Braga, presidente da mesa eleitoral da decima segunda secção do districto municipal do Engenho Novo, etc.:

Faz saber que, na fórma da lei, são convocados os respectivos mesarios para comparecerem no dia 17 do corrente, ás 9 horas no edificio á rua Vinte e Quatro de Maio n. 165 (pavimento terreo), afim de constituirem a mesa que presidirá ás eleições para deputados ao Congresso Nacional e renovação do terço do Senado Federal.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1924. *Ruben Braga*, presidente. — *Sylvio Soares de Sá*, secretario, escrevi o presente edital. — *Ruben Braga*, presidente.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

O Dr. Edgard Costa, juiz de direito da 6ª Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, de accôrdo com a lei, designou o dia 6 de março proximo futuro, ás 12 horas, para a abertura da 3ª sessão ordinaria do Jury, á rua dos Invalidos n. 152, procedendo-se ao sorteio dos 22 jurados que deverão servir na referida sessão, cujos nomes são os seguintes: João Augusto de Souza Filho, José de Souza Rocha, Dr. Alberto Couto Fernandes, Arthur Quadros de Sá, Alberto Randolpho Paiva, Antonio Ferreira Soares, Plinio Santiago, Henrique Corrêa de Mello, Alvaro Pereira da Silva, João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, Francisco Paulino de Figueiredo, Belmiro Ferreira Lima, Dr. José Florindo de Sampaio Vianna Dr. José Placido Barbosa, Valerio Coelho Rodrigues, Sebastião Sampaio, Dr. Dulcidio de Almeida Pereira, Ernesto Carlos dos Santos, Dr. Armando de Miranda Lima, Ismael Nery, Dr. Jefferson Sensburg de Lemos, Colombo Vasques, Arthur Diniz Villasboas, Jayme Severiano Ribeiro, Dr. Floriano de Lemos Guimarães, capitão Antonio Pereira da Costa Filho, Josué Fortes e Celso Schmidt Caldeira. A todos os quaes e a cada um de per si, intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de fevereiro de 1924. E eu, Frederico Moss de Castro, escrivão, o escrevi. — *Edgar Costa.*

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. director geral, intimo, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, dentro de 30 dias, á contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramaes de pennas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas contas enviadas á cobrança executiva.

Rua da Lapa n. 18, concerto no ramal de penna de agua.....	50$842
Rua Pereira da Silva n. 201, concerto no ramal da penna de agua.	20$262
Rua Indiana n. 64, concerto no ramal da penna de agua.....	3$102
Rua Cosme Velho n. 60, concerto no ramal da penna de agua.....	5$522
Rua Cosme Velho n. 246, concerto no ramal da penna de agua.....	10$771
Rua Monte Alegre n. 121, concerto no ramal da penna de agua.....	5$522
Rua Gonçalves n. 54, concerto no ramal da penna de agua.....	11$965
Travessa Fernandina n. 30, concerto no ramal da penna de agua	16$302

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de fevereiro de 1924.—*Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção. (6)

Directoria Geral dos Correios

SUB DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Para os effeitos de recebimento dos officios, boletins e livros eleitoraes, faço publico que se conservarão abertas no proximo domingo, dia 17, até á ultimação do processo eleitoral, as seguintes succursaes e agencias desta repartição:

Correio Geral. Succursaes de Villa Isabel, S. Christovão, Estacio de Sá, praça Municipal, praça Duque de Caxias, Botafogo e n. 7 (rua Treze de Maio), e as agencias da avenida Gomes Freire, Bomsucesso de Inhaúma, Barão, Copacabana, Cascadura, Campo Grande, Dr. Frontin, Estação Central, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Fabrica das Chitas, ilha do Governador, Inhaúma, Jardim Botanico, largo da Lapa, largo dos Guimarães, largo de Bemfica, largo de Santa Rita, Maracanã, Meyer, Madureira, Monteiro, praça Quinze de Novembro, conta do Galeão, praça Tiradentes, Paula Matos, praça Onze de Junho, praça da Bandeira, Piedade, Pedra, Penha, rua da Passagem, rua General Canabarro, rua S. Luiz Gonzaga, rua Barão de Mesquita, Realengo, S. Francisco Xavier, Santa Cruz (Curato), Tanque e Zumby.

Rio de Janeiro em 14 de fevereiro de 1924. — Servindo de sub-director, *Candido Valle Junior*, chefe de secção. (6)

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE GAZOLINA E KEROZENE

De ordem do Sr. director geral faço publico para conhecimento dos interessados, que se acha aberta até ás 14 horas do dia 20 do corrente nesta directoria a inscripção para fornecimento de gazolina e kerozene a esta repartição, chamando a attenção dos interessados para o respectivo edital, publicado no *Diario Official* n. 33 de 8 do corrente, ás paginas 4.062.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1924. — Servindo de sub-director, *Francisco Pereira Lessa*, chefe de secção. (6)

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Emilio José Veniat, ex-agente do Correio do Engenho de Dentro, ou por seus herdeiros, caso já tenha fallecido, para, no prazo de 30 dias contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seus direitos, relativamente ao alcance de 11:402$741, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de junho de 1898 a 15 de dezembro de 1911, produzindo documentos comprobatorios a esse respeito, sob pena de revelia.

Sub-directoria de Contabilidade, 16 de janeiro de 1924. — Servindo de sub-director, *Francisco Pereira Lessa.*

Inspectoria Federal das Estradas

Primeira divisão — Intendencia

ESPECIFICAÇÕES PARA DORMENTES DESTINADOS ÁS LINHAS DE THE GREAT WESTERN OF BRASIL RAILWAY COMPANY LYMITED

Disposições geraes

Os dormentes serão de madeira de lei escolhida esta entre as de 1ª classe, segundo o caderno de encargos e especificações da Estrada de Ferro Central do Brasil, ou entre as constantes das instrucções para o recebimento e dormentes organizadas por The Great Western Of Brasil Railway Company, Limited, a saber:

Madeiras de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Aroeira do sertão.
Brasil ou páo Brasil
Canella capitão mór
Canella preta.
Canella preta.
Canella sassafraz.
Cange ana.
Guaraúna parda.
Guaraúna preta.
Guarabú ou roxinho escuro.
Ipe tacaco.
Itapicurú amarello.
Jacarandá cabiúna.
Jacarandá rosa.
Jacaranda roxo.
Jacarandá-tan.
Jatobá ou oleo jatahy.
Jatobá roxo.
Massaranduba vermelha.
Oleo pardo.
Oleo vermelho ou balsamo.
Orelha de onça.
Orelha de macaco.
Páo ferro.
Páo preto do sertão
Peúna.
Sapucaia vermelha.
Sapucahy vermelho.
Sobrasil.
Sucupira amarella.
Sucupira preta.
Tajubá ou aroeira.
Tapinhoan.
Ubirão vermelho.
Urucurana.

Madeiras adoptadas por The Great Western of B. R. C. Ltd.:

Baraúna.

Babatemão.
Campineiro.
Jucá.
Jurema preta.
Miolo de condurú.
Maria preta.
Oiticica.
Páo d'arco roxo.
Páo d'arco amarello.
Páo Santo.
Pitimijú.
Sapucaia de pilão.
Sapucarana.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas, e isentos de brancos, fendas ou brocas. Serão rectos, de secção rectangular e com os topos serrados em esquadro. As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho, que será sempre serrada.

No recebimento dos dormentes communs, será tolerado:

a) que as faces verticaes (anteriores e posteriores) dos dormentes tenham uma curvatura, comtanto que a flexa, no centro do dormente, não exceda de 0m 07;

b) que a secção transversal seja trapezoidal desde que a face menor das duas parallelas (largura) não seja inferior a 0,22;

c) uma differença para mais ou para menos no comprimento, de 0m,10 no maximo, comtanto que sejam satisfeitas plenamente as outras condições;

d) nas dimensões não se admitte reducção, podendo haver uma differença para mais na largura de 0m,10 no maximo, quando se tratar de dormentes de secção trapezoidal.

Nos dormentes especiaes não será admittida nenhuma tolerancia, devendo todos elles serem perfeitamente sãos e completamente acabados.

A quantidade de dormentes a fornecer será de 435.324, assim discriminada:

434.500 communs:
520 especiaes para apparelho de mudança de via;
300 especiaes para pontes.

Dormentes communs

Os dormentes terão as seguintes dimensões:

Comprimento	2m,00
Largura	0m,23
Altura	0m,13

Os dormentes communs destinam-se:

400.000 para diversas substituições;
32.000 para renovação da linha de Recife a Limoeiro;
2.500 para renovação dos trilhos em desvios e nas officinas de Jaboatão da Estrada de Ferro Pernambuco.

Dormentes especiaes

Os dormentes especiaes para apparelhos de mudança de linha terão como dimensões, approximadamente:

Comprimento	4m,00
Largura	0m,23
Altura	0m,13

Os especiaes para pontes terão estas dimensões:

Comprimento	3m,10
Largura	0m,23
Altura	0m,13

Estes destinam-se á linha de Limoeiro e aquelles para chaves desta linha e da Central de Pernambuco.

Preços

Os preços maximos por dormente, serão de 16$ e 6$, respectivamente para os dormentes especiaes e communs.

Para comparação dos preços dos dormentes entregues nos diversos pontos das linhas, com os que serão fornecidos nos portos, levar-se-hão em consideração os custos dos respectivos transportes computados pelas tarifas em vigor.

Inspectoria Federal das Estradas

(1ª divisão — Intendencia)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, faço publico que, ás 14 horas do dia de de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro de 1923, effectuar-se-ha na intendencia desta repartição, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b* do § 2º do art. 738, do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de 435.324 dormentes, de accôrdo com as especificações transcriptas no final deste edital e destinados aos serviços da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos, certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em envolucro separado, lacrado, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada, todas assignadas, datadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas nem rasuras, devendo as mesmas mencionar a quantidade e qualidade dos dormentes que se propõem a fornecer, com os respectivos preços unitarios expressos em moeda nacional e escriptos em algarismos e por extenso.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com fornecimentos ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal em Recife, como caução, em titulos da divida publica federal ou em dinheiro, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhe fôr feita.

Quarta—Para recepção da proposta, o concurrente deverá apresentar o talão do Thesouro Nacional que prove ter feito a caução de cinco contos de réis, para garantia da assignatura do contracto, caso seja preferida sua proposta no todo ou em parte.

Quinta—Os dormentes constantes do fornecimento só serão recebidos depois de verificados pelo representante do Governo para tal designado, e se nessa verificação não forem encontrados de accôrdo com as especificações que acompanham este edital, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-os dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusem a fazer essa substituição, além da perda da caução de que trata a condição anterior, ser-lhes-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta—Os dormentes deverão ser entregues cif desembarcados nos portos de Recife, Cabedello, Natal ou Maceió, ou nas estações, paradas e desvios, devendo a proposta declarar em qual daquelles portos ou ponto das linhas será feita a entrega dos mesmos, entrega essa que deverá ser iniciada dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da data da encommenda, e estar concluida cento e vinte dias contados da mesma data.

Setima—Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal em Recife, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebida e verificada a encommenda e á vista das contas devidamente processadas.

Oitava—A inspectoria reserva-se o direito de adquirir todos os dormentes constantes deste edital, ou parte delles, assim como de não acceitar as propostas cujos preços offerecidos sejam superiores aos constantes das especificações annexas, ou ainda, de annullar a concurrencia em parte e no total, como assim convenha aos seus interesses.

Nona—A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo rejeitada toda e qualquer proposta que estiver em desaccôrdo com essas disposições e com as do presente edital.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1924.—*Abreu e Lima Junior*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o praticante de conferente João Vieira Terra a comparecer no escriptorio da 2ª divisão desta Estrada, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, afim de reassumir o exercicio de seu cargo, sob pena de ser demittido por abandono de emprego de accôrdo com o art. n. 113 do regulamento em vigor.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1924.—O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeiro Batalhão de Caçadores

COMMISSÃO DE RANCHO

EDITAL DE CUNCURRENCIA

De ordem do Sr. presidente da commissão de rancho, faço publico aos interessados que a concurrencia publica marcada para trese (13) do corrente, foi transferida por motivo de ordem administrativa para o proximo dia dezoito (18) do corrente, ás 12 horas, no mesmo local.

Quartel em Andaray, 13 de fevereiro de 1924. — *Cyrillo Aquino de Campos*, aspirante a official, contador.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. coronel presidente da Commissão Permanente de Compras da Guerra, declaro aos Srs. interessados que, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 27 de janeiro findo, a partir desta data até 18 do corrente, ao meio dia, recebem-se nesta commissão, propostas para o fornecimento de artigos de expediente.

Os Srs. proponentes deverão, até a vespera, apresentar os documentos de idonei-

dade e fazer uma caução de 500$, na Contabilidade desta directoria. Outrosim, se obrigarão a entregar immediatamente os artigos que lhes forem pedidos.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, com os preços por extenso e em algarismo, sendo a primeira via sellada e entregues em envelo pes fechados, com a seguinte declaração no exterior: «Proposta para fornecimento de..... á Directoria Geral de Intendencia da Guerra». E o nome do proponente.

Quaesquer outros esclarecimentos a respeito, serão prestados aos interessados, diariamente, das 13 ás 14 horas, na Commissão Permanente de Compras da Guerra.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 12 de fevereiro de 1924.— *Armando Silva*, major secretario da commissão.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

Rectificação

De ordem do Sr. coronel director geral e presidente do Conselho de Administração desta fabrica, faço publico que é de 500$000 (quinhentos mil réis), a caução a que se refere o edital de concurrencia a realizar-se a 20 do corrente, publicado no *Diario Official* ns. 31 e 36, de 6 e 12 do corrente mez e não de 1:000$000 (um conto de réis), como está consignado no referido edital.

Realengo, 15 de fevereiro de 1924.— *Mario Dias Lima*, 1º tenente intendente thesoureiro.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CANDIDATOS Á ESCOLA NAVAL

Os alumnos Gilberto Freire Lavenère Wanderley, Carlos Chagas Diniz, Carlos Americo dos Reis Netto, Hermann Baena e Zilmar Campos de Araripe Macedo, que concluiram o curso deste collegio, e que, conforme declarações de seus respectivos responsaveis, destinam-se á Escola Naval, deverão requerer, até o dia 28 do corrente, á directoria da mesma escola, as inscripções de sua matricula, de accôrdo com as instrucções remettida a este collegio pelo Ministerio da Guerra e o contido no edital daquella escola, publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro 11 de fevereiro de 1924.— *R. Paixão Filho*, 1º tenente, secretario.

Primeira Companhia Ferro Viaria

Lista dos preços que serviram de base para a concurrencia publica desta companhia, cuja primeira sessão do conselho teve logar ás 12 horas do dia 12 de fevereiro de 1924:

Expediente e livros da Escola Regimental

Arithmetica Elementar de Trajano, uma, dous mil e quinhentos réis	2$500
Arithmetica Progressiva, uma, seis mil réis	6$000
Arithmetica Elementar de Souza Lobo, uma, seis mil réis	6$000
Borracha de Tablets Ruby, duzia, vinte e um mil réis	21$000
Borracha numero 212, uma, mil e setecentos réis	1$700
Borracha Vandick, uma, dous mil e quinhentos réis	2$500
Borracha com escova para machina de escrever, uma, mil e quatrocentos réis	1$400
Barbante fino, novello, novecentos e quarenta réis	$940
Barbante grosso, novello, mil réis	1$000
Buvard de madeira, grande, um, tres mil réis	3$000
Buvard de madeira, pequeno, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
Blocos de memorandum de 8, com 100 folhas, um, mil réis	1$000
Brochura de 50 folhas de 0,22×0,33, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
Brochura de 10 folhas de 0,22×0,33, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Brochura de 150 folhas de 0,22×0,33, uma, seis mil réis	6$000
Brochura de 200 folhas de 0,22×0,33, uma, sete mil e quinhentos réis	7$500
Brochura de 50 folhas de 0,22×0,33, com indice, uma, cinco mil réis	5$000
Brochura de 100 folhas de 0,22×0,33, com indice, uma, seis mil e quinhentos réis	6$500
Brochura de 150 folhas de 0,22×0,33, com indice, uma, sete mil e quinhentos réis	7$500
Brochura de 200 folhas de 0,22×0,33, com indice, uma, nove mil réis	9$000
Caneta de madeira superior, duzia, seis mil réis	6$000
Caneta de madeira especial, duzia, oito mil e quatrocentos réis	8$400
Caneta de madeira regular, duzia, tres mil e seiscentos réis	3$600
Colchete para papel "O K, n. 2", caixa, dous mil e oitocentos réis	2$800
Caderno escolar pautado, duzia, tres mil e seiscentos réis	3$600
Caderno escolar n. 1, duzia, tres mil e seiscentos réis	3$600
Caderno escolar n. 2, duzia, tres mil e seiscentos réis	3$600
Carteira escolar para dous alumnos, uma, cincoenta mil réis	50$000
Cesta de vime para papeis, uma, seis mil e quinhentos réis	6$500
Enveloppes para officios, grande, cento, onze mil réis	11$000
Enveloppes para officios, pequenos, cento, sete mil mil e quinhentos réis	7$500
Enveloppes para cadernetas de assentamentos, cento, quatorze mil réis	14$000
Enveloppes timbrados para memorandum, cento, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Esponja para quadro negro, uma, tres mil e duzentos réis	3$200
Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma, trinta mil réis	30$000
Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma, dez mil réis	10$000
Fita para machina de escrever "Royal", uma, sete mil réis	7$000
Fita para machina de sommar "Dalton", uma, tres mil e duzentos réis	3$200
Folha de vencimentos, cento, oitenta e seis mil réis	86$000
Folha de consignações, cento, oitenta e seis mil réis	86$000
Gómma arabica liquida, vidro grande, um, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Gomma arabica liquida, vidro pequeno, um, mil e novecentos réis	1$900
Gomma arabica em grão, kilo, sete mil réis	7$000
Grampos de apertar, caixa, dous mil e quinhentos réis	2$500
Grampos Universal, caixa, mil e quinhentos réis	1$500
Giz branco, caixa, dous mil e quinhentos réis	2$500
Giz amarello, caixa, seis mil e quinhentos réis	6$500
Grammatica portugueza, de João Ribeiro, uma, seis mil réis	6$000
Grammatica portugueza de M. Maciel, uma, oito mil réis	8$000
Geometria de Olavo Freire, uma, dez mil réis	10$000
Geographia elementar de F. T. D., uma, seis mil réis	6$000
Geographia elementar de Lacerda, uma, cinco mil réis	5$000
Historia do Brasil por João Ribeiro, uma, cinco mil réis	5$000
Historia do Brasil por Maria da Veiga Cabral, uma, cinco mil réis	5$000
Indice alphabetico de 0,22×0,33, um, quatro mil e quinhentos réis	4$5000
Indice alphabetico de 0,50×0,35, um, vinte mil réis	20$000
Lapis de borracha "Faber", um, mil e quinhentos réis	1$500
Lapis bicolor "Faber", um, mil réis	1$000
Lapis para lousa, duzia, mil réis	1$000
Livro de 50 folhas com capa de panno preto de 0,22×0,33, um, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,22×0,33, um, oito mil e quinhentos réis	8$500
Livro de 150 folhas com capa de panno preto de 0,22×0,33, um, dez mil e quinhentos réis	10$500
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,22×0,33, um, doze mil e quinhentos réis	12$500
Livro de 50 folhas com capa preta de 0,50×0,35, um, quinze mil réis	15$000
Livro de 100 folhas com capa preta de 0,50×0,35, um, vinte mil réis	20$000
Livro de 150 folhas com capa de panno preto de 0,50×0,35, um, vinte e oito mil réis	28$000
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,50×0,35, um, trinta e seis mil réis	36$000
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,41, um, quarenta e quatro mil réis	44$000
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,41, um, cincoenta e oito mil réis	58$000
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,42, um, quarenta e quatro mil réis	44$000
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,42, um, cincoenta e oito mil réis	58$000

Livro de 50 folhas, com indice alphabetico e capa de panno preto com 0,22×0,33, um, sete mil réis	7$000
Livro de 100 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto com 0,22×0,33, um, dez mil réis	10$000
Livro de 150 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto com 0,22×0,33, um, doze mil e quinhentos réis	12$500
Livro com 200 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto com 0,22×0,33, um, quinze mil réis	15$000
Livro caixa de 0,50×0,35, um, quarenta e cinco mil réis	45$000
Livro conta corrente de 0,50×0,35, um, quarenta e cinco mil réis	45$000
Louza, uma, dous mil réis	2$000
Mappa da companhia, cento, doze mil réis	12$000
Mappa de forragem, cento, oitenta mil réis	80$000
Mappa do rancho, cento, oitenta mil réis	80$000
Memorandum em cartão com enveloppe, cento, oito mil e quinhentos réis	8$500
Oleo para machina de escrever, vidro, dous mil réis	2$000
Papel almasso superior, resma, vinte e dous mil e quinhentos réis	22$500
Papel almasso regular, resma, dezeseis mil réis	16$000
Papel liso superior, resma, vinte e um mil réis	21$000
Papel liso regular, resma, quinze mil réis	15$000
Papel Hollanda n. 2, caderno, mil e seiscentos réis	1$600
Papel Hollanda n. 3, caderno, mil e quinhentso réis	1$500
Papel carbono, caixa, doze mil e quinhentos réis	12$500
Papel matta-borrão superior, folha, seiscentos réis	$600
Papel mata-borrão regular, folha, quatrocentos e cincoenta réis	$450
Papel para machina de escrever superior em 1/2 folha, cento, tres mil e quinhentos réis	3$500
Papel para machina de escrever regular em 1/2 folha, cento, dous mil e oitocentos réis	2$800
Papel para machina de escrever ordinario em 1/2 folha, cento, dous mil réis	2$000
Papel timbrado para officio superior em 1/2 folha, cento, oito mil réis	8$000
Papel timbrado para minutas, superior em 1/2 folha, cento, oito mil réis	8$000
Papel pardo para embrulho, mão, cinco mil réis	5$000
Pasta para papeis, uma, quinze mil réis	15$000
Penna Mallat n. 10, caixa, cinco mil e oitocentos réis	5$800
Penna Mallat n 12, caixa, seis mil réis	6$000
Penna Perry, caixa, sete mil e oitocentos réis	7$800
Penna Leonard, caixa, dez mil e quinhentos réis	10$500
Penna Heaths, caixa, onze mil e quinhentos réis	11$500
Penna "J", caixa, sete mil e quinhentos réis	7$500
Percevejo de metal, caixa, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Pernoites impressos, cento, cinco mil réis	5$000
Régua de madeira com 0,80, uma, oito mil réis	8$000
Regua de madeira com 0,60, uma, quatro mil e novecentos réis	4$900
Regua de madeira com 0,50, uma, quatro mil réis	4$000
Regua de madeira com um metro, uma, dez mil réis	10$000
Regua de borracha com 0,50, uma, tres mil e oitocentos réis	3$800
Régua de borracha com 0,60, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Regua de borracha com 0,80, uma, seis mil e quinhentos réis	6$500
Raspadeira Rodge com cabo de osso, uma, onze mil réis	11$000
Raspadeira Rodge com cabo de ebano, uma, dez mil réis	10$000
Recapitulação de vencimentos, cento, cincoenta mil réis	50$000
Talão para pedidos de fardamento com folhas, um, trinta e cinco mil réis	35$000
Talão para ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um, trinta mil réis	30$000
Talão para baixa ao Hospital com 200 folhas, um, dezoito mil réis	18$000
Talão para pedidos diarios de generos com 100 folhas, um, oito mil réis	8$000
Talão para pedidos quinzenaes de generos com 100 folhas, um, vinte mil réis	20$000
Talão para mappa de consumo diario de generos com 100 folhas, um, vinte e cinco mil réis	25$000
Tinta preta "Sardinha", vidro grande, um, quatro mil e duzentos réis	4$200
Tinta carmin "Sardinha", vidro grande, um, seis mil réis	6$000
Tinta para carimbo, vidro, mil e quinhentos réis	1$500
Tinteiro de vidro, um, tres mil réis	3$000
Tinta para marcar roupa, litro, trinta mil réis	30$000
Vale de rações, milheiro, vinte e quatro mil réis	24$000

Substituição e conservação de roupa de cama

Colchas brancas de algodão com 2,00 × 1,40, uma, nove mil réis	9$000
Fronhas de cretone nacional com 0,63 × 0,33, uma, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Lençóes de cretone nacional com 2,00 × 1,40, um, sete mil réis	7$000

Conservação do arreiamento

Graxa do Rio Grande, kilo, dous mil e seiscentos réis	2$600
Oleo de mocotó, kilo, tres mil e oitocentos réis	3$800
Oleo de peixe, kilo, tres mil e oitocentos réis	3$800
Pomada Dragão amarella, mil réis	1$000

Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.

Algodão em rama, kilo, oito mil réis	8$000
Alcool a 36°, litro, dous mil e quinhentos réis	2$500
Agua-raz de primeira, kilo, seis mil e oitocentos réis	6$800
Alvaiade de zinco, kilo, dous mil e seiscentos réis	2$600
Cola da Bahia, kilo, tres mil e oitocentos réis	3$800
Dobradiças de meia pollegada, uma, seiscentos réis	$600
Dobradiças de uma pollegada, uma, mil réis	1$000
Lixa para madeira, folha, cento e quarenta réis	$140
Lima triangular para amolar serrote, uma, mil e quinhentos réis	1$500
Palhinha americana, kilo, trinta mil réis	30$000
Prego de 3/4, 1/2 e 2", tres mil e quinhentos réis	3$500
Peça de guarabó, pé, quatro mil réis	5$000
Peça de peroba, pé, quatro mil réis	4$000
Pó de sapato, kilo, mil réis	1$000
Seccante, pacote, mil réis	1$000
Oleo de linhaça genuino, kilo, quatro mil réis	4$000
Taboa de cedro, pé, dous mil réis	2$000
Taboa de pinho de Riga, apparelhada, pé, dous mil e duzentos réis	2$200
Taboa de pinho Paraná, apparelhada, pé, mil e quatrocentos réis	1$400
Sarrafos de pinho Paraná, apparelhados, um, oitocentos réis	$800
Rôxo rei, kilo, mil e duzentos réis	1$200
Vermelhão, kilo, mil réis	1$000
Verde-Paris, kilo, cinco mil réis	5$000
Vende-Londres, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Tinta esmalte branca, lata, tres mil e oitocentos réis	3$800
Tinta esmalte de côr, lata, quatro mil réis	4$000
Zarcão, kilo, tres mil e quinhentos réis	3$500

Limpeza de armamento, combustivel, lubrificantes para carros

Astrol, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Antioxydo, kilo, sete mil réis	7$000
Balistol, kilo, quarenta e oito mil réis	48$000
Balistechnico, kilo, quarenta e oito mil réis	48$000
Carvão de pedra para forja, sacco de 50 kilos, sacco, quatorze mil réis	14$000
Carvão Cardiff escolhido, tonelada, duzentos mil réis	200$000
Estopa alvejada, kilo, quatro mil e novecentos réis	4$900
Estopa alvejada de primeira, kilo, seis mil réis	6$000
Estopa de segunda, kilo, quatro mil e novecentos réis	4$900
Gasolina commum, caixa, trinta mil e seiscentos réis	30$600
Gasolina de aviação, caixa, quarenta mil réis	40$000
Kaol, kilo, sete mil e quinhentos réis	7$500
Kerozene, caixa, trinta e cinco mil réis	35$000
Lenha secca em acha, metro, doze mil réis	12$000
Lixa para ferro, sortida, folha, quatrocentos réis	$400
Oleo de côco, kiko, seis mil réis	6$000
Oleo de ricino, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Oleo de Mobiloil "C", caixa, noventa e nove mil réis	99$000
Oleo Atlantic "A", caixa, sessenta mil réis	60$000
Oleo Atlantic "C", caixa, cincoenta e oito mil réis	58$000
Oleo Valdoil "A", caixa, oitenta e tres mil réis	83$000
Oleo Valdoil "C", caixa, setenta e oito mil réis	78$000
Rupi, litro, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Tijolo Francez, um, seiscentos réis	$600
Tijolinho Francez, um, cento e cincoenta réis	$150
Vaselina, lata de kilo, uma, nove mil réis	9$000

Forragem, ferragem e curativos de animaes

Alfafa nacional, kilo, seiscentos réis	$600
Milho vermelho, kilo, quinhentos e quarenta réis	$540
Capim verde, kilo, quarenta réis	$040
Sal grosso, kilo, duzentos réis	$200
Ferradura para cavallos, duzia, dezeseis mil e oitocentos réis	16$800
Ferradura para muares, duzia, quatorze mil e quatrocentos réis	14$400
Cravos Inglezes ns. 6 e 7, milheiro, trinta e dous mil réis	32$000
Carvão para forja, tonelada, cento e quarenta mil mil réis	140$000
Sulfato de sodio, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
Pomada mercurial dupla, kilo, quarenta mil réis	40$000
Algodão para atadura (10 metros), peça, dous mil e quinhentos réis	2$500
Nitrato de prata em lapis (6 lapis) vidro, seis mil réis	6$000
Alcool a 40°, litro, dous mil e oitocentos réis	2$800
Iodo sublimado, gramma, duzentos réis	$200
Cruzwaldina, lata, mil e seiscentos réis	1$600
Sôro anti-tetanico em ampoulas, caixa, oito mil réis	8$000
Injecções para maleinização, caixa, dez mil réis	10$000
Sôro antiophidico em ampoulas, caixa, doze mil réis	12$000

Remonte de calçado

Agulha para sapateiro, pacote, dois mil réis	2$000
Afanado do Rio Grande, um, noventa mil réis	90$000
Atadores, duzia, mil e duzentos réis	1$200
Cerda, maço, duzentos réis	$200
Cêra para sapateiro em rodas, duzia, oitocentos réis	$800
Faca para sapateiro, uma, seis mil réis	6$000
Fiadores para borzeguins preto, par, duzentos réis	$200
Fio "Borbon", novello, vinte e dous mil réis	22$000
Fio "Patente", novello, mil e duzentos réis	1$200
Grosa para sapateiro, uma, seis mil réis	6$000
Ilhoses, duzia, cem réis	$100
Linha para sapateiro, carretel, tres mil réis	3$000
Lixa de madeira, folha, cento e quarenta réis	$140
Martello, um, seis mil réis	6$000
Pomada "Dragão", preta, lata, um mil réis	1$000
Ponta Paris, kilo, mil réis	1$000
Prego para sapateiro, kilo, seis mil e quinhentos réis	6$500
Sola para sapateiro, kilo, seis mil réis	6$000
Sola para selleiro, kilo, dez mil réis	10$000
Suvela para sapateiro, duzia, tresentos réis	$300
Tacha amarella de latão, kilo, dez mil réis	10$000
Tacha de ferro, kilo, tres mil e oitocentos réis	3$800
Tachas de shuliar, pacote, mil e duzentos réis	1$200
Tinta Universal, garrafa, dous e quinhentos réis	2$500

Lavagem de roupa

Avental para cosinheiro, um, duzentos réis	$200
Avental para copeiro, um, duzentos réis	$200
Avental para enfermeiro, um duzentos réis	$200
Colchas, uma, duzentos e cincoenta réis	$250
Centro de mesa, um, cem réis	$100
Calção kaki, um, tresentos réis	$300
Calça kaki, uma, tresentos réis	$300
Capa kaki, uma, cincocnta réis	$050
Calção de brim branco, um, seiscentos réis	$600
Fronhas, uma, cem réis	$100
Guardanapos, um, cem réis	$100
Lençóes de cretone para solteiro, um, duzentos e cincoenta réis	$250
Mantas de lã kaki, uma, quatrocentos réis	$400
Sungas de algodão mescla, uma, seiscentos réis	$600
Tunicas de brim kaki, uma, quinhentos réis	$500
Tunica branca, uma, mil réis	1$000
Toalhas de mesa, grande, uma, seiscentos réis	$600
Toalhas de mesa, pequena, uma, quatrocentos réis	$400
Toalhas de rosto, uma, cem réis	$100

Diversos artigos

Ancinho de ferro com oito dentes, um, seis mil e quinhentos réis	6$500
Ancinho de ferro com 14 dentes, um, oito mil e quinhentos réis	8$500
Armario estante de pinho americano, um, oitenta mil réis	80$000
Balde de zinco, grande, um, oito mil e quinhentos réis	8$500
Balde de zinco, pequeno, um, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Balde de zinco, médio, um, sete mil réis	7$000
Brilhantina para limpeza de instrumentos, vidro, tres mil réis	3$000
Bandeira de filet para signaleiro, uma, dez mil réis	10$000
Barbella de corrente, uma, tres mil réis	3$000
Brocha para caiação (de cabello grande), uma, seis mil réis	6$000
Brocha franceza n. 6, uma, seis mil réis	6$000
Brocha franceza n. 10, uma, oito mil réis	8$000
Brocha de cabello para caiação, pequena, uma, dous mil réis	2$000
Cadeado, um, quatro mil réis	4$000
Corda franceza, kilo, quatorze mil réis	14$000
Colher de pedreiro, grande, uma, nove mil réis	9$000
Colher de pedreiro, média, uma, sete mil e quinhentos réis	7$500
Colher de pedreiro pequena, uma, seis mil réis	6$000
Capacho de côco, um, dez mil réis	10$000
Capacho de ferro, um, quatorze mil réis	14$000
Cimento, kilo, duzentos e vinte réis	$220
Cal virgem, kilo, cento e vinte réis	$120
Corda fina, kilo, quatro mil réis	4$000
Chuveiro de cobre completo, um, vinte e quatro mil réis	24$000
Chave de fenda, uma, dous mil e quinhentos réis	2$500
Chave ingléza, uma, quatro mil réis	4$000
Cal de marisco, sacco, tres mil réis	3$000
Creolina, lata, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
Diamante para cortar vidro, um, trinta mil réis	30$000
Dobradiça para porta, uma, mil e cem réis	1$100
Deposito de lixo grande, um, cincoenta e quatro mil réis	54$000
Deposito de lixo pequeno, um, quatorze mil réis	14$000
Deposito de lixo especial, um, sessenta mil réis	60$000
Escovões para lavagem, um, mil e quinhentos réis	1$500
Enxada de aço, uma, oito mil réis	8$000
Escarradeira hygienica de agatha, uma, quatorze mil réis	14$000
Espanador de pennas, um, seis mil réis	6$000
Escova de sapato, uma, dous mil réis	2$000
Escova de raiz, uma, mil e duzentos réis	1$200
Fechadura para porta, uma, dous mil réis	2$000
Fechadura para gaveta, uma, dous mil e oitocentos réis	2$800
Facão de matto, um, quatorze mil réis	14$000
Foice nacional, uma, sete mil réis	7$000
Ferrolho para porta, um, oitocentos réis	$800
Filtro de barro grande, um, vinte mil réis	20$000
Filtro de barro pequeno, um, doze mil réis	12$000
Filtro fiel, um, cem mil réis	100$000
Fole pequeno de mão, um, quatro mil réis	4$000
Latego de couro crú, um, tres mil réis	3$000
Machado Collins, um, dez mil réis	10$000
Pedra pome, uma, seiscentos réis	$600
Pavilhão de commando de seda, um, vinte mil réis	20$000
Pavilhão de commando de filet, um, doze mil réis	12$000
Parafusos diversos, um, trinta réis	$030
Potassa, kilo, mil réis	1$000
Pelle para tambor, uma, quatro mil réis	4$000
Pincel para machina de escrever, um, mil réis	1$000
Quadro negro, um, trinta mil réis	30$000
Toalha para banho felpuda, uma, dez mil réis	10$000
Pilha para reflector, uma, oito mil réis	8$000
Toalha para rosto, felpuda, uma, mil e quinhentos réis	1$500
Tranca de ferro, uma, oito mil réis	8$000
Talha de barro grande, uma, dez mil réis	10$000
Regador grande de folha duplo, um, dezeseis mil réis	16$000
Regador de folha, médio, um, dez mil réis	10$000
Regador de folha pequeno, um, seis mil réis	6$000
Serragem, sacco, oitocentos réis	$800
Reflector electrico, um, quinze mil réis	15$000
Vasculhador para tecto, um, cinco mil réis	5$000
Vergalhão de ferro de 3/8, um, quinze mil réis	15$000
Vidro fusco, um, tres mil réis	3$000
Vidro liso, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
Vassoura de piassava de 22 furos, especial, uma, mil e oitocentos réis	1$800
Vassoura de piassava para limpeza, uma, mil e duzentos réis	1$200
Vassoura escova de piassava, uma mil e oitocentos réis	1$800
Vassoura de palha americana, uma, dous mil réis	2$000

Quartel em Deodoro, 12 de fevereiro de 1924. — 1° tenente intendente *Ubaldo de Araujo*, secretario do conselho.

Directoria de Engenharia

O tenente-coronel chefe da 2ª Divisão, de ordem do Sr. general director, faz sciente a quem interessar possa que na referida divisão se acha aberta a inscripção de concurrencia para execução de reparos no edificio onde funcciona a Policlinica Militar, e que, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação desta, ás 13 horas, serão recebidas as propostas, que obedecerão ás instrucções e especificações abaixo publicadas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas em folha de papel não excedente em superficie a 0m,33 por 0m,22, sendo uma dellas sellada de accôrdo com a lei, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso as importancias que figurarem nas mesmas propostas.

II

As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos da idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas, e serão restituidos depois da abertura das mesmas.

III

Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido e outros impostos a que estiverem sujeitos, exceptos os que por contractos já lavrados com este ministerio estejam isentos;

b) ser constructor ou ter casa commercial, especialista, bastando para este caso a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr sociedade anonyma, excepto as que já tenham lavrado contracto com este ministerio para fins identicos;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido constructor;

d) ter caucionado na Contabilidade da Guerra a importancia de 5:000$000 para assignatura do contracto.

IV

O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite no *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se não idoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

V

Os proponentes ficarão sujeitos ao deposito de 10 % sobre 50:000$000 e mais 5 % sobre o que exceder o valor da proposta, afim de garantir a execução do contracto, devendo apresentar a respectiva guia de entrega, antes de assignal-o.

VI

Nas propostas será indicado o prazo para o inicio e terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a quinze dias para aquelle e de quatro mezes para este, bem como a declaração de que se submette a todas as condições constantes do presente edital.

VII

Abertos os envolucros das propostas, no dia 6 de março, ás 13 horas, *fixadas*, serão as mesmas estudadas convenientemente para a escolha da proposta mais vantajosa. Deixarão de ser abertas aquellas cujos proponentes não forem considerados idoneos.

VIII

Fica reservado ao Governo o direito de annullar a concurrencia, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

IX

Em igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concurrencia entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si, porém, forem ambos nacionaes ou estrangeiros e nem um delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-ha a sorteio. No caso de se verificar a igualdade entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accôrdo com o artigo 742 do Regulamento Geral da Contabilidade Publica.

X

Não serão tomadas em consideração quaesquer vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XI

A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

XII

No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

XIII

Os proponentes se sujeitarão a todas as disposições que regem as concurrencias deste ministerio e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero 1.783, de 8 de novembro de 1922.

XIV

Não serão acceitos sob pretexto algum, requerimentos, depois da citada hora e dia.

XV

Os pagamentos serão feitos em tres prestações iguaes, correspondentes ás tres partes iguaes em que forem divididos os serviços a executar.

XVI

As despezas de fiscalização serão feitas por conta da obra, na importancia maxima de 400$000 mensaes.

XVII

Aos concurrentes serão fornecidas todas as informações na Directoria de Engenharia, em todos os dias uteis, das 12 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, em 12 de fevereiro de 1924. — O chefe da 2ª divisão, tenente-coronel *José Ribeiro Gomes*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Bibliotheca Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director geral, interino, e de accôrdo com a nona condição do edital publicada a 14 de novembro de 1923, é convidado a comparecer nesta secretaria, no praso de cinco dias uteis, a contar da data da publicação deste, afim de assignar o contracto para o serviço de encadernação, fóra da repartição, a firma commercial desta praça, Antenor Reis & Comp., sob pena de perda da caução, na falta de comparecimento.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 15 de fevereiro de 1924. — *Alfredo Mariano de Oliveira*, secretario.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro e de accôrdo com a nona condição do edital de 10 de janeiro findo, é convidado a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação deste, afim de assignar o contracto de fornecimento de carne de vacca, durante o corrente anno de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, com excepção da Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, o commerciante Augusto Maria da Motta, sob pena de perda da caução na falta de comparecimento.

Directoria de Contabilidade, em 13 de fevereiro de 1924. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 27 de fevereiro corrente propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 17 — Lubrificantes, estopas e artigos congeneres; 20 — Material photographico e 22 — Ferragens e artigos de ferragista, de conformidade com o edital de 6, publicado no *Diario Official* do dia 7 de fevereiro de 1924, á fls. 3.943, e seguintes.

Directoria da Contabilidade, 7 de fevereiro de 1924. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MESAS E BANCOS DE MADEIRA PARA A ESCOLA QUINZE DE NOVEMBRO

Chama-se a attenção dos concurrentes a este fornecimento para o edital publicado no *Diario Official* de 13 do corrente a pagina 4.499.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 14 de fevereiro de 924 — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIPÇÕES PARA OS EXAMES DA 2ª ÉPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1923

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que a inscripção para os exames da 2ª época do anno lectivo de 1923, estará aberta na secretaria desta faculdade de 20 a 29 do corrente mez em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1924.— O sub-secretario, Dr. *Brito Silva*.

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, na Secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, serão recebidas, ás 14 horas do dia 28 de fevereiro do corrente anno propostas para o fornecimento de 500 (quinhentos) kilos de chlorhydrato de quinino, ao preço maximo de 230$000 (duzentos e trinta mil réis) por kilogrammo, Cif Rio de Janeiro, de accôrdo com as seguintes

CONDIÇÕES

I — O chlorhydrato de quinino deverá satisfazer rigorosamente as exigencias de qualquer das pharmacopéas em vigor — hollandeza, allemã, ingleza e franceza, e deverá ser acondicionado em latas de 5 (cinco) kilos, peso liquido, devendo as propostas ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes lacrados com a indicação «Fornecimento de chlorydrato de quinino para o Serviço de Medicamentos Officiaes no Brasil»

II — As propostas serão feitas em 3 (tres) vias com tinta preta, manuscripta ou a machina, em papel de 0m,33×0m,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificadas sem accrescimo, emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, em algarismos e por extenso o preço liquido por kilogrammo de chlohydrato de quinino a que se refere a condição anterior, entregue no cáes do porto do Rio de Janeiro, não sendo tomadas em consideração aquellas cujo preço esteja acima do estabelecido como base maxima, no presente edital.

III — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 27 de fevereiro do corrente anno, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital com que giram na praça registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial e, bem assim, o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

IV — Cada proponente depositará préviamente na thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, mediante guia que será expedida por esta directoria a qual se dará sómente até ás 15 horas do dia 26 de fevereiro, a quantia de cinco contos de réis (5:000$000) em moeda corrente ou em apolices da divida publica ao portador.

V — Dar-se-ha guia para o deposito de garantia da proposta sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos vencidos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno.

VI — Lavrar-se-ha opportunamente na Directoria do Instituto um contracto depois de approvada a respectiva minuta pelo Ministro da Justiça, obrigando-se então o contractante ao deposito correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total da proposta.

VII — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. Dr. secretario do Instituto Oswaldo Cruz e realizada no referido instituto, em Manguinhos, parada do Amorim da Estrada de Ferro Leopoldina Railway Company Limited, ás 11 horas do dia 28 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o negociante que depois de inscripto deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

VIII — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

IX — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento, recusando-se assignar o contracto dentro do prazo de cinco (5) dias, [illegible] contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que pela directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

X — A inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 27 de fevereiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito na thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz e não exhibir o documento comprobatorio da caução feita não ficará inscripto nem poderá ser recebida a sua proposta no dia determinado neste edital.

XI — O contractante acceito fica obrigado a entregar os 500 kilos de chlorydrato de quinino até o dia 30 de abril do corrente anno, incorrendo na multa de 10 a 50 % (dez a cincoenta por cento) sobre o valor da encommenda a juizo da directoria do instituto, no caso de inobservancia do prazo acima estabelecido, salvo motivo de força maior provado e julgado pela mesma directoria.

XII — O contracto poderá ser rescindido quer haja ou não proposta do fornecedor neste sentido, quando recuse satisfaer o pedido, sujeitando-se neste caso a perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

XIII — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia se assim julgar conveniente, sem que aos concurrentes assista direito a nenhuma reclamação sobre qualquer titulo invocado, e, bem assim, adquirir quantidade menor que a fixada no presente edital.

XIV — O chlorhydrato de quinino deverá ser entregue no cáes do porto do Rio de Janeiro, correndo por conta do Governo sómente os direitos aduaneiros.

XV — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula completa de submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XVI — O contractante sujeitar-se-ha aos descontos da importancia das multas nas quantias que tiver de receber ou nas cauções feitas para garantia do contracto, ficando, nesse caso, obrigado a completal-a logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedida.

XVII — O pagamento da importancia do fornecimento será effectuado na thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, á vista de conta devidamente processada o que se fará logo que seja o sal recebido e definitivamente acceito, por conta da renda propria do Serviço de Medicamentos Officiaes.

XVIII — O contractante fica obrigado a pagar o sello proporcional segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, 9 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Leocadio Chaves*.

Assistencia a Alienados

COLONIA DE ALIENADOS, EM JACAREPAGUA'

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimado, no prazo de trinta dias, a contar desta data, Manuel Exaltação, ex-motorista da Colonia de Alienados, a entrar para os cofres do Thesouro Nacional com a quantia de setecentos mil e sessenta e seis réis (700$066 correspondente á gratificação do artigo 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, indevidamente paga pelo Thesouro.

Colonia de Alienados, em Jacarepaguá, 6 de fevereiro de 1924. — O director, Dr. J. A. *Rodrigues Caldas*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS NO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, § 2º, do regulamento sanitario em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 22 do corrente mez de fevereiro, ás 13 horas, 13 horas e 15 minutos, 13 horas e 30 minutos e 13 horas e 45 minutos, os seguintes predios sitos á rua Arcadia Correiro n. 536, rua General Caetano do ns. 54 e 56, rua São Joaquim ns. 43 e 45 e rua Americana n. 61, ficando outrosim de tal citado a comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 14 de fevereiro de 1924. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 16 do corrente ás 9 horas nesta inspectoria:

Manoel de Jesus, José Rodrigues Evo, Joaquim Baptista da Graça, Joaquim Carvalho dos Santos, Pinto Corrado, Domingos Angrani, José Pinto de Almeida, Domingos Alves Corrêa, Rodolpho Waehneldt e Fernando Esteves.

urma supplementar

Florisbo Baptista Vieira, Xisto Francisco Lopes, Orestes Cardoso, João da Silva Triga, Bernardo Pinto, José Corrêa e Alcides Machado Fortuna.

Prova pratica

Mario dos Santos e Carlos Mathias Ferreira.

Inspectoria de Vehiculos, 15 de fevereiro de 1924.—*D. Bernardes*, inspector geral.

MINISTERIO DA MARINHA

Escola Naval

INSCRIPÇÃO PARA MATRICULA

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico para conhecimento dos interessados que estão abertas na Escola Naval, ilha das Enxadas, até o dia 28 de fevereiro proximo vindouro, as inscripções á matricula nesta escola, para preenchimento de 17 vagas no curso da escola, em conformidade com a lei de fixação de força naval para o exercicio corrente e de accôrdo com os artigos 23 e 31 do regulamento em vigor.

Art. 26. Ninguem será admittido a inscripção á matricula na escola sem provar:

1°, que é brasileiro; salvo si o Governo permittir a matricula na escola de um determinado numero de alumnos dos demais paizes americanos;

2°, que foi vaccinado com resultado aproveitavel;

3°, que a sua idade está comprehendida entre 16 e 18 annos na data estabelecida neste regulamento para a abertura das aulas;

4°, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta, attestada por autoridades competentes

5°, que foi approvado pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II, ou estabelecimentos inspeccionados pelo Conselho Superior do Ensino, seguintes materias, portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elementar, geometria, trigonometria rectilinea e physica e chimica.

Escola Naval, 14 de janeiro de 1924. — *João Amorim Junior*, secretario. (.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante presidente deste conselho, faço publico, para conhecimento dos interessados, que serão recebidas e abertas propostas, na secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha desta Capital, ás 13 horas do dia 20 do corrente, para fornecimento de um artigo pertencente ao grupo 4 — Dietas para o consumo dos hospitaes e enfermarias deste ministerio durante o corrente anno.

Especificação	Kilo	Preço
Carne verde de vacca especial	.....	

Os concurrentes provarão que fizeram na Pagadoria da Marinha a caução de 3:000$000, a qual poderá ser feita em moeda corrente ou em titulos publicos de cotação na praça.

Esses depositos serão feitos na Pagadoria da Marinha mediante requerimento feito ao director geral de Contabilidade, a quem compete tambem as respectivas restituições pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

O concurrente preferido fará a caução de 5 % sobre o valor total do fornecimento para garantia da execução do contracto.

Os concurrentes deverão satisfazer as exigencias estabelecidas nos arts. 20 a 24, do capitulo III do regulamento annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907 e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do mesmo regulamento, do conselho de compras e do Codigo de Contabilidade da União.

Os concurrentes deverão provar que se acham quites de todos impostos federaes e municipaes e que são negociantes matriculados.

Qualquer informação ou esclarecimento relativo a essa concurrencia, será fornecida aos interessados na secretaria deste conselho, na Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, todos os dias uteis, das treze ás quinze horas, com o Sr. secretario do mesmo conselho.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 11 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta graduado commissario reformado.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 23 do corrente, ás 13 horas, na Secretaria deste Conselho, na Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas para o serviço de estiva a bordo dos navios cargueiros, como abaixo vae especificado:

Serviço de estiva a bordo dos cargueiros

a) estivar o carvão e descarregar para as embarcações, maximo de descarga diaria, 500 toneladas.

Será pago o serviço por conta dos mesmos cargueiros, conforme carta de afretamento, salvo força maior.

Serviço de entrega

b) receber no costado dos cargueiros e entregar aos navios e repartições de Marinha ou depositando: preço por tonelada.

c) descarregando no deposito e entregando aos navios e repartições de Marinha, preço por tonelada.

d) obriga-se a uma entrega diaria até 3.000 toneladas, ou maior quantidade caso haja necessidade.

e) obriga-se a entregar o carvão no convés ou em terra, empregando para esse serviço até seis guindastes fluctuantes e pessoal necessario.

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na fórma da lei e não podem conter rasuras, emendas ou cousas que causem duvidas.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concurrentes que não forem julgados idoneos.

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contenham apenas offerecimentos de uma reducção sobre a proposta mais baixa.

Os concurrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha a caução de 10:000$, para o serviço de estiva, sendo essa caução feita mediante requerimento ao director geral da Contabilidade da Marinha, podendo a caução ser em moeda corrente, ou em titulos publicos que tenham cotação na praça, devendo a restituição das cauções serem feitas pelo mesmo processo.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

O concurrente preferido fará caução de 5 °|° sobre o valor total do serviço neste edital estabelecido, para garantir a execução do contracto.

Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as condições do regulamento annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907 e Codigo de Contabilidade da União.

Qualquer informação será prestada pelo secretario do Conselho, todos os dias uteis das treze ás quinze horas, na Secretaria, na Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Secretaria do Conselho de Compras, 14 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, Cap. Cort. G. Como. Refo.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria da Despeza Publica

Tendo S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda resolvido, por portaria n. 22, de 25 de janeiro proximo findo, que os fornecimentos ordinarios nesta directoria, no corrente anno, sejam feitos dentro dos creditos votados na respectiva lei da despeza, mediante concurrencia administrativa nos termos do capitulo I do titulo VII do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, pelo presente faço publico, de ordem do Sr. director, essa resolução, afim de que da mesma tenham conhecimento os Srs. commerciantes que não foram directamente convidados a requerer a inscripção de que trata o art. 758 daquelle decreto.

O prazo para essa inscripção é de 10 dias, a partir da presente data.

Quaesquer esclarecimentos a respeito serão fornecidos por mim, nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 12 ás 16 horas.

Secretaria da Despeza Publica do Thesouro Nacional, 15 de fevereiro de 1924. — *João Drumond Camargo*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que D. Elisa Rodrigues da Costa, pediu e lhe vae ser concedida transferencia do aforamento do terreno de marinha n. 11, sito á rua Visconde do Rio Branco N. Sheet y, onde está edificado o predio n. 121, antigo 197, que foi aforado a Antonio Loureiro Vianna em 183 , em nome de quem teem sido pagos os fóros.

Tem o referido terreno as seguintes dimensões e confrontações: 8m,22 de frente, igual a egura no fundos, e 9m,50 de rente a undos; a tros confrontantes: ado ireito Mario José Rodrigues da Cavalho, pela esquerda Francisco Xavier da Costa Rego; os confrontantes stu e : Manoel Antonio Ives e Arthur Pereira Lage.

Assim, nos termos da lei em vigor, são convidados todos quantos se considerarem prejudicados com a alludida concessão a virem no prazo de 30 dias contados da publicação deste edital, apresentar os documentos que provem seus direitos.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 6 de fevereiro de 1924. — *Lourdovil Silveira*, secretario. (1.003)

Directoria do Patrimonio Nacional

Tendo sido executado por esta secretaria o levantamento dos terrenos de marinha da Enseada Auxiliadora, Capital da

convidados os confrontantes deste proprio nacional a comparece em, no prazo de 15 dias contados da data da publicação deste edital, na 2ª Sub-directoria, para assignarem a planta organizada e apresentarem as observações que a bem de seus direitos julgarem convenientes.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 4 de fevereiro de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiralas no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegarem contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM 5

Manifesto n. 2: A W: 12.906|8 e 13.727, quatro caixas farinha lactea, despachadas pelas notas ns. 18.494, de março, e 63.507, de julho de 1923; 1 pacote carma Mr.Dowishi B. Fridylk n. 1; relogios, despacho n. 81.964, de setembro de 1923; onze caixas marca O G, ns. 22|32, vaselina, O Godart, vindos pelo vapor belga *Indien*, procedente de Antuerpia, entrado em janeiro de 1923.

Manifesto n. 82: Uma caixa G M, n. 1, confecções, a ordem; 1 caixa O S C, 607, pentes de chifre, a Oliveira Souza & Comp.; 1 caixa marca P C, n. 656, calendarios, a Pasman & Comp., vindos pelo vapor francez *Boungainville*, procedente do Havre, entrado em janeiro de 1923.

Manifesto n. 135: Uma caixa J A C, n. 14, camphora refinada, á ordem. (Este volume está manifestado com o n. 15), vinda pelo vapor *Brown*, procedente de Londres, entrado em fevereiro de 1923.

Manifesto n. 611: Quatro caixas marca A A, ns. 5|8, louça, a Adriano Almeida; 3 caixas marca E A V, em losango, contra marca VBFL, ns. 1|3, valvulas de bronze, a ordem, submettidas a despacho por F. Andrade Veiga; L D M, 39|50, louça sanitaria, á ordem, submettidos a despacho por L. Dodsworth Martins, vindos pelo vapor *Euclid*, procedente de Liverpool, entrado em março de 1923.

Manifesto n. 672: Cem fardos marca J F M, ns. 30.224|323 (manifestados J P M), papel de impressão, a ordem; 1 caixa sem marca e sem numero, não manifestada; V E C, ns. 1|5. Ferro, a ordem, submettidos a despacho por O. Washnelt & Comp., em 2 de junho de 1923.

Manifesto n. 161: Uma caixa marca PASS, n. 197, impressos, a ordem, vinda pelo vapor *Drechterland*, procedente de Amsterdam, entrado em fevereiro de 1923.

Manifesto n. 348: Uma caixa marca Silva Mascarenhas, sem numero, amostras soda caustica, despachada pelo consignatario, vinda pelo vapor *Haleakala*, procedente de Nova York, entrado em março de 1923.

ARMAZEM N. 10

Manifesto n. 4: Uma caixa LC, em losango, artigos para reclame, a Luiz Campos; 34 fardos marca 100, dentro de losango, contra marca BCDB, sem numeros, papel para impressão, á ordem, despacho iniciado pela Agencia Nacional de Transportes. (Constam os volumes desta marca no manifesto com os numeros 1|34), vindos pelo vapor *Kromprinz Gustav Adolph*, procedente da Suecia, entrado em janeiro de 1923.

Manifesto n. 190: Duas caixas FC numero 107|08 e uma caixa mesma marca n. 109, tecidos de algodão (despacho n. 1.484, de 1924, e 120.165, de dezembro de 1923), vindas pelo vapor *Nebraska*, procedente de Liverpool, entrado em fevereiro de 1923.

Manifesto n. 458: Uma caixa GAD n. 1, impressos para reclames, a Gino Dolazzi; 2 caixas marca LPM, contra marca 2.638, ns. 1|2, estatua de marmore e um modelo 8, a Linneu de Paula Machado, vindas pelo vapor *Carlo Pisacani*, entrado em abril, procedente de Genova.

Manifesto n. 664: Cinco caixas marca AGC, contra marca 257, ns. 1|5, essencias (despacho iniciado por A. G. da Cruz & Comp.; uma caixa BVC n. 39, essencias (despacho n. 96.807, de outubro de 1923); uma caixa FG n. 1, figos seccos, azeite, uvas seccas, a Phelippe Gebara; PB: Uma caixa n. 2.186, oleo aromatico, Porphirio Barroso (despacho n. 10.154, de janeiro de 1924; dez encapados marca ZA, ns. 11|20, colla-gelatina, a Z. de Araujo (despacho numero 10.834, de janeiro de 1924, para cinco volumes)); 25 caixas CMC, tintas, tamaras, a Cretenier & Manheim (despachos iniciados por Couto & Soares e Lopes, Ferreira & Comp. (Estes volums estão manifestados com numeros), vindos pelo vapor *Guarujá*, procedente de Marselha, entrado em maio de 1923.

Manifesto n. 476: Uma barra de ferro marca COFRE sem numero, á ordem, descarregada do vapor inglez *West Comack*, entrado em abril, procedente de Boston.

Manifesto n. 372: Uma caixa JEM losango, sem numero, folha de Flandres, a José Ferreira Martins, vinda no vapor *Sarthe*, procedente de Hull, entrado em março de 1923.

Manifesto n. 103: Dous barris e um amarrado de aduelas sem marca e sem numero, vapor *Trevely*, procedente de Cardiff, entrado em janeiro de 1923, não manifestadas.

ARMAZEM N. 7

Manifesto n. 1: Uma caixa EL n. 1, aquecedores para frisar (despacho numero 3.994, de janeiro de 1923); caixa FGM ns. 101 e 102, quina, reclames, amostras de licores, a Goldchaux de Malpas; tres fardos SCB ns. 1.440|42 (linho e algodão (nota n. 30.135, de 1923); SMB n. 1.434, linho e algodão (nota n. 10.144, de janeiro de 1923) vindos pelo vapor *Jaureguiberry Amiral*, procedente do Havre, entrado em janeiro de 1923.

Manifesto n. 74: Duas barricas DS sem numeros, cimento (despacho numero 4.137, de janeiro de 1923) Nota: Este volume está manifestado com a marca DS, contramarca 6.296, vindas no vapor *Caxias*, de Santos, entrado em fevereiro de 1923.

Manifesto n. 236: Sete caixas SAB, contramarca 1934, ns. 1 a 7, vapor *Minden*, procedente de Bremen, entrado em fevereiro de 1923, não manifestadas.

Manifesto n. 236: Uma caixa APF n. 65, gazes antisepticos, á ordem; uma caixa BB n. 9.301, machinas, á ordem tres caixas CATA, contramarca 1108 ns. 1 a 3, não manifestadas; quatro caixas ELC, ns. 2.022 a 2.025, artigos de papel a Eugenio Lelki & Comp.; sete caixas losango Gaz, ns. 110|106, lampadas electricas á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power (despacho n. 35.040, de abril de 1923); uma caixa HL ou HH, n. 932, papel hygienico á ordem; uma caixa HGF, contramarca Victoria, n. 4.023, não manifestada; uma caixa JRC, n. 130, artigos de aço a Frc. Messei ;um amarrado KK, n. 24, ferragens á ordem; uma caixa M, numero 4.503, artigos de papel, á ordem; duas caixas marca 291, em triangulo, ns. 21 e 22, brinquedos á ordem (estes volumes teem no manifesto a contramarca KS); uma caixa PH, n. 27.753, artigos de arame á ordem; uma caixa SSW, n. 1, material de reclame á Companhia Brasileira de Electricidade Siemens ;tres peças de ferro SS, Cuyabá, ns. 1|3, não manifestadas, vindos no vapor *Minden*, procedenete de Bremen, entrado em fevereiro de 1923.

ARMAZEM N. 17

Uma caixa e uma barrica marca BCC, em rectangulo, ns. 1.097 e 172, instrumentos para medir e perborato de sodio, á Churchill & Comp., Ltd.; cinco caixas marca Felipe, ns. 64, 41, 42, 44 e 45, bonecas e artigos a Frederico Aguiar; quatro caixas marca RICO, ns. 2.701, 2.711, 2.715 e 2.716, artigos de borracha de papelão e de madeira, á ordem; um pacote SHV, n. 5.130, não manifestado; uma barrica RP, contramarca C, n. 152, não manifestada, vindos no vapor *Steigwald*, procedente do Hamburgo, entrado em março de 1923.

A. do Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1924. — O escrivão, *Agricola Catilina*.

Inspectoria Geral dos Bancos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector geral dos Bancos, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 14 horas do dia 23 de fevereiro do corrente anno, em cumprimento á ordem do Exm. Sr. ministro da Fazenda, de 4 do corrente, segundo o officio n. 33, de 11 de fevereiro de 1924, do Sr. director geral do Thesouro Nacional, effectuar-se-ha, no Gabinete do Sr. inspector geral, á rua Primeiro de Março n. 42, sob a presidencia do mesmo, uma concurrencia administrativa, de conformidade com o § 2º, lettra *a*, do art. 738, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União para o fornecimento do material necessario ao expediente e outros de consumo ordinario desta repartição, conforme relação abaixo transcripta.

Os interessados devem apresentar requerimento ao Sr. inspector geral, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade dos proponentes e relação dos artigos e respectivos preços que se propõem fornecer.

A concurrencia encerrar-se-ha precisamente á hora e dia indicados. — O sub-inspector geral, interino, *Thomaz Scott Newlands Junior*.

Material de expediente

Agulhas grandes, duzia.
Almofada em caixa de folha para carimbo, uma

Borracha para machina, uma.
Borracha com dous usos, Labor Omnia Vincit, uma.
Borracha para lapis, Faber n. 212, uma.
Borracha Faber para lapis e tinta numero 210, uma.
Bobina de papel para machina de escrever, uma.
Buvard de madeira, um.
Barbante de linho, fino e grosso, novello.
Balde de ferro zincado, um.
Benzina, litro.
Caneta superior, duzia.
Colchetes para papel, caixa.
Copos de vidro para agua, um.
Copos de crystal para agua, um.
Creolina nacional, lata.
Creolina Pearson, lata.
Cordel de linho francez, peça.
Carimbos de borracha, 4 linhas, um.
Carimbos Expert, data movel, um.
Carimbos de numerar, seis rodas de aço, um.
Cestas de vime para papel, uma.
Cestas de vime, superiores, uma.
Cestas de vime para mesas, uma.
Cadeira de rodilho, uma.
Carteira, uma.
Cinzeiro, um.
Cartões timbrados conforme modelo, cento.
Deposito de vidro para gomma, um.
Enveloppes para cartas, cento.
Enveloppes para cartões, cento.
Enveloppes para officios, pequenos, cento.
Enveloppes para officios, grandes, cento.

Estantes de madeira, uma.
Espeto para papeis, um.
Esponja de borracha, uma.
Espanadores de pennas n. 60, um.
Escovas para roupa, superior, uma.
Escovas para cabello, uma.
Escovas para unhas, cabo de osso, uma.
Escovas para unhas, simples, uma.
Escarradeiras hygienicas, com pé, uma.
Fitas «Labor Omnia Vincit», para machina de escrever, uma.
Furadores para papel, um.
Fio de algodão de 1ª qualidade, novello.
Filtro de barro nacional, pequeno, um.
Filtro de barro «Salus», um.
Fichas para protocollo, uma.
Facas para cortar papel, uma.
Gomma arabica G. Toyray's n. 26, vidro.

Gomma arabica nacional O, vidro.
Grampos para papel OR., caixa.
Grampos para papel Gem, caixa.
Gommá systema Stickphast, vidro.
Jarro de ferro esmaltado, um.
Kaol, lata de meio litro.
Lacre A. Maurin, n. 5, vermelho, caixa.
Linha para coser processos, carretel.
Lapis grosso, azul, Faber, duzia.
Lapis grosso, verde, Faber, duzia.
Lapis grosso, vermelho, Faber, duzia.
Lapis grosso, duas côres, Faber, duzia.
Lapis pretos n. 2, Faber, duzia.
Livros de 100 folhas, pautados e riscados, 0m,34/0m,33, um.
Livros de 50 folhas, pautados, com indice, 0m,34/0m,23, um.
Livros de 100 folhas, Talão de Empenho, um.
Livros de 50 folhas, Empenho de Deopeza, um.
Livros modelo 0322, um.
Livros de 200 folhas, Protocollo, um.
Livros modelo 0250, um.
Livros modelo 0843, um.
Livros modelo 6.472, um.
Livro modelo 6.785, um.

Limpa pennas com brocha, um.
Molhador de louça ou vidro com gomma, um.
Molhador com cylindro de vidro, um.
Machina de escrever Underwood, uma.
Naphtalina em bolas, kilo.
Oleo para machina de escrever, vidro pequeno, vidro.
Papel carbono «Labor Omnia Vincit», para copia de machina, folha.
Papel pautado em blocks de 100 folhas, timbrado, um.
Papel pautado em blocks de 100 tiras, sem timbre, um.
Papel de linho pautado para cartas, caixa.
Papel de linho pautado e timbrado, 400 folhas.
Papel de linho pautado e timbrado, 400 meias folhas.
Papel almasso «Labor Omnia Vincit», pautado, 33 linhas, 400 folhas.
Papel almasso «Labor Omnia Vincit», pautado, 33 linhas, 400 folhas.
Papel almasso «Royal Vellum», pautado, 33 linhas, 400 folhas.
Papel de 0m,35-0m,48, quadriculado, 400 folhas.
Papel almasso «Royal Vellum», sem pauta, 400 folhas.
Papel para autuação, 400 folhas.
Papel almasso «Victoria Bond», sem pauta, e timbrado, 400 folhas.
Papel almasso «Victoria Bond», sem pauta e timbrado, 400 meias folhas.
Papel almasso de linho, sem pauta, 400 folhas.
Papel de linho sem pauta, para copias, 400 meias folhas.
Papel mata-borrão fino, rosa ou branco, folha.

Papel mata-borrão, grosso, rosa ou branco, folha.
Papel mata-borrão, grosso, verde, para forrar mesas, folha.
Papel mata-borrão em tiras, cento.
Papel pardo grosso formato grande, folha.
Papel manilha, folha.
Papel carbono para copia, superior, caixa.

Pastas Registradoras Soenecken, almasso, uma.
Pastas de couro para papeis, uma.
Pastas de marroquim para mesa, uma.
Pastas de oleado Victoria, uma.
Pastas de papelão, officio, uma.
Pastas de papelão com cadarço, formato officio, uma.
Porta-canetas de ferro, um.
Porta-canetas de vidro, um.
Perfurador Soennecken, um.
Percevejos de aço ns. 1 e 2, caixa.
Pennas Leonardt n. 516, Gilt, caixa.
Pennas Leonardt n. 516, Grey, caixa.
Pennas Perry n. 420, caixa.
Pennas Brandauer n. 530, caixa.
Pennas Turnauer J., caixa.
Pennas John Heaths n. 808, Grey, caixa.
Pennas «Telephone», caixa.
Pennas J. B. Mallat, ns. 10, 11, 12 e 14, caixa.
Pennas J. B. Mallat ns. 3 e 4, caixa.
Panno para limpeza, um.
Papel hygienico Aguia, pacote.
Papel hygienico em rôlos, um.
Pegadores para papel, um.
Peso para papel, um.
Prateleiras, uma.
Pentes, um.
Pannos de flanella para limpeza de machinas, um.
Papel pautado riscado e impresso para mappas, conforme modelo, 500 folhas.

Papel pautado, riscado e impresso para mappas, conforme modelo, 500 folhas.
Papel pautado, riscado e impresso para mappas, conforme modelo, 500 folhas.
Raspadeiras Rodgers, cabo de madeira, uma.
Reguas de borracha, de 0m,40, uma.
Reguas de borracha, de 0m,40, uma.
Reguas de borracha, de 0m,50, uma.
Reguas de aço e borracha, para dactylographo uma.
Reguas graduadas, um metro, uma.
Sapolio americano, um.
Sabonete em barra, duzia.
Sabonete fino, nacional, duzia.
Tesouras Rodgers, pequenas, para papel, uma.
Tinteiro de vidro, n. 25, um.
Tinteiro de vidro com dous depositos, um.
Tinta preta Atlas ou Sardinha, litro.
Tinta preta Stephens, litro.
Tinta preta Velox, litro.
Tinta escarlate Sardinha ou Atlas, litro.
Tinta de côres para carimbos de borracha, vidro.
Toalhas felpudas para rosto, duzia.
Vassouras de cabello franceza, n. 22, uma.

Vassoura de cabello nacional, n. 22, de 1ª qualidade, uma.
Vassoura de borracha, enxugador, uma.
Vassoura de raiz para tapetes, uma.
Vassouras de piassava, Cattete, uma.
Vassoura de piassava, pequenas, uma.
Vassoura para lavagem de casa, um.
Vidros fôscos e lisos pra vidraça, um.
Cadeira com mola e giro com assento de madeira, typo americano, para machina de escrever, uma.
Concerto e empalhação em cadeiras, uma.

Concerto e substituição de mola em cadeira giratoria e empalhação de assento e encosto, uma.
Concerto e lustração em mesas, uma.
Concerto e lustração em bureau, um.
Concerto e empalhação em sofá, no assento e encosto, um.
Concerto e substituição de fechaduras em gavetas, uma.
Concerto e substituição de fechaduras em armario, um.
Concerto em cortinas de ferro, um.
Concerto e limpeza em machinas de escrever «Underwood», uma.
Concerto, limpeza e nickelagem de machinas de escrever «Underwood», uma.

Concerto e limpeza em machinas de escrever «Remington» ou «Royal», um.
Concerto, limpeza e nickelagem em machina de escrever «Remington» ou «Royal», uma.

Concerto e limpeza em machina de sommar Burroughs, uma.
Concerto, limpeza e nickelagem em machina de sommar «Burroughs», uma.
Fitas para machinas «Burroughs», 11 teclas, uma.
Fitas para machinas «Burroughs», 18 teclas, uma.
Fitas para machinas «Burroughs», visivel, uma.
Fitas para machina de escrever com tres gavetas, uma.
Mesa para machina de escrever com quatro gavetas, uma.
Supórte para filtros, um.

Operações cambiaes effectuadas na praça do Rio de Janeiro — Letras de exportação, segundo as listas

	£ s. p.	Frs.	U. S. $	Lit.	Pts.
Setembro	1.189.512-18- 5	16.391.927-60	2.139.231-13	554.307-50	32.000-00
Outubro	999.511-10- 1	16.589.965-14	1.942.543-52	304.702-00	—
Novembro	1.157.278- 3-11	17.105.296-53	2.095.460-21	2.385.555-50	10.000-00
Dezembro	1.954.484- 4- 8	16.940.857-15	2.308.857-83	615.000-00	—
	5.300.786-17- 1	67.028.056-42	8.486.092-69	3.859.565-00	42.000-00

Inspectoria Geral dos Bancos, 15 de fevereiro de 1924.— *Leonardo Smith de Lima*, fiscal.— *José Miranda Megale*, escripturario.

Inspectoria Geral dos Bancos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector geral dos Bancos, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 14 horas do dia 23 de fevereiro do corrente mez, em cumprimento á ordem do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 4 do corrente, segundo o officio n. 33, de 11 de fevereiro de 1924, do Sr. director geral do Thesouro Nacional, effectuar-se-ha, no Gabinete do Sr. inspector geral, á rua Primeiro de Março n. 42, sob a presidencia do mesmo, uma concurrencia administrativa, de conformidade com o § 2º, lettra *a*, do art. 738, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União para o fornecimento do material necessario ao expediente e outros de consumo ordinario desta repartição, conforme relação abaixo transcripta.

Os interessados devem apresentar requerimento ao Sr. inspector geral, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade dos proponentes e relação dos artigos e respectivos preços que se propõem fornecer.

A concurrencia encerrar-se-ha precisamente á hora e dia indicados — O sub-inspector geral, interino, *Thomaz Scott Newlands Junior*.

Material de expediente

Agúlhas grandes, duzia.
Almofada em caixa de folha para carimbo, uma.
Borracha para machina, uma.
Borracha com dous usos *Labor Omnia Vincit*, uma
Borracha para lapis, Faber n. 212, uma.
Borracha Faber para lapis e tinta n. 210, uma.
Bobina de papel para machina de escrever, uma.
Buvard de madeira, um.
Barbante de linho, fino e grosso, novello.
Balde de ferro zincado, um.
Benzina, litro.
Caneta superior, duzia.
Colchetes para papel, caixa.
Copos de vidro para agua, um.
Copos de crystal para agua, um.
Creolina nacional, lata.
Creolina Pearson, lata.
Cordel de linho francez, peça.
Carimbos de borracha, 4 linhas, um.
Carimbos Expert, data movel, um.
Carimbos de numerar, seis rodas de aço, um.
Cestas de vime, simples, uma.
Cestas de vime, superiores, uma.
Cestas de vime para mesas, uma.
Cartões timbrados conforme modelo, cento.
Deposito de vidro para gomma, um.
Enveloppes para cartas, cento.
Enveloppes para cartões, cento.
Enveloppes para officios, pequenos, cento.
Enveloppes para officios, grandes, cento.
Espeto para papeis, um.
Espónja de borracha, uma.
Espanadores de pennas n. 60, um.
Escovas para roupa, superior, uma.
Escovas para cabello, uma.
Escovas para unhas, cabo de osso, uma
Escovas para unhas, simples, uma.
Escarradeiras hygienicas, com pé, uma.
Fitas *Labor Omnia Vincit* para machina de escrever, uma.
Furadores para papel, um.
Fio de algodão de 1ª qualidade, novello.
Filtro de barro nacional, pequeno, um.
Facas para cortar papel, uma.
Gomma arabica G. Toyray's n. 26, vidro.
Gomma arabica nacional O, vidro.
Grampos para papel OK, caixa.
Grampos para papel Gem, caixa.
Gomma systema Stickphast, vidro.
Jarro de ferro esmaltado, um.
Kaol, lata de meio litro.
Lacre A. Maurin, n. 5, vermelho, caixa.
Linha para coser processos, carretel.
Lapis grosso, azul, Faber, duzia.
Lapis grosso, verde, Faber, duzia.
Lapis grosso, vermelho, Faber, duzia.
Lapis grosso, duas côres, Faber, duzia.
Lapis pretos n. 2, Faber, duzia.
Lapis tinta para telegrammas, Faber, duzia.
Livros de 100 folhas, pautados e riscados, 0m,34 × 0m,33, um.
Livros de 50 folhas, pautados, com indice, 0m,34 × 0m,23, um.
Livros de 100 folhas, Talão de Empenho, um.
Livros de 50 folhas, Empenho de Despeza, um.
Livros de 200 folhas, Protocollo, um.
Livros modelo 0322, um.
Livros modelo 0250, um.
Livros modelo 0843, um.
Livros modelo 6.472, um.
Livro modelo 6.785, um.
Limpa pennas com brocha, um.
Molhador de louça ou vidro com esponja, um.
Molhador com cylindro de vidro, um.
Naphtalina em bolas, kilo.
Oleo para machina de escrever, vidro pequeno, vidro.
Papel para machina de escrever, vidro pequeno, vidro.
Papel carbono *Labor Omnia Vincit*, para cópia de machina, folha.
Papel pautado em blocks de 100 folhas, timbrado, um.
Papel pautado em blocks de 100 tiras, timbrado, um.
Papel pautado em blocks de 100 tiras, timbrado, um
Papel de linho pautado para cartas, caixa.

dos corretores enviadas a esta inspectoria, nos mezes de setembro, outubro, novembro e dezembro de 1923

Arg. M. L.	Arg. P. O.	U. P. O.	Frs. suisso	Frs. belg.	Mk. all.	Fl. holl.	Corôas scand.	Esc. port.
3.000-00	—	—	—	2.006.745-00	—	5.800-00	—	2.261.121-36
6.426-04	—	—	152.481-60	1.877.132-00	—	—	—	572.194-07
13.100-00	9.459-39	—	—	1.302.207-00	—	4.230-00	—	1.875.476-17
9.101-00	—	—	—	1.091.227-63	—	66.044-00	—	1.468.394-60
31.627-04	9.459-39	—	152.481-60	6.277.311-63	—	76.074-00	—	6.177.186-20

Papel de linho pautado e timbrado, 400 folhas.
Papel de linho pautado e timbrado, 400 meias folhas.
Papel almasso *Labor Omnia Vincit*, pautado, 33 linhas, 400 folhas.

Papel almasso *Labor Omnia Vincit*, pautado, 33 linhas, timbrado, 400 folhas.
Papel almasso Royal Vellum, pautado, 33 linhas, 400 folhas.
Papel de 0m,35 × 0m,48, quadriculado, 400 folhas.
Papel almasso Royal Vellum, sem pauta, 400 folhas.
Papel para autuação, 400 folhas.
Papel almasso Victoria Bond sem pauta e timbrado, 400 folhas.

Papel almasso Victoria Bond sem pauta e timbrado, 400 meias folhas.

Papel almasso de linho sem pauta, 400 folhas.
Papel de linho sem pauta, para cópias, 400 meias folhas.
Papel mata-borrão fino, rosa ou branco, folha.
Papel mata-borrão, grosso, rosa ou branco, folha.
Papel mata-borrão, grosso, verde, para forrar mesas, folha.

Papel mata-borrão em tiras, cento.
Papel pardo grosso formato grande, folha.
Papel manilha, folha.
Papel carbono para cópia, superior, caixa.

Pastas Registradora Soennecken almasso, uma.
Pastas de couro para papeis, uma.
Pastas de marroquim para mesa, uma.
Pastas de oleado Victoria, uma.

Pastas de papelão, officio, uma.
Pastas de papelão com cadarço, formato officio, uma
Porta canetas de ferro, um.
Porta canetas de vidro, um.
Perfurador Soennecken, um.
Percevejos de aço ns. 1 e 2, caixa.
Pennas Leonardt n. 516, Gilt, caixa.
Pennas Leonardt n. 516 Grey, caixa.
Pennas Perry, n. 420, caixa.
Pennas Brandauer, n. 530, caixa
Pennas Turnauer J, caixa.
Pennas John Heaths n. 808, Grey.
Pennas J. B. Mallat ns. 10, 11, 12 e 14, caixa.
Pennas J. B. Mallat, ns. 3 e 4, caixa
Panno para limpeza, um.
Papel hygienico Aguia, pacote.
Pedra pomes, uma.
Pentes, um.

Pannos de flanella para limpeza de machinas, um.
Papel pautado, riscado e impresso para mappas, conforme modelo, 500 folhas.
Papel pautado, riscado e impresso para mappas, conforme modelo, 500 folhas.
Papel pautado, riscado e impresso para mappas, conforme modelo, 500 folhas.
Papel pautado, riscado e impresso para mappas, conforme modelo, 500 folhas.

Raspadeiras Rodgers, cabo de madeira, uma.
Reguas de borracha, de 0m,40, uma.
Reguas de borracha, de 0m,50, uma.
Reguas graduadas, 0m,50, uma.

Reguas graduadas, um metro, uma
Sapolio americano, um.
Sabonete em barra, duzia.
Sabonete fino, nacional, duzia.
Tesouras Rodgers, grandes, para papel, uma.
Tesouras Rodgers, pequenas, para papel, uma.

Tinteiro de vidro n. 25, um.
Tinteiro de vidro com dous depositos, um.
Tinta preta Atlas ou Sardinha, litro.
Tinta preta Stephens, litro.
Tinta preta Velox, litro.

Tinta escarlate Stephens, litro.
Tinta escarlate Sardinha ou Atlas, litro.

Tinta de côres para carimbos de borracha, vidro.
Toalhas felpudas para rosto, duzia.
Vassouras de cabello, franceza, n. 22, uma.
Vassoura de cabello, nacional, n. 22, de 1ª qualidade, uma.
Vassoura de borracha, enxugador, uma.

Vassoura de raiz para tapetes, uma.
Vassoura de piassava, Cattete, uma.
Vassoura de piassava, pequenas, uma.
Vassoura para lavagem de casa, uma.
Cadeira com mola e giro com assento de madeira, typo americano para machina de escrever, uma.

Concerto e empanhação em cadeiras, uma.
Concerto e substituição de mola em cadeira giratoria e empalhação de assento e encosto, uma.

Concerto e listração em mesas, uma.
Concerto e lustração em *Bureau*, um.
Concerto e empalhação em sofá, no assento e encosto, um.

Concerto e substituição de fechaduras em gaveta, uma.
Concerto e substituição de fechaduras em armario, um.
Concerto em cortinas de ferro, um.

Concerto e limpeza em machinas de escrever Underwod, uma.
Concerto, limpeza e nickelagem de machinas de escrever Underwood, uma.

Concerto e limpeza em machinas de escrever Remington ou Royal, um.

Concerto, limpeza e nickelagem em machina de escrever Remington ou Royal, uma.

Concerto e limpeza em machina de sommar Burroughs, uma.
Concerto, limpeza e nickelagem em machina de sommar Burroughs, uma.

Fitas para machinas Borroughs, 11 teclas, uma.
Fitas para machinas Burroughs, 13 teclas, uma.
Fitas para machinas Burroughs, visivel, uma.
Fitas para machina de escrever com tres gavetas, uma.
Mesa para machina de escrever com quatro gavetas, uma.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O EXERCICIO DE 1924

De ordem do Sr. Dr. director deste Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco, faço publico que, no dia 16 do corrente mez, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

1° — Expediente e accessorios para a secretaria, taes como livros de escripturação, papel, canetas, pennas, etc.
2° — Combustiveis, lubrificantes, etc.
3° — Accessorios para pharmacia, etc.
4° — Medicamentos, drogas, desinfectantes, etc.
5° — Material para officinas, madeiras, ferragens, pregos, tintas, vernizes, materias primas outras.
6° — Arame farpado, cercas page, estacas, moirões de madeira e de ferro para cerca.
7° — Arreiamentos e outros artigos.
8° — Material para aulas e bibliotheca.
9° — Insecticidas e fungicidas, adubos e fertilizantes.
10° — Alimentação dos animaes, forragens.
11° — Vestuarios, calçados, trem de cosinha e de dormitorio.
12° — Alimentação dos alumnos.
13° — Material agrario.

A concurrencia será presidida pelo Dr. director deste aprendizado e obedecerá ás seguintes condições:

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados. Serão rejeitados, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

2ª — Só serão acceitas propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas aos concurrentes por esta repartição, os quaes as trarão com preços no dia acima indicado em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3ª — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, todas selladas, datadas e assignadas com especificação, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

4ª — Os concurrentes do ramo de negocio referente aos artigos que desejarem concorrer deverão depositar na Delegacia Fiscal, neste Estado, a quantia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem, relativa a esta concurrencia.

5ª — Os concurrentes deverão apresentar os documentos de idoneidade que serão examinados nesta repartição e submettidos á consideração do Sr. ministro da Agricultura, por intermedio da Directoria Geral de Contabilidade.

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes desta concurrencia, inclusive o imposto sobre a renda, ser negociante matriculado e importador, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido, por certidão do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente, nos termos da lei, quando fôr uma sociedade anonyma.

6ª — Para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, nesta secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito acima fixado.

7ª — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes ou seus procuradores, ás 14 horas do referido dia 31 deste mez.

8ª — Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente exhibindo com o requerimento dirigido e entregue á Directoria deste Aprendizado até ás 14 horas do dia 29 do citado mez corrente recibo da Delegacia Fiscal, neste Estado, de haver depositado a quantia estipulada na clausula 4ª, como caução relativa a apresentação da proposta á concurrencia.

9ª — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 4ª, perdendo 20 % de mesma caução os que deixarem de apresentar propostas.

10ª — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

11ª — Fica livre a este aprendizado o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12ª — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que os represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13ª — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento mensal, e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza.

14ª — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

15ª — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

16ª — Não serão acceitos os preços propostos que excedam aos do limite, base organizado de accôrdo com o art. 755, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

17ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, em estampilhas appostas ao seu contracto.

18ª — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parceladas ou no todo, si assim convier a este estabelecimento.

19ª — As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

20ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber, ou da caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas após terem recebido a intimação para tal fim.

21ª — Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (100$000), quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 20ª.

Na secretaria desta repartição serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concurrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia são os mencionados na relação junta.

Secretaria do Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco, 14 de janeiro de 1924. — Polo escripturario, o professor primario *Christino Francisco das Neves*. Visto. — *João Silverio Guimarães*, director.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA QUE SE PUBLICA NESTA DATA

Grupo 1 — Expediente e accessorios para a secretaria, taes como livros de escripturação, papel, canetas, pennas, etc.

Especificação — Unidade

Livro de registro da producção diaria do estabelecimento, modelo XXV, um.
Livro de carga de material permanente, modelo III, um.
Livro de entrada e sahida de material de consumo, modelo XI, um.
Livro de registro de semoventes (animaes de serviço), modelo V, um.
Livro de entrada e sahida de sementes (modelo XI), um.
Livro caixa, um.
Livro talão para pedido a fornecedores, modelo II, um.
Livro de registro de empenhos, um.
Livro de registro de contas correntes de generos alimenticios a cargo do economo, modelo XXIV, um.
Livro de talão para quitação de arrecadação, modelo II, um.
Livro de registro geral de material (facturas), modelo VIII, um.
Livro de registro de creditos, modelo I, um.
Livro para registro do movimento do material permanente, modelo IV, um.
Livro talão para guia de recolhimento de dinheiro, um.
Livro de registro de obras impressas, modelo XII, um.
Livro para lançamento de emprestimo de obras impressas, modelo XIII, um.
Livro talão para requisição de transporte, modelo XIV, um.
Livro para requisição de obras impressas por emprestimo, modelo XV, um.
Livro para escripturação da renda, modelo XVI, um.
Livro talão para requisição de passagens, modelo XXI, um.
Livro para registro de inventarios, modelo XXVI, um.

Livro para registro de animaes de raça ou reproductores, modelo IX, um.
Livro «Diario», um.
Livro «Razão», um.
Livro talão para requisição de material de consumo, modelo VII, um.

Livro em branco, com 100 folhas, um.
Livro de cópia (copiador), um.
Impresso avulso para a producção mensal do estabelecimento, cento.
Impresso avulso para Boletim da renda mensal, cento
Impresso avulso para mappa do valor estimativo dos animaes existentes, cento.
Impresso avulso para mappa das alterações mensaes havidas nos animaes do estabelecimento, cento.

Impresso avulso, igual ao livro modelo I, cento.
Impresso avulso para balancete do ministerio, cento.
Impresso avulso para empenhos, cento.
Folhas para pagamento do pessoal docente e administrativo, cento.

Folhas para pagamento do pessoal mensalista e diarista, cento,
Papel timbrado, sem pauta para officios, resma.
Blocos timbrados, sem pauta, um.
Bloco sem timbre, sem pauta, um.
Bloco timbrado pautado, um.
Bloco sem timbre, pautado, um.
Caixa de papel para cartas, timbradas, uma.
Caixa de papel para cartas, sem timbre, uma.
Escarcella ou lombada, um.
Enveloppes timbrados, para officios, de 12 × 25, cento.
Enveloppes sobre-capa, sem timbre, de 30 × 25, cento.
Enveloppes commerciaes, sem timbre, cento.
Enveloppes timbrados para officios, de 30 × 18, cento.
Papel almasso de 7 kilos, resma.
Papel almasso de 5 kilos, resma.
Papel para cópia, sem pauta, de 22 × 33, resma
Papel para cópia, sem pauta, de 33 × 44, resma.
Folhas de mata-borrão, cento.
Papel téla para desenho, rolo de 10 metros.
Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.
Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.
Fita dactylographica, preta, fixa, para machina Underwood, uma.

Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Remington, uma.
Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Remington, uma.
Ftia dactylographica, preta fixa, para machina Remington, uma.

Borracha para machina de escrever, duzia.
Tintas para desenho:
Tijolo azul da Prussia, um.
Tijolo gomma gutta, um.
Tijolo carmin, umm.
Tijolo terra de Sienne, um.
Tijolo sepia, um.
Nankim solido (páo), um.
Nankim liquido, vidro.
Tijollo branco de prata, um.
Bisnaga azul da prussia, uma
Bisnaga gomma gutta, uma.
Bisnaga amarello, uma.
Bisnaga amarello alaranjado, uma.
Bisnaga terra de sienne, uma.
Bisnaga carmin, uma.
Bisnaga sepia, uma.
Bisnaga branco de prata, uma.
Caixa completa de tintas de desenho, uma.
Caixa de desenho, completa, uma.
Caixa de pennas Mallat n. 12, uma.
Caixa de pennas Mallat n. 14, uma.
Caixa de pennas Rond, uma.
Tinta Stephens (Blue-black), litro.
Tinta carmin para escripta, litro.
Tinta preta para cópia, litro.
Tinta azul para carimbo, vidro.
Tinta violeta para carimbo, vidro.
Tinta verde para carimbo, vidro.
Duzia de lapis Faber n. 1, uma.
Duzia de lapis Faber n. 2, uma.
Duzia de lapis Faber n. 3, uma.
Duzia de lapis de borracha Faber, uma.
Duzia de lapis bicolor, uma.
Duzia de lacres, uma.
Vidros de gomma arabica com 200 grammas, um.
Esponjas, duzia.
Caixa de uma grosa de presilhas S 1, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 2, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 3, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 4, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 5, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 6, uma.
Caixa de uma grosa de Crips n. 11, uma.
Caixa de presilhas de canto, uma.
Caixa de uma grosa de canetas communs, uma.
Caixa de uma grosa de canetas para Secretaria, uma.
Tinteiro, um.
Berço para mata-borrão, um.
Tampão para carimbo, um.

Grupo 3 — Accessorios para pharmacia, etc.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

Transfusor de sangue.
34. Faca para amputação, uma.
76, 77. Pulverisador de Collin para as vias respiratorias, um.
29. Caratel de esparadrapo, um.
109. Ventosas escarificadas de Collin, seis.
9. Apparelho respirador de Potaim, um
10. Apparelho para banho de animaes, um.
53. Apparelho magneto pharadico de Gaiffre, um.
11. Apparelho de Fauché, para lavagem do estomago, um.
Seringa Vesical de Guijou, uma.
79. Idem pequena para nariz e ouvido, uma.
80, 82, 83. Seringas pequenas, tres.
Carteira cirurgica, completa, uma.
26. Idem veterinaria, uma.
Sthetoscopio de Hayem, um.
31. Escalpello metallico para anatomia, um.
32. Esterilizador portatil, um.
33. Estojo com seringa Roux, um.
Bacias reniformes em vidros, duas.
18. Bisturis modernos de Collin (caixa), uma.
Pulverisador de cocaina de Reuter, um.
76. Idem a frio (Richardson), um.
77. Idem a fogo, um.
Agulhas de Reverdin, seis.
4. Idem de Collin fechantes, seis.
3. Agulhas de aço para seringa Luer, seis.
103. Trocart de prata para hydrocelle, um.
101. Thermometros Casela, seis.
Idem centigrados, seis.
Trocater de prata para explorações, um.
102. Themometros especiaes para animaes, seis.
Trocater de prata para Thoracentese, um.
Aspirador de Dieulafey, com tres trocarts e quatro agulhas, um.
98. Sondas de Nelaton (collecção), uma.
97. Idem de gomma de vergne, uma.
Exploradores urethraes de Gyon (collecção) uma.
Sondas de metal systhema Guyon (para dilatação urethral (collecção), uma.
Esterilizador para sondas, um.
Sondas injectoras em espiral de Collin, para massagem da urethra, duas.
Injector de elevação graduada, systhema Collin, um.
Cystoscopio de Albarrau com systema optico, uma.
Sondas de cautchout cheias de chumbo Gaillard (collecção), uma.
Urethoscopio do Dr. Luys, um.
Urethrotomo de Maisonneuve com tres laminas graduadas e tres sondas conductoras, um.
73. Pinceis (duzia), uma.
Pinça de Collin para extracção calculos na bexiga, uma.
68. Pinça, uma.
69. Pinça, uma.
70. Pinça, uma.
71. Pinça, uma.
72. Pinça, uma.
Chlorophormizador do Dr. Richard, um.
Mascaras para chlorophormio, duas.
Pinças tira lingua (Berger), duas.
Apparelho de Richardson, para anesthesia local, um.
55. Mesa de ferro, uma.
Mesa para anesthesia, altura 66 cent. sobre 45, uma.
20. Caixa de bisturis, uma.
Estageres para operações, com duas dimensões cada uma, tres.
99. Seringas de vidro para urethra, duas.
84. Seringas de Luer, duas.
Agulhas para as mesmas, seis.

52. 12 cadnhos de porcellana com tampa, n. 2, um.
53. 12 cadinhos de porcellana com tampa n. 3, um.
54. 1 caixa para analyses de agua, uma.
55. 6 calices de vidro (maior), um.
56. 6 calices de vidro (menor), um.
57. 6 calices com pé e bico para ensaios, 125 grammas, um.
58. 6 calices com pé e bico para ensaios, 250 grammas, um.
59. 6 calices com pé e bico para ensaios, 500 grammas, um.
60. 6 calices com pé e bico para ensaio, 1.000 grammas, um.
72. 6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato n. 4, uma.
73. 6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato, n. 3, uma.
74. 6 capsulas de porcellana com tampo e cabo, fundo chato n. 1, uma.
81. 1 corta raizes, um.
83. 12 conta gottas de vidro, branco, 10 grammas, um.
86. 12 conta gottas de vidro, branco, 60 grammas, um.
87. 12 conta gottas de vidro, graduados, branco, um.
88. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 15 grammas, um.
89. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 30 grammas, um.
90. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 60 grammas, um.
92. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 250 grammas, um.
93. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 500 grammas, um.
94. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 1.000 grammas, um.
95. 2 densimetros para liquidos, mais leves que a agua, um.
96. 2 densimetros para liquidos, mais pesados que a agua, um.
97. 2 densimetros para saes, um.
98. 2 densimetros para licores, um.
99. 2 densimetros para xarope, um.
100. 2 densimetros para vinho, um.
101. 2 densimetros para acidos, um.
102. 1 deseccador de Scheibler, um.
103. 1 deseccador de campana, etc., um.
114. 1 estante para tubos de ensaios, para 12 tubos, uma.
116. 1 estufa Guy-Lussac de cobre, uma.
117. 6 espatulas de aço flexivel 10", uma.
120. 6 espatulas de marfim, uma.
121. 6 espatulas de osso, uma.
128. 2 fogareiros para balões e retortas, um.
133. 2 fornos de barro refractario e reverbéro de 0,22, um.
2 fornos para incineração, modelo para carvão, um.
2 fornos para incineração, modelo para gaz.
1 forno para tubos, um.
134. 6 frascos de precipitar, para um litro, um.
135. 6 frascos de precipitar, para 2 litros, um.
136. 6 funis de vidro, de 60 grammas, um.
137. 6 funis de vidro, de 250 grammas, um.
138. 6 funis de vidro de 500 grammas, um.
143. 2 funis de vidro, com torneira, um.
147. 2 funis de borracha, vulcanizada, de 500 grammas, um.
148. 1 funil de borracha vulcanizada de 250 grammas, um.
150. 1 furador de rolhas, cobre em série de cinco (série de cinco), um.
157. 1 gral de vidro, com a mão de 500 grammas, uma.
158. 1 gral de vidro, com a mão de 1.000 grammas, uma.
159. 1 gral de marmore de 250 grammas, uma.
160. 1 gral de marmore de 500 grammas, uma.
161. 1 gral de marmore de 1.000 grammas, uma.
163. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 1, uma.
164. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 2, uma.
165. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 3, uma.
166. 1 kilo de lacre vermelho, kilo.
166. 1 kilo de lacre azul, kilo.
167. 1 lacto-densimetro, um.
170. 1 lampada de vidro, para alcool, uma.
171. 1 lampada de vidro, para alcool, uma.
35. Seringa, uma.
36. Seringa, uma.
87. Seringa, uma.
88. Seringa, uma.
Mesa compartimentada do Dr. Champiomeira, uma.
Mesa operaria, systema aperfeiçoado, uma.
Catgut, esterelizado (em frasco) metros, dous.
30. Catgut Leclero para sutura n. 2, dous.
Catgut secco, em rolo, metros, dous.
Seda esterilizada (metros), dous.
96. Idem para curativo, n. 2 (metros), dous.
Idem secca em estufa (frasco), um.
Fios de prata e aluminio (metros), quatro.
35. Fios de prata para sutura (metros), um.
Estufa de Roux, uma.
33. Estojo com seringa anticarbunculosa, um.
Autoclave de Chamberland, um.
Esponjas (grammas), cem.
7 e 8. Algodão antiseptico (sortidos) grammas, 200.
Algodão fenicado grammas, 200.
Sabonete de sublimado (Cx), seis.
39. Gase antiseptica, uma.
44. Goteira de arame, uma.
45. Goteira de arame, uma.
46. Goteira de arame, uma.
47. Irrigador, um.
48. Irrigador, um.
49. Irrigador, um.
58. Microscopio de Zeiss 4 D, um.
59. Navalha, uma.
64. Oculos de nickel com graduação (duzia), uma.
65. Oculos azues (duzia), uma.
104. Thesoura cirurgica recta, 0m,12, uma.
104. Dita, idem, curva, 0m,17, uma.
1. 6 alongas de vidro, para retortas de 250 grammas, uma.
2. 6 alongas de vidro, para retortas de 50 grammas, uma.
3. 6 alongas de vidro, para retortas de 1.000 grammas, uma.
5. 1 aperta rolha de ferro bronzeado, modelo crocodillo, uma.
6. 1 apparelho «chapireau» para fechar capsulas, um.
7. 1 apparelho de dsitillação de vidro, composto de retorta, alonga e recipiente para 250 grammas, um.
11. 1 apparelho para filtração rapida, um.
12. 2 areometros de Baumé (vidro), um.
13. 1 areometro de Cartier, um.
14. 1 areometro centesimal (alcoometro) de Gay-Lussac, um.
15. 1 albuminimetro de Esback, um.
20. 1 balança horisontal de 5 kilos, uma.
21. 1 balança de precisão, uma.
22. 1 balança de precisão para um centigramma, uma.
24. 12 balões de vidro, fundo redondo, de 250 grammas, um.
25. 12 balões de vidro, fundo redondo, de 500 grammas, um.
26. 12 balõees de vidro, fundo redondo, de 1000 grammas, um.
30. 2 balões graduados, fundo chato, de 250 grammas, um.
31. 2 balões graduados, fundo chato, de 500 grammas, um.
32. 2 balões graduados, fundo chato, de 1000 grammas, um.
27. 3 balões com uma tubuladora, de 250 grammas, um.
28. 3 balões com uma tubuladora, de 500 grammas, um.
29. 3 balões com uma tubuladora, de 1.000 grammas, um.
34. 12 bastões de vidro ou baguetas (branco), um.
41. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 5 %, uma.
42. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 10 %, uma.
43. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 15 %, uma.
44. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 20 %, uma.
45. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 30 %, uma.
46. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 50 %, uma.
47. 12 cadinhos de barro refractario n. 1, um.
48. 12 cadinhos de barro refractario n. 2, um.
49. 12 cadinhos de barro refractario n. 3, um.
50. 12 cadinhos de barro refractario n. 4, um.
51. 12 cadinhos de porcellana com tampa, n. 1, um.

172. 1 lampada de vidro, para alcool uma.
175. 12 Matraz ou balões de fundo chato, de 60 grammas, um.
177. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 250 grammas, um.
178. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 500 grammas, um.
179. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 1 litro, um.
188. 12 caixas de papel tournesol azul, caixinha, uma.
188. 12 caixas de papel tournesol vermelho, caixinha, uma.
191. 100 folhas de papel de filtro, folha.
205. 2 penciras de latão, de n. 80, uma.
6 pinças de aço, uma.
6 pinças de madeira, uma.
215. 3 pipettas de vidro, 15 %, uma.
216. 3 pipettas de vidro, 20 %, uma.
217. 3 pipettas de vidro, 25 %, uma.
218. 3 pipettas de vidro, 30 %, uma.
243. 1 porta-buretas, uma.
246. 1 porta-funil, um.
257. 6 provetes para deseccar, uma.
3 duzias de provetes communs ensaladores,
261. 12 provetes graduados, de 60 grammas, um.
262. 12 provetes graduados, de 250 grammas, um.
262. 12 provetes graduados, de 500 grammas, um.
263. 12 provetes graduados, de 1.000 grammas, um.
267. 12 retortas de barro refractario, de 250 grammas, uma.
268. 12 idem, idem, odem, de 1.000 grammas, uma.
265. 12 retortas de vidro, tubuladas, de 250 grammas, uma.
266. 12 idem, idem, idem, de 1.000 grammas, uma.
269. 1 kilo de rolhas de borracha sem furo, um.
270. 1 cento idem de cortiça franceza, sortidas, um.
282. 2 syphões para acidos, simples, um.
283. 2 syphões do tubo aspirante, um.
288. 1 metro de tecidos de ferro, para retortas e balões, um.
290. 2 metros de cada tubo de borracha de 4 a 6 millimetros, um.
302. 2 tripeças de ferro, para balões e retortas, uma.
323. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, branco, forma redonda, de 125 grammas, um.
12 idem, idem, de 250 grammas, um.
335. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, amarello, redondo, de 125 grammas, um.
339. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca larga, amarello, redondo, de 125 grammas, um.
335. 12 idem, idem, bocca estreita, azul, redondo, de 125 grammas, um.
347. 12 idem, idem, bocca larga, azul, redondo de 125 grammas, um.
12 cadinhos de argilla refractario, um.
12 idem, idem, de porcellana, um.
12 idem idem, platina 0,04, diametro, um.
2 cadinhos de platina 0,05 de diametro, um.
2 idem, idem, idem, 0,03 de diametro, um.
1 distillador de flores, alambique com diaphragma de Souberain, um.
1 evaporadora Zimmerman, para seccar bananas, ou seccadora de bananas, uma.
1 apparelho de deslocação com torneira de vidro, 125 cs. de capacidade, um.
1 apparelho de deslocação, com torneira de vidro, de 125 cs. de capacidade, de Dresde Dreschel, um.
1 apparelho, idem, idem, idem, idem, 125 cs. de capacidade, de Gawalowski, com funil de Dreschel, um.
2 apparelhos do Dr. Louise, para extracção da manteiga e dosagem da mesma no leite, um.
1 idem de M. M. Breteau e Leroux para a dosagem rapida de carbono e do hydrogenio nas substancias organicas.
2 apparelhos de M. Dregrer, para dosagem de azoto, um.
2 apparelhos de M. Desgrer para dosagem do carbono total, um.
1 apparelho de Bunsen para dosagem do carbono, um.
1 apparelho para a dosagem do corbono, de Berselins et Rose, um.
1 apparelho para a dosagem do carbono de Frésénius et Will, um.
1 frasco lavador de Allim de 500 c. c., um.
1 frasco lavador de Bunsem, de 200 mm. de altura e 60 m. m. de diametro. um.
1 frasco lavador de Durant, com tubo de segurança, um.
1 idem, idem, de Nabermam, de 250 c. c., um.
1 idem, idem, de Schiff, para absorpção, um.
1 oleometro de Vohl, um.
6 tubos para deseccar substancias organicas, Schlosing a chloreto de calcio, um.
6 tubos para deseccar substancias organicas, de Schlosing, a pedra pomes, um.
6 tubos para deseccar substancias organicas, de Schlosing, para potassa, um.
12 tubos para ensaios de 250 mm. de comprimento e 20 mm. de diametro, um.
12 ditos, idem, idem, de pé fechado a esmeril, de 160 millimetros, um.
12 ditos para ensaios do maçarico, curvos, fechado, em uma extremidade, um.
12 tubos para ensaios do maçarico, recto e fechado, em uma extremidade, um.
12 ditos, idem, idem, curvos, abertos nas duas extremidades, um.
100 ditos para insectos, de 100 mm. de comprimento e 22 de diametro, um.
100 tubos violeta para ensaios de assucar, um.
1 apparelho para a determinação do azoto na analyse elementar organica, completa. com o supporte, um.
1 Feculometro de Bloch, um.
1 galactimetro do Dr. A. Adam para dosagem ponderal e volumosa da manteiga, um.
1 mesa de laboratorio, uma.
1 mesa para aula experimental, uma.
100 vasos para grãos ou sementes, um.
100 vasos para collecção de folhas e de historia natural, um.
100 idem, para conservar especimens, forma alta um.
1 sacharimetro de Soleill, um.
1 polarimetro, um.
12 frascos de tres boccas (de tres tubuluras), um.
12 ditos de dous boccas (de duas tubuluras), um.
2 balanças de Roberval, uma.
2 balanças de precisão (systema Bunge Sartorim), uma.
1 balança de precisão, uma.
1 apparelho Universal, para dosagem dos compostos oxygenados do azoto, chloreto de cal, dos saes ammoniacaes, do acido carbonico, nos cimentos, nas margas, nos calcareos, etc., um.
1 prensa de laboratorio, uma.
1 apparelho para a dosagem do salitre, um.
6 balões calibrados ou medida para hydrometria, uma.
2 buretas inglezas, de 10 centimetros cubicos em 1/10 de centimetros cubicos, uma.
2 buretas inglezas, de 50 centimetros cubicos com 1/10 de centimetro cubico, uma.
2 idem, idem, de 100 centimetros cubicos com 1/10 de centimetros cubicos, uma.
2 buretas de Gay Lussac, uma.
2 buretas de Mohr com torneira, uma.
2 apparelhos de Rothe, para a separação do ferro e de outros metaes pelo ether, um.
(*Microbiologia*) — *Pathologia animal e vegetal e meteorologia e climatologia*
1 microtono, um.
1 machina micro-photographica, uma.
2 apparelhos de Guyou et Dupetit, para o estudo dos gazes formados pelos microbios, durante a reducção dos nitratos, um.
2 apparelhos de Novy, para a cultura dos anaerobios no vasio, um.
2 balões de Arcony, para filtrar no vacuo, um.
2 balões de pescoço cumprido para cultura, um.
2 balões de pescoço comprido, para cultura dos anaerobios, um.
6 balões de fundo chato, um.
6 balões de Pasteur, para cultura de bacterias, um.
6 balões de Pasteur, para cultura de bacterias, com torneiras, um.
6 paiões de vidro (branco), para placa de cul-
6 caixas de Petri, para culturas, uma.
6 campanulas para cobrir preparações, uma.
2 campanulas para cobrir microscopios, uma.
6 campanulas, com tubuladuras para culturas, uma.
6 cubas para corar laminas, uma.
6 cubas para lavar porta objectos, uma.
6 garrafinhas (fiolas), para cultura de anaerobios), uma.

6 fracos chatos para cultura de kitasato, um.
6 garrafinhas (fiolas), que desprendem muitos gazes, uma.
6 garrafinhas conicas de nickel, para analyse bacteriologica de ar, uma.
6 idem, idem, de Vaillard, para culturas, uma.
12 fracos de aberturas estreitas de vidro verde-claro esterilizavel a autoclave, um.

6 frascos chatos para cultura de Guyot, um.
2 idem, de parede parallela, para contar as colonias de Rosakeghi, um.
2 frascos de Soyka, de faces parallelas, para exame das bacterias, um.
6 placas de vidro com porte central, de 80 mm. por 100 mm, dividida em centimetros quadrados para contar as colonias, uma.
1 estojo completo com navalhas, pinças, tesouras, estiletes, etc., um.
1 thermometro para tomar a temperatura do solo para uma profundida de 0,20 c/m, com estaca e estojo de ferro, um.
1 idem, idem, para 1 metro de profundidade, um.
1 idem, idem, idem, 50 c/m de profundidade, um.

2 psychrometros, um.
1 thermometro de precisão (chavin et arnoux), um.
1 thermometro de maxima e minima, um.
1 idem de maxima e minima de thermometrographo Six, um.
1 idem de maxima systema de Negretti e Zambra, um.

1 barometro, typo de Fortain, um.
1 barometro typo de Holosterie-barometer, um.
1 Aneroyde barographo, um.
1 hygrometro de Saussure, um.
1 idem de Daniell, um.
1 idem de Hoppo, um.
1 hypsometro, um.
1 pluviometro, um.
1 anemometro, um.
1 atmometro de Worgenstern, um.
1 heliographo de Maurer, um.
1 psychographo, um.
1 hygrographo, um.
1 evaporimetro, um.
1 attinometro, um.
1 ozonometro, um.

Grupo 4 — Medicamentos, drogas, desinfectantes, etc.

Frasco de 50 grs. bisulfato de quinino, um
Tintura de iodo, um kilo.
Sulfato de soda, um kilo.
Sulfato de magnesia, um kilo.
Bicarbonato de soda, um kilo.
Oleo de ricino, um litro.
Camphora, um kilo.
Sulfureto de potassa, um kilo.
Acido borico, um kilo.
Lysol, um kilo.
Laudano, um kilo.
Oleo de amendoas doces, um litro.
Linimento anodyno, um litro.
Quina em pó, um kilo.
Vaselina simples, um kilo.
Vaselina boricada, um kilo.
Vaselina phenicada, um kilo.
Ether sulfurico, um kilo.
Algodão boricado, um kilo.
Algodão phenicado, um kilo.
Caixa de 1.000 capsulas, uma.
Caixa de sabonete Reuter, uma.
Agua de Vichy l'Hopital, um litro.
Agua de Vichy Celestin, um litro.
Vidro de capsulas Duhoucau, um.
Capsulas de Cognet, um vidro.
Vidro de glycerophosphato de calcio de Lallox, um.
Dermatol um kilo.
Quina Laroche, um litro.
Iodureto de potassa, um kilo.

Grupo 5 — Material para officinas, madeiras, ferragens, pregos, tintas, vernizes, materias primas outras

Oleo de linhaça, kilo.
Azul fino, kilo.
Alvaiade de zinco, kilo.
Alvaiade de chumbo, kilo.
Roxo terra, kilo.
Vermelhão da China, kilo.
Brom, kilo.
Seccante inglez, kilo.
Pó preto, kilo.
Kola, kilo.
Sandalo, kilo.
Gomma laca, kilo.
Pedra pomes, kilo.
Alcool, litro.
Lixa para madeira, folha.
Lixa para ferro, folha.
Pincel n. 1, um.
Pincel n. 2, um.
Pincel n. 3, um.
Trincha para traço grosso, uma.
Trincha para traço fino, uma.
Brocha n. 1, uma.
Brocha n. 2, uma.
Brocha n. 3, uma.
Tinta Sardinha, um litro.
Pregos de 1 pollegada, um kilo.
Pregos de 1 1/2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 2 1/2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 3 pollegas, um kilo.
Pregos de 1/2 pollegada, um kilo.
Tabua de louro, 1 pollegada com 1 palmo de largura por 25 de comprimento, uma.
Taboa de louro, 1 1/2 pollegadas com um palmo por 25 palmos de comprimento, uma.
Pranchões de madeira de 25 palmos, um.
Taboa de vinhatico de 1 1/2 pollegadas com 1 palmo por 25 de comprimento, uma.
Taboa de vinhatico de 2 pollegadas com 1 palmo por 25 de comprimento, uma.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

4.	1	duzia de agulhas para coser sacco, uma.
5.	2	alavancas de ferro, uma.
12.	2	alicates de córte á frente, um.
18.	2	alicates de córte lateral, um.
13.	2	alicates chatos, um.
53.	1	arranca pregos, um.
83.	2	bigórnas, kilo.
89.	6	brócas de aço, uma.
90.	1	bróca de aço de um millimetro, uma.
91.	1	bróca de aço de dous millimetros, uma.
92.	1	bróca de aço de tres millimetros, uma.
93.	1	broca de aço de quatro millimetros, uma.
94.	1	bróca de aço de cinco millimetros, uma.
96.	100	cabides de metal com cabeça de louça, um.
120.	6	capachos de côco, de 0,90 por 0,50, um.
121.	6	idem de ferro de um metro, um.
122.	2	idem de ferro com escova, um.
153.	1	chave de parafuso, uma.
154.	1	chave de parafuso, uma.
155.	1	chave de parafuso, uma.
156.	1	chave de parafuso, uma.
168.	1	compasso, um.
169.	1	compasso, um.
170.	1	compasso, um.
171.	1	compasso, um.
172.	1	compasso, um.
177.	1	peça de corda para adrissa, n. 6, 400.
216.	12	enxadas de aço, de 1.360 grammas, uma.
349.	2	lampadas para soldar, a alcool, corpo de bronze n. 4, uma.
363.	3	limas bastardas, chatas, 0,203, uma.
364.	2	limas bastardas, chatas, de 0,254, uma.
365.	3	limas bastardas, chatas de 0,305, uma.
366.	3	limas bastardas, chatas de 0,356, uma.
367.	3	limas bastardas, meia canna de 0,203 a 0,356, uma.
368.	1	duzia de limas meia canna, uma.
369.	1	duzia de limas, meia canna, uma.
370.	1	duzia de limas, meia canna, uma.
371.	1	duzia de limas triangulares de 0,203 a 0,356, uma.
372.	1	duzia de limas triangulares, uma.
373.	1	duzia de limas triangulares, uma.
374.	1	duzia de limas triangulares, uma.
375.	1	duzia de limas murças, chatas, de 0m,102 a 0m,254, uma.
376.	1	duzia de limas murças, chatas, uma.
377.	1	duzia de limas murças, chatas, uma.

378. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
387. 1 duzia de limas murças triangulares, meia canna, uma.
388. 1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
389. 1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
390. 1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
391. 2 parallela espiral de 0m,2, uma.
392. 2 limatões sortidos, um.
407. 100 lixas finas em panno (folha), uma.
408. 100 lixas Huber, diversos numeros (folha), uma.
406. 100 lixas americanas para madeira, diversos numeros, (folha), uma.
418. 1 marreta de aço, com cabo, uma.
2 martellos de aço, com cabo, um.
2 ditos para vidraceiro, um.
6 ditos para machinista de 453, 907 e 1.360 grammas, um.
541. 2 plainas de ferro de 0,063, uma.
1 púa americana com catraca, uma.
565. 2 saboneteiras de ferro esmaltado para parede, uma.
663. 1 duzia de verrumas sortidas com rosca de trada, uma.

Grupo 7 — Arreiamentos e outros artigos

Bridas communs, de ferro, uma.
Bridas communs, de metal branco, uma.
Lóros, par.
Rabichos de sola, para sella, um.
Cilha de sola, para sella, uma.
Cilha de sola para caugalha, uma.
Rabichos para caugalha, uma.
Manta cheia, uma.
Manta ingleza, uma.
Manta de feltro, uma.
Estribos de ferro, par.
Estribos de metal branco, par.
Cabrestos de coroá, um.
Cabrestos de sola, um.
Sellegote completo, um.
Sellin inglez, um.
Cabeçada com redea, uma
Esporas de metal branco, par.

Grupo 8 — Material para aulas e bibliotheca

Especificação — Unidade

Primeiro livro de H. Ribeiro, um.
Segundo livro de H. Ribeiro, um.
Terceiro livro de H. Ribeiro, um.
Primeiro livro de Felisberto Carvalho, um.
Segundo livro de Felisberto Carvalho, um.
Terceiro livro de Felisberto Carvalho, um.
Quarto livro de Felisberto Carvalho, um.
Quinto livro de Felisberto Carvalho, um.
Grammatica de Gustavo de Andrade, uma.
Geographia de Olavo Freire, uma.
Mappa-Mundi de Olavo Freire, um.
Historia do Brasil de Lacerda, uma.
Historia do Brasil de Carlos Novaes, uma.
Paleographo, um.
Arithmetica elementar de Trajano, uma.
Arithmetica progressiva de Trajano, uma
Chorographia, uma.
Desenho linhear ou geometrico, um.
Taboadas, cento.
Metros cubicos de lenha, metro.
Carne verde, kilo.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

1 prancheta, uma.
1 alidade de pinolas, uma.
1 alidade de lunetas, uma.
1 esquadro de agrimensor, um.
1 pantometro, um.
1 graphometro, um.
1 mira fallante, uma.
1 bussola, uma.
1 nivel de agua para nivelamento, um.
2 niveis de bolhas de ar, um.
1 estojo para desenho, completo, um.
1 jogo de esquadro de desenho, um.
1 duplo decametro, um.
1 fita de aço com 10 metros, uma.
Os respectivos tripés elasticos e fios de prumo
1 bandeirola ou balisas (duzia), uma.
1 microscopio composto de «Nachet», um.
1 anel de S. Gravesande, um.
1 espheras de Trindall (apparelho), um.
1 machina pneumatica, uma.
1 apparelho de Ingenhouss, um.
1 espectroscopio, um.
1 diapasão, um.
1 machina de Atwood, uma.
1 metronomo (pendulo), um.
1 martello de agua, um.
1 ludion, um.
1 vasos communicantes (apparelhos), um.
1 vaso de Tantalo (syphão), um.
1 vaso de Mariotte, um.
1 plano inclinado de Galileu, um.
1 tubo de Newton, um.
1 hemispherios de Magdourg, um.
1 fonte intermittente de Hicrou, uma.
1 machina de dactylographia «Remingtons» simples, uma.
1 dita, idem, idem, dupla, uma.
50 carteiras americanas, modernas, uma.
12 estantes de ferro para a bibliotheca, uma.
1 secretaria, uma.
mobiliario para a Secretaria.
Idem para aulas.
Idem para gabinetes.
Idem para portaria.
Idem para consultorio medico.
Mostruarios.

Objectos constantes dos catalogos dos «fils d'Emile Deyrolle»

1 solidos geometricos em fio de ferro (collecção), uma.
1 Idem, idem, idem, de madeira, uma.
1 cosmographo, um.
2 espheras de Ptolomeu e Copernico, uma.
2 globos terrestres e celestes, um.
1 gabinete de «Historia Natural» (Zootechnia), 5ª parte, peças de demonstração, esqueletos, estomago um.
1 gabinete de inspecção sanitaria, 5ª parte, um.
1 gabinete de Technologia Agricola (instrumentos para jardim. 9ª parte), um.
1 Idem (instrumentos agricolas, modelos reduzidos para o ensino primario 12ª parte, um.
1 gabinete de anatomia humana, (peças elementares para o ensino primario), um.
1 collecção de 75 mammiferos, uma.
Cavallos e bois de gesso (pequeno modelo) para o ensino primario, um.
1 aquarim, um.
8 boccaes de vidro, para semente 0,32 por 0,65, um.
3 idem, idem, para espigas, idem, idem, um.
3 idem, idem, para collecção, conservadas em alcool, um.
2 caixas de couro para carregar collecções ou receber insectos e chryptogamas uma.
2 caixas portateis, uma.
2 caixas para caçar insectos, uma.
2 caixas para lepdopteristas, uma
2 caixas para larvas, uma.
2 caixa para coleopteros, uma.
2 caixas para guardar preparações microscopicas, uma.
12 garrafas com tela metallica para encerrar insectos vivos, uma.
12 caixas de vidro para collecções entomologicas, uma.
12 cartões de dorso extensivo para herbario (typo Dovrôllo), um.
6 caixas para mostruario de insectos, uma.
Formalina.
Olhos de mammiferos, passaros, reptis, etc.
1 estojo de taxidermia, um.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

2 volumes Diccionario Portuguez de E. E. Caldas Aulette, um.
Completo, idem, idem de Candido Figueirêdo, um.
1 volume de "O que não se deve escrever", um.
50 volumes de "Physica", de Gouveia, um.
50 volumes de "Chimica", Troost, trad. Dr. Ramiz Galvão, um.
50 volumes de "Historia Natural de Langlebert", um.

50 volumes de "Geologia de Branner", um.
50 volumes de "Arithmetica Elementar", de Trajano, um.
50 volumes de "Arithmetica Progressiva", de Trajano, um.
50 volumes de "Geometria de Trajano", um.
50 volumes de "Desenho geometrico" de Olavo Freire, um.
50 volumes de "Geographia Geral", de Horacio Scrosoppi, um.
50 volumes de Chrorographia brasileira", de Horacio Scroseppi, um.
50 volumes de "Historia do Brasil", de João Ribeiro, um.
50 volumes de "Selecta de João Ribeiro", um.
50 volumes de "Grammatica Portugueza", de João Ribeiro, um.
50 volumes de "3º Livro de Leitura", de Felisberto de Carvalho, um.
1 volume de "Physica de Ganot (ultima edição) um.
1 volume de "Diccionario Portuguez-Francês" (Valddez), um.
1 volume de "Diccionario Francês-Português" (Valdez), um.
1 volume do "O Brasil, suas riquezas naturaes e industriaes", vol. 1º — Industria Extractiva — 1908, um.
50 volumes de "Arithmetica" de Olavo Freire (curso medio), um.
1 volume (volume 2º) — Industria Agricola 1908, um.
50 volumes de "Cultura dos Campos", de Assis Brasil, um.
50 volumes de "Monographias Agricolas" (Dr. J. Carlos Travassos), um.
50 volumes do "Guia do Criador de Carneiros" (publicação da Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura), um.
50 volumes de "A questão caprina" (idem, idem), um.
50 volumes de "As fructas" (idem idem), um.
50 volumes do "Quarto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
50 volumes do "Quinto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
50 volumes de "Noções de Sciencias Naturaes" Felisberto Carvalho, um.
50 volumes do "Diccionario Grammatical" de Felisberto Carvalho, um.
50 volumes da "Selecta de Autores Modernos", Felisberto Carvalho, um.
50 volumes do "Tratado de Methodologia" de Felisberto Carvalho, um.
2 volumes da Obra de mineralogia do Dr. Calogeras, um.
50 volumes de "Sciencias Naturaes e Physicas" do Dr. Felicissimo F. Fernandes, um.
50 cadernos de "Calligraphia", curso em seis cadernos destinados ás classes primarias do 1º e 2º gráos, um.
50 volumes da "Arithmetica da Infancia e Methologia" por C. Conturier. um.
50 volumes do "A B C do Agricultor" do Dr. Dias Martins, um.
50 volumes idem, idem, idem, idem, 2ª edição, um.

Encyclopédie Agricole:
Publiée par une réunion d'ingénieurs agronomes sous la direction de G. Wery.
I — *Culture et Amélioration du Sol* — agriculture générale, um.
Engrais, um.
II — *Production et culture des plantes céréales*, um.
Plantes fourragéres, um.
Plantes industrielles, um.
Culture potagére, um.
Arboriculture, um.
Silviculture, um.
Maladies des plantes cultivée, um.
Viticulture, um.
Culture méridionale, um.
Cultures du pommier et cidre, um.
III — *Production et élevage des Animaux:*
Zoologie Agricole, um.
Entomologie et parasitologie agricole, um.
Zootechnie générale et du chéval, um.
Zootechnie des Bovidés, um.
Idem des Moutons, Chévres et Poros, um.
Alimentation des animaux, um.
Aquiculture, um.
Apiculture, um.
Aviculture, um.

Encyclopédie Veterinaire:
Publiée sous la direction de C. Cadéac.
Pathologie générale des animaux domésticques, um.
Sémiologie et diagnostic des maladies des animaux domésticques, um.
Hygiéne des animaux domésticques, um.
Medecine légale vétérinaire, um.
Police sanitaire, um.
Anatomie pathologique, diagnostic et traitement de maladie des animaux domesticques, um.
Maréchalerie.
Pathologie interne.
Thérapeutique vétérinaire générale.
Obstétrique vétérinaire.
Pharmacie et Téxicologie Vétérinaires.
Jurisprudence vétérinaire.
Extérieur du chéval et des animaux domésticques.
Pathologie cirurgicale générale.
Pathologie cirurgicale de la peau et des vaisseaux.
Cirurgie du pied.

1. 12 afiadores para lapis Acme, de J. Faber, um.
5. 12 novelos de barbante de algodão branco, um.
6. 12 Idem, idem, idem, de cor, um.
10. 12 Idem, idem, grosso, de linho, um.
11. 25 blocks de 100 folhas pautadas, de linho, um.
12 idem, idem, papel almasso, liso, um.
19. 1 idem de madeira com bobina de papel para notas, um.
22. 12 borrachas para lapis e tinta, uma.
23. 12 borrachas para desenho, uma.
37. 1 caneta Faber, de madeira ns. 1.010 o 1.060, sortidas (grosa), uma.
29. 1 caderneta de alinhamento, uma.
30. 1 caderneta de nivelamento, uma.
31. 1 caderneta de secções transversaes, uma.
39. 12 cestas de vime para papel (nacionaes), de 0m,33 de diametro por 0m,40 de altura, uma.
63. 2 descanços para seis canetas, um.
67. 2 duplos decimetros de marfim, um.
105. 2 facas de osso para papel, uma.
108. 2 folinhas de parede, perpetuas, uma.
113. 12 ganchos para prender papeis, um.
109. 2 furadores de aço, de 0m,17, com cabo de buxo, um.
116. 2 jogos de godet de porcellana, de 0m,04 de diametro, com tampa, jogo de cinco, um.
117. 2 jogos idem, idem, de 0m,10 de diametro, jogo de cinco, um.
133. 1 caixa de lacre A. Maurin, n. 5, caixa com 10 páos, uma.
134. 1 caixa idem, idem, n. 8, caixa de 10 páos, uma.
135. 1 caixa idem, nacional, n. 2, caixa de 1|2 kilo, uma.
136. 1 duzia de lapis verde, encarnado e azul, uma.
1 grosa de lapis graphite, de Faber, uma.
149. 2 limpas pennas com escovas, um.
154. 2 livros em branco, com 100 folhas, um.
2 livros riscados á margem e numerados, um.
156. 2 idem n. 15.659, um.
24 resmas de papel almasso, pautado, resma.
6 resmas idem de linho, resma.
222. 1 rolo idem vegetal de 1,10X10, rolo.
230. 100 folhas idem mata borrão, folha.
239. 1 pasta para conduzir papeis, com alça uma.
240. 1 pasta para conduzir papeis, com folles e duas chaves uma.
253. 12 pegadores para papel, um.
264. 12 pennas Mallat, ns 3 a 12 caixas de cada numero, uma.
266. 12 idem, idem, idem as 10, 11 e 12, quatro caixas de cada numero, uma.
267. 2 idem, idem n. 13, uma.
268. 2 idem, idem n. 16, uma.
284. 1 caixa de percevejos de Faber, n. 1.167, caixa.
285. 1 idem Phenix, pequenos, caixa.

286. 1 idem, idem, grandes, caixa.
2 pesos de vidro de 400 grammas, para papel, um.
1 peso de vidro, de 800 grammas, para papel, um.
294. 9 duzias de pinceis com cabo de penna, para aguada, de ns. 7 a 18 (uma duzia de cada numero), uma.
300. 1 porta barbante de ferro, espherico, um.
302. 12 raspadeiras-canivetes, cabo de ébano, uma.
303. 1 regua articulada, para parallelas, de 30 centimetros, uma.
304. 1 idem, idem, idem, de 0m,50, uma.
322. 24 tabletes de tinta para aquarella, sortidos, um.
326. 1 idem, para carimbo, verde, vidro, um.
12 idem, idem, Nankim (páos), um.
1 idem, para carimbo, azul (vidro), um.
1 idem, idem, idem, carimbo (vidro), um.
333. 12 tinta preta de escrever, de Stephens — Blue-Black (litro), um.
332. 24 idem, idem, idem Sardinha, litro.
334. 1 idem, idem, para copiar, de Stepens, um.
341. 1 tinteiro de vidro, com tampa de metal, um.
337. 2 idem, em escrivaninha de ferro, com porta caneta tampa presa, um.
338. 3 idem, idem, idem, idem, um.
342. 2 tiralinhas de Kern, n. 1.400, um.
343. 12 transformadores, de chifre, um.
12 triplo de madeira, um.
12 idem, de marfim, um.

Grupo 9 — Insecticidas e fungicidas, adubos e fertilizantes

Sulfato de ferro, kilo.
Sulfato de cobre, kilo.
Phosphato de cal, kilo.
Phosphato de soda, kilo.
Cyanureto de potassa, kilo.
Rosalgar em pedra, kilo.
Verde Paris, kilo.
Giz em pedra, kilo.
Cré, kilo.
Gesso, kilo.
Creolina Pearson, litro.
Azeite de mamona, litro.
Azeite de peixe, litro.
Pixe, litro.
Potassa, kilo.
Formicida Schomaik, kilo.

Grupo 11 — Vestuarios, calçados, trem de cosinha e de dormitorio

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

50 camas de ferro, novo modelo, hygienicas, para o dormitorio, uma.
50 lastros de arame, para camas de ferro, de 1m,60 de comprimento e 0m,85 de largura, para as camas da enfermaria, uma.

Especificação — Unidade

Esteira de ouricury, uma.
Chapéo de palha, commum, um.
Vassouras de palha, uma.
Vassouras de piassava, grande, uma.
Vassouras de piassava, pequena, uma.
Vassouras de piassava, média, uma.
Vassouras de piassava de cabo curto, uma.
Faca americana, grande, uma.
Faça americana, média, uma.
Canecos de folha de Flandres, uma duzia.
Cassarola grande de esmalte, uma.
Idem média de esmalte, uma.
Idem, pequena de esmalte, uma.
Espumadeira de esmalte, uma.
Concha de esmalte, uma.
Talheres para jantar, uma duzia.
Talheres para sobre-mesa, uma duzia
Colheres de sopa, uma duzia.
Colheres de chá, uma duzia.
Colheres de café, uma duzia.
Pratos fundos de pó de pedra, uma duzia.
Pratos rasos de pó de pedra (sobre-mesa), uma duzia.
Casaes de chicaras de pó de pedra para café, uma duzia.
Casaes de chicaras de pó de pedra para sobre-mesa, uma duzia.
Prato de travessa, grande, um.
Prato de travessa, médio, um.
Prato de travessa, pequeno, um.
Terrina grande, de pó de pedra, uma.
Panella de ferro, 0,12 de bocca, com nove kilos, kilo.
Panella de ferro, 0,10 de bocca, com sete kilos, kilo.
Panella de ferro, 0,08 de bocca, com quatro kilos, kilo.
Fregideira grande, com quatro kilos, kilo.
Fregideira média, com 2 ½ kilos, kilo.
Fregideira pequena, com 1 ½ kilos, kilo.
Caldeirão de ferro com 3 ½ kilos, kilo.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

2 filtros de louça, com torneira, um.
2 filtros de argilla, com torneira, um.
591. 2 talhas de barro, com torneiras e filtro, de 0,80 de altura, uma.

Grupo 12 — Alimentação dos alumnos

Especificação — Unidade

Xarque, kilo.
Toucinho, kilo.
Arroz, litro.
Assucar, kilo.
Café em grão, kilo.
Manteiga fina, kilo.
Banha, kilo.
Macarrão, kilo.
Cebollas, kilo.
Sabão massa, kilo.
Farinha de mandioca, litro.
Pimenta do reino, kilo.
Cominho, kilo.
Vinagre, litro.
Feijão, litro.
Sal, litro.
Palitos, pacote.
Phosphoros, pacote.
Alhos, maunça.
Milho, sacco.
Farello, sacco.
Kerozene, caixa.
Maizena, pacote.
Chá Lipton, kilo.
Cerealina, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Aletria, kilo.
Pão, kilo.
Bacalháo, kilo.
Bolachas, kilo.
Biscoutos, kilo.
Leite condensado, lata.

Grupo 13 — Material agrario

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

1 lavador, descascador de mandioca, um.
108. 1 cevadeira automatica com duplo puchavante, uma.
1 prensa para machina, uma.
1 machina para bater, coar e esfarinhar, uma.
1 torrador cylindrico, um.
1 peneira mecanica, uma.
1 machina para furar ferro, n. 1, de Arens & Comp uma.
1 idem, idem, idem n. 2, uma.
1 idem, idem, idem n. 3, uma.
1 debulhador de milho Virginia, com ventilador, figura 9, do catalogo de Arens & Comp., um.
1 triturador ou desmembrador para farello, figura 23 do catalogo de Arens & Comp., um.
110. 1 cortador de forragens, um.
112. 1 idem, idem, typo Ohio, um.
104. 1 carrocinha de mão, para aterro, uma.
272. 1 moinho para moer café, um.
346 1 rebollo automatico para afiar e amolar ferramentas, um.
1 arado de sub-sólo, com alveca reversivel, profundidade de 50 centimetros, um.
1 arado "Oliver", reversivel, n. 524, um.
1 arado de sub-sólo, sem alveca, só com sapata, para revolver, sem reversivel, um.
1 arado de um disco reversivel, de 24 pollegadas — Chantanooga, um.

1 arado de tres discos, de 24 pollegadas — Chautanooga, um.
1 arado "americano", de aiveca fixa, e cylindrica, meia cana, córte de oito por dez pollegadas, um.
3 arados "americano" de aiveca reversivel, de aiveca helicoidal, córte 8 por 10 pollegadas, um.
1 sulcador para canna de assucar, um.
1 charrúa "Barbant-Double", uma.
1 charrúa universal de Sack "typo forte", uma.
1 amontoador ou arado "Rex", um.
2 grades de dentes de ferro, uma.
1 grade "Escocceza", uma.
1 grade de aço, de 60 dentes moveis, uma.
1 cultivador com oito discos, com duas alavancas, um.
3 cultivadores de cinco ferros — Planeta, um.
2 cultivados de sete ferros — Planeta, um.
1 rolo Krosskil, um.
1 rolo de tres tambores lisos, um.
1 distribuidor de adubos, typo grande, um.
1 semeador "Miranda", um.
3 semeadores de milho "Planet", n. 4, um.
1 semeador de capim "Royal", um.
2 debulhadores de milho "Virginia", um.
2 debulhadores de arroz, manual e a vapor, um.
1 segadeira "Elle-bormick", uma.
1 segadeira, não atadeira "Elle-bormick", uma.
1 semeador "Planet", n. 25, um.
1 semeador "Estrella", um.
1 arado "Avery Panny", um.
6 pontas para o mesmo, uma.
1 cultivador "Goe Whiz", um.
1 arado de sub-solo Smmpk, um.
2 quebradores de torrões, um.
1 segadeira "Daering-Ideal" uma.
1 segadeira Albion", uma.
1 ancinho mecanico, um.
1 seleccionador de sementes "Marot", um.
1 desfibrador "Ohio", n. 9, um.
1 tarara ou limpador de sementes á mão, uma.
1 ancinho de cavallo, respigador, um.
1 pá de cavallo, uma.
1 lavador de raizes, um.
1 córta raizes, um.
1 machina formicida, uma.
1 arrancador de tócos "Smith", um.
4 pás duplas ou cavadeiras, uma.
4 esticadores de arame, um.

Material meudo de lavoura.

1 desnatadeira "Perfect", ou "Alpha" Laval (Fiola II), capacidade de 20 litros, uma.
1 batedora "Victoria", typo de manivela, ou a "Ideal", do mesmo typo, uma.
1 malaxador de tina, systema vae-vem, um.
1 caldeira para coagulação de leite, capacidade de 30 litros, uma.
1 prensa para espremedura do queijo, uma.
2 lyras e grades para cortar coalhada, uma.
1 apparelho centrifugador de Gerber, um.
2 butyrometros de Gerber, um.
1 fluctuometro «Renault», para medir leite, capacidade de 30 litros, um.
1 refrigerador Lawrence ou o Schnudt, um.
1 pasteurizador aperfeiçoado do M. Listor ou de Eureca, um.
1 esterilizador vertical de «Goulin», para pequena industria, um.
1 lacto-acidimetro de Dornio, um.
1 lacto-densimetro de «Quévenne et Bouchardat», um.
1 cremometro de Chevalier, um.
4 baldes de ferro galvanizado para leite, um.
4 bilhas de ferro galvanizado para leite, uma.
2 coadores de leite, um.
6 cinchos metallicos para queijos, um.
6 espatulas de madeira para manteiga, uma.
6 fôrmas de madeira para queijos, uma.
2 corante para manteiga «vegetal» (frasco), um.
2 fermento animal para queijos (latas), uma.
1 balança sensivel, uma.
1 mesa para escoar queijos, uma.

Especificação — Unidade

Grampos para cerca, kilo.
Arame liso, fino, kilo.
Arame pejá, kilo.
Arame farpado, kilo.
Faca americana, pequena, uma.
Facão marca "Jacaré" (20 pollegadas), um.
Facão de cortar canuas, um.
Machado, um.
Gadanho, um.
Enxadas, uma.
Picareta, uma.
Ancinho, um.
Pá de aço, uma.
Tesoura de podar, uma.
Serrote grande, um.
Serra para cortar capim, uma.
Serra fixa para capim, uma.
Sacha, uma.
Pente de ferro para animaes, um.
Escova para lavar animaes, um.
Almofaça, uma.
Cangalha, uma.
Cilha de coroá, uma.
Corda de manilha, kilo.
Cacos ceramicos para jardim, um.
Moringues ceramicos, um.
Purrão ceramico, um.
Canecos esmaltados, duzia.
Candieiro placa de 10 linhas, um.
Candieiro placa de 14 linhas, um.
Bacias de rosto, esmaltadas, uma.
Jarro esmaltado, um.
Bacias de estanho, 26 pollegadas, uma.
Boccaes para placas de 10 linhas, duzia.
Boccaes para placas de 14 linhas uma duzia.
Pavio chato par placa de 10 linhas, um metro.
Pavio chato para plata de 14 linhas, um metro.
Tubo de vidro para placa de 10 linhas, uma duzia.
Tubo de vidro para placa de 14 linhas, uma duzia.
Tubo para Lelg de 20 linhas, uma duzia.
Estacões de aderno, um cento.
Moirões, um cento.
Ripões, um cento.
Regadores de ferro zincado, um.
Balde de ferro zincado, um.
Barris para conducção de agua, um jogo.
Ferros para barris, um par.
Apparelhos de tabú, um.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — designação dos objectos — Unidade

28. 6 ancinhos de ferro zincado com 12 dentes, um.
217. 12 enxadas de aço de 1.587 grammas, uma.
218. 12 enxadas de aço de 1.814 grammas, uma.
219. 12 enxadas de aço de 2.040 grammas, uma.
225. 6 enxós para carpina com cabo, uma.
227. 6 enxós para carpina sem cabo, uma.
228. 1 escada de abrir, typo americano, uma.
229. 1 escada de pinho do Paraná, simples, uma.
239. 50 escarradeiras hygienicas de ferro esmaltado, com tampa e pé, uma.
240. 1 escova de aço, uma.
241. 1 idem para tubo 0.032, uma.
242. 1 idem para tubo 0.038 uma.
243. 1 idem para tubo 0.044, uma.
244. 1 idem para tubo 0.051, uma.
245. 1 idem para tubo 0.057, uma.
246. 1 idem de cabello para limpar moveis, uma.
251. 6 idem de raiz para lavar animaes, uma.
254. 3 espanadores de pennas, um.
261. 2 esticadores de arame forjado, um.
262. 1 idem com moitões e cordas para arame farpado, um.
266. 12 facões para matto, um.
321. 12 foices para cortar capim, uma.
336. 12 gadanhas para cortar capim, uma.
327. 3 formões com cabo e largura até 10 mm., um.
328. idem ,idem, 11 a 0.020, um.
329. 3 idem, idem 21 a 0.030, um.
330. 3 idem, idem, 31 a 0.040, um.
457. 12 pás para lixo, uma.
12 picaretas calçada de aço de cavar e socar com cabo, uma.
605. 6 tesouras para cortar gramma, uma.
607. 6 ditas para podar uma.
621. 3 torques de aço de 16 20 e 24 centimetros (1 de cada), uma.
648. 1 vassoura grande de cabello, com cabeça, n. 22, uma.
1 dita, idem n. 24.
650. 6 ditas, de palha nacional, uma.

Secretaria do Aprendizado Agricola da Bahia, em São Francisco, em 2 de fevereiro de 1924. — Pelo escripturario, o professor primario *Christino Francisco G. Neves*. Visto, *João Silverio Guimarães*, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE FAZENDAS E ARMARINHO, DESTINADOS AOS MENORES DE 10 A 15 ANNOS DOS PATRONATOS AGRICOLAS NO EXERCICIO DE 1924

De ordem do Sr. director faço publico que, no dia 22 do corrente, ás 14 horas, realizará esta directoria concurrencia administrativa para o fornecimento dos artigos constantes da relação abaixo, havendo dirigido convites ás seguintes firmas commerciaes: Vasco Ortigão & Comp., Antonio Maciel & Comp., Leitão Irmãos & Comp., Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Salgado Guimarães & Comp. e S. A. Casa Colombo.

De accôrdo com o art. 757 do Codigo de Contabilidade Publica, esta directoria receberá até o dia 21 do corrente, ás 12 horas, pedidos de inscripção de quaesquer outras firmas que pretendam concorrer ao fornecimento de que se trata.

De conformidade com o art. 760 do referido codigo os preços propostos vigorarão pelo prazo de quatro mezes.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 13 de fevereiro de 1924.— O chefe da 3ª secção, *Eduardo Mendes Limoeiro.*

Relação dos artigos destinados aos menores de 10 a 15 annos dos patronatos agricolas

Numero — Artigos — Unidade

1. Agulhas para cozer n. 7, longas, uma.
2. Algodão branco para forro, metro.
3. Algodão alvejado para camisas, etc., metro.
4. Brim mescla, nacional, metro.
5. Brim kaki, nacional, metro.
6. Botões para camisas, um.
7. Botões pretos de osso, um.
8. Botões brancos, de osso, um.
9. Botões kaki, de massa, um.
10. Colchas de algodão para solteiro, uma.
11. Cobertores de lã para solteiro, um.
12. Cobertores de lã para solteiro.
13. Camisas de malha de algodão, uma.
14. Chapéos de palha para campo, um.
15. Chita encarnada para lenços, typo escoteiro, metro.
16. Escovas para dentes, uma.
17. Escovas para calçado, uma.
18. Fronhas de algodão de $0^m,45 \times 0^m,40$, uma.
19. Flanella azul marinho, metro.
20. Japonas de lã azul marinho, uma.
21. Linha encarnada, Clark, n. 50, carretel de 200 ys. um.
22. Linha kaki, Clark, n. 50, carretel de 200 ys, um.
23. Linha azul marinho, Clark, n. 50, carretel de 200 ys, um.
24. Linha branca, Clark, n. 40, carretel de 200 ys, um.
25. Lenços encarnados, typo escoteiro, um.
26. Lenções de algodão para solteiro, par.
27. Meias crúas para homem, um par.
28. Meias pretas typo escoteiro, um par.
29. Pentes para cabello, um.
30. Pente fino para cabello, um.
31. Pomada para calçado, lata
32. Toalhas felpudas para banho, uma.
33. Toalhas felpudas para rosto, uma.
34. Tesoura para unhas, uma.
35. Tesoura para corte de cabello, uma.
36. Tesoura mecanica para cabello, uma
37. Uniforme de blusa, calça, e gorro de brim kaki, de accôrdo com o modelo existente na Inspectoria dos Patronatos Agricolas, um.
38. Uniforme de blusa e calça de brim kaki, de accôrdo com o modelo existente na Inspectoria dos Patronatos Agricolas, um.
39. Zuarte de algodão nacional, metro.

Nota — Os proponentes deverão apresentar uma unica amostra dos artigos sob ns. 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 39.

Os preços dos uniformes serão indicados de accôrdo com as amostras de mescla e brim kaki que o proponente apresentar.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme communicação da Directoria Geral de Contabilidade, constante do officio n. 6.501, de 21 de dezembro ultimo, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na séde dessa directoria, no edificio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, á Praia Vermelha, serão recebidas, até ás 13 horas, do dia 20 do corrente mez de fevereiro, propostas de preços, em duas vias datadas e assignadas, sendo a primeira, devidamente sellada, *com todas as paginas* das duas vias, rubricadas, nellas declarando, por extenso e em algarismos, o preço por que se propõem fazer os concertos de dezoito (18) caixas de madeira, para desinfecção de sementes, existentes nesta repartição medindo, cada uma $5^m,50 \times 0^m,70 \times 1^m,10$, divididas em tres vãos, aproveitando o material existente, consistindo taes concertos em:

a) executar a perfeita juncção das taboas que as constituem, de modo a impedir o escapamento de gazes;

b) fornecer e collocar duzentas e dezeseis (216) braçadeiras de metal, de $0^m,10 \times 0^m,01 \times 0^m,60$, sendo doze (12) em cada caixa, amarrando os fundos das mesmas com os lados, de modo a reforçal-os;

c) modificar o systema de fechamento de dez (10) das dezoito (18) caixas referidas, de maneira a constituil-o por meio de duas tampas de peroba rosa, de $0^m,15$ de espessura, com caixilho protector, da mesma madeira, de $0^m,03$ de espessura, presas com dobradiças reforçadas a um eixo da mesma madeira, de $1^m,70 \times 0^m,05 \times 0^m,03$, fornecidos —dobradiças e eixo pelo proponente preferido;

d) fornecer e collocar tres (3) travessas de peroba de Campos em cada uma das dezoito (18) caixas, de $1^m,70 \times 0^m,075 \times 0^m,11$, no centro de cada vão, encaixando-se nos cavalletes existentes, no mesmo nivel de ditos cavalletes, afim de reforçar os fundos das caixas;

e) calafetar todas as dezoito (18) caixas, em todas as duas juntas, de modo a tornal-as completamente hermeticas;

f) apparelhar e pintar as dezoito (18) caixas, com duas mãos de tinta a oleo;

g) fornecer a ferragem e todo o material necessario aos concertos acima.

Em suas propostas, declararão os interessados sujeitarem-se a todas as condições deste edital, obrigando-se a executarem taes serviços, dentro do prazo de quarenta e cinco (45) dias, sob pena de perda da caução de um conto de réis (1:000$000) que, em moeda corrente ou em apolices da divida publica ao portador, deverão fazer mediante guia expedida por esta directoria, até a vespera daquella data, caução que servirá, não só para garantia das propostas, como tambem, para garantir a fiel execução, por parte do proponente preferido, das obras de que trata este edital.

Em envolucro separado, deverão os interessados apresentar recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos, provas de existencia legal e attestados de repartições publicas dos trabalhos que, porventura, para ellas tenham executado.

Na secretaria desta directoria, serão fornecidos, áquelles que deseja em, mais esclarecimentos a respeito.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 20 de fevereiro de 1924. *Arthur Torres Filho.*

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DE SERVIÇO.

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por noventa dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscripção para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou procurador, sobre estampilha federal no valor de cinco mil réis, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoril, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno gozo de seus direitos civis, que teem bom procedimento e boa saude e que satisfazem as exigencias do artigo 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatorio sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na fórma do art. 127 do regulamento annexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoril; em segundo logar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

1ª prova — (Eliminatoria) — Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica normal e pathologica dos equinos, bovinos e suinos, ovinos e caprinos.

2ª prova—Prova escripta sobre pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas — Hygiene.

3ª prova — Prova pratica de clinica e de zootechnia.

A 1ª prova constará de duas partes:
a) Anatomia normal e pathologica;
b) Histologia normal e pathologica e cada parte comprehenderá demonstrações praticas, technicas e arguição sobre um ponto sorteado no acto da chamada.

Cada uma dessas partes durará de 30 a 40 minutos.

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado, que será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

A prova pratica consistirá em demonstrações de technica e realização de diagnosticos e arguição sobre zootechnia, trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado durante uma hora, no maximo. A commissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 2 de janeiro de 1924. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Escola de Minas

EDITAL N. 152

Em 22 de novembro de 1923

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que a partir desta data até o dia 22 de março de 1924, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de substituto da 2ª secção desta mesma escola.

A 2ª secção comprehende as seguintes cadeiras: 2ª) Geometria descriptiva. Perspectiva e sombras; 7ª) Topographia. Legislação de terras e principios geraes de colonização; 10ª) Trigonometria espherica. Astronomia e geodesia, — de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.686, de 20 de novembro de 1920.

Os candidatos deverão satsifazer as exigencias dos arts. 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas, 22 de novembro de 1923. — Como secretario, *Jayme de Aragão Gesteira*, 1º escripturario. (.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA INDUSTRIAL DE VALENÇA

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER LIDO NA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA 1 DE MARÇO PROXIMO VINDOURO.

Temos a honra de submetter á vossa apreciação o relatorio referente ao anno de 1923, que, em verdade, se reduz ás contas, balanço e documentos sujeitos ao vosso estudo e approvação.

Com effeito: não tendo havido modificação alguma no quadro dos nossos auxiliares, chefes das diversas secções da fabrica e continuando a gerencia a cargo do Sr. C. W. Taylor, cujo efficaz auxilio mais uma vez recommendamos á gratidão dos Srs. accionistas, o trabalho fabril se desenvolveu normalmente, sem que houvesse occurrencias de qualquer especie dignas de registro especial. Em todas as dependencias da fabrica o serviço manteve-se em perfeita regularidade — com prazer o assignalamos em abono do nosso corpo de operarios.

A parte commercial não offerece tambem margem para quaesquer commentarios, pois os productos fabricados são bem acceitos pelo commercio, e todas as operações foram feitas com a segurança e cautella habituaes.

Desobrigados, nestas poucas linhas, do dever que nos impõe a lei, sentimo-nos satisfeitos com os resultados obtidos durante o anno que findou e que resaltam dos documentos sujeitos ao vosso exame.

Quaesquer outros informes de que porventura necessiteis, ser-vos-hão prestados immediatamente com a maior solicitude. — *A directoria.*

(1.194)

SOCIEDADE ANONYMA "A PROPRIEDADE"

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1924

Activo

Promissorias descontadas «Promissorias a receber»		53:533$100
Emprestimos em conta corrente «Contas correntes»		443:503$315
Valores caucionados:		
Caução da directoria . . .	30:000$000	
Cauções . .	158:226$280	188:226$280
Valores depositados: «Depositos»		115$000
Titulos e fundos: — «Acções de Bancos e Companhias»		12:628$800
Hypothecas		218:603$239
Caixa		28:096$014
Dinheiro em Bancos .		105:591$000
Bens e propriedades . .		6.972:213$543
Contas correntes garantidas		153:181$170
Gastos da installação .		3:061$800
Moveis e utensilios . . .		10:824$840
Instrumentos e accessorios		1:162$710
Vendas a prestações . .		337:474$940
Arrendamentos sob garantias hypothecarias		328:533$324
		8.856:749$075
Lucros e perdas		1.538:069$828
		10.394:818$903

Passivo

Capital realizado «Capital»	5.600:000$000
Titulos em caução e em deposito «Titulos caucionados»	188:226$280
Contas correntes	4.606:592$623
	10.394:818$903

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1924. — *João Leopoldo Modesto Leal*, presidente. — *Alberico Dias de Moraes*, gerente. — *Theodor Oswald Heide*, guarda-livros.

(1.184)

BANCO HYPOTHECARIO DO BRASIL

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1924

Activo

Capital a realizar. . . .	3.053:820$608
Letras descontadas . .	716:519$900
Letras e effeitos a receber por conta propria do interior	8:830$000
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	83:623$650
Valores caucionados — Penhores	7:165:246
Emprestimos em conta corrente	182:677$619
Valores depositados. . . .	527:182$800
Correspondentes do interior	15.066:527$452
Titulos e fundos pertencentes ao banco .	6.661:230$000
Hypothecas — C. Hypothecaria	3.135:741$516
Caixa em moeda corrente no banco	160:356$670
Caixa em outros bancos	551:298$110
Diversas contas	2.857:331$394
Immoveis	1.628:370$250
Lucros e perdas	271:356$286
	34.852:031$501

Passivo

Capital	16.000:000$000
Fundo de reserva	383:751$719
Deposito em conta corrente com juros . . .	499:072$590
Deposito em conta corrente na Caixa Economica	80:041$720
Titulos em caução e em deposito	527:182$800
Correspondentes do exterior	387:396$875
Correspondentes do interior	14.251:434$776
Valores hypothecarios — C. Hypothecaria..	1.563:996$810
Letras a pagar	500:000$000
Diversas contas	103:271$657
Reserva extraordinaria	234:258$182
Bonificação de letras hypothecarias	321:624$372
	34.852:031$501

O chefe da Contabilidade, *Jacques Pouzet*. — O director presidente, *Victorino de Paula Ramos*. (1.187)

RIBEIRO JUNQUEIRA, IRMÃO & BOTELHO — RIO

(Casa bancaria legalmente autorizada)

Rua da Quitanda n. 63, 1º andar — Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1924

Activo

Emprestimos em conta corrente	3.185:306$500
Letras descontadas . . .	1.835:088$720
Titulos e valores de nossa conta	266:500$000
Valores em liquidação .	50:640$500
Effeitos a receber . . .	37:618$860
Valores caucionados . .	2.607:830$000
Valores depositados . .	480:479$000
Caixa	82:433$230
Diversas contas	81:847$240
	8.627:744$050

Passivo

Capital	500:000$000
Fundo de reserva	30:000$000
Reserva c/liquidação	35:407$156
Lucros suspensos	6:833$786
Contas correntes com juros	2.167:444$648
Contas correntes sem juros	10:462$300
Contas a prazo fixo	1.993:954$600
Depositantes de titulos e valores	3.088:309$000
Diversas contas	795:332$560
	8.627:744$050

Ribeiro Junqueira, Irmão & Boteiho. — Rio. — *A. R. Junqueira, gerente.*

(1.185)

SOCIEDADE ANONYMA LAVANDERIA CONFIANÇA

ACTA DA OITAVA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos vinte e quatro dias do mez de janeiro de 1924, na séde social, á rua Riachuelo n. 70, abrindo a sessão o Sr. director presidente declara que, sendo esta em terceira convocação, estão presentes entretanto accionistas representando 3.435 (tres mil quatrocentos e trinta e cinco) acções, como demonstra o «Livro de presença», e podendo a mesma funccionar com qualquer numero, conforme determina a lei, sente-se o mesmo satisfeito por achar-se numero legal.

Indicado para presidir á assembléa o accionista Sr. Dr. Octavio Monteiro da Silva, é o mesmo acclamado unanimemente.

Assumindo esse a presidencia da mesa agradece a indicação e convida para secretarios os Srs. Dr. João Brasilio Ferreira da Silva e Francisco Bento de Oliveira.

Installada assim a mesa diz o Sr. presidente que a assembléa extraordinaria foi convocada para o fim especial constante da convocação publicada no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*.

Dando a palavra ao Sr. Carlos Alberto Fernandes, director presidente, para expor aos Srs. accionistas os motivos determinantes da reunião, pelo mesmo Sr. director foi então feita detalhada dmonstração das vantagens que, para os negocios da sociedade, haveria em reunir todos os seus serviços e secções no mesmo edificio, onde funcciona a Lavanderia Confiança, á rua Senador Furtado n 61, e que por sua situação e dimensões offerece as condições necessarias para o fim almejado. Para isso, porém, era preciso effectuar a sua acquisição, de accôrdo com o contracto de arrendamento, que conferia esse direito á sociedade, e fazer ahi as obras de adaptação exigiveis.

Foi portanto com a maior opportunidade que recebeu a directoria uma proposta para compra do predio da rua General Polydoro n. 58, onde funcciona a Lavanderia Modelo.

Convocado o conselho fiscal para tomar conhecimento da proposta, que era da Cooperativa dos Chauffeurs Proprietarios do Rio de Janeiro, foi a directoria autorizada a apresentar uma contra-proposta, tendo sido afinal firmado o preço de 350:000$ (tresentos e cincoenta contos de réis), offerecido por aquella cooperativa na carta que passa a ler, para ser o caso submettido á presente assembléa.

Declarando-se os Srs. accionistas presentes perfeitamente esclarecidos sobre o assumpto, submetteu o Sr. presidente á votação a proposta para a compra do predio da rua Senador Furtado n. 61 e venda do predio da rua General Polydoro n. 58, para os fins expostos, sendo a mesma unanimemente approvada.

Pedindo a palavra o accionista Sr. José Gomes de Freitas propoz que o Sr. presidente nomeasse uma commissão para conjuntamente com a mesa assignar a acta.

Foram para esse fim indicados os accionistas Srs. José Gomes de Freitas, coronel José Leite de Castro e commendador José da Silva Simões.

O accionista Sr. José da Silva Simões propõe ainda que se lance na acta um voto de louvor á mesa pela maneira por que dirigiu os trabalhos, proposta que foi unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E eu, João Brasilio Ferreira da Silva, 1º secretario, mandei lavrar a presente acta, que conferi e assigno com os demais membros da mesa e accionistas indicados. — *Dr. João Brasilio Ferreira da Silva.* — *Dr. Octavio Monteiro da Silva.* — *Francisco Bento de Oliveira.* — *José Gomes de Freitas.* — *José Leite de Castro.* — *José da Silva Simões.*

(1.193)

BANCO ECONOMICO DA REPUBLICA

ACTA DE ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA, EM 22 DE JANEIRO DE 1924

Autoriza mudança de nome, emissão de debentures e outras medidas.

Aos 22 dias do mez de janeiro de 1924, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no 1º andar do predio á Avenida Rio Branco n. 127, séde da Sociedade Anonyma Nickel—Banco, ás 12 horas do dia, presentes onze accionistas, abaixo-assignados, representando 2.702 acções (duas mil setecentas e duas acções), no valor nominal de réis 54:040$000, para o fim de tomarem parte na assembléa geral extraordinaria, anunciada no *Diario Official*, assumiu a presidencia da mesa o Dr. João de Almeida Rodrigues, presidente da Sociedade, convidando para secretarios os Srs. Dr. Olympio Matheus e Walfredo Loyola Machado, que acceitaram, e declarou aberta a sessão. Dando inicio aos trabalhos, verificou a mesa a presença de accionistas sufficientes, em numero e capital, depois do que mandou ler o annuncio da convocação e em seguida, explicou os fins da assembléa: — «Srs. accionistas: — Conforme ficou deliberado na assembléa ordinaria de 31 de dezembro ultimo, cuja acta se acha lavrada no livro proprio e publicada no *Diario Official*, como de tudo estaes bem inteirados, está esta directoria autorizada a executar os actos consoantes áquella autorização. A directoria, dando cumprimento ao preceituado, não quiz, entretanto, deixar, sem immediata apreciação de uma assembléa geral os passos que deu, no desempenho de vossas deliberações, e dest'arte foi convocada esta assembléa extraordinaria. Como nas autorizações referidas não se achasse explicitamente declarada a de mudança de nome, *sem nenhuma alteração essencial nos estatutos*, emissão de debentures e augmento de capital, e accrescendo a necessidade de preenchimento effectivo dos logares vagos na administração e conselho fiscal, além de outras medidas de ordem geral, convoquei esta assembléa para nella serem discutidas e votadas as propostas que em seguida e successivamente a mesa irá apresentando á vossa alta e soberana apreciação. Começo pela justificação seguinte, com o respectivo parecer do conselho fiscal, conforme ides apreciar: «A convocação desta assembléa geral extraordinaria foi inspirada nos fins de melhor conduzir-se a S. A. Nickel — Banco, para destinos cada vez mais promissores. Trata esta directoria de sugerir-vos o augmento do capital do banco, a emissão de titulos ao portador (*debentures*), em quantia que não exceda á do capital realizado ou que se vier a realizar, bem como a alteração dos estatutos, inclusive a mudança de nome. Justifica esta proposta a perspectiva (conforme entendimentos verbaes já entabolados) da entrada para o nosso seio social de novos elementos de capital, esforço, intelligencia e poder de realizações praticas. O laudo pericial que nos será submettido opportunamente, e o parecer do conselho fiscal, aqui presente, tudo indica que deveis, por vossa vez, examinar, discutir e votar esta proposta (sobre tudo a emissão de *debentures* e alteração da directoria e mudança de nome) conforme vos aconselhem os proprios interesses ligados ás acções de que sois portadores e que determinam a vossa soberania nas decisões a cujo pronunciamento legal sois chamados nesta assembléa geral extraordinaria. Rio de Janeiro (séde do Nickel —Banco) 22 de janeiro de 1924. — *João de Almeida Rodrigues*, director-presidente. Parecer do conselho fiscal da S. A. Nickel—Banco. «Srs. accionistas: Os membros do conselho fiscal, abaixo assignados, tendo em consideração a justificação da proposta de augmento do capital, modificação da directoria e, especialmente, sobre emissão de *debentures*, tudo de accôrdo com a convocação no *Diario Official* para uma assembléa geral extraordinaria a realizar-se hoje, justificação que não podia deixar de ser examinada com o maximo criterio e superior designio pela prosperidade do banco: são de parecer que sejam os casos propostos acceitos, na sua totalidade ou em parte, e votados por esta assembléa geral ora reunida, ou em outra qualquer reunião ordinaria ou extraoddinaria, que dentro deste exercicio financeiro se effectuar. Sala dos trabalhos (sede do Nickel-Banco), em 22 de janeiro de 1924. — *Antonio Luiz Marcarenhas.* — Tenente *Jorge Naylor.* — *Manoel Joaquim Nogueira.*» Plenamente sciente a assembléa de accionistas, pela exposição clara do presidente, proseguiram os trabalhos encaminhando a discussão e votação o accionista Dr. Alfredo de Castro Winz, na ordem em que aqui se mencionam. Fica deliberado, por maioria de votos, que não tenha execução, pelo menos por emquanto, o augmento do capital do banco. Em seguida, retomando a palavra, o accionista Dr. Alfredo de Castro Winz encaminhou a discussão e votação da substituição do nome da sociedade, cuja proposta é a seguinte: «Art. A sociedade anonyma «Nickel-Banco» passará a denominar-se S. A. «Banco Economico

da Republica», respeitados todos os direitos e deveres anteriores a esta modificação.» O presidente, recebendo a proposta e pondo em votação, disse: «Aquelles que approvam a presente proposta de substituição de nome para a sociedade, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Foi approvado por unanimidade de votos que a denominação do banco seja a da fórma proposta.» Em seguida procedeu a assembléa á votação da proposta devidamente justificada sobre a emissão de titulos ao portador (*debentures*), nos termos da lei vigente, o que largamente discutido mereceu, afinal, approvação maxime da assembléa. Falou ainda o accionista Dr. Alfredo de Castro Winz, pedindo á assembléa que autorizasse a directoria da sociedade anonyma a emittir opportunamente as *debentures*, o que posto em votação foi tambem unanimemente approvado. Em seguida propoz o Dr. Olympio Matheus a seguinte modificação dos estatutos: Art. O banco será administrado por tres directores: um *presidente*, outro *gerente* e outro *thesoureiro*. § 1.º As deliberações ou operações do banco, quaesquer que sejam, serão resolvidas mediante accôrdo dos tres directores, que rubricarão os documentos respectivos, sendo nullos os actos que assim se não effectuarem. § 2.º No caso de impedimento, por molestia, licença ou ausencia de algum dos directores, ao impedido é facultado, de accôrdo com os demais membros da directoria apresentar pessôa idonea para a sua substituição temporaria.» *Director-secretario* será substituido pela denominação de *director-gerente*, ficando creado o cargo de *director-thesoureiro*, por eleição da assembléa. Em seguida procedeu-se á eleição dos cargos vagos por escrutinio secreto, cujo resultado, devidamente apurado, foi o seguinte: Para *director-gerente*, José Gonçalves de Souza. Para *director-thesoureiro*, Dr. Olympio Matheus. Tomando conhecimento a assembléa dos cargos vagos no conselho fiscal e que eram exercidos pelos Srs. Dr. Pedro Pereira Prata, padre Assis Memoria, Manoel Joaquim da Silva, Jorge Naylor e Antonio Luiz Mascarenhas, procedeu-se tambem á eleição, sendo apurado o resultado: Dr. Euzebio de Queiroz Lima, Dr. Alberto Augusto Carneiro da Cunha, Dr. Heraclyto de Queiroz. Supplentes: Dr. Eugenio Decourt, Dr. Othon de Mello, coronel Julio de Abreu. Em seguida, tomando a palavra o Sr. João Rodrigues para agradecer a confiança dos actos actuaes da assembléa geral, disse que a entrada para a directoria da sociedade dos elementos recem eleitos tinha uma alta significação; significava a possibilidade de, conforme combinações anteriores e que deram motivo ás medidas de hoje, vêr a sociedade em prazo proximo seus horizontes de acção dilatados, pelo concurso dos novos e esforçados companheiros de directoria experimentados na vida commercial com vasto descortino administrativo e um vasto campo de relações no mundo financeiro. Confiava, pois, no destino do banco, esperançado na efficacia da conjugação dos seus proprios com os esforços dos seus novos companheiros de direcção. Tomaram a palavra em seguida os Srs. Drs. Olympio Matheus e José Gonçalves de Souza, agradecendo a geral confiança de que foram alvo pela assembléa, assegurando o melhor dos seus esforços em prol desta instituição bancaria. Em seguida, facultando o presidente a palavra a quem della quizesse ainda usar, e ninguem a pedindo mais, deu a mesa por encerrada a sessão ás 15 horas e vinte minutos deste mesmo dia; e eu, Olympio Matheus, servindo de secretario, lavrei a presente acta, em tres exemplares, em separado, além de sua inserção no livro proprio, a qual lida e achada conforme vae por mim e por todos os presente assignada. — *Olympio Matheus.*

Em tempo — Na proposta do accionista Alfredo de Castro Winz, sobre a emissão de *debentures*, ficou deliberado, tambem, por unanimidade de votos da assembléa que: 1º, *as debentures* sejam do valor de vinte mil réis, por unidade; *segundo*, que sejam do prazo de cinco annos, para o devido resgate; e *terceiro*, que os juros respectivos sejam de déz por cento ao anno. Este addendo foi tambem lido e achado conforme por todos os accionistas presentes. E eu, Olympio Matheus, servindo de secretario, o escrevi e assigno. — *Olympio Matheus.* — *João de Almeida Rodrigues.* — *Alfredo de Castro Winz.* — Por procuração de J. G. de Souza, *A. de Castro Winz.* — *Othon de Mello.* — *Eugenio Decourt.* — *Eusebio de Queiroz Lima.* — *Alberto Augusto Carneiro da Cunha.* — *Heraclyto Ferreira de Queiroz.* — *Romeo Ayres da Silva.* — Por procuração de Isaura Franco Rodrigues, *João Rodrigues.* (1.181)

The London & River Plate Bank, Ltd.

BALANÇO GERAL — LONDRES, 30 DE SETEMBRO DE 1923

Activo

Dinheiro em cofre, com banqueiros e nas filiaes	£	7.995.613-11- 8
Letras a receber, letras descontadas, emprestimos, titulos, etc. (incluindo £ 792.383-11-11 de depreciação, ás taxas de cambio correntes, do capital empregado no estrangeiro) depois de deduzir-se provisão para eventualidades	£	28.345.843-10- 7
Letras para cobrança	£	6.030.435-11- 3
Edificios do Banco, incluindo moveis	£	1.106.922- 8- 3
	£	43.478.815- 1- 9

Passivo

Capital, 120.000 acções de £ 25:-cada uma, sobre as quaes £ 17:-por acção já realizadas	£	2.040.000- 0- 0
Fundo de reserva	£	2.100.000- 0- 0
Acceites — Conta de filiaes	£	4.508.678- 0- 2
Acceites — Saques de clientes contra creditos de mercadorias, etc.	£	1.611.547- 4- 7
Letras avisadas — Saques em transito	£	1.891.645-16- 6
Contas correntes, etc., e depositos em moeda corrente nas filiaes	£	24.309.583-17- 7
Contas correntes e depositos na caixa matriz	£	597.375- 8-11
Filial de Montevidéo — Emissão de moeda corrente local	£	6.553- 1- 0
Letras para cobrança por conta de clientes (compensado no activo)	£	6.030.435-11- 3
Rebate de juros nas letras a vencer-se	£	80.686-16- 9
Conta de lucros e perdas, conforme demonstração abaixo	£	302.309- 5- 0
	£	43.478.815- 1- 9

Nota — Responsabilidade eventual como endossantes de letras estrangeiras descontadas £ 3.474.679:-, das quaes £ 2.853.2241- já foram liquidadas.

CONTA DE LUCROS E PERDAS RELATIVA AO EXERCICIO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 1923

Debito

Despezas na caixa matriz e filiaes, incluindo alugueis e impostos	£	648.764-10- 6
Dividendo provisorio	£	81.600- 0- 0
Saldo transportado	£	302.309- 5- 0
	£	1.032.673-15- 6

Credito

Saldo transportado	£	220.992-10- 7
Lucro bruto, depois da provisão para dividas de cobrança difficil ou duvidosa	£	811.681- 4-11
	£	1.032.673-15- 6
Saldo transportado	£	302.309- 5- 0

RELATORIO DOS FISCAES AOS ACCIONISTAS DO LONDON & RIVER PLATE BANK LTD.

Examinamos o balanço geral acima, datado de 30 de setembro de 1823, com os livros, fichas, e titulo na caixa matriz e com os documentos authenticados das filiaes, e obtivemos todas as informações e explicações que foram por nós pedidas.

Na nossa opinião, tal balanço está correctamente feito de maneira a exhibir verdadeira e correctamente o estado dos negocios do Banco de accôrdo com a nossa melhor informação e explicações a nós fornecidas, e conforme o que consta dos livros do Banco e dos documentos authenticados das filiaes.

Directores: *J. Beaumont Pease*, presidente. — *Kenneth Mathieson.* — *Richard Foster.* — *L. J. Shand*, chefe da Contabilidade. — *Deloite, Plender, Griffithe & Cia.*, contadores publicos. Fiscaes.

Visto para os effeitos do artigo 25 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Rio, 14 de fevereiro de 1924. — Dr. *Jorge de Moraes*, Fiscal de Bancos.

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS UNIÃO COMMERCIAL DOS VAREGISTAS

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo		*Passivo*	
Thesouro Federal	200:000$000	Capital	1.000:000$000
Valores caucionados	30:000$000	Apolices depositadas	200:000$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro c/caução	330:000$000	Caução da directoria	30:000$000
Moveis e utensilios	8:139$160	Apolices caucionadas	330:000$000
Apolices geraes e estaduaes	2.209:286$879	Contas correntes	144:213$820
Immoveis	169:800$960	Dividendos	99:606$000
Titulos de propriedade da companhia	2:800$000	Fundo de reserva	1.042:433$179
Juros de apolices	63:450$000	Reserva de riscos não expirados	405:118$000
Caixa	37:022$062	Lucros suspensos	442:841$514
Banco do Brasil	47:644$236	Bonificação á directoria	34:260$971
Banco Mercantil do Rio de Janeiro, c/corrente	47:620$000	Sociedade U. C. dos Varegistas	17:130$485
Banco Commercial do Rio de Janeiro	20:690$500	Fundo previdencia dos empregados	17:200$000
Banco Português do Brasil	8:113$700	Porcentagem ao conselho fiscal	4:800$000
Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes	5:000$600	Imposto de fiscalização	11:508$580
Hypothecas	382:000$000	Imposto sobre dividendos	3:250$000
Obrigações a receber	4:117$300		
Segurados terrestres	57:371$000		
Segurados maritimos	10:375$805		
Sellos	1:694$800		
Sinistro da barca *Laura Haldt*	18:350$957		
Installação succursal de Porto Alegre	4:425$229		
Lourenço Martins & Comp., de Santos	7:878$900		
Dr. Carlos Góes, de Bello Horizonte	1:103$265		
Commendador Alberto da Silva e Souza, de S. Paulo	19:905$600		
Francisco B. de Mendonça, de Porto Alegre	52:283$580		
Cruz, Irmão & Comp., de Aracajú	798$386		
Pdro Luiz de Souza Rocha, de Curityba	14:939$170		
Antonio R. Pereira, de Pará e Manáos	23:518$421		
Angelo Neves & Comp., de Recife	3:217$730		
Arthur C. R. dos Anjos, de Parahyba do Norte	814$310		
Rs.	3.782:362$549	Rs.	3.782:362$549

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *J. L. Gomes B. Assumpção.* — *Octavio Ferreira Noval.* — *Agostinho Teixeira de Novaes*, directores. — *H. Goulart*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA — LUCROS E PERDAS — EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Debito			*Credito*	
Sinistros terrestres: saldo desta conta		341:993$178	Premios terrestres: saldo desta conta	730:985$500
Sinistros maritimos: idem		12:050$960	Premios maritimos: idem	204:536$800
Commissões: idem		178:784$388	Apolices: idem	7:386$000
Reseguros: idem		99:794$006	Juros e descontos: idem	76:795$720
Gastos geraes: idem		45:048$729	Indemnizações pelos reseguros: idem	62:966$710
Rescisões e annullações: idem		4:596$415	Salvados: idem	9:584$820
Honorarios da directoria: idem		36:000$000	Renda predial: idem	9:000$000
Ordenados: idem		36:527$700	Restituições: idem	5:724$437
Impostos: idem		18:411$110	Gerencia de bens de terceiros: idem	9:004$120
Installação succursal Porto Alegre: depreciação		232$905	Alugueis: idem	65$000
Dividendos: quóta a distribuir	60:000$000			
Fundo de reserva: 20 % s/Rs. 342:609$715	68:521$943			
Bonificação á directoria: 10 % s/Rs. 342:609$715	34:260$971			
Sociedade U. C. dos Varegistas: 5 % s/Rs. 342:609$715	17:130$485			
Porcentagem ao conselho fiscal: 6 % s/Rs. 60:000$000	3:600$000			
Fundo previdencia dos empregados: 4 % s/Rs. 60:000$000	2:400$000			
Imposto sobre dividendos: 5 % s/Rs. 35:000$000	3:250$000			
6 % s/Rs. 25:000$000				
Lucros suspensos: excesso dos lucros	153:446$316	342:609$715		
Rs.		1.116:049$107	Rs.	1.116:049$107

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *J. L. Gomes B. Assumpção.* — *Octavio Ferreira Noval.* — *Agostinho Teixeira de Novaes*, directores. — *H. Goulart*, guarda-livros

(1.201)

Crédit Foncier-du Brésil et de l'Amérique du Sud

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 31 DE JANEIRO DE 1924

N. de ordem	Activo	
1.	Letras descontadas	7.309:142$235
2.	Emprestimos em contas correntes	58.045:888$541
3.	Valores caucionados	66.788:793$690
4.	Correspondentes do exterior	4.279:040$595
5.	Titulos e fundos pertencentes ao Banco	4.357:305$400
6.	Hypothecas	31.103:517$201
7.	Caixa: em moeda corrente no Banco	182:048$862
8.	Caixa: no Banco do Brasil	3:696$948
9.	Caixa: em outros Bancos	5.319:016$600
10.	Diversas contas	7.291:101$569
	Total do activo	184.689:551$641

N. de ordem	Passivo	
1.	Capital frs. 12.500.000, a 588	7.350:000$000
2.	Depositos em conta corrente com juros	10.771:194$422
3.	Depositos em conta corrente sem juros	1.869:317$421
4.	Depositos a prazo fixo	18.089:725$784
5.	Titulos em caução e em deposito	57:300$000
6.	Casa matriz	59.371:164$426
7.	Valores hypothecarios	66.656:872$690
8.	Diversas contas	20.523:976$898
	Total do passivo	184.689:551$641

C. Voullemier, director geral.—*J. Mirilli*, chefe da Contabilidade.

(N.110)

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

BANCO DO BRASIL E SUAS AGENCIAS

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1924

Debito			Credito		
Thesouro Nacional—c/ de antecipação da receita	56.201:528$021		Capital		100.000:000$000
Letras descontadas	1.001.544:386$335		Fundo de reserva		90.012:063$310
Emprestimos em conta corrente	227.528:696$151		Emissão em circulação		388.950:000$000
Letras a receber	6.720:077$913	1.291.994:688$420	Depositos:		
Effeitos a receber de conta alheia:			Em contas correntes com juros	359.793:912$688	
Do exterior	7.925:003$929		Em contas correntes limitadas	79.881:455$677	
Do interior	252.485:780$758	260.410:784$687	Em contas correntes sem juros	340.446:682$161	
Valores em liquidação		3.959:462$216	Em contas a prazo fixo	116.325:727$988	
Valores caucionados		448.066:871$909	Em contas de compensação de cheques	9.081:928$930	
Valores depositados		296.072:607$171	Thesouro Nacional — c/ liquidação da Carteira de Redescontos	399.265:567$00	1.304.795:274$444
Agencias e filiaes no interior		210.112:504$709			
Agencias e correspondetes no exterior		162.134:008$546			
Corespondentes no interior		43.847:207$273			
Titulos e fundos pertencentes ao Banco		67.684:409$946			
Immoveis		6.467:554$008	Titulos em caução e em deposito		744.139:479$080
Liquidação do Banco da Republica do Brasil		260:278$195	Agencias e filiaes no interior		217.623:672$634
Moveis e utensilios		69:150$710	Agencias e correspondentes no exterior		27.662:517$611
Cobrança nos Estados		286.104:870$152	Correspondentes no interior		4.064:993$439
Diversas contas		23.992:285$150	Thesouro Nacional — c/ de cambiaes		8.888:888$880
Ouro em deposito na Caixa de Amortização — £.10.000.000-0-0		300.000:000$000	Depositantes de effeitos para cobrança		546.515:654$839
Caixa: em moeda corrente		114.444:781$332	Bonus e dividendos		1.342:253$500
		3.475.621:464$424	Diversas contas		41.626:666$687
					3.475.621:464$424

Rio de Janeiro, em 15 de fevereiro de 1924. — *Cincinato Braga*, presidente. — *Arthur Bosisio*, contador interino.

BANCO PREDIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE, EM 31 DE JANEIRO DE 1924

Activo			Passivo		
Capital a realizar		202:470$000	Capital		1.000:000$000
Valores caucionados		87:456$082	Lucros e perdas		107:227$731
Valores em liquidação		14:000$000	Fundo reserva		100:258$028
Titulos e fundos pertencentes ao Banco		67:500$000	Titulos em caução e em deposito		3.249:154$502
Valores depositados		35:200$000	Juros por antecipação		579:853$803
Letras e effeitos a receber		3.193:271:543	Depositos em conta corrente com juros:		
Emprestimos em conta corrente		2.157:560$781	De prazo fixo	1.509:115$950	
Hypothecas		614:108$732	De movimento	674:024$760	2.183:140$710
Letras descontadas		737:321$250			
Caixa:					
Em moeda corrente	144:106$307				
Em outros bancos	25:888$600	169:994$997	Diversas contas		102:138$010
Diversas contas		121:869$399			
		7.321:772$784			7.321:772$784

S. E. ou O. Niterohy, 31 de janeiro de 1924. — O presidente, *Leonel Marinho*. — O contador, *Alberto Rangel*.

ANNUNCIOS

A' praça

Abilio Herdy Alves e Alberto Herdy Alves participam a esta praça e a seus amigos que, por escriptura de 29 de novembro proximo passado, lavrada em notas do tabellião do 3º officio, adquiriram dos Srs. M. J. Carneiro Junior e Aurelio C. Pe xoto, livre e desembaraçado, o hotel situado á rua Pedro I (antiga do Espirito Santo) ns. 35/37, denominado «Hotel Vera-Cruz» e que para essa exploração organizaram a firma Herdy Alves & Irmão, conforme o contracto archivado na Junta Commercial sob n. 94.046, para a qual esperam continuar a merecer a mesma confiança dispensada aos estabelecimentos que os mesmos superintendem com as denominações de «Hotel Avenida» e «Rio Hotel».

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1924.— *Abilio Herdy Alves.* — *Alberto Herdy Alves.*

(1.183)

Companhia União Industrial

ASSEMBLÈA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria a realizar-se no dia 29 do corrente, ás 15 horas, no predio á Avenida Rio Branco numero 9, primeiro andar, sala n. 120, para conhecer do parecer dos fiscaes, exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas annuaes dos administradores.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, na séde social, Avenida Rio Branco numero 9, primeiro andar, sala n. 120, as cópias exigidas pelo artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1924.— Pela directoria, *José Pereira Soares*, director gerente. (1.180)

A' praça

Antonio Augusto Miranda communica a esta praça e as demais do Brasil que vendeu ao Sr. Anibale Romani o seu estabelecimento commmercial (botequim), sito á rua Professor Gabiso n. 270, livre e desembaraçado de todo e qualquer compromisso, pelo que pede a todos que se julgarem credores, apresentar suas contas para serem pagas immediatamente (dentro do prazo de quinze dias) 15 de 1924, na na mesma rua e numero.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1924.— *Antonio Augusto Miranda.* — *Anibal Romani.*

—

Reconheço as firmas de Antonio Augusto Miranda e Annibale Romani. Rio, 13 de fevereiro de 1924.—Em testemunho (R. F.) da verdade, *Rogerio Jorge Gonçalves de Freitas.* (1.126)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres União dos Proprietarios

No escriptorio desta companhia, á rua da Quitanda n. 87, sobrado, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1924. — *João Jorge Gaio Junior*, presidente. (1.191)

Declaração

Mauricio Créten communica aos seus amigos e ás pessoas das suas relações que em data de 15 de fevereiro do corrente anno renunciou voluntariamente ás funcções de procurador da firma Samuel Bruce, arrendatario do Gymnasio Anglo Brasileiro, bem como ás de director technico do referido collegio. Declara, outrosim, conservar a é principio de março o cargo de professor, devendo deixar definitivamente esse instituto em 10 de março. — *Mauricio Créten.* Avenida Niemeyer, chalet n. 2 (praça do Vidigal). (1.195)

J. Carvalho Rocha & Comp.

A' PRAÇA

Communicamos ao commercio e aos nossos amigos que, em virtude do distracto numero 94.104, e alteração do contracto numero 94.105, archivados na Meritissima Junta Commercial dessa praça, passou a nosso socio solidario o nosso amigo Sr. Aluisio Adolpho Barroso, em substituição de nossos commanditarios e amigos Srs. Adolpho Barroso & Comp., de Fortaleza, Estado do Ceará, conforme disposição de nosso antigo contracto social.

Admittimos mais como nosso socio solidario o nosso interessado e amigo Sr. Wigando Engelke e como nosso commanditario o nosso amigo Sr. Alvaro Rodrigues de Vasconcellos, continuando como socios solidarios os Srs. José de Carvalho Rocha e Delphim Brütt.

Com a nova organização social, augmentados consideravelmente os elementos de que já dispunhamos, confiantes esperamos que a nova sociedade continuará a merecer a mesma confiança e amizade dispensada á antiga firma, não poupando nós esforços para cumprir fielmente as ordens com que nos honrarem e distinguirem.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924.— *J. Carvalho Rocha & Comp.* (1.197)

Sociedade Anonyma Orione

ASSEMBLÈA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 29 do corrente, a 1 hora da tarde, na séde da Sociedade, á rua Theophilo Ottoni n. 31, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1923, parecer do conselho fiscal e proceder á eleição dos membros do mesmo conselho.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1924.— *A directoria.* (1.182)

Declaração

José Alfredo de Marsillac declara que, de hoje em deante, passará a assignar-se José Alfredo Montes de Marsillac.

Rio, 13 de fevereiro de 1924.—*José Alfredo Montes de Marsillac.*

—

Reconheço a firma de José Alfredo Montes de Marsillac.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1924.— Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Rogerio Jorge Gonçalves de Freitas.* (1.148)

Companhia Progresso Mercantil

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á assembléa extraordinaria, que terá logar na séde social, ás 14 horas do dia 16 de fevereiro do corrente, afim de se tratar da reorganização da companhia, eleição para preenchimento de cargos vagos, approvação de contas, novos planos de sorteios, mudança de séde e denominação, reforma de estatutos, augmento de capital e outros assumptos urgentes.

Só poderão tomar parte e votar na presente assembléa os accionistas que apresentarem o seu recibo de quitação correspondente ás acções que subscreverem.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — *A directoria*

Rua S. Pedro n. 88, sobrado — Telephone Norte 412. (1.198)

Cooperativa de Credito dos Funccionarios Publicos da União

DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Séde: Becco do Rosario 2 B — Expediente das 5 ás 6 horas

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(Primeira convocação)

De ordem do Sr. presidente convido os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no proximo dia 16 ás 18 horas, afim de ser tratada a seguinte ordem do dia:

a) Reforma dos estatutos, requerida por diversos accionistas, na fórma do art. 31;

b) eleição para preenchimento de cargos vagos.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1924. — *J. do Ferreira Pacheco*, 2º secretario. (1.137)

A' Praça

Salim Tauil, tendo vendido ao Sr. Nicolau Warwar o seu estabelecimento commercial á rua Estacio de Sá n. 42, livre e desembaraçado de todos e quaesquer onus e responsabilidade vem pedir áquelles que se julgarem seus credores a apresentação de seus creditos dentro do prazo de 40 dias, em harmonia com a lei.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1924.— *Salim Tauil.* (1.143)

Empreza Neptuno Sociedade Anonyma

CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria na séde social á Avenida Rio Branco n. 4, 3º andar, no dia 13 de março proximo, afim de tomar conhecimento do relatorio da directoria, approvação do balanço de 1923 e eleger o conselho fiscal para o corrente anno.

Desde já se acham á disposição dos Srs. accionistas, na séde social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Os Srs. accionistas devem depositar as suas acções no escriptorio da companhia 24 horas antes da assembléa. (1.118)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diario Official", sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em vales postaes.

As vendas superiores a 100$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As vendas que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as "Leis Usuaes da Republica", que teem o abatimento de 30 %, quando a acquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Acção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5° da lei acima) $300

Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M) $200

Agricultura (Crêa o Ministerio da) Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 .... $500

Agua (Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos $400

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. Alencar... 1$000

Alfandegas (Consolidação das leis das) ..... 3$000

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n 12.193, de 6 de setembro de 1916) ... $500

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de) Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 ..... $500

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1917 ..... 10$000
Anno de 1918 ..... 8$000
Anno de 1919 ..... 8$000
Anno de 1920 ..... 8$000
Anno de 1921 ..... 10$000

Autoraes (Lei de direitos) $500

B

Bancos — *Carteira de Redescontos no Banco do Brasil* Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921. *Fiscalização dos bancos e casas bancarias* (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921). Crêa logares de delegados e fiscaes para o serviço de *Fiscalização das operações cambiaes e bancarias*. (Decr. n. 14.857, de 1 de junho de 1921) ..... 1$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.. 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M) ... 10$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha ..... 2$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 .... $500

Circumscripções judiciarias (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal (Decr. numero 11.356, de 10 de janeiro de 1917 (M) ..... 3$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correcções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M.) 2$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1° volume ..... 10$000
2° volume ..... 10$000
3° volume ..... 10$000

— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M).. 20$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1° volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) ..... 6$000

Codigo Civil — Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionaes e interessados (M) ..... 2$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues ..... 3$000

Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e decr. n. 1.783, de 8 de novembro de 1922 ..... 5$000

Contabillidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucções para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei n. 2.083, de 30 de julho, e decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909 6$000

Constituição da Republica .... 1$000

Constituinte Republicana (A) — dous volumes — Agenor de Roure ..... 30$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921 ..... 3$000

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911 ..... $500

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio 5$000

Custas da Justiça Federal (Regimento. .Decr.. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899) 1$000

Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915).. 1$000

Contrabando (Repressão de) Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913 ..... 1$000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa ..... 2$000

Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915) ..... 3$000

Construcção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construcção de casas dos funccionarios publicos). Decr. n. 14.813, de 20 de maio de 1921 ... $500

Construcção de casas para funccionarios e operarios da União (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922 e decreto n. 15.846, de 14 de novembro de 1922) $500

Conselho de Estado (Consultas Negocios Ecclesiasticos):

Tomo 1° — 1867 ..... 2$000
Tomo 2° — 1870 ..... 3$000
Tomo 3° — 1870 ..... 2$000

Chorographia da Provincia do Ceará ..... 1$000

Contas assignadas (commentario ao regulamento annexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923) pelo Dr. Lindolpho Camara ..... 6$000

Contrabando (A Repressão do), por J. Resende Silva ..... 6$000

D

Decretos do Governo Provisorio

De março de 1890	2$000
De maio de 1890	10$000
De junho de 1890	5$000
De outubro de 1890	7$200
De janeiro de 1891	2$000

Decisões do Governo (Collecções:

de 1832	3$000
de 1833	3$000
de 1850	3$000
de 1890 (Gov. Prov., 1° e 2° fasciculos)	3$000
de 1890 (Gov. Prov., 3° e ultimo)	2$000
de 1890 (Gov. Prov. Additamento)	1$500
De 1891	4$500
de 1892	4$000
de 1893	2$500
de 1894	4$000
de 1895	3$000
de 1896	3$000
de 1897	3$000
de 1898	2$000
de 1899	3$500
de 1900	3$000
de 1901	3$000
de 1902	3$000
de 1903	4$000
de 1904	4$500
de 1905	4$500
de 1906	4$500
de 1907	5$600
de 1908	5$000
de 1909	5$000
de 1910	6$000
de 1911	4$000
de 1912	3$000
de 1913	3$000
de 1914	4$000
de 1915	5$000
de 1916	7$000

Delegacias Fiscaes (Decr. numero 1.178, de 16 de janeiro de 1904 ..... 1$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Reregulamento) $500

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. 6$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):

1° volume	60$000
2° volume	30$000

E

Estabilidade dos Funccionarios Publicos, pelo Dr. Araujo Castro ..... 3$000

Ensino Seceundario da Republica (Decr. n\ 11.530, de 18 de março de 1915) (M)..... 1$000

Eleições Federaes (Decrs. numeros 4.215, de 20 de dezembro de 1920 e 14.631, de 19 de janeiro de 1921) (M) $500

Eleições Federaes e Alistamento (Decr. 3.424, de 19 de dezembro de 1917 (M)... $500

Eleições Federaes (Instrucções) (Dec. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924) $500

Exercito (Uniformes do) (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923) $500

F

Facturas Consulares (Decr. numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920) ..... 1$000

Facturas e Contas Assignadas (Sobre cobrança de sello. Dec. n. 11.527, de 17 de março de 1915) $300

Fallencias (Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908) .... 1$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 ..... 1$000

Funccionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro ..... 3$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna ... 6$000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama ..... 3$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Em. Liais ... 15$000

Hygiene Alimentar, pelo Dr. Eduardo Magalhães (M) .... 4$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) ..... 5$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleuiss (M) ..... 7$000

Historia da divida externa federal, por Jacob Cavalcanti 5$000

Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Rubens de Almenda ..... 15$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Dec. n. 8.592, de 8 de mraço de 1911) $500

Invalidez dos funccionarios publicos (Regulamento para os exames de). Dec. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915 ... $500

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda .... 7$000

Imprensa (Lei da) Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923 ..... $500

J

Justiça Federal (Completa a organização). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891 .. $500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):

Anno de 1897	6$000
Anno de 1898	8$000
Anno de 1899	9$000
Anno de 1900	9$000

Jardim Botanico (Guia dos Visitantes) (M) ..... 3$000

Joias e obras de ourives (Imposto de) (Dec. n. 16.042, de 22 de maio de 1923)... $500

L

Locação dos serviços domesticos (Regulamento., Dec. numero 16.107, de 30 de julho de 1923) $500

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809	2$500
de 1810 a 1811	2$500
de 1812 a 1815	2$000
de 1816 a 1817	2$000
de 1818 a 1819	2$000
de 1821	2$000
de 1822	2$000
de 1823	2$000
de 1824	2$000
de 1825	2$000
de 1826	1$500
de 1832	4$000
de 1833	4$600
de 1834	3$200
de 1835 — 2 volumes	4$000
de 1836	3$600
de 1837	3$000
de 1838	2$300
de 1839	1$400
de 1840	2$000
de 1841	1$900
de 1842	3$500
de 1843	2$500
de 1844	2$800
de 1845	2$300
de 1846	2$600
de 1847	2$600
de 1848	1$800
de 1849	3$400
de 1850	7$000
de 1852 — 2 volumes	5$200
de 1855 — 2 volumes	6$600
de 1856 — 2 volumes	5$300
de 1857 — 2 volumes	5$600
de 1858 — 2 volumes	6$600
de 1859 — 2 volumes	5$500
de 1860 — 3 volumes	10$000
de 1861 — 2 volumes	5$500
de 1862 — 2 volumes	5$500
de 1863 — 2 volumes	5$600
de 1864 — 2 volumes	5$500
de 1864 — (Additamentos)	$500
de 1865 — 2 volumes	7$500
de 1866 — 2 volumes	7$600
de 1867 — 2 volumes	6$000
de 1868 — 2 volumes	6$000
de 1874 — 3 volumes	9$000
de 1875 — 3 volumes	9$500
de 1876 — 3 volumes	10$000
de 1877 — 3 volumes	7$500
de 1878 — 2 volumes	8$000
de 1879 — 2 volumes	6$000
de 1880 — 2 volumes	7$000
de 1881 — 3 volumes	10$000
de 1882 — 3 volumes	12$000
de 1884 — 2 volumes	6$000
de 1889 — 3 volumes	8$000
de 1894 — 2 volumes	12$000
de 1909 — 2 volumes	23$000
de 1910 — 3 volumes	30$000
de 1911 — 4 volumes	45$000
de 1912 — 4 volumes	40$000
de 1913 — 4 volumes	40$000
de 1914 — 5 volumes	40$000
de 1915 — 3 volumes	30$000
de 1916 — 3 volumes	20$000
de 1917 — 3 volumes	20$000
de 1918 — 3 volumes	20$000
de 1919 — 3 volumes	20$000
de 1920 — 5 volumes	40$000
de 1921 — 6 volumes	40$000
de 1922 — 4 volumes	30$000

Leis do orçamento:

de 1892	$500
de 1895	$500
de 1897	1$000
de 1898	1$200
de 1908	1$000
de 1912	1$800
de 1913	2$000
de 1914	2$000
de 1915	2$000
de 1918	3$000
de 1919	3$000
de 1920	3$000
de 1921	5$000
de 1922 (Receita)	2$000
de 1923 (Receita)	3$000
de 1923 (Despeza)	6$000
de 1924 (Receita)	1$500
de 1924 (Despeza)	3$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). *Franz Von List* (traducção e collaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilaqua) . . . . . 3$000

Loterias (Regulamento das). (Dec. n. 8.597, de 8 de março de 1911) $500

Loterias (Dec. n. 15.775, de 6 de novembro de 1923) . . . . . 1$000

Legislação Ferro-Viaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva (De 1828 a 1822) (M):

1° volume	16$000
2° volume	16$000
3° volume	16$000
4° volume	16$000
5° volume	16$000
6° volume	16$000
7° volume	16$000
8° volume	16$000
9° volume	16$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M) . 10$000

Laboratorio Nacional de Analysse (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920) $500

Licenças (Dec. n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920. Regula a concessão de licença dos funccionarios publicos civis e militares e dec. n. 14.157, de 5 de maio de 1920, que dispõe sobre a execução do decreto acima) . . . . . 1$000

Licenças (Dec. n. 4.255, de 11 de janeiro de 1921, alterando o de n. 4.061, e Dec. numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, regulando a concessão de licenças dos funccionarios civis e militares $500

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1° volume	5$000
2° volume	5$000

Limites (Questões de... — *Minas Geraes versus S. Paulo*). Professor F. de Assis Cintra . . . . . 3$000

Letra de cambio e a nota promissoria (decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiaes) $500

M

Manual do Empregado de Fazenda:

Anno de 1869	2$500
Anno de 1870	2$500
Anno de 1871	3$000
Anno de 1872	2$000
Anno de 1873	3$000
Anno de 1874	3$000
Anno de 1877	3$000

Minas do Brasil (As, e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2° volume	6$000

Montepio (Decs. ns. 2.448, de 1 de fevereiro de 1897; 942 A, de 31 de outubro de 1890 e 8.904, de 16 de agosto de 1911) $500

Minas versus S. Paulo (questão de limites), por Assis Cintra 3$000

Municipal (Organização Municipal do Districto Federal, Compilação das leis) (M) . . 2$000

N

Nova luz sobre o passado . . . 10$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Dec. n. 14.737, de 23 de março de 1921 . . . . . 1$000

Obras d'arte (Typos) Album. Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M) . 102$000

P

Porto do Rio de Janeiro (*Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro*) ((M) . . . 5$000

Pareceres:
(*Do Director Geral da Directoria de Justiça* — Annos 1906-1918). Dr. Pelino Guedes (M) . . . . . 6$000

Provimentos da Côrte de Appellação:

(1916 — 1917) (M)	1$000
(1918 — 1919) (M)	4$000
(1920 — 1922) (M)	4$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama . . . . . 5$000

Predios urbanos (Regula a locação dos). Dec. n. 4.408, de 22 de dezembro de 1921 . . . $200

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M) 10$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Dec. n. 2.110, de 30 de setembro de 1909 . . . . . $500

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1° volume (M)	3$000
2° volume (M)	3$000
3° volume (M)	3$000
4° volume (M)	2$000
5° volume (M)	2$000
6° volume (M)	3$500
7° volume (M)	6$000
8° volume (M)	6$000

Processo Militar (Dec. n. 15.635, de 26 de agosto de 1922) . . 1$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. (Legislação das Minas), por Francisco Ignacio Ferreira . 4$000

Renda (Regulamento para arrecadação e fiscalização do imposto sobre a) — Dec. numero 15.589, de 29 de julho de 1922 . . . . . $500

Recebedoria do Districto Federal (Dec. n. 14.162, de 12 de maio de 1920) . . . . . 1$000

S

Saneamento (Reguulamento da taxa de). Dec. n. 12.428, de 1917 . . . . . $300

Sello Sanitario (Regulamento do). Dec. n. 14.713, de 18 de março de 1921 . . . . . 1$000

Serviço Militar (Regulamento para o serviço do). Decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920 . . . . . 1$500

Seguros (Regulamento para o serviço de fiscalização e funccionamento das Companhias de). Dec. n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920 1$000

Segurança, policia e trafego das estradas de ferro (decreto n. 15.673, de 7 de setembro de 1922) . . . . . 1$000

Serviço domestico (Locação de). Dec. n. 16.107, de 30 de julho de 1923) $500

Sello (Alterações ao decreto n. 14.339, de 1920 — sobre renda de estampilhas (Dec. n. 16.020, de 25 de abril de 1923) $500

T

Tarifa das Alfandegas . . . . . 8$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil . . . . . 1$500

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Dec. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918 . . . . . 3$000

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M). 2$000

Tribunal de Contas (Dec. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. *Modifica o regulamento do Tribunal de Contas*) . . . . . 1$500

Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decretos ns. 15.210, de 28 de dezembro de 1921; 13.248, de 29 de dezembro de 1921; 15.219, de 29 de dezembro de 1921 e 15.220, de 29 de dezembro de 1921 . . . . . 1$000

Tomada de Contas (Dec. numero 2.511, de 20 de dezembro de 1911) $500

Tarifa Pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos . . . . . 30$000

U

Uniformes do Exercito (modificações) $500

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar . . . . . 5$000

Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910) $500

Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). Dec. numero 15.614, de 16 de agosto de 1922) . . . . . 1$000

Vendas Mercantis (Alterações). Decreto n. 16.189, de 29 de outubro de 1923 . . . . . $500

Vendas Mercantis (Dec. numero 16.041, de 22 de maio de 1923) $500

Vendas Mercantis (Novo Regulamento). Dec. numero 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923) . . . . . 1$000